



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2666

Segunda-feira - 29 de Outubro de 2018

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Abdon Batista .....	3	Ermo .....	400	Nova Erechim.....	600
Agronômica .....	8	Faxinal dos Guedes.....	401	Nova Itaberaba .....	605
Água Doce.....	9	Flor do Sertão .....	402	Nova Trento .....	606
Águas de Chapecó.....	10	Formosa do Sul .....	405	Nova Veneza .....	610
Alto Bela Vista.....	12	Forquilha .....	406	Novo Horizonte .....	611
Anchieta .....	16	Fraiburgo.....	413	Orleans .....	613
Angelina .....	23	Garopaba.....	415	Ouro Verde .....	614
Anitápolis.....	25	Garuva .....	418	Palhoça .....	615
Antônio Carlos .....	26	Gaspar .....	423	Palmitos .....	621
Apiuna.....	33	Governador Celso Ramos .....	425	Passo de Torres.....	622
Arroio Trinta.....	35	Grão Pará .....	428	Passos Maia .....	623
Arvoredo .....	36	Guaramirim .....	429	Paulo Lopes .....	625
Ascurra.....	38	Guarujá do Sul .....	432	Penha.....	627
Balneário Rincão .....	39	Herval d'Oeste .....	436	Peritiba.....	630
Bandeirante .....	43	Ilhota .....	468	Petrolândia .....	631
Barra Velha.....	63	Imbituba .....	472	Pinheiro Preto .....	632
Bela Vista do Toldo.....	64	Indaial.....	474	Pomerode .....	643
Benedito Novo .....	66	Iomerê .....	476	Ponte Serrada .....	648
Biguaçu .....	71	Ipira .....	483	Porto Belo.....	649
Blumenau .....	74	Iporã do Oeste.....	484	Porto União.....	650
Bom Retiro .....	90	Ipumirim .....	492	Pouso Redondo .....	661
Botuvera.....	92	Iraceminha .....	496	Presidente Castello Branco.....	665
Braço do Trombudo .....	96	Irani .....	497	Princesa .....	673
Brunópolis .....	97	Irineópolis .....	498	Quilombo.....	675
Brusque.....	192	Itá .....	502	Rancho Queimado .....	683
Caçador.....	207	Itapema .....	503	Rio do Campo .....	684
Caibi .....	222	Itapoá .....	515	Rio do Oeste.....	685
Camboriú.....	225	Ituporanga .....	523	Rio do Sul.....	687
Campo Alegre .....	238	Jaborá .....	525	Rio Fortuna.....	718
Campos Novos.....	241	Jacinto Machado .....	526	Santa Cecília .....	719
Canoinhas.....	246	Jaraguá do Sul .....	528	Santa Helena .....	720
Capinzal .....	264	Joaçaba .....	532	Santa Terezinha do Progresso .....	721
Caxambu do Sul.....	270	Lacerdópolis.....	540	Santiago do Sul.....	722
Celso Ramos.....	271	Laguna .....	543	São Bento do Sul.....	728
Chapadão do Lageado .....	272	Lauro Muller .....	548	São Bernardino .....	730
Chapecó .....	273	Leoberto Leal.....	549	São Carlos .....	774
Cocal do Sul.....	282	Lindóia do Sul .....	550	São Domingos.....	776
Concórdia .....	334	Lontras.....	551	São Francisco do Sul.....	778
Cordilheira Alta .....	352	Luiz Alves .....	553	São João Batista.....	829
Coronel Freitas.....	361	Luzerna .....	555	São João do Oeste .....	856
Coronel Martins.....	371	Mafra .....	563	São João do Sul .....	858
Correia Pinto.....	372	Maracajá .....	564	São Joaquim .....	862
Corupá .....	382	Maravilha.....	569	São José.....	866
Cunha Porã.....	385	Massaranduba.....	570	São José do Cedro.....	888
Cunhataí.....	389	Meleiro .....	571	São Lourenço do Oeste.....	889
Curitibanos .....	394	Modelo .....	573	São Miguel da Boa Vista .....	910
Descanso.....	396	Mondaí.....	575	São Miguel do Oeste.....	914
Dionísio Cerqueira .....	397	Monte Castelo.....	576	São Pedro de Alcântara.....	915
Doutor Pedrinho.....	398	Navegantes.....	577	Schroeder.....	917





# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2666

Segunda-feira - 29 de Outubro de 2018

Florianópolis/SC

## Sumário

Seara .....	951	Timbó .....	986	Vargem Bonita .....	1023
Serra Alta .....	952	Timbó Grande .....	991	Vidal Ramos .....	1025
Siderópolis .....	956	Trombudo Central .....	993	Videira .....	1026
Sombrio .....	957	Tunápolis .....	997	Xanxerê .....	1031
Tangará .....	963	Turvo .....	1010	Xavantina .....	1033
Tigrinhos .....	964	União do Oeste .....	1013	Xaxim .....	1047
Tijucas .....	965	Urussanga .....	1022		

### Associações

AMFRI .....	1055	AMREC .....	1058
AMMVI .....	1055	FECAM .....	1058

### Consórcios

AGIR .....	1059
CIGA .....	1060
CIMCATARINA .....	1061
CIMVI .....	1110
CIS/AMAUC .....	1110
CIS/AMOSC .....	1112
CIS/AMURES .....	1112
CISAMREC .....	1116
CVC .....	1116
CIM-AMUREL .....	1133



# Abdon Batista

## PREFEITURA

### DECRETO 103\_2018

Publicação Nº 1784765

DECRETO 103/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional - Suplementar - originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Abdon Batista e autorização contida na lei Municipal numero 944/2017 de 29 de Dezembro de 2017 e Lei 973/2018 de 24 de Outubro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício credito no valor de R\$ 20.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.059 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00000 Aplicações Diretas 10.000,00

Órgão 4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.116 Manutenção do Programa BEFEFÍCIOS EVENTUAIS

27 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.00000 Aplicações Diretas 10.000,00

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 2.038 Realização da Festa do Município

144 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.00000 Aplicações Diretas 20.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2018.

Lucimar Antonio Salmória

Prefeito Municipal

### DECRETO 105\_2018

Publicação Nº 1784769

DECRETO 105/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional - Suplementar - originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Abdon Batista e autorização contida na lei Municipal numero 944/2017 de 29 de Dezembro de 2017 e Lei 975/2018 de 24 de Outubro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício credito no valor de R\$ 20.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.047 Manutenção e Expansão da Frota - Saúde

9 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.00000 Aplicações Diretas 20.000,00

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Proj/Ativ: 1.111 Implantação de Parque Aquático

129 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.00000 Aplicações Diretas 20.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2018.

Lucimar Antonio Salmória

Prefeito Municipal

**DECRETO 100\_2018**

Publicação Nº 1784760

**DECRETO Nº 000100/18 de 15 de Outubro de 2018**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000944/17 de 29 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.01.10.305.0015.2.055-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2018**

---

**LUCIMAR ANTONIO SALMORIA**  
Prefeito Municipal

DEISE

**DECRETO 101\_2018**

Publicação Nº 1784762

**DECRETO Nº 000101/18 de 16 de Outubro de 2018**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000944/17 de 29 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO  
02.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
02.06.15.452.0024.2.120-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO  
02.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
02.06.15.452.0024.2.120-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2018**

\_\_\_\_\_  
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA  
Prefeito Municipal

DEISE

**DECRETO 102\_2018**

Publicação Nº 1784763

**DECRETO Nº 000102/18 de 16 de Outubro de 2018**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000944/17 de 29 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01.18.541.0026.2.125-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
<b>Art 2º</b> - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Excesso de arrecadação	40.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2018**

---

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA

Prefeito Municipal

DEISE

**DECRETO 104\_2018**

Publicação Nº 1784767

**DECRETO Nº 000104/18 de 24 de Outubro de 2018**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000974/18 de 24 de Outubro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
02.07.27.813.0010.2.026-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0003.2.004-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE COMPENSAÇÃO UHE GARIBALDI	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE COMPENSAÇÃO UHE GARIBALDI	
05.01.27.812.0002.1.002-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
11.01.27.695.0017.1.111-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2018**

\_\_\_\_\_  
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA  
Prefeito Municipal

DEISE

# Agronômica

## PREFEITURA

### REVOGAÇÃO DO PREGÃO 050/2018

Publicação Nº 1785057

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Comunicamos a revogação do Pregão Presencial nº 050/2018, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, que teria como data de abertura o dia 29/10/2018 às 08:30 horas.

A decisão de revogação se dá pela necessidade de adequação do edital e orçamentos anexados ao processo. Será lançado em outra data oportuna um novo processo, com as adequações que se mostrarem necessárias.

Agronômica, 26 de Outubro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

# Água Doce

## PREFEITURA

**364/2018**

Publicação Nº 1785215

PORTARIA Nº 364/2018 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

“CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os veículos abaixo relacionados, usados na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde e Promoção Social, ficarão à disposição da Secretaria de Administração e Fazenda dia 26 de outubro de 2018 a partir das 17h00min até dia 28 de outubro de 2018, para serem usados no 2º Turno das eleições de 2018:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Kombi – placa MLF 1842
- Micro-ônibus – placa MKV 7606
- Micro-ônibus – placa MIS 1247
- Ônibus – placa MIU 8581
- Jumper – placa QID 7742

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

- Oroch – placa QHF 4869
- Spin – placa QIG 6870

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de outubro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO MARIA EDUARDA DA ROSA ULANOSKI CARVALHO**

Publicação Nº 1786218

## CONVOCAÇÃO

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Convoca o(a) Senhor(a) MARIA EDUARDA DA ROSA ULANOSKI CARVALHO aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Médico Clínico Geral 40 horas, para apresentar-se em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir desta convocação para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de tomar posse no cargo em caráter temporário, para substituição do servidor efetivo Denis Conci Braga. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 29 de outubro de 2018

Antonio José Bissani  
Prefeito Municipal

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 322/2018

Publicação Nº 1786157

PORTARIA Nº 322/2018 De 29 de Outubro de 2018	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.913/2017, e demais disposições legais vigentes;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 02 de Maio de 2019, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria nº 178/2018; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado nº 1, da Sra. EVONETE PIRES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 29 de Outubro de 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.913/2017 (Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e EVONETE PIRES DOS SANTOS, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 03 de Maio de 2018, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 03/05/2018; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 02 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 29 de Outubro de 2018.

EVONETE PIRES DOS SANTOS LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

### **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº60/2018-OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL 2019.**

Publicação Nº 1784745

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 60/2018 – Pregão Presencial Nº 45/2018.

O Município de Águas de Chapecó – SC, a partir do seu Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo regime menor preço por item.

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOPUBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2019 NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2019;

ONDE LE-SÊ:

- a) 10% (dez por cento) do valor da oferta no ato da assinatura do contrato que se dará em no máximo 05(cinco) dias após a homologação do processo.
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da oferta até dia 10 de fevereiro de 2019.
- c) 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da oferta até dia 04 de março de 2019.

LEIA-SÊ:

- a) 20% (vinte por cento) do valor da oferta no ato da assinatura do contrato que se dará em no máximo 05(cinco) dias após a homologação do processo.
- b) 40% (quarenta por cento) do valor da oferta até dia 10 de fevereiro de 2019.
- c) 40% (quarenta por cento) do valor da oferta até dia 28 de fevereiro de 2019.

ONDE LE-SÊ

Data e horário limite de entrega dos envelopes: 29/10/2018 até as 08:00 horas.

Data e horário de abertura dos envelopes: 29/10/2018 às: 08:15 horas

LEIA-SÊ.

Data e horário limite de entrega dos envelopes: 09/11/2018 até as 14:00 horas.

Data e horário de abertura dos envelopes: 09/11/2018 às: 14:15 horas.

Licitação regida pela Lei Federal n.º8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº10.520/202, Lei Orgânica Municipal e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs. [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br): Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (0xx49) 3339.0855, EMAIL: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br);

Águas de Chapecó – SC, 26 de outubro de 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES

Prefeito Municipal

# Alto Bela Vista

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1784752

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ADEMAR AMANT, inscrito no CPF sob nº 568.212.399-91, portador da cédula de Identidade nº 1.871.693 - SSP/SC, para o cargo de SECRETÁRIO/GERENTE DE SAÚDE com as atribuições estabelecidas no art. 16, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos de Decreto nº 2446 de 05 de julho de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 24 de outubro de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER

Responsável pelas publicações

### EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2018.

Publicação Nº 1784968

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2018.

Abertura de inscrições

OFICINA TECER MODA - INTEGRAR

O Município de Alto Bela Vista, integrante do Integrar através do convênio nº 003/2017, de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de abertura das inscrições para o Curso Profissionalizante, na área da moda e designer com a proposta da "Oficina Tecer Moda - Integrar".

#### I- APRESENTAÇÃO

Art. 1º A Gerência de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio do Município de Alto Bela Vista, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital que visa inscrever Municípios, para participar do Curso profissionalizante, na área da moda e designer, "Oficina Tecer Moda - Integrar".

#### II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Promover a capacitação visando potencializar a qualificação para o desenvolvimento econômico, social e o empreendedor no Município, através da introdução de uma nova atividade econômica no âmbito do Integrar.

#### III - DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º O curso terá a duração de 300 (trezentas) horas, que serão executadas no período de 10 a 12 meses.

Art. 4º O participante que obtiver 75% de frequência terá direito a um certificado de 300 (trezentas) horas.

#### IV – DO PROGRAMA

Art. 5º O conteúdo programático dessa Oficina contempla o seguinte:

I. Introdução sobre o mundo da moda

II. História da Moda

III. Biótipos corporais

- IV. Corte e Costura
- V. Confeção de Peças
- VI. Modelagem
- VII. Desenho da Moda
- VIII. Artesanato – confecção de bonecas
- IX. Tendências
- X. Empreendedorismo
- XI. Projeto da Coleção
- XII. Preparo e Execução de desfile/passarela

#### V – DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação dos participantes será feita durante a oficina, conforme a participação de cada um de acordo com os resultados diante das propostas colocadas em cada aula.

#### VI – DO LOCAL

Art. 7º Os encontros serão realizados na forma presencial, sendo as aulas práticas realizada na Unidade do Tecer Moda, localizada à Rua 15 de agosto, centro Ipira,SC, e as aulas teóricas, poderão, em acordo com a turma e professores serem ministradas em forma de rodizio entre os municípios do Integrar (Alto Bela Vista, Alto Bela Vista, Peritiba e Piratuba).

Art. 8º Os encontros no mínimo duas vezes por mês, quinzenalmente e estão previstos para as sextas-feiras à noite das 19h às 22 horas e a sábados, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30das, iniciando no dia 09 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, sendo o primeiro encontro dia 09 de novembro de 2018, às 19 horas, no auditório do Espaço Cultural de Ipira, localizado na Rua Edmundo Wolfart, Centro, Ipira/SC.

#### VII - DAS VAGAS

Art. 9º O curso oferecerá 32 (trinta e duas) vagas para interessados residentes no âmbito do território do Integrar, destas, 08 vagas para munícipes interessados residentes no Município de Alto Bela Vista.

#### VIII - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 10 As inscrições dos interessados deverão ser realizadas no período 26 de outubro a 08 de novembro de 2018, junto à Casa da Memória, localizada na Rua José Bordin, 55, Município de Alto Bela Vista.

§1º As inscrições serão aceitas nos períodos compreendidos entre as 08h00 e 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

§2º O inscrito deverá ter idade igual ou superior a 16 anos.

§3º As 08 (oito) vagas serão destinadas ao público do Município de Alto Bela Vista.

Art. 11 A homologação dos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do Município no dia 08 de novembro de 2018, após as 17h00min

Parágrafo Primeiro – As vagas serão preenchidas obedecendo a seguinte ordenação:

- a. Beneficiários de Programas Assistenciais do Governo Federal - 03 três vagas reservadas;
- b. Microempreendedores Individuais, cuja atividade principal seja afim com a área do curso (CNAE 1359-6/00, 1351-1/00, 1312-0/00) - 03 vagas reservadas;
- c. Público em geral - 02 vagas,
- d. Não havendo interessados para suprir as vagas reservadas pelas alíneas a e b, tais vagas ficarão à disposição do público em geral;
- e. caso de o número de interessados ser maior que o número de vagas, a seleção se dará da seguinte forma:
  - 1º maior idade;
  - 2º maior tempo de moradia comprovada no município;
  - 3º sorteio público.
- f. caso haja número de interessados para as vagas reservadas pela alínea b, o critério de escolha será de maior tempo de inscrição como MEI;

Art. 12 A inscrição será efetuada mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição, modelo anexo, completamente preenchida.
- b. Cópia da carteira de identidade e CPF.
- c. Cópia do comprovante de que o interessado reside há pelo menos 06 (seis) meses no Município de alto Bela Vista;
- d. Sendo o caso, Comprovante de MEI;
- e. Sendo o caso, Comprovante de cadastramento MDS;

Parágrafo Segundo - As inscrições apresentadas fora do prazo, com documentação incompleta ou com a ficha de inscrição SEM o preenchimento de todos os itens serão desconsideradas.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os casos omissos e as situações não previstas no edital serão resolvidos pela comissão do curso.

Art. 14 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação Alto Bela Vista, 25 de outubro de 2018.

Catia Tessmann Reichert

Prefeita Municipal

OFICINA TECER MODA – INTEGRAR  
INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME (COMPLETO):

RG:

CPF:

IDADE:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO ( ) RURAL ( ) URBANO

RUA/AVENIDA:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

E-MAIL:

FONE Whatzapp:

EMPRESA NA QUAL TRABALHA:

ÁREA DE ATUAÇÃO (PROFISSÃO):

GRAU DE ESCOLARIDADE:

( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) FUNDAMENTAL COMPLETO

( ) MÉDIO INCOMPLETO ( ) MÉDIO COMPLETO

( ) SUPERIOR INCOMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO

( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

CONSIDERA-SE EMPREENDEDOR: ( ) SIM ( ) NÃO

SABE COSTURAR: ( ) SIM ( ) NÃO

Se respondeu SIM, fez alguma capacitação na área? QUAL? \_\_\_\_\_

QUAL O SEU INTERESSE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO? (pode usar o verso da ficha)

O QUE VOCÊ ESPERA DO CURSO? (pode usar o verso da ficha)

//  
DATA ASSINATURA DO PARTICIPANTE

RESERVADO A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO

EM // ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

OFICINA TECER MODA – INTEGRAR  
INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO:

EM // ASSINATURA DO SERVIDOR MUNICIPAL

**PREGÃO Nº 53/2018**

Publicação Nº 1784933

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de peças e componentes para manutenção de ensiladeiras Pecu 9004 ger. 4.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 13/11/2018.

Abertura: às 09h do dia 13/11/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 26 de outubro de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 54/2018**

Publicação Nº 1784937

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

Objeto: Aquisição de Cardã completo para Ford Cargo 2629.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 13/11/2018.

Abertura: às 14h00 do dia 13/11/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 19 de outubro de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

Publicação Nº 1784939

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinado à manutenção e conservação das unidades administrativas Municipais..

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 14/11/2018.

Abertura: às 09h00 do dia 14/11/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 23 de outubro de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeito Municipal

# Anchieta

## PREFEITURA

### 1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1785424

#### (\*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 sofreu retificação no que pertine ao termo final para postagem e entrega de documentos para o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, a saber:

#### ONDE SE LIA:

##### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar-se aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro de Anchieta - SC em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Anchieta – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Anchieta, nº 838, CEP 89970-000, Centro do Município de Anchieta – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

#### LEIA-SE:

##### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.2.1. Até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, qual seja, dia 29.10.2018, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar-se aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro de Anchieta - SC em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Anchieta – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Anchieta, nº 838, CEP 89970-000, Centro do Município de Anchieta – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, qual seja, dia 29.10.2018.

#### ONDE SE LIA:

6.4.5. As cópias dos documentos para a prova de títulos (Professores) juntamente com o formulário de prova de títulos (Professores) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta nº 838, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.4.6. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, CEP 89.970-000, Centro, Anchieta – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

(...)

6.5.2.9. As cópias dos documentos para a prova de tempo de experiência (Professores) juntamente com o formulário de prova de tempo de experiência (Professores) de preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.5.2.10. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

(...)

6.6.2.9. As cópias dos documentos para a prova de tempo de experiência (Monitores) juntamente com o formulário de tempo de experiência (Monitores) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito a Avenida Anchieta nº838, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais

para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.6.2.10. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta nº 838, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

**LEIA-SE:**

6.4.5. As cópias dos documentos para a prova de títulos (Professores) juntamente com o formulário de prova de títulos (Professores) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta nº 838, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, qual seja, dia 29.10.2018, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.4.6. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, CEP 89.970-000, Centro, Anchieta – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, qual seja, dia 29.10.2018.

(...)

6.5.2.9. As cópias dos documentos para a prova de tempo de experiência (Professores) juntamente com o formulário de prova de tempo de experiência (Professores) de preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, qual seja, dia 29.10.2018, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.5.2.10. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, qual seja, dia 29.10.2018.

(...)

6.6.2.9. As cópias dos documentos para a prova de tempo de experiência (Monitores) juntamente com o formulário de tempo de experiência (Monitores) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito a Avenida Anchieta nº838, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, qual seja, dia 29.10.2018, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.6.2.10. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta nº 838, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, qual seja, dia 29.10.2018.

**ONDE SE LIA:**

ANEXO I  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018  
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Apresentação dos documentos para Pessoas com Deficiência	28/09/2018 a 27/10/2018	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta – SC, em horário de expediente.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Experiência (Professores e Monitores)	28/09/2018 a 27/10/2018	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta – SC, em horário de expediente.

**LEIA-SE:**

ANEXO I  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018  
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Apresentação dos documentos para Pessoas com Deficiência	28/09/2018 a 29/10/2018	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta – SC, em horário de expediente.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Experiência (Professores e Monitores)	28/09/2018 a 29/10/2018	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta – SC, em horário de expediente.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Anchieta/SC, 26 de outubro de 2018.  
IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº391/2018**

Publicação Nº 1785390

PORTARIA nº. 391/2018  
De, 22 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o Atestado Médico para Licença Tratamento de Saúde da servidora titular Diany Lunardi;

Considerando o direito do gozo da Licença Maternidade e posterior gozo de férias;  
Considerando o Processo Seletivo nº. 001/2018;

**RESOLVE:**

Nomear Fisioterapeuta ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Anelize Priscila Spilmann, para exercer o cargo de Fisioterapeuta ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública – FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 22/10/2018 à 13/06/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 22 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.  
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

**PORTARIA Nº393/2018**

Publicação Nº 1785392

PORTARIA N. 393/2018  
De, 24 de Outubro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Maira Kosmann Portes, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 19/10/2018 à 16/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
Em, 24 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.  
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO PARLAMENTO MIRIM Nº001**

Publicação Nº 1784847

Edital de Convocação de Eleição do parlamento Mirim

O presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA escolas e estudantes do ensino fundamental e médio, em atividade no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina para participarem do processo das eleições do "Parlamento Mirim", em conformidade com a Lei nº2398/2018, que institui o "Programa Vereador Mirim" no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sem prejuízo a normatização interna do programa em cada escola, desde que conforme a Lei nº2398/2018 e este edital.

**CAPÍTULO I  
DA IMPLANTAÇÃO**

Art. 1º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá:

I - Parlamento Mirim – Infante-Juvenil, composto por nove vereadores mirins e suplentes, para dois anos de exercício das funções típicas do legislativo municipal, escolhidos entre estudantes do 6º ao 8º ano do ensino fundamental, por voto direto e secreto dos alunos das escolas participantes, com frequência regular do 6º ao 9º ano.

II - Parlamento Mirim – Jovem, composto por um chefe de gabinete e suplente e um secretário e suplentes, para dois anos de exercício das funções típicas da assessoria aos vereadores mirins, escolhidos entre estudantes do 1º e do 2º ano do ensino médio, por voto direto e secreto dos alunos das escolas participantes, com frequência regular do 1º ao 3º ano do ensino médio.

§1º. Titulares e primeiros suplentes do Parlamentar Mirim deverão participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa.

§2º - A legislatura terá a duração de dois anos legislativo iniciando-se com a diplomação, seguida da posse e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**CAPÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º Os interessados devem fazer suas inscrições nas escolas que frequentam regularmente, e comprovar sua habitação conforme os critérios da escola que não contrariem a Lei nº2398/2018 e este edital.

Art. 3º - O número de vagas do Parlamento Mirim – Infante-Juvenil será dividido proporcionalmente ou colégio eleitoral, representado pelas matrículas com frequência regular do 6º ao 9º ano, das escolas participantes, assegurada ao menos uma vaga por escola.

Art. 4º - O número de vagas do Parlamento Mirim – Jovem será preenchido exclusivamente por alunos da única escola de ensino médio em atividade no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

**CAPÍTULO III  
DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO:**

Art. 5º - Para homologar as inscrições a escola deverá exigir que o candidato comprove:

I - Ter frequência escolar mínima de 75%; e

II - "FICHA LIMPA NA ESCOLA", não possuir advertências / suspensões, por meio de certidão emitida pela Direção da Escola.

**CAPÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES**

Art. 6º A campanha eleitoral será fiscalizada pelo comissão eleitoral de cada escola participante.

Art. 7º. As eleições serão realizadas nas Escolas no mês de novembro conforme calendário escolar.

Art. 8º. As cédulas serão fornecidas pela comissão, estas devem conter com clareza o nome e número dos candidatos, e conter a assinatura do presidente da mesa que vai liberar o aluno para exercer o voto, que será depositado em urnas lacradas.

Art. 9º. Os alunos votantes devem assinar o livro de participação na eleição do Parlamento Mirim.

Art. 10. A apuração dos votos será feita perante a comissão eleitoral e convidados por essa, na presença dos que desejarem participar, com registro em ata assinada pelos presentes.

Art. 11 O resultado será proclamado logo após a apuração, mas homologado em dois dias úteis ou após o julgamento de eventuais recursos.

**CAPÍTULO VII  
DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE**

Art. 12. Os vereadores mirins tomarão posse em Sessão Solene no Legislativo Municipal após a homologação do resultado eleitoral.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As omissões, contradições e obscuridades na implantação e execução do Programa Parlamento Mirim serão resolvidos pela comissão eleitoral, no casos de sua competência, cabendo recurso para a direção da escola, à mesa diretora da Câmara de Vereadores, órgão competentes para resolver as demais questões em conjunto ou individualmente, conforme o caso.

Anchieta, 24 de outubro de 2018.

MARIO LUIZ SIGNOR

Presidente da Câmara de Vereadores

**PORTARIA Nº051/2018**

Publicação Nº 1784972

## PORTARIA Nº051/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:

Resolve:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador Mario Luiz Signor, solicitar passagem aérea de ida e volta, e concessão de 2,0 (duas) diárias, com destino à Brasília-DF, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018, para compor a comitiva anchietaense visando cumprir agendas de interesse do Município de Anchieta, em Brasília- Distrito Federal, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018. Conforme ofício Nº301/2018 recebido do Prefeito Municipal. A saída será no dia 30 de outubro pelas 02h30min da madrugada e o retorno dia 01 de novembro pelas 04h00min da madrugada da referida agenda de interesse do Município de Anchieta.

Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R\$ 7,24 UFRM, perfazendo o total de R\$ 1.320,14 (um mil, trezentos e vinte reais e quatorze dois centavos).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 25 de outubro de 2018.

MARIO LUIZ SIGNOR

Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria

Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin

Diretora Geral

**PORTARIA Nº052/2018**

Publicação Nº 1784974

## PORTARIA Nº052/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:

Resolve:

Art. 1º FIXAR, a Vereadora Adriane Brassiani, solicitar passagem aérea de ida e volta, e concessão de 2,0 (duas) diárias, com destino à Brasília-DF, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018, para compor a comitiva anchietaense visando cumprir agendas de interesse do Município de Anchieta, em Brasília- Distrito Federal, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018. Conforme ofício Nº301/2018 recebido do Prefeito Municipal. A saída será no dia 30 de outubro pelas 02h30min da madrugada e o retorno dia 01 de novembro pelas 04h00min da madrugada da referida agenda de interesse do Município de Anchieta.

Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R\$ 7,24 UFRM, perfazendo o total de R\$ 1.320,14 (um mil, trezentos e vinte reais e quatorze dois centavos).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 25 de outubro de 2018.

MARIO LUIZ SIGNOR

Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria

Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin

Diretora Geral

**PORTARIA Nº053/2018**

Publicação Nº 1784975

## PORTARIA Nº053/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:

Resolve:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador Pedro Benatti, solicitar passagem aérea de ida e volta, e concessão de 2,0 (duas) diárias, com destino à Brasília-DF, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018, para compor a comitiva anchietaense visando cumprir agendas de interesse do Município de Anchieta, em Brasília- Distrito Federal, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018. Conforme ofício Nº301/2018 recebido do Prefeito Municipal. A saída será no dia 30 de outubro pelas 02h30min da madrugada e o retorno dia 01 de novembro pelas 04h00min da madrugada da referida agenda de interesse do Município de Anchieta.

Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R\$ 7,24 UFRM, perfazendo o total de R\$ 1.320,14 (um mil, trezentos e vinte reais e quatorze dois centavos).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 25 de outubro de 2018.

MARIO LUIZ SIGNOR  
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria  
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin  
Diretora Geral

### **ROTEIRO DE VIAGEM Nº 041/2018**

Publicação Nº 1784977

ROTEIRO DE VIAGEM Nº041/2018

Nome: Mario Luiz Signor

CPF: 425.835.009-53 MATRICULA: 148

Dispositivo Legal Portaria nº 051/2018

Cargo: Presidente da Câmara de Vereadores

Objetivo da Viagem: para compor a comitiva anchietense visando cumprir agendas de interesse do Município de Anchieta, em Brasília- Distrito Federal, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018. Conforme ofício Nº301/2018 recebido do Prefeito Municipal.

Destino da Viagem: Brasília-DF

Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Brasília-DF

Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial Fiat Siena Placa: MHW 0226(até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Avianca: 30/10/18 às 06:20hs e chegada 30/10/18 às 11:05hs

Data do retorno do voo da Avianca: 31/10/18 às 19:25hs e chegada 01/11/18 às 00:45hs

Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 30/10/2018 Término da Viagem: 01/11/2018

Horário: 02h30min Horário: 04h00min

Valor de cada diária: R\$ 7,24 UFRM

Nº de diárias concedidas: 2,0 (duas) diárias

Valor total a receber: R\$ 1.320,14

Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: ( x )

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,  
Em 25 de outubro de 2018.

MARIO LUIZ SIGNOR

### **ROTEIRO DE VIAGEM Nº 042/2018**

Publicação Nº 1784978

ROTEIRO DE VIAGEM Nº042/2018

Nome: Adriane Brassiani

CPF: 018.311.939-81 MATRICULA: 147

Dispositivo Legal Portaria nº 052/2018

Cargo: Vereadora

Objetivo da Viagem: para compor a comitiva anchietense visando cumprir agendas de interesse do Município de Anchieta, em Brasília- Distrito Federal, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018. Conforme ofício Nº301/2018 recebido do Prefeito Municipal.

Destino da Viagem: Brasília-DF

Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Brasília-DF  
Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial Fiat Siena Placa: MHW 0226(até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Avianca: 30/10/18 às 06:20hs e chegada 30/10/18 às 11:05hs  
Data do retorno do voo da Avianca: 31/10/18 às 19:25hs e chegada 01/11/18 às 00:45hs  
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 30/10/2018 Término da Viagem: 01/11/2018  
Horário: 02h30min Horário: 04h00min

Valor de cada diária: R\$ 7,24 UFRM  
Nº de diárias concedidas: 2,0 (duas) diárias  
Valor total a receber: R\$ 1.320,14  
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: ( x )

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,  
Em 25 de outubro de 2018.

ADRIANE BRASSIANI

## ROTEIRO DE VIAGEM Nº 043/2018

Publicação Nº 1784980

ROTEIRO DE VIAGEM Nº043/2018

Nome: Pedro Benatti

CPF: 477.346.989-72 MATRICULA: 156

Dispositivo Legal Portaria nº 053/2018

Cargo: Vereador

Objetivo da Viagem: para compor a comitiva anchietense visando cumprir agendas de interesse do Município de Anchieta, em Brasília- Distrito Federal, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018. Conforme ofício Nº301/2018 recebido do Prefeito Municipal.

Destino da Viagem: Brasília-DF

Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Brasília-DF  
Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial Fiat Siena Placa: MHW 0226(até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Avianca: 30/10/18 às 06:20hs e chegada 30/10/18 às 11:05hs  
Data do retorno do voo da Avianca: 31/10/18 às 19:25hs e chegada 01/11/18 às 00:45hs  
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 30/10/2018 Término da Viagem: 01/11/2018  
Horário: 02h30min Horário: 04h00min

Valor de cada diária: R\$ 7,24 UFRM  
Nº de diárias concedidas: 2,0 (duas) diárias  
Valor total a receber: R\$ 1.320,14  
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: ( x )

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,  
Em 25 de outubro de 2018.

PEDRO BENATTI

# Angelina

## PREFEITURA

### ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

Publicação Nº 1784991

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANGELINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018  
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de 02 veículos tipo minivan, 0 quilômetro, com capacidade mínima de 7 lugares (motorista e passageiros) para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Tipo: Menor Preço Global;

Onde Se Lê: 6.2.3. Ter preços com validade de 12 meses corridos.

Leia-se: 6.2.3. Ter preços com validade de 60 dias.

Onde Se Lê: 2.1. A entrega do material deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

Leia-se: 2.1. A entrega do objeto deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina/ SC e no site [www.angelina.sc.gov.br](http://www.angelina.sc.gov.br).

Angelina/SC, em 26 de outubro de 2018.

Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

### RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1785042

Resolução Nº 05/2018

“Cria Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angelina – CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Resolve

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angelina, composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil  
Ø Nilson Rubick  
Ø Carla Margotti Mendonça da Silva

Representantes do Governo  
Ø Rosi Meri da Silva  
Ø Nizar Amim Shihadeh

Representantes do Comitê de Participação dos Adolescentes  
Ø Priscilla Rubick  
Ø Arthur Bohn Felipe  
Ø Larissa Coelho Hermes

Art. 2º A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal;
- VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da

Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Angelina, 26 de Outubro de 2018

José Valmir Schmitt

Presidente do CMDCA

# Anitápolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 162/2018 AVERBA CTC DO INSS DO SERVIDOR JOSÉ TARCISIO BATISTA

Publicação Nº 1786130

PORTARIA Nº 162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001100.1.00039/07-0, aos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ TARCISIO BATISTA, detentor da matrícula nº 31 e do cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40h, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ TARCISIO BATISTA, detentor da matrícula nº 31 e do cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40h, PASEP nº 1081578929-4, dos intervalos de 16/05/1978 a 17/03/1980, 02/06/1980 a 28/11/1980, 08/12/1981 a 01/08/1983, 02/05/1984 a 03/01/1985, 07/01/1985 a 26/03/1986, 01/08/1986 a 31/12/1990 e 03/02/1992 a 01/04/1992, correspondentes a 10 anos, 05 meses e 14 dias (3.814 dias), contidos na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001100.1.00039/07-0, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 25 de outubro de 2018.

Laudir Pedro Coelho

Prefeito Municipal

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2018

Publicação Nº 1785520

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitação n. 147/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 105/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para venda e locação de materiais, incluindo serviço de montagem e desmontagem de equipamentos luminosos para decoração de espaços públicos, praças e congêneres para as festividades natalinas do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 09 de novembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antonio-carlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 26 de outubro de 2018.  
ONÉLIO RICHARTZ  
Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

Publicação Nº 1784871

#### LEI complementar Nº 03/2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003, e do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR N. 01/2002, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 02/2003, passam a vigorar com as seguintes alíquotas:

Item	Subitem	Alíquota	Descrição
01.			Serviços de informática e congêneres.
01.	01.	2%	Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.	02.	2%	Programação.
01.	03.	2%	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
01.	04.	2%	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
01.	05.	2%	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
01.	06.	2%	Assessoria e consultoria em informática.
01.	07.	2%	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
01.	08.	2%	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
01.	09.	2%	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
02.			Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
02.	01.	2%	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
03.			Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
03.	02.	2%	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
03.	03.	2%	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
03.	04.	2%	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
03.	05.	2%	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
04.			Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

04.	01.	2%	Medicina e biomedicina.
04.	02.	2%	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
04.	03.	2%	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
04.	04.	2%	Instrumentação cirúrgica.
04.	05.	2%	Acupuntura.
04.	06.	2%	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
04.	07.	2%	Serviços farmacêuticos.
04.	08.	2%	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
04.	09.	2%	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e metal.
04.	10.	2%	Nutrição.
04.	11.	2%	Obstetrícia.
04.	12.	2%	Odontologia.
04.	13.	2%	Ortóptica.
04.	14.	2%	Próteses sob encomenda.
04.	15.	2%	Psicanálise.
04.	16.	2%	Psicologia.
04.	17.	2%	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
04.	18.	2%	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
04.	19.	2%	Bancos de sangue, leite, pele, ossos, óvulos, sêmen e congêneres.
04.	20.	2%	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
04.	21.	2%	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
04.	22.	2%	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
04.	23.	2%	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
05.			Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
05.	01.	2%	Medicina veterinária e zootecnia.
05.	02.	2%	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
05.	03.	2%	Laboratórios de análise na área veterinária.
05.	04.	2%	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
05.	05.	2%	Bancos de sangue e de órgão e congêneres.
05.	06.	2%	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e matérias biológicos de qualquer espécie.
05.	07.	2%	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
05.	08.	2%	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
05.	09.	2%	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.
06.			Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
06.	01.	2%	Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
06.	02.	2%	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
06.	03.	2%	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
06.	04.	2%	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
06.	05.	2%	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
06.	06.	2%	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
07.			Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
07.	01.	2%	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
07.	02.	3%	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	03.	2%	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
07.	04.	3%	Demolição.
07.	05.	3%	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).
07.	06.	2%	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
07.	07.	2%	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
07.	08.	2%	Calafetação.
07.	09.	2%	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

07.	10.	2%	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
07.	11.	2%	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
07.	12.	2%	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
07.	13.	2%	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
07.	16.	2%	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
07.	17.	2%	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
07.	18.	2%	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
07.	19.	2%	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
07.	20.	2%	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
07.	21.	2%	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
07.	22.	2%	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
08.			Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
08.	01.	2%	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
08.	02.	2%	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
09.			Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
09.	01.	2%	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto Sobre Serviços).
09.	02.	2%	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
09.	03.	2%	Guias de turismo.
10.			Serviços de intermediação e congêneres.
10.	01.	2%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.	02.	2%	Agenciamento, corretagem, ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.	03.	2%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.	04.	2%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.	05.	2%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.	06.	2%	Agenciamento marítimo.
10.	07.	2%	Agenciamento de notícias.
10.	08.	2%	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.	09.	2%	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.	10.	2%	Distribuição de bens e de terceiros.
11.			Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.	01.	2%	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e embarcações.
11.	02.	2%	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.	03.	2%	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.	04.	2%	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.			Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.	01.	2%	Espectáculos teatrais
12.	02.	2%	Exibições cinematográficas.
12.	03.	2%	Espectáculos circenses.
12.	04.	2%	Programas de auditório.
12.	05.	2%	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.	06.	2%	Boates, táxi-dancing, e congêneres.
12.	07.	2%	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais, e congêneres.
12.	08.	2%	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.	09.	2%	Bilhares, boliches, e diversões eletrônicas ou não.
12.	10.	2%	Corridas e competições de animais.
12.	11.	2%	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.	12.	2%	Execução de música.

12.	13.	2%	Produção mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	14.	2%	Fornecimento de músicas para ambientes fechados ou não, mediante transmissão de qualquer processo.
12.	15.	2%	Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.	16.	2%	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.	17.	2%	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.			Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.	02.	2%	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.	03.	2%	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.	04.	2%	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.	05.	2%	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS
14.			Serviços relativos a bens de terceiros.
14.	01.	2%	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	02.	2%	Assistência técnica.
14.	03.	2%	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	04.	2%	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.	05.	2%	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.	06.	2%	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.	07.	2%	Colocação de molduras e congêneres.
14.	08.	2%	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.	09.	2%	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.	10.	2%	Tinturaria e lavanderia.
14.	11.	2%	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.	12.	2%	Funilaria e lanternagem.
14.	13.	2%	Carpintaria e serralheira.
14.	14.	2%	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15.			Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.	01.	5%	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.	02.	5%	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.	03.	5%	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.	04.	5%	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.	05.	5%	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.	06.	5%	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens, e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.	07.	5%	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.	08.	5%	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, pra quaisquer fins.
15.	09.	5%	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.	10.	5%	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.	11.	5%	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.	12.	5%	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.	13.	5%	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.	14.	5%	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.	15.	5%	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.	16.	5%	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.	17.	5%	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.	18.	5%	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.			Serviços de transporte de natureza municipal.
16.	01.	2%	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.	02.	2%	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.			Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.	01.	2%	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.	02.	2%	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administração e congêneres.
17.	03.	2%	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.	04.	2%	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.	05.	2%	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador do serviço.
17.	06.	2%	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.	08.	2%	Franquia (franchising).
17.	09.	2%	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.	10.	2%	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.	11.	2%	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.	12.	2%	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.	13.	2%	Leilão e congêneres.
17.	14.	2%	Advocacia.
17.	15.	2%	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.	16.	2%	Auditoria.
17.	17.	2%	Análise de organização e métodos.
17.	18.	2%	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.	19.	2%	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.	20.	2%	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.	21.	2%	Estatística.
17.	22.	2%	Cobrança em geral.
17.	23.	2%	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring).
17.	24.	2%	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.	25.	2%	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18.			Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.	01.	2%	Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.			Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.	01.	2%	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.			Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.	01.	2%	Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.	02.	2%	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.	03.	2%	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21.			Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.	01.	2%	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.			Serviços de exploração de rodovia.
22.	01.	2%	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.			Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.	01.	2%	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.			Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.	01.	2%	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.			Serviços funerários.
25.	01.	2%	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, esse e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.	02.	2%	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.	03.	2%	Planos ou convênios funerários.
25.	04.	2%	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.	05.	2%	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26.			Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
26.	01.	2%	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
27.			Serviços de assistência social.
27.	01.	2%	Serviços de assistência social.
28.			Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.	01.	2%	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.			Serviços de biblioteconomia.
29.	01.	2%	Serviços de biblioteconomia.
30.			Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.	01.	2%	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.			Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.	01.	2%	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.			Serviços de desenhos técnicos.
32.	01.	2%	Serviços de desenhos técnicos.
33.			Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.		2%	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.			Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.	01.	2%	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.			Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.	01.	2%	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.			Serviços de meteorologia.
36.	01.	2%	Serviços de meteorologia.
37.			Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.	01.	2%	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.			Serviços de museologia.
38.	01.	2%	Serviços de museologia.
39.			Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.	01.	2%	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.			Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.	01.	2%	Obras de arte sob encomenda.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária n 1.547/2017.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 23 de outubro de 2018.

ONÉLIO RICHARTZ

Prefeito Municipal em Exercício

## **PORTARIA N 496/2018**

Publicação Nº 1785567

PORTARIA Nº 496/2018

Dispensa servidor ACT

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pedido ROGÉRIO ANDRÉ KASPARY do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 30 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de outubro de 2018.

ONÉLIO RICHARTZ

Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 29 de outubro de 2018.

# Apiuna

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº0426/2018

Publicação Nº 1784896

PORTARIA Nº 0426/2018  
De 23 de outubro de 2018

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 57/2018.

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,  
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
57.2018	Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Isolada São Pedro localizada na Estrada Geral Ribeirão Vinte no Município de Apiúna – Licitação nº 90/2018	Jean Clei Luchtemberg

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de outubro de 2018.  
José Gerson Gonçalves  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº0427/2018

Publicação Nº 1784897

PORTARIA Nº 0427/2018  
De 23 de outubro de 2018

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 39/2017

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,  
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
39.2017 Aditivo de Prazo 04.2018	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas ruas Fortunato Cipriani (Trecho III) e Angelo Romagnani, localizadas no Centro do Município de Apiúna/SC – Licitação nº 26/2017	Freedom Engenharia e Construção Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de outubro de 2018.  
José Gerson Gonçalves  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº0428/2018

Publicação Nº 1785122

PORTARIA Nº 0428/2018  
De 23 de outubro de 2018  
CONCEDE INSALUBRIDADE PARA  
ROBERTO CARLOS DE MORAIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,  
RESOLVE

Conceder para o servidor efetivo ROBERTO CARLOS DE MORAIS, ocupante do cargo de Borracheiro, insalubridade de 40% por exposição a agentes químicos, a partir de outubro de 2018, com efeitos retroativos desde a data de sua nomeação em julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0429/2018

Publicação Nº 1784899

PORTARIA Nº 0429/2018

De 25 de outubro de 2018

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO

FISCAL DO CONTRATO Nº 53/2016

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO 53.2016 Aditivo Normal* 02.2018 *(acrécimo de dois ônibus)	Contratação de empresa seguradora para prestação de serviço em seguro RCF, RCO e compreensiva total da frota da prefeitura e do Fundo Municipal De Saúde – Licitação nº 54/2016	Gente Seguradora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018

Publicação Nº 1786142

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0038/2018 - PR.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA ARROIO TRINTA - TREZE TÍLIAS E AQUISIÇÃO DE PAVER DORMIDO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 09/11/2018.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 09/11/2018.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: [compras@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:compras@arroiotrinta.sc.gov.br) ou através do Site: [www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br).

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 26 de outubro de 2018.

Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 341 - ADVERTENCIA

Publicação Nº 1784921

PORTARIA Nº 341, De 25 De Outubro De 2018.

Aplica Penalidade Disciplinar a Servidor que menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições previstas no Art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.713/2014, com fundamentos no Art. 190, I, do mesmo dispositivo legal e atendendo ao que consta na Sindicância Contraditória nº 0003/2018 e com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aplicar a penalidade Disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor municipal, Senhor CARLOS JOSE NEOTTI, motorista, matrícula funcional nº 145, lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, por ter infringido o dever funcional previsto no Art. 194, inciso XIII, da Lei Complementar nº 1.713, de 03 de novembro de 2014 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de outubro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

# Arvoredo

## PREFEITURA

### LICITAÇÃO 041/2018 1 TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1785126

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando a insurgência de questionamentos surgidos na Comissão de Licitações quanto a ausência do prazo de pagamento do bem alienado;

Considerando que as alterações que ora se propõem vem ao encontro do interesse público, e proporcionar aos licitantes interessados a plena interpretação do edital;

TORNA PÚBLICO a alteração promovida para o item 7, sub item 7.1 e Cláusula Quarta do ANEXO I, do edital, referente ao Processo Licitatório nº 041/2018, modalidade Concorrência nº 003/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### 7. DO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO:

7.1. O valor ofertado pelo vencedor do certame deverá ser pago ao Município, através de depósito bancário, junto ao Banco do Brasil S/A, agência nº 0875-3, na conta corrente nº 215.597-4, de titularidade do Município de Arvoredo – SC em parcela única, no prazo máximo de 30(trinta) dias da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor ofertado pelo vencedor do certame deverá ser pago ao Município, através de depósito bancário, junto ao Banco do Brasil S/A, agência nº 0875-3, na conta corrente nº 215.597-4, de titularidade do Município de Arvoredo – SC em parcela única, no prazo máximo de 30(trinta) dias da assinatura do contrato.

Os demais itens e Cláusula do Edital permanecem inalteradas.

Arvoredo, 26 de outubro de 2018.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN

Prefeita Municipal

### PROCESSO SELETIVO 001 2018 TERMO ADITIVO 01

Publicação Nº 1785121

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2018  
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e com acompanhamento da comissão especialmente designada para organizar o referido processo de seleção da Município de Arvoredo/SC, torna público, a RETIFICAÇÃO do referido edital, nos seguintes termos:

Do aditivo:

PRIMEIRO

Fica incluído em parte do subitem "3.1.2." do edital nº 001/2018 a seguinte descrição "...e PROFESSOR II e I – Professor de Educação Física (Habilitado)...", o referido subitem passa a vigorar com a seguinte descrição:

3.1.2. Para os cargos de PROFESSOR II e I – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Habilitado e Não Habilitado respectivamente); PROFESSOR II e I – Segundo Professor (Habilitado e Não Habilitado respectivamente) e PROFESSOR II e I – Professor de Educação Física (Habilitado) os candidatos que desejarem, poderão inscrever-se para ambos os cargos, desde que possua habilitação necessária para

os respectivos cargos no momento de sua contratação.

As demais informações estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 permanecem inalteradas.

Chapecó (SC), 26 de outubro de 2018.

IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.

# Ascurra

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Publicação Nº 1784796

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2018  
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 12/11/2018 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior oferta, para a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL JUNTO AO BAR EXISTENTE NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PADRE FRANCISCO COSTA, LOCALIZADO NA RUA LUCIO MARCHI, 641, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, ASCURRA (SC), PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PARA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2018, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 3.193/2018, DENTRE OUTRAS LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS, conforme informações adicionais previstas no edital e anexos.

Ascurra, 29 de outubro de 2018.  
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI  
Prefeito Municipal

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 83/2018

Publicação Nº 1785525

Decreto nº 83, de 01 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
RECURSO	5036	Salário-Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Investimentos em Ações Estruturantes nas Creches
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	51	

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos do Salário-Educação apurado no exercício de 2017 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de Outubro de 2018.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de Outubro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO

Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 84/2018

Publicação Nº 1785576

DECRETO/GP/Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E CASAS NOTURNAS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município c/c Lei 121/2014.

DECRETA:

Art. 1º É livre dentro das normas municipais específicas e formais o funcionamento de quaisquer estabelecimentos localizados no Município de Balneário Rincão.

§ 1º As lanchonetes, sorveterias, restaurantes, ou qualquer outro estabelecimento que comercializarem bebidas alcoólicas são equiparados

a bares;

§ 2º Fica estabelecido o horário de funcionamento de lanchonetes, bares e botequins na Zona Residencial e Comercial (Zona Mista) até as 23h59min, com tolerância para temporada de verão até as 02h00min nos finais de semana e vésperas de feriados, com exceção para os bares existentes no calçadão e na Avenida Leoberto Leal, os quais poderão funcionar até às 00h:00min, com tolerância para temporada de verão até as 04h00min nos finais de semana e vésperas de feriados, momento em que o som deverá ser desligado;

§ 3º A temporada de verão compreende o período de 25 de novembro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019;

§ 4º Consideram-se finais de semana mencionados no § 2º os dias de sexta, sábado e domingo;

§ 5º Fica proibido no período entre as 00h00min (zero hora) e as 08h00min (oito horas) o funcionamento de estabelecimentos com atividades de lanchonete, bar e botequim situados em prédios com unidades residenciais, bem como nas Áreas de Zona Residencial Preponderante;

§ 6º Fica estabelecido o horário até as 08h00min aos eventos da noite de virada do ano;

§7º Os estabelecimentos que adotarem serviços próprios de segurança e as empresas prestadoras de serviços contratadas são responsáveis pelo desempenho de seus vigilantes e deverão mantê-los uniformizados durante a jornada de trabalho;

Art. 2º Os estabelecimentos deverão manter durante e após o funcionamento serviço de limpeza do passeio fronteiro e lateral aos seus limites (área de abrangência).

Parágrafo único. Todo estabelecimento instalado em local com acesso direto para a calçada deverá manter recipiente de coleta de lixo exclusivo para esse fim.

Art. 3º Toda festa particular ou comunitária que necessitarem de fechamento de via pública ou qualquer utilização da mesma, dependerá de autorização prévia municipal, com anuência dos vizinhos por escrito, acompanhada por requerimento, apresentado pelo menos 48 antes do evento.

Art. 4º O horário de funcionamentos das casas noturnas, shows nacionais e eventos de grande porte no Município de Balneário Rincão será até às 05h00min.

§ 1º Serão consideradas casas noturnas, os estabelecimentos que possuírem tratamento acústico adequado, com laudo do Corpo de Bombeiros, licença de funcionamento do Órgão Fazendário Municipal, Vigilância Sanitária e Polícia Civil.

§ 2º Os estabelecimentos enquadrados neste artigo deverão ter estacionamento próprio com capacidade para atender a demanda de seus clientes e usuários.

§ 3º Os bares sem tratamento acústico com som ambiente mecânico ou ao vivo estarão condicionados aos mesmos horários estabelecidos no artigo 1º, § 2º deste decreto.

§ 4º Os eventos únicos terão seus horários definidos em ato próprio, devidamente descritos no alvará concedido, considerando para tanto a localização do evento, a estrutura empregada, a existência ou não de tratamento acústico, assim como as datas, além das condições ambientais e sociais do local.

Art. 5º A aplicação deste Decreto é exclusiva para eventos e estabelecimentos particulares, portanto, eventos organizados pelo município terão seu horário estabelecido em ato próprio.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 25 de outubro de 2018.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 25 de outubro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO

Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 85/2018**

Publicação Nº 1785529

Decreto nº 85, de 25 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para complementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	04.01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	08	Gestão da Água e Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	5006	Recursos Diretamente Arrecadados pela Adm. Indireta e Fundos
PROJETO/ATIVIDADE	2.045	Manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	05	

Valor: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	04	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	04.01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	08	Gestão da Água e Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	5006	Recursos Diretamente Arrecadados pela Adm. Indireta e Fundos
PROJETO/ATIVIDADE	2.045	Manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	06	

Valor: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 25 de Outubro de 2018.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Outubro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO

Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 86/2018**

Publicação Nº 1785531

Decreto nº 86, de 25 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES CRÉDITO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5008	COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	152	

Valor: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos da COSIP no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso IV, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 25 de Outubro de 2018.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Outubro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO

Secretário de Administração e Finanças

# Bandeirante

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 1785237

DECRETO Nº 035, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Promove o desdobramento de Lote Urbano, localizado no Município de Bandeirante, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 131, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, matriculado no CRISMO sob nº 15.591, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Natalino Greggio com CPF nº 526.623.819-49, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 04-B, da Quadra 131, com a área de 300,00m<sup>2</sup>, da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se: Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 12,00 metros; Leste, com o Lote Urbano nº 04-C, por linha seca, medindo 25,00 metros; Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 12,00 metros; Oeste, com o Lote Urbano nº 04-A, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 04-C, da Quadra 131, com a área de 400,00m<sup>2</sup>, da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se: Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 16,00 metros; Leste, com a Rua Tancredo Neves, medindo 25,00 metros; Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 16,00 metros; Oeste, com o Lote Urbano nº 04-B, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,  
em 11 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 036/2018

Publicação Nº 1785239

DECRETO Nº 036, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Promove o desdobramento de Lote Urbano, localizado no Município de Bandeirante, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 172, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, matriculado no CRISMO sob nº 34.905, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Ademir Caravagio Groth com CPF nº 029.502.489-50, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com Andreia Gois Groth com CPF nº 060.849.479-80, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

O desdobro do imóvel descrito no tópico "Objeto" constituirá os imóveis a seguir descritos:

- LOTE URBANO Nº 04-A, da Quadra Nº 172, com a área de 500,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, sito na Rua do Comércio, na cidade de Bandeirante, SC, e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:  
Ao NORTE, com parte do Lote Urbano Nº 02, por linha seca de 20,00 metros;

Ao OESTE, com parte do Lote Urbano Nº 06, por linha seca de 25,00 metros;  
Ao SUL, com a Rua do Comércio, em 20,00 metros;  
Ao LESTE, com o Lote Urbano Nº 04-B, por linha seca de 25,00 metros.

- LOTE URBANO Nº 04-B, da Quadra Nº 172, com a área de 500,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, sito na Rua do Comércio esquina com a Rua São Miguel, na cidade de Bandeirante, SC, e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:  
Ao NORTE, com parte do Lote Urbano Nº 02, por linha seca de 20,00 metros;  
Ao OESTE, com o Lote Urbano Nº 04-A, por linha seca de 25,00 metros;  
Ao SUL, com a Rua do Comércio, em 20,00 metros;  
Ao LESTE, com a Rua São Miguel, em 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,  
em 11 de julho de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 037/2018

Publicação Nº 1785241

DECRETO Nº 037, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Promove o desdobramento de Lote Urbano, localizado no Município de Bandeirante, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do imóvel denominado Parte do Lote Urbano nº 02, com área de 500,00m<sup>2</sup> e Parte do lote Urbano nº 04, com área de 500,00m<sup>2</sup>, da Quadra nº 127, com área total de 1.000,00m<sup>2</sup>, matriculado no CRISMO sob nº 44.688, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Flávio Rosalvo Kochhann com CPF nº 681.920.709-30, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

- Parte do Lote Urbano nº 04, da subdivisão da Parte dos Lotes Urbanos nºs 02 e 04, da Quadra 127, com Área de 330,40m<sup>2</sup>, confrontando-se:

Norte: com Parte dos Lotes urbanos nºs 02 e 04, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Leste: com Parte dos Lotes Urbanos nºs 02 e 04, por linha seca, medindo 20,65 metros;

Sul: com a Rua dos Imigrantes, medindo 16,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 20,65 metros.

- Parte do Lote Urbano nº02, com área de 500,00m<sup>2</sup>, e Parte do Lote urbano nº 04, com área de 169,60m<sup>2</sup>, da subdivisão da Parte dos Lotes Urbanos nº 02 e 04, da Quadra 127, com área total de 669,60m<sup>2</sup>, sendo 82,60m<sup>2</sup> não edificável e 587,00m<sup>2</sup> edificável, confrontando em conjunto:

Norte: com o Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Leste: com parte dos Lotes urbanos nºs 02 e 04, por linha seca, medindo 50,00 metros;

Sul: com a Rua dos Imigrantes, medindo 4,00 metros;

Oeste: com Parte do Lote urbano nº 04, por linha seca, medindo 20,65 metros;

Novamente ao Sul: com Parte do Lote urbano nº 04, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 29,35 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,  
em 11 de julho de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 042/2018**

Publicação Nº 1785243

DECRETO Nº 042, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto Municipal nº 010/2018, alterando a nomeação dos membros do Conselho de Planejamento Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.021/2013, de 13 de novembro de 2013, que institui o Conselho de Planejamento Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina;

Considerando o Decreto Municipal nº 064, de 22 de julho de 2016, que nomeia os membros do Conselho de Planejamento Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 04 de janeiro de 2017, que altera o Decreto Municipal nº 064/2016 alterando a nomeação dos membros do Conselho de Planejamento Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a nomeação dos membros do Conselho de Planejamento Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 010/2017, ficando o referido Conselho composto pelos seguintes membros a seguir nominados:

<b>I – Representantes do Poder Público</b>	
a) um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	Titular: Juliana Menegatti Suplente: Adinor Carvalho Salles
b) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Titular: Paula Andrea Stringhini Suplente: Fábio Júlio Cambuzzi Pilatti
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Titular: Neuri Biazzi Suplente: Graciele Lucia Bagnara
d) um representante de Assistência Social e Habitação	Titular: Jiana Mosena Suplente: Márcia Mascarello Eninger
e) um representante da Secretaria de Administração ou Fazenda	Titular: Eder Luiz Marcon Suplente: Jussemir Pedersseti
<b>II – Representantes da Sociedade Civil</b>	
a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Juciane Silvestre Suplente: Ivone Crivelatti
b) um representante da indústria ou do comércio	Titular: Agostinho André Daltoé Suplente: Jocelei Scaravonatto
c) um representante de entidades religiosas	Titular: Alberto Luiz Basso Suplente: Julma Grizzon
d) um representante da Polícia Militar	Titular: Cesar Wasem Suplente: Valdecir Kuhn
e) um representante dos serviços de transporte escolar	Titular: Osmar César Gonzatti Suplente: Walney Biasi

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sem ônus ao erário, sendo considerada atividade de relevante interesse público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,  
em 02 de agosto de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 053/2018**

Publicação Nº 1785501

DECRETO Nº 053, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina no dia 01 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 01 de novembro de 2018 nos períodos matutino e vespertino, em virtude do feriado nacional de finados.

Art. 2º Mantêm-se em funcionamento normal os serviços de Saúde considerados essenciais à população adotando-se o Plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,  
em 29 de outubro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 12/2018.**

Publicação Nº 1786167

EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 12/2018.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal de Bandeirante – SC no uso de suas atribuições legais faz saber que abrirá inscrições para o concurso de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA no período compreendido entre 05/11/2018 à 16/11/2018, visando o preenchimento de VAGA no Sistema Municipal de Educação do Município de Bandeirante, no Ensino Fundamental, conforme disposições do presente Edital.

**CAPITULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso de Alteração de Carga Horária destina-se aos servidores efetivos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o § 6º do Art. 10 da Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014.

1.2 É vedada a participação no concurso de Alteração de Carga Horária o professor que estiver:

- I – em estágio probatório;
- II – em licença sem vencimento;
- III- readaptado temporariamente ou definitivamente;
- IV – em disposição funcional;
- V- ter sofrido pena disciplinar;
- VI – cumprido pena decorrente de processo administrativo;
- VII – respondendo a processo por abandono de cargo;
- VIII- em processo de aposentadoria;
- IX – legalmente afastado de suas funções;
- X- a menos de 5 (cinco) anos de aposentadoria compulsória, por idade.

**CAPITULO II****DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever os servidores detentores de cargo efetivo, interessados em Alterar Carga Horária, havendo a existência da vaga.

2.2 A escolha de vagas acontecerá no dia 19/11/2018 das 08:00h às 09:00h onde haverá chamada para apresentação dos documentos e encaminhamentos da Alteração de Carga Horária.

2.3 Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação com cópia da seguinte documentação:

- 2.3.1 Carteira de Identidade;
- 2.3.2 CPF;
- 2.3.3 Diploma da Habilitação Profissional;
- 2.3.4 Portaria de Nomeação;
- 2.3.5 Certidão de Tempo de Serviço.

**CAPITULO III****DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A classificação para Alteração de Carga Horária dar-se-á:

3.1.1 De acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014, Art. 10, [...] § 7º, inciso I, II, III, IV e V, ou seja:

“§ 7º A alteração da carga horária dar-se-á a qualquer tempo, quando da comprovação da existência de vaga na área específica, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, observando os seguintes critérios:

- I – pela ordem em concurso público o qual foi aprovado;  
 II – no caso de empate do inciso anterior, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirante;  
 III- persistindo o empate terão preferência de escolha os docentes com maior tempo de serviço exercido na área específica para a qual foram concursados;  
 IV – persistindo o empate nos incisos anteriores, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Educação;  
 V – sorteio público.”

3.1.2 O Tempo de Serviço prestado ao Magistério Público Municipal de Bandeirante, será computado de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

3.1.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

3.1.3.1 licença para tratar de interesses particulares;

3.1.3.2 suspensão disciplinar;

3.1.3.3 outras licenças, sem remuneração, previstas na Lei;

3.2 É vedado o cômputo de tempo de serviço exercido de forma concomitante;

3.3 É de responsabilidade do interessado solicitar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante a Certidão de Tempo de Serviço;

3.4 Para efeito de classificação será considerado o Tempo de serviço do servidor computado em anos, meses e dias.

#### CAPITULO IV

##### DA PUBLICAÇÃO

4.1 O Quadro de Vagas será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no dia 21/11/2018, a partir das 09:00horas.

#### CAPITULO V

##### DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso quanto ao resultado do concurso à Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPITULO VI

##### DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

6.1 O processo de Alteração de Carga Horária, dar-se-à na Secretaria Municipal de Educação, e terá início às 08:00h, do dia 19/11/2018 com término previsto para as 09:00h do mesmo dia.

6.2 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.

6.3 O servidor que não estiver presente no ato de chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

6.4 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação do concurso.

6.5 A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor, observada no item 3.1

#### CAPITULO VII

##### DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

7.1 O resultado final do Concurso de Alteração de Carga Horária será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgação no prazo de até dois dias úteis, contando da data de encerramento do processo de escolha de vagas.

#### CAPITULO VIII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O servidor, no ato do Concurso deverá comparecer com os documentos previstos no item 2.3 do presente Edital.

8.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos a este concurso;

8.3 Caberá ao Conselho Municipal de Educação analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.

8.4 Os atos do Concurso de Alteração de Carga Horária serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no endereço eletrônico [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e entrarão em vigor a partir do início das atividades letivas do ano de 2019.

8.5 A alteração de carga horária persistirá enquanto da existência da vaga na área específica.

8.6 Este edital será publicado no site do Município e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante na data de sua expedição.

#### CAPITULO IX

##### DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS	HORAS
Língua Portuguesa	01	20h
História	01	20h
Geografia	01	20h

Bandeirante, 29 de Outubro de 2018

Celso Biegelmeier

Prefeito Municipal

Marlei Oliboni Lamb

Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Cargo Efetivo: \_\_\_\_\_

3. Área de Atuação: \_\_\_\_\_

4. Data de Ingresso: \_\_\_\_\_  
5. Carga Horária: \_\_\_\_\_  
6. Período de Estágio Probatório: \_\_\_\_\_  
7. Opção pela vaga de:  
( ) Língua Portuguesa  
( ) História  
( ) Geografia

## 8. Documentos apresentados

- ( ) Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Bandeirante.  
( ) Diploma de Habilitação  
( ) Portaria de Nomeação  
( ) Carteira de identidade  
( ) CPF

Bandeirante-SC, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2018.

Assinatura do Professor

Assinatura Resp. Inscrição

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018 PMB**

Publicação Nº 1782606

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018  
Processo Licitatório de origem: 69/2018  
Pregão presencial nº 46/2018

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E OUTROS TRABALHOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

Detentoras da Ata:  
KNAPP E CIA LTDA

Assinatura da ata de registro de preços: 22/10/2018.  
Validade da ata de registro de preços: 22/10/2019.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br).

Bandeirante, SC, em 22 de outubro de 2018.  
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

**LEI Nº 1289/2018**

Publicação Nº 1785347

LEI Nº 1.289, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre auxílio funeral a família do servidor público municipal Senhor Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conceder auxílio funeral no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à família do servidor público municipal Senhor Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,  
em 29 de outubro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 371 - 03 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROSILEI MARIA THOME**

Publicação Nº 1786170

Portaria nº 371, de 03 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora ROSILEI MARIA THOME, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período 90 (noventa) dias de 01/09 à 30/11/2018, de conformidade com Atestado médico datado de 01/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 03 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 372 - 04 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLADEMIR JOSÉ MOCELIM**

Publicação Nº 1786173

Portaria nº 372, de 04 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor CLADEMIR JOSÉ MOCELIM, ocupante exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, até 04/09/2018 de conformidade com Comunicação de Decisão do INSS datada de 04/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 04 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 373 - 04 DE SETEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - LINDOMAR LUTZ**

Publicação Nº 1786175

Portaria nº 373, de 04 de setembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o Contrato de Trabalho do Senhor LINDOMAR LUTZ, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, destinado

exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 06/09/2018, ou até a liberação do Médico do trabalho para o Retorno do Servidor substituído srº Clademir José Mocellin.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhor Clademir José Mocellin, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 04 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 374 - 06 DE SETEMBRO - REMANEJAMENTO - MAURI BERTI**

Publicação Nº 1786177

Portaria nº 374, de 06 de setembro de 2018.

REMANEJA SERVIDOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Senhor MAURI BERTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo período de 10/09 à 25/09/2018 em substituição ao servidor efetivo Srº Jonas Claudino Gonzatti quando em gozo de férias.

Art. 2º Pelo execução dos serviços de transporte escolar nesse período o servidor fará jus ao recebimento da gratificação correspondente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 06 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 375 - 06 DE SETEMBRO - READAPTAÇÃO - CLADEMIR JOSÉ MOCELIM**

Publicação Nº 1786179

Portaria nº 375, de 06 de setembro de 2018.

READAPTA MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando os arts. 39 e 40, da Lei Municipal nº 755, de 16/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor Senhor CLADEMIR JOSÉ MOCELIM, ocupante exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, remanejando o servidor para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, respeitando a limitação de sua capacidade física relatada em Laudo Médico, pelo período indeterminado, de conformidade com atestado médico datado de 06/09/2018.

Art. 2º Fica o servidor ciente de estar impedido de dirigir quaisquer veículos da municipalidade, devido a sua limitação.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 06 de setembro e 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 376 - 06 DE SETEMBRO - FÉRIAS - CLADEMIR JOSÉ MOCELIN**

Publicação Nº 1786181

Portaria nº 376, de 06 de setembro de 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor CLADEMIR JOSÉ MOCELIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014, com gozo no período de 10/09 a 09/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 06 de setembro de 2018.  
CELSO BIEELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 377 - 06 DE SETEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - LINDOMAR LUTZ**

Publicação Nº 1786187

Portaria nº 377, de 06 de setembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o Contrato de Trabalho do Senhor LINDOMAR LUTZ, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 09/10/2018, ou até o Retorno do Servidor substituído srº Clademir José Mocellin.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhor Clademir José Mocellin, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 06 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 378- 10 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LILIANA CRIVELATTI**

Publicação Nº 1786189

Portaria nº 378, de 10 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora LILIANA CRIVELATTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Social, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, pelo período de 02 (dois) dias de 10/09 à 11/09/2018, de conformidade com Atestado Médico datado de 10/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 10 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 379 - 10 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLAUDINEI CAVASSINI**

Publicação Nº 1786191

Portaria nº 379, de 10 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor CLAUDINEI CAVASSINI, exercendo as funções do Cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área específica, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, em 10/09/2018, de conformidade com Atestado Médico, datado de 10/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 10 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 380 - 11 DE SETEMBRO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - MARGARETE FÁTIMA SCHONS ROSSINI**

Publicação Nº 1786193

Portaria nº 380, de 11 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora MARGARETE FÁTIMA SCHONS ROSSINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Odontologia, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período 01 (um) dia, em 11/09/2018, de conformidade com atestado médico, datado de 11/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 11 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 381 - 11 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLAUDINEI CAVASSINI**

Publicação Nº 1786194

Portaria nº 381, de 11 de setembro de 2018.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor CLAUDINEI CAVASSINI, exercendo as funções do Cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área específica, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, em 11/09/2018, de conformidade com Atestado Médico, datado de 11/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 11 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 382 - 12 DE SETEMBRO - GOZO FÉRIAS - EDUARDO OLIBONI**

Publicação Nº 1786196

Portaria nº 382, de 12 de setembro de 2018.  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de 02 (dois) dias de férias ao servidor Senhor EDUARDO OLIBONI exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Fiscal de Tributos, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, referente ao ofício nº 205/2017 o qual fora chamado a retornar as atividades, com gozo no período de 13/09 e 14/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 12 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 383 - 12 DE SETEMBRO - RESCISÃO - CLEUSA BIGATON VICENZI**

Publicação Nº 1786197

Portaria nº 383, de 12 de setembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 052/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora CLEUSA BIGATON VICENZI, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 12 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 384 - 12 DE SETEMBRO - RESCISÃO - ROSELANE TRESSOLDI PEDERSETTI**

Publicação Nº 1786200

Portaria nº 384, de 12 de setembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 051/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora ROSELANE TRESSOLDI PEDERSETTI, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área específica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 12 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 385 - 12 DE SETEMBRO - PRE QUALIFICACAO LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES - SMO, CEDRO E BANDEIRANTE**

Publicação Nº 1786201

Portaria nº 385, de 12 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando que o município é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme lei municipal nº 1228/2017, de 12/07/2017.

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançou o Edital de Chamada Pública nº 005/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	31/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	05/12/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/03/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	15/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	11/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área alimentar apto a atuar e emitir parecer e análise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sra. RUBIAN LUCION, inscrita no CPF sob Nº 058.368.949-30, matrícula Nº 1225, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Titular e a servidora pública municipal Sra. SANDRA REGINA HEMING, inscrita no CPF sob Nº 932.639.880-34, matrícula Nº 1540, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Suplente, para atuar quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré qualificação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº 005/2018 do CONDER com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de leites e suplementos;

Art. 2º: As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 12 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 386 - 12 DE SETEMBRO - LICENÇA JUSTIÇA ELEITORAL - IEDA ALBERTI**

Publicação Nº 1786206

Portaria nº 386, de 12 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PELO SERVIÇO PRESTADO A JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede licença pelo serviço prestado a Justiça Eleitoral a servidora Senhora IEDA ALBERTI, ocupando e exercendo as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, de 13/09 à 14/09/2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 264/2018 de 12/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 12 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 387 - 13 DE SETEMBRO - LICENÇA JUSTIÇA ELEITORAL - CARMEN SIMONE FIGUR MACHADO**

Publicação Nº 1786208

Portaria nº 387, de 13 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PELO SERVIÇO PRESTADO A JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede licença pelo serviço prestado a Justiça Eleitoral a servidora Senhora CARMEN SIMONE FIGUR MACHADO, ocupando e exercendo as funções do Cargo de Recepcionista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 14/09/2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 265/2018 de 13/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 13 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 388 - 13 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROBERTO CARLOS BASSO**

Publicação Nº 1786210

Portaria nº 388, de 13 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor ROBERTO CARLOS BASSO, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 13/09/2018, de conformidade com atestado médico datado de 13/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 13 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 389 - 14 DE SETEMBRO - FÉRIAS - LILIANA CRIVELATTI**

Publicação Nº 1786212

Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhora LILIANA CRIVELATTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Social, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 22/03/2017 a 21/03/2018, com gozo no período de 18/09 a 17/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 14 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 390 - 14 DE SETEMBRO - FÉRIAS - NILSO SIMIONI**

Publicação Nº 1786214

Portaria nº 390, de 14 de setembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor NILSO SIMIONI, ocupando e exercendo as funções do cargo Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, com gozo no período de 18/09 a 17/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 14 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 391 - 17 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROSILEI MARIA THOME**

Publicação Nº 1786216

Portaria nº 391, de 17 de setembro de 2018.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora ROSILEI MARIA THOME, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 10/09 à 13/11/2018, de conformidade com Certificado de Confirmação de Benefício datado de 17/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 17 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 392 - 17 DE SETEMBRO - REMANEJAMENTO - GRACIELE LUCIA BAGNARA**

Publicação Nº 1786219

Portaria nº 392, de 17 de setembro de 2018.

REMANEJA SERVIDORA DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Remanejar a servidora Senhora GRACIELE LUCIA BAGNARA, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, do Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 037 de 30/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 17 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 393 - 18 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLARICE DE VALLE GONZATTI**

Publicação Nº 1786223

Portaria nº 393, de 18 de setembro de 2018.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora CLARICE DE VALLE GONZATTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 04 (quatro) dias, de 18/09/2018 á 21/09/2018, de conformidade com Atestado Médico, datado de 18/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 18 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 394 - 19 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - VERANICE GRISON BASSO**

Publicação Nº 1786224

Portaria nº 394, de 19 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Senhora VERANICE GRISON BASSO, exercendo as funções de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelo período de 01 (um) dia em 19/09/2018, em conformidade com o Atestado Médico, datado de 19/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 19 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 395 - 21 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SERES TEREZINHA BOTELEIRO LOPES**

Publicação Nº 1786226

Portaria nº 395, de 21 de setembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora SERES TEREZINHA BOTELEIRO LOPES, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provisão Efetivo de Fiscal de Tributos, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, até 21/10/2018, de conformidade com Comunicação de Decisão do INSS, datada de 18/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 21 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 396 - 21 DE SETEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - EDUARDO OLIBONI**

Publicação Nº 1786229

Portaria nº 396, de 21 de setembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2016.

Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2016.

Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2016.

Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2016.

Considerando o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o Contrato de Trabalho do Senhor EDUARDO OLIBONI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Fiscal de Tributos, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 21/10/2018, ou até a realização da Perícia Médica/Retorno da Servidora substituída srª Seres Terezinha Boteleiro Lopes.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhora Seres Terezinha Boteleiro Lopes, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 21 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 397 - 21 DE SETEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ELISABETE TONIETTO HOFFMEISTER**

Publicação Nº 1786231

Portaria nº 397, de 21 de setembro de 2018.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidora Senhora ELISABETE TONIETTO HOFFMEISTER, exercendo o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com carga horária de 40 horas semanais, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 03 (três) dias, de 21/09/2018 á 23/09/2018, de conformidade com Atestado Médico datado de 21/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 21 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 398 - 21 DE SETEMBRO - RESCISÃO - LAERTE JONES PLETSCH**

Publicação Nº 1786234

Portaria nº 398, de 21 de setembro de 2018.

RESCISÃO Á PEDIDO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 078/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir á pedido Contrato de Trabalho do Senhor LAERTE JONES PLETSCHE para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área Específica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 21 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

### **PORTARIA 399 - 26 DE SETEMBRO - FÉRIAS - JULIANA MENEGATTI**

Publicação Nº 1786237

Portaria nº 399, de 26 de setembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora JULIANA MENEGATTI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil, Grupo III, Código ANS, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, com gozo no período de 01/10 a 30/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 26 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

### **PORTARIA 400 - 28 DE SETEMBRO - EXONERAÇÃO - SULANI IRLETE FELTEN SERPA**

Publicação Nº 1786240

Portaria nº 400, de 28 de setembro de 2018.

EXONERA ADVOGADO – ASSESSOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Senhora SULANI IRLETE FELTEN SERPA, exercendo as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Advogado – Assessor Geral, Grupo I, Código DAS-1, 20 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 28 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 401 - 28 DE SETEMBRO - FÉRIAS - JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI**

Publicação Nº 1786241

Portaria nº 401, de 28 de setembro de 2018.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora JULIANE JANICE DE ABREU, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com remuneração atinente ao cargo e a carga horária, referente ao período aquisitivo 08/01/2017 á 07/01/2018, com gozo de 01/10 a 30/10/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 28 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 402 - 28 DE SETEMBRO - FÉRIAS - MARCELO HASS**

Publicação Nº 1786243

Portaria nº 402, de 28 de setembro de 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a servidor Senhor MARCELO HAAS, ocupando e exercendo as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, com gozo no período de 01/10 a 30/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 27 de setembro de 2018.  
CELSO BIEGGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 403 - 28 DE SETEMBRO - RESCISÃO - SILVANA APARECIDA VIANA**

Publicação Nº 1786244

Portaria nº 403 , de 28 de setembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 57/2018.

Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 57/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora SILVANA APARECIDA VIANA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e

vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 28 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## RELAÇÃO ISENTOS TAXA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 002 2018

Publicação Nº 1785157

DITAL Nº 09 DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

### RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

A Comissão Municipal Especial para auxiliar os trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Teste Seletivo supra, torna público o DEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

#### DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
37	Giovani Macedo	DEFERIDA
94	Fábio Alex Rost	DEFERIDA
122	Juliana Basso Donadello	DEFERIDA
123	Juliana Basso Donadello	DEFERIDA

Bandeirante - SC, 24 de outubro de 2018.  
DAIANE SEHNEM ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH  
Presidente Comissão Membro Comissão

PATRICIA DE MORAES RUPPEL  
Membro Comissão

# Barra Velha

## PREFEITURA

### LEI Nº 1730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 (REPUBLIÇÃO)

Publicação Nº 1785330

LEI Nº 1730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 (republicação)

Autoriza a desafetar área de uso comum do povo e aliená-la por meio de investidura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado desafetar área de uso comum do povo e aliená-la por meio da investidura à empresa FERNANDO ARTHUR REBELLO HENRIQUE, inscrito no CPF 045.748.749-61, assim descrita e caracterizada:

I - ÁREA - contendo 302,14 metros quadrados, constituída pelo final da rua Colon, conforme demonstra-se no levantamento topográfico que faz parte integrante desta Lei, sendo assim descrita:

DESAFETAÇÃO: Um terreno, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-seno vértice denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 729684.515m e N = 7051339.532m; deste segue confrontando-se com a Via Marginal Sul da Rodovia BR-101, com o azimute de 130º52'32" e a distância de 14,02m (quatorze metros e dois centímetros) até o vértice 'P02' (E = 729695.113m e N = 7051330.360m); deste segue confrontando-se com a Gleba 01, com o azimute de 280º54'43" e a distância de 49,34m (quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice 'P03' (E = 729646.663m e N = 7051339.700m); deste segue confrontando-se com a Rua Colon, com o azimute de 12º40'40" e a distância de 7,00m (sete metros) até o vértice 'P04' (E = 729648.200m e N = 7051346.533m); deste segue confrontando-se com a Gleba 02, com o azimute de 100º54'43" e a distância de 36,98m (trinta e seis metros e noventa e oito centímetros) até o vértice 'P01' (E = 729684.515m e N = 7051339.532m), início desta descrição; fechando assim o perímetro da propriedade acima descrita, contendo uma área total de 302,14m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros e quatorze decímetros quadrados), sem benfeitorias.

Parágrafo único. A área descrita no inciso I do artigo anterior não tem serventia para outros imóveis, senão para os imóveis que servirão para edificação do supermercado Fort Atacadista, conforme levantamento topográfico que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será alienada ao Sr. FERNANDO ARTHUR REBELLO HENRIQUE, inscrito no CPF 045.748.749-61, no valor total apurado de R\$ 86.256,32 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais, e trinta e dois centavos) de acordo com laudo de avaliação anexo), por meio de investidura conforme previsão da Lei 8.666/1993, por se tratar de área que se tornou inaproveitável isoladamente.

Art. 3º Todas as despesas relativas à alienação do imóvel de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas do respectivo adquirente.

Parágrafo único. Compete ao Adquirente os trâmites necessários à regularização cartorária.

I- A quitação do valor previsto no artigo 2º da presente Lei ocorrerá após a concretização da investidura;

II- Em caso de inadimplemento por parte do adquirente o valor corrigido e acrescido de multa e juros e demais encargos previstos em Lei será lançado em dívida ativa.

Art. 4º Fica dispensada a licitação, além de tratar de caso de interesse público devidamente justificado, trata-se do instituto da investidura porque se enquadra nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "d", § 3º, alínea I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de outubro de 2018.

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

# Bela Vista do Toldo

## PREFEITURA

### DECRETO 626

Publicação Nº 1785343

DECRETO Nº 626/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que diversos municípios da região adotam a jornada reduzida de trabalho;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados a população não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observar os limites mínimo e máximo de 6 e 8 horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal;

DECRETA

Art.1º. A partir do dia 01 de Novembro de 2018 e até disposição em contrário, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta, passará a ser das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta feira, mantendo-se inalterados, entretanto, os horários para os serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

Parágrafo único- As disposições contidas no caput deste artigo não se aplicam para a totalidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para a Secretaria Municipal de Educação excepcionada sua sede administrativa.

Art.2º. Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, os órgãos da administração pública poderão estabelecer horário de expediente e funcionamento divergente.

Parágrafo único- O pedido que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, devendo estar acompanhado de justificativa embasada da impossibilidade de adequação ao horário estipulado no presente decreto e análise prévia e formalizada da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.3º. A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 6 (seis) horas diárias, salvo nos casos que estejam presentes o interesse ou necessidade de serviço.

§ 1º. Na hipótese do "caput" deste artigo o dirigente do órgão enviará suas razões a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do artigo anterior, que poderá autorizar motivadamente a jornada de 8 (oito) horas, devendo, entretanto, ser adotadas medidas de compensação do horário dos servidores como forma de atendimento as disposições deste Decreto.

§2º. A carga horária dos servidores municipais será de trinta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, que preveja jornada igual ou inferior para os ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo.

§3º. Os servidores que titularizam dois empregos públicos, cuja acumulação legal decorra da aprovação em concurso público ou processo seletivo, continuarão sujeitos à jornada de trabalho prevista em lei específica para cada um deles, considerando a situação funcional e a carga horária individualizada para cada cargo ou emprego público por eles ocupados.

§4º. Atendidas às peculiaridades de cada órgão público, o horário reduzido de funcionamento da Administração aplica-se para os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, cargos de direção, e para aqueles detentores de função gratificada.

§5º. Os servidores referidos no "caput" deste artigo e no § 4º poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art.4º. A modificação da jornada semanal de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público ou do empregado público.

Art.5º. Este Decreto poderá ser modificado a qualquer tempo no interesse na Administração.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de Outubro de 2018.

ADELMO ALBERTI  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

NATANAEL PIRES  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 115/2018 - ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO NA FORMA QUE MENCIONA

Publicação Nº 1784735

ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5.070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
---

DECRETO Nº 115/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece, em caráter excepcional, horário especial de trabalho e expediente nos órgãos da administração direta do município de Benedito Novo na forma que menciona.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 50, VII, e 70, I, "I", a Lei nº. 1.766, de 24-09-14 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em seu artigo 10, a Lei Complementar nº 04, de 22-12-1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 249, e demais legislações de regência, e

Considerando-se a necessidade de adequação da execução orçamentária à Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101 de 04-05-2000, com adaptação das atividades da Administração Pública Municipal ao orçamento previsto;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através de número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei (LC 04/1995, Art. 249) e mediante a necessidade da Administração, e conforme estabelecido no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as peculiaridades dos serviços prestados pelas Secretarias, impelem a necessidade de adoção de regime especial de trabalho;

Considerando a necessidade permanente de adoção e medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos e a necessidade de respeito ao equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao princípio da legalidade e economicidade administrativa;

Considerando que os estudos efetuados pela Municipalidade apontam como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho nos órgãos do Poder Executivo do Município de Benedito Novo, na forma como disciplinado adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal, obedecidos os seguintes turnos de trabalho:

ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5.070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
---

#### I – Secretaria da Administração e Finanças:

Segunda-feira a Quinta-feira: das 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:00 h

Sexta-feira: Não haverá expediente

#### II – Secretaria da Saúde e Assistência Social, exceto as Unidades Básicas de Saúde, Motorista que desempenham a função nesta Secretaria e CRAS, conforme disposto no § 4º, deste Artigo, que seguirão com o horário normal de trabalho:

Segunda-feira a Quinta-feira: das 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:00 h

Sexta-feira: Não haverá expediente

#### III – Secretaria da Educação e Cultura, exceto as Unidades de Educação Infantil, Unidades Escolares, Projeto Vida, Psicopedagogo e Motoristas de ônibus Escolar, que seguirão o horário normal de trabalho elaborado em conformidade com o calendário escolar:

Segunda-feira a Quinta-feira: das 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:00 h

Sexta-feira: Não haverá expediente

## IV – Secretaria do Esporte, Turismo e Lazer:

Segunda-feira a Quinta-feira: das 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:00 h

Sexta-feira: Não haverá expediente

## V – Secretaria do Planejamento e Trânsito:

Segunda-feira a Quinta-feira: das 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:00 h

Sexta-feira: Não haverá expediente

## VI – Gabinete do Chefe do Poder Executivo:

Segunda-feira a Quinta-feira: das 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:00 h

Sexta-feira: Não haverá expediente

## VII – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, exceto pessoal interno e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

## I – De segunda à quinta-feira:

a) no turno matutino – das 7:00 h às 8:30 h e das 9:00 h às 12:00 h;

b) no turno vespertino - das 13:00 h às 15:00 h e das 15:30 h às 18:00 h.

II – Nas sextas-feiras não haverá expediente.

## III – O pessoal interno de atendimento ao Público da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fará o mesmo horário da Secretaria da Administração e Finanças.

Segunda-feira a Quinta-feira: das 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:00 h

Sexta-feira: Não haverá expediente

ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5.070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
---

## VIII – Conselho Tutelar: Horário normal estabelecido, com regime do plantão a fim de garantir o funcionamento do órgão, observadas e respeitadas as normativas e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O expediente e funcionamento definidos nos incisos do caput serão implementados a partir de 29 de outubro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

§ 2º - Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias, respeitados o disposto no Art. 3º.

§ 3º - Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, os serviços considerados essenciais pela legislação.

§ 4º - Os servidores lotados na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que desempenham suas funções junto à outra Secretaria Municipal, ficam excluídos da aplicação deste decreto, cumprindo sua jornada normal de trabalho.

Art. 2º - O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado neste Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de portaria e de segurança patrimonial ou laborem no exercício das atividades mencionadas no §3º do Art. 1º, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 3º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade.

§ 1º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

§ 2º - Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida neste decreto, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada jornada de 4 (quatro) horas, sem prejuízo à percepção de hora-extra quando a aludida permanência exceder:

I – À 8ª (oitava) hora de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

II – À 7ª (sétima) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas;

III – À 4ª (quarta) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 20 (vinte) horas;

ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5.070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
---

§ 3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual

servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29 de outubro de 2018, revogando o Decreto nº 106/2018, de 04 de outubro de 2018.

Benedito Novo, aos 25 de outubro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 115/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 25 de outubro de 2018.

Joice Aparecida Costa  
Auxiliar Administrativo I

## **DECRETO Nº 116/2018 - REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, CRIADO PELA LEI Nº 1.892, DE 13 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 1784738

Decreto nº 116/2018, de 25 de outubro de 2018.<sup>[1]</sup>

Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei nº 1.892, de 13 de junho de 2018, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu Art. 50, V c/c Art. 70, I, "a", e com fundamento no Art. 13 da Lei nº 1.892, de 13 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que tem o objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:

- I - a promover a conservação do meio ambiente;
- II - ao uso racional e sustentável dos recursos naturais;
- III - a manter, melhorar e recuperar a qualidade ambiental;
- IV - a promover educação ambiental em todos os seus níveis;
- V - a reparar danos causados ao meio ambiente no âmbito municipal.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

- I - as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, diretamente para o Fundo;
- II - as dotações orçamentárias e as transferências financeiras realizadas pelo Município de Benedito Novo;
- III - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
- IV - o produto de multas administrativas impostas por infrações à legislação ambiental;
- V - as condenações e acordos judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;
- VI - os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta;
- VII - as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
- VIII - as doações, os legados e outras espécies de contribuições;
- IX - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
- X - as taxas cobradas para análise de projetos ambientais, requerimentos diversos, dentre outros, quando realizados diretamente pelo Município, sem interveniência de consórcios;
- XI - outros recursos financeiros, de qualquer origem lícita, que lhe forem transferidos.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º - A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidades, em função do cumprimento de programação, sendo admitidas somente nas hipóteses em que as mesmas não venham a interferir ou a prejudicar suas atividades.

§3º - Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguintes.

Art.3º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, será administrado e gerido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através de seu Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art.4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente exercerá atividade fiscalizadora dos atos de execução do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.5º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão aplicados:

I - ao desenvolvimento de planos, programas e projetos:

- a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação de qualidade ambiental;
- c) de pesquisa e atividades ambientais;
- d) de educação ambiental;
- e) que sejam implementados em unidades de conservação do Município;
- f) de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico;
- g) de manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
- h) de desenvolvimento institucional;
- i) de controle ambiental;
- j) de aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas; e
- k) que sejam priorizados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

II - ao controle, à fiscalização e à defesa do meio ambiente;

III - a programas de capacitação técnica dos servidores da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com atuação no meio ambiente;

IV - a modernização tecnológica das áreas técnicas do órgão ambiental municipal;

V - para aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, bem como na construção, manutenção e conservação das áreas físicas das instalações da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

VI - ao custeio de necessidades relacionadas a ações de apoio a programas e projetos de interesse ambiental; e

VII - investimentos e custeio na gestão associada através de Consórcio Público para a área ambiental e outros afins.

§1º - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo município com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estados-membros e Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

§2º - É permitida a contratação, em caráter extraordinário e excepcional, de serviços técnicos profissionais especializados, observados os termos do § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com recursos do fundo do meio ambiente.

Art. 6º - O registro e contabilização das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente será efetuado mediante a criação de fonte de recurso específica dentro do orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - O controle dos gastos será feito pela fonte de recurso dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através de prestação de contas ao Controle Interno, observado as normas estabelecidas na legislação vigente, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 25 de outubro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 116/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 25 de outubro de 2018.

Joice Aparecida Costa

Auxiliar Administrativo I

## **EXTRATO DE CONTRATO 83/2018**

Publicação Nº 1784889

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 85/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018

Contratada: GC FORMAÇÕES LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO AO CMDCA

Valor Contratado: R\$ 3.185,00

Vigência: 22/10/2018 a 31/12/2018

Data Assinatura: 22/10/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 288/2018 - NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA LEILÕES DESTE MUNICÍPIO**

Publicação Nº 1785033

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
--

PORTARIA Nº 288/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.  
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA LEILÕES DESTE MUNICÍPIO.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo-SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 50, c/c art. 70, II, "c" e "g", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 705 e 706 do CPC e art. 53 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e

Considerando-se as normas da atual Portaria do Poder Judiciário que regulamenta a profissão de Leiloeiro;  
Considerando-se a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, publicidade e da eficiência, bem como da transparência dos atos e ações da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, nas pessoas dos Senhores MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI, AARC-322; NELSON ZAMPIERI, AARC-323; e JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, AARC-137, convidados pelas suas notórias e comprovadas experiências, para realizar Leilões dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelas Leis nº 1.912 e nº 1.913, ambas de 24 de outubro de 2018, cuja alienação foi autorizada.

Art. 2º - O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá do Município pelos serviços prestados.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 289/2018 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO SOCIAL**

Publicação Nº 1785035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
--

PORTARIA Nº 289/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO SOCIAL**

JEAN MICHEL GRUNDMAN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, ocupante do cargo de Assistente Social, AS, para fazer o acompanhamento social mensal, para a concessão do Benefício da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme art. 101 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da Servidora ANDREIA ROSA CRISTOFOLINI, ocupante do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil.

Art. 2º - O acompanhamento social terá início em 30 de outubro de 2018, na Sala do CREAS e duração enquanto estiver em licença, com elaboração de laudo.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMAN  
Prefeito de Benedito Novo

# Biguaçu

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 222/2018

Publicação Nº 1786089

DECRETO Nº 222/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 3828/2017:

#### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.12.366.0003.2028	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

#### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	3.900,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.900,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.900,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons  
Diretoria Executiva de Legislação  
e Expediente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 041/2018

Publicação Nº 1785198

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 041/2018

CONTRIBUINTE:	LUIZ CARLOS BARREIROS RODRIGUES		
ENDEREÇO:	RUA 292, Nº 174, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC		
Inscrição no CMC:	2420716	CPF/CNPJ	711.111.157-53
Processo Fiscal:	4192/2018	IF/AI/NL:	NL Nº 11/2018-PM

**HISTÓRICO:**

Prezado(a) Senhor(a),

Em novembro de 2017 foi realizada a compra de uma área de 20.430,00 m<sup>2</sup>, com uma área construída de 1.540,29 m<sup>2</sup>, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). No entanto, conforme art. 34, §5º, este valor está incorreto, considerando apenas o terreno, já estava avaliado pela Prefeitura de Biguaçu em R\$ 1.200.000,00 (processo 2545/2015).

Art. 34 A base de cálculo do imposto é:

I - o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos;

§ 5º Para efeito de cálculo do Imposto, prevalecerá o valor declarado no instrumento quando este for superior ao valor da avaliação da administração apurada na forma deste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 26/2009)

Considerando que o negócio envolveu além do terreno uma área construída de 1 esta diferença, notificamos o sujeito passivo acima identificado para o recolhimento do tributo devido. O valor da avaliação de novembro de 2017 foi atualizado até setembro de 2018 pelo INPC. Dados do imóvel: Código no cadastro da PMB: 567541. Terreno com área de 20.430 m<sup>2</sup>. Área construída de 1.540,29 m<sup>2</sup>. Matrícula no registro de imóveis: 19.408

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Incidência: LC 003/2007, art. 29, I, art. 34, I, §3º, §5º.
- Atualização Monetária: art. 350, I.
- Multa: LC 003/2007, art. 38, §5º, II, a - 50%, quando se tratar de simples atraso.
- Juros: LC 003/2007, art. 38, §5º, III - 1% a.m.

**Montante Devido:**

Tributo: R\$ 71.560,00  
 Atualização monetária: R\$ 2.214,46  
 Multa de fiscalização: R\$ 36.887,23  
 Juros: R\$ 7.377,45  
 Valor total: R\$ 118.039,13.

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 25 de outubro de 2018.

Patrick Machry  
 FISCAL DE TRIBUTOS  
 Matrícula nº8.961

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 042/2018**

Publicação Nº 1785199

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 042/2018**

CONTRIBUINTE:	SIRLEI BATISTA DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO:	HERMÓGENES PRAZERES, 200, SALA 07		
Inscrição no CMC:	519731	CPF/CNPJ	039.716.099-29
Processo Fiscal:	6638/2018	IF/AI/NL:	NL Nº 44/PMB/2018

**HISTÓRICO:****COMUNICAÇÃO DE BAIXA FORA DO PRAZO**

Artigo 183, I --- Artigo 308, § 2º --- Artigo 349, II  
 Lei Complementar nº03/2007

Artigo 308º, § 2º A baixa da inscrição, por transferência, venda, fechamento ou encerramento das atividades será requerida ao órgão fazendário no prazo de 30 ( trinta) dias da data da ocorrência.

Obs.: Desconto de 50% para pagamento à vista no prazo estabelecido no auto de infração conforme parágrafo único do artigo 235 da LC nº03/2007, desde que não interponha Defesa.

**Montante Devido:**

Tributo: R\$ 509,15

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 25 de outubro de 2018.

Patrick Machry

FISCAL DE TRIBUTOS

Matrícula nº8.961

### **PORTARIA Nº 2211/2018**

Publicação Nº 1784746

PORTARIA nº 2211 de 26 de outubro de 2018

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) GIORDANA BIANCON GANDOLFI OURIQUES, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIA, para exercer a Função e Confiança de GERENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/10/2018.

Biguaçu, 26 de outubro de 2018.

Daniel César da Luz

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2212/2018**

Publicação Nº 1785114

PORTARIA Nº 2212/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), HAMILTON CECILIO DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05/07/2018 a 31/10/2018.

Biguaçu, 26 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ

Secretário Municipal de Administração

# Blumenau

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 22.298/2018

Publicação Nº 1785464

PORTARIA Nº 22.298, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL M.G.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, III, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

M.G., matrícula nº 228398, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, por infringir os arts. 176, VI; 177, XXII, XXIII, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e o art. 11 e inciso I da Lei Federal nº 8.429/92, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 020/2017, que tramitou na 1ª CPASD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 22.299/2018

Publicação Nº 1785489

PORTARIA Nº 22.299, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de acordo com o Memorando nº 186/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados em concurso público:

TIAGO GRIBOSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 29 de outubro de 2018;

NICOLLAS MICHELOTTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 29 de outubro de 2018;

BIANCA DALRI MENESTRINA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 29 de outubro de 2018;

FERNANDA FIUZA LIMA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 29 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.300/2018**

Publicação Nº 1785492

PORTARIA Nº 22.300, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CIDADÃO QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 15 do Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, por não tomar posse no respectivo cargo:

LUIZ FELIPE REBELATTO, nomeado através da Portaria nº 22.278, de 17 de outubro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Economia Criativa, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.301/2018**

Publicação Nº 1785497

PORTARIA Nº 22.301, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA TADEU MENEZES DE ANDRADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 31 de outubro de 2018:

TADEU MENEZES DE ANDRADE, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, nomeado pela Portaria nº 21.517, de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.302/2018**

Publicação Nº 1785500

PORTARIA Nº 22.302, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA JOSÉ AROALDO FERREIRA PALMEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 29 de outubro de 2018:

JOSÉ AROALDO FERREIRA PALMEIRA, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeado pela Portaria nº 20.828, de 09 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.303/2018**

Publicação Nº 1785502

PORTARIA Nº 22.303, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.  
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 30 de outubro de 2018:

JOSÉ AROALDO FERREIRA PALMEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Economia Criativa, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo;

FELIPE POLZIN ELIAS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016**

Publicação Nº 1785503

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. ORLANDA CORREIA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 2265, BAIRRO ITROUPAVA SECA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-199/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor pago pela locação que se mantém em R\$ 4.943,18 (quatro mil, novecentos e quarenta e três e dezoito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 59.318,16 (cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

DATA: 28 de setembro de 2018.

**EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014**

Publicação Nº 1785505

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. VANDERLEI POFFO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 2.677, BAIRRO ÁGUA VERDE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AUGUSTO CÉSAR VIANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-092/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 2.245,56 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser R\$ 9.065,66 (nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, a contar de 1º de junho de 2018, totalizando o valor do contrato em R\$ 108.787,92 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA: 10 de outubro de 2018.

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2015**

Publicação Nº 1785507

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E OS

SRS. MARCIANO BURKHARDT E EDSON BURKHARDT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ANDAR TÉRREO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, NA RUA JOHANN G. HADLICH, Nº 263, BAIRRO PASSO MANSO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. PAULO PEDRO MAYERLE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-089/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 1.053,48 (um mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser

R\$ 3.588,13 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos) mensais, a contar de 10 de junho de 2018, totalizando o valor do contrato em R\$ 43.057,56 (quarenta e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 10 de outubro de 2018.

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2015**

Publicação Nº 1785510

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ERP MÓDULO CONTROLE DE MATERIAIS E CONTABILIDADE PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-181/2015.

PRAZO: Renova o valor total pago à contratada que se mantém em R\$ 572.215,37 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

PREÇO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de dezembro de 2018 até 11 de dezembro de 2019.

DATA: 09 de outubro de 2018.

**INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD - PAD Nº 020/2017**

Publicação Nº 1785515

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD

PAD Nº 020/2017

INDICIADA: M.G.

ADV. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA- OAB/SC nº. 36.982

DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora indiciada, para tomar ciência do Relatório exarado pela 1ª CPASD e da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante de folhas 73 a 89 dos autos.

**PORTARIA Nº 7213/2018 - SAMAE**

Publicação Nº 1785518

PORTARIA Nº 7213/18  
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

**E X O N E R A R**

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

GIONARA ANNE NICOLUZI REBELLO, cadastro 2071-0, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica, no dia 24 de outubro de 2018;

Samae, 25 de outubro de 2018.

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 783/2018 - FAEMA**

Publicação Nº 1785521

PORTARIA Nº 783  
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL AO SERVIDOR ARNOR BUBLITZ FILHO.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL**

a ARNOR BUBLITZ FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, referente ao decênio compreendido entre 07.11.2006 a 07.11.2016, conforme Processo administrativo nº. 2018/10/9498, e nos termos dos artigos 146 e 151, § 2º da Lei Complementar nº. 660 de 28 de novembro de 2007.

Blumenau(SC), 25 de outubro de 2018.

EDER ANTÔNIO BORON

Presidente da FAEMA

**CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 489/2018 - FURB**

Publicação Nº 1785522

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência (SRP) nº. 489/2018

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 29 de novembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 29 de outubro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira

Divisão de Administração de Materiais

Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 474/2018 - FURB**

Publicação Nº 1785524

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 474/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos (resíduos de construção civil, ajardinamento e outros), com fornecimento de recipientes (caçambas estacionárias ou containers) nos diversos Campi da FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de novembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 29 de outubro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira  
Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 473/2018 - FURB**

Publicação Nº 1785530

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 473/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 09 de novembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 29 de outubro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira  
Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

**EXTRATO Nº 641/2018 - FURB**

Publicação Nº 1785536

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 641/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
e  
FOOT COMERCIAL LTDA. ME

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO  
CONTRATO Nº. 265/2018 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório do Curso de Engenharia Mecânica e outros da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 400/2018 e Contrato nº 265/2018, firmado em 08 de outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica o Termo de Contrato nº 265/2018 suplementado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em decorrência do acréscimo quantitativo

do Item 1, correspondente a cerca de 13,3571% (treze vírgula três cinco sete um por cento) do valor total do contrato, conforme a seguinte tabela:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	37628	5	Peça	Micrometro externo analógico com capacidade de 0 a 25mm; graduação 0,01mm; exatidão +/- 0,002mm; com estojo. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/Modelo: ZAAS MICRO0A25	150,00	750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Que a quantidade suplementada deverá ser utilizada até o encerramento da vigência do Contrato em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 265/2018 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 25 de outubro de 2018.

**EXTRATO Nº 643/2018 - FURB**

Publicação Nº 1785537

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

Extrato nº. 643/2018

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU****E****Visomes Comercial Metrológica Ltda EPP****OBJETO:** Registro de Preços para o serviço de calibração de diversos equipamentos, utensílios e vidrarias da Universidade.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial (SRP) nº 441/2018 e Ata de Registro de Preços nº 279/2018 firmado em 19 de outubro de 2018.**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 02						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	34243	2	SV	Serviço de calibração de termômetro de resistência em 7 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772:2008 e 13773:2008. Escala Internacional de temperatura de 1990 (EIT-90). Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros..	269,06	538,12
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos	

Lote 03						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33686	1	SV	Serviço de calibração de termômetro de resistência (PT100) nos pontos: -30, -15, -7, 0 e 10°C, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772:2008 e 13773:2008. Escala Internacional de temperatura de 1990 (EIT-90). Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	265,41	265,41
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos	

Lote 04						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33659	3	SV	Serviço de calibração de termômetro de	219,64	658,92

				resistência (PT100) nos pontos: 40, 57, 70, 100, 120, 140 e 180°C, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772:2008 e 13773:2008. Escala Internacional de temperatura de 1990 (EIT-90). Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.		
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>				<b>Seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos</b>		

Lote 05						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33591	9	SV	Serviço de calibração de termômetro de resistência (PT100) de -40 a 420°C, em 8 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772:2008 e 13773:2008. Escala Internacional de temperatura de 1990 (EIT-90). Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	219,64	1.976,76
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos</b>	

Lote 06						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33469	2	SV	Serviço de calibração de termômetro Analógico/Digital de -25°C a 400°C, em 6 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	102,49	204,98
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos</b>	

Lote 07						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33692	4	SV	Serviço de calibração de termo-higrômetro de 15 a 70 °C / 30 a 95%, nos pontos 15/25/35°C - UR:40/50/60% a 25°C, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT	138,17	552,68

				ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.		
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos</b>	

Lote 08						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33589	10	SV	Serviço de calibração de termômetro líquido em vidro com escala de medição de -40°C a 420°C, em 3 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	70,84	708,40
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Setecentos e oito reais e quarenta centavos</b>	

Lote 09						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33691	2	SV	Serviço de calibração de termômetro líquido em vidro com escala de medição de -25°C a 400°C, em 4 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	124,60	249,20
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos</b>	

Lote 10						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33587	4	SV	Serviço de calibração de termômetro líquido em vidro com escala de medição de -40 a 420°C, em 5 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	108,02	432,08
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos</b>	

Lote 11						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)

1	33588	2	SV	Serviço de calibração de termômetro líquido em vidro com escala de medição de -40 a 420°C, em 7 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	179,38	358,76
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos</b>	

Lote 12						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	36805	1	SV	Serviço de calibração de termômetro de vidro em 6 pontos (15°C, 19°C, 20°C, 22°C, 50°C e 51°C), emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	250,22	250,22
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos</b>	

Lote 13						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39276	4	SV	Serviço de calibração de termômetro de resistência (PT100), nos 0, 20, 25, 30, 35, 37, 40, 47 e 60°C, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772:2008 e 13773:2008. Escala Internacional de temperatura de 1990 (EIT-90). Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de termômetros.	274,55	1.098,20
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Um mil e noventa e oito reais e vinte centavos</b>	

Lote 14						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	34128	11	SV	Serviço de calibração de densímetro de vidro em 3 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de densímetros de vidro.	174,60	1.920,60
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Um mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos</b>	

Lote 15						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39278	9	SV	Serviço de calibração de balão volumétrico de 1mL, 2mL, 5mL e 10mL, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	29,10	261,90
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos	

Lote 16						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39279	1	SV	Serviço de calibração de balão volumétrico de 25mL, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	31,04	31,04
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Trinta e um reais e quatro centavos	

Lote 17						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39280	1	SV	Serviço de calibração de balão volumétrico de 2000mL, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	64,02	64,02
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Sessenta e quatro reais e dois centavos	

Lote 18						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39281	8	SV	Serviço de calibração de pipeta volumétrica de 1mL, 2mL, 5mL e 10mL, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	25,22	201,76
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Duzentos e um reais e setenta e seis centavos	

Lote 19						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39282	3	SV	Serviço de calibração de pipeta graduada de 10mL, em 3 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	29,10	87,30
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Oitenta e sete reais e trinta centavos	

Lote 20						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39283	1	SV	Serviço de calibração de proveta graduada de 10mL, em 3 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	46,56	46,56
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos	

Lote 21						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39284	3	SV	Serviço de calibração de proveta graduada de 100mL, em 1 ponto a ser definido, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	46,56	139,68
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					Cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos	

Lote 22						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39285	3	SV	Serviço de calibração de proveta graduada de 100mL, em 3 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	46,56	139,68

<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>	<b>Cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos</b>
--	---

Lote 23						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39286	14	SV	Serviço de calibração de proveta graduada de 100mL, em 6 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração de vidrarias (Volume).	93,12	1.303,68
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Um mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos</b>	

Lote 25						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33396	2	SV	Serviço de calibração de Condutivímetro, com emissão de certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração em Condutivímetro.	339,50	679,00
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Seiscentos e setenta e nove reais</b>	

Lote 26						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33397	2	SV	Serviço de calibração de pHmetros, com emissão de certificado de calibração acreditado à RBC. Documentação exigida: Certificado de acreditação de acordo com a ABNT ISO/IEC 17025, para calibração em pHmetros.	339,50	679,00
<b>Preço Total do Lote (em reais, por extenso)</b>					<b>Seiscentos e setenta e nove reais</b>	

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços e entrega dos certificados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 19/10/2018

**EXTRATO Nº 640/2018 - FURB**

Publicação Nº 178543

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 640/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

Delvalle Materiais Elétricos Ltda EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação dos ambientes da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 363/2018 e Ata de Registro de Preços nº 283/2018 firmado em 22 de outubro de 2018.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 01							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33087	300	Peça	Luminária comercial, de sobrepor, sem aletas, de alto rendimento, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares TL5 de 28 W, com as seguintes características: -Cor branca -Rendimento mínimo de 75% -Refletor multifacetado, fixado ao chassis removível, fabricado em alumínio anodizado de alto brilho e pureza (99,85%) com espessura de no mínimo 0,4 mm. O refletor deverá ser entregue com película plástica removível no lado refletivo que servira para proteger contra pequenos riscos e poeira durante a instalação. -Alojamento para reator. -Corpo, chassis interno, tampa do alojamento e tampa soquetes fabricados em chapas de aço de espessura mínima de 0,6mm (chapa 24), tratada quimicamente e revestida com tinta pó, epóxi-poliéster pelo sistema eletrostático. O tratamento e a pintura deverão ser uniformes em toda luminária e em seus componentes, sem diferenças entre parte externas e internas. -Furos de fixação do corpo. -O Fornecida com soquetes para lâmpadas antivibratórios em policarbonato. -Apresentar formato, dimensões e aparência externa totalmente compatível com a Luminária IMPERIAL da linha TSAA. Garantia total mínima de 3 anos.	LUMILUZ	141,74	42.522,00
2	33090	40	Peça	Luminária fechada de sobrepor auto rendimento, para lâmpadas fluorescentes tubulares, 2x28W, IP-65. Difusor prismático em acrílico na cor cristal ou em policarbonato. Corpo fabricado em ABS/ Poliestireno na cor cinza claro, alojamento para o Reator. Presilhas fixas em aço inox, para garantir o fechamento do difusor junto ao corpo. Sua vedação é feita através de um perfil de borracha EPDM. Refletor em chapa de aço tratada quimicamente e revestida com tinta, epóxi-poliéster na cor branca. Fornecida com soquetes para lâmpadas antivibratórios em policarbonato branco, com rotor de segurança e contatos em bronze fosforoso e sistema de engate. Grau de proteção IP-65.	LUMILUZ	144,45	5.778,00
Preço Total do Lote (em R\$)				48.300,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quarenta e oito mil e trezentos reais			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam

acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura, com término no dia 09 de maio de 2019.

DATA: 22/10/2018

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### 970.10.18 - P. REMANEJAMENTO LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 1785302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 970/18 de 25.10.18

Remaneja Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar a servidora Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Professor Alosir Moretti, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Centro de Referência de Assistência Social a contar do dia 25 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
25 de outubro de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL  
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA  
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 971.10.18 - P. DES. PROF. ALAFER S. CRUZ

Publicação Nº 1785304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 971/18 de 25.10.18

Designa Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Alafér Santelmo da Cruz, para atuar como Professor 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 25 de outubro com término no dia 21 de dezembro de 2018, em virtude de sua classificação em 5º lugar na Chamada Pública nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Lucrécia Barbara Heinz da Rosa que foi remanejada para o Centro de Referência de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
25 de outubro de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL  
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA  
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

**MINUTA EDITAL TP 06/2018**

Publicação Nº 1785305

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 06/2018 para Contratação de pessoa jurídica para Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Cônego Adriano no município de Bom Retiro. Abertura: 13/11/18 às 09h30min, na Prefeitura de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro. Maiores informações pelo Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 29 de outubro de 2018.

Vilmar José Neckel  
Prefeito Municipal

**MINUTA PP 52/2018**

Publicação Nº 1785303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital PP 52/2018 para Aquisição de Trator Agrícola 85 CV novo. Abertura: 13/11/18 às 14h00min, na Prefeitura de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro. Maiores informações pelo Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 29 de outubro de 2018.

Vilmar José Neckel  
Prefeito Municipal

# Botuvera

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.237/2018

Publicação Nº 1785326

DECRETO Nº 2.237/2018

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R\$ 16.877,09 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos), conforme abaixo especificado:

5000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
5001	Fundo Municipal De Assistência Social	
14	Direitos Da Cidadania	
422	Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	
9	Gestão De Políticas Sociais	
2.55	Manutenção Da Casa Da Cidadania	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.3.00 (369)	Superávit - Recursos Ordinários .....	R\$ 4.697,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
6	Segurança Pública	
181	Policimento	
19	Serviços De Segurança Pública	
2.56	Manutenção Convênio Ssp/Transito Policia Civil	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.3.11 (368)	Superávit - Convênio Trânsito Civil .....	R\$ 3.003,00
6002	Divisão De Projetos E Estudos	
15	Urbanismo	
451	Infra	
14	Ações De Urbanismo	
2.38	Manutenção Do Setor De Projetos E Estudos	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.3.00 (355)	Superávit - Recursos Ordinários .....	R\$ 2.535,00
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude	
10002	Divisão De Cultura	
13	Cultura	
391	Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude	
2.77	Manutenção E Conservação Do Museu E Patrimônio Histórico Do Município	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.3.00 (335)	Superávit - Recursos Ordinários .....	R\$ 660,00
392	Difusão Cultural	
23	Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude	
2.78	Apoio E Difusão Da Cultura	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.3.00 (359)	Superávit - Recursos Ordinários .....	R\$ 1.944,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6003	Divisão De Saneamento	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
11	Ações De Saneamento	
2.23	Manutenção, Operação E Implantação De Redes Comunitárias De Água	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.3.00 (322)	Superávit - Recursos Ordinários .....	R\$ 4.038,09

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício



anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de outubro de 2018.

Botuverá, 26 de outubro de 2018.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.238/2018

Publicação Nº 1785335

DECRETO Nº 2.238/2018

“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 91.906,35 (Noventa e um mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.14	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18 (41)	Transferências do Fundeb ..... R\$ 16.803,95
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.19	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18 (69)	Transferências do Fundeb ..... R\$ 46.187,40
5000	Secretaria De Assistência Social E Habitação
5001	Fundo Municipal De Assistência Social
8	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
9	Gestão De Políticas Sociais
2.63	Centro De Referência De Assistência Social
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.35(367)	Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS ..... R\$ 915,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35	Manutenção E Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(324)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R\$ 18.000,00
11000	Fundo Municipal De Saúde
11001	Fundo Municipal De Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
7	Ações Gerais De Saúde
2.30	Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (247)	Prog. Melhorias Acesso Qualidade-PMAQ União ..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria De Educação
------	------------------------

4001	Divisão De Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
4	Gestão Em Educação
2.14	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.19 (40)	Transferências do Fundeb ..... R\$ 16.803,95
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.19	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.19 (70)	Transferências do Fundeb ..... R\$ 46.187,40
5000	Secretaria De Assistência Social E Habitação
5001	Fundo Municipal De Assistência Social
8	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
9	Gestão De Políticas Sociais
2.63	Centro De Referência De Assistência Social
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.35(192)	Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS ..... R\$ 915,00
6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
13	Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35	Manutenção E Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(328)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R\$ 18.000,00
11000	Fundo Municipal De Saúde
11001	Fundo Municipal De Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
7	Ações Gerais De Saúde
2.30	Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (258)	Prog. Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União ..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de outubro de 2018.

Botuverá, 26 de outubro de 2018.

JOSE LUIZ COLOMBI  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.239/2018

Publicação Nº 1785331

### DECRETO Nº 2.239/2018

“Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

11000	Fundo Municipal de Saúde
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-007-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (243)	Estratégia Saúde da Família-ESF União ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de outubro de 2018.

Botuverá, 26 de setembro de 2018.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

### **EDITAL P.L. 92/2018 P.P 70/2018 CONJUNTO DE SELAR SACHE ( REABERTURA)**

Publicação Nº 1785289

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra reaberto Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA SELAR SACHE - Equipamento para a Casa do Mel. Recebimento dos envelopes no dia: 12/11/2018, as 15:00 Horas. Abertura da sessão no mesmo horário e local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.  
Botuverá-SC, 29 de outubro de 2018

.....  
JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

### **EXTRATO ATA SESSÃO DESERTA P.L. 87/2018 P.P. 65/2018**

Publicação Nº 1785312

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

A Prefeitura Municipal de Botuverá-SC, torna público para os interessados, que restou deserta o presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de Conjunto de Selar Sachê, para o atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Botuverá.

José Luiz Colombi

Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1785301

EXTRATO DO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25 , município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

CNPJ 01.602.498/0001-25

Rua Alberto Muller, 5000

Limeira

Brusque - Santa Catarina

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Óleo Diesel S500 (comum): R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) por litro.

Óleo Diesel S10: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por litro.

Vigência até 31.12.2018

Data da assinatura: 26/10/2018

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018 FMS

Publicação Nº 1785523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018 FMS

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Kimed Serviços Médicos Eireli

CNPJ: nº 29.894.387/0001-59

Rua Nelson Rosa Brasil, 300, Edifício Waltrich II, Apto 201

Bairro Jardim América

Ituporanga, SC

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL

Vigência: 26/10/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 26/10/2018

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

# Brunópolis

## PREFEITURA

### DEMONSTRATIVO IX LEI Nº 920

Publicação Nº 1784736

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00
Dívidas em proc. de reconhecimento	0,00	Abertura de Créditos Adicionais	15.000,00
Assistências Diversas	15.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
Assistência a Enchentes	4.500,00		
Assistência a Vendavais	4.500,00		
Assistência a Secas	4.500,00		
Assistência a Epidemias	1.500,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	10.000,00
Taxa de juros	5.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	10.000,00
Salário Mínimo	5.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>

### DEMONSTRATIVO VI LEI Nº 920

Publicação Nº 1784732

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
	Anistia		0,00	0,00	0,00	
	Isenção		0,00	0,00	0,00	
	Remissão		0,00	0,00	0,00	

### DEMONSTRATIVO VII LEI Nº 920

Publicação Nº 1784733

EVENTOS	2019
Aumento Permanente de Receita	1.018.844,00
(-) Transf. Constitucionais	0,00
(-) Transf. ao FUNDEB	188.844,00
<b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)</b>	<b>830.000,00</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>830.000,00</b>
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	290.000,00
Novas DOCC	0,00
Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento	290.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>540.000,00</b>

**DEMONSTRATIVO X LEI Nº 920**

Publicação Nº 1784739

R\$

OBRAS EM ANDAMENTO	VALOR
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	VALOR
Construção, Ampliação e Reformas no Paço Municipal	130.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas	150.000,00
Construção de Portais	70.000,00
Construções, Ampliações e Reformas de Praças e Parques	8.000,00
Construções, Ampl e Reformas de Esp Educacionais	80.000,00
Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos	7.000,00
Construções, Ampliações e Reformas de Espaços para a Saúde	10.000,00

**LEI MUN. Nº 920**

Publicação Nº 1784711

LEI Nº 920, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Orçamento do Município de BRUNÓPOLIS, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais
- II - as prioridades e metas da administração municipal;
- III - a estrutura e organização do orçamento;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

**II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:

- I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII - Demonstrativo VIII – Prioridades e Metas;
- IX - Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
- X - Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
- XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
- XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
- XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
- XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
- XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2º A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, e do Fundo Municipal de Defesa Civil integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria STN nº 840/2016, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014, na forma dos seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64);
- II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
- III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
- IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3 da Lei 4.320/64);
- V - Programa de trabalho (anexo 6 da Lei 4.320/64);
- VI - Programa de Trabalho Consolidado (anexo 7, da Lei 4.320/64);
- VII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64);
- VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64);
- IX - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
- X - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- XI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
- XII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
- XIII - Demonstrativo dos riscos fiscais (art. 5º, III);
- XIV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
- XV - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
- XVI - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos (art. 8º e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterà o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

#### AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
- III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 8º, I da Constituição Estadual).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 29 Os programas prioritizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão dobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

§ 2º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Brunópolis, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brunópolis/SC, em 24 de outubro de 2018.  
Ademil Antonio da Rosa  
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern  
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada esta Lei no DOM.

## **LEI MUN. Nº 921**

Publicação Nº 1784740

LEI Nº 921, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018  
AUTORIZA A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Brunópolis-SC., no uso de suas atribuições, conforme lhe faculta a Lei, submeteu à apreciação do plenário a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promulgar a presente Lei dando denominação a Estrada Geral saída para Butiazinho no Município de Brunópolis-SC., conforme segue:

- Fica denominada de "Estrada Geral ANA LISBOA"

Parágrafo único: Com início no fim do perímetro urbano de Brunópolis na ponte sobre o Rio Fartura e final na ponte de Divisa com o Município de Monte Carlo, sobre o Rio Butiazinho, conhecido como Ponte da Elza.

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brunópolis, 24 de outubro de 2018.  
ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

Página: 2/9  
Data: 24/10/2018

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
<b>1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS</b>				
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pri	(240,00)	(240,00)	(240,00)
	00.01.0000	(144,00)	(144,00)	(144,00)
	00.01.0001	(60,00)	(60,00)	(60,00)
	00.01.0002	(36,00)	(36,00)	(36,00)
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa:	240,00	240,00	240,00
	00.01.0000	144,00	144,00	144,00
	00.01.0001	60,00	60,00	60,00
	00.01.0002	36,00	36,00	36,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida:	120,00	120,00	120,00
	00.01.0000	72,00	72,00	72,00
	00.01.0001	30,00	30,00	30,00
	00.01.0002	18,00	18,00	18,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida:	120,00	120,00	120,00
	00.01.0000	72,00	72,00	72,00
	00.01.0001	30,00	30,00	30,00
	00.01.0002	18,00	18,00	18,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	35.760,00	21.360,00	21.360,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.280,00	16.680,00	16.680,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.680,00	16.080,00	16.080,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.680,00	16.080,00	16.080,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.680,00	16.080,00	16.080,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.000,00	2.400,00	2.400,00
	00.01.0000	3.000,00	2.400,00	2.400,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença p/ func. estabelec. com ind prest sei	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	00.01.0000	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença p/ execução de obras	1.800,00	1.800,00	1.800,00
	00.01.0000	1.800,00	1.800,00	1.800,00
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	00.01.0000	6.000,00	6.000,00	6.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Ded. Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	(120,00)	(120,00)	(120,00)
	00.01.0000	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	600,00	600,00	600,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	600,00	600,00	600,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	600,00	600,00	600,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização Ambiental	600,00	600,00	600,00
	00.01.0000	600,00	600,00	600,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00	4.680,00	4.680,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00	4.680,00	4.680,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00	4.680,00	4.680,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	18.480,00	4.680,00	4.680,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	600,00	600,00	600,00
	00.01.0000	600,00	600,00	600,00
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	18.000,00	4.200,00	4.200,00
	00.01.0000	18.000,00	4.200,00	4.200,00
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Ded. de Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	(120,00)	(120,00)	(120,00)
	00.01.0000	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	116.000,00	123.000,00	130.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	116.000,00	123.000,00	130.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	116.000,00	123.000,00	130.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	116.000,00	123.000,00	130.000,00
	00.01.0008	116.000,00	123.000,00	130.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	64.500,00	173.320,00	173.320,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	840,00	840,00	840,00

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

Página: 3/9  
 Data: 24/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
<b>1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS</b>				
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	600,00	600,00	600,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	600,00	600,00	600,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	600,00	600,00	600,00
	00.01.0000	600,00	600,00	600,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	240,00	240,00	240,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dire	240,00	240,00	240,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	240,00	240,00	240,00
	00.01.0000	240,00	240,00	240,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	63.660,00	172.480,00	172.480,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	63.660,00	172.480,00	172.480,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	63.660,00	172.480,00	172.480,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	63.660,00	172.480,00	172.480,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB	3.000,00	7.800,00	7.800,00
	00.01.0018	1.800,00	4.680,00	4.680,00
	00.01.0019	1.200,00	3.120,00	3.120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem. Dep Banc - Vincul. Educação	1.500,00	2.700,00	2.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem. Dep Banc - Salário Educação	300,00	1.500,00	1.500,00
	00.01.0036	300,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rem. Dep Banc - PDDE	120,00	120,00	120,00
	00.01.0037	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rem. Dep Banc - PNAE Ens Fundamental	600,00	600,00	600,00
	00.01.0037	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rem. Dep Banc - PNAE Creche	120,00	120,00	120,00
	00.01.0037	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem. Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	120,00	120,00	120,00
	00.01.0037	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.06.00	Rem. Dep Banc - PNATE	120,00	120,00	120,00
	00.01.0037	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.99.00	Rem. Dep Banc - Outras Transf FNDE	120,00	120,00	120,00
	00.01.0037	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem. Dep Banc - CIDE	120,00	480,00	480,00
	00.01.0007	120,00	480,00	480,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. FNAS	2.820,00	3.840,00	3.840,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem. Dep Banc - Piso Básico Fixo	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	00.01.0035	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rem. Dep Banc - SCFV	300,00	1.200,00	1.200,00
	00.01.0035	300,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rem. Dep Banc - IGDSUAS	300,00	120,00	120,00
	00.01.0035	300,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rem. Dep Banc - IGD Bolsa Família	600,00	600,00	600,00
	00.01.0035	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rem. Dep Banc - PTMC	120,00	120,00	120,00
	00.01.0035	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.99.00	Rem. Dep Banc - Outras Transf do FNAS	300,00	600,00	600,00
	00.01.0035	300,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem. Dep Banc - FEP	180,00	2.100,00	2.100,00
	00.01.0039	180,00	2.100,00	2.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem. Dep Banc - Alienação Bens	600,00	120,00	120,00
	00.01.0089	600,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Militar	120,00	120,00	120,00
	00.01.0010	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Civil	120,00	120,00	120,00
	00.01.0011	120,00	120,00	120,00

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

Página: 4/9  
Data: 24/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
<b>1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS</b>				
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Prefeitura	120,00	120,00	120,00
	00.01.0012	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem. Dep Banc - COSIP	120,00	120,00	120,00
	00.01.0008	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv União/Educação	120,00	120,00	120,00
	00.01.0032	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv União/Outros	120,00	120,00	120,00
	00.01.0034	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Educação	120,00	120,00	120,00
	00.01.0062	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Assist Soci	120,00	120,00	120,00
	00.01.0061	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Outros	120,00	120,00	120,00
	00.01.0064	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. SUAS/Estado	360,00	360,00	360,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.01.00	Rem. Dep Banc - Custeio	120,00	120,00	120,00
	00.01.0065	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.02.00	Rem. Dep Banc - Investimento	120,00	120,00	120,00
	00.01.0065	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.03.00	Rem. Dep Banc - Concessão Benef Eventuais	120,00	120,00	120,00
	00.01.0065	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	54.000,00	154.000,00	154.000,00
	00.01.0000	54.000,00	154.000,00	154.000,00
4.1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	89.960,00	73.560,00	75.560,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.040,00	71.520,00	73.520,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.040,00	66.520,00	68.520,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.040,00	66.520,00	68.520,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princ	83.040,00	66.520,00	68.520,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Captação/Adução/Trat/Res e Distribuição	57.040,00	65.320,00	67.320,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.00	Tarifa de Consumo de Água Residencial	50.000,00	56.000,00	58.000,00
	00.01.0000	50.000,00	56.000,00	58.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.00	Tarifa de Consumo de Água Comercial/Industrial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	00.01.0000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.03.00	Tarifa de Consumo de Água - Órgãos Públicos	120,00	120,00	120,00
	00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.00	Tarifa de Ligação de Água	1.800,00	4.080,00	4.080,00
	00.01.0000	1.800,00	4.080,00	4.080,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.00	Outros Serviços de Captação/Distribuição	120,00	120,00	120,00
	00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	26.000,00	1.200,00	1.200,00
	00.01.0000	26.000,00	1.200,00	1.200,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	00.01.0000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.920,00	2.040,00	2.040,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.920,00	2.040,00	2.040,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1.920,00	2.040,00	2.040,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.920,00	2.040,00	2.040,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particular	120,00	120,00	120,00
	00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços	1.800,00	1.920,00	1.920,00
	00.01.0000	1.800,00	1.920,00	1.920,00

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5/9  
 Data: 24/10/2018

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
<b>1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS</b>				
4.1.7.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.904.646,00	13.796.222,00	14.719.262,00
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.082.706,00	7.897.382,00	8.425.422,00
4.1.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.082.706,00	7.897.382,00	8.425.422,00
4.1.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.596.000,00	7.412.400,00	7.928.400,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	5.920.000,00	6.504.000,00	6.960.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	7.400.000,00	8.130.000,00	8.700.000,00
	00.01.0000	4.440.000,00	4.878.000,00	5.220.000,00
	00.01.0001	1.850.000,00	2.032.500,00	2.175.000,00
	00.01.0002	1.110.000,00	1.219.500,00	1.305.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.480.000,00)	(1.626.000,00)	(1.740.000,00)
	00.01.0001	(1.480.000,00)	(1.626.000,00)	(1.740.000,00)
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	320.000,00	435.000,00	465.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	320.000,00	435.000,00	465.000,00
	00.01.0000	240.000,00	326.250,00	348.750,00
	00.01.0001	80.000,00	108.750,00	116.250,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	320.000,00	435.000,00	465.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	320.000,00	435.000,00	465.000,00
	00.01.0000	240.000,00	326.250,00	348.750,00
	00.01.0001	80.000,00	108.750,00	116.250,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	36.000,00	38.400,00	38.400,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	45.000,00	48.000,00	48.000,00
	00.01.0000	27.000,00	28.800,00	28.800,00
	00.01.0001	11.250,00	12.000,00	12.000,00
	00.01.0002	6.750,00	7.200,00	7.200,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(9.000,00)	(9.600,00)	(9.600,00)
	00.01.0001	(9.000,00)	(9.600,00)	(9.600,00)
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	93.240,00	83.200,00	89.200,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	120,00	600,00	600,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	120,00	600,00	600,00
	00.01.0000	120,00	600,00	600,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	120,00	600,00	600,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	120,00	600,00	600,00
	00.01.0000	120,00	600,00	600,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	93.000,00	82.000,00	88.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pri	93.000,00	82.000,00	88.000,00
	00.01.0039	93.000,00	82.000,00	88.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	191.136,00	180.636,00	180.636,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	191.136,00	180.636,00	180.636,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	191.136,00	180.636,00	180.636,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	72.000,00	72.000,00
	00.01.0035	72.000,00	72.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SCFV	95.100,00	84.600,00	84.600,00
	00.01.0035	95.100,00	84.600,00	84.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	6.756,00	6.756,00	6.756,00
	00.01.0035	6.756,00	6.756,00	6.756,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Bolsa Família	17.160,00	17.160,00	17.160,00
	00.01.0035	17.160,00	17.160,00	17.160,00
4.1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transf. do FNAS	120,00	120,00	120,00
	00.01.0035	120,00	120,00	120,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	177.154,00	181.026,00	186.026,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	108.744,00	115.000,00	120.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	108.744,00	115.000,00	120.000,00
	00.01.0036	108.744,00	115.000,00	120.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

Página: 6/9  
Data: 24/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
<b>1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS</b>				
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	32.050,00	32.306,00	32.306,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr	32.050,00	32.306,00	32.306,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Ens. Fundamental	9.930,00	8.352,00	8.352,00
	00.01.0037	9.930,00	8.352,00	8.352,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE Creche	11.120,00	10.700,00	10.700,00
	00.01.0037	11.120,00	10.700,00	10.700,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE Pré-Escolar	11.000,00	13.254,00	13.254,00
	00.01.0037	11.000,00	13.254,00	13.254,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	36.240,00	33.600,00	33.600,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr	36.240,00	33.600,00	33.600,00
	00.01.0037	36.240,00	33.600,00	33.600,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	120,00	120,00	120,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do I	120,00	120,00	120,00
	00.01.0037	120,00	120,00	120,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	10.176,00	15.120,00	16.160,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	10.176,00	15.120,00	16.160,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	12.720,00	18.900,00	20.200,00
	00.01.0000	7.632,00	11.340,00	12.120,00
	00.01.0001	3.180,00	4.725,00	5.050,00
	00.01.0002	1.908,00	2.835,00	3.030,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(2.544,00)	(3.780,00)	(4.040,00)
	00.01.0001	(2.544,00)	(3.780,00)	(4.040,00)
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.000,00	25.000,00	25.000,00
	00.01.0000	15.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.623.940,00	4.673.840,00	4.981.840,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.623.940,00	4.673.840,00	4.981.840,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.436.000,00	4.474.400,00	4.782.400,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.184.000,00	4.232.000,00	4.528.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.230.000,00	5.290.000,00	5.660.000,00
	00.01.0000	3.138.000,00	3.174.000,00	3.396.000,00
	00.01.0001	1.307.500,00	1.322.500,00	1.415.000,00
	00.01.0002	784.500,00	793.500,00	849.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.046.000,00)	(1.058.000,00)	(1.132.000,00)
	00.01.0001	(1.046.000,00)	(1.058.000,00)	(1.132.000,00)
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	169.600,00	174.400,00	182.400,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	212.000,00	218.000,00	228.000,00
	00.01.0000	127.200,00	130.800,00	136.800,00
	00.01.0001	53.000,00	54.500,00	57.000,00
	00.01.0002	31.800,00	32.700,00	34.200,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(42.400,00)	(43.600,00)	(45.600,00)
	00.01.0001	(42.400,00)	(43.600,00)	(45.600,00)
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	66.400,00	52.000,00	56.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	83.000,00	65.000,00	70.000,00
	00.01.0000	49.800,00	39.000,00	42.000,00
	00.01.0001	20.750,00	16.250,00	17.500,00
	00.01.0002	12.450,00	9.750,00	10.500,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(16.600,00)	(13.000,00)	(14.000,00)
	00.01.0001	(16.600,00)	(13.000,00)	(14.000,00)
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	16.000,00	16.000,00	16.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	00.01.0007	16.000,00	16.000,00	16.000,00

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

Página: 7/9  
Data: 24/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
<b>1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS</b>				
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	183.320,00	183.320,00	183.320,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	00.01.0062	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.320,00	3.320,00	3.320,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	3.320,00	3.320,00	3.320,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio de Trânsito	3.200,00	3.200,00	3.200,00
	00.01.0010	1.040,00	1.040,00	1.040,00
	00.01.0011	1.040,00	1.040,00	1.040,00
	00.01.0012	1.120,00	1.120,00	1.120,00
4.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transf de Convênio do Estado	120,00	120,00	120,00
	00.01.0064	120,00	120,00	120,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.620,00	16.120,00	16.120,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.620,00	16.120,00	16.120,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	4.620,00	16.120,00	16.120,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	SEAS Custeio	3.000,00	6.000,00	6.000,00
	00.01.0065	3.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	SEAS Investimento	1.500,00	10.000,00	10.000,00
	00.01.0065	1.500,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	SEAS Concessão de Benefícios Eventuais	120,00	120,00	120,00
	00.01.0065	120,00	120,00	120,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.198.000,00	1.225.000,00	1.312.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específic	1.198.000,00	1.225.000,00	1.312.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.198.000,00	1.225.000,00	1.312.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.198.000,00	1.225.000,00	1.312.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.198.000,00	1.225.000,00	1.312.000,00
	00.01.0018	718.800,00	735.000,00	787.200,00
	00.01.0019	479.200,00	490.000,00	524.800,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	25.806,00	22.150,00	20.110,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	240,00	240,00	240,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	240,00	240,00	240,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	240,00	240,00	240,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	240,00	240,00	240,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	240,00	240,00	240,00
	00.01.0000	240,00	240,00	240,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.566,00	21.910,00	19.870,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.566,00	21.910,00	19.870,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.566,00	21.910,00	19.870,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.686,00	14.470,00	12.430,00
	00.01.0000	10.686,00	14.470,00	12.430,00
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Dedução de Outras Receitas - Principal	(120,00)	(120,00)	(120,00)
	00.01.0000	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	9.000,00	6.960,00	6.960,00
	00.01.0000	9.000,00	6.960,00	6.960,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.000,00	600,00	600,00
	00.01.0000	6.000,00	600,00	600,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidad	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00	0,00	0,00

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

Página: 8/9  
Data: 24/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
<b>1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS</b>				
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princij	50.000,00	0,00	0,00
	00.01.0080	50.000,00	0,00	0,00
Total entidade:		13.780.272,00	14.604.632,00	15.554.632,00
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS</b>				
4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS	649.728,00	715.368,00	715.368,00
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	649.728,00	715.368,00	715.368,00
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	17.760,00	23.040,00	23.040,00
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	17.760,00	23.040,00	23.040,00
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	17.760,00	23.040,00	23.040,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	17.760,00	23.040,00	23.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.760,00	23.040,00	23.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. Saúde	11.760,00	17.040,00	17.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep Banc - PAB Fixo	9.000,00	6.000,00	6.000,00
	00.01.0038	9.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep Banc - NASF União	120,00	120,00	120,00
	00.01.0038	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rem. Dep Banc - PSF	120,00	480,00	480,00
	00.01.0038	120,00	480,00	480,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	120,00	120,00	120,00
	00.01.0038	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rem Dep Banc - PACS	120,00	120,00	120,00
	00.01.0038	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rem Dep Banc - PMAQ	120,00	120,00	120,00
	00.01.0038	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	120,00	1.200,00	1.200,00
	00.01.0088	120,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Rem Dep Banc - Vigil Sanitária	120,00	1.800,00	1.800,00
	00.01.0038	120,00	1.800,00	1.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Rem Dep Banc - ECD	180,00	600,00	600,00
	00.01.0038	180,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem Dep Banc - MAC União	600,00	900,00	900,00
	00.01.0038	600,00	900,00	900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	300,00	1.500,00	1.500,00
	00.01.0038	300,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Rem Dep Banc - NASF Estado	120,00	120,00	120,00
	00.01.0067	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Rem Dep Banc - Farm Básica Estado	120,00	3.000,00	3.000,00
	00.01.0067	120,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Rem Dep Banc - Incentivo Atenção Básica Estado	120,00	600,00	600,00
	00.01.0067	120,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem Dep Banc - Convênios União/Saúde	120,00	120,00	120,00
	00.01.0033	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem Dep Banc - Convênios Estado/Saúde	120,00	120,00	120,00
	00.01.0063	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	Rem Dep Banc - Cofinanciamento Estado	120,00	0,00	0,00
	00.01.0067	120,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do SUS/União	120,00	120,00	120,00
	00.01.0038	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	00.01.0002	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	631.968,00	692.328,00	692.328,00
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	553.212,00	631.728,00	631.728,00

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

Página: 9/9  
Data: 24/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS</b>				
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	553.212,00	631.728,00	631.728,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	553.212,00	631.728,00	631.728,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	553.212,00	631.728,00	631.728,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	553.212,00	631.728,00	631.728,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	77.784,00	77.784,00	77.784,00
	00.01.0038	77.784,00	77.784,00	77.784,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	NASF União	96.000,00	96.000,00	96.000,00
	00.01.0038	96.000,00	96.000,00	96.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	48.000,00	48.000,00	48.000,00
	00.01.0038	48.000,00	48.000,00	48.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal	26.760,00	26.760,00	26.760,00
	00.01.0038	26.760,00	26.760,00	26.760,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PACS	109.512,00	109.512,00	109.512,00
	00.01.0038	109.512,00	109.512,00	109.512,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ	136.800,00	136.800,00	136.800,00
	00.01.0038	136.800,00	136.800,00	136.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Compensação de Especificidades Regionais	120,00	120,00	120,00
	00.01.0038	120,00	120,00	120,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Vigilância Sanitária	13.908,00	16.800,00	16.800,00
	00.01.0038	13.908,00	16.800,00	16.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	ECD	120,00	600,00	600,00
	00.01.0038	120,00	600,00	600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	MAC União	27.552,00	104.112,00	104.112,00
	00.01.0038	27.552,00	104.112,00	104.112,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	16.416,00	15.000,00	15.000,00
	00.01.0038	16.416,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Outras Transf do PAB Variável	120,00	120,00	120,00
	00.01.0038	120,00	120,00	120,00
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Transf do SUS	120,00	120,00	120,00
	00.01.0038	120,00	120,00	120,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	78.756,00	60.600,00	60.600,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	78.756,00	60.600,00	60.600,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	78.636,00	60.480,00	60.480,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	78.636,00	60.480,00	60.480,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	78.636,00	60.480,00	60.480,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Farmácia Básica Estado	13.236,00	60.000,00	60.000,00
	00.01.0067	13.236,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Incentivo Atenção Básica	0,00	120,00	120,00
	00.01.0067	0,00	120,00	120,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	NASF Estado	24.000,00	120,00	120,00
	00.01.0067	24.000,00	120,00	120,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Cofinanciamento estado	41.400,00	120,00	120,00
	00.01.0067	41.400,00	120,00	120,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Vigilância Sanitária Estado	0,00	120,00	120,00
	00.01.0067	0,00	120,00	120,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	120,00	120,00	120,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	120,00	120,00	120,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sister	120,00	120,00	120,00
	00.01.0063	120,00	120,00	120,00
Total entidade:		649.728,00	715.368,00	715.368,00
Total geral:		14.430.000,00	15.320.000,00	16.270.000,00

**ANEXO II DA LEI Nº 920**

Publicação Nº 1784718

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**Página: 1/1  
Data: 24/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
<b>1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS</b>			
DESPESAS CORRENTES (I)	9.318.314,00	9.623.912,00	10.381.212,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.061.015,00	5.393.220,00	5.647.520,00
Transf. a Consórcios Públicos	32.015,00	28.900,00	30.300,00
Aplicacoes Diretas	5.029.000,00	5.364.320,00	5.617.220,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.257.299,00	4.230.692,00	4.733.692,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	295.000,00	291.000,00	304.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	42.712,00	11.550,00	12.150,00
Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos	0,00	40.000,00	41.700,00
Aplicacoes Diretas	3.871.437,00	3.878.642,00	4.365.842,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	48.150,00	9.500,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	810.658,00	1.291.150,00	1.311.360,00
INVESTIMENTOS	785.658,00	1.266.150,00	1.286.360,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.958,00	3.430,00	3.640,00
Aplicacoes Diretas	783.700,00	1.262.720,00	1.282.720,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Aplicacoes Diretas	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da entidade:	10.143.972,00	10.930.062,00	11.707.572,00
<b>2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS</b>			
DESPESAS CORRENTES (I)	852.800,00	770.250,00	799.250,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	670.000,00	578.000,00	607.000,00
Aplicacoes Diretas	670.000,00	578.000,00	607.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.800,00	192.250,00	192.250,00
Aplicacoes Diretas	182.800,00	187.250,00	187.250,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	5.000,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.000,00	55.750,00	67.750,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	55.750,00	67.750,00
Aplicacoes Diretas	10.000,00	55.750,00	67.750,00
Total da entidade:	862.800,00	826.000,00	867.000,00
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS</b>			
DESPESAS CORRENTES (I)	3.331.838,00	3.414.448,00	3.621.508,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.446.872,00	1.418.120,00	1.485.120,00
Aplicacoes Diretas	1.446.872,00	1.418.120,00	1.485.120,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.884.966,00	1.996.328,00	2.136.388,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	106.000,00	110.000,00	114.000,00
Aplicacoes Diretas	1.778.966,00	1.886.328,00	2.022.388,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	91.390,00	149.490,00	73.920,00
INVESTIMENTOS	91.390,00	149.490,00	73.920,00
Aplicacoes Diretas	91.390,00	149.490,00	73.920,00
Total da entidade:	3.423.228,00	3.563.938,00	3.695.428,00
Total geral:	14.430.000,00	15.320.000,00	16.270.000,00

## ANEXO III DA LEI Nº 920

Publicação Nº 1784720

Página: 1/2  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

Seleção: Alteração em 31/09/2018 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.960.800,00	12.230.000,00	13.603.900,00	14.386.480,00	15.323.900,00	16.273.900,00
Receita Tributária	265.880,00	429.280,00	380.380,00	529.360,00	416.380,00	436.380,00
Receita de Contribuição	112.000,00	112.000,00	112.000,00	116.000,00	123.000,00	130.000,00
Receita Patrimonial	30.960,00	146.280,00	196.360,00	82.260,00	196.360,00	196.360,00
Aplicações Financeiras (II)	28.320,00	144.240,00	195.520,00	81.420,00	195.520,00	195.520,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.640,00	2.040,00	840,00	840,00	840,00	840,00
Transferências Correntes	11.482.140,00	11.428.140,00	12.818.430,00	13.536.614,00	14.488.560,00	15.411.590,00
Demais receitas correntes	69.820,00	114.300,00	96.730,00	122.246,00	99.610,00	99.570,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	69.820,00	114.300,00	96.730,00	122.246,00	99.610,00	99.570,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (II+III)</b>	11.932.480,00	12.085.760,00	13.404.480,00	14.298.580,00	15.124.480,00	16.074.480,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	560.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	560.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V+VI+VII+IX+X)</b>	560.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV+XI)</b>	12.492.480,00	12.085.760,00	13.404.480,00	14.348.580,00	15.124.480,00	16.074.480,00
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	11.914.086,00	11.205.025,00	12.558.510,00	13.502.952,00	13.808.610,00	14.801.970,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.273.225,00	6.018.454,00	6.772.490,00	7.177.887,00	7.389.340,00	7.739.640,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.640.861,00	5.186.571,00	5.786.020,00	6.325.065,00	6.419.270,00	7.062.330,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	11.914.086,00	11.205.025,00	12.558.510,00	13.502.952,00	13.808.610,00	14.801.970,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	679.914,00	1.009.975,00	1.026.490,00	912.048,00	1.496.390,00	1.453.030,00
Investimentos	634.914,00	226.775,00	850.990,00	887.048,00	1.471.390,00	1.428.030,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2/2  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário  
Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	45.000,00	783.200,00	175.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI+XVII - XVIII - XIX - XX)	634.914,00	226.775,00	850.990,00	887.048,00	1.471.390,00	1.428.030,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	12.564.000,00	11.446.800,00	13.424.500,00	14.405.000,00	15.295.000,00	16.245.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII+XXIV)	(71.520,00)	638.960,00	(20.020,00)	(56.420,00)	(170.520,00)	(170.520,00)

## ANEXO IV DA LEI Nº 920

Publicação Nº 1784721

Página: 1/1  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	76.000,00	52.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	76.000,00	52.000,00	12.000,00	—	---	---
DEDUÇÕES (II)	196.000,00	400.000,00	390.000,00	450.000,00	200.000,00	400.000,00
Ativo disponível	196.000,00	400.000,00	390.000,00	450.000,00	200.000,00	400.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(120.000,00)	(348.000,00)	(378.000,00)	(450.000,00)	(200.000,00)	(400.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(120.000,00)	(348.000,00)	(378.000,00)	(450.000,00)	(200.000,00)	(400.000,00)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	180.000,00	(228.000,00)	(30.000,00)	(72.000,00)	250.000,00	(200.000,00)

\* : Refere-se ao resultados\_nominais\_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2016 no resultados\_nominais\_valor de R\$ (300.000,00).

## ANEXO V DA LEI Nº 920

Publicação Nº 1784722

Página: 1/1  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	76.000,00	52.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	76.000,00	52.000,00	12.000,00	---	---	---
DEDUÇÕES(II)	196.000,00	400.000,00	390.000,00	450.000,00	200.000,00	400.000,00
Ativo disponível	196.000,00	400.000,00	390.000,00	450.000,00	200.000,00	400.000,00
DCL (III) = (I - II)	(120.000,00)	(348.000,00)	(378.000,00)	(450.000,00)	(200.000,00)	(400.000,00)

## DEMONSTRATIVO I LEI Nº 920

Publicação Nº 1784723

Página: 1/1  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo I - Metas Anuais  
 Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

LRF, art. 4º, § 1º R\$ 1,00

Especificação	2019			2020			2021					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	14.430.000,00	14.430.000,00	—	101,164	15.320.000,00	15.320.000,00	—	100,809	16.270.000,00	16.270.000,00	—	100,805
Receitas Primárias (I)	14.348.580,00	14.348.580,00	—	100,593	15.124.480,00	15.124.480,00	0,000	99,522	16.074.480,00	16.074.480,00	—	99,593
Despesa Total	14.430.000,00	14.430.000,00	—	101,164	15.320.000,00	15.320.000,00	—	100,809	16.270.000,00	16.270.000,00	—	100,805
Despesas Primárias (II)	14.405.000,00	14.405.000,00	—	100,989	15.295.000,00	15.295.000,00	—	100,644	16.245.000,00	16.245.000,00	—	100,650
Resultado Primário III = (I-II)	(56.420,00)	(56.420,00)	—	(0,396)	(170.520,00)	(170.520,00)	0,000	(1,122)	(170.520,00)	(170.520,00)	—	(1,056)
Resultado Nominal	(72.000,00)	(72.000,00)	—	(0,505)	250.000,00	250.000,00	0,000	1,645	(200.000,00)	(200.000,00)	—	(1,239)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(450.000,00)	(450.000,00)	—	(3,155)	(200.000,00)	(200.000,00)	0,000	(1,316)	(400.000,00)	(400.000,00)	—	(2,478)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
	Receita Corrente Líquida	14.264.000,00	15.197.120,00

**DEMONSTRATIVO II LEI Nº 920**

Publicação Nº 1784727

Página: 1/1  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.230.000,00	---	100,01	13.520.667,51	---	(605,99)	1.290.667,51	10,553
Receitas Primárias (I)	12.085.760,00	---	98,83	13.378.620,92	---	(599,63)	1.292.860,92	10,697
Despesa Total	12.230.000,00	---	100,01	14.526.828,48	---	(651,09)	2.296.828,48	18,780
Despesas Primárias (II)	11.446.800,00	---	93,61	13.960.210,11	---	(625,69)	2.513.410,11	21,957
Resultado Primário (III) = (I-II)	638.960,00	---	5,23	(581.589,19)	---	26,07	(1.220.549,19)	(191,021)
Resultado Nominal	(228.000,00)	---	(1,86)	(35.459,61)	---	1,59	192.540,39	(84,448)
Dívida Pública Consolidada	52.000,00	---	0,43	0,00	---	0,00	(52.000,00)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(348.000,00)	---	(2,85)	0,00	---	0,00	348.000,00	(100,000)

## DEMONSTRATIVO III LEI Nº 920

Publicação Nº 1784729

Página: 1/1  
Data: 24/10/2018Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
ANEXO DE METAS FISCAISDemonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

LRF, art.4º, § 1º R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	12.612.000,00	12.230.000,00		13.600.000,00		14.430.000,00		15.320.000,00		16.270.000,00		
Receitas Primárias (I)	12.492.480,00	12.085.760,00	(3,030)	13.404.480,00	(3,260)	14.348.580,00		15.124.480,00	5,410	16.074.480,00	6,280	
Despesa Total	12.612.000,00	12.230.000,00	(3,030)	13.600.000,00	(3,030)	14.430.000,00		15.320.000,00	6,170	16.270.000,00	6,200	
Despesas Primárias (II)	12.062.000,00	11.446.800,00	(5,100)	13.424.500,00	(5,100)	14.405.000,00		15.295.000,00	6,180	16.245.000,00	6,210	
Resultado Primário III = (III)	430.480,00	638.960,00	48,430	(20.020,00)	(48,430)	(56.420,00)	(103,130)	(170.520,00)	202,230	(170.520,00)	0,000	
Resultado Nominal	180.000,00	(228.670,00)	(228,670)	(30.000,00)	(228,670)	(72.000,00)	(86,840)	250.000,00	(447,220)	(200.000,00)	(180,000)	
Dívida Pública Consolidada	76.000,00	52.000,00	(31,580)	12.000,00	(31,580)	0,00	(76,920)	0,00	—	0,00	—	
Dívida Consolidada Líquida	(120.000,00)	(348.000,00)	190,000	(378.000,00)	190,000	(450.000,00)	8,620	(200.000,00)	(55,560)	(400.000,00)	100,000	

  

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	12.612.000,00	12.230.000,00		13.600.000,00		14.430.000,00		15.320.000,00		16.270.000,00		
Receitas Primárias (I)	12.492.480,00	12.085.760,00	(3,260)	13.404.480,00	(3,260)	14.348.580,00		15.124.480,00	5,410	16.074.480,00	6,280	
Despesa Total	12.612.000,00	12.230.000,00	(3,030)	13.600.000,00	(3,030)	14.430.000,00		15.320.000,00	6,170	16.270.000,00	6,200	
Despesas Primárias (II)	12.062.000,00	11.446.800,00	(5,100)	13.424.500,00	(5,100)	14.405.000,00		15.295.000,00	6,180	16.245.000,00	6,210	
Resultado Primário III = (III)	430.480,00	638.960,00	48,430	(20.020,00)	(48,430)	(56.420,00)	(103,130)	(170.520,00)	202,230	(170.520,00)	0,000	
Resultado Nominal	180.000,00	(228.670,00)	(228,670)	(30.000,00)	(228,670)	(72.000,00)	(86,840)	250.000,00	(447,220)	(200.000,00)	(180,000)	
Dívida Pública Consolidada	76.000,00	52.000,00	(31,580)	12.000,00	(31,580)	0,00	(76,920)	0,00	—	0,00	—	
Dívida Consolidada Líquida	(120.000,00)	(348.000,00)	190,000	(378.000,00)	190,000	(450.000,00)	8,620	(200.000,00)	(55,560)	(400.000,00)	100,000	

**DEMONSTRATIVO IV LEI Nº 920**

Publicação Nº 1784730

Página: 1/1  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	13.096.304,00	89,45	13.096.304,00	86,90	12.728.678,00	80,78
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.545.138,00	10,55	1.974.732,00	13,10	3.029.221,00	19,22
<b>TOTAL</b>	<b>14.641.442,00</b>	<b>100,00</b>	<b>15.071.036,00</b>	<b>100,00</b>	<b>15.757.899,00</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DEMONSTRATIVO V LEI Nº 920**

Publicação Nº 1784731

Página: 1/1  
Data: 24/10/2018**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS**Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)	R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>				
Alienação de Bens Móveis	48.887,00	7.193,00	122.885,00	
Alienação de Bens Imóveis	46.732,00	0,00	122.885,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>48.887,00</b>	<b>7.193,00</b>	<b>122.885,00</b>	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos	86.190,00	85.936,00	0,00	
Inversões Financeiras	86.190,00	85.936,00	0,00	
Amortização da Dívida	86.190,00	85.936,00	0,00	
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>86.190,00</b>	<b>85.936,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
<b>VALOR (III)</b>	<b>6.839,00</b>	<b>44.142,00</b>	<b>122.885,00</b>	

## DEMONSTRATIVO VIII LEI Nº 920

Publicação Nº 1784734

Página: 1/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**  
 Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	CAMARA DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR, MELHORAR O CONTROLE EXTERNO.

Justificativa do programa:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPOSTO DE NOVE VEREADORES, COM AUTONOMIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, COM APOIO DE SERVIDORES.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3 A	Manutenção do Poder Legislativo	SESSÕES LEGISLATIVAS (UN)	12,000	862.800,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Poder Legislativo

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	670.000,00	0,00	670.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	182.800,00	0,00	182.800,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>862.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>862.800,00</b>

Página: 2/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/03/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	0002

Objetivo do programa:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES. DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS A COBRANÇA, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA SERÁ EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVENDO FUNÇÕES ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL, BEM COMO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PELO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SOB COORDENAÇÃO GERAL DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, ÁREA FINANCEIRA E CONTADORIA GERAL, RELACIONADA AOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE CADASTROS E SETOR DE REGISTROS CONTÁBEIS E PAGAMENTOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	3 A		Manutenção dos Gabinetes do Prefeito e Vice	MÊS (UN)	12,000	553.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção dos Gabinetes do Prefeito e Vice

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	498.000,00	0,00	498.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>553.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>553.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 3/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	0002

Objetivo do programa:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES. DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS A COBRANÇA, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA SERÁ EXECUTADO PELA ESTRUTURA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVENDO FUNÇÕES ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL, BEM COMO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PELO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SOB COORDENAÇÃO GERAL DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, ÁREA FINANCEIRA E CONTADORIA GERAL, RELACIONADA AOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE CADASTROS E SETOR DE REGISTROS CONTÁBEIS E PAGAMENTOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	3	P	Construção, Ampliação e Reformas do Paço Municipal	OBRAS (UN)	0,000	130.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construção, Ampliação e Reformas do Paço Municipal

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
<b>Total:</b>			<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 4/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	0002

Objetivo do programa:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES. DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS A COBRANÇA, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA SERÁ EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVENDO FUNÇÕES ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL, BEM COMO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PELO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SOB COORDENAÇÃO GERAL DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, ÁREA FINANCEIRA E CONTADORIA GERAL, RELACIONADA AOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE CADASTROS E SETOR DE REGISTROS CONTÁBEIS E PAGAMENTOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	3 A		Manutenção das Atividades de Controle Interno	MÊS (UN)	12,000	68.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Atividades de Controle Interno

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
<b>Total:</b>			<b>68.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 5/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Conselho Tutelar	02.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	BEIM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO À SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	3 A		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	MÊS (UN)	12,000	100.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/09/2018 (C)

Página: 6/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	03.00
Unidade:	Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	0002

Objetivo do programa:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES. DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS A COBRANÇA, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA SERÁ EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVENDO FUNÇÕES ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL, BEM COMO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PELO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SOB COORDENAÇÃO GERAL DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, ÁREA FINANCEIRA E CONTADORIA GERAL, RELACIONADA AOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE CADASTROS E SETOR DE REGISTROS CONTÁBEIS E PAGAMENTOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	3 A		Consórcios Públicos	CONTRIBUIÇÃO (UN)	12,000	78.250,00

**II - Descrição das Ações**  
Consórcios Públicos

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	22.200,00	0,00	22.200,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.900,00	0,00	6.900,00
3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçament. Delegada a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	48.150,00	0,00	48.150,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>78.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.250,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 7/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	03.00
Unidade:	Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO	0002

**Objetivo do programa:**

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES. DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS A COBRANÇA, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

**Justificativa do programa:**

ESTE PROGRAMA SERÁ EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVENDO FUNÇÕES ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL, BEM COMO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PELO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SOB COORDENAÇÃO GERAL DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, ÁREA FINANCEIRA E CONTADORIA GERAL, RELACIONADA AOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE CADASTROS E SETOR DE REGISTROS CONTÁBEIS E PAGAMENTOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	3 A		Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm Planej e Fazenda	MÊS (UN)	12,000	1.374.247,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm Planej e Fazenda

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	670.000,00	0,00	670.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lu	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	210.000,00	0,00	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	489.247,00	0,00	489.247,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.374.247,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.374.247,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 8/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	03.00
Unidade:	Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0013

Objetivo do programa:

PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Justificativa do programa:

PAGAMENTO DE DESPESAS QUE, PELA SUA NATUREZA, NÃO PODEM SER ASSOCIADAS A UM BEM OU SERVIÇO, COMO PAGAMENTO DE INATIVOS, DÍVIDAS, SENTENÇAS JUDICIAIS E DESPESAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	3	O	Amortização da Dívida Interna	AMORTIZAÇÃO (UN)	12.000	25.000,00

**II - Descrição das Ações**

Amortização da Dívida Interna

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>Total:</b>			<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 9/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	03.00
Unidade:	Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0013

Objetivo do programa:

PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Justificativa do programa:

PAGAMENTO DE DESPESAS QUE, PELA SUA NATUREZA, NÃO PODEM SER ASSOCIADAS A UM BEM OU SERVIÇO, COMO PAGAMENTO DE INATIVOS, DÍVIDAS, SENTENÇAS JUDICIAIS E DESPESAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	3	O	Contribuições ao PASEP	CONTRIBUIÇÃO (ANO)	12,000	143.200,00

**II - Descrição das Ações**

Contribuições ao PASEP

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	142.000,00	0,00	142.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0007 - Contribuição de Intervenção do	0,00	200,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0039 - Fundo Especial do Petroleo e T	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>142.000,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>143.200,00</b>

Página: 10/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas  
Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policimento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0009

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE DESEMPENHAR AÇÕES DE SEGURANÇA, DESENVOLVER AÇÕES VISANDO A PREVENÇÃO DE CRIMES, DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA COM A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

MANTER O BEM-ESTAR, A INTEGRIDADE, PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE DESEMPENHAR AÇÕES DE SEGURANÇA, DESENVOLVER AÇÕES VISANDO A PREVENÇÃO DE CRIMES, DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA COM A SOCIEDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	3 A		Apoio à Segurança Pública	MÊS (UN)	12,000	21.560,00

**II - Descrição das Ações**

Apoio à Segurança Pública

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0010 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	1.160,00	1.160,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0011 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	1.160,00	1.160,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	620,00	620,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	620,00	620,00
<b>Total:</b>			<b>18.000,00</b>	<b>3.560,00</b>	<b>21.560,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 11/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0011

**Objetivo do programa:**

OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

**Justificativa do programa:**

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS; HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.025	1 P		Construção da Câmara Municipal de Vereadores	OBRAS (UN)	1,000	50.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construção da Câmara Municipal de Vereadores

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - Outras Especificações	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 12/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0011

**Objetivo do programa:**

OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

**Justificativa do programa:**

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS; HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	3 P		Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Parques	OBRAS (UN)	0,000	8.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Parques

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>Total:</b>			<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 13/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0011

**Objetivo do programa:**

OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

**Justificativa do programa:**

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS; HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	3 P		Construção de Portais	OBRAS (UN)	0,000	70.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construção de Portais

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>Total:</b>			<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 14/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0011

Objetivo do programa:

OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	3 P		Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios	OBRAS (UN)	1,000	150.120,00

**II - Descrição das Ações**

Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0034 - Transferências de Convênios - I	0,00	120,00	120,00
<b>Total:</b>			<b>150.000,00</b>	<b>120,00</b>	<b>150.120,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Página: 15/69  
 Data: 24/10/2018

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	URBANISMO	0011

**Objetivo do programa:**

OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

**Justificativa do programa:**

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	3 A		Serviços de Iluminação Pública	MÊS (UN)	12,000	201.120,00

**II - Descrição das Ações**

Serviços de Iluminação Pública

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0008 - Contribuição Custeio Serviços II	0,00	116.120,00	116.120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>Total:</b>			<b>85.000,00</b>	<b>116.120,00</b>	<b>201.120,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 16/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	URBANISMO	0011

Objetivo do programa:

OFFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	3 A		Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo	MÊS (UN)	12,000	174.425,00

**II - Descrição das Ações**

Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	4.605,00	0,00	4.605,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	29.732,00	0,00	29.732,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	140.000,00	0,00	140.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	88,00	0,00	88,00
<b>Total:</b>			<b>174.425,00</b>	<b>0,00</b>	<b>174.425,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 17/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTES	0010

Objetivo do programa:

OFERECER AS CONDIÇÕES VÁRIAS MÍNIMAS AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO A QUALQUER TEMPO, PRIORIZANDO AS JÁ CONTEMPLADAS EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS, BEM COMO MANter E CONSTRUIR ABRIGOS DE PASSAGEIROS, DESENVOLVER AÇÕES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, OFERECENDO BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO A QUALQUER TEMPO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI DEZENAS DE QUILOMETROS DE ESTRADAS, E A MANUTENÇÃO DAS MESMAS É FEITA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS, BEM COMO, PESSOAL DO QUADRO MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIA GRANDES MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DAS MESMAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	3 P		Construção e Reformas de Pontes	OBRAS (UN)	1,000	40.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construção e Reformas de Pontes

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>Total:</b>			<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 18/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTES	0010

Objetivo do programa:

OFERECER AS CONDIÇÕES VIÁRIAS MÍNIMAS AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO A QUALQUER TEMPO, PRIORIZANDO AS JÁ CONTEMPLADAS EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS, BEM COMO MANter E CONSTRUIR ABRIGOS DE PASSAGEIROS, DESENVOLVER AÇÕES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, OFERECENDO BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO A QUALQUER TEMPO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI DEZENAS DE QUILOMETROS DE ESTRADAS, E A MANUTENÇÃO DAS MESMAS É FEITA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS, BEM COMO, PESSOAL DO QUADRO MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIA GRANDES MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DAS MESMAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	3 P		Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Sec Transportes	EQUIPAMENTOS (JN)	1,000	10.600,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Sec Transportes

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0899 - Alienação de Bens destinados a	0,00	600,00	600,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>600,00</b>	<b>10.600,00</b>

Página: 19/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/03/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTES	0010

Objetivo do programa:

OFERECER AS CONDIÇÕES VIÁRIAS MÍNIMAS AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO A QUALQUER TEMPO, PRIORIZANDO AS JÁ CONTEMPLADAS EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS, BEM COMO MANTER E CONSTRUIR ABRIGOS DE PASSAGEIROS, DESENVOLVER AÇÕES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, OFERECENDO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO A QUALQUER TEMPO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI DEZENAS DE QUILOMETROS DE ESTRADAS, E A MANUTENÇÃO DAS MESMAS É FEITA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS, BEM COMO, PESSOAL DO QUADRO MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIA GRANDES MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DAS MESMAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	3 A		Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	MÊS (UN)	12,000	1.698.340,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	640.000,00	0,00	640.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0007 - Contribuição de Intervenção do	0,00	15.920,00	15.920,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0039 - Fundo Especial do Petróleo e T	0,00	92.180,00	92.180,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0064 - Transferências de Convênios - I	0,00	240,00	240,00
<b>Total:</b>			<b>1.590.000,00</b>	<b>108.340,00</b>	<b>1.698.340,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 20/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Depto. Munic. de Água, Esgoto e Saneamento Básico	04.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	URBANISMO	0011

**Objetivo do programa:**

OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

**Justificativa do programa:**

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	3 A		Manutenção do Departamento de Água	MÊS (UN)	12,000	288.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Departamento de Água

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	78.000,00	0,00	78.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	205.000,00	0,00	205.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>288.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>288.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 21/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Depto. Munic. de Água, Esgoto e Saneamento Básico	04.02
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	URBANISMO	0011

Objetivo do programa:

OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	3 P		Construção de Sistema de Saneamento Básico	OBRAS (UN)	0,000	5.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construção de Sistema de Saneamento Básico

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 22/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Depto. Munic. de Água, Esgoto e Saneamento Básico	04.02
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	URBANISMO	0011

Objetivo do programa:

OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DAS VIAS URBANAS E DAS ÁREAS DE LAZER, PREVENIR DOENÇAS, MANTER A CIDADE LIMPA E MELHORAR CONSIDERAVELMENTE A INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI VÁRIAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, HÁ NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE RUAS E EMBELEZAMENTO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO FINAL DE LIXO TERCEIRIZADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	3 A	CISAM		CONTRIBUIÇÃO (UN)	12,000	12.160,00

**II - Descrição das Ações**

CISAM

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	5.210,00	0,00	5.210,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	6.080,00	0,00	6.080,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	870,00	0,00	870,00
<b>Total:</b>			<b>12.160,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.160,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 23/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

**Objetivo do programa:**

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa do programa:**

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	3 A		Merenda Escolar - Pré-Escolar	MÊS (UN)	12,000	23.120,00

**II - Descrição das Ações**

Merenda Escolar - Pré-Escolar

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0037 - Outras Transferências do FNDE	0,00	11.120,00	11.120,00
<b>Total:</b>			<b>12.000,00</b>	<b>11.120,00</b>	<b>23.120,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 24/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

**Objetivo do programa:**

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa do programa:**

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	3 A		Merenda Escolar - Creches	MÊS (UN)	12,000	56.240,00

**II - Descrição das Ações**

Merenda Escolar - Creches

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0037 - Outras Transferências do FNDE	0,00	11.240,00	11.240,00
<b>Total:</b>			<b>45.000,00</b>	<b>11.240,00</b>	<b>56.240,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 25/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

**Objetivo do programa:**

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa do programa:**

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	3 A		Merenda Escolar - Ens. Fundamental	MÊS (UN)	12,000	55.530,00

**II - Descrição das Ações**

Merenda Escolar - Ens. Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0037 - Outras Transferências do FNDE	0,00	10.530,00	10.530,00
<b>Total:</b>			<b>45.000,00</b>	<b>10.530,00</b>	<b>55.530,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 26/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

**Objetivo do programa:**

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa do programa:**

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	3 A		Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	MÊS (UN)	12,000	100.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total:</b>			<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 27/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

Objetivo do programa:

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	3 A		Manutenção do Transporte Escolar	MÊS (UN)	12,000	1.130.524,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Transporte Escolar

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	340.000,00	0,00	340.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	371.000,00	0,00	371.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 4f	0,00	121.000,00	121.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0036 - Salário-Educação	0,00	82.044,00	82.044,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE	0,00	36.360,00	36.360,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0062 - Transferências de Convênios - I	0,00	180.120,00	180.120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>711.000,00</b>	<b>419.524,00</b>	<b>1.130.524,00</b>

Página: 28/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

Objetivo do programa:

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	3 A		Manutenção do Ensino Fundamental	MÊS (UN)	12,000	1.400.360,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Ensino Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	675.000,00	0,00	675.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 6	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	88.000,00	0,00	88.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0036 - Salário-Educação	0,00	27.000,00	27.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE	0,00	360,00	360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>773.000,00</b>	<b>627.360,00</b>	<b>1.400.360,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 29/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

**Objetivo do programa:**

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa do programa:**

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	3 P		Aquisição de Veículos - Educação	EQUIPAMENTOS (UN)	1,000	0,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Veículos - Educação

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0032 - Transferências de Convênios - I	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 30/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

**Objetivo do programa:**

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa do programa:**

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	3 P		Construções, Ampliações e Reformas - Ens. Fundamental	OBRAS (UN)	1,000	40.120,00

**II - Descrição das Ações**

Construções, Ampliações e Reformas - Ens. Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0032 - Transferências de Convênios - I	0,00	120,00	120,00
<b>Total:</b>			<b>40.000,00</b>	<b>120,00</b>	<b>40.120,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 31/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

Objetivo do programa:

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	3 A		Manutenção de Creches	MÊS (UN)	12,000	288.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção de Creches

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0018 - Transferências do FUNDEB - 6(	0,00	240.000,00	240.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>Total:</b>			<b>48.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>288.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 32/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

Objetivo do programa:

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	3 A		Manutenção do Pré-Escolar	MÊS (UN)	12,000	293.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Pré-Escolar

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	35.000,00	0,00	35.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0018 - Transferências do FUNDEB - 6(	0,00	240.000,00	240.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>Total:</b>			<b>53.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>293.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 33/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Educação	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0003

Objetivo do programa:

MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA É MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. COMPÕEM-SE DE PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	3 P		Construções, Ampliações e Reformas - Educ. Infantil	OBRAS (UN)	0,000	40.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construções, Ampliações e Reformas - Educ. Infantil

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>Total:</b>			<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 34/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Cultura	05.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA	0004

Objetivo do programa:

DIFUNDIR A CULTURA EM GERAL A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER O HÁBITO DE LEITURA, PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO E PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS MUNICIPAIS.

Justificativa do programa:

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS, COMO GRUPOS DE DANÇAS, CORAIS, MUSICAIS; RESGATAR A MEMÓRIA HISTÓRICA E CULTURAL, TRABALHO COM ARTISTAS LOCAIS, ARTESÃOS E DEMAIS ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	3 P		Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Culturais	OBRAS (UN)	0,000	0,00

**II - Descrição das Ações**

Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Culturais

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 35/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Cultura	05.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA	0004

**Objetivo do programa:**

DIFUNDIR A CULTURA EM GERAL A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER O HÁBITO DE LEITURA, PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO E PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS MUNICIPAIS.

**Justificativa do programa:**

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS, COMO GRUPOS DE DANÇAS, CORAIS, MUSICAIS; RESGATAR A MEMÓRIA HISTÓRICA E CULTURAL, TRABALHO COM ARTISTAS LOCAIS, ARTESÃOS E DEMAIS ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	3 A		Festividades Municipais	EVENTOS (UN)	1,000	30.000,00

**II - Descrição das Ações**  
 Festividades Municipais

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>Total:</b>			<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 36/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Cultura	05.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA	0004

**Objetivo do programa:**

DIFUNDIR A CULTURA EM GERAL A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER O HÁBITO DE LEITURA, PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO E PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS MUNICIPAIS.

**Justificativa do programa:**

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS, COMO GRUPOS DE DANÇAS, CORAIS, MUSICAIS; RESGATAR A MEMÓRIA HISTÓRICA E CULTURAL, TRABALHO COM ARTISTAS LOCAIS, ARTESÃOS E DEMAIS ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	3 A		Apoio ao Desenvolvimento Cultural	MÊS (UN)	12,000	10.000,00

**II - Descrição das Ações**

Apoio ao Desenvolvimento Cultural

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 37/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Esporte	05.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE	0005

Objetivo do programa:

ESTIMULAR A PRÁTICA ESPORTIVA, DESENVOLVER O ESPÍRITO COMPETITIVO E A INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ENTRE AS DIVERSAS COMUNIDADES, DESCOBRIR NOVOS TALENTOS, INTEGRAR ATLETAS EM ATIVIDADES QUE PROMOVAM O LAZER E O BEM-ESTAR, MANTENDO EM CONDIÇÕES E CRIANDO ESPAÇOS FÍSICOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS, ACOMPANHAR E AUXILIAR AS ASSOCIAÇÕES OU EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS QUE PROMOVAM O LAZER, A EDUCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	3 P		Aquisição de Terrenos - Esporte	TERRENO (UN)	0,000	0,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Terrenos - Esporte

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 38/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEMESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Esporte	05.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE	0005

Objetivo do programa:

ESTIMULAR A PRÁTICA ESPORTIVA, DESENVOLVER O ESPÍRITO COMPETITIVO E A INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ENTRE AS DIVERSAS COMUNIDADES, DESCOBRIR NOVOS TALENTOS, INTEGRAR ATLETAS EM ATIVIDADES QUE PROMOVAM O LAZER E O BEM-ESTAR, MANTENDO EM CONDIÇÕES E CRIANDO ESPAÇOS FÍSICOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS, ACOMPANHAR E AUXILIAR AS ASSOCIAÇÕES OU EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS QUE PROMOVAM O LAZER, A EDUCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	3 P		Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos	OBRAS (UN)	1,000	7.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00
<b>Total:</b>			<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 39/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Esporte	05.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE	0005

Objetivo do programa:

ESTIMULAR A PRÁTICA ESPORTIVA, DESENVOLVER O ESPÍRITO COMPETITIVO E A INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ENTRE AS DIVERSAS COMUNIDADES, DESCOBRIR NOVOS TALENTOS, INTEGRAR ATLETAS EM ATIVIDADES QUE PROMOVAM O LAZER E O BEM-ESTAR, MANTENDO EM CONDIÇÕES E CRIANDO ESPAÇOS FÍSICOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS, ACOMPANHAR E AUXILIAR AS ASSOCIAÇÕES OU EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS QUE PROMOVAM O LAZER, A EDUCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	3 A		Apoio ao Esporte Amador	MÊS (UN)	12,000	67.000,00

**II - Descrição das Ações**

Apoio ao Esporte Amador

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>67.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 40/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0012

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	3 A		Apoio ao Desenvolvimento Turístico	MÊS (UN)	12,000	2.000,00

**II - Descrição das Ações**

Apoio ao Desenvolvimento Turístico

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 41/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0012

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	3 P		Aquisição de Terrenos - Desenvolvimento Econômico	TERRENO (UN)	1,000	60.000,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Terrenos - Desenvolvimento Econômico

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total:</b>			<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 42/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0012

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	3 P		Aquisição de Equipamentos Agropecuários	EQUIPAMENTOS (UN)	3,000	10.000,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Equipamentos Agropecuários

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 43/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0012

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015		3 P	Telecomunicação Rural	EQUIPAMENTOS (UN)	0,000	0,00

**II - Descrição das Ações**  
Telecomunicação Rural

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página: 44/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agríc. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0012

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	3 A		Manutenção das Atividades da Sec Agricultura Ind e Comércio	MÊS (UN)	12,000	485.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção das Atividades da Sec Agricultura Ind e Comércio

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	105.000,00	0,00	105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>485.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>485.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 45/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO			06.00
Unidade:	Secretaria de Agríc. Pec. Meio Amb Ind e Comercio			06.01
Função:	Agricultura			20
Subfunção:	Extensão Rural			606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL			0012

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	3 P		Construção de Parque de Eventos, Feiras e Exposições	OBRAS (UN)	0,000	0,00

**II - Descrição das Ações**

Construção de Parque de Eventos, Feiras e Exposições

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em: 31/08/2018 (C)

Página: 46/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	08.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO À SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCOBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	3 P		Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Socioassistenciais	OBRAS (UN)	1,000	120,00

**II - Descrição das Ações**

Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Socioassistenciais

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - Transferências de Convênios - I	0,00	120,00	120,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/09/2018 (C)

Página: 47/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	08.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEI ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	3 A		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	MÊS (UN)	12,000	410.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	230.000,00	0,00	230.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	175.000,00	0,00	175.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>410.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>410.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 48/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação	08.02
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO	0014

Objetivo do programa:

OPORTUNIZAR AS FAMILIAS CARENTES, CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO EXISTE UM DÉFICIT HABITACIONAL ELEVADO E MUITAS MORADIAS QUE NÃO PROPORCIONAM CONDIÇÕES DIGNAS DE HABITABILIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	3 P		Construção de Unidades Habitacionais Populares	OBRAS (UN)	3,000	70.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construção de Unidades Habitacionais Populares

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>Total:</b>			<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 49/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação	08.02
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO	0014

Objetivo do programa:

OPORTUNIZAR AS FAMILIAS CARENTES, CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO EXISTE UM DÉFICIT HABITACIONAL ELEVADO E MUITAS MORADIAS QUE NÃO PROPORCIONAM CONDIÇÕES DIGNAS DE HABITABILIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	3	A	Melhoramentos em Unidades Habitacionais Populares	CONTRIBUIÇÃO (UN)	0,000	8.000,00

**II - Descrição das Ações**

Melhoramentos em Unidades Habitacionais Populares

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>Total:</b>			<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**  
Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 50/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação	08.02
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO	0014

Objetivo do programa:  
 OPORTUNIZAR AS FAMILIAS CARENTES, CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA.

Justificativa do programa:  
 NO MUNICIPIO EXISTE UM DÉFICIT HABITACIONAL ELEVADO E MUITAS MORADIAS QUE NÃO PROPORCIONAM CONDIÇÕES DIGNAS DE HABITABILIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Recurso	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	3 A		Manutenção do Fundo Mun de Habitação	00.01.0000 - Recursos Ordinários	MÊS (UN)	1,000	22.000,00

**II - Descrição das Ações**  
 Manutenção do Fundo Mun de Habitação

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	22.000,00	0,00	22.000,00
<b>Total:</b>			<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 51/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Habitação	08.02
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO	0014

Objetivo do programa:

OPORTUNIZAR AS FAMILIAS CARENTES, CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO EXISTE UM DÉFICIT HABITACIONAL ELEVADO E MUITAS MORADIAS QUE NÃO PROPORCIONAM CONDIÇÕES DIGNAS DE HABITABILIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	3	P	Aquisição de Terrenos - Habitação	TERRENO (UN)	0,000	0,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Terrenos - Habitação

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 52/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE	0006

**Objetivo do programa:**

PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA INFRAESTRUTURA PARA A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVENTIVOS, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS. VISANDO A PREVENÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GERAL.

**Justificativa do programa:**

O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE É FEITO PELA SEC MUN DE SAÚDE, NOS POSTOS DE SAÚDE, VIA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROG. DE HIGIENE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	3 A		Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	MÊS (UN)	12,000	280.072,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	16.716,00	16.716,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067 - Transferências do SUS/Estado	0,00	13.356,00	13.356,00
<b>Total:</b>			<b>250.000,00</b>	<b>30.072,00</b>	<b>280.072,00</b>

Página: 53/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE	0006

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA INFRAESTRUTURA PARA A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVENTIVOS, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS, VISANDO A PREVENÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GERAL.

Justificativa do programa:

O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE É FEITO PELA SEC MUN DE SAÚDE, VIA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROG. DE HIGIENE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	3 A		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	MÊS (UN)	12,000	2.749,208,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	890.000,00	0,00	890.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	335.752,00	335.752,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067 - Transferências do SUS/Estado	0,00	24.120,00	24.120,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	177.336,00	177.336,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0063 - Transferências de Convênios - I	0,00	240,00	240,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067 - Transferências do SUS/Estado	0,00	41.640,00	41.640,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0033 - Transferências de Convênios - I	0,00	120,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	20.000,00	20.000,00

Página: 54/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**  
Seleção: Alteração em 31/03/2018 (C)

III - Detalhamento das Ações				Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0088 - Alienação de Bens destinados a	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>2.150.000,00</b>	<b>599.208,00</b>	<b>2.749.208,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 55/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE	0006

**Objetivo do programa:**

PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA INFRAESTRUTURA PARA A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVENTIVOS, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS. VISANDO A PREVENÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GERAL.

**Justificativa do programa:**

O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE É FEITO PELA SEC MUN DE SAÚDE, NOS POSTOS DE SAÚDE, VIA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROG. DE HIGIENE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	3 A		Manutenção da Secretaria de Saúde	MÊS (UN)	12,000	145.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Secretaria de Saúde

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>Total:</b>			<b>145.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Página: 56/69  
 Data: 24/10/2018

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE	0006

**Objetivo do programa:**

PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA INFRAESTRUTURA PARA A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVENTIVOS, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS. VISANDO A PREVENÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GERAL.

**Justificativa do programa:**

O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE É FEITO PELA SEC MUN DE SAÚDE, NOS POSTOS DE SAÚDE, VIA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROG. DE HIGIENE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.024	3 P		Aquisição de Veículos - Saúde	EQUIPAMENTOS (UN)	1,000	50.120,00

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Veículos - Saúde

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0088 - Alienação de Bens destinados a	0,00	120,00	120,00
<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>	<b>120,00</b>	<b>50.120,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 57/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE	0006

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA INFRAESTRUTURA PARA A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVENTIVOS, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS, VISANDO A PREVENÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GERAL.

Justificativa do programa:

O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE É FEITO PELA SEC MUN DE SAÚDE, NOS POSTOS DE SAÚDE, VIA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROG. DE HIGIENE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	3 P		Construções, Ampliações e Reformas de Espaços para a Saúde	OBRAS (UN)	1,000	10.000,00

**II - Descrição das Ações**

Construções, Ampliações e Reformas de Espaços para a Saúde

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 58/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	SAÚDE	0006

**Objetivo do programa:**

PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA INFRAESTRUTURA PARA A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVENTIVOS, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS, VISANDO A PREVENÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GERAL.

**Justificativa do programa:**

O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE É FEITO PELA SEC MUN DE SAÚDE, NOS POSTOS DE SAÚDE, VIA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROG. DE HIGIENE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	3 A		Manutenção da Assistência Hospitalar	MÊS (UN)	12,000	106.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Assistência Hospitalar

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	106.000,00	0,00	106.000,00
<b>Total:</b>			<b>106.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 59/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	SAÚDE	0006

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA INFRAESTRUTURA PARA A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVENTIVOS, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS, VISANDO A PREVENÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GERAL.

Justificativa do programa:

O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE É FEITO PELA SEC MUN DE SAÚDE, NOS POSTOS DE SAÚDE, VIA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROG. DE HIGIENE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	3 A		Manutenção da Vigilância Sanitária	MÊS (UN)	12,000	82.528,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Vigilância Sanitária

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	65.000,00	0,00	65.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	1.028,00	1.028,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0067 - Transferências do SUS/Estado	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>68.500,00</b>	<b>14.028,00</b>	<b>82.528,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 60/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	SAÚDE	0006

**Objetivo do programa:**

PROPORCIONAR À COMUNIDADE UMA INFRAESTRUTURA PARA A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVENTIVOS, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS. VISANDO A PREVENÇÃO, A RECUPERAÇÃO E A REABILITAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GERAL.

**Justificativa do programa:**

O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE É FEITO PELA SEC MUN DE SAÚDE, NOS POSTOS DE SAÚDE, VIA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROG. DE HIGIENE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	3 A		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MÊS (UN)	12,000	300,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Vigilância Epidemiológica

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	150,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do SUS/União	0,00	150,00	150,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 61/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEIM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	3	A	Concessão de Benefícios Eventuais	MÊS (UN)	12,000	1,240,00

**II - Descrição das Ações**

Concessão de Benefícios Eventuais

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	1,000,00	0,00	1,000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0665 - Transferências do SUAS/Estad	0,00	240,00	240,00
<b>Total:</b>			<b>1,000,00</b>	<b>240,00</b>	<b>1,240,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 62/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEIEM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	3 A		Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família	MÊS (UN)	12,000	18.260,00

**II - Descrição das Ações**

Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do SUAS/União	0,00	12.760,00	12.760,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do SUAS/União	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>500,00</b>	<b>17.760,00</b>	<b>18.260,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 63/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEIEM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	3 A		Bloco de Gestão - IGDSUAS	MÊS (UN)	12,000	7.556,00

**II - Descrição das Ações**

Bloco de Gestão - IGDSUAS

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do SUAS/União	0,00	4.556,00	4.556,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do SUAS/União	0,00	2.500,00	2.500,00
<b>Total:</b>			<b>500,00</b>	<b>7.056,00</b>	<b>7.556,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 64/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEIEM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	3 A		Proteção Social Especial de Alta Complexidade	MÊS (UN)	12,000	60.500,00

**II - Descrição das Ações**

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lu	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
<b>Total:</b>			<b>60.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.500,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 65/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEIM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	3 A		Proteção Social Especial de Média Complexidade	MÊS (UN)	12,000	620,00

**II - Descrição das Ações**

Proteção Social Especial de Média Complexidade

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0035 - Transferências do SUAS/União	0,00	120,00	120,00
<b>Total:</b>			<b>500,00</b>	<b>120,00</b>	<b>620,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/09/2018 (C)

Página: 66/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	3 A		Proteção Social Básica	MÊS (UN)	12,000	211.760,00

**II - Descrição das Ações**

Proteção Social Básica

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	36.000,00	0,00	36.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do SUAS/União	0,00	102.000,00	102.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do SUAS/União	0,00	67.020,00	67.020,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0065 - Transferências do SUAS/Estad	0,00	3.120,00	3.120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0065 - Transferências do SUAS/Estad	0,00	1.620,00	1.620,00
<b>Total:</b>			<b>38.000,00</b>	<b>173.760,00</b>	<b>211.760,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 67/69  
Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.00
Unidade:	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	BEIM ESTAR SOCIAL	0008

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	3 A		Manutenção do FIA	MÊS (UN)	12,000	15.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do FIA

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total:</b>			<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**

Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)

Página: 68/69  
 Data: 24/10/2018

**I - Classificação**

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	14.00
Unidade:	Fundo Municipal de Defesa Civil	14.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0007

Objetivo do programa:

DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO E PROTEÇÃO À DEFESA CIVIL.

Justificativa do programa:

DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO E PROTEÇÃO À DEFESA CIVIL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	3 A		Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	MÊS (UN)	12,000	5.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>

Página: 69/69  
Data: 24/10/2018

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas**  
**Seleção: Alteração em 31/08/2018 (C)**

**I - Classificação**

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.00
Unidade:	Reserva de Contingência	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Justificativa do programa:

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	3	R	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (UN)	1,000	15.000,00

**II - Descrição das Ações**

Reserva de Contingência

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00
<b>Total:</b>			<b>15.000,00</b>		<b>15.000,00</b>

# Brusque

## PREFEITURA

### CREENCIAMENTO Nº 002-2018

Publicação Nº 1785579

#### CREENCIAMENTO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), torna público que abriu o prazo para o credenciamento de empresas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTAS COM DEFICIÊNCIA, AMBOS O SEXOS. Os credenciamentos serão realizados até 19.12.2018. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net) 29/10/2018

DEIVIS DA SILVA  
Secretaria de Assistência Social

### CREENCIAMENTO Nº 003-2018

Publicação Nº 1785580

#### CREENCIAMENTO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), torna público que abriu o prazo para o credenciamento de empresas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO INTEGRAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA. Os credenciamentos serão realizados até 19.12.2018. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net) 29/10/2018

DEIVIS DA SILVA  
Secretaria de Assistência Social

### DECRETO Nº 8251-2018

Publicação Nº 1785559

#### DECRETO Nº 8.251, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.089, de 22 de janeiro de 2018, alterado pelos Decretos nºs 8.139/18, 8.158/18 e 8.188/18, que designou servidores para acompanhar e fiscalizar contratos.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.089/2018, alterado pelos Decretos nºs 8.139/18, 8.158/18 e 8.188/18, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ... ..”

#### I – Gabinete do Prefeito:

Servidor: Rafael Scheibel de Andrade  
Cargo: Diretor, lotada no Gabinete do Prefeito  
Matrícula: 681091-1

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de outubro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 8252-2018 - ANEXO 1**

Publicação Nº 1785561

DECRETO Nº 8.252, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto nº 8.104, de 19 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 8.109, de 02 de março de 2018, que trata da regulamentação da Lei Complementar nº 271, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos em logradouros públicos.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no exercício de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 8.104, de 19 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 8.109, de 02 de março de 2018, passa a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.109/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de outubro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 8253 -2018**

Publicação Nº 1785563

DECRETO N. 8.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre horário especial no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde Municipal.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque, c/c artigo 37 da Constituição Federal/88;

Considerando que de acordo com o § 2º do art. 24 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações, o horário de trabalho nas repartições públicas municipais será fixado por ato do Chefe do Poder e dos Dirigentes Superiores das Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando o Decreto n. 8.219/2018 que "Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na Administração Pública Municipal", que em seu art. 3º determina aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das medidas previstas no referido Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implantação;

Considerando o Memorando n. 444/2018, de 22 de outubro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa a necessidade de adoção de horário especial para o Setor Administrativo da referida Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial para o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, em turno único de seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Excluem-se do horário especial estabelecido no artigo anterior os serviços essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a jornada de trabalho regulada por ato normativo/legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de outubro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI  
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 8254-2018

Publicação Nº 1785566

DECRETO Nº. 8.254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R\$ 1.044.100,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e cem reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação  
09.001 Secretaria Municipal de Educação  
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar  
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes  
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
VALOR R\$ 1.600,00  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
VALOR R\$ 17.500,00  
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. e Valor. Magistério  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.19.00 Transferências do Fundeb (aplic. outras)  
VALOR R\$ 450.000,00  
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
VALOR R\$ 235.000,00  
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes  
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
VALOR R\$ 10.000,00  
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
VALOR R\$ 200.000,00  
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário  
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
0.3.64.55 Transf. De Convênios – Estado/Outros  
VALOR R\$ 30.000,00  
23.00 Secretaria da Fazenda  
23.001 Secretaria da Fazenda  
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização  
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes  
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
VALOR R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação  
09.001 Secretaria Municipal de Educação  
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
 VALOR R\$ 19.100,00  
 0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. e Valor. Magistério  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes  
 0.1.19.00 Transferências do Fundeb (aplic. outras)  
 VALOR R\$ 450.000,00  
 23.00 Secretaria da Fazenda  
 0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil  
 3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes  
 0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
 VALOR R\$ 445.000,00  
 23.001 Secretaria da Fazenda  
 0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
 VALOR R\$ 100.000,00

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

71.545-x	B.B. Revitalização Rua Nova Trento	01.64.55	749.950,94
71.523-9	B.B. Convênio – Ponte Rio Branco	0.1.64.55 0.3.64.55	220.172,63 66.977,80
77.289-5	B.B. Convênio nº 2016TR001918 – Obras Rua São Leopoldo	0.164.55	1.787,43
75.142-1	B.B. Rua Pe. Antônio Eising – Cont. 2014TR003750	0.164.55	250.792,43
TOTAL GERAL		0.1.64.55/0.3.64.55	1.289.681,23

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.64.55	1.289.681,23
Valor Utilizado Decreto nº 8092/2018	0.3.64.55	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8107/2018	0.3.64.55	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8127/2018	0.3.64.55	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8134/2018	0.3.64.55	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8164/2018	0.3.64.55	590.577,74
Valor Utilizado Decreto nº 8173/2018	0.3.64.55	143.426,69
Valor a Utilizar	0.3.64.55	55.676,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de outubro de 2018  
 JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW  
 Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI  
 Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**EDITAL DE ABERTURA DE PERÍODO DE AVALIAÇÃO Nº 001-2018-EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 1785568

EDITAL DE ABERTURA DE PERÍODO DE AVALIAÇÃO  
Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Brusque, por e meio da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, que tem por finalidade a coordenação de processo de avaliação, titulação e promoção de servidores, no uso de suas atribuições legais, devidamente representada pela sua Presidente Sra. Anelise Nagel Ketzer de Souza e demais integrantes da Comissão, instituída pela Portaria nº 7.481/2011 e alterada pelas Portarias nº 8.147/2012, 9.333/2014 e 12.605/2018, por meio do presente edital, ABRE O PERÍODO DE AVALIAÇÕES, de 01/11/2018 a 30/11/2018, para os servidores do Poder Executivo, Educação, suas Autarquias, que completam interstício até 31/12/2018, por meio do site: <https://brusque.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/121/padrao/1/load/0/> regida pelas leis LC 143/2009, LC 146/209 e LC 159/2010, regulamentadas pelo Decreto 6.565/2011.

Brusque(SC), 17 de outubro de 2018

FLAVIA MARIA HAMMERS  
Representante da Educação

DUARTE ELIANA GEREMIAS  
Representante da Educação

MIRIAM LEDA SOARES  
Representante do Sindicato

ANDREIA DE MODESTI PRUNER  
Representante da Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Presidente

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002-2018 -COMISSÃO AVANÇO**

Publicação Nº 1785570

EDITAL DE ABERTURA DE PERÍODO DE AVALIAÇÃO  
Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Brusque, por e meio da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA instituída e constituída para proceder à avaliação funcional dos servidores públicos municipais, com vistas às promoções previstas na Lei Complementar nº 143/09, em conformidade com o art. 33 do mesmo dispositivo legal, mediante Portaria nº 10.016/15, de 19 de maio de 2015, c/c Portaria nº 11.853/17, de 13 de março de 2017, c/c Portaria 12.346/18, de 22 de fevereiro de 2018; por meio do presente edital, ABRE O PERÍODO DE AVALIAÇÕES, de 01/11/2018 a 30/11/2018, para os servidores do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, que completam interstício até 31/12/2018, por meio do site: <https://brusque.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/277/padrao/2>, regida pela Lei Complementar 143/09 c/c Lei Complementar 147/09, regulamentadas pelo Decreto 6.565/2011.

Brusque(SC), 24 de outubro de 2018

ALEXANDRE IVAN MAFRA  
Representante da Administração Direta  
Presidente Secretário

ERNANI BOLOGNINI  
Representante das Autarquias / Fundações

RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA  
Representante da Diretoria de Recursos Humanos

SANDRA BERTOLDI BERTOLINI  
Representante da Administração Direta

TANIA MARA VIEIRA POMPERMAYER  
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2018-LOA**

Publicação Nº 1768447

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.002-2018

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, CONVOCA toda sociedade Brusquense a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de outubro, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Brusque, 05 de outubro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-2017**

Publicação Nº 1785553

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 106/2017 entre o Município de Brusque e PODIUM AUTO PEÇAS LTDA ME Objeto: prorrogação de prazo e valor Origem Pregão nº 087/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Giancarlo Amorim

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2017**

Publicação Nº 1785554

## EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato nº 046/2017 entre o Município de Brusque e PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA -EPP Objeto: prorrogação de prazo e valor Origem Pregão nº 058/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Daiani Silva.

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104-2017**

Publicação Nº 1785556

## EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato nº 104/2017 entre o Município de Brusque e IPM SISTEMAS LTDA Objeto: prorrogação de prazo e valor Origem Pregão nº 092/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Aldo Luiz Mees

**EXTRATO CONTRATO Nº 005-2018 -FUMREBOM**

Publicação Nº 1785557

S

## EXTRATO CONTRATO Nº 005-2018 -FUMREBOM

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2018, entre o Município de Brusque e a : METALURGICA DESTERRO LTDA. Objeto aquisição e instalação de torre auto portante para telecomunicações. ORIGEM: Pregão nº 003/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA; 12 meses. Signatários: Jacson Luiz de Souza e Luciano Antonio Da Silva

**EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131-2018**

Publicação Nº 1786040

## EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2018

TOMADA DE PREÇO nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA MARGEM DIREITA DA BEIRA RIO, SOBRE O RIB. LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

DECIDE-SE:

INABILITAR as empresas ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELLI, DECC CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA E TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP, nos termos do Memorando nº 548/2018.

Isto posto e, procedida a publicação do resultado deste despacho, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93 e/ou Termo de Renúncia para dar prosseguimento aos trabalhos. 26/10/2018

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2018**

Publicação Nº 1785573

PREGÃO nº 005/2018  
Processo Licitatório nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Fundo de Reequipamento Corpo de Bombeiros, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REPETIDORA DO SISTEMA DE RADIO COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/11/2018, às 16h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net) 29/10/2018

JACSON LUIZ DE SOUZA  
Cap BM

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190-2018**

Publicação Nº 1785574

PREGÃO nº 146/2018  
Processo Licitatório nº 190/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/11/2018, às 15h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net) 29/10/2018

RICARDO JOSE DE SOUZA  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165-2018**

Publicação Nº 1785575

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 165/2018  
PREGÃO nº 125/2018

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (hastes, parafusos, arruelas e telhas).

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. 26/10/2018.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA  
Pregoeira da Administração Pública Municipal

**PORTARIA Nº 2374-2018**

Publicação Nº 1786063

PORTARIA Nº 2374/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar portaria nº 857/2018 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, a servidora FERNANDA CRISTINA FACCHINI, matrícula nº 1085670, servidora efetiva e estável, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a pedido da mesma, a contar de 01/11/2018.

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, § 1º da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de recursos Humanos

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA N. 12.665-2018**

Publicação Nº 1786069

PORTARIA N. 12.665, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcos Uendel Fumagalli do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2018.  
JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

### **PORTARIA N. 12.666-2018**

Publicação Nº 1786070

PORTARIA N. 12.666, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jelson Hoffmann do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-5, lotado na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2018.  
JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA  
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

**PORTARIA Nº 2380-2018**

Publicação Nº 1786067

PORTARIA Nº 2380/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ Decreto 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor ANTENOR GRAF, matrícula nº 33634-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 26/10/2018, sendo seu afastamento no dia 10/11/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de outubro de 2018

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 2382-2018**

Publicação Nº 1786068

PORTARIA Nº 2382/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora MARCELE MISAEL, matrícula Nº 692166-07, exercendo as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 09/10/2018 e 05/02/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/10/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de outubro de 2018

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 12667-2018**

Publicação Nº 1786071

PORTARIA nº 12.667, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo da Silveira Mayer, ocupante do cargo em comissão de Diretor, para responder interinamente pela Fundação

Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, na ausência do Superintendente, podendo assinar e tomar todas as providências referentes ao cargo.

Art. 2º Os poderes previsto nesta Portaria vigoram no período de 26/10/2018 a 09/11/2018, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de outubro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete

## **PORTARIA Nº 2327-2018**

Publicação Nº 1786044

### PORTARIA Nº 2327/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SARA OLMEDO BENGIVENGA, matrícula nº 1016890-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14/10/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/10/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2018.

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari

Secretário Municipal de Saúde

## **PORTARIA Nº 2337-2018**

Publicação Nº 1786131

### PORTARIA Nº 2337/2018<sup>1</sup><sub>SEP</sub>

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor LEONEL MENDONÇA BORGES, matrícula nº 376353-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 12/10/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 12/10/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2018

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## **PORTARIA Nº 2338-2018**

Publicação Nº 1786132

PORTARIA Nº 2338/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora EDSÔNIA DE MORAIS, matrícula nº 472972-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 11/10/2018 sendo seu afastamento no dia 26/10/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/10/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo  
Secretária Municipal de Educação

## **PORTARIA Nº 2345-2018**

Publicação Nº 1786133

PORTARIA Nº 2345/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora KATLIN BAPTISTOTTI WANKA, matrícula nº 672726-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 02/10/2018 sendo seu afastamento no dia 17/10/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/10/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2362-2018**

Publicação Nº 1786048

PORTARIA Nº 2362/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUIZ FERNANDO DIAS, matrícula nº 692212-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 08/10/2018 sendo seu afastamento no dia 23/10/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/10/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2368-2018**

Publicação Nº 1786051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2368/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9237	4	ANTÔNIO MACHADO	Secretaria de Orçamento e Gestão	01/11/2018	30/11/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2369-2018**

Publicação Nº 1786053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2369/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4167880	1	VANESSA DE SOUZA VAZ FRANCO	Secretaria da Fazenda	05/11/2018	14/11/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 2370-2018**

Publicação Nº 1786056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2370/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3310	1	MARCOS NEVES QUIRINO	Procuradoria Geral do Município	05/11/2018	14/11/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 2371-2018**

Publicação Nº 1786058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2371/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4310209	1	RAMON REINERT CENSI	Procuradoria Geral do Município	05/11/2018	24/11/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2372-2018**

Publicação Nº 1786060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2372/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4305108	1	ARIEL PINTARELLI	Secretaria de Saúde	05/11/2018	14/11/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI  
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2376-2018**

Publicação Nº 1786065

PORTARIA Nº 2376/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora BEATRIZ CANCELLIER, matrícula nº 740004-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 24/10/2018, sendo seu afastamento no dia 08/11/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/10/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de outubro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 2381-2018**

Publicação Nº 1786077

PORTARIA Nº 2381/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência

- IBPREV, a servidora LAURA DIETRICH, matrícula nº 728144-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 16/10/2018 sendo seu afastamento no dia 31/10/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/10/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de outubro de 2018.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo  
Secretária Municipal de Educação

### **PROCESSO LICITATÓRIO 032-2018-SAMAE**

Publicação Nº 1785577

Brusque, 29 de outubro de 2018.

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2018

Em face a conclusão da fase de habilitação dos proponentes. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque/SC, torna público que fará realizar no dia 31 de outubro de 2018, às 13:00 horas, na Rua Doutor Penido, 297, neste Município, sessão pública para abertura dos envelopes II "propostas técnica" relativas ao Processo Licitatório 032/2018, modalidade Tomada de Preços

Publique-se

Roberto Bolognini  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

# Caçador

## PREFEITURA

### ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - TP01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2018

Publicação Nº 1785450

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
CNPJ: 83.074.302/0001-31  
AV. SANTA CATARINA, 195  
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 22/2018  
TOMADA DE PREÇO NºTP01/2018

Reuniram-se no dia 26/10/2018 às 14:05, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.798, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para instalação da rede de ar comprimido, vácuo e oxigênio. Constatou-se a participação das seguintes empresas: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP; REDGÁS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP; CIGMED COMERCIO E INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME e LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA - EPP. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar as empresas INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP; REDGÁS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP; CIGMED COMERCIO E INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos, assim como inabilitar a seguinte empresa: LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA - EPP, por desatender aos itens 3.1.3 Qualificação técnica alínea c e não apresentou o documento solicitado no item 3.1.4 alínea c inciso II do edital. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 29 de outubro de 2018, ficando aberto o prazo para recurso até 06 de novembro de 2018. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 07 de novembro, às 14h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

ADRIANA BENTO GROBE - PRESIDENTE

CAROLINA FRUET DE LIMA - MEMBRO

ANDRIELI PEREGO - MEMBRO

INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES  
REDGÁS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS

CIGMED COMERCIO E INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS

LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - FMS

Publicação Nº 1785438

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CAÇADOR  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ANULAÇÃO

Fundamento Legal: Disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018  
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ANVISA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MEDICAMENTOS

CONSTANTES NA LISTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADOS NA COLUNA PF 17% (PARA LABORATÓRIOS OU DISTRIBUIDORES), PMC 17% (PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) E PMVG 17% NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS), OBSERVANDO O TETO DE PREÇOS PARA COMPRAS PÚBLICAS, TENDO POR BASE O MÊS DE FORNECIMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, Ademar Schimitz, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, comunica a Anulação do Processo Licitatório nº 20/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, motivado pela identificação de que o correto é a utilização do instrumento de chamamento público e não o pregão como foi solicitado no início. Maiores Informações na Diretoria de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3561-2433, e-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 26 de outubro de 2018.

ADEMAR SCHIMITZ  
Secretário Municipal

## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2018 - FMS**

Publicação Nº 1785452

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018

TIPO: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/11/2018, às 18h30min.

Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 26 de outubro de 2018.

ADEMAR SCHIMITZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

## **DECRETO Nº 7.834**

Publicação Nº 1785458

DECRETO Nº 7.834, de 26 de outubro de 2018.

Abre crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R\$ 133.176,00 (cento e trinta e três mil, cento e setenta e seis reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.11.2.29 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00 – 0.1.62 – Aplicações Diretas (136) ..... R\$ 133.176,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente na Fonte de Recursos TCE - 0.1.62 Transferências de Convênios – Estado/Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## DECRETO Nº 7.835

Publicação Nº 1785526

DECRETO Nº 7.835, de 26 de outubro de 2018.

Abre crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.8.2.24 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.90.00.00 – 0.3.38 – Aplicações Diretas (369) ..... R\$ 303.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.1.38 Transferências do SUS - União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## EXTRATO CONT. 02/2018 - INEXIGIBILIDADE 03/2018 - PROC. 07/2018 - CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL LUCIANO BETIATE

Publicação Nº 1786128

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 07 – 2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2018 – Objeto – CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL LUCIANO BETIATE, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES, PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO (ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE E EDUCAÇÃO) E DEMAIS INTERESSADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2018;

CONTRATADO: LUCIANO BETIATE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.036.678/0001-03 com sede na Rua Santos Dumont, nº 209, Centro, na cidade de Ibiporã, PR, neste ato representada pelo senhor LUCIANO BETIATE, brasileiro, casado, Micro-empresendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº 019.983.369-99, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, PR; Serão destinados para a contratação do profissional o montante de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), em parcela única. O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com preços praticados na região. O presente contrato tem prazo de 1 (um) mês, com vigência a partir do dia 30/10/2018 e findando dia 30/11/2018.

Caçador, 26 de outubro de 2018.

TAYLOR JONATHA VOELZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PORTARIA Nº 29.648**

Publicação Nº 1786107

PORTARIA Nº 29.648, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de agosto de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitária de Saúde	0,52 h
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	9,47 h
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeira	4,78 h
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeira	4,87 h
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde	4,00 h
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar em Saúde Bucal	2,42 h
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente de Serviços e Obras Especiais	6,88 h
15265	Amanda Padilha Machado	Assistente Administrativa	0,18 h
11854	Ana Paula Petrovich Wroblewski	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	7,10 h
14057	Andre Giovane da Silva Domingues	Agente de Combate às Endemias	4,00 h
14035	Andreia Schuler da Silva	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	14,65 h
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitária de Saúde	8,00 h
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	4,00 h
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	2,12 h
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	21,85 h
10940	Carla Andressa Vierzbicki	Assistente Administrativa	0,33 h
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicóloga	3,00 h
15310	Carlos Ehrl	Médico ESF	8,00 h
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,10 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	6,25 h
15547	Cassia Marília Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	0,27 h
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitária de Saúde	0,32 h
15566	Celio Marcos Moreira Becker	Diretor de Serviços de Vigilância em Saúde	0,20 h
13620	Cheila Karei Siega	Enfermeiro ESF	0,17 h
15562	Cicero Pereira	Médico	5,00 h
15263	Cinara Araldi Vicente	Enfermeira ESF	0,25 h
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeira ESF	0,12 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	4,40 h
831	Clarisse Abrao	Atendente de Enfermagem	13,13 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	0,20 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	9,97 h
9697	Clayton Luiz Gorny	Médico	6,95 h
3512	Clotilde Gonçalves de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	0,73 h
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,78 h
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitária de Saúde	6,90 h
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médica	0,60 h
7708	Deise Cristina Ferreira Bourscheit	Auxiliar de Saúde Bucal	4,50 h
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitária de Saúde	13,82 h

2027	Edezio Recalcatti	Motorista de Caminhão	4,47 h
12738	Edilaine Casaletti	Psicóloga	1,67 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	0,97 h
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	0,93 h
15309	Elaine Aparecida Ribas dos Santos Schuller	Auxiliar de Farmácia	0,27 h
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitária de Saúde	1,32 h
12762	Eliane Aparecida dos Santos Correa	Agente Comunitária de Saúde	0,35 h
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	5,90 h
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	3,00 h
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
14706	Elires Dambros	Farmacêutica	3,00 h
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitária de Saúde	6,38 h
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitária de Saúde	0,87 h
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	8,00 h
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	0,45 h
837	Fatima Aparecida de Castro Michielin	Auxiliar de Enfermagem	0,72 h
14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	Agente Comunitária de Saúde	0,90 h
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeira ESF	0,10 h
15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	8,00 h
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13,63 h
15	Giovani Ernandes Telles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	4,02 h
10509	Gracieli Favero Martarello	Odontóloga	1,12 h
4116	Graziella Debarba Irias	Odontóloga	0,22 h
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitária de Saúde	4,32 h
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	Médica	0,33 h
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	1,75 h
11959	Iracema Franca dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,63 h
3750	Ireni Aparecida Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	6,00 h
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médica	16,00 h
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	6,00 h
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	2,25 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	0,20 h
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	Auxiliar de Serviços Gerais	12,43 h
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	0,10 h
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	17,00 h
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	0,60 h
11031	Janaina Menegazzo	Nutricionista	3,00 h
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	12,17 h
12058	Jessica Coradi	Odontóloga ESF	0,27 h
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitária de Saúde	168,23 h
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	4,80 h
1092	Joao Gomes Soares	Médico	0,18 h
14111	Jorge Henrique Müller Joao	Terapeuta em Dependência Química	1,03 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	0,73 h
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	1,20 h
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	0,50 h
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitária de Saúde	1,85 h
15569	Julio Cassiano Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	71,52 h
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeira ESF	8,63 h
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnica em Enfermagem	6,00 h
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	16,57 h
15237	Lenise Heinzmann	Médica	1,63 h
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	5,38 h

14037	Lindamir Teresinha Kuracz	Agente Comunitária de Saúde	2,55 h
12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,18 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeira	6,18 h
14072	Luana Maira Rosa da Costa Zandavalli	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,48 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	14,12 h
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	12,00 h
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,47 h
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar de Administração	0,23 h
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	Odontólogo	4,00 h
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	9,20 h
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,30 h
15213	Marcos Ferrareze Godinho	Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros	2,78 h
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	12,10 h
11954	Maria Bernadete Piacentini	Agente Comunitária de Saúde	0,48 h
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1,60 h
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	3,50 h
4741	Mariane Rafaela Seidel	Bioquímica	4,00 h
378	Maricelda Rita Tonieto	Odontóloga	0,05 h
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitária de Saúde	8,53 h
15308	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	34,50 h
11948	Marines Motta Proencio	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	78,00 h
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeira	1,48 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	6,00 h
15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	3,27 h
12056	Matheus Moro	Médico ESF	0,10 h
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitária de Saúde	2,53 h
13846	Miriam Germano de Gois	Agente Comunitária de Saúde	0,93 h
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	3,00 h
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeira	3,50 h
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin do Prado	Agente Comunitária de Saúde	4,33 h
13890	Neiva de Lurdes Pires	Agente Comunitária de Saúde	0,23 h
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente Educação	0,92 h
8555	Nilda Cordeiro	Servente Educação	4,93 h
10514	Oswaldo Vedana Junior	Odontólogo	0,18 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,22 h
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,60 h
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	3,97 h
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeira	4,00 h
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	Enfermeira ESF	2,12 h
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	9,13 h
856	Paulo Cesar Jarschel	Atendente de Enfermagem	0,20 h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	3,00 h
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar de Serviços Gerais	9,70 h
10961	Renata Cristina da Silva Favarao	Assistente Administrativa	1,97 h
12059	Rodolfo Lorencço da Rosa	Odontóloga	0,70 h
15662	Rodrigo Lemos	Médico ESF	58,33 h
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	68,70 h
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	0,37 h
7735	Rosane Boff	Auxiliar de Serviços Gerais	0,18 h
3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	Fonoaudióloga	0,22 h
8428	Roseli Bora	Servente Educação	1,13 h

14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	8,58 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,10 h
15267	Rudyar Fausto Buba	Médico	6,85 h
9699	Salete Noll	Auxiliar de Serviços Gerais	5,70 h
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	6,00 h
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitária de Saúde	10,32 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,10 h
11955	Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitária de Saúde	0,15 h
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	7,83 h
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitária de Saúde	0,20 h
1079	Sebastiana Maceno Domingues	Servente Educação	2,33 h
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitária de Saúde	12,00 h
9197	Simone Aparecida Goncalves Correa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	8,00 h
11972	Sinara Salete Ribeiro Coelho	Agente Comunitária de Saúde	0,23 h
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0,38 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontóloga	0,90 h
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	5,10 h
15529	Talita Czekster	Enfermeira ESF	0,20 h
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitária de Saúde	1,52 h
11871	Tatiana Morais	Agente Comunitária de Saúde	0,10 h
7678	Terezinha Dobler Hugułak	Auxiliar de Administração	4,00 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	3,28 h
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	3,00 h
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	4,15 h
1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	0,42 h
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	7,00 h
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	0,18 h
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2,63 h
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	0,10 h
3631	Vilma de Oliveira	Merendeira Escolar	0,18 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	0,23 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	4,80 h
10477	Viviane Kuster	Auxiliar em Saúde Bucal	0,37 h
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	8,35 h
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	12,00 h
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	1,13 h
12588	Willian Schroder	Enfermeiro	0,13 h
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitária de Saúde	2,87 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 29.658

Publicação Nº 1786108

PORTARIA Nº 29.658, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de agosto de 2018 na Secretaria da Saúde,

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	33,48 h
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnica em Saúde Bucal	23,98 h
15247	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro ESF	9,15 h
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	34,97 h
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	40,00 h
15555	Aline Mandelli	Enfermeira	35,52 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	22,58 h
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
11207	Any Luiz Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	12,02 h
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	13,70 h
15239	Arthur Lichs Marçal Santos	Médico	16,28 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeira	23,90 h
15310	Carlos Ehrl	Médico ESF	36,13 h
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	10,22 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	12,08 h
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	4,63 h
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	60,00 h
15263	Cinara Araldi Vicente	Enfermeira ESF	17,52 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	20,90 h
15238	Clarissa Guedes da Silva	Médica	15,15 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	34,17 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	25,38 h
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social	24,57 h
15570	Daiane Karen Galvan	Médica	5,22 h
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médica	24,02 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	35,17 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	60,00 h
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	60,00 h
15668	Diogo Luiz Wendhausen	Médico ESF	2,50 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	15,25 h
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativa	22,22 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60,00 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	12,35 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60,00 h
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	27,83 h
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	125,27 h
14706	Elires Dambros	Farmacêutica	11,77 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	40,00 h
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnica em Enfermagem	39,15 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	26,97 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete Prefeito	60,00 h
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	36,72 h
15592	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem ESF	19,52 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60,00 h
14606	Francieli Martins Fruhauf	Enfermeira	24,10 h
14599	Francine de Matias	Conselheira	24,13 h
15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	49,08
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médica ESF	127,03 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	37,12 h
13196	Ivone Weingantner	Auxiliar de Enfermagem ESF	9,62 h
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	23,23 h
15647	Jefferson Ariatti	Motorista	60,00 h
15677	Jessica Helena da Silva	Médica	48,18 h
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	60,00 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	29,22 h
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	29,83 h
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	33,05 h

15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	14,02 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	34,93 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	24,30 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	40,00 h
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	31,38 h
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	12,18 h
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	9,22 h
15287	Marcos Roberto Ozogowski	Motorista	45,83 h
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00 h
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	8,37 h
15248	Marilia Castagna Rodrigues	Médico	4,28 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	18,08 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	33,92 h
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	12,95 h
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal	31,58 h
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	23,88 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	40,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	60,00 h
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeira	21,08 h
15289	Ricardo Bigarella	Odontólogo ESF	8,33 h
12059	Rodolfo Lorengo da Rosa	Odontólogo ESF	7,97 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	12,32 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	34,33 h
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	21,03 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60,00 h
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	30,17 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	40,00 h
15675	Sarah Michelin Alves	Médica ESF	67,25 h
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60,00 h
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	36,52 h
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	16,52 h
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutica	40,00 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnica em Enfermagem	37,23 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontóloga ESF	15,55 h
15529	Talita Czekster	Enfermeiro	40,00 h
15612	Tiago Pegoraro	Médico	49,38 h
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	60,00 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	60,00 h
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	33,37 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	24,27 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	36,02 h
11814	Wania Aline Figura	Enfermeiro ESF	136,08 h
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	25,23 h
14076	Willian Gualberto Werle	Motorista	60,00 h
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	8,85 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 29.666**

Publicação Nº 1786109

PORTARIA Nº 29.666, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de agosto de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,40 h
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnica em Saúde Bucal	16,00 h
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	12,70 h
11207	Any Luiz Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	8,00 h
15239	Arthur Lichs Marcal Santos	Médico	4,58 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeiro	61,00 h
15310	Carlos Ehrl	Médico	16,00 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	8,00 h
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	28,02 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	2,53 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	3,93 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	6,28 h
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médica	16,00 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	10,07 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	42,83 h
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	54,43 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	1,15 h
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativa	8,00 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista de Caminhão	57,35 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	0,08 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	37,07 h
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	53,45 h
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	11,00 h
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	65,37 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	9,32 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	0,65 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	47,05 h
14599	Francine de Matias	Assistente Administrativa	16,00 h
15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	16,08 h
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médica ESF	74,27 h
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	68,33 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	8,00 h
15647	Jeferson Ariatti	Motorista	18,13 h
15677	Jessica Helena da Silva	Médica	14,02 h
15286	João Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	16,47 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro	10,92 h
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	1,00 h
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	3,03 h
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	31,50 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	11,37 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeira	78,70 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	112,02 h
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	109,20 h
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	6,02 h
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	6,83 h
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	10,23 h

9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	132,47 h
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativa	9,13 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	4,43 h
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	29,27 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	16,00 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	16,00 h
7674	Patricia Kirschner	Técnica em Saúde Bucal	8,00 h
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	Enfermeira ESF	16,50 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	3,78 h
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	48,00 h
15289	Ricardo Bigarella	Odontólogo ESF	0,03 h
12059	Rodolfo Lorenzo da Rosa	Odontólogo ESF	0,08 h
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	72,00 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro ESF	3,00 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	11,95 h
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	0,05 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	68,18 h
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	2,82 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	16,00 h
15675	Sarah Michelin Alves	Médica ESF	26,23 h
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	28,45 h
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutica	0,05 h
15529	Talita Czekster	Enfermeira ESF	19,03 h
15612	Tiago Pegoraro	Médico	16,00 h
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	28,03 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	23,37 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	12,27 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	8,73 h
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	107,33 h
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	35,38 h
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	37,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 29.669

Publicação Nº 1786110

PORTARIA Nº 29.669, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 31 de agosto de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímica	78,00 h
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	114,00 h
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	72,00 h
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnóloga em Alimentos	114,00 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	84,00 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	306,00 h
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	186,00 h

7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnica em Enfermagem	84,00 h
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeira	84,00 h
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	Engenheiro Civil	114,00 h
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeira	84,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	240,00 h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutica	84,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 29.671

Publicação Nº 1786113

PORTARIA Nº 29.671, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 31 de julho de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	4,00 h	Setembro/2018
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeira	12,00 h	Setembro/2018
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	24,18 h	Setembro/2018
15529	Talita Czekster	Enfermeira ESF	5,00 h	Setembro/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 29.672

Publicação Nº 1786115

PORTARIA Nº 29.672, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço de plantões apurado no período de 1º a 31 de julho de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço de plantões ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	12,00 h	Setembro/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

### PORTARIA Nº 29.673

Publicação Nº 1786116

PORTARIA Nº 29.673, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no mês de agosto no Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	160,30 h
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	86,58 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

### PORTARIA Nº 29.674

Publicação Nº 1786117

PORTARIA Nº 29.674, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no mês de agosto no Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº horas
14503	Rafael Stecca Martins	71,42 h
14129	Rodrigo Rocha da Silva	185,27 h
14052	Youssef Elias Ammar	60,02 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 29.719**

Publicação Nº 1786119

PORTARIA Nº 29.719, de 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	08 dias	23/09/2018 a 30/09/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 16 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 29.747**

Publicação Nº 1786120

PORTARIA Nº 29.747, de 24 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	03/10/2009 a 03/10/2014	17/09/2018 a 16/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 24 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 072 - 2018 - CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO ODILA**

Publicação Nº 1786125

PORTARIA nº 072, de 22 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora Odila Damacena Ferlin.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 18/02/2013 a 17/02/2018, a serem gozados no período de 09/01/2019 a 07/02/2019, à servidora ODILA DAMACENA FERLIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro

efetivo da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2018.

Antonio Rubiano Schmitz

PRESIDENTE

# Caibi

## PREFEITURA

### DECRETO 199/2018

Publicação Nº 1786135

DECRETO Nº. 199/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.900,93 (sessenta e cinco mil novecentos reais e noventa e três centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

#### QUADRO I

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

(176) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R\$ 12.505,41

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

(210) Fonte: 1001 Receitas e Transferências de Impostos - Educação ..... R\$ 36.722,45

ÓRGÃO 08 – SECR. DE DESENV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 01 – SETOR DE AGROPECUARIA

206060019.2.055 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(253) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R\$ 3.080,00

ÓRGÃO 08 – SECR. DE DESENV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 02 – SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

206060019.2.055 – PROGRAMA HORAS MÁQUINAS

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(262) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R\$ 6.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER

3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

(284) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R\$ 7.593,07

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 das fontes de recursos 1000 Ordinários no valor de R\$ 29.178,48 e 1001 Receitas e Transferências de Impostos - Educação no valor de R\$ 36.722,45, totalizando o valor de R\$ 65.900,93.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 25 de outubro de 2018.

ELÓI JOSÉ LÍBANO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA

Secretário de Administração e Planejamento

**DECRETO 200/2018**

Publicação Nº 1786136

DECRETO Nº. 200/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE do Grupo de Natureza da Despesa (305) 3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio para (304) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais o valor de R\$ 41.337,08 da Fonte 1002 Recursos de Receitas e Transferências de Impostos - Saúde.

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE do Grupo de Natureza da Despesa (306) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para (304) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais o valor de R\$ 61.096,99 da Fonte 1002 Recursos de Receitas e Transferências de Impostos - Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 25 de outubro de 2018.

ELÓI JOSÉ LÍBANO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA

Secretário de Administração e Planejamento

**DECRETO Nº 201/2018**

Publicação Nº 1786162

DECRETO Nº 201/2018, de 26 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de Nº 084/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 057/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório Nº 084/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 057/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR DE PNEUS NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de

Proponente	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LANDIESEL TRATORES LTDA ME	1	1	und	Trator agrícola novo sobre pneus MARCA LANDINI LANDFORCE 120, ano/modelo 2018, Tração 4x4, com plataforma e cambio lateral, equipado com pneus novos, 10 lonas traseiro e dianteiro 10 lonas, com potencia de 112 CVs, turbinado, motor diesel, transmissão de 16 (dezesesseis) a frente e 16 (dezesesseis) a ré, embreagem independente, hidráulico com capacidade de levante 4.500 Kg, com comando duplo e a vazão de bomba hidráulica de 66 litros por minuto, rotação da TP de 540 rpm.	156.990,00	156.990,00

Total do proponente vencedor:

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
LANDIESEL TRATORES LTDA ME	156.990,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 26 de outubro de 2018.  
Elói José Libano  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida  
Secretário de Administração e Planejamento

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018

Publicação Nº 1784960

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI  
CONTRATADO: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRAÇADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC.  
VALOR: 43.400,00(quarenta e três mil e quatrocentos reais)  
FIRMADO: 26/10/2018  
VIGÊNCIA: 31/12/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018  
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 058/2018

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Publicação Nº 1785417

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Processo Licitatório nº 015/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2018  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SUPERMERCADO NAIBO LTDA	01.123.147/0001-31	Avenida José Bressan, 2084	Riqueza	89895-000

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018, com o advento de fato novo e imprevisível, alheio a vontade dos contratados, devidamente justificado e comprovado através de nota fiscal, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando a Ata de Registro de Preços com o seguinte valor:

Item	Unid	Descrição	Marca	Valor Atual R\$	Valor Com o Reajuste
65	KG	Coxa e sobre-coxa de frango SEM DORÇO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado	Nat	4,15	5,24

1.2 – A alteração dos preços é de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R\$ 5,24(cinco reais e vinte e quatro centavos)

1.3- O aumento será concedido ao saldo existente nesta data

Caibi –SC 26 de Outubro de 2018.

# Camboriú

## PREFEITURA

### 1471/2018

Publicação Nº 1785069

PORTARIA Nº 1.471/2018  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ELANIA DE FATIMA GRANEL FILIPIN, portador(a) do CPF Nº 364.285.400-10, matrícula nº.11703, a partir de 19/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 26 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

### 1472/2018

Publicação Nº 1785070

PORTARIA Nº 1.472/2018  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente à 20 horas, a(o) servidor(a) JUCIMAR MATTOS DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 732.422.769-49, matrícula nº.12720, a partir de 19/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 26 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

### 1473/2018

Publicação Nº 1785071

PORTARIA Nº1.473/2018

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.812/2017 de 01/06/2017, firmado ANTONIO CARLOS MENDONÇA,

matrícula nº.22305, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERÁRIO BRAÇAL, a partir de 20/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 20/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 26 de setembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado na Secretaria de Administração

## 1474/2018

Publicação Nº 1785072

PORTARIA Nº1.474/2018

Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a KATIA SCHIRLEY TAVARES PEREIRA, matrícula Nº.18930, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 26 de setembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado na Secretaria de Administração

## 1475/2018

Publicação Nº 1785073

PORTARIA Nº1.475/2018

Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a SOLANGE DE ALMEIDA, matrícula Nº.11524, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 26 de setembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado na Secretaria de Administração

**1476/2018**

Publicação Nº 1785074

PORTARIA Nº1.476/2018

Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a KERLEM ENESIA DA SILVA, matrícula Nº. 20204, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 26 de setembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado na Secretaria de Administração

**1477/2018**

Publicação Nº 1785075

PORTARIA Nº1.477/2018

Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a IVANILDA BOAHTCZHA, matrícula Nº.5065, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 26 de setembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado na Secretaria de Administração

**1478/2018**

Publicação Nº 1785076

PORTARIA Nº 1.478/2018

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ELISANDRA HUEBES, portador(a) do CPF Nº 601.286.749-20, matrícula nº.11694, a partir de 24/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 26 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1479/2018**

Publicação Nº 1785077

PORTARIA Nº 1.479/2018  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ROGES RAMOS DE RAMOS, portador(a) do CPF Nº 714.827.099-53, matrícula nº.11696, a partir de 24/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 26 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1480/2018**

Publicação Nº 1785078

PORTARIA Nº 1.480/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

12323	CRISTINA SGNAOLIN	FG1
14804	LISIA CARLA TONIAZZO	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
Em 26 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1481/2018**

Publicação Nº 1785079

PORTARIA Nº1.481/2018  
EXONERA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, THEVES DARIAN DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº.23784, do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Controladoria Geral do Município, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 26 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1482/2018**

Publicação Nº 1785080

PORTARIA Nº1.482/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.021/2018 de 19/02/2018, firmado KAUE DE MENDONÇA SOBROSA, matrícula nº.22837, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR 20 HORAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 26 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1483/2018**

Publicação Nº 1785081

PORTARIA Nº1.483/2018

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO  
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO readaptação definitiva, conforme parecer expedido pela junta médica do município;

## RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar em caráter definitivo a(o) servidor(a) efetiva(o) ZULEIMA APARECIDA DA SILVA NEVES, matricula nº.11554, do cargo de MONITORA, na função designada pela secretaria de educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 27 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1484/2018**

Publicação Nº 1785082

PORTARIA Nº1.484/2018

Exonera Servidor (a) por Falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº.026/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) ANITA WERNKE, portador do CPF Nº.615.732.729-49, matrícula nº.23043, do cargo efetivo de AUXILIAR IMEDIATO - EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
Em 28 de setembro de 2018.  
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1485/2018**

Publicação Nº 1785083

PORTARIA Nº1.485/2018

EXONERA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ALCIDES CORDEIRO NETO, matrícula nº.22131, do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 28 de setembro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1486/2018**

Publicação Nº 1785085

PORTARIA Nº 1.486/2018  
NOMEIA DIRETOR DO DISTRITO MONTE ALEGRE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009, Lei 033/2011 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ALEXANDRE TEIXEIRA SILVEIRA, no cargo de DIRETOR DO DISTRITO MONTE ALEGRE do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1487/2018**

Publicação Nº 1785086

PORTARIA Nº 1.487/2018  
NOMEIA CHEFE DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009, Lei 033/2011 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ARIEL OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de CHEFE DE GABINETE do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1488/2018**

Publicação Nº 1785087

PORTARIA Nº 1.488/2018  
NOMEIA COORDENADOR NA AREA  
DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009, Lei 033/2011 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no cargo de COORDENADOR NA AREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL da Secretaria Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1489/2018**

Publicação Nº 1785088

PORTARIA Nº 1.489/2018  
NOMEIA COORDENADOR DA JUNTA  
DE SERVIÇO MILITARE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009, Lei 033/2011 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ILDA SAIBS DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1490/2018**

Publicação Nº 1785089

PORTARIA Nº1.490/2018  
EXONERA DIRETOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, DEISE TEREZINHA PONTALDI BIANCHI, matrícula nº.11581, do cargo de DIRETOR(A) DE ESCOLA da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1491/2018**

Publicação Nº 1785090

PORTARIA Nº1.491/2018  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARIA APARECIDA MARTINS GODARTH, portador do CPF Nº 857.876.209-68, matrícula nº.3726, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1492/2018**

Publicação Nº 1785091

PORTARIA Nº1.492/2018  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ROSELENE DA SILVA, portador do CPF Nº 795.682.119-34, matrícula nº.11672, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1493/2018**

Publicação Nº 1785092

PORTARIA Nº1.493/2018  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) NEUSA MARIA COELHO DA SILVA, portador do CPF Nº 848.779.879-91, matrícula nº.15022, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1494/2018**

Publicação Nº 1785094

PORTARIA Nº 1.494/2018  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a(o) servidor(a) VALDELANIA GERVASIO, portador(a) do CPF Nº 831.947.629-15, matrícula nº.11587, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

### 1495/2018

Publicação Nº 1785095

PORTARIA Nº 1.495/2018  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) BRENDA FANTIN ARNOLDO FREITAS, portador(a) do CPF Nº 046.781.009-54, matrícula nº.12321, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

### 1496/2018

Publicação Nº 1785096

PORTARIA Nº1.496/2018

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.18/2018 de 28/09/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) MARIA TEREZINHA ROSA ALBINO, portador do CPF Nº 036.023.489-54, matrícula nº.4814, do cargo efetivo de MONITORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1497/2018**

Publicação Nº 1785097

PORTARIA Nº1.497/2018

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.16/2018 de 28/09/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) MARCIA ALVES PEREIRA, portador do CPF Nº 697.054.535-00, matrícula nº.11601, do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1498/2018**

Publicação Nº 1785098

PORTARIA Nº1.498/2018

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.24/2018 de 28/09/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) JOSE SANTOS FILHO, portador do CPF Nº 351.554.429-15, matrícula nº.5316, do cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**1499/2018**

Publicação Nº 1785099

PORTARIA Nº1.499/2018

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.22/2018 de 28/09/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) ILSA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 414.965.669-04, matrícula nº.1896, do cargo

efetivo de MONITORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado na Secretaria de Administração

## 1500/2018

Publicação Nº 1785100

PORTARIA Nº1.500/2018

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.19/2018 de 28/09/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) EVA MARIA MARTIM, portador do CPF Nº 799.383.379-53, matrícula nº.5691, do cargo efetivo de MERENDEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 01 de outubro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado na Secretaria de Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - FMS

Publicação Nº 1785067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 031/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 062/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AOS PACIENTES DOS GRUPOS DE INTENSIVOS DO CAPS E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NASF E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR](http://WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR).

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/10/2018

1ª Publicação.

## CHAMAMENTO PÚBLICO 014/18 - FMS

Publicação Nº 1785234

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2018 - FMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/18 E 011/2018.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018 até as 18:00 horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 26 de outubro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

## DL 008/2018 - FMAS

Publicação Nº 1786072

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 008/2018 – FMAS

Data: 26/10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ATÉ 20 ALUNOS CADA TURMA, COM CARGA HORÁRIA CADA UMA DE 8 HORAS.

Valor total: R\$ 13.166,65 (Treze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Embasamento legal: Artigo 24, inciso "XIII", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 26 de Outubro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

## PR 77/18 - PMC

Publicação Nº 1785093

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE DAM - DOCUMENTOS DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL, SENDO OS CARNÊS DE IPTU E OS CARNÊS DE COSIP AMBOS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 9 (Nove) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú 26 de Outubro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

## RESUMO DE CONTRATO DIA 22 AO DIA 26 DE OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1785068

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

FMS

Contrato Nº035/2018

Processo: Inexigência Licitatória Nº 009/2018

Contratado: HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA

Data: 22/10/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO CIRURGIA ELETIVA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA GERAL, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/18, CREDENCIADO: HABEAS CORPUS CLINICA MÉDICA LTDA.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO Nº 230/2018

Publicação Nº 1784962

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018  
CONVOCAÇÃO Nº 230/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIA DRYGLA MENDES, inscrita no CPF/MF sob nº 038.872.409-95 aprovada em 29º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 30 de outubro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA  
Secretária Municipal de Educação

### DECRETO Nº 11.560 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1784907

DECRETO Nº 11.560 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.0168 -	Despesas Correntes	
330000.00.0168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0168 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0168 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 170.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais de Elementos de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.0168 -	Despesas Correntes	
330000.00.0168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0168 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0168 -	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
400000.00.0168 -	Despesas de Capital	
440000.00.0168 -	Investimentos	
449000.00.0168 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0168 -	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
449052.00.0168 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
	Total	R\$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 29/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**

Publicação Nº 1784909

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentar a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 29/10/2018 (segunda-feira)

Hora: 17h30min

Local: Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson

Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro – Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Diário Oficial dos Municípios – DOM – endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1785221

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

PROCLAMA E DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL, ELEIÇÃO DA SEXTA DIRETORIA DA ASP – GESTÃO 2019/2020.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral para escolha da Sexta Diretoria da ASP – Associação de Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Proclama e divulga o Resultado Final do Processo Eleitoral da SEXTA DIRETORIA DA ASP – Associação dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., GESTÃO 2019/2020, vencedora a CHAPA nº 1 "COMPROMISSO COM A ASP".

Parágrafo único. A SEXTA DIRETORIA DA ASP – Associação dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., GESTÃO 2019/2020 de que trata o caput do e artigo 1º desta Resolução, e composta pelos seguintes membros abaixo nominados:

Presidente: JEFFERSON JEAN DUVOISIN – CPF nº 025.702.099-37;  
Vice Presidente: MARILDA SCHADECK – CPF nº 725.766.479-00;  
1º Secretária: ROSANE VIEIRA DOS SANTOS – CPF nº 694.315.079-00;  
2º Secretário: SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR – CPF nº 018.206.579-06;  
1º Tesoureiro: IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR – CPF nº 071.933.509-43;  
2º Tesoureiro: EVELTON MICHEL SCHULZE – CPF nº 057.773.679-50;  
Diretor de Patrimônio: SANDRO BUENO FRANCO – CPF nº 802.626.009-00;  
Diretor de Social: ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO – CPF nº 720.268.719-49.  
Conselho Fiscal: SOLANGE APARECIDA SIMÕES DE FARIA – CPF nº 084.082.019-48;  
SONIA BERNADO CORDEIRO – CPF nº 029.467.379-26;  
ADRIANA ROSELI MEY – CPF nº 720.192.639-04;

LUCINEI JOSÉ ODIA – CPF nº 008.545.609-80;  
MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA – CPF nº 035.694.069-11.

Art. 2º A SEXTA DIRETORIA DA ASP – GESTÃO 2019/2020, eleita em data de 26 de outubro de 2018, será empossada em data de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2018.  
JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI  
Presidente da Comissão Eleitoral do  
Processo Eleitoral Gestão 2019/2020 da  
ASP – Associação dos Servidores Públicos  
do Município de Campo Alegre/SC.

Registrado e Publicado o presente Edital aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede Prefeitura Municipal do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Câmara Municipal do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Casa da Cultura “Regina Emília Ida Linzmeyer” do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede das Secretarias Municipais: Administração, Finanças, Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Saneamento Ambiental, Assistência Social, Planejamento, Transporte e Obras e IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ  
Secretária da Comissão Eleitoral do  
Processo Eleitoral Gestão 2019/2020 da  
ASP – Associação dos Servidores Públicos  
do Município de Campo Alegre/SC.

## **TOMADA DE PREÇOS 89/2018**

Publicação Nº 1785233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 89/2018

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto Fornecimento de material e mão de obra para construção de capela mortuária, neste Município. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário. Valor global estimado: R\$ 180.174,95. Os recursos são próprios. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 14/11/2018, 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até às 08h45min). Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 26 de outubro de 2018. Lucilaine Mokfa Schwarz – Secretária Municipal de Administração.

# Campos Novos

## PREFEITURA

### AVISO DE CHAMAMENTO Nº06/2018

Publicação Nº 1785232

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO DE COMPRA 165/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018.

O Município de Campos Novos torna público que se encontra aberto o prazo do CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018, tendo como objeto do presente Chamamento Público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Município de Campos Novos/SC, para habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Dr. José Athanásio, mediante futura celebração de contrato de gestão.

Período de Cadastramento: 29 de outubro de 2018 á 16 de Novembro de 2018 às 17h30minutos.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h30min as 11h15min e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 29 de Outubro de 2018.  
Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 26/2018 - SOCIAL

Publicação Nº 1784780

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de novembro de 2018 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 26 de outubro de 2018.  
Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1785393

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS torna público que fará realizar no dia 19 de novembro de 2018 às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO UBS - BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

Campos Novos, 26 de outubro de 2018.

SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA  
SECRETARIA DE SAÚDE

**DECRETO Nº 8.131/18 DE 25/10/2018 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS NOVOS - CMHCN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1785270

DECRETO Nº 8.131/18 DE 25/10/2018

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS NOVOS - CMHCN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Campos Novos – CMHCN.

I – Representantes do Poder Público

Titular: Vilmar Antônio Ferrão Jr

Suplente: Hayett Kanaan Milanez

Titular: Adelar Vieira Alves da Silva

Suplente: Kerlly Juciane Walter

Titular: Juliano Bugança

Suplente: Cristiane Carezia

II – Representantes das Associações de Bairros:

Titular: Alexandre Kunen

Suplente: Vilmar de Matos

Titular: Antonio Freitas Primo

Suplente: João Pedro Ferreira da Silva

III – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Juliana Aisi Berger Cenci

Suplente: Afonso Rosseto

Art. 2º - Os demais membros bem como seus mandatos no Conselho de Desenvolvimento Municipal permanecerão inalterados.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 3 (três) anos a partir da data da expedição do decreto 7.730/2017.

Parágrafo único. A possibilidade de recondução dos membros do CMHCN, será estabelecida no Regimento Próprio.

Art. 4º. A função dos Membros nomeados conforme Artigo 1º, não será remunerada, e sua participação será considerada de relevante interesse público.

Campos Novos, 25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.132/18 DE 25/10/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.494/18**

Publicação Nº 1785272

DECRETO Nº 8.132/18 DE 25/10/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.494/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 3.010,00 (Três mil e dez reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.494/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.133/18 DE 25/10/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.495/18**

Publicação Nº 1785274

DECRETO Nº 8.133/18 DE 25/10/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.495/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 73.480,13 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e treze centavos ) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.495/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.134/18 DE 25/10/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.496/18**

Publicação Nº 1785277

DECRETO Nº 8.134/18 DE 25/10/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.496/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 15.567,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais ) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.496/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.135/18 DE 25/10/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.497/18**

Publicação Nº 1785279

DECRETO Nº 8.135/18 DE 25/10/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.497/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 4.396,00 (Quatro mil e trezentos e noventa e seis reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.497/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.136/18 DE 25/10/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.498/18**

Publicação Nº 1785283

DECRETO Nº 8.136/18 DE 25/10/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.498/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 195.583,90 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.498/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.137/18 DE 25/10/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.499/18**

Publicação Nº 1785284

DECRETO Nº 8.137/18 DE 25/10/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.499/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 3.546,87 ( Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos ) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.499/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.138/18 DE 25/10/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.500/18**

Publicação Nº 1785285

DECRETO Nº 8.138/18 DE 25/10/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.500/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.500/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.139/18 DE 25/10/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.501/18**

Publicação Nº 1785287

DECRETO Nº 8.139/18 DE 25/10/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.501/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R\$ 2.111.916,10 (Dois milhões, cento e onze mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.501/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.492/2018 DE 23/10/2018 "DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, DAS SESSÕES PÚBLICAS DAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Publicação Nº 1785290

LEI Nº 4.492/2018 DE 23/10/2018

"Dispõe sobre a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município de Campos Novos e dá outras providências."

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As sessões públicas das licitações presenciais realizadas por órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos deverão ser transmitidas ao vivo, por meio da internet.

Parágrafo único. Constituem exceção à regra disposta no caput os procedimentos licitatórios de pregão eletrônico, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º. Todo processo licitatório realizado por órgãos da administração pública direta e indireta deverá ser transmitido em tempo real e gravado em áudio e vídeo disponibilizado por meio da internet, através dos sites oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 4º. A gravação deverá ser arquivada por cinco anos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO  
Prefeito Municipal

# Canoinhas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 269/2018

Publicação Nº 1784942

DECRETO Nº. 269/2018  
DECRETA RECESSO

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Em virtude do feriado do dia 25 de dezembro de 2018 - "Natal" e dia 01 de janeiro de 2019 - "dia da Confraternização Universal", fica considerado RECESSO nas repartições administrativas públicas municipais no período 26 de dezembro de 2018 (quarta-feira) à 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - O expediente será normal nos serviços essenciais, como Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA, Casa de Passagem "Nova Canaã", Casa de Passagem "Santa Clara", Lar do Idoso "Stellita Pacheco", dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de outubro de 2018.  
GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### DECRETO Nº 279/2018

Publicação Nº 1785160

DECRETO Nº. 279/2018

"HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PREVISTA NO EDITAL Nº 004/SMS/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições e o resultado do processo seletivo para contratação temporária de Profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Edital nº 004/SMS/2018, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de outubro de 2018.  
GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Médico Pediatra

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

## Médico Generalista ESF – 40h

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Saulo Pinto Sabatini – CPF nº 432.843.889-15	Deferida	8,5	1º
Paulo Vitor Serrão Caldas – CPF nº 004.567.502-31	Deferida	7,7	2º
Saulo Misael Gutierrez Herrada – CPF nº 704.130.051-00	Deferida	2,0	Desclassificado (Conforme item 5.1 do edital)
Carolina de Andrade – CPF nº 084.112.929-08	Indeferida (descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-
Cristiano Silva Ferreira Cajango – CPF nº 859.678.741-00	Indeferida (descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-
José Roberto Ribeiro Manoel – CPF nº 009.346.849-01	Indeferida (descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-
Leandro Kachel Leal – CPF nº 050-427.229-20	Indeferida (descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-
Rafaela de Souza Oliveira – CPF nº 013.887.272-42	Indeferida (descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-

## Médico – 10h

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Onivaldo da Costa Menezes – CPF nº 670.011.222-20	Deferida	6,6	1º
Erich Matheus Adholfo Fernandes Menezes da Silva CPF nº 950.609.282-68	Indeferida (descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-
Sara Siqueira Bezerra – CPF nº 578.228.162-68	Indeferida (descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-

## Médico – 40h (CR)

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Taina Barbosa Balieiro – CPF nº 813.967.672-15	Deferida	6,2	1º
Nelva Meriele Eguez Sosa – CPF nº 704.130.111-78	Deferida	5,0	2º
Lais Daniela Fideles – CPF nº 012.623.961-40	Indeferida (descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-
Natasha Bruno Pires – CPF 062.408.089-70	Indeferida (descumprimento dos itens 3.2 e 3.5.2 do edital)	-	-

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Alexandre Zatera – CPF nº 872.770.859-49	Indeferida (Vaga inexistente para o cargo pretendido e descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-
Juan Victor Guzman Gonzales – CPF nº 704.129.971-69	Indeferida (Não especificou cargo pretendido e descumprimento do item 3.5.2 do edital)	-	-

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 15/2018**

Publicação Nº 1784957

CONCORRÊNCIA Nº 15/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/18  
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/18  
CONTRATADO: E C EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2018**

Publicação Nº 1784964

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 17/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/18  
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/18  
CONTRATADO: SOLARES AMBIENTES LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PÚBLICO, DE LOTE COM ÁREA DE 2.922 M<sup>2</sup>, PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N. 6.254/2018, DE 10/08/2018.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 0,01 (um centavo)  
DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 126/2018 (ELETRÔNICO)**

Publicação Nº 1785262

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/18  
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/18  
CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R\$ 11.764,00 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais)  
DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

-----  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/18  
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/18  
CONTRATADO: ASTOR STAUDT - ME  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)  
DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

-----  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/18  
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/18  
CONTRATADO: KELLY A. D. S. MINIOLI  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

-----  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/18  
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/18  
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS,

CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R\$ 6.833,60 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)  
DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

-----  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/18  
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/18  
CONTRATADO: DWG BRASIL EIRELI  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R\$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais)  
DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

-----  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/18  
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/18  
CONTRATADO: COMERCIAL PRINT LUX LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R\$ 15.162,00 (quinze mil cento e sessenta e dois reais)  
DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

-----  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/18  
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/18  
CONTRATADO: J.P.CAVEDON SOARES  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

### **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 133/2018 (PRESENCIAL)**

Publicação Nº 1785268

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/18  
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/18  
CONTRATADO: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA EM M<sup>3</sup> E EM TONELADA E DE BRITA Nº. 01 EM M<sup>3</sup>, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO REVESTIMENTO DE RUAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 67.840,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)  
DATA: 26/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

### **PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 138/2018 (PRESENCIAL)**

Publicação Nº 1785320

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 185/2018  
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 138/2018 (PRESENCIAL)  
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 12/11/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 21/2018**

Publicação Nº 1784981

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 189/2018  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 21/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/11/2018, às 13h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recebimento de propostas até as 13h15min do dia 30/11/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 140/2018 (PRESENCIAL)**

Publicação Nº 1785318

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 191/2018  
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 140/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/11/2018, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DO VALOR EM METRO CÚBICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E SUMIDOUROS, DESTINADOS A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR. Recebimento de propostas até às 08h15min do dia 14/11/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 02/2018**

Publicação Nº 1784976

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório n.º FMS 48/2018  
Dispensa de Licitação n.º FMS 02/2018

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 11.107/2005.

Contratado: M K Clinica Veterinária Ltda (CNPJ: 21.716.103/0001-22).

Objeto: Castração de cães e gatos no município de Canoinhas.

Valor: R\$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 15/2018**

Publicação Nº 1784956

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 144/2018      Processo Administrativo: 12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO      Total dos Itens Vencedores: 805.000,00  
 Licitação.....: 15/2018 - CC  
 Modalidade.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ. - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 23147	- MASSA ASFÁTICA CBUQ. FAIXA C. COM APLICAÇÃO PARA	- Unidade: TN					
17812	E C EMPREENDIMENTOS LTDA		2.500,000	0,0000	322.0000	805.000,00	Venceu	1 ****
12622	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		2.500,000	0,0000	323.0000	807.500,00	Ex-vencedor	2
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		2.500,000	0,0000	315.4000	788.500,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em	...../...../.....
ADILSON FERNANDO RIBEIRO -	Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK -	SECRETÁRIO
ROBERTO IVAN LUDKA -	MEMBRO TITULAR
JOSE CARLOS HERBST -	MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK -	MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO -	MEMBRO SUPLENTE
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT -	MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI -	64350/PR
MARILENE WITTLICH -	MEMBRO SUPLENTE

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2018**

Publicação Nº 1784958

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 154/2018      Processo Administrativo: 8 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO      Total dos Itens Vencedores: 0,01  
 Licitação.....: 17/2018 - CA  
 Modalidade....: Concorrência para Alienação  
 Objeto.....: CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PÚBLICO, DE LOTE COM ÁREA DE 2.922 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N. 6.254/2018, DE 10/08/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 411050235	- CONCESSÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDU	- Unidade: UN					
13205	SOLARES AMBIENTES LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0100	0,01	Venceu	1 *****

Canoinhas,	Em
ADILSON FERNANDO RIBEIRO -	Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK -	SECRETÁRIO
ROBERTO IVAN LUDKA -	MEMBRO TITULAR
JOSE CARLOS HERBST -	MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK -	MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO -	MEMBRO SUPLENTE
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT -	MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI -	64350/PR
MARILENE WITTLICH -	MEMBRO SUPLENTE

## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 126/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1785256

Página: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Total dos Itens Vencedores: 50.119,60**

Processo / Ano: 171/2018 Processo Administrativo:

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 28533 - APONTADOR C/DEPÓSITO - Unidade: UN</b>								
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	LEONORA	1.500,000	0,0000	2,7500	4.125,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 2 - 111040578 - BORRACHA BRANCA OVAL - Unidade: UN</b>								
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	LEONORA	1.500,000	0,0000	0,9300	1.395,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 3 - 1380 - CADERNO BROCHURA COM 40 FLS - Unidade: UN</b>								
15898	ASTOR STAUDT - ME	PAN	500,000	0,0000	1,7500	875,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Página: 2/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2018 Processo Administrativo: 50.119,60

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRAFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Item.....: 4	-	30869	-	CADERNO DE DESENHO 60 FOLHAS SERRILHADA - Unidade: UN	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952						PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898						ASTOR STAUDT - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616						KELLY A. D. S. MINIOLI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376						MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473						DWG BRASIL EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145						COMERCIAL PRINT LUX LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146						J.P.CAVEDON SOARES		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5						<b>2416</b>							
						<b>- CADERNO BROCHURA LINGUAGEM, COM 60 FOLHAS - Unidade: UN</b>							
15898						ASTOR STAUDT - ME	PAN	500,000	0,0000	2,4000	1.200,00	Venceu	1 ****
11952						PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616						KELLY A. D. S. MINIOLI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376						MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473						DWG BRASIL EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145						COMERCIAL PRINT LUX LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146						J.P.CAVEDON SOARES		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6						<b>37393</b>							
						<b>- GIZ DE CÉRA (CAIXA COM 15 UNIDADES) - Unidade: CXA</b>							
18145						COMERCIAL PRINT LUX LTDA	PIRATINIGA	600,000	0,0000	1,7500	1.050,00	Venceu	1 ****
11952						PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898						ASTOR STAUDT - ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616						KELLY A. D. S. MINIOLI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376						MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473						DWG BRASIL EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146						J.P.CAVEDON SOARES		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2018 - **Processo Administrativo: 50.119,60**

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRAFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 7 - 17390 - LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES (GRANDE) - Unidade: CXA</b>								
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA	COLORCIS	3.000,000	0,0000	4,5200	13.560,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 8 - 311044286 - RÉGUA PET - Unidade: UN</b>								
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	MORAES	500,000	0,0000	1,5000	750,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 9 - 7420 - LÁPIS PRETO- RESINADO - Unidade: UN</b>								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	LEONORA	25.000,000	0,0000	0,2100	5.250,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



Página: 4/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2018 Processo Administrativo: 50.119,60

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRAFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10	-	40413	-	MASSA DE MODELAR SOFT 12 CORES - Unidade: ESTO				
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	LEONORA	1.000,000	0,0000	2,2700	2.270,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11	-	2428	-	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA DE 40 FOLHAS. - Unidade: UN				
15898	ASTOR STAUDT - ME	PAN	1.000,000	0,0000	1,4400	1.440,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12	-	311044917	-	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM COM 96 FOLHAS - Unidade: UN				
18146	J.P.CAVEDON SOARES	CREDEAL	1.000,000	0,0000	3,1600	3.160,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Página: 5/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2018 - Processo Administrativo: 50.119,60

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Item.....: 13	-	31489	-	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA - Unidade: UN																	
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação													
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ARTE FELIZ	5.000,000	0,0000	0,5000	2.500,00	Venceu	1 *****													
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
15898	ASTOR STAUDT - ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
17473	DWG BRASIL EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
18146	J.P.CAVEDON SOARES		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
Item.....: 14	-	2601	-	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA PONTA MÉDIA - Unidade: UN																	
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ARTE FELIZ	3.000,000	0,0000	0,5000	1.500,00	Venceu	1 *****													
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
15898	ASTOR STAUDT - ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
17473	DWG BRASIL EIRELI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
18146	J.P.CAVEDON SOARES		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
Item.....: 15	-	2431	-	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTEES ESPECI - Unidade: UN																	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BIC	200,000	0,0000	0,7900	158,00	Venceu	1 *****													
15898	ASTOR STAUDT - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
17473	DWG BRASIL EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													
18146	J.P.CAVEDON SOARES		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0													

Página: 6/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2018 Processo Administrativo: 50.119,60

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRAFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Item.....:	16	-	111040581	-	GIZ BRANCO LOUSA, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, CX C/ MIN. 50 - Unidade: UN															
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação												
17473	DWG BRASIL EIRELI	DELTA	200,000	0,0000	2,0000	400,00	Venceu	1 ****												
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
15898	ASTOR STAUDT - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
18146	J.P.CAVEDON SOARES		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
Item.....:	17	-	111040582	-	GIZ COLORIDO LOUSA, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, CX C/ MIN. 5 - Unidade: UN															
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA	DELTA	200,000	0,0000	2,7600	552,00	Venceu	1 ****												
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
17473	DWG BRASIL EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
18146	J.P.CAVEDON SOARES		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
15898	ASTOR STAUDT - ME	GIZOL	200,000	0,0000	2,6000	520,00	Desclassif.	0												
Item.....:	18	-	14019	-	ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50MM - Unidade: UN															
17473	DWG BRASIL EIRELI	NEO	700,000	0,0000	2,1500	1.505,00	Venceu	1 ****												
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
15898	ASTOR STAUDT - ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
18146	J.P.CAVEDON SOARES		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												

Página: 7/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

50.119,60

Processo Administrativo:

Processo / Ano: 171/2018

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRAFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 19 - 36462 - FITA CREPE BRANCA 50 X 50 - Unidade: ROLLO</b>								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SICAD	700,000	0,0000	4,9800	3.486,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 20 - 20240 - PAPEL CREPOM - Unidade: UN</b>								
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	VMP	400,000	0,0000	0,6800	272,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 21 - 9465 - PAPEL DUPLA FACE - Unidade: UN</b>								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VMP	1.000,000	0,0000	0,6000	600,00	Venceu	1 *****
15898	ASTOR STAUDT - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Página: 8/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2018 Processo Administrativo: 50.119,60

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRAFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Item.....: 22	-	32848	-	COLA BRANCA COM 90G - Unidade: TUBO	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17473		DWG BRASIL EIRELI		PIRATININGA		1.000,000	0,0000	0,8000	800,00	Venceu	1 ****
11952		PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME				1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898		ASTOR STAUDT - ME				1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616		KELLY A. D. S. MINIOLI				1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376		MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME				1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145		COMERCIAL PRINT LUX LTDA				1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146		J.P.CAVEDON SOARES				1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23		-	47276	-	TINTA TÊMPERA GUACHE DIVERSAS CORES 250 ML - Unidade: POTIE						
17473		DWG BRASIL EIRELI		SPLASH COLOR		200,000	0,0000	2,9000	580,00	Venceu	1 ****
11952		PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898		ASTOR STAUDT - ME				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616		KELLY A. D. S. MINIOLI				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376		MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145		COMERCIAL PRINT LUX LTDA				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146		J.P.CAVEDON SOARES				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24		-	311046141	-	EVA 2 MM DE ESPESSURA, VARIAS CORES - Unidade: UN						
17473		DWG BRASIL EIRELI		DUBFLEX		3.000,000	0,0000	0,8000	2.400,00	Venceu	1 ****
11952		PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME				3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898		ASTOR STAUDT - ME				3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616		KELLY A. D. S. MINIOLI				3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17376		MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME				3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145		COMERCIAL PRINT LUX LTDA				3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146		J.P.CAVEDON SOARES				3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Página: 9/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2018      Processo Administrativo: 50.119.60

Licitação.....: 126/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25	- 32053	- CARTOLINA 180GR	- Unidade: UN					
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	OFF PAPER	400,000	0,0000	0,5500	220,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18146	J.P.CAVEDON SOARES		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26	- 10522	- MARCADOR P/QUADRO BRANCO.	- Unidade: UN					
17376	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	RADEX	20,000	0,0000	3,5800	71,60	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15898	ASTOR STAUDT - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17473	DWG BRASIL EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18145	COMERCIAL PRINT LUX LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Página: 10/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 171/2018      Processo Administrativo: 50.119,60  
 Licitação.....: 126/2018 - PE  
 Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRAFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26	- 10522	- MARCADOR P/QUADRO BRANCO. -	Unidade: UN					
18146	J.P.CAVEDON SOARES		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em .....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)  
 MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO  
 WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 133/2018 (PRESENCIAL)**

Publicação Nº 1785265

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 180/2018      Processo Administrativo: **67.840,00**  
 Total dos Itens Vencedores:

Licitação.....: 133/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA EM M³ E EM TONELADA E DE BRITA Nº 01 EM M³, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO REVESTIMENTO DE RUAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1</b>	<b>- 2784 - AREIA - Unidade: M3</b>							
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	81,0000	8.100,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 2</b>	<b>- 26975 - AREIA - TON - Unidade: TN</b>							
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		700,000	0,0000	76,4286	53.500,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 3</b>	<b>- 19533 - BRITA Nº 1 - Unidade: M3</b>							
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		60,000	0,0000	104,0000	6.240,00	Venceu	1 *****

Canoinhas,	Em	...../...../.....
MARCIANO FERNANDES CORREA -	.....	Pregoeiro(a)
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK -	.....	EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI -	.....	64350/PR

# Capinzal

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 108/2018

Publicação Nº 1786140

DECRETO No 108, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.303, de 9 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0501.10.306.0090.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL	FTE	DR	R\$	0,00
33900000-076	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	65.000,00
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOL	FTE	DR	R\$	0,00
33900000-098	Aplicações Diretas	1022	55	R\$	180.000,00
0502.13.392.0095.2065	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-149	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	60.000,00
	Total			R\$	305.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.1011	CONST.AMPL.GINASIOS ESP J. ESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-078	Aplicações Diretas	1001	00	R\$	305.000,00
	Total			R\$	305.000,00

Art. 3 o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de outubro de 2018.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

### DECRETO Nº 111/2018

Publicação Nº 1786139

DECRETO No111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 278.864,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 278.864,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas

0601.26.782.0145.1034	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-292	Aplicações Diretas	1024	54	R\$	278.864,97
	Total	1024	54	R\$	278.864,97

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício,

no valor de R\$ 278.864,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

#### Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R\$	278.864,97
Total	1024	54	R\$	278.864,97

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de outubro de 2018  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### DECRETO Nº 112/2018

Publicação Nº 1786141

DECRETO Nº 112, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 504.200,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Outro – SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 504.200,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.2146	Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto	FTE	DR	R\$	0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R\$	175.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R\$	300.000,00
1301.04.122.0165.1061	Aquisição de bens móveis	FTE	DR	R\$	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R\$	15.200,00
1301.17.512.0165.1074	Ampliação e manutenção sistema supervisorio	FTE	DR	R\$	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R\$	10.000,00
1301.28.122.0165.2149	Contribuição ao PASEP	FTE	DR	R\$	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R\$	4.000,00
	Total			R\$	504.200,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 504.200,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

#### Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R\$	504.200,00
Total Geral				504.200,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de outubro de 2018  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

**DECRETO Nº 115/2018**

Publicação Nº 1786138

DECRETO No 115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.549,28 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 54.549,28 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0302-06182.0190.1055	AQUIS DE VIAT E EQUIP PARA O CORPO BOMBEIROS	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-044	Aplicações Diretas	1089	00	R\$	54.549,28
	Total	1089	00	R\$	54.549,28

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R\$ 54.549,28 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos, na fonte de recursos 1089 "Alienação de Bens Destinados a Outros Programas", na destinação 00 "Recursos Ordinários", da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Excesso de Arrecadação–Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	1089	00	R\$	54.549,28
Total	1089	00	R\$	54.549,28

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de outubro de 2018

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

**DECRETO Nº114/2018**

Publicação Nº 1786137

DECRETO No 114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0302.06.182.0190.1054	AMPLIAÇÃO DAS INSTAL SEDE CORPO DE BOMBEIROS	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-293	Aplicações Diretas	3000	00	R\$	200.000,00
	Total	3000	00	R\$	200.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3000 "recursos ordinários", na destinação "00", da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R\$	200.000,00
Total	3000	00	R\$	200.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de outubro de 2018  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C059

Publicação Nº 1784809

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C059 - Contrato Nº: 0059/2018	
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
Contratada...: OTICA CAPINZAL LTDA	
Valor ..... : 19.486,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais)	
Vigência ..... : Início: 23/10/2018 Término: 31/12/2018	
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0016/2018 Processo_Licitatório.....: 0033 / 2018	
Recursos ..... : Dotação:	
Objeto ..... : Atualização de valores, devido a erro material.	

### PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0179/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0095/2018

Publicação Nº 1785463

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0179/2018  
Pregão Presencial Nº 0095/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bancos de jardim com encosto, em madeira plástica, para uso no Calçadão, Praça Achiles D'Agnoluzzo e Praça Pedro Lélis da Rocha. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 09/11/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 29 de Outubro de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO  
Secretário de Infraestrutura

### PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0180/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0096/2018

Publicação Nº 1785465

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0180/2018  
Pregão Presencial Nº 0096/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 09/11/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zóccoli, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 29 de Outubro de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO

Secretário de Infraestrutura

---

## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/48/2018**

Publicação Nº 1786246

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/48/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0364/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento e instalação de dois agitadores submersos com sistema de fixação e içamento junto ao tanque de equalização do sistema de desidratação do lodo gerado no processo de tratamento de água junto a Estação de Tratamento de Água (ETA Central).

TIPO: Menor preço global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 13:30 horas, do dia 12 de novembro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail [francieli@simaecao.sc.gov.br](mailto:francieli@simaecao.sc.gov.br) [material@simaecao.sc.gov.br](mailto:material@simaecao.sc.gov.br) ou pelo site do SIMAE [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br).

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 29 de outubro de 2018.

Francieli A. da Rosa

Pregoeira

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/49/2018**

Publicação Nº 1786247

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/49/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0367/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um conjunto motobomba submersível para elevatória de esgoto.

TIPO: Menor preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 15:30 horas, do dia 12 de novembro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail [francieli@simaecao.sc.gov.br](mailto:francieli@simaecao.sc.gov.br) [material@simaecao.sc.gov.br](mailto:material@simaecao.sc.gov.br) ou pelo site do SIMAE [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br).

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 29 de outubro de 2018.

Francieli A. da Rosa  
Pregoeira

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### PE 004/2018 PCS

Publicação Nº 1783710

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 13/11/2018, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Abertura: dia 13/11/2018, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0\*\*49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 29 de outubro de 2018.

GLAUBER BURTET,

Prefeito Municipal.

# Celso Ramos

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE 62/2018

Publicação Nº 1785185

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Grande Exemplo de Vida – AGEV, inscrita no CNPJ nº 03.558.159/0001-14, com sede na cidade de Anita Garibaldi - SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO GRANDE EXEMPLO DE VIDA – AGEV.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Grande Exemplo de Vida – AGEV, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a Associação Grande Exemplo de Vida, desenvolve há muitos anos, atividades voltadas a serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, além de executar trabalhos na área de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação Grande Exemplo de Vida, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Prefeita Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Celso Ramos, 24 de outubro de 2018.

#### COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Celso Ramos, 24 de outubro de 2018.

João Guilherme Biscaro  
Assessor Jurídico  
OAB SC 28.375  
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Ondino Ribeiro de Medeiros  
Prefeito Municipal

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

**321.2018**

Publicação Nº 1784944

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 321/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 Inciso VII e artigo 70 Inciso II alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e Lei Complementar nº. 047 de 01.12.10;

RESOLVE:

Art.1º Designar EMERSON HOFFMANN, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, acumulando com o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, percebendo somente o subsídio de 01 (um) único cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de outubro de 2018.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### EDITAL SEDUC Nº 020/2018

Publicação Nº 1785454

#### EDITAL SEDUC Nº 020/2018

Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2018/2019 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

A Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto N.º 28.525, de 10 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei Complementar n.º 48/97 e Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, torna público, pelo presente Edital, as normas e critérios correlatos à realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Chapecó para o ano letivo de 2019.

#### CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Chapecó serão realizadas:

- I – Dias 07, 08, 09 de novembro de 2018 - renovação de matrículas;
- II – Dia 12 de novembro de 2018 (até as 17:30h) – transferências internas ;
- III – Dias 13, 14 e 19 de novembro de 2018 (a partir das 07:00h) - matrículas para alunos novos (1º período);
- IV – Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2018 – matrículas para alunos do EJA;
- V – Dias 05 e 06 de fevereiro de 2019 – matrículas para alunos novos (2º período) e as matrículas EJA.

#### CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Para efetuar a matrícula na Rede Municipal de Ensino deverão ser entregues, para fins de arquivo na Instituição de Ensino, os seguintes documentos:

- I - Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- II - Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;
- III - Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1ª ano do Ensino Fundamental, ou seja, Atestado de Frequência e Histórico Escolar;
- IV - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis;
- V - Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;
- VI - Para matrículas novas na Educação Infantil para vagas de atendimento integral, observar e apresentar os documentos dispostos no Art. 4º do presente Edital;

§ 1º Os seguintes documentos deverão ser simplesmente apresentados no ato da matrícula, estando desatualizados, a equipe de gestão deverá orientar as famílias quanto à atualização, observado prazo no § 2º:

- I – Carteira de vacinação do aluno, com esquema completo de vacinas;
- II – Resultado do exame preventivo do câncer de colo de útero da mãe do aluno;

§ 2º Quando a documentação exigida não for apresentada no ato, será efetuada a matrícula, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos referidos documentos, excetuando-se o inciso VIII do caput deste artigo.

§ 3º Para os alunos que já frequentam a Instituição de Ensino será dispensada a apresentação dos documentos previstos no inciso III, quando completa.

§ 4º A matrícula somente será efetuada com a presença dos pais, responsáveis ou do próprio aluno maior de 18 anos.

#### CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

- I - Em Pré-Escola para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2019, com atendimento de 04 horas diárias, excetuando-se a Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola com atendimento em período integral;
- II - Em Maternal para crianças de 02 a 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2019, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto no artigo 4º;
- III - Em Berçário para crianças de 04 meses completos a 1 ano e 11 meses a completar até 31 de março de 2019, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto em artigo 4º.

§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:

- I - Pré-Escola: 25 crianças por turma;
- II - Maternal: 20 crianças por turma;
- III - Berçário: 15 crianças por turma, podendo chegar até 21 crianças, conforme art. 38, § 3º do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada Instituição de Ensino.

Art. 4º Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-ão os seguintes critérios:

- I. Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem sócio econômica – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990);
- II. Famílias que recebem o benefício Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único;
- III. Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo, mediante comprovação dos órgãos responsáveis;
- IV. Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado;
- V. Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.
- VI. Crianças da comunidade em geral.

Art. 5º A análise das inscrições para o atendimento em vagas integrais (anexo VII) será realizada pela Comissão de Matrícula, que se reunirá com a presença de pelo menos um membro de cada segmento, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações, respeitando a seguinte formação:

- I – Gestor (a) da Instituição de Ensino;
- II – Presidente do Conselho Escolar;
- III – 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis do respectivo Conselho Escolar;
- IV – 01 (um) representante do segmento dos professores do respectivo Conselho Escolar.

Art. 6º Caberá a Comissão de Matrícula analisar, emitir pareceres e definir as crianças que atendem os critérios para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2019.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 7º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2019. Parágrafo Único. Para os alunos do Ensino Fundamental que já frequentam a Instituição de Ensino, a renovação da matrícula será garantida mediante a presença dos pais ou responsáveis no respectivo período das matrículas.

Art. 8º Para matricular-se na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá possuir a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato de efetivação da matrícula.

Parágrafo Único. Na Educação de Jovens e Adultos a matrícula somente será efetuada com a presença do aluno maior de idade e, quando menor, acompanhado dos pais ou responsáveis.

Art. 9º Conforme previsto no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino, a organização das turmas terá como parâmetro o número de alunos a seguir:

- a) 1ª e 2ª Série: 27 alunos por turma;
- b) 3ª a 5ª Série: 30 alunos por turma;
- c) 6ª a 9ª Série: 35 alunos por turma;
- d) EJA - Fases I, II, III, IV, V e VI: 15 a 25 alunos por turma;
- e) Educação a Distância Semipresencial: 08 a 15 alunos por turma.

#### CAPÍTULO V

##### DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

Art. 10 As transferências internas destinam-se especificamente aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

I – Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se à Instituição de Ensino de seu interesse e solicitar o ATESTADO DE VAGA (observado a disponibilidade de vaga);

II – De posse do Atestado de Vaga, deverá apresentá-lo à Instituição de Ensino de origem e solicitar o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, retornando com este até a instituição pleiteada.

III – O horário para pleitear a transferência interna será até as 17:30h no dia 12 de novembro de 2018.

#### CAPÍTULO VI

##### DO RELATÓRIO

Art. 11 A Instituição de Ensino deverá encaminhar à Secretaria de Educação Relatório de Matrícula Total no dia 20 de novembro de 2018, utilizando os formulários Anexo I, II e III.

#### CAPÍTULO VII

##### DO ZONEAMENTO

Art. 12 Para a matrícula será observado o zoneamento da área territorial das Instituições de Ensino.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 A Instituição de Ensino deverá informar, através dos formulários Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, a existência de aluno com deficiência,

quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria de Educação.

Art. 14 A Instituição de Ensino deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.

Art. 15 A Secretaria de Educação poderá solicitar às Instituições de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer da Campanha da Matrícula 2018/2019.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observando a legislação vigente, em conjunto com as Instituições envolvidas.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2018.

Sandra Maria Galera  
Secretária de Educação

ANEXO I – EDITAL SEDUC Nº 020/2018

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2019

EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ETAPA	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Berçário								
Maternal								
Pré-Escolar								
TOTAL GERAL								

Chapecó, (SC), em \_\_\_/\_\_\_/2018.

Secretário (a)	Gestor(a)
----------------	-----------

ANEXO II – EDITAL SEDUC Nº 020/2018

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2019

ENSINO FUNDAMENTAL

INSITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

SÉRIE	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
1ª Série								
2ª Série								
3ª Série								
4ª Série								
5ª Série								
6ª Série								
7ª Série								
8ª Série								
9ª Série								
TOTAL								

Chapecó, (SC), em \_\_\_/\_\_\_/2018.

Secretário (a)	Gestor(a)
----------------	-----------

## ANEXO III – EDITAL SEDUC Nº 020/2018

## RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2019

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

INSITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

EJA /SÉRIE	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Fase I (Alf. e Let.)								
Fase II (2ª a 4ª série)								
Fase III (5ª série)								
Fase IV (6ª série)								
Fase V (7ª série)								
Fase VI (8ª série)								
Ensino a Distância (5ª a 8ª Série)								
TOTAL								

Chapecó, (SC), em \_\_\_/\_\_\_/2018.

Secretário (a)	Gestor(a)
----------------	-----------

## ANEXO IV – EDITAL SEDUC Nº 020/2018

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

Solicitamos que seja informado o número de educandos com deficiência por Etapa e também uma relação contendo o nome completo, Etapa e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme Anexo VI.

## EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	Nº EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA
Berçário	
Maternal	
Pré-Escolar	
TOTAL GERAL	

Chapecó, (SC) \_\_\_/\_\_\_/2018.

Secretário (a)	Gestor(a)
----------------	-----------

## ANEXO V – EDITAL SEDUC Nº 020/2018

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

Solicitamos que seja informado o número de educandos com deficiência por Série e também uma relação contendo o nome completo, série e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme anexo VI.

SÉRIE	NÚMERO DE EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA
1ª Série	
2ª Série	
3ª Série	
4ª Série	
5ª Série	
6ª Série	
7ª Série	
8ª Série	
9ª Série	
TOTAL	

EJA	
Fase I (Alf. e Let.)	
Fase II (2ª a 4ª série)	
Fase III (5ª série)	
Fase IV (6ª série)	
Fase V (7ª série)	
Fase VI (8ª série)	
Ensino a Distância (5ª a 8ª Série)	
TOTAL	
TOTAL GERAL	

Chapecó, (SC) \_\_\_/\_\_\_/2018.

Secretário (a)	Gestor(a)
----------------	-----------

## ANEXO VI – EDITAL SEDUC Nº 020/2018

## EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA

NOME COMPLETO	SÉRIE/ETAPA/ FASE	DATA DE NASCIMENTO	DEFICIÊNCIA E CID

Chapecó, (SC), \_\_\_/\_\_\_/2018.

Secretário (a)	Gestor(a)
----------------	-----------

## ANEXO VII – EDITAL SEDUC Nº 020/2018

FICHA CADASTRAL DA COMISSÃO DE MATRÍCULA  
SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL

Preencher as informações e anexar cópia dos documentos comprobatórios.

<p><b>1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:</b></p> <p>Nome da criança: _____</p> <p>Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ anos e ___ meses.</p> <p>Local de Nascimento e Estado: _____</p> <p>Mora com seus pais: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Em caso negativo, reside com quem? _____</p>
<p><b>2. IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES E SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA:</b></p>

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
 Situação Ocupacional: ( )Aposentado ( )Pensionista ( )Autônomo ( )Carteira Assinada ( )Trabalho Informal  
 Renda: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
 Estudante: ( )Sim ( )Não Apresentou de atestado de frequência ( )Sim ( )Não  
 Beneficiária Bolsa Família: ( )Sim ( )Não Apresentou Declaração da SEASC ( )Sim ( )Não

Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
 Situação Ocupacional: ( )Aposentado ( )Pensionista ( )Autônomo ( )Carteira Assinada ( )Trabalho Informal  
 Renda: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
 Estudante: ( )Sim ( )Não Apresentou de atestado de frequência ( )Sim ( )Não  
 Beneficiária Bolsa Família: ( )Sim ( )Não Apresentou Declaração da SEASC ( )Sim ( )Não

Nome dos Responsáveis Legais: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
 Situação Ocupacional: ( )Aposentado ( )Pensionista ( )Autônomo ( )Carteira Assinada ( )Trabalho Informal  
 Renda: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
 Estudante: ( )Sim ( )Não Apresentou de atestado de frequência ( )Sim ( )Não  
 Beneficiária Bolsa Família: ( )Sim ( )Não Apresentou Declaração da SEASC ( )Sim ( )Não

TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR: \_\_\_\_\_ TOTAL DE DEPENDENTES DA RENDA FAMILIAR: \_\_\_\_\_

3. DESCREVER SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA (Descrever se a criança encontra-se em situação de risco, conforme preconiza Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/em situação de tutela, guarda ou abrigo/ outras situações quando necessário).

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam alteração no processo de solicitação e/ou ampliação de vaga para turno integral na Educação Infantil. As informações constadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

Assinatura legível do declarante: \_\_\_\_\_ Chapecó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

4. Considerando o Edital Seduc Nº 020/2018, em especial os critérios estabelecidos em seu Art. 4º, bem como a disponibilidade de vagas, a Comissão de Matrícula decidiu por:

- ( ) Deferir o atendimento em período integral.  
 ( ) Indeferir o atendimento em período integral.

5. PARECER DA COMISSÃO DE MATRÍCULA:

6. NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Gestor (a) da Instituição de Ensino:

Presidente do Conselho Escolar:

Representante do segmento dos pais ou responsáveis do Conselho Escolar:

Representante do segmento dos professores do Conselho Escolar:

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL CONVÊNIO Nº 0416.190-07**

Publicação Nº 1785456

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL

CONVÊNIO Nº 0416.190-07

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, NO ÂMBITO DO PMCMV – FAIXA 1 – RECURSOS FAR, “RESIDENCIAL QUATRO ESTAÇÕES”.

VIGÊNCIA 2 meses de 01 de Outubro de 2018 a 30/11/2018

Elias Lazaris

Gerente Geral da Caixa Econômica Federal  
Luciano José Buligon  
Prefeito Municipal

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2018 COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1785453

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

### COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, destinado à contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2019, Edital nº 001/2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
549	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA	S15	Deferido	Conceder Isenção
290	DEBORA CARNEIRO LEITE	S03	Indeferido	Manter Decisões
132	ELISANDRA PAZ	S08	Improcedente	Manter Decisões
1214	ELISETE FERNANDA GIACOMINI	S01	Indeferido	Manter Decisões
273	FABRINE DE MIRANDA	S01	Deferido	Conceder Isenção
824	FERNANDA GIROTTO	S01	Indeferido	Manter Decisões
680	GUILHERME CARRIERO DO NASCIMENTO	S16	Improcedente	Manter Decisões
289	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA	S01	Deferido	Conceder Isenção
1304	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS	S15	Indeferido	Manter Decisões
9	IZANETE CRIVELETTO	S09	Procedente	Retificar segundo cargo
1075	JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	S01	Indeferido	Manter Decisões
48	JUVIR CEREJO	S08	Deferido	Conceder Isenção
690	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	S09	Improcedente	Manter Decisões
666	MARIA SANDRA NUNES ANCHAU	S04	Improcedente	Manter Decisões
925	MICHELI VALDUGA	S01	Deferido	Conceder Isenção
224	ROBERTO PINHEIRO ALVES	S08	Deferido	Conceder Isenção
1142	SONIA MARIA RESTELLO	S01	Deferido	Conceder Isenção

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados, fica retificado o Resultado dos Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição, publicado em 19/10/2018, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	1ª CARGO	2ª CARGO	DESPACHO
549	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA	Professor Língua Portuguesa	-	Deferido
273	FABRINE DE MIRANDA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
289	HELENARA M. CLARO DA SILVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
9	IZANETE CRIVELETTO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	
48	JUVIR CEREJO	Professor Educação Física	-	Deferido
925	MICHELI VALDUGA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
224	ROBERTO PINHEIRO ALVES	Professor Educação Física	-	Deferido
1142	SONIA MARIA RESTELLO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** DE PROVAS E TÍTULOS CARÁTER TEMPORÁRIO

Secretaria de Educação

**PREFEITURA DE CHAPECÓ**

**PROFESSORES**  
**MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**INSCREVA-SE JÁ**  
**ANO LETIVO DE 2019**

Inscrições até **8 de novembro**

Prova no dia **25 de novembro**

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://seletivochapecoeduca.fepese.org.br>.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 26 de outubro 2018.

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO SAF/N. 486/18

Publicação Nº 1785437

DECRETO SAF/N. 486/18, de 25 de outubro de 2018.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei n. 1.436, de 25 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ÓRGÃO	07	
Construção de Quadras Poliesportivas p/ Educação Física	1.006	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001	Aplicações diretas	79.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ÓRGÃO	07	
Construção de Espaços Esportivos	1.009	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	25.000,00

TOTAL .....  
..... R\$ 104.000,00

Art. 2º. Para dar suporte as suplementações acima, são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ÓRGÃO	07	
Manutenção do Ensino Fundamental	2.011	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001	Aplicações diretas	79.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ÓRGÃO	07	
Apoio ao Esporte Amador Comunitário	2.017	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	25.000,00

TOTAL ..... R\$ 104.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 25 de outubro de 2018.  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

### DECRETO SAF/N. 487/18

Publicação Nº 1784989

DECRETO SAF/Nº. 487/18, de 25 de outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/2007 e suas alterações e CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 584/17, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital nº 003/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- comprovação da idade mínima de 18 anos;
- prova de quitação das obrigações eleitorais;
- prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
- comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
- declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
- declaração negativa de acumulação de cargo público;
- atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
- nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo.

Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de outubro de 2018.  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

## ANEXO ÚNICO

## ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	150311	Fábio de Araujo Sensever

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de outubro de 2018.  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

**DECRETO SAF/N. 488/18**

Publicação Nº 1785430

DECRETO SAF/Nº. 488/18, de 25 de outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- comprovação da idade mínima de 18 anos;
- prova de quitação das obrigações eleitorais;
- prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
- comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
- comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
- declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
- declaração negativa de acumulação de cargo público;
- atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
- nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo.

Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a

conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.  
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de outubro de 2018.  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

## ANEXO ÚNICO

## SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12º	51	Josiane de Fátima Costa Pinto

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de outubro de 2018.  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

**DECRETO SAF/N. 490/18**

Publicação Nº 1785401

DECRETO SAF/Nº. 490/18, de 25 de outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 60, de 15 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 002/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 51/16, de 02 de fevereiro de 2016.

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital nº 002/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- comprovação da idade mínima de 18 anos;
- prova de quitação das obrigações eleitorais;
- prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
- comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
- declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
- declaração negativa de acumulação de cargo público;
- atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;

j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo.

Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de outubro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	263381	Emanuele Cristina Girelli Ceccato

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de outubro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/PMCS/2018

Publicação Nº 1784996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 146/2018.

### LEI COMPLEMENTAR N. 89

Publicação Nº 1785439

LEI COMPLEMENTAR N. 89, de 25 de outubro de 2018.

INCLUI SEÇÕES E RESPECTIVOS VALORES À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º À tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, ficam incluídas as seguintes seções e respectivos valores:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

(PLANTA DE VALORES)

COD. LOG.	LOGRADOURO	SEÇÃO	VALOR M² EM UFRM
42	RODOVIA SC 108	2800D	2,6769
860	RUA ARTIRO CISFREDO BROGNOLLI	675E	2,6769

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de outubro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.  
DETENTORA DA ATA: DICRIL – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIÊNE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/PMCS/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul.

Assinatura: 09/10/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br).

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/PMCS/2018

Publicação Nº 1785014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

DETENTORA DA ATA: Dwa ASSIS – PROJETOS E ENGENHARIA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/PMCS/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de forma parcelada para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para o atendimento ao município de Cocal do Sul- SC.

Assinatura: 15/10/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 59.999,90 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br).

**LEI N. 1.436**

Publicação Nº 1785435

LEI N. 1.436, de 25 de outubro de 2018.  
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ÓRGÃO	07	
Construção de Quadras Poliesportivas p/ Educação Física	1.006	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001	Aplicações diretas	79.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ÓRGÃO	07	
Construção de Espaços Esportivos	1.009	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	25.000,00

TOTAL .....  
..... R\$ 104.000,00

Art. 2º. Para dar suporte as suplementações acima, são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ÓRGÃO	07	
Manutenção do Ensino Fundamental	2.011	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001	Aplicações diretas	79.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
ÓRGÃO	07	
Apoio ao Esporte Amador Comunitário	2.017	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	25.000,00

TOTAL .....  
..... R\$ 104.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 25 de outubro de 2018.  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

**LEI Nº. 1.435**

Publicação Nº 1785432

LEI Nº 1.435, de 25 de outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal, em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;

II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2019 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, do SAMAE e dos Fundos e Fundações Municipais;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;

VIII – as disposições gerais.

## I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, com base nos anexos da estimativa de receitas e orçamentação das despesas que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

## II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no anexo Planejamento das Despesas, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei

Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no demonstrativo da Receita por Categoria Econômica (Anexo 2 da Lei 4.320/64), a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

### III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, se for o caso;

X – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XI – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro, de outorga onerosa e de amortização de empréstimos;

XII – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluídas as provenientes de juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional,

Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e Fundações Municipais e a Autarquia e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019. (Art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§ 2º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora o SAMAE e cada Fundo e Fundação com orçamento e contabilidade próprios.

§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 6º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, ao critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" – Ordinários, do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a Autarquia e seus Fundos e Fundações. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º Terão prioridade orçamentária os recursos destinados ao cumprimento dos gastos com a manutenção do ensino, manutenção das ações de saúde pública, pagamento de pessoal e encargos, manutenção do processo legislativo e os previstos na Constituição Federal.

§ 2º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§ 3º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos da Lei Federal nº 12.608/2012 e regulamentos pertinentes.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos

setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, integrante desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, de que trata o artigo 16 desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados ou utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º Por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do anexo Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, integrante desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 2º Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias Voluntárias).

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 13 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio

público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados em anexo próprio, descrito no artigo 2º desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído

deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter estimativa de receita e fixação de despesas por conta da contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se

como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Cocal do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 42. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2018.

§ 1º Verificados os dispositivos do Regimento Interno, a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos comprovadamente involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos de cooperação e/ou congêneres, com os governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, bem como com municípios circunvizinhos, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Parágrafo único. Os convênios, termos de cooperação e/ou congêneres de que trata o caput, serão homologados pela Câmara de Vereadores nos casos em que houver despesas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor conveniado por conta do tesouro municipal.

Art. 47. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Art. 49. No decorrer do exercício de 2019, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, fundações, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 50. O Sistema de Controle Interno do Município será aplicado de acordo com a Lei Municipal N. 1.421/2018 e operacionalizado na forma da Instrução Normativa Nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.

Art. 51. No exercício de 2019 e seguintes o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de outubro de 2018.  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN  
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

#### **PORTARIA N. 27/18**

Publicação Nº 1784988

PORTARIA N. 27/18, de 26 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições previstas no artigo 113 e seguintes da Lei Complementar 06, de 14 de outubro de 2003, em conformidade com a razões expostas no Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

e, considerando o que consta dos autos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aplicar ao servidor público municipal Roberval Vieira, Motorista, Matrícula 1422, lotado Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nesta cidade, CPF nº. 015.896.189.71 e RG nº. 3.639.779 a penalidade disposta no art. 83, em virtude da violação ao art. 78, inciso I, todos da Lei Complementar n. 06, de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de outubro de 2018.

LUCIANO ANTUNES

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e  
Processo Administrativo da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

## ANEXOS DA LEI N. 1.435 LDO/2019

Publicação Nº 1785434

Página: 1 / 1

Data: 30/08/2018

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	73.737.000,00	DESPESAS CORRENTES	58.460.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.169.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.508.000,00
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	531.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	511.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.421.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	5.010.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.867.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.180.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.662.000,00		
DESCONTOS CONCEDIDOS	-248.000,00		
RENÚNCIA	-52.000,00		
FUNDEB	-7.362.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>66.075.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>66.075.000,00</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.615.000,00	SUPERAVIT	7.615.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.965.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	INVESTIMENTOS	9.215.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.770.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>68.500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>68.500.000,00</b>

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador

CLÉDIO FACHIN  
Secretário de Administração e  
Finanças

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 1 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			66.075.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Tributária		9.870.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		7.278.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.315.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.315.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.300.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.963.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.638.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.124.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.920.000,00		
	( - ) Descontos Concedidos	-192.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	20.000,00		
	( - ) Renúncia	-2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	300.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	90.000,00		
	( - ) Renúncia	-12.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	514.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	500.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	15.000,00		
	( - ) Renúncia	-1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.325.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.325.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	60.000,00		
	( - ) Renúncia	-5.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	180.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	100.000,00		
	( - ) Renúncia	-10.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.339.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.330.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.093.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.093.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	940.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa Funcionamento Esbab. Comercial Industrial e de Serviços	455.000,00		
	( - ) Descontos Concedidos	-20.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	200.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Verificação Posturas e Normas Urbanísticas	60.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Serviços de Fiscalização Bombeiros	180.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	70.000,00		
	( - ) Descontos Concedidos	-5.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	27.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa Funcionamento Estab. Coml Indl Serviços - Multas e Juros	20.000,00		
	( - ) Renúncia	-4.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	6.000,00		
	( - ) Renúncia	-1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa Verificação Posturas e Normas Urbanísticas - Multas e	5.000,00		
	( - ) Renúncia	-1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.500,00		



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 2 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
( - ) Renúncia		-500,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	108.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa Funcionamento Estab. Coml Indl Serviços - Dívida Ativa	80.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	7.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxa Verificação Posturas e Normas Urbanísticas - Dívida Ativa	8.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	18.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa Funcionamento Estab. Coml Indl Serviços - Dívida Ativa -	10.000,00		
( - ) Renúncia		-2.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.500,00		
( - ) Renúncia		-500,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxa Verificação Posturas Normas Uban. - Dívida Ativa - Multas	2.500,00		
( - ) Renúncia		-500,00		
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.500,00		
( - ) Renúncia		-1.500,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	237.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	237.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	210.000,00		
( - ) Descontos Concedidos		-10.000,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	6.000,00		
( - ) Renúncia		-1.000,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa -	3.000,00		
( - ) Renúncia		-1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.009.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.009.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.009.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	920.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	820.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Taxa de Coleta de lixo	680.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Taxa de Limpeza Urbana	155.000,00		
( - ) Descontos Concedidos		-15.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	100.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	12.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Multas e Juros	10.000,00		
( - ) Renúncia		-2.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	5.000,00		
( - ) Renúncia		-1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	59.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	9.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
( - ) Renúncia		-1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	5.000,00		
( - ) Renúncia		-1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		253.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	253.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	253.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	253.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	253.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	150.000,00		



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 3 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
( - ) Descontos Concedidos		-6.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.02	Contribuição Melhoria p/Pav. e Obras Complementares - Juros	10.000,00		
( - ) Renúncia		-1.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.03	Contribuição Melhoria p/Pav. e Obras Complementares -	70.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.04	Contribuição Melhoria p/Pav. e Obras Complementares -	32.000,00		
( - ) Renúncia		-2.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		950.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		950.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	950.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		511.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		100.000,00	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	100.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	100.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	100.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Permissão para Construção - Outorga Onerosa	100.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		411.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	411.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	411.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	411.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Fundeb	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. FIA IR	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Cosip	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. FEP	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Polícia Civil	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Salário Educação	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv. Educação -	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. PNAE	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv.	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv.	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. FNDE Outros	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Alienação Bens	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Outorga Onerosa	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec Honorários Adv	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv. Transito	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv.	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Ordinários	70.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv. Educação	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Multas Polícia	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Alienação Bens	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Op. Credito	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. PDDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Fia Outros	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Transp. Escolar	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Multas Transito	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Tx Víg. Sanitária	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. PAB SUS União	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. VS SUS União	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Assist.	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. MAC SUS União	10.000,00		



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 4 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv SUS União	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv. SUS Estado	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. ATB SUS Estado.	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. SUS União Outros	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Alienação Bens	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. NASF SUS União	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Assist.	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Municipais	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Municipais SUS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. BB SCFV - FNAS	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. MC Píxo Fixo -	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. MC Transição -	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Gestão IGD -	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Gestão IGDBF -	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Ben. Eventual -	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. BB - FEAS	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. MC - FEAS	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv. União -	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Conv. Estado	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Alienação Bens	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. FNAS Outros	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Municipais do	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.58.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Ordinários Fundac	9.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Alienação Bens	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Ordinários SAMAE	60.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Fundo Habitação	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Remuneração de Depósito Bancário - CEFEM	1.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		50.000,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	50.000,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	50.000,00		
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	50.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		5.010.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		4.850.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.850.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.850.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.665.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Fornecimento de Água Residencial - Samae	3.500.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Fornecimento de Água Industrial - Samae	120.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços de Fornecimento de Água Estabelecimentos Públicos e	650.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços de Ligação de Fornecimento de Água - Samae	50.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Desligamento de Fornecimento de Água - Samae	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços de Religação de Água - Samae	10.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Residencial -	210.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Industrial - Samae	45.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Estab. Públicos e	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.10.00.00	Serviços de Ligação de Esgoto - Samae	15.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Serviços de Fornecimento de Água - Multas e Juros - Samae	15.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto - Multas e Juros -	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	155.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa - Samae	135.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto - Dívida Ativa -	20.000,00		



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 5 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	10.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	Serviços de Coleta e Tratam. Esgoto - Dívida Ativa - Multas e	5.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		10.000,00	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	10.000,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	10.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	10.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		150.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	150.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	150.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	150.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços Preparação da Terra em Propriedade Particular.	100.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços Administrativos	50.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		48.505.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.623.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	19.623.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.134.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.960.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	14.950.000,00		
( - ) FUNDEB		-2.990.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ç 1% Cota	600.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ç 1% Cota	600.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	500.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	500.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	30.000,00		
( - ) FUNDEB		-6.000,00		
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	50.000,00		
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	50.000,00		
1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	210.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	50.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	50.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ç FEP	160.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ç FEP - Principal	160.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS ç	4.160.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS ç	4.160.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS ç	4.160.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Recursos do PAB Fixo	500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Recursos Programa Estratégia Saúde da Família	630.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Recursos Programa Agentes Comunitários de Saúde	600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Recursos Programa Saúde Bucal	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Recursos Programa Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Recursos Núcleo Apoio à Saúde da Família - NASF	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Recursos Gestão Plena em Saúde - MAC	1.150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Recursos Outras Transferencias - MAC	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Recursos Programa Vigilância em Saúde	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Recursos Assistência Farmacêutica Básica - União	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Recursos Outros Transferidos Fundo a Fundo	50.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	375.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	375.000,00		



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 6 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	375.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Recursos Bloco Proteção Social Básico - Piso Fixo - FNAS	95.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Recursos Bloco Proteção Social Básico - SCFV - FNAS	95.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Recursos Bloco Proteção Social MC- Piso Fixo - FNAS	105.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Recursos Bloco Proteção Social MC - Transição - FNAS	10.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Recursos Bloco Gestão SUAS - IGD - FNAS	15.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Recursos Bloco Gestão SUAS - IGDBF - FNAS	35.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	Recursos Outras Transferencias Blocos SUAS - FNAS	20.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	1.320.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	900.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	900.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	20.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	20.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	300.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	300.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	50.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	50.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	50.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	50.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS ç Desoneração ç L.C. Nº 87/96	64.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS ç Desoneração ç L.C. Nº	64.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 -	80.000,00		
( - ) FUNDEB		-16.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	60.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	60.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	60.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias de Convênios da União	60.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	300.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	18.435.000,00	18.435.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.435.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.400.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.960.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.700.000,00		
( - ) FUNDEB		-3.740.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.800.000,00		
( - ) FUNDEB		-560.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00		
( - ) FUNDEB		-50.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	510.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	510.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	510.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Recursos Assistência Farmacêutica Básica - Estado	100.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Recursos Cofinanciamento ATB	360.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Recursos Outros Transferidos Fundo a Fundo	50.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	385.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	250.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	250.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferencias de Convênio Transporte Escolar	200.000,00		



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 7 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Outras Transferencias de Convênios P/Programas de Educação	50.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	135.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	135.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Demais Transferencias de Convênios com o Estado	100.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal -	10.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferencias de Convênio com o Estado ao FMAS	25.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	140.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	140.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	140.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Recursos do Beneficio Eventual - FEAS	10.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Recursos do Confinanciamento Bloco Social Básico - FEAS	60.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Recursos do Cofinanciamento Bloco Social Especial - FEAS	60.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Recursos de Outras Transferencias do Estado - FEAS	10.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		207.000,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	207.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	207.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	207.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	207.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferencias de Instituições Privadas ao FIA - IR	50.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.02.00.00	Transferencias de Instituições Privadas ao FIA - Outros	30.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.03.00.00	Transferencias de Instituições Privadas Fundo Habitação	30.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.04.00.00	Transferencias de Instituições Privadas - Outros Recursos	80.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.05.00.00	Transferência de Instituições Privadas ao Fundo do Idoso	10.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.10.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Fundac	7.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.200.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.200.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.200.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.200.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.200.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		40.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	40.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Outras Transferencias de Pessoas Fisicas ao FIA	30.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.05.00.00	Transferências de Pessoas Físicas ao Fundo do Idoso	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.179.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		799.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	760.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	760.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	760.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas de Trânsito Destinadas a Políicia Militar	240.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas de Transito Destinadas a Policia Civil	240.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas de Transito destinadas ao Municipio	260.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas de Processos Administativos Internos	10.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Multas Aplicadas a Locadores e Locatários	10.000,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	39.000,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	21.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	20.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.01	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	15.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.03	Multas Administrativos por Danos Ambientais - Divida Ativa	4.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.04	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Divida Ativa -	1.000,00		
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	2.000,00		
( - ) Renúncia		-1.000,00		



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 8 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	18.000,00		
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	18.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		150.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	50.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	50.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	50.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	50.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	100.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		230.000,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	60.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	60.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	60.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	170.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	150.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	150.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	20.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	20.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.425.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		300.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		300.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000,00		
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000,00		
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	200.000,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	100.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	100.000,00		
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100.000,00		
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação -	100.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		355.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		255.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	255.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	255.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	255.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis da Educação	100.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis da Saúde	30.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - Outros Bens - PMCS	100.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.05.00.00	Alienação de Bens Móveis da Assistência Social	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Fundac	5.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Outros Bens	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.770.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.115.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.115.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS -	100.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	100.000,00		



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 9 / 9  
Data: 30/08/2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	100.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	100.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	915.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	265.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	265.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	270.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	270.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00	Outros Recursos Convênios da União p/Saneamento Básico -	200.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.02.00.00	Outros Recursos Convênios da União p/Saneamento Básico -	70.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	380.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	380.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal -	300.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios da União ao FMAS	80.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		655.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	655.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS	100.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS	100.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS -	100.000,00		
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	200.000,00		
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	200.000,00		
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	200.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	355.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	355.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	355.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal -	315.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal -	10.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados ao FMAS	30.000,00		
		<b>Total das receitas:</b>		68.500.000,00
		<b>Total geral das transferências:</b>		<b>0,00</b>
		<b>Total geral das receitas:</b>		<b>68.500.000,00</b>
		<b>Total geral:</b>		<b>68.500.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LAÉRCIO DE COSTA  
Contador

\_\_\_\_\_  
CLÉDIO FACHIN  
Secretário de Administração e  
Finanças



**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2019**

Página: 1 / 1  
Data: 30/08/2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

Especificação	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	68.500.000,00	71.411.250,00	103,670	82.037.500,00	89.372.472,88	124,158	92.087.500,00	100.562.312,63	139,368
Receita Primárias (I)	67.769.000,00	70.649.182,50	102,564	81.262.500,00	88.528.180,13	122,985	92.087.500,00	100.562.312,63	137,958
Despesa Total	68.500.000,00	71.411.250,00	103,670	73.940.000,00	80.550.975,40	111,903	82.920.000,00	90.551.127,60	125,494
Despesas Primárias (II)	67.219.000,00	70.075.807,50	101,731	72.075.000,00	78.519.225,75	109,081	80.955.000,00	88.405.288,65	122,52
Resultado Primário III = (II-I)	550.000,00	573.375,00	0,832	9.187.500,00	10.009.954,38	13,905	10.200.500,00	11.139.252,02	15,438
Resultado Nominal	1.472.486,73	1.535.067,42	2,229	(460.598,03)	(501.780,10)	---	(267.663,38)	(292.296,44)	---
Dívida Pública Consolidada	8.223.000,00	8.572.477,50	12,445	7.762.401,97	8.456.438,33	11,748	7.494.738,59	8.184.479,38	11,343
Dívida consolidada Líquida	7.388.000,00	7.701.990,00	11,181	6.927.401,97	7.546.780,98	10,484	6.659.738,59	7.272.634,33	10,079

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
	Receita Corrente Líquida	66.075.000,00	71.267.500,00
Inflação média (% anual)	4,25	4,50	4,50
PIB	3,00	4,00	5,00
Percentual Médio Crescimento Anual Receita dos Últimos Anos	8,00	10,00	10,00

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador

CLÉLIO FACHIN  
Secretário de Administração e  
Finanças



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1  
Data: 30/08/2018

**ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
PARA O MONTANTE DA DÍVIDA**

2019

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.127.115,87	4.341.607,60	6.750.513,27	8.223.000,00	7.762.401,97	7.494.738,59
Operações de crédito	1.724.167,47	1.096.419,55	3.640.000,00	5.256.000,00	4.946.401,97	4.847.738,59
Tributos federais	942.849,92	941.513,27	921.513,27	899.000,00	876.000,00	849.000,00
Previdenciárias (INSS)	225.719,63	2.303.674,78	2.189.000,00	2.068.000,00	1.940.000,00	1.798.000,00
Precatórios	234.378,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.200.874,29	2.639.828,69	835.000,00	835.000,00	835.000,00	835.000,00
Ativo disponível	3.646.062,67	3.349.002,57	1.485.000,00	1.485.000,00	1.485.000,00	1.485.000,00
(-) Restos a pagar processados	445.188,38	709.173,88	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
DCL (III) = (I-II)	(73.758,42)	1.701.778,91	5.915.513,27	7.388.000,00	6.927.401,97	6.659.738,59

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador

CLÉDIO FACHIN  
Secretário de Administração e  
Finanças



**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2019**

Página: 1 / 1  
Data: 30/08/2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	25.000,00	Suprir as pessoas atingidas, nas suas necessidades básicas nas ocorrências climáticas.	25.000,00
Intempérie (enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	5.000,00	Ajuda com socorro as famílias atingidas pelos eventos climáticos, como estiagem, enchentes e vendavais, com as necessidades básicas de sobrevivência.	5.000,00
Intempérie (enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	25.000,00	Realizar serviços de recuperação e instalação de equipamentos para recuperar e normalizar o fornecimento de água tratada a população.	25.000,00
Surtos epidêmicos	20.000,00	Combater os surtos epidêmicos com o tratamento das causas e os efeitos na população atingida.	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>75.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LAÉRCIO DE COSTA  
Contador - CRC-SC 027129/0

\_\_\_\_\_  
CLÉDIO FACHIN  
Secretário de Administração e



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2019

Página: 1 / 2  
Data: 30/08/2018

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Remissão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Remissão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Remissão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	Remissão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL	500,00	500,00	500,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa Multas e Juros	Remissão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL	1.500,00	1.500,00	1.500,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	192.000,00	192.000,00	192.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	12.000,00	12.000,00	12.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa Funcionamento Esbab. Comercial Industrial e de Serviços	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa Funcionamento Estab. Coml Indl Serviços - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa Verificação Posturas e Normas Urbanísticas - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa Funcionamento Estab. Coml Indl Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa Licença Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	500,00	500,00	500,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.

Página: 2 / 2  
Data: 30/08/2018

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Taxa Verificação Posturas Normas Urban. - Divida Ativa - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	500,00	500,00	500,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa de Limpeza Urbana	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxas de Limpeza Publica - Remissão Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Taxa de Limpeza Pública - Remissão Divida Ativa - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Contribuição Melhoria p/Pav. e Obras Complementares - Juros e Multa	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
Contribuição Melhoria p/Pav. e Obras Complementares - Divida Ativa - Juros e Multa	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Dispensado conforme art. 14 da Lei 101/2000 - L.R.F.
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador - CRC-SC 027129/0

CLÉLIO FACHIN  
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 1 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL</b>				
<b>02.000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS</b>			<b>43.225.000,00</b>
<b>02.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>1.817.000,00</b>
	<b>Ação: 1002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais</b>	<b>4.122</b>	<b>1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	<b>1.705.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	<b>Ação: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias</b>	<b>4.122</b>	<b>1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	<b>940.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			760.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			760.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			180.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			180.000,00
	<b>Ação: 2005 - Manutenção das Ações Sociais do Gabinete do Prefeito</b>	<b>4.122</b>	<b>1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	<b>470.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			120.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			100.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			190.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			190.000,00
	4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos			60.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			60.000,00
	<b>Ação: 2035 - Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar</b>	<b>8.243</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>275.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			210.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			210.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			50.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 2 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			15.000,00
<b>02.002 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL</b>				<b>50.000,00</b>
	<b>Ação: 2009 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Defesa Civil -</b>	<b>4.182</b>	<b>1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	<b>50.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			30.000,00
	0.1.64.0085 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			20.000,00
<b>02.003 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>				<b>62.000,00</b>
	<b>Ação: 2004 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria - FEPM</b>	<b>4.122</b>	<b>1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	<b>62.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			45.000,00
	0.1.06.0162 - Recursos do Fundo Especial da Procuradoria do Município - FEPM			45.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			9.000,00
	0.1.06.0162 - Recursos do Fundo Especial da Procuradoria do Município - FEPM			9.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.000,00
	0.1.06.0162 - Recursos do Fundo Especial da Procuradoria do Município - FEPM			8.000,00
<b>04.000 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA</b>				<b>296.000,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA</b>				<b>296.000,00</b>
	<b>Ação: 2034 - Manutenção do Fundo de Infância e Adolescência</b>	<b>8.243</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>296.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			180.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			150.000,00
	0.1.09.0021 - Recursos FIA - Imposto de Renda			30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			106.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.1.06.0008 - Recursos FIA - Demais Recursos			31.000,00
	0.1.09.0021 - Recursos FIA - Imposto de Renda			55.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 31/27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
<b>05.000 SEC.ADM.PLANEJ.FAZE FINANÇAS PUBLICAS</b>				<b>8.429.000,00</b>
<b>05.001 SEC.ADM.PLANEJ.FAZE FINANÇAS PUBLICAS</b>				<b>7.981.000,00</b>
Ação: 1003 - Implantação da Nova Sede Administrativa		4.122	1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	<b>320.000,00</b>
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				320.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				300.000,00
0.1.83.0049 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas				20.000,00
<b>Ação: 2001 - Manutenção dos Encargos Gerais</b>		<b>28.846</b>	<b>- ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>2.921.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				940.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				940.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				531.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				531.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				700.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				700.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				750.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				750.000,00
<b>Ação: 2006 - Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		<b>4.122</b>	<b>1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	<b>3.580.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				2.400.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				2.400.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				130.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				1.000.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				50.000,00



**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 4 / 27  
 Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			50.000,00
<b>Ação: 2007 - Manutenção dos Serviços Contábeis, Financeiros e Arrecadação</b>	<b>4.123 1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			<b>900.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				580.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				580.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				300.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				300.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				20.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				20.000,00
<b>Ação: 2008 - Manutenção dos Serviços de Gestão de Tecnologia</b>	<b>19.126 1100 - GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			<b>260.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				230.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				230.000,00
3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				20.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				20.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				10.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				10.000,00
<b>05.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>				<b>448.000,00</b>
<b>Ação: 1004 - Aquisição de Áreas e Construção de Moradias</b>	<b>16.482 1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>			<b>400.000,00</b>
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				400.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				300.000,00
0.1.06.0172 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação				25.000,00
0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros				25.000,00
0.1.89.0089 - Recursos de Alienações Bens - Outros Bens				50.000,00
<b>Ação: 2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - FMH</b>	<b>16.482 1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>			<b>48.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				38.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				30.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 5 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.06.0172 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação			8.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
<b>07.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA</b>			<b>20.431.000,00</b>
<b>07.001</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>			<b>18.881.000,00</b>
	<b>Ação: 1005 - Construção e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental</b>	<b>12.361</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>240.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			240.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			50.000,00
	0.1.32.0032 - Recursos de Convênios - União/Educação			50.000,00
	0.1.36.0058 - Recursos do Salário Educação			50.000,00
	0.1.62.0161 - Recursos de Convênios - Estado/Educação			90.000,00
	<b>Ação: 1006 - Construção de Quadras Poliesportivas para Educação Física</b>	<b>12.361</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>187.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			187.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			50.000,00
	0.1.32.0032 - Recursos de Convênios - União/Educação			50.000,00
	0.1.62.0161 - Recursos de Convênios - Estado/Educação			87.000,00
	<b>Ação: 1007 - Construção e Ampliação da Rede Física da Educação Infantil</b>	<b>12.365</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>485.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			485.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			250.000,00
	0.1.32.0032 - Recursos de Convênios - União/Educação			70.000,00
	0.1.36.0058 - Recursos do Salário Educação			60.000,00
	0.1.62.0161 - Recursos de Convênios - Estado/Educação			75.000,00
	<b>Ação: 1008 - Aquisição de Veículos e Utilitários</b>	<b>12.361</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>511.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			511.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			50.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 6 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.19.0019 - Recursos do Fundeb 40%			30.000,00
	0.1.32.0032 - Recursos de Convênios - União/Educação			200.000,00
	0.1.36.0058 - Recursos do Salário Educação			30.000,00
	0.1.81.0081 - Recursos de Op. de Crédito Internas - Educação Básica			100.000,00
	0.1.87.0087 - Recursos de Alienações de Bens - Vinculados a Educação Básica			101.000,00
	<b>Ação: 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>12.361</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>5.366.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.440.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			440.000,00
	0.1.18.0018 - Recursos do Fundeb - 60% Fundamental			4.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			760.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			300.000,00
	0.1.19.0019 - Recursos do Fundeb 40%			65.000,00
	0.1.36.0058 - Recursos do Salário Educação			380.000,00
	0.1.37.0059 - Recursos do PDDE - FNDE			15.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			166.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			50.000,00
	0.1.19.0019 - Recursos do Fundeb 40%			50.000,00
	0.1.36.0058 - Recursos do Salário Educação			60.000,00
	0.1.37.0059 - Recursos do PDDE - FNDE			6.000,00
	<b>Ação: 2012 - Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>12.361</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>1.792.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			900.000,00
	0.1.19.0019 - Recursos do Fundeb 40%			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			792.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 7 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			470.000,00
	0.1.19.0019 - Recursos do Fundeb 40%			50.000,00
	0.1.36.0058 - Recursos do Salário Educação			20.000,00
	0.1.37.0061 - Recursos do PNATE - FNDE			51.000,00
	0.1.66.0160 - Recursos Transporte Escolar/Estado			201.000,00
	<b>Ação: 2013 - Manutenção da Merenda Escolar</b>	<b>12.306</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>895.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			100.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			40.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			755.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			450.000,00
	0.1.37.0060 - Recursos do PNAE - FNDE			305.000,00
	<b>Ação: 2014 - Manutenção da Educação Infantil</b>	<b>12.365</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>7.925.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.310.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			620.000,00
	0.1.18.0018 - Recursos do Fundeb - 60% Fundamental			5.690.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.490.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			950.000,00
	0.1.19.0019 - Recursos do Fundeb 40%			215.000,00
	0.1.36.0058 - Recursos do Salário Educação			270.000,00
	0.1.37.0062 - Recursos de Outras Transf. do FNDE			55.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			125.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			30.000,00



**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 8 / 27  
 Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.19.0019 - Recursos do Fundeb 40%			50.000,00
	0.1.36.0068 - Recursos do Salário Educação			45.000,00
	<b>Ação: 2015 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação</b>	<b>12.122</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>1.050.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			800.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			220.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			30.000,00
	<b>Ação: 2016 - Manutenção de Outros Níveis de Ensino</b>	<b>12.364</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>100.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			60.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			40.000,00
	<b>Ação: 2059 - Manutenção da Educação Especial</b>	<b>12.367</b>	<b>1200 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO</b>	<b>360.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			310.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			310.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			40.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais - Educação			10.000,00
	<b>07.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER</b>			<b>910.000,00</b>
	<b>Ação: 1009 - Construção de Espaços Esportivos</b>	<b>27.812</b>	<b>1300 - ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>155.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			155.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			80.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 9 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL - SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			50.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			25.000,00
<b>Ação: 2017 - Apoio ao Esporte Amador Comunitário</b>		<b>27.812</b>	<b>1300 - ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>315.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			80.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			235.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			210.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			25.000,00
<b>Ação: 2018 - Manutenção do Departamento de Esportes</b>		<b>27.812</b>	<b>1300 - ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>440.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			170.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			170.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
<b>07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		<b>13.392</b>	<b>2200 - ARTE E CULTURA INTEGRADOS</b>	<b>640.000,00</b>
<b>Ação: 1025 - Construção de Arena de Multiuso</b>				<b>60.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			30.000,00
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			20.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			10.000,00
<b>Ação: 2050 - Manutenção do Departamento de Cultura</b>		<b>13.392</b>	<b>2200 - ARTE E CULTURA INTEGRADOS</b>	<b>200.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			110.000,00
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			30.000,00



**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 10 / 27  
 Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	<b>Ação: 2051 - Manutenção dos Eventos Municipais</b>	<b>13.392</b>	<b>2200 - ARTE E CULTURA INTEGRADOS</b>	<b>310.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	<b>Ação: 2052 - Manutenção dos Ambientes Culturais</b>	<b>13.392</b>	<b>2200 - ARTE E CULTURA INTEGRADOS</b>	<b>70.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	<b>08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			<b>1.256.000,00</b>
	<b>08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			<b>1.256.000,00</b>
	<b>Ação: 1021 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos</b>	<b>20.608</b>	<b>1900 - DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>130.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			130.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.1.34.0084 - Recursos de Convênios - União/Outros			50.000,00
	0.1.64.0085 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			20.000,00
	0.1.89.0089 - Recursos de Aliações Bens - Outros Bens			40.000,00
	<b>Ação: 2044 - Manutenção da Secretária de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>20.608</b>	<b>1900 - DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>930.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			450.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 11 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			450.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			450.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			450.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			30.000,00
	<b>Ação: 2045 - Implantação e Manutenção de Programas de Incentivo a Geração de</b>	<b>20.608</b>	<b>1900 - DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>196.000,00</b>
	3.1.71.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			10.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			30.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			30.000,00
	3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			5.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			150.000,00
	4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			1.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			1.000,00
<b>09.000</b>	<b>SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANS.PUBLICOS</b>			<b>9.087.000,00</b>
<b>09.001</b>	<b>SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANS.PUBLICOS</b>			<b>5.178.000,00</b>
	<b>Ação: 2036 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transp. e</b>	<b>15.452</b>	<b>1600 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA</b>	<b>2.920.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.900.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			1.900.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			970.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			970.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			50.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 12 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>Ação: 2038 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública</b>				
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.452	1600 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	975.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			945.000,00
	0.1.08.0098 - Recursos da Contribuição p/ Iluminação Pública - COSIP			15.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			930.000,00
	0.1.08.0098 - Recursos da Contribuição p/ Iluminação Pública - COSIP			30.000,00
	30.000,00			30.000,00
<b>Ação: 2039 - Manutenção da Infraestrutura Operacional</b>				
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.452	1600 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	1.103.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			983.000,00
	0.1.07.0007 - Recursos da CIDE			700.000,00
	0.1.39.0044 - Recursos do Fundo Especial do Petroleo			51.000,00
	0.1.39.0240 - Recursos do CEFEM			161.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			51.000,00
	3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			20.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			60.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			50.000,00
	10.000,00			10.000,00
<b>Ação: 2042 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros - FUNREBOM</b>				
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.125	1600 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	180.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			140.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			140.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			40.000,00
	40.000,00			40.000,00
<b>09.002 INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS.</b>				
<b>Ação: 1013 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos</b>				
	15.451	1700 - OBRAS ESTRUTURANTES		1.757.000,00
				402.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 13 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			402.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			110.000,00
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			50.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			50.000,00
	0.1.83.0049 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas			81.000,00
	0.1.89.0089 - Recursos de Alienações Bens - Outros Bens			111.000,00
	<b>Ação: 1014 - Pavimentação e Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e</b>	<b>15.451</b>	<b>1700 - OBRAS ESTRUTURANTES</b>	<b>1.280.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			520.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			350.000,00
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			70.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			50.000,00
	0.1.83.0049 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas			50.000,00
	4.4.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			760.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			760.000,00
	<b>Ação: 1016 - Construção de Abrigos de Passageiros</b>	<b>15.451</b>	<b>1700 - OBRAS ESTRUTURANTES</b>	<b>75.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			75.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			50.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			25.000,00
	<b>09.003 SANEAMENTO BÁSICO</b>			<b>2.050.000,00</b>
	<b>Ação: 1015 - Construção, Reconstrução Bueiros, Pontes e Drenagem Pluvial</b>	<b>15.451</b>	<b>1700 - OBRAS ESTRUTURANTES</b>	<b>200.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			50.000,00
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			100.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			50.000,00
	<b>Ação: 1017 - Infraestrutura de Águas e Saneamento</b>	<b>17.512</b>	<b>1700 - OBRAS ESTRUTURANTES</b>	<b>420.000,00</b>



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 14 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			420.000,00
	0.1.100.0000 - Recursos Ordinários Municipais			200.000,00
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			200.000,00
	0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			20.000,00
	<b>Ação: 2037 - Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo</b>	<b>17.512</b>	<b>1600 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA</b>	<b>1.430.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			460.000,00
	0.1.100.0000 - Recursos Ordinários Municipais			460.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			210.000,00
	0.1.100.0000 - Recursos Ordinários Municipais			210.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			420.000,00
	0.1.100.0000 - Recursos Ordinários Municipais			420.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			340.000,00
	0.1.100.0000 - Recursos Ordinários Municipais			340.000,00
<b>09.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			<b>102.000,00</b>
	<b>Ação: 2060 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -</b>	<b>15.451</b>	<b>1600 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA</b>	<b>102.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.000,00
	0.1.106.0163 - Recursos do Fundo Municipal da Cidade			52.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.106.0163 - Recursos do Fundo Municipal da Cidade			50.000,00
<b>10.000</b>	<b>SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES</b>			<b>1.884.000,00</b>
<b>10.001</b>	<b>SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES</b>			<b>790.000,00</b>
	<b>Ação: 1022 - Implantação de Rua Coberta e Infraestrutura Funcional</b>	<b>23.695</b>	<b>2000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>145.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			145.000,00
	0.1.100.0000 - Recursos Ordinários Municipais			125.000,00
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			10.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 15/27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.64.0085 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			10.000,00
<b>Ação: 1023 - Aquisição, Ampliação e Infraestrutura de Áreas Industriais</b>		<b>11.334</b>	<b>2000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>225.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			125.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			20.000,00
	0.1.64.0085 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			35.000,00
	0.1.83.0049 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas			50.000,00
<b>Ação: 1024 - Sinalização e Infraestrutura para o Turismo</b>		<b>23.695</b>	<b>2000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>145.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			145.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			125.000,00
	0.1.34.0094 - Recursos de Convênios - União/Outros			10.000,00
	0.1.64.0085 - Recursos de Convênios - Estado/Outros			10.000,00
<b>Ação: 2047 - Incentivo ao Desenvolvimento Turístico e Geração de Renda</b>		<b>23.695</b>	<b>2000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>100.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			20.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			80.000,00
<b>Ação: 2048 - Manutenção Serviços Secretaria Des. Econômico, Meio Ambiente e</b>		<b>4.122</b>	<b>2000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>175.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			125.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			125.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			30.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 16 / 27  
Data: 30/08/2018

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
<b>10.002 SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO</b>		<b>6.125</b>	<b>2000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>1.094.000,00</b>
Ação: 2040 - Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança				<b>265.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				200.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				80.000,00
0.1.12.0056 - Recursos Convênio Transito - Prefeitura				110.000,00
0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros				10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				65.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				20.000,00
0.1.12.0056 - Recursos Convênio Transito - Prefeitura				35.000,00
0.1.64.0095 - Recursos de Convênios - Estado/Outros				10.000,00
<b>Ação: 2041 - Manutenção Convênio Secretária Segurança Pública - SSP</b>		<b>6.125</b>	<b>2000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>549.000,00</b>
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal				60.000,00
0.1.10.0054 - Recursos Convênio Transito - Policia Militar				30.000,00
0.1.11.0055 - Recursos Convênio Transito - Policia Civil				30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				370.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				40.000,00
0.1.10.0054 - Recursos Convênio Transito - Policia Militar				165.000,00
0.1.11.0055 - Recursos Convênio Transito - Policia Civil				165.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				119.000,00
0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais				14.000,00
0.1.10.0054 - Recursos Convênio Transito - Policia Militar				55.000,00
0.1.11.0055 - Recursos Convênio Transito - Policia Civil				50.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 17 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 2061 - Manutenção do Sistema Municipal de Transito</b>	<b>6.125</b>	<b>2000 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>280.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			130.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			130.000,00
	<b>3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas</b>			<b>110.000,00</b>
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.1.12.0056 - Recursos Convento Transito - Prefeitura			90.000,00
	<b>4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas</b>			<b>40.000,00</b>
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	0.1.12.0056 - Recursos Convento Transito - Prefeitura			30.000,00
<b>98.000</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>25.000,00</b>
<b>98.099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>25.000,00</b>
	<b>Ação: 2055 - Reserva de Contingência da Prefeitura</b>	<b>99.999</b>	<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>
	9.99.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			25.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			25.000,00
<b>Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL</b>				
<b>14.000</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL</b>			<b>636.000,00</b>
<b>14.001</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL</b>			<b>636.000,00</b>
	<b>Ação: 2049 - Manutenção Programas e Projetos de Educação Ambiental</b>	<b>18.542</b>	<b>2100 - QUALIDADE NO MEIO AMBIENTE</b>	<b>65.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			25.000,00
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários - FUNDAC			30.000,00
	<b>4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas</b>			<b>10.000,00</b>
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários - FUNDAC			10.000,00
	<b>Ação: 2053 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente</b>	<b>18.542</b>	<b>2100 - QUALIDADE NO MEIO AMBIENTE</b>	<b>526.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			340.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 18 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			250.000,00
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários - FUNDAC			90.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários - FUNDAC			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			76.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários - FUNDAC			40.000,00
	0.2.64.0158 - Recursos Convênios - Estado/Outros			20.000,00
	0.2.89.0068 - Recursos da Alienação de Bens - Fundac			6.000,00
	<b>Ação: 2054 - Elaboração de Diagnóstico Sócio Ambiental</b>	<b>18.542</b>	<b>2100 - QUALIDADE NO MEIO AMBIENTE</b>	<b>45.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			45.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			25.000,00
	0.2.00.0000 - Recursos Ordinários - FUNDAC			20.000,00
	<b>Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL</b>			<b>15.429.000,00</b>
	<b>11.000 SECRETARIA DE SAUDE</b>			<b>15.429.000,00</b>
	<b>11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>15.429.000,00</b>
	<b>Ação: 1010 - Aquisição de Áreas, Construção, Ampliação, Aquisição de Veículos</b>	<b>10.301</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>337.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			337.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			100.000,00
	0.2.33.0094 - Recursos de Convênios União/Saúde			105.000,00
	0.2.67.0095 - Recursos de Convênios - SUS/Estado			101.000,00
	0.2.88.0088 - Recursos Alienação de Bens - FMS			31.000,00
	<b>Ação: 2019 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde</b>	<b>10.301</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>2.850.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.250.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 19 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			2.250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			385.000,00
	0.2.00.0118 - Recursos Ordinários - FMS			1.000,00
	0.2.06.0012 - Recursos Diretamente Arrecadados-Serviços de Saude			10.000,00
	0.2.38.0112 - Recursos do PAB Fixo - SUS/União			104.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			50.000,00
	0.2.38.0112 - Recursos do PAB Fixo - SUS/União			50.000,00
	<b>Ação: 2020 - Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>	<b>10.301</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>6.467.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.226.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			3.500.000,00
	0.2.38.0037 - Recursos SUS Saúde da Família - SF			630.000,00
	0.2.38.0041 - Recursos SUS Agentes de Saúde - ACS			600.000,00
	0.2.38.0064 - Recursos do Programa PMAQ - SUS/União			300.000,00
	0.2.38.0072 - Recursos da Saude Bucal - SUS/União			100.000,00
	0.2.38.0112 - Recursos do PAB Fixo - SUS/União			96.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			981.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			100.000,00
	0.2.38.0006 - Recursos Outros do SUS - SUS União			41.000,00
	0.2.38.0064 - Recursos do Programa PMAQ - SUS/União			300.000,00
	0.2.38.0072 - Recursos da Saude Bucal - SUS/União			100.000,00
	0.2.38.0112 - Recursos do PAB Fixo - SUS/União			220.000,00
	0.2.67.0010 - Recursos do Incentivo Estadual aos ESF's-SUS/Estado			220.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 20 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			260.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			50.000,00
	0.2.38.0006 - Recursos Outros do SUS - SUS União			10.000,00
	0.2.67.0010 - Recursos do Incentivo Estadual aos ESF's-SUS/Estado			200.000,00
	<b>Ação: 2021 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>	<b>10.301</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>91.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			91.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			40.000,00
	0.2.38.0156 - Recursos NASF-SUS/União			51.000,00
	<b>Ação: 2022 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>10.302</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>3.581.000,00</b>
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			40.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			40.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			580.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			430.000,00
	0.2.38.0126 - Recursos MAC - SUS/União			150.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			330.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			330.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			630.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			600.000,00
	0.2.38.0126 - Recursos MAC - SUS/União			30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.900.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			890.000,00
	0.2.38.0126 - Recursos MAC - SUS/União			1.010.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			1.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			1.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 21 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			50.000,00
	0.2.38.0126 - Recursos MAC - SUS/União			50.000,00
<b>Ação: 2023 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica</b>		<b>10.305</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>661.000,00</b>
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				488.000,00
0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.				370.000,00
0.2.06.0027 - Recursos de Taxas Vigilância Sanitária				48.000,00
0.2.38.0067 - Recursos da Vigilancia em Saúde - SUS/União				70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				133.000,00
0.2.06.0027 - Recursos de Taxas Vigilância Sanitária				28.000,00
0.2.38.0067 - Recursos da Vigilancia em Saúde - SUS/União				105.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				30.000,00
0.2.38.0067 - Recursos da Vigilancia em Saúde - SUS/União				30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				10.000,00
0.2.06.0027 - Recursos de Taxas Vigilância Sanitária				10.000,00
<b>Ação: 2024 - Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica</b>		<b>10.303</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>842.000,00</b>
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				726.000,00
0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.				500.000,00
0.2.38.0111 - Recursos da Assistência Farmacêutica Básica-SUS/União				91.000,00
0.2.38.0112 - Recursos do PAB Fixo - SUS/União				50.000,00
0.2.67.0159 - Recursos SUS/Estado - Assist. Farmacêutica Básica				85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				116.000,00
0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.				90.000,00
0.2.38.0111 - Recursos da Assistência Farmacêutica Básica-SUS/União				10.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 22 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.2.67.0169 - Recursos SUS/Estado - Assist. Farmacêutica Básica			16.000,00
<b>Ação: 2025 - Manutenção dos Serviços da Gestão da Saúde</b>		<b>10.122</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>570.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			450.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			450.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			20.000,00
<b>Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.</b>		<b>10.122</b>	<b>1400 - SAÚDE E CIDADANIA</b>	<b>10.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			10.000,00
<b>Ação: 2057 - Reserva de Contingência do Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>99.999</b>	<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>
	9.9.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
	0.1.02.0002 - Recursos Ordinários Municipais - Saúde.			20.000,00
<b>Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL</b>				<b>2.160.000,00</b>
<b>12.000</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>2.160.000,00</b>
<b>12.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>2.123.000,00</b>
	<b>Ação: 1011 - Construção do Centro Referência Especializado Assistência Social -</b>	<b>8.244</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>110.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.2.31.0031 - Recursos de Convênios- União/Assistência Social			70.000,00
	0.2.61.0157 - Recursos de Convênios Estado/Assistência Social			20.000,00
	<b>Ação: 1012 - Construção do Centro Dia</b>	<b>8.241</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>34.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			34.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 23 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAUDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.2.31.0031 - Recursos de Convênios- União/Assistência Social			12.000,00
	0.2.61.0157 - Recursos de Convênios Estado/Assistência Social			12.000,00
<b>Ação: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>8.244</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>137.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			86.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			70.000,00
	0.2.00.0117 - Recursos Ordinários - FMAS			1.000,00
	0.2.61.0157 - Recursos de Convênios Estado/Assistência Social			15.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			51.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.2.61.0157 - Recursos de Convênios Estado/Assistência Social			10.000,00
	0.2.89.0079 - Recursos de Alienação de Bens - FMAS			21.000,00
<b>Ação: 2028 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS</b>		<b>8.244</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>624.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			350.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			280.000,00
	0.2.35.0052 - Recursos Proteção Básica FNAS - Piso Básico			70.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			234.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			30.000,00
	0.2.35.0052 - Recursos Proteção Básica FNAS - Piso Básico			51.000,00
	0.2.35.0170 - Recursos Proteção Básica FNAS - SCFV			100.000,00
	0.2.65.0025 - Recursos Bloco Social Básico - FEAS			53.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.2.65.0025 - Recursos Bloco Social Básico - FEAS			20.000,00
<b>Ação: 2029 - Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS</b>		<b>8.244</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>404.000,00</b>



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 24 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			180.000,00
	0.2.35.0167 - Recursos Proteção Especial FNAS - Piso Fixo			70.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			6.000,00
	0.2.35.0109 - Recursos Proteção Especial FNAS - Piso Transição			6.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			108.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.2.35.0109 - Recursos Proteção Especial FNAS - Piso Transição			6.000,00
	0.2.35.0167 - Recursos Proteção Especial FNAS - Piso Fixo			40.000,00
	0.2.65.0168 - Recursos Bloco Social Média Complexidade - FEAS.			42.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	0.2.65.0168 - Recursos Bloco Social Média Complexidade - FEAS.			20.000,00
	<b>Ação: 2030 - Manutenção do Programa Bolsa Família</b>	<b>8.122</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>60.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	0.2.35.0063 - Recursos Bloco Gestão SUAS - Bolsa Família			25.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	0.2.35.0063 - Recursos Bloco Gestão SUAS - Bolsa Família			15.000,00
	<b>Ação: 2032 - Manutenção dos Serviços de Gestão e Controle</b>	<b>8.122</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>608.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			530.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			530.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			58.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 25 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			40.000,00
	0.2.35.0171 - Recursos Bloco Gestão SUAS - Índice de Gestão			18.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			20.000,00
	<b>Ação: 2033 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>	<b>8.244</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>141.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			141.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			130.000,00
	0.2.65.0169 - Recursos Benefício Eventual - FEAS			11.000,00
	<b>Ação: 2056 - Reserva de Contingência do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>99.999</b>	<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.000,00</b>
	9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			5.000,00
	<b>12.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			<b>37.000,00</b>
	<b>Ação: 2031 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso</b>	<b>8.241</b>	<b>1500 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>	<b>37.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			27.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			10.000,00
	0.2.06.0165 - Recursos do Fundo Municipal do Idoso			17.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			5.000,00
	0.2.06.0165 - Recursos do Fundo Municipal do Idoso			5.000,00
	<b>Entidade: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL</b>			<b>2.050.000,00</b>
	<b>01.000 CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL</b>			<b>2.050.000,00</b>
	<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL</b>			<b>2.050.000,00</b>
	<b>Ação: 1001 - Aquisição de Bens e Equipamentos Funcionais</b>	<b>1.31</b>	<b>1000 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>150.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			150.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 26 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 2002 - Manutenção do Processo Legislativo</b>	1.31	1000 - PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.900.000,00
	0.1.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			1.650.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.650.000,00
	0.1.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			250.000,00
	0.1.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais			250.000,00
	<b>Entidade: SAMAE DE COCAL DO SUL</b>			<b>5.000.000,00</b>
13.000	<b>SAMAE</b>			<b>5.000.000,00</b>
13.001	<b>SAMAE</b>			<b>5.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1018 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e</b>	17.512	1800 - AGUA E SANEAMENTO	
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			745.000,00
	0.2.0.0040 - Recursos Ordinários - Samae			710.000,00
	0.2.34.0065 - Recursos de Convênios União			35.000,00
	<b>Ação: 1019 - Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário</b>	17.512	1800 - AGUA E SANEAMENTO	
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			235.000,00
	0.2.0.0040 - Recursos Ordinários - Samae			235.000,00
	0.2.34.0065 - Recursos de Convênios União			200.000,00
	<b>Ação: 1020 - Aquisição de Equipamentos e Veículos</b>	17.512	1800 - AGUA E SANEAMENTO	
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.2.0.0040 - Recursos Ordinários - Samae			100.000,00
	<b>Ação: 2043 - Manutenção do SAMAE</b>	17.512	1800 - AGUA E SANEAMENTO	
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			3.895.000,00
	0.2.0.0040 - Recursos Ordinários - Samae			23.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			23.000,00
	0.2.0.0040 - Recursos Ordinários - Samae			2.100.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			2.100.000,00
				23.000,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019  
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

Página: 27 / 27  
Data: 30/08/2018

Entidade(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.2.00.0040 - Recursos Ordinários - Samae			23.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.650.000,00
	0.2.00.0040 - Recursos Ordinários - Samae			1.650.000,00
	3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			37.000,00
	0.2.00.0040 - Recursos Ordinários - Samae			37.000,00
	4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			12.000,00
	0.2.00.0040 - Recursos Ordinários - Samae			12.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.2.00.0040 - Recursos Ordinários - Samae			50.000,00
	<b>Ação: 2058 - Reserva de Contingência do Samae</b>	<b>99.999</b>	<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>
	9.9.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			25.000,00
	0.2.00.0040 - Recursos Ordinários - Samae			25.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>68.500.000,00</b>

ADEMIR MAGAGNIN  
Prefeito Municipal

LAERCIO DE COSTA  
Contador

CLEÍDIO FACHIN  
Secretário de Administração e  
Finanças

# Concórdia

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 187/2018, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785258

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 187/2018, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON, ocupante do cargo de Engenheiro, para atuar como fiscal na elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, objeto do Contrato nº 275/2018 – PMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

### DECRETO Nº 6.303, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785124

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.303, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos do Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, que definem a abrangência da Área Azul no perímetro urbano do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nas Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alterações.

## DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, que definem a abrangência da Área Azul no perímetro urbano do Município, terá dispositivos alterados na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica alterada a expressão "trajeto", para: "trecho", em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência.

Art. 3º O art. 2º terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Rua Marechal Deodoro: trecho compreendido entre a Rua Abramo Eberle até a Rua Arciso Colla; (NR)

II – os incisos XVI a XIX passam a vigorar com a seguinte redação:

"XVI – Rua da Independência: toda sua extensão;

XVII – Travessa Lamonatto: toda sua extensão;

XVIII – Travessa José Cella: toda sua extensão;

XIX – Rua Romano Anselmo Fontana: trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro até a Travessa das Violetas;" (NR)

III – o inciso XXIV passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXIV – Rua José Venâncio Finger: toda sua extensão;" (NR)

IV – ficam acrescidos incisos XXVII e XXVIII, com a seguinte redação:

"XXVII – Travessa Dionísio Alberto Boff: toda sua extensão;

XXVIII – Rua Abramo Eberle: toda sua extensão." (NR)

Art. 4º O § 1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os limites de tempo serão de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min e aos sábados das 8h30min às 12h, exceto domingos e feriados." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO  
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

### DECRETO Nº 6.304, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785127

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.304, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.  
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.038, de 20 de dezembro de 2017.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até setembro de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	05.01	Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade	04.0122.0016.2010	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUF
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 110.000,00
Órgão	12	EMCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 210.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças
--	---

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2018.  
MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785128

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.  
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.132, de 11 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 36.000,00
TOTAL ANULADO ..... R\$ 36.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 36.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 36.000,00		

Art. 3º Fica suplementada, com recursos do possível excesso de arrecadação no exercício de 2018 em virtude de convênio, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET
Projeto/Atividade	23.0695.0052.2039	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo – SEDET
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferência de Convênio – União....R\$ 45.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 45.000,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2018.  
MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.307, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785129

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 6.307, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.  
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.135, de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	20.0608.0027.2023	Ações da Promoção da Produção Vegetal – SEMADRA
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 14.000,00
Projeto/Atividade	20.0608.0028.2024	Ações da Promoção da Produção Animal – SEMADRA
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 67.000,00
Unidade Orçamentária	07.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade	20.0606.0035.2304	Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 53.000,00
Projeto/Atividade	20.0511.0036.1301	Ações do Saneamento Básico Rural – FUMDEAGRO
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 35.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0038.2028	Planejamento e Ordenamento Territorial – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 100.000,00
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição – COSIP ..... R\$ 300.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0070.2204	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 50.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 1.000,00
Projeto/Atividade	27.0812.0077.2453	Ações do Desporto Comunitário – FMEC
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 5.000,00
TOTAL ANULADO		R\$ 625.000,00

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	20.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEMADRA
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 169.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição – COSIP ..... R\$ 300.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 50.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade	27.0122.0078.1451	Modernização e Organização Administrativa – Parque de Exposições – FMEC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 158,00
Projeto/Atividade	27.0122.0080.2454	Manutenção do Centro de Convivência – FMEC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 5.842,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 625.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.080000	Contribuição COSIP – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 315.375,29
Projeto/Atividade	15.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 29.156,47
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 120.843,53
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 50.000,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Concórdia
Projeto/Atividade	16.0481.0048.2252	Ações das Habitações Rurais – FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 5.616,59

Projeto/Atividade	16.0482.0048.2253	Ações das Habitações Urbanas – FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 530.991,88		

Art. 4º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até agosto de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações de Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP ..... R\$ 210.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
	01.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB ..... R\$ 11.465,30
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
	01.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB ..... R\$ 38.534,70
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 260.000,00		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de outubro de 2018.  
MAYARA AMPESSE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.308, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785130

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## DECRETO Nº 6.308, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 06.2017.00005582-9, firmado com a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia.

DECRETA:

## CAPÍTULO I

## DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º Os procedimentos para gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Concórdia, passam a ser regulamentados por este Decreto.

Parágrafo único. Este Decreto visa contribuir para que as Unidades Administrativas exerçam suas atribuições de forma parametrizada e transparente, com elementos consistentes, no que tange o controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Municipal, em atendimento do interesse público.

Art. 2º A Administração Municipal, por meio do Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e Diretores de Fundações e Autarquia, responsáveis pela Unidade Administrativa requisitante, deverão designar, fazendo constar no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos pactuados pela Administração Direta e Indireta do Município de Concórdia, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor e/ou empregado público municipal, denominado fiscal do contrato, especialmente designado para tal atividade, o qual deverá possuir conhecimentos mínimos.

§ 2º A designação dos fiscais constará no instrumento contratual, a ser publicado na forma de extrato, e em havendo necessidade, por meio de portaria.

§ 3º O fiscal deverá, preferencialmente, ser o responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

§ 4º No caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais, até que seja providenciada a nova indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela unidade administrativa ou a quem este delegar.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – fiscalização: atividade exercida de modo sistemático pela contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II – unidade administrativa: Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, responsáveis pelo procedimento licitatório e contratações;

III – gestor de contrato: servidor ou empregado da Administração Municipal, com atribuições gerenciais, e que possua, preferencialmente, conhecimento das legislações pertinentes, designado para orientar os fiscais de contrato, técnicos e administrativos, caso necessário, a fim de promover as medidas à correta execução do objeto contratado, para cumprimento das condições editalícias, contratuais e legais aplicáveis, bem como dar os devidos encaminhamentos às eventuais ouvidorias registradas, acerca da execução do contrato;

IV – fiscal técnico: servidor ou empregado da Administração Municipal, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, designado para fiscalizar diretamente sua execução buscando a otimização dos recursos, aferir qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços e aquisição de bens;

V – fiscal administrativo: servidor ou empregado da Administração Municipal, designado para acompanhamento das questões administrativas inerentes ao contrato, como o controle dos prazos contratuais (execução, vigência, prorrogações), manutenção das condições de habilitação e cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

VI – fiscal técnico-administrativo: servidor ou empregado da Administração Municipal, designado para exercer as atribuições descritas nos incisos IV e V deste artigo, cumulativamente, quando a complexidade da execução contratual for condizente.

Art. 4º A fiscalização da execução contratual compreende o conjunto de ações que objetivam aferir o cumprimento dos resultados previstos na contratação de serviços e aquisição de bens, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Compras, para formalização de alterações, reequilíbrios, prorrogações, aplicação de sanções, rescisão contratual e novas licitações, assegurando o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo único. O conjunto de atividades de que trata o caput deste artigo, compete ao fiscal administrativo, auxiliado pelo fiscal técnico, quando necessário.

Art. 5º O recebimento de bens e serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal técnico ou do fiscal técnico-administrativo.

Art. 6º As ocorrências relativas à execução contratual deverão ser registradas durante toda sua vigência, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Parágrafo único. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para decisão ou adoção de medidas saneadoras.

Art. 7º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que garantam a aferição dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – os recursos humanos em função da quantidade e da formação profissional exigida;

III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Art. 8º São atribuições do gestor de contratos:

I – orientar, quando solicitado e necessário, as atividades dos fiscais;

II – encaminhar às Unidades Administrativas, trimestralmente e em meio eletrônico, relatório de contratos, para controle dos respectivos prazos e vigência;

III – encaminhar à autoridade competente, para conhecimento e providências, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

IV – emitir Decisão Administrativa caso a contratada, após notificada pelos fiscais, apresente defesa;

V – encaminhar o processo administrativo à autoridade superior para Decisão Final, caso seja apresentado recurso da Decisão Administrativa.

Art. 9º São atribuições do fiscal técnico:

I – fiscalizar diretamente a execução dos contratos, zelando pelo interesse público, buscando a otimização dos recursos e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços e aquisição de bens;

II – aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços;

III – conferir os dados das faturas antes de atestá-las, requerendo as correções devidas;

IV – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

V – comunicar formalmente quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, principalmente ao verificar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

VI – manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem na forma prevista em contrato;

VII – avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VIII – manter controle do valor empenhado e somente autorizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, observando o saldo do prévio empenho;

IX – auxiliar o fiscal administrativo quando da necessidade de notificação da contratada por motivos técnicos;

X – atender às demais legislações pertinentes ao objeto do contrato.

Parágrafo único. Não havendo profissional técnico habilitado na Administração para fiscalização do objeto contratado, fica facultada a contratação de fiscal técnico auxiliar.

Art. 10. São atribuições do fiscal administrativo:

I – controlar os prazos contratuais relativos à execução, vigência e prorrogações;

II – controlar a manutenção das condições de habilitação e cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;

III – solicitar a prorrogação dos contratos administrativos, nos prazos estabelecidos ou, no caso de impossibilidade de prorrogação contratual, providenciar o encaminhamento de documentação, em tempo hábil, para novo procedimento licitatório;

IV – instruir a rescisão contratual, por perda do objeto, ausência da manutenção das condições de habilitação, descumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada, ou por conveniência da Administração;

V – autorizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens somente após a devida assinatura do contrato e confirmação da existência de prévio empenho;

VI – submeter à Auditoria Geral, para análise e manifestação, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

VII – realizar, quando necessário, a abertura de processo administrativo para notificação formal da contratada, quando constatados inadimplementos contratuais;

VIII – notificar a contratada para apresentação de defesa e alegações finais;

IX – submeter ao gestor de contratos, os casos de inadimplementos contratuais, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória no prazo estipulado, ou quando a frequência ou reincidência dos registros, prejudique a consecução do objeto da contratação;

X – analisar previamente as considerações e/ou defesa apresentada pela contratada, após notificação, para posterior Decisão Administrativa do gestor de contratos;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada, assim como documentar por meio de atas, as reuniões realizadas;

XII – controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais.

Art. 11. Não havendo a necessidade de profissional com qualificação técnica para fiscalização contratual, poderá ser nomeado o fiscal técnico-administrativo, nos termos do inciso VI do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. Os fiscais deverão comunicar formalmente ao Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e Diretores responsáveis pela Unidade Administrativa requisitante e, ainda, à Auditoria Geral do Município, todo e qualquer problema ou irregularidade na execução do contrato.

Art. 13. A Ouvidoria Municipal deverá registrar toda e qualquer denúncia e/ou reclamação acerca da execução dos contratos e/ou atuação dos fiscais, devendo reportá-las ao gestor de contratos.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 15. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, contendo data e local de sua realização e a assinatura.

Art. 16. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo, podendo ser concluídos depois do horário normal, os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

Art. 17. Os fiscais realizarão as notificações da contratada, para ciência das denúncias ou reclamações, das decisões ou a da realização de diligências.

§ 1º Oportunizado o contraditório e ampla defesa, os processos administrativos terão continuidade independentemente da manifestação ou não da contratada.

§ 2º Na notificação, deverão ser indicados os fatos e fundamentos legais que a motivaram.

Art. 18. Em caso de contratada com endereço indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, a notificação poderá ser efetuada por meio de publicação oficial.

Art. 19. As atividades de instrução, destinadas a averiguar e comprovar informações necessárias à tomada de decisão, serão realizadas de ofício ou mediante impulso da unidade administrativa responsável pelo processo, sem prejuízo do direito do interessado de propor atuações probatórias.

Parágrafo único. A unidade administrativa competente para a instrução fará constar nos autos, as informações necessárias à decisão do processo.

Art. 20. Quando a contratada declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na Unidade Administrativa responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, caberá ao mesmo requerer cópias para juntada no processo.

Art. 21. Da defesa apresentada pela contratada será emitida Decisão Administrativa, pelo gestor de contratos, a qual caberá recurso.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao gestor de contrato, que o encaminhará para julgamento da autoridade superior.

§ 2º Do julgamento pela autoridade superior, não caberá recurso, transitando o processo em julgado.

Art. 22. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações, antes da decisão final.

Art. 23. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, quando o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente ou de expediente reduzido.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, salvo disposição contrária.

Art. 24. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar

impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Parágrafo único. Finalizado o processo administrativo, o mesmo deverá ser remetido à Diretoria de Compras para apensamento ao processo licitatório de origem.

Art. 25. É responsabilidade da Diretoria de Compras a publicidade do ato designatório dos fiscais, por meio de publicação de extrato do contrato e da Secretária de Administração quando se der por portaria;

Art. 26. A Diretoria de Compras disponibilizará no site do Município e mural interno, a relação dos fiscais designados por contrato, indicando telefone da Ouvidoria Municipal como canal de comunicação para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões acerca da execução dos contratos.

Art. 27. A responsabilidade jurídica dos gestores e fiscais de contratos por ações ou omissões, dolosas ou culposas, abrangem as esferas administrativa, civil e criminal, podendo ser cumuladas com o dever de reparação de dano.

Art. 28. A responsabilidade administrativa será apurada conforme previsto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e demais legislações aplicáveis.

Art. 29. Os fiscais de contrato não encontram-se sujeitos ao sistema de hierarquia no exercício dessa função, não podendo justificar ação ou emissão em função de determinação de autoridades superiores.

Art. 30. Em contratos administrativos vigentes, que não possuam fiscais, estes serão designados, por meio de apostilamento no processo licitatório, no início do exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único. O levantamento dos contratos vigentes, que não possuem fiscais designados, é responsabilidade de cada Unidade Administrativa, que deverá indicá-los à Diretoria de Compras, para designação, na forma do caput deste artigo, até 30 de novembro de 2018.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de outubro de 2018.  
MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 685/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785134

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 685/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.  
Nomeia MARIZA BEATRIZ SCHWENDLER HUNSCHE no cargo de Especialista em Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei

Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MARIZA BEATRIZ SCHWENDLER HUNSCHKE, no cargo de Especialista em Educação – Orientação Escolar, código 11.12, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de setembro de 2018.  
MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

## DECRETO Nº 704/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785135

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 704/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.  
Nomeia NELSO PAULO MINKS no cargo de Encarregado da Seção de Atendimento ao Público da Policlínica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor NELSO PAULO MINKS, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Atendimento ao Público da Policlínica Concórdia – Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

PEDRO ANGELO SPERANDIO  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2018.  
MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

## DECRETO Nº 720/2018, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785137

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 720/2018, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Dá nova redação ao item 4 da alínea "b" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 385/2017, de 3 de abril de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e nos Decretos nºs. 5.129, de 28 de agosto de 2006 e 5.354, de 12 de novembro de 2008.

DECRETA :

Art. 1º O item 4 da alínea "b" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 385/2017, de 3 de abril de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

4. SANDRA SALETE SCHIRMANN BRANDALISE – União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UMAMC;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
--	---

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2018.

## DECRETO Nº 729/2018, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785180

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 729/2018, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 165/2018, de 5 de março de 2018, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 6.239, de 22 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 165/2018, de 5 de março de 2018, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

2. SANDRA SALETE SCHIRMANN BRANDALISE – representante

da União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UAMAMC;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
--	---

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 732/2018, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785188

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 732/2018, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.  
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIA CRISTINA BERTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2018, à servidora MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio-período aquisitivo de 12 de janeiro de 2003 a 11 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

PEDRO ANGELO SPERANDIO  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 735/2018, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785191

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 735/2018, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.  
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DENISE MARCONATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2018, à servidora DENISE MARCONATTO, ocupante do cargo de Procurador, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 738/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785192

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 738/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.  
Nomeia TAIS CURIOLETTI no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, TAIS CURIOLETTI, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

PEDRO ANGELO SPERANDIO  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 739/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785194

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 739/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida às servidoras de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionadas, Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – ELISANDRA ERIG CRUZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2018;

II – FERNANDA KRÜGER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018;

III – NOELI RAUTENBERG BACCA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2018.  
MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 744/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785195

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 744/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas e informadas pela CI CPCCS 21/2018, protocolizada em 10 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – SUSANE SAVOLDI SIEGA, ocupante do cargo de Secretário

Escolar, para a Faixa de Vencimento B, com efeitos retroativos a 7 de setembro de 2018;

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) SALETE DA SILVA BRESSAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2018;

b) SILVANA WAGNER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2018;

c) SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2018.  
MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 745/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785196

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 745/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa o servidor BRUNO DARIVA, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor BRUNO DARIVA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura – FMC, no período de 3 a 7 de outubro de 2018, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente da FMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 746/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785205

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 746/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dá nova redação ao inciso XI do art. 1º do Decreto nº 870/2017, de 6 de outubro de 2017 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 621, de 16 de fevereiro de 2012 e alterações, e no Decreto nº 4.514, de 8 de outubro de 2002 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O inciso XI do art. 1º do Decreto nº 870/2017, de 6 de outubro de 2017 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XI – representantes da Equipe Co-gestora do Parque Estadual Fritz Plaumann – ECOPEF:

- a) efetivo: MARIANA NICHELE SUNTTI;
- b) suplente: FERNANDA BALSAN; (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
---	--

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 748/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785208

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 748/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 749/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785213

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 749/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia NELSI MARIA PIGOSSO no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, NELSI MARIA PIGOSSO, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 751/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Publicação Nº 1785218

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 751/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gratificação, a título de locomoção, ao servidor TALISON HENRIQUE SANDER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor TALISON HENRIQUE SANDER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1234099-00, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

PEDRO ANGELO SPERANDIO  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 752/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785229

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

DECRETO Nº 752/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gratificação, a título de locomoção, à servidora FERNANDA TREVISOL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida à servidora FERNANDA TREVISOL, ocupante do cargo de Médico, matrícula 104795-02, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

PEDRO ANGELO SPERANDIO  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 754/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785240

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

DECRETO Nº 754/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o desligamento da servidora ANA LOURDES FUHR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora ANA LOURDES FUHR, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2018**

Publicação Nº 1785244

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2018**

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, neste ato representada pelo Reitor, senhor HERMÍNIO KLOCH.

OBJETO: Formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2018.

**EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 10/2018**

Publicação Nº 1785248

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 10/2018

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua das Enseadas, Bairro Natureza, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA DAS ENSEADAS	CUSTO TOTAL (R\$)
Valor pós-licitação	142.343,68
TOTAL DA OBRA	142.343,68
Subsídio Município	71.171,84
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	71.171,84

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,  
aos 15 dias do mês de outubro de 2018.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 9/2018**

Publicação Nº 1785245

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 9/2018

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua das Seringueiras, Bairro Petrópolis, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a execução da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA DAS SERINGUEIRAS	CUSTO TOTAL (R\$)
Valor pós licitação	48.768,22

TOTAL DA OBRA	48.768,22
Subsídio Município	24.384,11
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	24.384,11

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,  
aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785252

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 36.000,00
TOTAL ANULADO .....		R\$ 36.000,00

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 36.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .....		R\$ 36.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do possível excesso de arrecadação no exercício de 2018 em virtude de convênio, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET
Projeto/Atividade	23.0695.0052.2039	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo – SEDET
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferência de Convênio – União....R\$ 45.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 45.000,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 4.998, de 23 de outubro de 2017 e 5.038, de 20 de dezembro de 2017, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI  
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2018.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

### LEI Nº 5.135, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785255

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.135, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	20.0608.0027.2023	Ações da Promoção da Produção Vegetal – SEMADRA
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 14.000,00
Projeto/Atividade	20.0608.0028.2024	Ações da Promoção da Produção Animal – SEMADRA

Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 67.000,00
Unidade Orçamentária	07.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade	20.0606.0035.2304	Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 53.000,00
Projeto/Atividade	20.0511.0036.1301	Ações do Saneamento Básico Rural – FUMDEAGRO
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 35.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0038.2028	Planejamento e Ordenamento Territorial – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 100.000,00
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição – COSIP ..... R\$ 300.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0070.2204	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 50.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 1.000,00
Projeto/Atividade	27.0812.0077.2453	Ações do Desporto Comunitário – FMEC
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 5.000,00
TOTAL ANULADO ..... R\$ 625.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	20.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEMADRA
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 169.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição – COSIP ..... R\$ 300.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 50.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0122.0078.1451	Modernização e Organização Administrativa – Parque de Exposições – FMEC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 158,00
Projeto/Atividade	27.0122.0080.2454	Manutenção do Centro de Convivência – FMEC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R\$ 5.842,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 625.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.080000	Contribuição COSIP – Superávit do Exercício Anterior .... ..... R\$ 315.375,29
Projeto/Atividade	15.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... ..... R\$ 29.156,47
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... ..... R\$ 120.843,53
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 50.000,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Concórdia
Projeto/Atividade	16.0481.0048.2252	Ações das Habitações Rurais – FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 5.616,59
Projeto/Atividade	16.0482.0048.2253	Ações das Habitações Urbanas – FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 530.991,88		

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até agosto de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações de Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP ..... R\$ 210.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
	01.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB ..... R\$ 11.465,30
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
	01.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB ..... R\$ 38.534,70
TOTAL SUPLEMENTADO .....		R\$ 260.000,00

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017, 4.998, de 23 de outubro de 2017 e 5.038, de 20 de dezembro de 2017, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI  
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 19 de outubro de 2018.  
MAYARA AMPESI  
Diretora Administrativa

### **PORTARIA Nº 188/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785336

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
PORTARIA Nº 188/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLEI ALBIERO, ocupante do cargo de Orientador de Informática, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 189/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785338

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 189/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento -base, aos servidores abaixo relacionados:

I – CLEUZA BEATRIZ SPANHOL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 97608-04;

II – CRISTIANE ROSA POTTRATZ PERONDI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 97314-00 e 97314-02;

III – CRISTINA ZOTTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96300-03;

IV – EDIMAR GUGEL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 102490-08;

V – ELIANE MARIA MULLER DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 100099-08;

VI – INEIDE HILDA WUNDER PIASSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 89087-00;

VII – INES BELLINI CARNIEL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91588-04;

VIII – MARA ROSANE SAATKAMP, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 91979-00 e 91979-01;

IX – MARILENE PELLIZZARI BISOLLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 40525-00;

X – MARLENE LUISA LANZARIN, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 27022-01 e 27022-09;

XI – MARINES FATIMA COLOMBO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 41092-01;

XII – RAQUEL CELESTE FAZOLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92207-00;

XIII - SANDRA MARIA CECCHI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92380-00;

XIV – SANDRA REGINA BONASSI COLOMBO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91910-00;

XV – SIMONE TOERHORST BALENA, ocupante do cargo de

Professor, matrícula 111520-04;

XVI – SIMONI FIAMETTI VANZO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 97705-05;

XVII – THAIMARA TRAMONTINA DE MATTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1140310-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 190/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785340

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 190/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 62/2018, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 507/2018, de 10 de outubro de 2018, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor TALISON HENRIQUE SANDER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1234099-00, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 191/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785341

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 191/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIZA BEATRIZ SCHWENDLER HUNSCHE, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 1297996-00, integrante do Quadro Permanente de Cargos

do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 192/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785342

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 192/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 65/2018, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 513/2018, de 17 de outubro de 2018, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TAIS CURIOLETTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 194/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785344

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 194/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JONAS TOIGO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Engenheiro, para atuar como fiscal na contratação de empresa para aquisição, conserto, instalação, manutenção e retirada das infraestruturas e figuras natalinas, iluminação ornamental e luzes natalinas e operacionalizadas para o Sonho de Natal 2018, objeto do Contrato nº 277/2018 – PMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 195/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785348

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 195/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELENICE DE CARLI FORNARI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101940-00, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Publicação Nº 1785333

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTILEIN-  
FANTO-JUVENIL, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDU-  
CAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTALVALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos  
na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o  
valor total de R\$ 70.974,85 (setenta mil novecentos e setenta e  
quatro reais e oitenta e cinco centavos).DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do  
presente contrato correrão a cargo de recursos próprios do Muni-  
cípio de Cordilheira Alta previstos na Lei Orçamentária do exercício  
de 2018, sendo: Projeto Atividade n. 1.002 – Elemento de Despesa  
n. 3.3.90.VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da sua  
assinatura.

Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Vitória Régia Wolff.

Cordilheira Alta/SC, 26/10/2018.

suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.062 – Programa Porteira a Den-  
tro.

Modalidade de Aplicação: 339000 – 79

Fonte de Recursos: 30.00 – Ordinários - R\$ 25.000,00

Art. 2. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata  
o art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 19 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

### DECRETO Nº 785/2018

Publicação Nº 1784810

DECRETO Nº 785/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aten-  
dendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais  
legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde  
do Servidor Municipal, Sr. JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS ocupan-  
te do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 570002,  
lotada na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico, de  
acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO Nº 784/2018

Publicação Nº 1784808

DECRETO Nº 784/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-  
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em  
especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal,  
art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.236/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efe-  
tuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de  
2018 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais se-  
rão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.023 – Ampliação, Reforma e Ma-  
nutenção do Ginásio de Esportes.

Modalidade de Aplicação: 339000 – 49

Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R\$ 50.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata  
o art. 1º, será anulada parte das seguintes dotações orçamentá-  
rias.Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.023 – Ampliação, Reforma e Ma-  
nutenção do Ginásio de Esportes.

Modalidade de Aplicação: 449000 – 50

Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de  
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual será utilizado para

### DECRETO Nº 786/2018

Publicação Nº 1784811

DECRETO Nº 786/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA**

Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. TAILON FERNANDO TRUCOLO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1355302, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**DECRETO Nº 787/2018**

Publicação Nº 1784812

DECRETO Nº 787/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA**

Art. 1º Conceder 01 (Um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LOURDES MARIA GABRIEL MAGGIONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 28503, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 19/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**DECRETO Nº 788/2018**

Publicação Nº 1784814

DECRETO Nº 788/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA**

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. THAISE MARCIA FIDELIS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº631901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 18/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**DECRETO Nº 789/2018**

Publicação Nº 1784816

DECRETO Nº 789/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA**

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. RENATA PAULA SABADIN FORTUNATI ocupante do cargo de Professor (a), Matrícula nº1357801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 18/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**DECRETO Nº 790/2018**

Publicação Nº 1784817

DECRETO Nº 790/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA**

Art. 1º Conceder 01 (Um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LOURDES MARIA GABRIEL MAGGIOLINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 28503, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 18/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**DECRETO Nº 791/2018**

Publicação Nº 1784819

DECRETO Nº 791/2018  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA**

Art. 1º Conceder 01 (Um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. SIRLEI APARECIDA AIRES DE MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 28503, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 19/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**DECRETO Nº 792/2018**

Publicação Nº 1784820

DECRETO Nº 792/2018  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA**

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LENIR ROSEMARY MARTELLI TECHIO ocupante do cargo de Professor (a), Matrícula nº99001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 02/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**DECRETO Nº 793/2018**

Publicação Nº 1784822

DECRETO Nº 793/2018  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA**

Art. 1º Conceder 01 (um) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. IZABEL COLOMBELLI, ocupante do cargo de Professor (a), Matrícula nº363501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 09/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**DECRETO Nº 794/2018**

Publicação Nº 1784823

DECRETO Nº 794/2018  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e ao Artigo 78, Inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias consecutivos de licença em razão de casamento a Sra. MARIELLE LANG ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº1360501, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com a certidão de casamento anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 15/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO Nº 795/2018

Publicação Nº 1784825

DECRETO Nº 795/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 07/10/2018 que serão usufruídos nos dias 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO Nº 796/2018

Publicação Nº 1784827

DECRETO Nº 796/2018

INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL PARA COORDENAÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO Aedes Aegypti, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a alteração no padrão epidemiológico da Região Oeste em relação ao aumento do número de focos do mosquito Aedes aegypti ocasionando uma maior suscetibilidade na ocorrência das doenças (Dengue/Zika/Chicungunya), demandando uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;

Considerando a lei estadual nº 15.243, de 29 de junho de 2010, que trata de medidas para evitar a existência de criadores para Aedes Aegypti e Aedes albopictus no Estado de Santa Catarina, bem

como dá outras providências;

Considerando que o combate eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que a criação da Sala de Situação Municipal deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo o território do Município de Cordilheira Alta, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Cordilheira Alta a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento ao Aedes Aegypti, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito, para o enfrentamento da dengue, do vírus chikungunya e do zika vírus.

Art. 2º A Sala de Situação Municipal funcionará no auditório municipal da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cep 89819-000, com reuniões mensais, e também existirá um espaço virtual através de aplicativo de conversa que será criado na primeira reunião, onde todos os integrantes da sala de situação estarão inseridos com a finalidade de facilitar a comunicação e ter maior efetividade nas ocorrências.

Art. 3º A Sala de Situação Municipal será composta por representantes abaixo nomeados, sendo um titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Cordilheira Alta:

I - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Atenção Básica):

- a) Titular: Rafaela Regina Pacifico Dezen.
- b) Suplente: Sidyane Maria Debastiani Zamiani

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Katia Ana Di Domenico Cechin.
- b) Suplente: Maike Elize Techio.

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Titular: Almir Valandro.
- b) Suplente: Jacir Luiz Felini.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

- a) Titular: Marcelo Paulo Graciani.
- b) Suplente: Nilvete Aparecida Sartor Atuatti.

V - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

- a) Titular: Mauro Arlindo Moresco.
- b) Suplente: Gustavo André Foppa.

VI - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

- a) Titular: Milton Luiz Romanini.
- b) Suplente: Liciane Magnanti Pasa.

VII - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico:

- a) Titular: Arduino Nardino.

b) Suplente: Bruno de Cesaro.

VIII - Polícia Militar:

- a) Titular: Jean Roger Ferreira  
b) Suplente: Amilton José Verel

IX - Corpo de Bombeiros:

- a) Titular: Marcelo Metzler Gomes (2º Sargento)

X - Defesa Civil:

- a) Titular: André Rodrigues.  
b) Suplente: Emanuelle Cella Tozzo.

XI - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Titular: Solange Pederssetti  
b) Suplente: Sandra Maria Inocente Rebeschini

XII - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordilheira Alta - ACIACA:

- a) Titular: Davi Barili  
b) Suplente: Diogo Nilo Tozzo

§ 1º Havendo necessidade poderá ser requisitada a participação de outros órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Cordilheira Alta.

§ 2º A participação na Sala de Situação Municipal, por ser considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 24 de outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO Nº 797/2018

Publicação Nº 1784828

DECRETO Nº 797/2018  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de alteração de membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, na forma da Lei Municipal nº 671/2005,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

Presidente: André Rodrigues.  
Vice Presidente: Emanuelle Cella Tozzo.  
Secretário: Maike Elize Techio.

Conselho Técnico:

Marcelo Paulo Graciani – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Almir Valandro – Secretário Municipal de Infraestrutura  
Mauro Arlindo Moresco – Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Conselho Comunitário:

Katia Ana Di Domenico Cechin – Secretária Municipal de Educação.  
Rafaela Regina Pacífico Dezen – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Adriana Inês Lanzarin – Diretora Geral do Ensino Fundamental.  
Davi Barili – Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordilheira Alta – ACIACA.

Tania Mara Maggioni da Silva – Representando o Legislativo.  
Edson Chiodi – Representante do Conselho Municipal de Agricultura.

Rudimar Belle – Representando o Conselho Municipal de Educação.  
Márcia Dalagasperina Boff – Representando o Conselho Municipal de Saúde.

Mauro Tressoldi – Representando a Cooperativa da Agroindústria de Cordilheira Alta.

Cliciana Bertoldi – Representante da Epagri.

Pompilho Claro da Costa – Representante da Polícia Civil.

Jean Roger Ferreira – Representante da Polícia Militar.

Tiago José Domingos (2º Tenente) – Representante do Corpo de Bombeiros.

Eraldo Marconi – Representante do Conselho Comunitário do Centro.

Art. 2º Os membros são eleitos para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 426/2016.

Cordilheira Alta/SC, 24 de outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO Nº 798/2018

Publicação Nº 1784832

DECRETO N. 798/2018

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA TOCANTE AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N. 161/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 70 e 101 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 161, de 21 de junho de 2018, que regula os serviços de abastecimento de água do Município de Cordilheira Alta,

**DECRETA:**

Art. 1º Para adesão ao sistema de fornecimento de água do Município de Cordilheira Alta o proprietário de imóvel situado no território municipal ingressará solicitação de viabilidade instruída com os seguintes documentos e providências junto à Secretaria de Água e Saneamento Básico:

I – Quando localizado no perímetro urbano:

- a) Matrícula original do imóvel atualizada;
- b) Alvará de construção;
- c) Espelho do cadastro imobiliário municipal;
- d) Documento pessoal de identificação do proprietário legal do imóvel.

II – Quando localizado na área rural:

- a) Matrícula original do imóvel atualizada;
- b) Documento pessoal de identificação do proprietário legal do imóvel;
- c) Projeto, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica (ART), nota fiscal de compra em nome do requerente e fotos da instalação do sistema de tratamento de efluentes;
- d) Declaração do proprietário afirmando que a edificação não se encontra em área de preservação permanente e na faixa de domínio ou faixa não edificante de via pública, com firma reconhecida em cartório;
- e) As edificações comerciais localizadas neste inciso deverão apresentar comprovação de cumprimento às normas de prevenção contra incêndios, segurança sanitária, ambiental e garantindo as condições de acessibilidade conforme legislação vigente.

§ 1º A adesão referida no caput deste artigo fica condicionada à regularidade de débitos perante a fazenda pública municipal tocante aos serviços de abastecimento de água.

§ 2º Realizar-se-á pela Secretaria responsável pré-análise da documentação apresentada e estando em conformidade com as exigências mencionadas nos incisos I e II deste artigo os documentos serão encaminhados ao Setor de Engenharia para análise técnica e aprovação.

Art. 2º Autorizada à ligação de água pelo Setor de Engenharia nos termos do artigo anterior, o interessado será notificado pela Secretaria responsável e ingressará junto à mesma com hidrômetro novo para cadastro e solicitação do serviço de instalação.

Parágrafo único Somente serão realizadas ligações de água após a comunicação do usuário à Secretaria responsável da conclusão do abrigo para o medidor (nicho + caixa de proteção).

Art. 3º A caixa de proteção e o hidrômetro são considerados equipamentos indispensáveis para o controle do consumo e faturamento de água no Município, e sua instalação será padronizada e obrigatória em todo o sistema de abastecimento.

Parágrafo único Compete à engenharia municipal a padronização mencionada no caput deste artigo.

Art. 4º Quando deflagrado anomalias nos equipamentos prejudiciais ao controle do consumo e faturamento de água, o consumidor poderá ingressar com requerimento instruído de comprovação da

ocorrência junto à Secretaria responsável, que procederá à análise e julgamento.

§ 1º Constatado o defeito em observância ao caput deste artigo, o requerente deverá providenciar a compra de um novo equipamento que será substituído pela Secretaria responsável, e esta encaminhará ao setor de cobrança solicitação para recálculo da fatura mensal com base na média de consumo dos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Julgado improcedente o pleito ingressado, a cobrança da fatura será mantida, restando ao consumidor, caso queira, o parcelamento do valor, nos termos da legislação regente.

Art. 5º Quando verificados defeitos pela Secretaria responsável nos termos do artigo anterior, o proprietário/consumidor será notificado para num prazo não superior a 30 (trinta) dias providenciar a compra de um novo equipamento, restando ao departamento técnico da Secretaria à incumbência pela substituição do mesmo.

Parágrafo único Em caso de descumprimento da exigência estabelecida no caput deste artigo o Município efetuará a suspensão do abastecimento de água até que sejam sanadas as anomalias encontradas.

Art. 6º Quanto ao sistema de lacração numerada a ser adotado pelo Município, será considerado fraude passível de penalização a violação do lacre que resultar em danificação, inversão ou supressão do equipamento.

Parágrafo único À lavratura do auto de infração em observância ao caput deste artigo realizar-se-á por responsável designado pela Secretaria competente mediante vistoria "in loco", nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Em casos de embaraço ao servidor público, especialmente na realização da leitura mensal, devido o hidrômetro não se encontrar na linha divisória do imóvel, o proprietário/consumidor será notificado pela Secretaria responsável, para num prazo não superior a 30 (trinta) dias, providenciar, a expensas próprias, a colocação do equipamento conforme previsão legal.

Parágrafo único Em caso de descumprimento do caput deste artigo o Município efetuará a suspensão do abastecimento de água até que sejam sanadas as exigências estabelecidas.

Art. 8º A suspensão do fornecimento de água devido ao inadimplemento será realizada findado o prazo para a regularização estipulado em aviso prévio (não superior a trinta dias) que se encaminhará junto à terceira fatura vencida.

§ 1º Os valores referentes aos serviços executados, em observância ao caput deste artigo, serão lançados para cobrança na fatura seguinte a ocorrência do fato gerador.

§ 2º Após a apresentação do comprovante de pagamento junto ao setor de arrecadação, a Secretaria responsável será acionada e efetuará a religação do abastecimento de água, ficando expressamente proibido a religação por parte do proprietário/consumidor.

Art. 9º O desligamento do fornecimento de água a pedido será realizado mediante pagamento dos serviços e regularização de possíveis faturas inadimplidas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO Nº 799/2018

Publicação Nº 1784834

DECRETO Nº 799/2018

“DISIGNA SERVIDOR PARA COORDENAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal ANDRÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, para coordenar a operacionalização do CARTÃO da Defesa Civil do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO Nº 800/2018

Publicação Nº 1784836

DECRETO Nº 800/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LUANA PAULA MORESCHO VIECELLI DELLA BETTA, ocupante do cargo de Professor (a), Matrículas nº 604402 e nº 604405, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 24/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO Nº 801/2018

Publicação Nº 1784850

DECRETO Nº 801/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI ocupante do cargo de Professor (a), Matrícula nº1359601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 23/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Outubro de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO Nº 802/2018

Publicação Nº 1784851

DECRETO Nº 802/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. THAISE MARCIA FIDELIS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº631901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 23/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

### **DECRETO Nº 803/2018**

Publicação Nº 1784852

DECRETO Nº 803/2018

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica Municipal e art. 34, inc. I, da Lei Complementar n. 18/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico, a partir do dia 25 de outubro de 2018, a servidora municipal LOIVA CECILIA DAL PIVA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

### **DECRETO Nº 804/2018**

Publicação Nº 1784853

DECRETO Nº 804/2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos ao Sr. MARCELO PAULO GRACIANI, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, matrícula nº 1351001, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 05/11/2018.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de outubro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MARCELO PAULO GRACIANI

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

### **DECRETO Nº 805/2018**

Publicação Nº 1784863

DECRETO Nº 805/2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder à servidora Público Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº498104, turno matutino e carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº498105 turno vespertino, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação. 04 (quatro) dias de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 19/09/2018 e 07/10/2018 que serão usufruídos nos dias 29, 30 e 31 e outubro de 2018 e no dia 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 26 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

### **DECRETO Nº 806/2018**

Publicação Nº 1785367

DECRETO Nº 806/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. ALINE BREANSINI, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº622905, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### DECRETO 8254/2018

Publicação Nº 1785352

DECRETO Nº. 8.254, 11 De Outubro De 2018.  
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 132/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 34/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 132/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 34/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CJF – ENGENHARIA ELETRICA LTDA com o item Nº: 1, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

### DECRETO 8255/2018

Publicação Nº 1785353

DECRETO Nº. 8.255, 15 De Outubro De 2018.  
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 35/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 135/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 35/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: FOXTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA com o item Nº: 1, no valor de R\$ 6.975,50 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

### DECRETO 8256/2018

Publicação Nº 1785354

DECRETO Nº. 8.256, 15 De Outubro De 2018  
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 117/2018 – Pregão Presencial Nº. 67/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI - EPP, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1, a 11 no valor de R\$ 2.650,03 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

### DECRETO 8257/2018

Publicação Nº 1785356

DECRETO Nº. 8.257, 15 de Outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DE 2019 PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal para o exercício financeiro de 2019, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento, para recolhimento, conforme segue:

I - Taxa de Licença para Localização e Permanência com vencimento em 31/03/2019, devendo o seu valor ser quitado em parcela única.

II - Imposto Sobre Serviços – ISS.

a) Trabalho pessoal até o último dia útil de cada mês;

b) Contribuição por estimativa e arbitramento, pagamento no dia 20 do mês subsequente;

c) Empresa – pagamento no dia 20 do mês subsequente.

III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI - O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos da Lei 1.315/2002.

IV - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Serviços Urbanos.

O pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou em até 06(seis) parcelas iguais, nas datas a seguir enumeradas:

a) parcela única – o pagamento deverá ser efetuado até a data de 10/05/2019;

b) 06 (seis) parcelas – o pagamento deverá ser efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento a partir do dia 10/05/2019.

V - Taxa de Vigilância Sanitária com vencimento em 31/03/2019, devendo o seu valor ser quitado em parcela única.

VI - Taxa de Serviços Diversos.

O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador da taxa, nos termos da Lei 1.315/2002.

VII - Contribuição de Melhoria.

O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador da contribuição, nos termos da Lei 1.351/2003, de 16/12/2003.

Art. 2º. Os tributos municipais serão recolhidos diretamente na rede bancária autorizada ou em entidades conveniadas com o Município para execução da cobrança.

Art. 3º. Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos, no calendário fiscal para o exercício de 2019, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades no Código Tributário Municipal, lei Nº. 1.315/2002 de 24/12/02, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

## DECRETO 8258/2018

Publicação Nº 1785357

DECRETO Nº. 8.258 15 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO EXERCÍCIO DE 2018.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando – a necessidade de definição de datas limites para assim possibilitar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos

para propiciar a disponibilização de informações tributárias tempestivas para a tomada de decisão:

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o cronograma para encerramento do exercício de 2018 do Setor de Tributos com os prazos e procedimentos:

O Cronograma para Fechamento do Exercício de 2018 do Setor de Tributos encerra em 26/12/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

## DECRETO 8259/2018

Publicação Nº 1785358

DECRETO Nº. 8.259, 15 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONSTANTES DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.315 DE 24/12/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 1.315/2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do exercício de 2019 os contribuintes que possuem imóveis em Coronel Freitas e que se enquadrarem no disposto do Art. 58 da Lei Municipal 1.315 de 24/12/2002, poderão solicitar junto a esta municipalidade o direito de isenção do Imposto predial e territorial urbano - IPTU.

Art. 2º. Fica determinado que os documentos necessários para a solicitação de isenção será feita através do Edital de Chamamento N. 03/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

**DECRETO 8260/2018**

Publicação Nº 1785359

DECRETO Nº. 8.260, 15 de Outubro de 2018.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU DE 2019.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Bernardo Ibagy Pacheco, Joraci Pagnussat e Cassiane Ficagna, para compor a comissão que irá avaliar os pedidos de solicitação de isenção do imposto predial territorial urbano – IPTU de 2019, baseado no que prevê o Decreto Nº 8.259/2018 e Lei Municipal Nº 1.315/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.  
Izeu Jonas Tozetto  
Prefeito Municipal  
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon  
Secretária de Administração e Finanças.

**DECRETO 8261/2018**

Publicação Nº 1785360

DECRETO Nº 8.261, 15 De Outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.

## DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 451 – Infra - Estrutura Urbana.

Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.

Ação: 1.066 – Construção de Passarelas e Pontes no Perímetro Urbano.

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00000– Superávit do Exercício Anterior R\$ 80.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.  
Izeu Jonas Tozetto  
Prefeito Municipal  
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon  
Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO 8262/2018**

Publicação Nº 1785361

DECRETO Nº. 8.262, 19 De Outubro De 2018  
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 128/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

## DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 128/2018 – Pregão Presencial Nº. 76/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CONSTRUTORA DO PAI E FILHO - ME, com o item Nº: 1, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2018.  
Izeu Jonas Tozetto  
Prefeito Municipal  
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon  
Secretária de Administração e Finanças.

**DECRETO 8263/2018**

Publicação Nº 1785362

DECRETO Nº. 8.263, 19 De Outubro De 2018  
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

## DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela

Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 125/2018 – Pregão Presencial Nº. 73/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: ELÉTRICA CAVALLI LTDA EPP, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 6, no valor de R\$ 8.839,30 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

### **DECRETO 8264/2018**

Publicação Nº 1785369

DECRETO Nº. 8.264, 19 De Outubro De 2018  
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO 004/CMS/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 1691 de 21 de outubro de 2009, art.10,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Resolução 004 de 11 de outubro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde – CMS; aprovando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Coronel Freitas – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

### **DECRETO 8265/2018**

Publicação Nº 1785371

DECRETO Nº. 8.265, 19 De Outubro De 2018  
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 112/2018 – Pregão Presencial Nº. 63/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: QUIMICASOL LTDA EPP, com o Lote Nº 2, itens Nºs: 11, 12 e 13 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, parcialmente o Decreto Nº 8249/18.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

### **DECRETO 8266/2018**

Publicação Nº 1785372

DECRETO N. 8.266, 24 de Outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº. 001/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Sonise Renata Piaia Tasoneiro, para o cargo de professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimento constante no nível 29, do Anexo I – Quadro de Cargos Permanentes, Lei Municipal Nº. 2.077/2015 e suas alterações.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO 8267/2018**

Publicação Nº 1785373

DECRETO Nº. 8.267 24 de Outubro de 2018.  
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art.33 da Lei 2078/2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 01 de Novembro de 2018, o cargo de Operador de Máquinas II, ocupado pelo servidor público municipal Ivo Sebastião Cardoso Pendon, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 1878045480, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2018.  
Izeu Jonas Tozetto  
Prefeito Municipal  
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.  
Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO 8268/2018**

Publicação Nº 1785374

DECRETO Nº 8.268, 24 De Outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 451 – Infra - Estrutura Urbana.

Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.

Ação: 1.093 – Asfaltamento de Vias Urbanas.

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00000– Superávit do Exercício Anterior R\$ 319.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças

**LEI 2266/2018**

Publicação Nº 1785381

LEI MUNICIPAL Nº 2.266, 22 DE OUTUBRO DE 2018  
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, DO PERÍODO 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz Saber- Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os anexos I, II, III e VII da Lei Municipal nº 2.217/2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, passam a vigorar com as ações, respectivas metas físicas e financeiras, na forma dos anexos I a IV da presente Lei, sendo:

I – Anexo 01, que demonstra as Receitas previstas para o período de 2018-2021;

II – Anexo 02, que demonstra os Programas, ações, e metas financeiras para o período de 2018-2021;

III – Anexo 03, que demonstra a Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos para o período de 2018-2021;

IV – Anexo 04, Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações para o período de 2018-2021.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei 2.221/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, mantendo compatibilidade com o PPA 2018/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

**LEI 2267/2018**

Publicação Nº 1785382

LEI MUNICIPAL Nº 2.267, 22 DE OUTUBRO DE 2018  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber- Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Coronel Freitas, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - e as disposições gerais.

**II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2019 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos:

- I – Demonstrativo de Metas Anuais;
- II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2019;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
- IX – Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
- X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
- XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
- XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
- XIII – Prioridades e Metas para 2019;
- XIV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;

**III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019**

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o

Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

**IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

- VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2º - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa

e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitido à

transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 0,5% (meio um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

#### V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balançetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2016. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e

Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;  
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;  
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;  
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

§ 2º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 0,5 (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento

da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição

Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas nos últimos 12 meses, até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Coronel Freitas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

#### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2017 para o exercício de 2018.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 – Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto  
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### ERRATA DECRETO 167/2018

Publicação Nº 1784954

ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 167, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto nº 167, de 16 de Outubro de 2018, onde lê-se:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Edenilce Pagnoncelli Chittó	02/09/1996	9%	10%
Claudimar Antonio Mores	01/09/2003	3%	4%
Veldecir de Souza	01/09/2009	3%	4%
Volnei Bottega	01/09/2009	5%	6%
Raquel Sbabo Fabris	15/09/2014	0	1%

Leia-se:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Edenilce Pagnoncelli Chittó	02/09/1996	9%	10%
Claudimar Antonio Mores	01/09/2003	3%	4%
Veldecir de Souza	01/09/2009	3%	4%
Volnei Bottega	01/09/2009	3%	4%
Raquel Sbabo Fabris	15/09/2014	0	1%

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Outubro de 2018

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

# Correia Pinto

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2018 – PROCESSO 51/2018 PMCP

Publicação Nº 1785144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2018 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2018 – PMCP

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Duque De Caxias, 3601, bairro Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo Prefeito, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2018, Processo Licitatório nº. 51/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS OU CASCALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Nome da Empresa CNPJ  
KNAPP & CIA LTDA, 76.376.375/0001-12

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS OU CASCALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em anexo, segue listagem completa dos itens e respectivos valores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro, segue em anexo ao presente instrumento, será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante

o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo no máximo em até 5 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada

tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 18 de Outubro de 2018.

Assinado digitalmente  
 CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO  
 PREFEITO

Detentora da Ata

Assinado digitalmente  
 KNAPP & CIA LTDA

**EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE ITEM - PROCESSO 42/2014 PMCP**

Publicação N° 1785016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2014  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 ADITIVO

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SA LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS, CNPJ: 05.801.978/0001-57.

Instrumentos:

Contrato 0991/2018 PMCP, de aditivo ao contrato n° 575/2014 PMCP;

O presente aditamento ao Contrato Administrativo n° 0575/2018 PMCP, do Processo licitatório 42/2014 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 65, conforme parecer jurídico n. 0313/2018/PROGEM.

Objeto: Considerando que tem-se possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, concedido o aditivo de 01 (uma) máquina impressora multifuncional laser, eis que observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Parágrafo único - A relação de máquinas-impressoras, multifuncional laser, descritas na Cláusula Primeira do contrato 0575/2014 PMCP, disponibilizadas pela CONTRATADA para uso da CONTRATANTE, passa a ser a seguinte:

Im	Produto	Marca	Unid	Qtd. de cópias	Valor por pág. R\$	Valor mensal R\$
01	01 Administração (Prefeitura) MP171SPFV4409307306 01 Seplan (Prefeitura) MP171SPFV4409202075 01 Secretaria de Saúde MP171SPF V4499307856 01 Fundo Social MP171SPFV4499307350 01 Fundação Hospitalar MP201SPF – W3048500991 01 Departamento Pessoal/RH (Prefeitura) MP171SPF V4409203422 01 Exatoria MP201SPF – W3019500287	Ricoh	Mês	30.000	0,041	1.230,00
02	01 Finanças (Prefeitura) SCX6545Z35FB1BB300140A 01 Fiscalização (Prefeitura) SCX 6555 – BQBD10000D 01 Licitações (Prefeitura) SCX6x55X Z7EUBQBD400298F 01 Secretaria de Educação SCX 6555 – BQBD301179K	Samsung				
Quantidade/valor a serem distribuídos entre as Entidades que utilizam os serviços de cópia e impressões.						
	Produto	Marca	Unid.	Qtd. de cópias	Valor por página	Valor mensal

03	01 Administração (Prefeitura) MPC2050V2205800023		mês	500	0,61	305,00
Total Geral Mensal (estimado)					1.535,00	

Correia Pinto, 26 de Outubro de 2018.  
 CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO  
 Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 15/2018 PMCP

Publicação Nº 1785011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
 PROCESSO LICITATÓRIO TP N. 15/2018 PMCP  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato 956.1/2018 PMCP, de prorrogação do Contrato nº 0480/2018 PMCP.

Partes:  
 Município de Correia Pinto/SC e a empresa:  
 FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 14.003.169/0001-00.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM LAJOTAS DE CONCRETO PELO "PROJETO PADRÃO DE CALÇADAS". CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0480/2018 PMCP, da Tomada de Preços nº 15/2018 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, conforme parecer jurídico n. 0348/2018/PROGEM.

Considerando que tem-se possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

VIGÊNCIA: O presente contrato produzirá seus efeitos de 24/09/2018 à 30/06/2019.

Correia Pinto/SC 24 de Setembro de 2018.  
 CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO  
 Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 51/2017 PMCP

Publicação Nº 1785024

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
 PROCESSO LICITATÓRIO 51/2017 PMCP  
 TOMADA DE PREÇOS - EXTRATO DE CONTRATO  
 ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 09821/2018, de prorrogação do contrato 859/2017.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:  
 PRUMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.895.117/0001-20

O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0859/2017 PMCP, da Tomada de Preços nº 51/2017 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, conforme parecer jurídico n. 0350/2018/PROGEM.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MURO DE BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, PISO CERÂMICO NO PAVILHÃO ABERTO E CAIXA DE ÁGUA, NA E.B.M. JORNALISTA CALDAS JUNIOR. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que tem-se possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Vigência: O presente contrato produzirá seus efeitos até 30/12/2018.

Correia Pinto/SC 16 de Outubro de 2018.  
 CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 04/2018 FMAS**

Publicação Nº 1785149

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2018 FMAS  
 EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0989/2018 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.510/0001-60.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) VAN TIPO FURGÃO ADAPTADA COM CARROCERIA ORIGINAL DE FABRICA.  
 CONTRATO DE REPASSE CGU Nº 841861/2016 – PROCESSO Nº 71001.042140/2016-69 PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do item nº 01 com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 04/2018 – FMAS e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Aquisição de 1 (um) veículo tipo van/furgão adaptada com carroceria original de fábrica, com janelas laterais de vidros traseiros, teto alto, 9 (nove) mais + 2 (dois) passageiros na frente e + 2 (dois) postos de cadeirante com elevador com sistema eletro-hidráulico, capacidade de elevação mínima de 350 kg. Sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo e comando de acionamento remoto com cabo espiral com bomba manual para acionamento de emergência e plataforma bi-partida afim de permitir o acesso dos demais passageiros, quando a mesma estiver na posição fechada, ficando livre o acesso da porta lateral. Apoio móvel de cabeça para cadeirantes + motorista. Total de 13 (treze) passageiros + motorista. Bancos fixos traseiros, todos os bancos com capa e revestidos em courvin, zero quilometro, ano/modelo mínimo 2018, direção hidráulica, cor branco possuindo grafismo, adesivo ou pintado conforme modelo, com ar condicionado, cabine e salão, gerenciamento eletrônico, tração traseira ou dianteira, motor turbo e diesel com no mínimo 130 CV, rádio original de fábrica e tacógrafo, câmera de manobra (ré) e sirene de ré, cortinas em todas as janelas, cinto de segurança em todos os bancos, farol de milha. Vidros e espelhos retrovisores com acionamento elétrico. Kit de adesivos internos e externos com símbolos acessibilidade. Homologação do DENATRAN e de todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN e legislação vigente. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE	179.000,00	179.000,00
				TOTAL	179.000,00

Vigência: até 31/12/2018.

Correia Pinto, 18 de Outubro de 2018.  
 CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 11/2018 FHMCP**

Publicação Nº 1785125

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2018 FHMCP  
 EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos:  
 Contrato nº 0992/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME  
 CNPJ: 05.021.932/0001-34

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E POLTRONAS PARA USO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do item nº 03 com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 11/2018 – FHMCP e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor unit.	Valor total
03	Cama hospitalar manual com 2 (duas) manivelas, que elevam o dorso e as pernas proporcionando os movimentos fowler, semi-fowler, cardíaco, flexão de pernas e sentado, sua altura é fixa em 65 cm. Acompanha grades laterais, cabeceiras em abs e rodízio de 3". Acompanha colchão.	06	UNIDADE	1.980,00	11.880,00
A ser adquirido conforme Autorização de Fornecimento da Fundação Hospitalar					11.880,00

Vigência: até 31/12/2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 51/2018 PMCP

Publicação Nº 1785141

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018 PMCP  
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0988//2018 PMCP

Partes:

Município de Correia Pinto/SC e: KNAPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.376.375/0001-12.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS OU CASCALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos itens nº 01, 02, 03 e 04, listados no documento anexo ao presente instrumento, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 51/2018 – PMCP e seus anexos.

Valor total: R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).

Vigência: até 31/12/2018.

Correia Pinto, 18 de Outubro de 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

## ANEXO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 51/2018 PMCP

Publicação Nº 1785143

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 51/2018 Licitação: 51/2018 - PR Fornecedor: 11121 - KNAPP & CIA LTDA Data da Homologação:									
1	25131	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FURAÇÃO E DETONACÃO DE CASCALHEIRA, NA PEDREIRA LOCALIZADA NO INTERIOR DE CORREIA PINTO, LOCALIDADE DIVINO, COORDENADA GEOGRÁFICA lat 27°32'14,79"S - long 50°16'32,00"W CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.	MT L		1.000,000	0,0000	68,0000	68.000,00	Venceu
2	25132	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FURAÇÃO E DETONACÃO DE CASCALHEIRA, NA PEDREIRA LOCALIZADA NO INTERIOR DE CORREIA PINTO, LOCALIDADE AVENCAL, COORDENADA GEOGRÁFICA lat 27°29'41,33"S - long 50°29'58,70"W CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.	MT L		1.000,000	0,0000	68,0000	68.000,00	Venceu
3	39295	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FURAÇÃO E DETONACÃO DE CASCALHEIRA, NA PEDREIRA LOCALIZADA NO INTERIOR DE CORREIA PINTO, LOCALIDADE DE FAZENDA DO TROPEIRO, COORDENADA GEOGRÁFICA lat:27°35'12,40"S - long 50°21'17,890"W CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.	MT L		1.000,000	0,0000	68,0000	68.000,00	Venceu
4	39296	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FURAÇÃO E DETONACÃO DE CASCALHEIRA, NA PEDREIRA LOCALIZADA NO INTERIOR DE CORREIA PINTO, LOCALIDADE DE FAZENDA PAIOLZINHO, TRIBUTO, COORDENADA GEOGRÁFICA lat:27°34'12,84"S - long 50°20'01,820"W CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.	MT L		1.000,000	0,0000	68,0000	68.000,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b> →			272.000,00	

Correia Pinto, 17 de Outubro de 2018.

**APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO 04/2018 FMS/FHMCP**

Publicação Nº 1784966

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO**  
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1  
Data: 26/10/2018

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato nº: 0550/2018  
Processo nº: 4/2018  
Contratada: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT CNPJ/CPF: 95.368.320/0001-05  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO 347/2018.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
198	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	4,4780	5,9769

Correia Pinto, 24 de Outubro de 2018

# Corupá

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 046/18

Publicação Nº 1785063

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO nº 046/18

Processo Licitatório nº 132/18

Inexigibilidade de licitação nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: ESPAÇO CLIN CENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CLÍNICAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.633/0001-76 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9528490, estabelecida na Rua Otto Boehm nº 338, Bairro América, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.201-700.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA, PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA -, E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA -, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: O valor total a ser pago pelos EXAMES E PROCEDIMENTOS especificados na tabela acima será de até R\$ 43.809,00 (quarenta e três mil e oitocentos e nove reais) divididos entre todas as empresas credenciadas para estes itens.

Exame	Valor SUS	Valor Complemento	Valor Total	Qdade/Mês até	Qdade/total até
Ultrassonografia -Dopler colorido de vasos	R\$ 39,60	R\$ 62,80	R\$ 102,40	20	60
Ultrassonografia de Abdômen Total	R\$ 39,60	R\$ 30,40	R\$ 70,00	20	60
Ecografia / Ultrassono-grafia (Bolsa escrotal, punho, cotovelos, joelho, ombro, tornozelo, mamas, rins e vias urinárias, tireóide, obstétrico, partes moles, pélvico ginecológico, próstata via abdominal, transvaginal)	R\$ 26,44	R\$ 23,56	R\$ 60,00 (cada)	150	450
Teste Ergométrico ou Esteira	R\$30,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	10	30
MAPA	R\$ 10,07	R\$ 89,93	R\$ 100,00	5	15
HOLTER	R\$ 30,00	R\$ 61,00	R\$ 91,00	5	15

Data da Assinatura: 18/10/2018

Data da Vigência: 31/12/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/17

Publicação Nº 1783652

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Pregão Presencial nº 018/17

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13 e inscrição Estadual nº 254.326.684, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos nº 1426 - Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do Contrato nº 057/2017 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços do óleo Diesel verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, que será concedido a partir da data do protocolo do pedido pela empresa, ou seja, a partir de 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, e conforme o aumento nos preços demonstrados nas notas fiscais de compra do fornecedor e visando manter o equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, re-ajusta-se o valor dos seguintes itens:

01 – Óleo Diesel Comum B S500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R\$ 3,543 por litro;

02 – Óleo Diesel B S10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R\$ 3,634 por litro.

Data da Assinatura: 17/10/2018

Data da Vigência: 05/06/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16

Publicação Nº 1783635

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69 e inscrição Estadual nº. 255.464.754, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 70, Bairro Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato para realização de novo procedimento licitatório pelo período de 03 de outubro de 2018 até 30 de junho de 2019, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.

Data da Assinatura: 01/10/2018

Data da Vigência: 30/06/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/18

Publicação Nº 1784953

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2018

Processo Licitatório nº 133/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 133/2018, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 018/2018, da empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.879.318/0002-25, visando o cumprimento do objeto, qual seja, "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICOS HO46 KOMATSU, PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC", tendo como valor global a ser pago a monta de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93.". Contudo, vislumbra-se da redação legal, que em relação aos valores até os limites fixados no art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, porém, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, seja efetivado a publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 26 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/18**

Publicação Nº 1785027

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 138/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 138/2018, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 019/2018, da pessoa jurídica denominada CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.305.912/0002-39, visando o cumprimento do objeto, qual seja, "CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA, PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA -, E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA -, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO", tendo como valor total a ser pago pelos exames descritos na tabela constante no Termo de Referência do anexo I do Edital de Credenciamento nº. 005/18.

DO VALOR: As quantidades e valores por consultas médicas especializadas e exames serão conforme tabela abaixo:

## Consultas médicas especializadas

Especialidade	Valor SUS	Valor Complemento	Valor Total	Quantidade Max. Mês
Oftalmologia	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	30

O valor total a ser pago pelos exames e procedimentos, será de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos entre todas as empresas credenciadas.

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Desta feita, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que, pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, seja efetivada sua publicação, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 26 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/18**

Publicação Nº 1785102

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 139/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2018

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Licitatório n.º 139/2018, e, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 020/2018, da pessoa jurídica denominada IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67, para o cumprimento do objeto, qual seja, a INSCRIÇÃO DA CONTADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, DILVANE KUHL KLABUNDE NO CURSO "A MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS (MSC) E SEUS REFLEXOS NO SICONFI" – EXIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, OFERTADO PELO IGAM, EM FLORIANÓPOLIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2018. TAL CURSO É NECESSÁRIO PARA ATUAÇÃO DA CONTADORA PARA SUAS FUNÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, sendo que o valor global pago para aquisição do curso se dará na monta de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, bem como nos casos previstos no art. 25, da Lei 8666/93, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 26 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 14/2018

Publicação Nº 1785923

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO No 014/2018

EDITAL DE REGULAMENTO DO PROCESO SELETIVO NO 014/2018, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### 1- DAS VAGAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA	REQUISITOS MINIMOS	SALARIO VAGAS	CARGA HORARIA
1	PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
2	PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
3	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
4	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, Registro do CREF (Lei 9696/98).	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior em Educação Infantil.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Ed. Infantil.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
9	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
10	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
11	PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
12	PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
13	PROFESSOR DE INFORMÁTICA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior na área afim, e ou Licenciatura Plena.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
14	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
15	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Inglês.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS

16	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Português.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
17	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Português.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
18	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
19	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
20	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar, ou, Declaração com data de Colação de Grau, de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Pedagogia em Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior em Anos Iniciais.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
21	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Anos Iniciais.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
22	SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar, ou, Declaração com data de Colação de Grau, de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial no Ensino Regular.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
23	SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial no Ensino Regular.	R\$ 1.291,44 1+ CR	20 HORAS
24	PROFESSOR DE MÚSICA (HABILITADO)	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E TEMPO SERVIÇO	Habilitação de grau superior na área de atuação específica de duração plena, com registro no ministério da Educação e Cultura.	R\$ 1.434,93 1+ CR	20 HORAS
25	*MOTORISTA DE ÔNIBUS	ALFABETIZADO	PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA	Alfabetizado com idade Superior a 18 (dezoito anos), habilitado na categoria D, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN*.	R\$ 1.674,09 1+ CR	40 HORAS
26	MOTORISTA DE CAMINHÃO	ALFABETIZADO	PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA	Alfabetizado com idade Superior 18 (dezoito anos), habilitado, Carteira Nacional de Habilitação, Válida, Categoria D.	R\$ 1.674,09 1+ CR	40 HORAS
27	MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSEIO	ALFABETIZADO	PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA	Alfabetizado com idade Superior 18 (dezoito anos), Carteira Nacional de Habilitação, Válida, Categoria B	R\$ 1.674,09 1+ CR	40 HORAS
28	** MOTORISTA AMBULÂNCIA	ALFABETIZADO	PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA	Alfabetizado com idade Superior 18 (dezoito anos), habilitado na categoria D, e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN**.	R\$ 1.674,09 1+ CR	40 HORAS
29	OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA	ALFABETIZADO	PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA	Alfabetizado com idade superior a 18 (dezoito anos), e Carteira Nacional de Habilitação, Válida, Categoria D.	R\$ 2.152,40 1+ CR	40 HORAS
30	ENFERMEIRO ESF	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 4.304,79 1+ CR	40 HORAS
30	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	PROVA OBJETIVA	Ensino Superior Específico e registro no órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 2.391,55 1+ CR	20 HORAS
31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ALFABETIZADO	PROVA OBJETIVA	Alfabetizado	R\$ 1.195,78 1+ CR	40 HORAS
32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALFABETIZADO	PROVA OBJETIVA	Alfabetizado	R\$ 1.195,78 1+ CR	40 HORAS
33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA	Ensino Médio Completo	R\$1.291,44 1+ CR	40 HORAS
34	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA	Ensino Médio Completo	R\$ 1.434,93 1+ CR	40 HORAS

Nota 01: \* Curso de Capacitação para Condutor de Transporte Coletivo e Escolar.



Nota 02: \*\* Curso de capacitação para condutor de transporte coletivo e ambulância.  
Nota 03: CR – Cadastro Reserva.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas a partir das 00h01min do dia 30 (trinta) de outubro de 2018 até às 23h e 59min do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2018, pelos sites [www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br) e ou [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net)

## 3- INFORMAÇÕES

Demais informações podem ser obtidas por meio do Edital 014/2018 completo, disponível nos sites [www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br) e ou [concursos.unibave.net](http://concursos.unibave.net) e no mural na Prefeitura Municipal de Cunha Porã, localizado na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, CEP: 89.890-000, cidade de Cunha Porã/SC.

Cunha Porã/SC, 29 de outubro de 2018.  
JAIRO RIVELINO EBELING  
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ

## CÂMARA MUNICIPAL

### CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1784979

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018  
Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 07/2018

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite

DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de prestação de serviços de Serviços Gerais para executar trabalhos que exijam principalmente esforços físicos; serviços de limpeza nas dependências internas e externas da Câmara de Vereadores; atender serviços zelar pela manutenção de instalações, mobiliários e equipamentos da Câmara de Vereadores; executar outras tarefas afins, de acordo a necessidade peculiar da Câmara de Vereadores.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC, com sede na Rua João Kolln, nº 1700, na Cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Deisi Marla Kempfer, solteira, inscrito no CPF sob nº 007.453.629-07, RG 7632077, residente e domiciliado na Linha Central, Interior, no município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: LARISSA PAULA MULLER, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora do RG nº 6.427.610, CPF nº 116.249.539-13, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, 915, Bairro Colina Verde, no município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA: a presente contratação justifica-se na necessidade da continuidade dos serviços primários do Poder Legislativo inerentes a prestação de serviços gerais de limpeza.

Considerando que a servidora efetiva ocupante do cargo funcional da câmara apresentou atestado médico pelo período de 60 dias, e não há prazo hábil para cumprimento dos ditames previsto na Lei 2.741/2017, como forma de não parar os serviços da casa, torna-se imperioso a contratação de serviços terceirizados para esse período.

VALOR E DOTAÇÃO: A despesa total estimada, com a execução deste contrato, é de R\$ 574,67 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.

VIGÊNCIA: inicia em 22/10/2018 e expira em 22/12/2018, podendo ser prorrogado, havendo concordância das partes.

PAGAMENTO: O prazo para pagamento do objeto será pago mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, em parcelas iguais, de R\$ 574,67 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 1.149,34 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

III – obras e serviços de valor ate o previsto no art. 23, II, desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93:

Art. 26. [...]

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa [...]

CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se a realização da presente contratação.

Cunha Porã, SC, 22 de outubro de 2018.

DEISI MARLA KEMPFER

Presidente

Nayara Grings Ficagna

Assessora Jurídica

# Cunhataí

## PREFEITURA

### 1A RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DE TÍTULOS - EDITAL Nº. 002/2018.

Publicação Nº 1786184

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DE TÍTULOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 002/2018.

1ª Retificação em vermelho.

Publicada em 29 de outubro de 2018.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DE TÍTULOS ao qual,

Abre as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação de membros do quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação admitidos em caráter temporário, para o ano letivo de 2019.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunica que se encontram abertas, no período de 01 a 15 de novembro de 2018, as inscrições do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas abertas no quadro do Magistério Municipal, das categorias funcionais do quadro pessoal da Rede Municipal de Ensino, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Departamento Pessoal do Município de Cunhataí - SC, localizada na Av. 29 de setembro, telefone 49-3338-0010.

1.2 O processo seletivo será de caráter classificatório, conforme tabela abaixo:

PROFESSOR DE ARTES	PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR DE INGLES	PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	PROVA DE TÍTULOS

#### 2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO.

2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas com carga horária de 10hs, 20hs, 30hs, para o período letivo 2019,

2.1.1. Os cargos e respectivas formações mínimas exigidas, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
PROFESSOR DE ARTES - Habilitado	Curso de Licenciatura Plena na área específica	10 HORAS	CR
PROFESSOR DE ARTES - Não Habilitado	Curso de Licenciatura Plena na área específica	10 HORAS	CR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - Habilitado	Curso de Licenciatura Plena em pedagogia	20 HORAS	CR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Não habilitado	Curso de Licenciatura Plena em pedagogia	20 HORAS	CR
PROFESSOR INGLES - Habilitado	Curso de Licenciatura Plena na área específica	10 HORAS	CR
PROFESSOR INGLES Não- Habilitado	Curso de Licenciatura Plena na área específica	10 HORAS	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –Habilitado	Curso de Licenciatura Plena em pedagogia.	20 HORAS	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –Não Habilitado	Curso de Licenciatura Plena em pedagogia	20 HORAS	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA –Habilitado	Curso de Licenciatura Plena na área específica	20 horas podendo ser alterada pra 30HS	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA –Não Habilitado	Curso de Licenciatura Plena na área específica	20 horas podendo ser alterada pra 30hs	CR

2.3 A comprovação da formação mínima exigida do candidato a professor, na área/disciplina de inscrição constará na apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia), no caso de inscritos não habilitados deverão apresentar o Atestado de Frequência do último semestre do curso de Graduação.

#### 3 QUANTO A REMUNERAÇÃO

3.1. Os candidatos a professor chamados para exercer a função, terão remuneração correspondente aos valores abaixo descritos:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Professor - Habilitado	R\$ 1.335,18
Professor - Não Habilitado	R\$ 1.215,72

#### 4 A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital.

4.4 A inscrições somente poderão ser efetuadas junto a Secretaria da Educação de Município de Cunhataí – SC, na Av. 29 de setembro, no período compreendido das 09:00h às 11h e das 14h às 17h nos dias 01 a 15 de novembro de 2018. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- Ler atentamente o edital;
- Preencher o requerimento de inscrição;
- Trazer documentos exigidos no edital.

4.5.1. Não serão aceitas inscrições de outras formas e fora dos horários e dias estipulados.

4.5.2 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

4.6 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições serão feitas na Secretaria de Educação do Município de Cunhataí – SC, através da ficha de inscrição, que consta em anexo ao edital. No período compreendido das 09:00h às 11h e das 15h às 17h nos dias 01 a 15 de novembro de 2018.

5.2 Os candidatos poderão inscrever – se para as duas áreas de atuação (educação infantil e ensino fundamental séries iniciais).

5.3 Os candidatos de áreas específicas poderão inscrever-se somente para sua área de atuação e para educação infantil como não habilitados.

5.3. As homologações e classificação provisória serão divulgadas junto a Secretaria de Educação do Município de Cunhataí – SC e no site da prefeitura no dia 23 /11/2018.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar para cada área ou disciplina específica em que irá fazer a inscrição os seguintes documentos, cópias com seus respectivos originais, sendo, que cada modalidade corresponde a uma inscrição.

- Cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e carteira de registro no órgão competente, para as vagas que tenham a exigência, quando for necessário.
  - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou atestado de frequência atualizado.
- OBS: Todos os documentos deverão estar acompanhados de seus originais para autenticação no ato da inscrição.

5.5 Não serão aceitas documentações que forem entregues após a efetuação da inscrição.

#### 6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos para todos os cargos de professores constará os seguintes itens:

6.1.1 Escolaridade.

6.2. Do critério para classificação na Prova de Títulos para o cargo de professor:

CRITÉRIO - HABILITADOS	PONTUAÇÃO
Graduação - Licenciatura plena com habilitação na disciplina específica	07(sete) pontos
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na Área.	05 (cinco) pontos
Cursos na área específica válidos de 01/2017 a 10/2018.	02 (dois) pontos para cada 100 horas, máximo 400hs; certificados válidos somente a partir de 16 hs.
Tempo de serviço	01 (um) ponto para cada 10 meses trabalhados
CRITÉRIO – NÃO HABILITADOS	PONTUAÇÃO
Cursando Graduação na área específica	01(um) ponto para cada semestre
Cursos na área específica	0,5 (meio) ponto para cada 20horas, certificados válidos somente a partir de 16 hs.
Tempo de Serviço	0,25 (zero vinte cinco) pontos para cada 10 meses trabalhados.

6.3 Não será considerado a fração de mês (dias) e a sobreposição de tempo de serviço (tempo paralelo) nos documentos apresentados.

6.4 O tempo de serviço será válido até a data de 30/10/2018.

6.5 Para aposentados da rede pública do magistério e rede estadual do magistério serão computados somente os últimos 5 anos do tempo de serviço.

6.5 Para receber a pontuação referente ao tempo de serviço, o candidato deverá apresentar o seguinte documento:

- Atestado de tempo de serviço total emitido através de órgão competente com carimbo e assinatura do(a) responsável do departamento, em via original ou autenticada em cartório.

#### 7 DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso quanto ao resultado da classificação provisória.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão classificados no respectivo cargo de inscrição, conforme pontuação referente à titulação.
- 8.2. Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 8.3. Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- tiver a maior idade considerando-se dia, mês e ano.

## 9 A ESCOLHA DE VAGAS

- 9.1 A vaga será preenchida, observando-se a ordem de classificação.
- 9.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 9.2.1 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção, área e disciplina.
- 9.2.2 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.
- 9.3 A escolha da vaga deverá ser feita pessoalmente, mediante comprovação da formação mínima exigida para a área/disciplina.
- 9.4 O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que NÃO aceitar a vaga oferecida, continuará na ordem de classificação, ENTRETANTO, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
- OBS: A lista classificatória dos não habilitados será posta em andamento após o término da lista classificatória dos habilitados.
- 9.5. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação proceder a chamada e contratação dos candidatos, mediante vagas que surgirem ao longo do ano letivo.
- 9.6 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Departamento Pessoal do Município de Cunhataí – SC.

## 10 O FORO JUDICIAL

- 10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo e que trata este edital é da comarca de São Carlos - SC

## 11 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1. Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pessoal e a Comissão de acompanhamento do processo seletivo para:
- divulgar o processo seletivo;
  - deferir e indeferir as inscrições;
  - avaliar e classificar a prova de titulação;
  - prestar informações sobre o processo seletivo, no período de realização do mesmo;
  - julgar os recursos previstos no edital;
  - divulgar os resultados.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os efeitos legais do processo de seleção entrarão em vigência para o ano letivo de 2019.
- 12.2. O candidato que apresentar incompatibilidade de horários terá sua portaria cancelada.
- 12.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
  - os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Departamento Pessoal e Comissão da organizadora do certame.

Cunhataí - SC, 25 de outubro de 2018.  
LUCIANO FRANZ  
Prefeito Municipal  
ANEXO I – CRONOGRAMA

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

01 a 15/11/ 2018	Período de Inscrições
23/11/2018	Publicação da Classificação Provisória
26 e 27/11/2018	Prazo para recurso – Classificação Provisória
30/11/2018	Classificação final
Data a ser divulgada posteriormente, no site e mural da prefeitura municipal.	Escolha de Aula – Na Secretaria de Educação.

## ANEXO II

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS EDITAL N.º 02/2018
Cargo: _____
Nome: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Cidade: _____ UF: ____
Estado Civil: _____ N.º dependentes: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____
Fone: _____ CPF: _____
Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Título Eleitor: _____ Zona: ____ Seção: ____
Certificado Militar: _____ Situação Militar: _____
Grau de Instrução: _____ Portador de Deficiência (Especificar) com laudo atualizado a partir de 06/2018 com o seu respectivo CID. _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do Edital bem como aceito todas as condições do mesmo.  
Cunhataí – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ass. Candidato

## ANEXO III

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

## NÚMERO DE PONTOS

NOME DO CANDIDATO (a): \_\_\_\_\_

## PONTOS

Graduação - Licenciatura plena com habilitação na disciplina específica	
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na Área.	
Cursos na área específica validos de 01/2017 a 31/10/2018.	
Tempo de serviço	
TOTAL	

Assinatura Membros Comissão

Secretário Municipal da Educação

Responsável do Departamento Pessoal

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO (A)	NOTA
Nome: _____	*Para uso exclusivo da banca examinadora.
Cargo Pretendido: _____	
Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2018 do Município de Cunhataí (SC). Venho através deste requerer o recebimento dos títulos, com suas respectivas cópias, conforme anexo.	
RELAÇÃO DOS TÍTULOS	



# Curitibanos

## PREFEITURA

### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 83/2018

Publicação Nº 1785109

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS</b>  <b>CNPJ: 83.754.044/0001-34</b> <b>Rua Coronel Vidal Ramos, 860</b> <b>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 188/2018 - CC</b>
	<b>Processo Administrativo: 188/2018</b> <b>Processo de Licitação: 188/2018</b> <b>Data do Processo: 20/09/2018</b>

Folha: 1/1

#### OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO NO TRECHO DE CONSTRUÇÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ETAPA I E II, ÁREA TOTAL 5.709,20M² EXTENSÃO TOTAL 570,90M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

#### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 83/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 26 de Outubro de 2018, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 188/2018, Licitação nº. 188/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA APRESENTOU A CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL SOB Nº 180140102863801, VIGÊNCIA DE 26/10/2018 À 25/12/2018, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 26 de Outubro de 2018

#### COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL	- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	- ..... - SECRETARIA
DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA	- ..... - 1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	- ..... - 2º MEMBRO
CRISTIANO FRANÇA PEREIRA	- ..... - 3º MEMBRO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº84/2018**

Publicação Nº 1785249

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**Página: 1/1  
Data: 26/10/2018  
Processo: 191/2018**Edital de Pregão Presencial Nº 191**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 84 - 2018**

Reuniram-se no dia 26/10/2018, as 13:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 1177 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 191 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12140 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 20.174.368/0001-83
12120 C. FERNANDES	CNPJ: 10.710.270/0001-40
12141 DIA - DIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 12.811.174/0001-13
12139 EDUINFO COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	CNPJ: 09.550.755/0001-34
12142 ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	CNPJ: 07.401.700/0001-37
11754 EXPERTS TELECOM EIRELI - ME	CNPJ: 21.488.113/0001-58
10682 IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	CNPJ: 20.081.724/0001-14
11004 INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	CNPJ: 73.638.009/0001-04
9231 JHONATAN BAGATOLI - ME	CNPJ: 22.992.632/0001-11
9197 MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59
10631 Microcable Serv. Telecom. e Energia Ltda.	CNPJ: 17.101.531/0001-73
8225 NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	CNPJ: 10.349.258/0001-51
12138 SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA	CNPJ: 09.002.672/0001-00
11455 SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	CNPJ: 26.044.069/0001-00
11719 STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA	CNPJ: 00.127.072/0001-02
11540 VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 27.286.283/0001-36
12032 VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	CNPJ: 29.668.359/0001-13
8714 VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 10.573.408/0001-06

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA DIA - DIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE REGULARIDADE FEDERAL NO APRAZADO, CONFORME ATA Nº 79 EMITIDA EM 18/10/2018, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA. DESTA FORMA, A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO LOTE Nº 14 É TRANSFERIDA PARA A EMPRESA IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, CUJA EMPRESA JÁ FOI ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO E VERIFICADA QUE APRESENTOU EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. INFORMO AINDA QUE A EMPRESA EXPERTS TELECOM EIRELI - ME NÃO PROTOCOLOU RECURSO QUANTO À DECISÃO DO PREGOEIRO, DESTA FORMA, FICA MANTIDA A INABILITAÇÃO REFERENTE AO LOTE Nº 24. SENDO ASSIM, FICA APRAZADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

DIEGO SEBEM WORDELL

- .....Pregoeiro

# Descanso

## PREFEITURA

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871366/2018 - OPERAÇÃO 1056592-74, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PMD**

Publicação Nº 1784680

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, nos termos do Contrato De Repasse OGU Nº 871366/2018 - Operação 1056592-74, através do Programa Fomento Ao Setor Agropecuário - Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 12/11/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br) Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 29 de Outubro de 2018.  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito Municipal

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871437/2018 - OPERAÇÃO 1056701-01, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PMD**

Publicação Nº 1784681

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 871437/2018 - Operação 1056701-01, através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:15 horas do dia 12/11/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 10:15 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br) Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 29 de Outubro de 2018.  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito Municipal

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018, AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874205/2018 - OPERAÇÃO 1059094-38, ATRAVÉS DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - PMD**

Publicação Nº 1784684

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 874205/2018 - Operação 1059094-38, através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 13/11/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br) Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 29 de Outubro de 2018.  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito Municipal

# Dionisio Cerqueira

**P**REFEITURA

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC**

Publicação Nº 1784955

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/18

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/18

CONTRATADO: GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O AUDITÓRIO PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O QUAL É UTILIZADO PARA EVENTOS, PALESTRAS, REUNIÕES, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EDUCACIONAIS, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.954,50 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 26/10/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

-----

# Doutor Pedrinho

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1785181

Ata da Septuagésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte e três de outubro de dois mil e dezoito (23/10/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscitos no espaço para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, registrando a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 16/10/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Convite recebido da Secretaria de Desporto e Cultura para as finais do Campeonato de Futsal, com as disputas do 1º e 3º lugar, no dia 26 de outubro, com início às 18h30min, e no dia 27 de outubro, a partir das 15hs, no Centro de Eventos Municipal de Doutor Pedrinho; b) Emenda de redação ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, apresentada pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Encerrado o pequeno expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscitos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com proposições pautadas para a Ordem do dia, iniciou-se com: a) Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018 – "Dispõe sobre a inclusão de novas ações no anexo PPA Analítico, da Lei Municipal nº 883, de 23 de outubro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021", donde o Senhor Presidente coloca a Emenda Aditiva nº 001/2018 em discussão, recebendo manifestação do Vereador Valmir Farias, o qual alega que a emenda vem trazendo a possibilidade de aquisição de imóvel construído para sediar a Câmara, mas que quando fora feito a aquisição do terreno na legislatura anterior, tinha-se uma finalidade, que era a de construir a sede naquele bem, por isso entende que essa emenda não favorece a Comunidade, pois implica na aplicação de dinheiro público que deve ser investido no imóvel que a Câmara já possui; Encerrada a manifestação, passou-se para votação única simbólica, sendo aferidos quatro votos a favor, dos Vereadores da bancada do PP, e quatro votos contra, dos Vereadores da bancada do PMDB, cabendo ao Senhor Presidente o voto minerva para desempatar o resultado, donde este anuncia voto favorável à Emenda, integrando-a ao Projeto; A seguir, o Senhor Presidente anuncia a contabilização da votação, com cinco votos favoráveis e quatro contra, ficando a proposição aprovada por maioria em primeira votação; Passou-se então para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018, sem registro de manifestações, e, avançando-se para primeira votação do PLO nº 011/2018 foi contabilizado sua aprovação pela totalidade dos Parlamentares; Apresentando questão de ordem, o Vereador Merquides Martins solicita a dispensa de segunda votação, sendo a solicitação submetida ao plenário e aprovada pelos Vereadores; b) Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018 – "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências", donde o Senhor

Presidente coloca a Emenda Modificativa nº 001/2018 em discussão: Sem manifestações, passou-se para votação única simbólica, sendo aferidos quatro votos a favor, dos Vereadores da bancada do PP, e quatro votos contra, dos Vereadores da bancada do PMDB, cabendo ao Senhor Presidente o voto minerva para desempatar o resultado, donde este anuncia voto favorável à Emenda, integrando-a ao Projeto; Desta forma, o Senhor Presidente anuncia a contabilização da votação, com cinco votos favoráveis e quatro contra, ficando a Emenda aprovada por maioria em primeira votação; Passando-se então para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018 não houve registro de manifestação, e anunciada a primeira votação do PLO nº 012/2018 foi colhido o resultado de aprovação unânime pelos Vereadores; Apresentando questão de ordem, o Vereador Merquides Martins solicita a dispensa de segunda votação, sendo a solicitação submetida ao plenário com aprovação pelos Parlamentares; c) Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 – "Dispõe sobre a remoção, estadia, guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas deste Município no desempenho de atribuições dos órgãos, com fundamentação na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e na Lei nº 8987 de 13 de fevereiro de 1995", donde o Senhor Presidente solicita a leitura de emenda de redação ao Presidente da CCJR; Procedida leitura, solicitou-se a leitura de parecer da CCJR, verificando-se ser favorável à tramitação do projeto; Na sequência, passou-se para discussão única, donde o Vereador Valmir Farias levantou questionamento sobre quem são os autores da Emenda de Redação ao Projeto, sendo lhe informado que a emenda foi apresentada pela CCJR para corrigir numeração de artigos; Encerradas as manifestações, passou-se para primeira votação nominal, restando o projeto aprovado pela totalidade dos Parlamentares. Superada a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, donde: a) o Vereador Merquides Martins questiona quanto ao ofício encaminhado ao DEINFRA sobre os problemas da SC-477, sendo esclarecido que não houve qualquer resposta; Manifesta ainda preocupação com os furtos que estão acontecendo nos cemitérios do Município, registrando que o Poder Legislativo deve tomar alguma atitude diante desses acontecidos; b) o Vereador Joel Mazzi registra seus sentimentos à Família Mazzi pelo falecimento do Senhor Tibúrcio; Registra indicação verbal de situação recorrente no bairro Salto Donner, onde existe um trecho de saída de esgoto, que está alagando as proximidades por não ter nenhuma vala ou rio para escoar, requisitando então que seja feita uma vala para essas águas escoarem; O Senhor Presidente solicita ao Vereador que formalize a indicação com as informações concretas sobre o local para assim a indicação ser encaminhada ao Poder Executivo; c) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho registra sentimentos à Família Mazzi pelo falecimento de ente querido; d) o Vereador Américo Nones parabeniza o Senhor Elizeu Tavares, Secretário de Obras, por atendimento de solicitação de reforma de ponte na localidade de Ribeirão Rigo; Também registra seus sentimentos a família Mazzi, pela perda do Senhor Tibúrcio, que foi membro da Comunidade, e ajudou no crescimento do Município, lamentando a perda de um grande amigo; e) o Vereador Luiz Henrique Stollmeier manifesta seus sentimentos à Família Mazzi; Também parabeniza e agradece o trabalho desempenhado pelo Secretário de Obras, sempre muito competente e prestativo; Manifesta ainda preocupação com os furtos nos cemitérios, comentando que deverá se analisar alguma medida para resolver essa situação; f) o Vereador Luizinho Pereira da Silva registra seus sentimentos à família do Senhor Tibúrcio Mazzi, em especial à Senhora Edir que por muito anos foi sua colega de trabalho; g) o Vereador Amélio Alves Fernandes registra seus sentimentos a Família Mazzi e

especialmente ao colega Vereador Joel, sobrinho do Senhor Tibúrcio, manifestando que o Senhor Tibúrcio prestou um grande papel na Comunidade, sendo muito querido por todos. Antes de encerrar a palavra livre, o Senhor Presidente permite que o Senhor Geleade, Secretário de Desporto e Cultura, faça convite aos Senhores Vereadores, donde o Secretário reitera convite aos Parlamentares para as finais do Campeonato de Futsal, com as disputas do 1º e 3º lugar, nos dias 26 de outubro, com início às 18h30min, e no dia 27 de outubro a partir das 15hs, no Centro de Eventos Municipal de Doutor Pedrinho. Concluída a palavra livre, o Senhor Presidente esclarece que as Emendas aos Projetos de Lei Ordinária nºs 11 e 12 foram positivas porque abrem possibilidade para a Câmara comprar um imóvel com área edificada, lembrando da notável necessidade de sede própria ao Legislativo em face do pagamento de aluguel mensal e do alto custo envolvido na eventual construção do Projeto elaborado na Legislatura anterior, de forma que como não havia previsão no PPA e na próxima LDO, apresentou-se as emendas para corrigir tal omissão. Por fim, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 06 de novembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

# Ermo

## PREFEITURA

### **DECRETO N.º 075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1785516

DECRETO N.º 075, de 22 de Outubro de 2018.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R\$ 150.000,00 (dezesete mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.1.90.00.00.00.00.0080 (02) – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Proprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de Outubro de 2018.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº. 218, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1786151

PORTARIA Nº. 218, de 25 de outubro de 2018.

Ampliar a jornada de trabalho de Professor Admitido em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que a servidora Leda Tramontin Zanatta, professora, apresentou atestado para tratamento de sua saúde;

Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a Urgente necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar por mais 20 (vinte) horas a jornada de trabalho da servidora DENISE FRANCISCO DA SILVA, Admitida em Caráter Temporário (ACT), conforme Portaria nº 047, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de outubro de 2018.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

### **RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018**

Publicação Nº 1785519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO/FMS

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

Objeto: contratação de empresa para executar projeto de acessibilidade e reforma na UBS localizada na Rod SC 448, s/nº, Centro, Ermo/SC.

Vencedor: Adrieli Giusti Pereira-ME

Valor: R\$ 61.709,14

Aldoir Cadorin – Prefeito Municipal

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018

Publicação Nº 1784799

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 0051/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0051/2018 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS, SUÍNOS, BOVINOS E AVES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 09 de Novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br) ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 26 de Outubro de 2018.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO 0064/2018

Publicação Nº 1784800

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0064/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.  
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE  
Objeto: HORAS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LEITE DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO  
O preço total, certo e ajustado entre as partes é R\$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais), divididos em 14 parcelas, mensais, iguais e sucessivas na ordem de R\$ 3.587,14 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).  
O prazo de vigência do presente instrumento é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e seu termino em dezembro de 2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de Outubro de 2018.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2139/2018

Publicação Nº 1786248

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2139/2018  
 MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 32/2018  
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de outubro de 2018, no site [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br), e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 12 de novembro de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04	CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL	PREGOEIRO

### DECRETO Nº 112/2018

Publicação Nº 1784714

DECRETO N.º 0112/2018
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0677/2017.

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na secretaria de Saúde, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção das atividades de Saúde Publica	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00

Fonte: 0167 – Transf. Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	
TOTAL DA FONTE	20.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção das atividades de Saúde Publica	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 0167 – Transf. Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	
TOTAL DA FONTE	20.000,00

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na secretaria de Saúde, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção das atividades de Saúde Publica	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	60.000,00
Fonte: 0138 – Transferência do Sus/União	
TOTAL DA FONTE	60.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º é proveniente de um provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 138 Transferências do Sus/União. .

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER  
 Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS  
 Secretário de Administração

### DECRETO Nº 113/2018

Publicação Nº 1784719

DECRETO Nº. 113/2018

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 13 de Novembro de 2018, tendo como espaço o Auditório da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas" e como eixos:

- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;
- Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

MARLI DE FREITAS NORONHA

Presidente do CMDI

**DECRETO Nº 114/2018**

Publicação Nº 1785546

DECRETO N.º 0114/2018
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 0677/2017.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado no Gabinete do Prefeito, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0002 – Administração Superior	
04.122.0002.2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	6.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0002 – Administração Superior	
04.122.0002.2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	6.000,00

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado no Gabinete do Prefeito, importância de R\$ 4.486,45 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) na dotação orçamentária seguinte:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.0 2– Controle Interno	
04.124 – Controle Interno	
04.124.0002 – Administração Superior	
04.124.0002.2.003 – Manutenção Atividades do Controle Interno	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.486,45
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	4.486,45

Art. 4º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.0 2– Controle Interno	
04.124 – Controle Interno	
04.124.0002 – Administração Superior	
04.124.0002.2.003 – Manutenção Atividades do Controle Interno	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.986,45
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.500,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	4.486,45

ART. 5º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Imp. Transferências de Impostos	
TOTAL FONTE	30.000,00

Art. 6º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Imp. Transferências de Impostos	
TOTAL FONTE	30.000,00

ART. 7º- Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.0015.2.035 – Manut. Ativ. Conselho Tutelar e Cons. Cont. Social	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	2.000,00

Art. 8º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 7º são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.0015.2.035 – Manut. Ativ. Conselho Tutelar e Cons. Cont. Social	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	2.000,00

ART. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER  
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS  
Secretário de Administração

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 4580/2018

Publicação N° 1784725

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4580, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,  
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora pública municipal DEISER WOMMER por ter atingido a média exigida na Avaliação de Desempenho, durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de outubro de 2018.

RUDIMAR CONTE  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### DECRETO MUNICIPAL N.º 4581/2018

Publicação N° 1784726

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4581, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ELIZANDRO PAGANI, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 05/11/2018 à 19/11/2018, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2017 à 07/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de outubro de 2018.

RUDIMAR CONTE  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

# Forquilha

## PREFEITURA

### 34 PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Publicação Nº 1785064

#### PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de Alvará de Localização, de Alvará Sanitário, Auto de Multa da Fundaf, de Diversos de Alvará Sanitário, dentro outras, exercícios fiscais 2015 a 2018.

A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição de dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
38062	18/10/2018	246,74	CARBONÍFERA CRICIÚMA S/A	CMC: 429	ALVARÁ SANITÁRIO
38063	18/10/2018	657,97	COOPERMINAS – COOP. EXTR. CARV. MIN. TRAB.CRI	CMC: 996	ALVARÁ SANITÁRIO
38064	18/10/2018	164,49	BAR TRAMONTIN LTDA – ME	CMC: 1045	ALVARÁ SANITÁRIO
38065	18/10/2018	164,49	ROSANGELA RAMOS LANCHES – ME	CMC: 2136	ALVARÁ SANITÁRIO
38066	18/10/2018	246,74	N D MARCELINO MAT. CONSTRUÇÃO E AGRO-PECUÁRIA	CMC: 2166	ALVARÁ SANITÁRIO
38067	18/10/2018	164,49	ALESSANDRO FLORIANO – ME	CMC: 2444	ALVARÁ SANITÁRIO
38068	18/10/2018	164,49	COMÉRCIO E TRANSPORTES ALMEIDA SANTOS LTDA	CMC: 2986	ALVARÁ SANITÁRIO
38069	18/10/2018	164,49	REI DOS TRANSPORTES EIRELI	CMC: 3051	ALVARÁ SANITÁRIO
38070	18/10/2018	713,37	ELITON RICARDO MANDELLI – ME	CMC: 2493	ALVARÁ SANITÁRIO, DIVERSOS ALVARÁ SANITÁRIO
38071	18/10/2018	600,05	CANTINA SABOR CARIOCA LTDA – ME	CMC: 3420	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, ALVARÁ SANITÁRIO
38075	18/10/2018	2825,00	MARTINHO ROCHA FILHO	CONTRIBUINTE: 29119	MULTA FUNDAP

Forquilha/SC, 25 de Outubro de 2018.

Ademir Brandieli Pedro

Secretário de Administração e Finanças

### 35 PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Publicação Nº 1785065

#### PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de IPTU, dentro outras, exercícios fiscais 2014 a 2017.

A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
-----------	------------	--------------	----------------------	-----------------------	------------------

38058	12/09/2018	1.768,61	PEDRO WITT	IMÓVEL: 2825	IPTU
38059	12/09/2018	1.580,64	MARIA FERNANDES ALVES	IMÓVEL: 25138	IPTU
38060	12/09/2018	2.121,05	DELICIO DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 25193	IPTU
38061	12/09/2018	2.513,68	MARIA MONICA DA SILVA VALNIER	IMÓVEL: 26519	IPTU
38072	18/10/2018	463,17	ANA CRISTINA TADEU MARTINS	IMÓVEL: 25181	IPTU
38073	18/10/2018	478,01	LUCAS FENILLI FELISBERTO	IMÓVEL: 11102	IPTU

Forquilha/SC, 25 de Outubro de 2018.  
Ademir Brandieli Pedro  
Secretário de Administração e Finanças

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMF/2018

Publicação Nº 1784710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 49/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 33/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 25/04/2019  
3ª Publicação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/PMF/2018

Publicação Nº 1784667

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/PMF/2018  
(Referente Pregão Presencial nº. 123/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o nº 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME, estabelecida na Avenida Rio Maina Cidade Mineira Nova, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 85.101.731/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Enivaldo José Gava, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1527645, e inscrito no CPF sob o nº. 534.707.379-91.
2. COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Severo Pizetti, 101, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.976.253/0001-93, neste ato representado pelo Sr. João Rodrigues Júnior, portador da CI nº 4010518 e inscrito no CPF nº 029.794.729-05;
3. DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA E HIGIENE LTDA, estabelecida na Rua Cônego Anibal Maria Di França, 150, Pinheirinho, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.442.984/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Juliano Custódio da Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3587737, e inscrito no CPF sob o nº. 023.367.309-10;
4. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.807.588 e inscrito no CPF sob o nº 844.078.839-87;
5. DOGLAS SALVATICO DE LIMA, estabelecida na Rua Irma Norberta Ogniewski, 151, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.651.310/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Douglas Salvatico de Lima, CI nº. 4.781.672, CPF nº. 066.832.249-78;
6. ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP, CNPJ/MF n.º 28.358.842/0001-39, estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, 215, Sala 01, Orleans/SC, neste ato representado pela Sra. Nadine Alberton Vieira, CI 5.910.339, CPF 076.271.039-08;

7. I & E COM. ATAC. DE DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ/MF n.º 30.881.869/0001-53, estabelecida na Rua Jacob André Pickler, Sala 02, Orleans/SC, neste ato representado pelo Sr. Edmar Schulter Jeronino, CI 4.837.115, CPF 060.249.339-08;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 123/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

#### Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br)

#### Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

#### Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

#### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

B) apresentar documentação falsa;

C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

D) ensejar o retardamento da execução do objeto;

E) não mantiver a proposta;

F) cometer fraude fiscal;

G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data apazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

#### Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Clésio Beretta, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

#### Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 123/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilha/SC, 25 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Enivaldo José Gava CPF: 534.707.379-91;

COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: João Rodrigues Júnior  
CPF: 029.794.729-05

DICRIL PROD. E EQUIP. LIMP. E HIG. LTDA EPP  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: Juliano Custodio da Rosa  
CPF: 023.367.309-10;

ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: Charles Madeira Melo  
CPF: 844.078.839-87;

DOGLAS SALVATICO DE LIMA  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: Doglas Salvatico de Lima  
CPF: 066.832.249-78;

ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: Nadine Alberton Vieira  
CPF: 076.271.039-08;

I & E COM. ATAC. DE DESCAR. EIRELI  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: Edmar Schuler Jeronino  
CPF: 060.249.339-08;

Clésio Beretta

Fiscal da Ata

## ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2018

Publicação Nº 1784883

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2018

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS CALÇADAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGÍDIO DE BONA COM ÁREA APROXIMADA DE 1.380,00M<sup>2</sup>, COMPREENDIDO PELA RODOVIA JOSEPHINA LODETTI VASSOLER, RUA ANTÔNIO MARCOS VIEIRA E RUA INÁCIO MARTINS ROCHA, BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às onze horas do dia vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhina, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhina, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2018. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas participantes encaminharam via e-mail o termo renunciando o prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01 na forma da lei configurando a decadência deste. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP; LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. ME; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA conforme habilitação já estabelecida, para as 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhina, 26 de outubro de 2018.  
VALDECIR TISCOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN  
Membro da Comissão

FABIANA ROSA  
Membro da Comissão

**EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº 105/2018**

Publicação Nº 1784724

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 105/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento do Plano de Recuperação Ambiental das áreas de preservação permanentes do Rio Sangão, conforme memorial descritivo das atividades, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 1.185 (um mil cento e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + vigência do contrato) - 06/01/2022

DOTAÇÃO – 1002.2029.3390 (191)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 120/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 09 de outubro de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**NOTA DE REVOGAÇÃO 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/FMS/2018**

Publicação Nº 1784815

NOTA DE REVOGAÇÃO 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/FMS/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de cardioversor com tecnologia bifásica exponencial truncada em atendimento as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela Pregoeira Substituta, a Srta. Tainara Silveira Redivo, no dia vinte e seis de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, a mesma certificou-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 14/FMS/2018, considerando a participação deserta.

Forquilha/SC, 26 de outubro de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 105-2018 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SEGUNDA CHAMADA E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL SEGUNDA CHAMADA)

Publicação Nº 1785251

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 105/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

#### 1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	36º – segunda chamada 38º – segunda chamada	30-10-2018 às 08:00
26	Professor Educação Infantil	47º – segunda chamada 49º – segunda chamada 50º – segunda - chamada	30 -10-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnaldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2018.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

- a) 01 foto ¾ recente;
- b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) CPF;
- e) Identidade;
- f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Conta bancária (BRADESCO);
- n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
- p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação nº 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explícita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 26 de outubro de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## RECURSOS FEDERAIS26102018

Publicação Nº 1785253

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
11.10.2018	COSIP	Iluminação Pública	130.139,76
22.10.2018	Fundo Nacional de Saúde - FNS	Rede Cegonha	3.733,24
22.10.2018	Transporte Escolar do Estado	Transporte Escolar	51.185,00
26.10.2018	Fundo Nacional de Saúde - FNS	PAB – Farmácia Básica	16.958,08

Secretaria de Finanças

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0016\_2018-PMF DOM (1)

Publicação Nº 1785582

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2018 – PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação De Empresa Do Ramo Para Execução Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Classe I – Perigosos Do Município De Fraiburgo/SC, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo XIV, parte integrante do presente Edital e PAL., houve a participação da empresa: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Pela apresentação regular dos documentos. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.

Fraiburgo (SC), 26 de outubro de 2018.

Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0016\_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1785584

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2018 – PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação De Empresa Do Ramo Para Execução Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Classe I – Perigosos Do Município De Fraiburgo/SC, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo XIV, parte integrante do presente Edital e PAL, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

Ficando estes valores abaixo do valor máximo e global, estipulado pelo Município no item 1.4 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 26 de outubro de 2018.

Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

# Garopaba

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE081/2018

Publicação Nº 1785527

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018  
PROCESSO Nº 113/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de pneus para atender os veículos que compõe a frota da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 14h00min do dia 09/11/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 09/11/2018, no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 26 de outubro de 2018.  
Paulo Sérgio de Araujo  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 221/2018

Publicação Nº 1785583

DECRETO N.º 221, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,  
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	120.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	120.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de outubro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/10/2018, de

acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 222/2018

Publicação Nº 1785585

DECRETO N.º 222, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,  
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	200.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	200.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	160.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de outubro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 223/2018

Publicação Nº 1786086

DECRETO N.º 223, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 162.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,  
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162.000,00
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	130.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	130.000,00
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLAR	32.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	32.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de outubro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 224/2018

Publicação Nº 1786087

DECRETO N.º 224, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 6.289,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 6.289,90 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.289,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.289,90
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	6.289,90
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	6.289,90

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 6.289,90 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de outubro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 225/2018

Publicação Nº 1786088

DECRETO N.º 225, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 5.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	5.500,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	5.500,00
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	5.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.500,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de outubro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 253/2018. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1785590

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 253/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: SELMAR TERRA LIOTI

Objetivo: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Valor: R\$ 1.208,66 (mil duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais

Vigência: De 03/09/2018 até 03/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 270/2018.

Publicação Nº 1785591

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 270/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: DIEGO ALVAREZ NARANJO

Objetivo: MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO

Valor: R\$ 6.272,21 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) mensais

Vigência: De 23/10/2018 até 23/04/2019, prorrogável conforme legislação vigente

**PORTARIA N.º 1231/2018 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO).**

Publicação Nº 1785062

PORTARIA N.º 1231, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato JULIO CESAR DE ALMEIDA, CPF n.º 044.014.369-11, aprovado e classificado como 1º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de ALMOXARIFE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de organizar e dirigir os serviços de compra e abastecimento de materiais necessários, como material de consumo e reposição de peças e equipamentos.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/10/2018, de acordo com a  
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA N.º 1232/2018 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO).**

Publicação Nº 1785061

PORTARIA N.º 1232, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato EDUARDO DA SILVA FREITAS, CPF n.º 097.992.999-77, aprovado e classificado como 14º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar tarefas de auxiliares de

escritório e secretárias, envolvendo registros e controles, preenchimento de fichas, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos em diversas áreas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2018.  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/10/2018, de acordo com a  
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA N.º 1256/2018 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO).**

Publicação Nº 1786101

PORTARIA N.º 1256, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO-AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, a Servidora NEREIDA MONTEIRO, CPF n.º 822.977.979-15 para responder interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, de 22/10/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 22/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## PREFEITURA

### EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 012/2018 - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1784860

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 012/2018  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social p treo e inalien vel;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constitui o da Rep blica Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego p blico depende de aprova o pr via em concurso p blico de provas ou de provas e t tulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomea es para cargo em comiss o declarado em lei de livre nomea o e exonera o";

Considerando a necessidade inadi vel de excepcional interesse p blico na contrata o de profissional M dico.

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui es legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realiza o de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no  mbito da Secretaria Municipal de Sa de por prazo determinado,  s Unidades de Sa de da Fam lia e o N cleo de Especialidades – NES, localizado neste munic pio.

#### 1. DAS DISPOSI ES PRELIMINARES

0.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistir  de An lise de Curr culo, tendo como objetivo o recrutamento e a sele o, para contrata o de profissional M dico Cl nico Geral;

0.2 O processo seletivo simplificado ser  regido pelo presente Edital, coordenado pela Comiss o do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;

0.3 A sele o dos candidatos ser  publicada em Di rio Oficial e consistir  no somat rio de pontos da contagem de t tulos e/ou da experi ncia comprovada;

0.4 O processo seletivo simplificado destina-se   sele o de profissionais para contrata o tempor ria conforme necessidades do munic pio;

0.5 O chamamento dos candidatos obedecer  a ordem crescente de classifica o;

0.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-  sem direito a indeniza es:

I – pelo t rmino do prazo contratual;

II – por iniciativa da administra o p blica; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de anteced ncia.

#### 2. DAS INSCRI ES

O candidato dever  conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exerc cio da fun o, antes de efetuar a inscri o.

2.1. S o requisitos b sicos para ingresso no servi o p blico:

2.1.1 nacionalidade brasileira;

2.1.2 idade m nima de dezoito anos;

2.1.3 quita o com as obriga es eleitorais e militares;

2.1.4 n vel de escolaridade exigido para o exerc cio do cargo;

2.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.

2.2 O per odo para as inscri es ser  de 29 de outubro 2018 a 05 de novembro de 2018.

2.3. O local das inscri es: Secretaria Municipal de Sa de de Garuva, Rua Eugenio Avanci, 656 – Centro, das 09h00min  s 12h00min.

2.4. Os candidatos dever o entregar, no momento da inscri o, curr culo profissional com c pia da documenta o que comprove a experi ncia mencionada no curr culo e original para confer ncia, ou, apresentar c pia reprogr fica autenticada. Os documentos necess rios para participa o do processo de sele o dever o ser apresentados pelos interessados no ato da inscri o do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Fotoc pia da Carteira de Identidade – RG;

- Fotoc pia da certid o de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- Comprovante de conclus o de escolaridade / Diploma exigido para o exerc cio do cargo;

- Comprovante de inscri o no Conselho de Fiscaliza o do Exerc cio Profissional.

- Documentos que comprovem t tulos de Especializa o/ Mestrado/ Doutorado na  rea de Medicina.

- Documentos que comprovem experi ncia na fun o – cl nico geral, ser o aceitos somente Declara o e/ou Certid o de Tempo de Servi o prestado emitido pela empresa contratante contendo timbre, endere o, contatos e CNPJ, nos quais dever o constar o per odo completo e fun o exercida OU c pia do contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho, no qual dever  constar o per odo completo (data de in cio e sa da) e a fun o exercida, com as devidas assinaturas dos respons veis contratantes.

2.5. As inscri es poder o ser feitas pessoalmente ou por procura o individual, mediante entrega do respectivo mandato registrado em cart rio, acompanhado de c pia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

2.6. A documenta o de inscri o n o ser  devolvida ao candidato ap s o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob guarda da institui o respons vel durante o per odo de validade deste edital;

#### 3. DA HOMOLOGA O DAS INSCRI ES

3.1 – A homologa o das inscri es ser  publicada no dia 06 de novembro de 2018 no mural da Secretaria Municipal de Sa de, e no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br)



## 4. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220	Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC	1 + RT	Salário Base R\$ 13.990,36 + Auxílio Alimentação.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

## 5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- 5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;
- 5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
- 5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização	1,0	2,0
	Mestrado	1,5	1,5
	Doutorado	2,5	2,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	0.5 (meio) ponto para cada 6 meses.	4,0
TOTAL GERAL			10,0

- 5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.
- 5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
- maior idade;
  - maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
  - maior pontuação por títulos;
  - maior pontuação por experiência comprovada.
- 5.1.7. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 09 de novembro de 2018 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia simples dos seguintes documentos:

- Certificado de reservista (p/ homens)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
- RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
- Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
- Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
- Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
- Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:  
(<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
- Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
- Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
- Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
- Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
- 01 foto 3x4 RECENTE
- Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
- ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada:

Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

- Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
- Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
- Registro no órgão de classe

6.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

#### 7. DA RESERVA

7.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 197/2018.

Garuva, 26 de outubro de 2018.  
Renata Aparecida Trevisan  
Presidente da Comissão  
Portaria 197/2018

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 034 PROCESSO PMG 052/2018**

Publicação Nº 1784854

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034 - Processo PMG nº 052/2018

Modalidade: PREGÃO

Contratado: Labb Laboratório de Análises Ambientais Ltda.

CNPJ: 81.322.141/0001-22

Contratante: Município de Garuva

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Análises Químicas e Microbiológicas de água para procedimento de controles e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e serviços de Análises Laboratoriais de Água, para efetuar o monitoramento das águas do lençol freático do CENTRAG, para atender necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental, conforme memorial descritivo.

Valor Total: R\$ 20.464,50 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação: 12.01.2065.339039.05 – 10.000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Data de Assinatura: 23/10/2018.

Prazo: 12 (doze) meses.

Rodrigo Adriany David  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 035 PROCESSO PMG 053/2018**

Publicação Nº 1784831

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035 - Processo PMG nº 053/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Contratado: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda Me.

CNPJ: 08.230.092/0001-08

Contratante: Município de Garuva

Objeto: Contratação de empresa para execução de base de transposição de duto em nível - Transpetro, localizado no Bairro Palmital, ao longo da rodovia, numa área de 126,00 m<sup>2</sup>, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos.

Valor Total: R\$ 15.725,83 (Quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Dotação: 12.02.2065.449052 – 10000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Data de Assinatura: 29/10/2018.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 036 PROCESSO PMG 049/2018

Publicação Nº 1785309

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036 - Processo PMG nº 049/2018

Modalidade: PREGÃO

Contratado: JF CAÇAMBAS EIRELI.

CNPJ: 12.294.111/0001-37

Contratante: Município de Garuva

Objeto: Aquisição de 01 (uma) prancha para transporte máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

Valor Total: R\$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Dotações: 11.001.2060.3449052 – 10000 – Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais;

11.001.2060.3339052 – 10000 – Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais

Data de Assinatura: 29/10/2018.

Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

## REPUBLICAÇÃO CONTRATO 38/2018

Publicação Nº 1784737

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

### CONTRATO Nº 38/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avançi, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avançi, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIA ROSIANE SANTOS, brasileira, solteira, professora, RG nº 4.285.990 CPF: 006.005.369-04, residente e domiciliada na Rua ELIAS NICOLAU SAAD, sn, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 313 (trezentos e treze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 05 de fevereiro de 2018, terminando no dia 14 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

**CLÁUSULA QUARTA**

A remuneração mensal é de R\$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

**CLÁUSULA QUINTA**

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental- 07.001.12.361.1028.2028.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 05 de fevereiro de 2018.	
Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clélio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

# Gaspar

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8.437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785466

DECRETO Nº 8.437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.  
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos II, V e VI,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Secretária da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função: 26 Transporte
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0015 Gestao da Ditrان
Atividade: 2078 Manutenção da Ditrان
Dotação: 258 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 200.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Atividade: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores
Dotação: 314 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 8.991.406,98

Art. 3º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde
Unidade: 11 Fundo de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica
Dotação: 18 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 75.625,86
Dotação: 25 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 116.628,04
Dotação: 24 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 18.636,36
Dotação: 26 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 5.052,54
Dotação: 23 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 1.533,06
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade
Dotação: 133 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 2.021,18

Dotação: 125 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 21.967,00
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde
Dotação: 89 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 5.070,00

Art. 4º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Atividade: 1115 Contratação de Projetos e Serviços Técnicos
Dotação: 275 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 8.550,00

Art. 5º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Atividade: 1115 Contratação de Projetos e Serviços Técnicos
Dotação: 267 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 8.550,00

Art. 6º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente do Secretária de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria
Dotação: 185 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Art. 7º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente do Secretária de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria
Dotação: 186 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de outubro de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 22/2018**

Publicação Nº 1785146

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 22/2018  
PREGÃO nº.: 41/2018. OBJETO: Reequilíbrio Econômico- Financeiro referente ao item 01 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Acondicionado - P 13 (Recarga) e item 02 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Acondicionado - P 45 (Recarga). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ (61.602.199/0232-44).

Gaspar/SC, 26 de outubro de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 76/2018**

Publicação Nº 1785471

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Processo Administrativo 297/2018  
Inexigibilidade nº 76/2018  
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para serem distribuídos aos pacientes que estejam em situação de risco "vulnerabilidade social" que são atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS (13.679.560/0002-47). Valor total julgado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 26 de outubro de 2018.  
CARLOS ROBERTO PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**SAMAE - GASPAR****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
13/2018 - SAMAE**

Publicação Nº 1784866

E X T R A T O  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2018

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada para o Departamento Pessoal  
CONTRATADO: SENIOR SISTEMAS S/A (80.680.093/0001-81)  
VALOR TOTAL JULGADO: 9.573,60 (nove mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).  
DATA VIGÊNCIA: 29/10/2018  
DATA VENCIMENTO: 28/10/2019  
BASE LEGAL: Artigo 25, Caput Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 26 de outubro de 2018.  
JOSÉ HILÁRIO MELATO  
Diretor Presidente

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 1785169

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

Concurso Público Edital nº 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
067º	032705	Solange de Fatima Vieira da Silva	Auxiliar de serviços gerais
068º	072541	Andrea Martins Magnus	Auxiliar de serviços gerais
069º	071443	Adriana Maria de Moraes Viana	Auxiliar de serviços gerais
070º	056791	Marcelo Rodrigo Campos	Auxiliar de serviços gerais
071º	068593	Suzana Roberta Silveira	Auxiliar de serviços gerais
072º	056634	Claumira Adriane Colombelli Moraes	Auxiliar de serviços gerais
073º	068685	Laiana Cirilo Marques Nau	Auxiliar de serviços gerais
074º	060914	Cristina Silva de Melo	Auxiliar de serviços gerais
075º	068471	Gabriela Correa Borges	Auxiliar de serviços gerais
076º	068147	Jaqueline dos Santos Felix	Auxiliar de serviços gerais

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 às 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:

3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; [https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do\(certidão para fins eleitorais](https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do(certidão para fins eleitorais) 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do> 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: [rhgovcsr@gmail.com](mailto:rhgovcsr@gmail.com)

4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 26 de outubro de 2018

ALCIDES PEREIRA

Secretario Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/2018

Publicação Nº 1785175

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

Concurso Público Edital nº 09/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 09/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
001º	123741	Marcos Pereira	Gari
002º	118602	Andrey Simas	Gari
003º	123902	Diego Pereira Vercoza	Gari

004º	122697	Paulo da Silva Custódio	Gari
005º	119562	Mateus Silveira	Gari
006º	119179	Diogo de Oliveira Porto	Gari
007º	123989	Alcione Alexandre Silveira Ramos	Gari
008º	123692	Pablo Mecca Barbosa	Gari
009º	123227	Thiago Gentil de Oliveira	Gari

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 às 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:

3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; [https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do\(certidão para fins eleitorais](https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do(certidão para fins eleitorais) 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abircadastro.do> 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 26 de outubro de 2018

ALCIDES PEREIRA

Secretario Administração

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.**

Publicação Nº 1785414

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida à AVENIDA PAPPENBOG, AREIAS DE BAIXO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.122.468/0001-75, neste ato representado pelo(a) VALÉRIO MANOEL GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 905.106.159-53, portador(a) do RG n.º 3.277178 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2018, objeto do Processo 78/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOT.1					
1	AREIA GROSSA M3.	M3	1.875	51,00	95.625,00
2	AREIA SUJA M3.	M3	1.875	45,00	84.375,00
3	ARGAMASSA M3.	M3	225	78,00	17.550,00
4	BARRO M3	M3	1.500	20,00	30.000,00
5	BASE M3.	M3	1.125	55,00	61.875,00

6	BRITA M3.	M3	375	55,00	20.625,00
LOT.2					
1	AREIA GROSSA M3.	M3	625	51,00	31.875,00
2	AREIA SUJA M3.	M3	625	45,00	28.125,00
3	ARGAMASSA M3.	M3	75	78,00	5.850,00
4	BARRO M3	M3	500	20,00	10.000,00
5	BASE M3.	M3	375	55,00	50.625,00
6	BRITA M3.	M3	125	55,00	6.875,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de outubro de 2018

GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.**

Publicação Nº 1785415

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida à AVENIDA PAPPENBOG, AREIAS DE BAIXO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 11.122.468/0001-75, neste ato representado pelo(a) VALÉRIO MANOEL GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 905.106.159-53, portador(a) do RG n.º 3.277178 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2018, objeto do Processo 78/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOT.1					
1	AREIA GROSSA M3.	M3	375	51,00	19.125,00
2	AREIA SUJA M3.	M3	375	45,00	16.875,00
3	ARGAMASSA M3.	M3	150	78,00	11.700,00
4	BARRO M3	M3	375	20,00	7.500,00
5	BASE M3.	M3	375	55,00	20.625,00
6	BRITA M3.	M3	150	55,00	8.250,00
LOT.2					
1	AREIA GROSSA M3.	M3	125	51,00	6.375,00
2	AREIA SUJA M3.	M3	125	45,00	5.625,00
3	ARGAMASSA M3.	M3	50	78,00	3.900,00
4	BARRO M3	M3	125	20,00	2.500,00
5	BASE M3.	M3	125	55,00	6.875,00
6	BRITA M3.	M3	50	55,00	2.750,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de outubro de 2018

GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

# Grão Pará

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 04 -2018 DIMASTER

Publicação Nº 1785107

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 04/2018, DATADO DE 29 DE JANEIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor ADEMIR BONETTI, e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecida na Rua Vasco da Gama, 33, Centro, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-00, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 02.520.829/0001-40, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor RENAN JOSE GIACOMEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPJ n. 020.502.160-33, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 04/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 04 – ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – MARCA BIOLAB – 4.000 COMP., passa para 5.000 COMP.;  
ITEM 05 – ÁCIDO VALPRÓICO 500MG – MARCA BIOLAB – 5.000 COMP., passa para 6.250 COMP.;

#### CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 26 de outubro de 2018.

ADEMIR BONETTI                      RENAN JOSE GIACOMEL  
Prefeito Municipal em Exercício      Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 13-2018 ALTERMED

Publicação Nº 1785288

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 13/2018, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR BONETTI, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, CPF n. 015.886.939-7, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 13/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 125 – SORO FISIOLÓGICO – SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML TIPO BOLSA D. – MARCA EQUIPLEX – 300 UN., passa para 375 UN.;

#### CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 26 de outubro de 2018.

ADEMIR BONETTI                      MAICON CORDOVA PEREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício      Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

# Guaramirim

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº22/2018 - HSA

Publicação Nº 1786165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preços 20/2018
Processo Licitatório: 22/2018
Tipo: Menor Preço - Por lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PPRA, PCMSO E LTCAT, CONSULTAS E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS
Entrega dos Envelopes: 09/11/2018 às 10h00min
Abertura dos Envelopes: 09/11/2018 às 10h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site <a href="http://www.guaramirim.sc.gov.br">www.guaramirim.sc.gov.br</a> ou pelo fone (47) 3376-9400.
Guaramirim (SC), 29 de outubro de 2018.
JACKSON TESTONII
GESTOR DO HSA

### DECRETO 992/2018

Publicação Nº 1785587

DECRETO Nº. 992/2018

Qualifica entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de saúde no âmbito do Município De Guaramirim/SC.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim em Exercício, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Estadual nº. 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e a Lei Municipal nº. 4360/2016;

Considerando a decisão da Comissão Especial para qualificação e credenciamento de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, nomeada através da portaria nº. 285/2018;

Considerando o edital de chamamento público nº. 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam qualificadas como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Guaramirim as seguintes entidades:

- I - INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS DE SAÚDE – IGATS; CNPJ: 12.043.445/0001-38;
- II - IDEAS – INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CNPJ: 24.006.302/0001-35;
- III - ASSOCIAÇÃO PLURAL - CNPJ: 03.126.200/0001-83;
- IV- SANAR-CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA – CNPJ: 05.855.007/0001-09;
- V - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – CNPJ: 44.563.716/0001-72;
- VI - INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CNPJ: 07.638.566/0001-92;
- VII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES – CNPJ: 10.857.726/0001-07;
- VIII - INSTITUTO DE SAÚDE EDUCAÇÃO E COMÉRCIO – ISEC – CNPJ: 13.363.111/0001-04;
- IX - INSTITUTO SANTÉ – CNPJ: 08.776.971/0001-30;
- X - GAMP – GRUPO DE APOIO E MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA; CNPJ: 09.549.061/0001-87;
- XI - INDSH -INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO; CNPJ: 23.453.830/0001-70;
- XII - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP - CNPJ: 09.611.589/0001-39;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de outubro de 2018.

Oswaldo Devigili

Prefeito em Exercício

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2018 PMG**

Publicação Nº 1785422

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172 /2018- PMG  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 196 /2018- PMG  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUIDO DE FREIO E DISCO DIAGRAMA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 196/2018 PMG

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Fornecedor: TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR, com sede na Rodovia BR 101, Km 205, bairro Barreiros, em São José estado de Santa Catarina, , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 79.905.071/0001-93.

Vigência: Início: 16/10/2018 Término: 15/10/2019

Fornecedor: 217450 - TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	10	BALDE	Óleo 80 W 90 - API GL-5, ponto de fulgor mínimo de 220°C, Bd 20 LT	LUBRAX	308,0000	3.080,00
8	627	LITRO	Óleo 10 W 40 sintético ( Diesel ) - ACEA E7/E4 228.5 , ponto de fulgor mínimo de 234°C , LT	RESSOL	18,6000	11.662,20
9	10	BALDE	Óleo 90 - API GL-4, ponto de fulgor mínimo de 242°C, Bd 20 LT ;	AGECON	200,7000	2.007,00
11	70	CX	Disco diagrama 7 dias 125 km - semanal , composto por 7 discos intercalados e aprovado pela INMETRO/DIMEL	VDO	23,0500	1.613,50
Total					R\$18.362,70	

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2018.

OSVALDO DEVIGILI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2018 PMG**

Publicação Nº 1785425

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2018- PMG  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 196 /2018- PMG  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUIDO DE FREIO E DISCO DIAGRAMA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 196/2018 PMG

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Fornecedor: AGRICOPEL COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, n.º 2000, bairro Vieiras, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 81.632.093/0007-64.

Vigência: Início: 16/10/2018 Término: 15/10/2019

Fornecedor: 358690 - AGRICOPEL COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2090	LITRO	Óleo 15 W 40 ( Diesel ) - ACEA E7 228.3 , ponto de fulgor mínimo de 236°C , LT	SHELL	12,2000	25.498,00
Total					R\$25.498,00	

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2018.

OSVALDO DEVIGILI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2018 PMG**

Publicação Nº 1785426

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2018- PMG  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 196 /2018- PMG  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FLUIDO DE FREIO E DISCO DIAGRAMA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 196/2018 PMG

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Fornecedor: A K LUBRIFICANTES EIRELI, com sede na Avenida Marginal n.º 1491, bairro Nações, em Siqueira Campos estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.346.634/0001-42

Vigência: Início: 16/10/2018 Término: 15/10/2019

Fornecedor: 30466202 - A K LUBRIFICANTES EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	FRASCO	Fluido de freio sintético - DOT 4 e NBR 9292 , ponto de ebulição mínimo de 275°C , frasco de 500 ML	INCOL	11,4500	1.145,00
3	10	BALDE	Óleo 85 W 140 - API GL-5, ponto de fulgor mínimo de 226°C, Bd 20 LT	INCOL	230,0000	2.300,00
4	10	BALDE	Óleo 80 W - API GL-4, ponto de fulgor mínimo de 244°C, Bd 20 LT	VR LUB	205,6000	2.056,00
5	50	BALDE	Óleo 10 W - ALLISON C-4, ponto de fulgor mínimo de 230°C, Bd 20 LT	INCOL	208,0000	10.400,00
7	720	KG	Graxa lubrificante - NLGI 2, ponto de gota mínimo de 198°C, KG	PERFILUB	15,1200	10.886,40
10	10	BALDE	Óleo 10 W 30 - API GL-4, ponto de fulgor mínimo de 226°C, Bd 20 LT	INCOL	199,5000	1.995,00
Total						R\$28.782,40

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2018.  
 OSVALDO DEVIGILI  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018 – PMG**

Publicação Nº 1785407

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018 – PMG

Inexigibilidade de Licitação nº: 177/2018 – PMG

Contrato nº: 46/2018 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS ATRAVÉS DO PROGRAMA BÔNUS MOTOR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.

Contratado: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0010-50, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 3.000, Bloco H, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-900.

Valor: R\$ 69.786,33 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Data da Assinatura: 31/08/2018 . Vigência: 31/12/2018.

GUARAMIRIM (SC), 31 de agosto de 2018.  
 LUIZ ANTONIO CHIODINI  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

**161/2018**

Publicação Nº 1784813

DECRETO Nº 161/2018  
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:  
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:  
Atividade: 0502.12.365.0015.2.104  
3.1.90.00-00.00.105 Aplicações Diretas ..... R\$ 70.000,00

Soma ..... R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos FUNDEB o valor de R\$ 70.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 26 de outubro de 2018.

Claudio Junior Weschenfelder  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora  
Secretário Administração e Fazenda

## LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2018

Publicação Nº 1784824

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2018  
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DE OBRAS PÚBLICAS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída contribuição de melhoria para fazer face ao custo da obra pública de pavimentação com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a quente) da Rua Governador Jorge Lacerda, trecho entre as Ruas Maranhão e Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, da qual decorrerá valorização imobiliária aos imóveis localizados nas zonas diretamente beneficiadas.

Art. 2º. É sujeito passivo da contribuição de melhoria prevista no art. 1º desta Lei Complementar, a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel localizado nas áreas beneficiadas diretamente pelas obras públicas referenciadas acima e alcançado pela valorização imobiliária.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas referenciadas terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel, observando-se o rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Art. 4º. O benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização dos imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.

Parágrafo único. A apuração dos índices individuais de valorização far-se-á pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Art. 5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

Art. 6º. O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

Art. 7º. Para o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital, que conterá os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II - custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas;

IV - número total de imóveis beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;

V – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 8º. O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 9º. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 10. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 11. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial

do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 12. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão, cujo qual será julgado no prazo e pela autoridade competente definidos na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária.

Art. 13. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá conceder descontos para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital e o parcelamento do pagamento.

Art. 15. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado, por edital ou pessoalmente:

- I – do montante da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – dos elementos que integram o respectivo cálculo;
- III – da forma e do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
- IV – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
- V – do prazo para a impugnação do lançamento.
- VI – o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único: Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC  
26 de Outubro de 2018  
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder  
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora  
Secretario da Administração e Fazenda

## LEI MUNICIPAL Nº 2602\_2018

Publicação Nº 1784821

LEI MUNICIPAL nº. 2.602/2018.

Aprova desmembramento com parcelamento do solo e remembramento, contendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 753/87 de 07 de agosto de 1987, em seu capítulo I, Artigo 2º, Parágrafo 2º e a alterada pela Lei Complementar 27/2015 de 15 de março de 2016, e o Artigo 9º, alterado pela Lei 1.811/2006, de 24 de abril de 2006, e Art. 20 da Lei 768/87 de 30 de setembro de 1987, alterado pela Lei

Complementar nº 10/2012 de 09 de novembro de 2012.

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado em toda sua íntegra, forma e teor, o DESMEMBRAMENTO de PARTE DO LOTE SUB URBANO nº 01, PARTE DA CHÁCARA nº 06, de forma triangular, sem acessões, com a área de 1.085,42m<sup>2</sup> (Hum mil e oitenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de SALÉSIO BACKES e sua esposa VANIA MARIA BACKES, situado na Rua Octávio Reinoldo Diehl, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob nº. 12.673. Com o desmembramento do solo as áreas passam a constituir dois lotes com a respectiva área de 915,05m<sup>2</sup> e 170,37m<sup>2</sup>, conforme memorial, ART e mapa assinado pelo Engenheiro Agrônomo Cássio Majolo Ternus, CREA/SC 09895-5;

ÁREA PRIMITIVA – MATRICULA 12.673

PARTE DO LOTE SUB URBANO nº 01, PARTE DA CHÁCARA nº 06, de forma triangular, com a área de 1.085,42m<sup>2</sup> (Hum mil e oitenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Octávio Reinoldo Diehl, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob nº. 12.673, com as seguintes medidas e confrontações:

LESTE: Com o Lote urbano n.º 01, da matrícula 8.123, atualmente com Parte do Lote Urbano nº 01, da matrícula nº 11.875, Parte do Lote Urbano nº 01, da matrícula 11.876 e Parte do Lote Urbano nº 01, da matrícula nº 11.874, medindo 67,61 metros;  
NOROESTE: Com a parte do mesmo Lote suburbano nº 01, parte da chácara nº 06, por linha seca, medindo 8,72metros;  
NORDESTE: Com a parte do mesmo Lote suburbano nº 01, parte da chácara nº 06, por linha seca, medindo 26,94metros;  
NOROESTE: Com a Rua Octávio Reinoldo Diehl, medindo 17,72 metros;  
SUDOESTE: Com a parte da mesma chácara nº 06, matrícula 464, por linha seca, medindo 90,10metros.

ÁREA DESMEMBRADA 01 – MAT. 12.673

PARTE DO LOTE SUB URBANO nº 01, PARTE DA CHÁCARA nº 06, com a área de 170,37m<sup>2</sup> (Cento e setenta metros e trinta e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado no município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:

LESTE: Com a Parte do Lote Urbano nº 1, da matrícula nº 11.875, medindo 17,07metros;  
NOROESTE: Com a Parte do Lote Suburbano nº 1, Parte da chácara nº 6, (remanescente desse desmembramento), medindo 13,92metros;  
SUL: Com a Parte do Lote Suburbano nº 1, Parte da chácara nº 6, (remanescente desse desmembramento), medindo 7,45metros;  
SUDOESTE: Com a Parte do Lote Suburbano nº 1, Parte da chácara nº 6, (remanescente desse desmembramento), medindo 15,69metros;

ÁREA REMANESCENTE – MAT. 12.673

PARTE DO LOTE SUB URBANO nº 01, PARTE DA CHÁCARA nº 06, com a área de 915,05m<sup>2</sup> (Novecentos e quinze metros e cinco decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Octávio Reinoldo Diehl, no município de Guarujá do sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:

NOROESTE: Com a Rua Octavio Reinoldo Diehl, medindo 17,72 metros; com parte do mesmo lote suburbano nº 1, parte da chácara nº 6, por linha seca, medindo 8,72 metros; e com parte do lote suburbano nº 1, Parte da chácara nº 6 (resultante desse desmembramento), medindo 7,45 metros.

NORDESTE: Com parte do mesmo lote suburbano nº 1, parte da chácara nº 6, por linha seca, medindo 26,94 metros, e com parte do lote suburbano nº 1, Parte da chácara nº 6 (resultante desse desmembramento), medindo 15,69 metros.

LESTE: Com Parte do lote urbano nº 1 da matrícula nº 11.875, medindo 21,66 metros; Parte do Lote urbano nº 1 da matrícula nº 11.876, medindo 16,20 metros; e Parte do Lote urbano nº 1 da matrícula nº 11.874, medindo 13,26 metros. SUDOESTE: Com parte da mesma chácara nº 6 da matrícula nº 464, por linha seca, medindo 90,10 metros.

Art. 2º - Fica aprovado em toda sua integra, forma e teor, o DESMEMBRAMENTO de PARTE DO LOTE URBANO nº 1, DA QUADRA nº 59, sem acessões, com área de 415,00 m², (Quatrocentos e quinze metros quadrados), de propriedade de NERI LUIZ WELTER e sua esposa DELCI MARIA WELTER, situado na Rua Antônio Duarte da Rosa, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob nº.11.875. Com o desmembramento do solo as áreas passam a constituir dois lotes com a respectiva área de 244,63m² e 170,37m², conforme memorial, ART e mapa assinado pelo Engenheiro Agrônomo Cássio Majolo Ternus, CREA/SC 09895-5;

#### ÁREA PRIMITIVA – MATRICULA 11.875

PARTE DO LOTE URBANO Nº 1, DA QUADRA Nº 59, sem acessões, com área de 415,00 m², (Quatrocentos e quinze metros quadrados) sem acessões, situado na Rua Antônio Duarte da Rosa, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob nº. 11.875, com as seguintes medidas e confrontações:

SUL: Com a parte desdobrada, do lote urbano nº 01, medindo 17,89 metros.

LESTE: Com a Rua Antônio Duarte da Rosa, medindo 46,65 metros. OESTE: Com a parte da Chácara nº 06, medindo 48,13 metros.

#### ÁREA DESMEMBRADA 01 – MATRICULA 11.875

Parte do Lote Urbano nº 1, da Quadra nº 59 com área de 170,37 m², (cento e setenta metros e trinta e sete décimos quadrados), sem acessões, localizado na Rua Antônio da Rosa, no município de Guarujá do Sul, no Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:

LESTE: Com a Rua Antônio Duarte da Rosa, medindo 29,35 metros.

SUL: Com parte do mesmo urbano nº 1 (remanescente desse desmembramento), medindo 11,38 metros.

OESTE: Com parte do lote suburbano nº 1, Parte da Chácara nº 6, medindo 21,66 metros e parte do lote suburbano nº 1, parte da Chácara nº 6, medindo 9,40 metros.

#### ÁREA REMANESCENTE - MATRICULA 11.875

Parte do Lote Urbano nº 1 (remanescente), da Quadra nº 59 com área de 244,63 m², (duzentos e quarenta quatro metros e sessenta e três décimos quadrados) sem acessões, localizado na Rua Antônio da Rosa, no município de Guarujá do Sul, no Estado de Santa Catarina.

NORTE: Com parte do mesmo urbano nº 1 (resultante desse desmembramento), medindo 11,38 metros.

LESTE: Com a Rua Antônio Duarte da Rosa, medindo 17,30 metros.

SUL: Com a parte desdobrada, do lote urbano nº 01, matrícula nº 11.876, medindo 17,89 metros.

OESTE: Com a parte da Chácara nº 06, atual Parte do Lote Suburbano nº 1, Parte da Chácara nº 6, da matrícula 12.673, medindo 17,07 metros.

Art. 3º - Fica autorizado REMEMBRAMENTO da Parte do Lote Urbano nº 1 (remanescente), da Quadra nº 59 com área de 244,63 m², (duzentos e quarenta quatro metros e sessenta e três décimos quadrados) sem acessões, localizado na Rua Antônio da Rosa, no município de Guarujá do Sul, no Estado de Santa Catarina, com a Parte do Lote Suburbano nº 01, Parte da Chácara nº 06 com a área

de 170,37m² (Cento e setenta metros e trinta e sete décimos quadrados), sem acessões, que passará a formar o Lote Urbano nº 1-“C” da Quadra 59, com área de 415,0m², situado na Rua Antônio Duarte da Rosa, no município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial, ART e mapa assinado pelo Engenheiro Agrônomo Cássio Majolo Ternus, CREA/SC 09895-5:

NORTE: Com parte do Lote Urbano nº 1 “D”, medindo 25,30 metros.

LESTE: Com a Rua Antônio Duarte da Rosa, medindo 17,30 metros.

SUL: Com a parte desdobrada, do lote urbano nº 01, matrícula nº 11.876, medindo 17,89 metros e com parte do Lote Urbano nº 1 “D”, medindo 7,45 metros.

OESTE: Com parte do Lote Urbano nº 1 “D”, medindo 15,69 metros.

Art. 4º - Fica autorizado REMEMBRAMENTO da Parte do Lote Urbano nº 1, (desmembrada), da Quadra nº 59 com área de 170,37 m², (cento e setenta metros e trinta e sete décimos quadrados), sem acessões, localizado no município de Guarujá do Sul, no Estado de Santa Catarina, com a Parte do Lote Suburbano nº 01, Parte da Chácara nº 06 com a área de 915,05m² (Novecentos e quinze metros e cinco décimos quadrados), (remanescente), sem acessões, que passará a formar o Lote Urbano nº 1-“D” da Quadra 59, com área de 1.085,42m², situado na situado na Rua Octávio Reinoldo Diehl, esquina com a Rua Antônio Duarte da Rosa, no município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial, ART e mapa assinado pelo Engenheiro Agrônomo Cássio Majolo Ternus, CREA/SC 09895-5:

NOROESTE: Com a Rua Octavio Reinoldo Diehl, medindo 17,72 metros; com parte do lote suburbano nº 1, parte da chácara nº 6, por linha seca, medindo 8,72 metros; e com parte do lote urbano nº 1 “C”, da quadra nº 59, medindo 7,45 metros.

NORDESTE: Com parte do mesmo lote suburbano nº 1, parte da chácara nº 6, por linha seca, medindo 26,94 metros; com a rua Antonio Duarte da Rosa, medindo 29,35 metros; com parte do lote urbano nº 1 “C”, da quadra nº 59, medindo 15,69 metros.

LESTE: Com Parte do Lote urbano nº 1 da matrícula nº 11.876, medindo 16,20 metros; e Parte do Lote urbano nº 1 da matrícula nº 11.874, medindo 13,26 metros.

SUDESTE: Com parte do lote urbano nº 1 “C” da Quadra nº 59, medindo 25,30 metros.

SUDOESTE: Com parte da Chácara nº 6, matrícula nº 464, medindo 90,10.

OESTE: Com parte do lote suburbano nº 1, parte da chácara nº 6, medindo 9,40 metros.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC  
26 de Outubro de 2018  
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder  
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora  
Secretario da Administração e Fazenda

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA LEGISLATIVA N. 26/2018**

Publicação Nº 1786153

PORTARIA LEGISLATIVA n. 26/2018

**CONCEDE DIÁRIAS E PASSAGEM AÉREA AO VEREADOR ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao vereador ANTONIO ANDRÉ DE SOUZA a percepção de 3 e 1/2 (três diárias e meia) a Brasília – DF. A viagem será realizada nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2018 a fim de acompanhar o Prefeito Municipal a capital Federal, bem como concede passagem aérea de ida e volta para o referido evento.

Art. 2º A saída será dia 29/10 às 10h00min da manhã, e o retorno dia 02 de novembro às 3h00min da manhã, conforme roteiro de viagem em anexo.

Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias com destino a Brasília - DF R\$ 146 UFRM, perfazendo o total de R\$ 1929,83 (um mil novecentos e vinte e nove reais com oitenta e três centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus  
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada na data supra.

Franciane Baseggio  
Auxiliar Legislativa

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034A/2018

Publicação Nº 1786225

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 17 de outubro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços a eventual e futura aquisição de equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos para as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.758.684/0001-09, neste ato representada pela senhora CLAUDIA INÊS TESSARO, Administradora, inscrita no CPF nº 908.090.099-00 em decorrência do Processo Licitatório nº 088/2018, modalidade Pregão Presencial nº 053/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R\$ 12.482,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI	CLAUDIA INÊS TESSARO
Prefeito Municipal	Administradora
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 908.090.099-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

### ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034A/20181

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA RMS : 100 W ENTRADAS : 2 CANAIS INDEPENDENTES CANAL 1 : ENTRADA ÓTICA / BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / GUITARRA / TECLADO / ACORDEON CANAL 2 : MIC 1 OU VIOLÃO / CAVAQUINHO / MIC 2 OU VIOLÃO / CAVAQUINHO EQUALIZADOR : 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS) ALTO-FALANTE : WOOFER 10" E TWEETER 2 1/2" ALTO-FALANTE : WOOFER 10" E TWEETER 2 1/2"	PHILCO	UND	2	807,00	1.614,00
6	MICROFONE SEM FIO COM MICROFONE DE MÃO ALTA SENSIBILIDADE, BAIXO RUÍDO NA TRANSMISSÃO RECEPÇÃO: 4 UV (SINAD) = 12 DB RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ A 15 KHZ, RELAÇÃO SINAL/ RUÍDO: >_90 DB; - NIVEL DE SAIDA DE AUDIO: 0~30MV;	LYCO	UND	4	485,00	1.940,00
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA ATE 800W, ROTAÇÃO (ALTA): 22000RPM, VOLUME DO COPO: 2 L, CORPO, COPO E TAMPA: INOX 06 MESES DE GARANTIA.	SPOLU	UND	2	430,00	860,00

10	TELEFONE SEM FIO, TS40 ID PRETO - TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK, AGENDA, EXPANSÍVEL ATÉ 07 RAMAIS, SOM DE TECLADO, DATA E HORA E DESPERTADOR, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY). LED NO FONE	INTELBRAS	UND	10	110,00	1.100,00
15	ASPIRADOR DE PÓ BANDEJA DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS COM 0,5 I ATÉ 1,5 I, CORDÃO ELÉTRICO 5 M E DOIS ACESSÓRIOS DE SUÇÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, TAPETES E CARPETES. COM HASTE E PODE SER USADO SEM A HASTE COMO ASPIRADOR DE AUTOMÓVEIS. POTÊNCIA DE 1000W.	PHILCO	UND	1	448,00	448,00
18	CAFETEIRA, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE ACIMA DE 5 LITROS; 220V; LÂMPADA INDICATIVA D AQUECIMENTO, VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA E CAFÉ, PINGADEIRA, COPO ACOPLADO, ARO COADOR ACOPLADO DISPENSANDO O FILTRO DE PAPEL, REMOVÍVEL PARA FACIL LIMPEZA, PREPARA O CAFÉ SOZINHO E MANTÉM AQUECIDO, MATERIAL APROPRIADO PARA ALIMENTOS E BEBIDAS.	MARCHE-SONI	UND	1	1.529,00	1.529,00
27	BATEDEIRA PLANETARIA, TIGELA COM ENCAIXE NA BASE PARA TRAVAR E DESTRAVAR; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTE: MODELO FIXA: BASE COM SISTEMA GIRÁTÓRIO; MOTOR SUPER POTENTE, COM BAIXO RUÍDO, COMANDO SIMPLES, NÚMERO DE VELOCIDADE DE 6 A 11 MAIS TURBO, FUNÇÕES PULSAR, BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS E CLARAS EM NEVES, POTENCIA DE 500 A 700 W, CAPACIDADE DE 3 A 5 L, 220 V, TAMPAS ANTIRRESPINGOS, GARANTIA DE 12 MESES.	PHILCO	UND	2	480,00	960,00
33	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX 500W	SPOLU	UND	1	485,00	485,00
36	GELADEIRA FROST FREE COM DUAS PORTAS GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA COM DUAS PORTAS CLASSE DE CONSUMO DE ENERGIA "A" COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO PROCEL ; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 330 LITROS; COM RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO; PRATELETRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO PARA LEGUMES; PORTA GARRAFAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 UNIDADES; PORTA LATAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 UNIDADES; PORTA OVOS REMOVÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1 DÚZIA; DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR COM PAINEL DE CONTROLE EXTERNO; E CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER; PÉS COM SISTEMA NIVELADOR; PRATELETRAS E CESTOS INTERNOS, COM TEMPERATURA UNIFORME COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS , TAMANHO APROXIMADO : (A) 1.700MM X (L) 615MM (P) 690MM PESO APROXIMADO DE 55 KG COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	CONSUL	UND	2	1.600,00	3.200,00
40	NEBULIZADOR (ACOMPANHA DUAS MÁSCARAS, UM COPO, COMPRESSOR ELÉTRICO E CINCO FILTROS DE REPOSIÇÃO).	NOBRE	UN	1	210,00	210,00
41	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA - COR BRANCA	MASTER-FRIO	UND	1	136,00	136,00
Total						12.482,00

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF nº 162.730.799-00  
 Pelo Município

CLAUDIA INÊS TESSARO  
 Administradora  
 CPF nº 908.090.099-00  
 Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034B/2018

Publicação Nº 1786227

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034B/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 17 de outubro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços a eventual e futura aquisição de equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos para as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 19.554.960/0001-21, neste ato representada pelo senhor FABRÍCIO FRACASSO, Administrador, inscrito no CPF nº 052.733.039-66 em decorrência do Processo Licitatório nº 088/2018, modalidade Pregão Presencial nº 053/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R\$ 23.382,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e dois reais).

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI	FABRÍCIO FRACASSO
Prefeito Municipal	Administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 052.733.039-66
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

#### ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034B/2018

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	MICRO COMPUTADOR , SISTEMA OPERACIONAL , WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE , 64 BIT - EM PORTUGUÊS ( BRASIL) GABINETE PRETO COMPLETO CONTENDO : , PROCESSADOR : INTEL - KABY LAKE/ 7ª GERAÇÃO / STATUS: ROADMAP/ LIVRE DE CONFLITO / LITOGRAFIA : 14 NM/SOQUETES SUPORTADOS : FCLGA 1151 / PERFORMANCE - CORES: 8 SENDO 4 TÓPICOS - FREQUÊNCIA DE BASE : 3.00 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.50 GHZ - CACHE : 6MHB - VELOCIDADE BUS: 100 MHZ DMI - TDP : 65W - NÚMERO MAX. DE CANAIS DE MEMORIA : 2 FREQUENCIA DE BASE DE GRAFICOS : 350,00 MHZ - FREQUÊNCIA DINÂMICA MAX. DE GRÁFICOS : 1,10 GHZ - MEMÓRIA VIDEO GRÁFICO : 64 GB - SUPORTA 4 K : A 60HZ - RESOLUÇÃO ( HDMI 1.4 ) : 4096 X 2304 @ HZ - RESOLUÇÃO ( DP ) : 4096 X 2304 @ 60HZ. PLACA MÃE : REDE GIGABIT 10/100/1000/ CONTROLADOR DE AUDIO 5.1 CANAIS REALTECK ALC887/ CONEXÕES 1 HDMI, 1 VGA , 4 USB 2.0, 1 RJ45, 3 X AUDIO E 1PS2/CACHÊ 6MB, MEMORIA RAM 8GB, DDR4, 2400MHZ, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD ( DVD - RW ) , GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES , FONTE 400 VA REALTBIVOLT, HD 1 TB, TECLADO COM FIO USB 2.0 ABNT, MOUSE COM FIO USB 2.0 - ÓPTICO.	FULLTECH	UND	9	2.598,00	23.382,00
Total						23.382,00

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI	FABRÍCIO FRACASSO
Prefeito Municipal	Administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 052.733.039-66
Pelo Município	Pela Empresa

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034C/2018

Publicação Nº 1786230

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034C/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 17 de outubro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços a eventual e futura aquisição de equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos para as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA. ME. inscrita no CNPJ nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada pelo senhor LUCIANO PILATTI, Administrador, inscrito no CPF nº 021.948.939.46 em decorrência do Processo Licitatório nº 088/2018, modalidade Pregão Presencial nº 053/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI	LUCIANO PILATTI
Prefeito Municipal	Administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 021.948.939-46
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034C/2018

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 15 KG COM TAMBOR E CESTO EM AÇO INOXÍDÁVEL; REVESTIMENTO EM PINTURA ANTICORROSIVA; COM COMANDO DE OPERAÇÕES MANUAIS, CONTROLE DE TEMPO EM TODOS OS PROCESSOS DE LAVAGEM E TRANSMISSÃO COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA; MECANISMOS DE SEGURANÇA PARA DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO AO SER ABERTA; REVERSÃO DO CESTO POR MEIO DE SISTEMA ELETRPAUTOMÁTICO; MOTOR 220 VOLTS, MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA, COR BRANCA	PANASONIC	UND	1	1.829,00	1.829,00
4	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ FORMATO: 1:1 (QUADRADA); DIAGONAL: 100" (POLEGADAS); ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1800 X 1800 MM.	NARDELLI	UND	1	534,00	534,00
8	MONITOR TELA 18,5 WIDESCREEN (PAINEL LCD/LED), RESOLUÇÃO : 1366 X768 @ 60 HZ (HD), CONTRASTE : 20.000.000:1 , BRILHO : 200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA : 5 MS, NUMERO DE CORES : MAIOR DE 16 MILHÕES , ÂNGULO DE VISÃO : ORIZONTAL 90 GRAUS , VERTICAL 50 GRAUS , CONEXÕES : RGB , FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA - 100~240V - 50/60 HZ, VONTAGEM : BIVOLT, CABO DE FORÇA, CABO RGB, BASE PARA O MONITOR, DIMENSÕES E PESO A X L X P: 336,8 X 437,4 X 156 1,97 KG.	AOC	UND	12	430,00	5.160,00
9	COMPRESSOR DE ENCHER BALÃO ; BOMBA ÉLETRICA PARA ENCHER BALÕES COM 4 BICOS , ENERGIA : 220V, TAMANHO : 20 X 15X CM.	CYCLON	UND	1	289,00	289,00

12	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ;FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO</p> <p>- VELOCIDADE DE IMPRESSAO (PPM): 40 PPM (A4); - RESOLUÇÃO EM DPI : 1200 X 1200DPI</p> <p>- VOLUME DE CICLO MENSAL : 50.000 PÁGINAS ; - VOLUME DE CICLO MENSAL RECOMENDADO : 3.500 PÁGINAS ; - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEEDUSB 2.0</p> <p>- VISOR LCD : DISPLAY LCD 3,7" ; - IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO) DUPLEX ; - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB ; - PROCESSADO DUAL CORE, 800 MHZ ; - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS ; - EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBMPROPRINTER, EPSON FX, PDFVERSION 1.7, XPSVERSION 1.0 ; - FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA: SIM ; - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS ; - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS</p> <p>- TAMANHOS DO PAPEL: A4, LETTER, B5 (JIS), A5, A5 (BORDA LONGA), A6, EXECUTIVE,</p> <p>- TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM , TIMBRADO, PAPEL COLORIDO , PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO, PAPEL ESPESSE ; - GRAMATURA DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO: 60 ATÉ 120G/M2</p> <p>- VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 40 CPM ; - CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR ; AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS ; - RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI</p> <p>- AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% ; - TAMANHO OFICIO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO</p> <p>- COPIA SEM USO DO PC ; - CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) ;</p> <p>- CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) ; - DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO ; - CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: ATÉ 70 FOLHAS ; - RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200 DPI</p> <p>- DIGITALIZA PARA E-MAIL (SOFTWARE), FTP, IMG, OCR, ARQUIVO, REDE, PENDRIVE</p> <p>- FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG</p> <p>- DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMATICA ; - FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORY®, SECUREFUNCTIONLOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT</p> <p>- APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&amp;SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC ; - DRIVES COMPATÍVEIS: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX ;</p> <p>- DIMENSÕES DO PRODUTO SEM A CAIXA: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM ; - PESO: 16,3KG ; - GARANTIA DE 2 ANOS ; - RENDIMENTO DO CILINDRO 50.000 PÁGINAS ; - RENDIMENTO DE TONER PARA REPOSIÇÃO 3.000/ 8.000/ 12.000 PÁGINAS ; -RENDIMENTO DO FUSOR 200.000 PÁGINAS ; -TONER INICIAL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE (8.000 PÁGINAS), ; - CABO DE ALIMENTAÇÃO ; - FONTE TRANSFORMADORA 110 PARA 220 DE 1010VA.</p>	LEXMARK	UND	2	2.024,00	4.048,00
----	--	---------	-----	---	----------	----------

13	<p>- NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA; ; - TECNOLOGIA LINEINTERACTIVE COM FORMA DE ONDA SEMISENOIDAL ; - AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO ; - TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAKS ; - COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS (PLL) ; - DC START - PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA ; - RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL ; - RÁPIDO ACIONAMENTO DO INVERSOR</p> <p>- GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA</p> <p>- CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO</p> <p>CIDENTAL ; - PORTA-FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA ; - FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA ; - FUNÇÃO MUTE: PRESSIONAR O BOTÃO FRONTAL 6 VEZES PARA INIBIR OU HABILITAR A CAMPANHIA.- PERMITE UTILIZAÇÃO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA ; - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR</p> <p>- ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO</p> <p>- GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI ; - GABINETE ANTI-CHAMA ; -PAINEL FRONTAL COMPLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO ; - ESTABILIZADOR INTERNO ; - DESIGN DO PRODUTO SIMPLES E ROBUSTO ; - BATERIA SELADA TIPO VRLA INTERNA DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO</p> <p>- PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO ; - SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (REDE ELÉTRICA, BATERIA E CARGA) ; - ALARME SONORO CRESCENTE PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ; - BATERIA NO MODO INVERSOR ; - INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA ; - INDICAÇÃO PARA TROCA DE BATERIA ; - DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA</p> <p>- TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V (DISPONÍVEL NOS MODELOS MONOVOLT E BIVOLT) ; - TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 120V/220V (DISPONÍVEL NOS MODELOS MONOVOLT E BIVOLT)</p> <p>- SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS ; PROTEÇÕES ; - CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR ; - CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ; - CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA</p> <p>- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA ; - CONTRA SURTOS DE TENSÃO</p> <p>SINALIZAÇÕES ; VISUAL: ; - PRESENÇA DE REDE E CONDIÇÃO DE CARGA OU BATERIA CARREGADA</p> <p>- AUSÊNCIA DE REDE E PERCENTUAL DE CARGA EM MODO INVERSOR ; - SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA ; - AUSÊNCIA OU CARGA MÍNIMA NA SAÍDA DO NOBREAK</p> <p>- BATERIA DESCARREGADA OU COM NÍVEL MÍNIMO DE CAPACIDADE ; - POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK ; - DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO NA SAÍDA ; - INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA ; - SOBRECARGA OU CURTO-C.</p>	TSSHARA	UND	12	460,00	5.520,00
14	CELULAR , ANDROID 6.0 TELA 5" QUAD-CORE 1.4 GHZ 32 GB 4G WI-FI CÂMERA 13 MP.	SAMSUNG	UND	3	818,00	2.454,00
20	CADEIRA GIRATORIA ALTA, ERGONÔMICA, MOLDADO ANATOMICAMENTE E ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA EM ASSENTO, COM REVESTIMENTO EM COURVIM PRETO, ENCOSTO EM TELA DE NYLON COM REGULAGEM COM AJUSTE DE ALTURA SEMIAUTOMÁTICO , AJUSTE A GÁS PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO. (ALTURA MÍNIMA 66 CM E MAXIMA 75CM DE PISO AO ASSENTO).; MECANISMOCOM AJUSTE DE ÂNGULO / INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DE 8 A 25º E SISTEMA DE TRAVA PARA APOIO DA LOMBAR NA POSIÇÃO DESEJADA ; ARO DE APOIO PARA OS PÉS COM AJUSTE DE ALTURA ; BASE DE CINCO HASTES/PASTAS SUSTENTADAS COM SAPATAS FIXAS; BRAÇOS CONFECIONADOS EM POLIPROPILENO 100% INJETADO COM REGULAGEM DE ALTURA , ACABAMENTO DO BRAÇO DE ESPUMA REVESTIDO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE ( 47 X 43 X 6 CM ) E BASE COM 62 CM DE DIÂMETRO; BASE GIRATÓRIA COM RELAX, SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERAS DE AÇO PARA FACILITAR O GIRO, COR PRETA.	METALCAD	UND	19	250,00	4.750,00
21	CADEIRA FIXA . ERGÔNOMICA . REVESTIMENTO EM COURVIM PRETO , MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ESPUMA INJETADA EM ASSENTO E ENCOSTO. CAPACIDADE DE PESO 110 KG, PINTURA EPÓXI.	METALCAD	UND	20	128,50	2.570,00

22	RECHAUD BANHO MARIA 4 CUBAS , PRODUZIDO 100 % EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 201/430I DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA , SEGUINDO NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA , E SUAS CUBAS SÃO PADRÃO GNS 1/2 , ACOMPANHA TERMOSTATO, PODENDO AJUSTAR A A TEMPERATURA QUE VAI ATE 120°C , CONTÉM LÂMPADA PILOTO QUE AVISA QUANDO CHEGAR À TEMPERATURA SELECIONADA . AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA PARA AQUECER A ÀGUA O QUAL DEVE SER COBERTA TOTALMENTE PARA UTILIZAR-SE O EQUIPAMENTO DE FORMA CORRETA . RALO POR ONDE PODE-SE RETIRAR AS RESÍDUOS E A ÀGUA . NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS , POSSUI PERNAS RESTRÁTAIS E ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE . CUBAS COM CANTOS ARREDONDADOS E PAREDES LISAS QUE FACILITAM A LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS : AMOERAGEM : 15,7 A, CONSUMO DE ENERGIA : 2,0 KW/H , QUANTIDADE DE CUBA: 4 UNIDADES , PADRÃO CUBA GN: 1/2 X 100 , DIMENSÕES DA CUBA : 10X 24X 30 CM , ALTURA: 23 CM , LARGURA: 112 CM , TENSÃO : 110V OU 2202 V , POTÊNCIA : 2000W , PROFUNDIDADE : 38 CM , PESO: 12,3 KG - GARANTIA : 3 MESES.	IBET	UNC	1	1.110,00	1.110,00
25	KIT LIXEIRA SELETIVA 100 LT QUATRO CESTAS , CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO . OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORE RESÍDUOS	INOPLAST	UND	24	539,00	12.936,00
29	PURIFICADOR DE ÀGUA DE MESA - COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ÀGUA NATURAL E GELADA; MÁXIMA CLASSIFICAÇÃO EM PURIFICAÇÃO DE ÀGUA E REMOÇÃO DE CLORO; BACTEROSTÁTICO; CÂMARA DE CARBONO ATIVO COM PRATA COLOIDAL PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TERMOELÉTRICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO TERMOELÉTRICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2,1 LITROS POR HORA; ALTURA DO LOCAL PARA COLOCAÇÃO DE COPOS DE APROX. 15CM. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TEMPERATURA DE CONTROLE MENOR DE 10°C; COM DUAS TORNEIRAS DESMONTÁVEIS; BANDEJA DE ÀGUA; INDICADOR LUMINOSO E ALÇAS LATERAIS; BAIXO RUÍDO; MEDIDAS MÍNIMAS: 46 X 31,5CM.	LIBEL	UN	1	438,00	438,00
30	NOTEBOOK - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROCESSADOR INTEL CORE I5; MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR4, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD/ROM; TECLADO ABNT 2 RESISTENTE A LÍQUIDOS; TOUCH PAD MULTITOQUE ATIVADO PARA GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; WEBCAM; BATERIA COM SEIS HORAS DE DURAÇÃO; TELA MÍNIMA DE 15"; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E CARTÃO DE MEMÓRIA; LICENÇAS CORPORATIVAS VEDADO O USO DE LICENÇAS HOME OU ESTUDANTES SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS - GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	ACER	UND	4	2.890,00	11.560,00
31	TECLADO ESPECIAL--BRAILE	BC	UN	1	262,00	262,00
35	FREEZER VERTICAL 142 LITROS BRANCO FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 142 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. LÂMPADA INTERNA. FORMAS PARA GELO. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS.	CONSUL	UND	1	1.590,00	1.590,00
37	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM INOX FORNO AUTO LIMPANTE, 220 VOLTS OU BIVOLT.	ATLAS	UND	1	737,00	737,00
Total						55.787,00

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF nº 162.730.799-00  
Pelo Município

LUCIANO PILATTI  
Administrador  
CPF nº 021.948.939-46  
Pela Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034D/2018**

Publicação Nº 1786232

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034D/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 17 de outubro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços a eventual e futura aquisição de equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos para as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME. inscrita no CNPJ nº 26.044.069/0001-00, neste ato representada pelo senhor RAFAEL PITZ SILVÉRIO, Administrador, inscrito no CPF nº 024.655.639-04 em decorrência do Processo Licitatório nº 088/2018, modalidade Pregão Presencial nº 053/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R\$ 7.479,90 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF nº 162.730.799-00  
Pelo MunicípioRAFAEL PITZ SILVÉRIO  
Administrador  
CPF nº 024.655.639-04  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87Luciane Dondoni Gazoni  
CPF: 049.770.469-27

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034D/2018

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	FOGÃO ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : MESA COM 2 PRATOS DE 2000 WATTS, OS PRATOS DE AQUECIMENTO DEVEM SER CONFECIONADOS EM FERRO FUNDIDO, PARA MANTER O AQUECIMENTO MAS RÁPIDO COM AJUSTE DE TEMPERATURA INDIVIDUAL; COM NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; SEM RESTRIÇÃO DE TIPOS DE PAINEL PARA USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W FREQUENCIA 60Hz GARANTÍMA DE NO MÍNIMO 12 MESES	AGRATTO	UND	2	218,54	437,08
19	TV S 43" TELEVISOR COM TELA LED 43" SMART TV, CONEXÕES SEM FIO , WI-FI INTEGRADO , TECNOLOGIA DLNA, COR: PRETO , RESOLUÇÃO 192 X1080. CONTRASTE MÍNIMO 70.000: 1. ÂNGULO VISÃO 178º X 178º . FORMATO TELA : 16:9 . SOM/AUTO FALANTES: STEREO/SAP POTENCIA 10W RMS , AVL, INFINITE SURROUND. CONEXÕES DE ENTRADA PARA VÍDEO , ÁUDIO , USB , TV A CABO E TV ABERTA . DIMENSÕES C/BASE: 1016 X 700 X 260. PESO C/ BASE: APROX. 15 KG . COR : PRETO . COM CONTROLE REMOTO.	OAC	UND	2	1.984,00	3.968,00
28	FORNO ELETRICO , BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90º C À 230ºC . RECURSOS PARA AQUECER , ASSAR, TOSTAR, GRATINAR, GRELHAR E DESCONGELAR. CAPACIDADE MINIMA 1500W, BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR , INFERIOR , BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO ; BOTÃO TIMER COM OPTÇÃO PARA MANTER LIGADO E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO . PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 9 KG, V 220. GARANTIA : 12 MESES.	NARDELLI	UND	1	387,00	387,00
32	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, ULTRA SLIM, VOLTAGEM QUE SUPORTE 220 VOLTS. COM ENTRADAS USB E HDMI.CONEXÕES: COMPONENTE, COMPOSTO, MINI JACK; CABO - ANTENA, ÁUDIO E VÍDEO. QUE CONTENHA CONTROLE REMOTO, BASE PARA TV, CABO DE ENERGIA E PILHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PANASONIC	UN	2	1.168,00	2.336,00

38	LIQUIDIFICADOR 3, 1 LITROS COM 15 VELOCIDADES 1000W COM OS SISTEMAS TIPO CLIC LAV (SOLTA O COPA E A LÂMINA COM FACILIDADE) COM FILTRO PARA SUCO E FUNÇÃO PULSAR	ARNO	UND	1	188,16	188,16
39	TORNEIRA ELÉTRICA 127 V 4800 W COR BRANCA	LOREN-ZETTI	UND	1	163,66	163,66
Total						7.479,90

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF nº 162.730.799-00

Pelo Município

RAFAEL PITZ SILVÉRIO

Administrador

CPF nº 024.655.639-04

Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034E/2018

Publicação Nº 1786235

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034E/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 17 de outubro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços a eventual e futura aquisição de equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos para as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ nº 27.821.705/0001-26, neste ato representada pelo senhor MAICON BAGATOLI, Procurador, inscrito no CPF nº 078.770.239-01 em decorrência do Processo Licitatório nº 088/2018, modalidade Pregão Presencial nº 053/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R\$ 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF nº 162.730.799-00

Pelo Município

MAICON BAGATOLI

Procurador

CPF nº 078.770.239-01

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni

CPF: 049.770.469-27

## ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034E/2018

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA COM DUAS PORTAS CLASSE DE CONSUMO DE ENERGIA "A" COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO PROCEL ; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS; COM RECEPIENTE PARA GUARDAR GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO PARA LEGUMES; PORTA GARRAFAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 UNIDADES; PORTA LATAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 UNIDADES; PORTA OVOS REMOVÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1 DÚZIA; DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR COM PAINEL DE CONTROLE EXTERNO; E CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER; PÉS COM SISTEMA NIVELADOR; PRATELEIRAS E CESTOS INTERNOS, COM TEMPERATURA UNIFORME COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110/220 Volts , TAMANHO APROXIMADO : (A) 1.700mm x (L) 615mm (P) 690mm PESO APROXIMADO DE 55 KG COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	ELETROLUX RFE39	UND	1	1.720,00	1.720,00

16	FOGÃO ELÉTRICO 05 BOCAS COOKTOP MESA EM VIDRO TEMPERADO, UM QUEIMADO RÁPIDO DE 300W E TRÊS QUEIMADORES SEMI-RÁPIDO DE 1750W. NA COR PRETA , TRAZ TREMPES INDIVIDUAIS E ACENDEDOR INTELIGENTE , QUE ACENDE AO SIMPLES GIRAR DO BOTÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO.	SAFANELLI LINE 5 BOC	UND	1	1.047,00	1.047,00
17	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR , NICHU DE EMBUTIR , VIDRO DUPLO COM PEGADOR DE AÇO , COM TERMOSTÁTICO DE 250º A 320º E TIMER DE 60 ATÉ 120 MIN COM AVISO SONORO, FUNÇÃO AUTOLIMPANTE E LUZ INTERNA , COM REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA E BANDEJA , 1500 W DE PÔTENCIA , BANDEJA COLETORA DE GORDURA . CAPACIDADE DE 44 IT. CERTIFICADO DO INMETRO. 01 ANO DE GARANTIA	FISCHER FITLINE	UND	1	800,00	800,00
23	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 8 KG, COM CAPACIDADE DE 8 KG, O FILTRO PEGA - FIAPOS NO AGITADOR RETÉM OS FIAPOS E EVITA QUE SE MISTUREM ÀS ROUPAS. DISPENSER INTELIGENTE. MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS. 04 NÍVEL DE ÁGUA , FUNÇÕES TURBO LAVAGEM , VOLTAGEM 220V, GARANTIA DE 01 ANO MÍNIMO.	MULLER ENERGY	UND	1	1.089,00	1.089,00
34	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO DE APROXIMADAMENTE 87 LITROS, TAMPA EM INOX, CHAMA DUPLA E CHAMA TRIPLA	CEMAF CMF272	UND	1	1.089,00	1.089,00
Total						5.745,00

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF nº 162.730.799-00

Pelo Município

MAICON BAGATOLI

Procurador

CPF nº 078.770.239-01

Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034F/2018

Publicação Nº 1786236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034F/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 17 de outubro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços a eventual e futura aquisição de equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos para as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI ME. Inscrita no CNPJ nº 27.499.665/0001-48, neste ato representada pelo senhor JEAN CARLO PERIN ZUCCHI, Administrador, inscrito no CPF nº 061.080.219-42 em decorrência do Processo Licitatório nº 088/2018, modalidade Pregão Presencial nº 053/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF nº 162.730.799-00

Pelo Município

JEAN CARLO PERIN ZUCCHI

Administrador

CPF nº 061.080.219-42

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni

CPF: 049.770.469-27

## ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034F/2018

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
24	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, DISCO RÍGIDO : MÍNIMO DE 500 GB . PROCESSADOR : NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 . MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ. TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 14 " . TECLADO : ABNT2. MOUSE: TOUCHPAD. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 WIFI. INTERFACE : USB , HDMI, DISPLAY PORT/ VGA , SD CARD . BATERIA COM 06 CÉLULAS . WEBCAM : POSSUI. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES . UNIDADE DE DISCO ÓTICO : CD/ DVD ROM. COR : PRETOP. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	POSITIVO N140I	UND	4	2.000,00	8.000,00
Total						8.000,00

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI                                      JEAN CARLO PERIN ZUCCHI  
 Prefeito Municipal                                      Administrador  
 CPF nº 162.730.799-00                                      CPF nº 061.080.219-42  
 Pelo Município    Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034G/2018

Publicação Nº 1786238

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034G/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 17 de outubro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços a eventual e futura aquisição de equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos para as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 meses conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PLÁSTICOS EIRELI . Inscrita no CNPJ nº 11.549.124/0001-47, neste ato representada pelo senhor DANIEL CENCI, Administrador, inscrito no CPF nº 003.655.970-90 em decorrência do Processo Licitatório nº 088/2018, modalidade Pregão Presencial nº 053/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafo, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R\$ 10.411,00 (dez mil quatrocentos e onze reais).

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI                                      DANIEL CENCI  
 Prefeito Municipal                                      Administrador  
 CPF nº 162.730.799-00                                      CPF nº 003.655.970-90  
 Pelo Município    Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia                                      Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF: 687.857.399-87                                      CPF: 049.770.469-27

## ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034G/2018

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
26	BANCOS DE JARDIM, PRODUZIDOS EM MADEIRA PLÁSTICA MAÇICA , RESISTENTES A ÁGUA, POSSUI QUATRO TABUAS MAÇICAS , DUAS NO ASSENTO E DUAS NO ENCOSTO, COR MARRON OU COR A ESCOLHER , COM AS SEGUINTE MEDIDAS : 1480 X 140 X 30 MM , PRODUZIDAS EM MADEIRA BIOSINTÉTICA, OS QUADRO CANTOS SUPERIORES DE CADA TABUA SÃO BOLEADOS , POR SER MAÇICA , A SUSTENTAÇÃO DO BANCO DEVE SER FEITO POR DUAS OU TRÊS PÉS, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, AS BASES DE APOIO DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO DEVEM POSSUIR LARGURA PARA PODER FIXAR ATRAVÉS DE PARAFUSO O BANCO AO CHÃO , PESO MÍNIMO DO BANCO DE 18 KG E SUPORTA NO MÍNIMO 400 KG DE PESO. PRODUTO 100 % ECOLÓGICO. O PRODUTO ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM.	LANCI / LC-01	UND	29	359,00	10.411,00

Total	10.411,00
-------	-----------

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF nº 162.730.799-00

Pelo Município

DANIEL CENCI

Administrador

CPF nº 003.655.970-90

Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035A/2018

Publicação Nº 1786168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa A G KIENEN & CIA LTDA.ME, inscrita no CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo senhor ADEMIR GERALDO KIENEN, Sócio Administrador, CPF nº 329.374.669-15 em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 31.290,90 (trinta e um mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF: 162.730.799-00

Pelo Município

ADEMIR GERALDO KIENEN

Sócio Administrador

CPF nº 329.374.669-15

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni

CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	A G KIENEN & CIA LTDA.ME
-------------	--------------------------

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
39	BICARBONATO DE SODIO 250 ML 8,4%	HYPOFARMA	FR	50	19,500	975,00
48	BROMOPRIDA GOTAS	MARIOL	FR	500	0,988	494,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOT	HIPOLABOR	UND	300	4,250	1.275,00
70	CEFTRIAXONE 1G, AMPOLA EV	BLAU	AMP	2.300	6,800	15.640,00
78	CLARITROMICINA 500MG	EMS	COM	1.000	2,970	2.970,00
84	CLORETO DE SUXAMETÔNIO EV 500 MG	BLAU	AMP	30	10,630	318,90
105	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 10 ML	HIPOLABOR	FR	250	0,700	175,00
106	DIPIRONA INJ 2ML	SANTISA	AMP	6.100	0,380	2.318,00
144	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	20.000	0,320	6.400,00
202	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO INJETAVEL 50MG 02 MI	HYPOFARMA	AMP	50	11,460	573,00
248	VITAMINA K 10MG/ML EV.	HIPOLABOR	UNI	100	1,520	152,00
Total						31.290,90

AMERICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF: 162.730.799-00

Pelo Município

ADEMIR GERALDO KIENEN

Sócio Administrador

CPF nº 329.374.669-15

Pela Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035B/2018**

Publicação Nº 1786171

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035B/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 20.590.555/0001-49, neste ato representada pelo senhor ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 072.018.949-78 em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI  
Sócio Administrador  
CPF nº 072.018.949-78  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	3.500	0,190	665,00
19	AMIODARONA 100 MG	BADACCI	UND	2.000	0,450	900,00
33	ATORVASTAINA 40MG COMP	CIMED	UNI	5.000	0,380	1.900,00
42	BROMAZEPAN 3MG	TEUTO	COM	15.000	0,091	1.365,00
43	BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	COM	12.000	0,124	1.488,00
73	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDOS	CIMED	UNI	30.000	0,104	3.120,00
158	IVERMECTINA 6MG COMP	VITAMEDIC	COM	500	0,178	89,00
184	METILDOPA 250MG COMP	EMS	COM	1.000	0,300	300,00
185	METILDOPA 500MG	EMS	COM	5.000	0,740	3.700,00
212	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	8.000	0,095	760,00
247	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO;	VITAMED	COM	20.000	0,031	620,00
256	CETOCONAZOL 20 MG+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG + SULF	CIMED	UN	200	2,640	528,00
266	DICLOFENACO GEL 60 G	CIMED	TB	300	2,350	705,00
271	RIVAROXABANA 10MG	BAYER	UN	3.000	6,580	19.740,00
277	NEBIVOLOL 5MG	TEUTO	UN	3.000	0,680	2.040,00
TOTAL						37.920,00

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI  
Sócio Administrador  
CPF nº 072.018.949-78  
Pela Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035C/2018**

Publicação Nº 1786172

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035C/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 65.817.900/0001-71, neste ato representada pelo senhor EROS CARRARO, Sócio Administrador, CPF nº 253.912.708-80 em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 18.208,00 (dezoito mil duzentos e oito reais)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI

EROS CARRARO

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

CPF: 162.730.799-00

CPF nº 253.912.708-80

Pelo Município

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

Luciane Dondoni Gazoni

CPF: 687.857.399-87

CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-------------	---------------------------------------

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
159	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	PROLOPA/ROCHE	COM	15.000	0,800	12.000,00
292	TREETONOLAMINA 0,14G CORATO DE 8 HIDROLICIQUINOLINA 0,0004G	CERUMIN/NOVARTIS	FRA	800	7,760	6.208,00
Total						18.208,00

AMÉRICO LORINI

EROS CARRARO

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

CPF: 162.730.799-00

CPF nº 253.912.708-80

Pelo Município

Pela Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035D/2018**

Publicação Nº 1786174

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035D/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo senhor ANACLETO FERRARI, Sócio Administrador, CPF nº 523.140.819-00, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de

Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epígrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 37.809,90 (trinta e sete mil oitocentos e nove reais e noventa centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 501.589.459-72  
Pelo Município

ANACLETO FERRARI  
Sócio Administrador  
CPF nº 523.140.819-00  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
-------------	---

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
18	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML EV	TEUTO	UNI	100	0,875	87,50
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	TEUTO	AMP	1.200	9,490	11.388,00
58	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COM	100.000	0,089	8.900,00
64	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO;	TORRENT	COM	60.000	0,075	4.500,00
66	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5 ML 60ML	TEUTO	FR	700	5,200	3.640,00
95	DEXAMETASONA 2,5 ML AMPOLA EV	HYPOFARMA	AMP	700	0,537	375,90
98	DIAZEPAN 10MG INJETAVEL;	SANTISA	UND	800	0,620	496,00
111	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA	TEUTO	AMP	100	3,883	388,30
112	DOPAMINA 200MG AMP	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	1,687	168,70
123	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA EV	TEUTO	AMP	100	1,476	147,60
134	FUROSEMIDA INJETÁVEL, AMPOLA;	TEUTO	AMP	300	0,360	108,00
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	COM	5.000	0,014	70,00
148	HIDROCORTISONA 100 MG EV	TEUTO	UND	1.300	2,150	2.795,00
179	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	COM	1.500	0,049	73,50
190	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	TB	150	4,177	626,55
210	PERMETRINA SOLUÇÃO 1% ESCABILIDI	NATIVITA	FR	50	1,473	73,65
211	PETIDINA 50MG/ML, 2ML IV	UNIAO QUIMICA	UNI	300	1,928	578,40
222	RANITIDINA 25 MG/ML - 2 ML IV/IM	TEUTO	AMP	2.000	0,385	770,00
243	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL POMADA	NEOQUIMICA -BRAINFORM	TBO	200	7,404	1.480,80
244	TRAMADOL 100MG EV	TEUTO	UND	1.000	0,727	727,00
281	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	UN	1.000	0,415	415,00
TOTAL						37.809,90

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 501.589.459-72  
Pelo Município

ANACLETO FERRARI  
Sócio Administrador  
CPF nº 523.140.819-00  
Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035E/2018

Publicação Nº 1786176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035E/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa AR-FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.869.890/0001-26, neste ato representado pelo senhor ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO,

Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 020.073.289-76, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafo, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 99.665,00 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF: 162.730.799-00

Pelo Município

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

Sócio Administrador

CPF nº 020.073.289-76

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni

CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,.
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
35	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COM	4.000	0,429	1.716,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COM	PHARLAB	COM	10.000	0,300	3.000,00
60	CARBAMAZEPINA LÍQUIDA 100ML, 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	100	9,500	950,00
74	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	UNI	20.000	0,103	2.060,00
101	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COM	3.000	0,040	120,00
103	DIMENIDRINATO 30 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG	NYCOMED	UNI	5.000	4,600	23.000,00
191	MICONAZOL CREME VAGINAL	PRATI	UNI	100	3,130	313,00
251	LEVOFLOXACINA 750 MG	EURO FARMA	COM	4.000	6,500	26.000,00
270	MIFLASONA 200MCG 60 CAPSULAS + INALADOR	SANDOZ	UN	1.000	19,900	19.900,00
272	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	UN	3.000	6,569	19.707,00
286	MALEATO DE DEXCLORFENIROMINA2 MG + BETAMETASONA 0,25MG/5 ML	CIMED	FRA	1.000	2,899	2.899,00
Total						99.665,00

AMERICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF: 162.730.799-00

Pelo Município

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

Sócio Administrador

CPF nº 020.073.289-76

Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035F/2018

Publicação Nº 1786178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035F/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 neste ato representada pelo senhor EDIVAR SZYMANSKI Sócio Administrador, CPF nº 670.481.290-34, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafo, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.  
Valor total da ata R\$ 20.552,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

EDIVAR SZYMANSKI  
Sócio Administrador  
CPF nº 670.481.290-34  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
109	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETA	CRISTALIA	AMP	600	2,980	1.788,00
173	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	1.000	0,077	77,00
205	ONDANSETRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	ML	4.500	1,070	4.815,00
221	RANITIDINA 15MG GOTAS - 120ML;	NATIVITA	FRA	50	4,200	210,00
226	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE C/ 200 DOSES/FRASCO	PHARMASCIENCE	UND	2.000	6,050	12.100,00
235	SULFAMETOXAZOL 40MG/8MG/ML SOLUÇÃO	SOBRAL	UNI	150	1,080	162,00
253	PERMETRINA SOL 1% SHAMPOO 60 ML	NATIVITA	UN	1.000	1,400	1.400,00
TOTAL						20.552,00

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

EDIVAR SZYMANSKI  
Sócio Administrador  
CPF nº 670.481.290-34  
Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035G/2018

Publicação Nº 1786180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035G/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada pela senhora RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, Sócia Administradora, CPF nº 488.351.100-68, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.  
Valor total da ata R\$ 15.163,00 (quinze mil cento e sessenta e três reais)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO  
Sócia Administradora  
CPF nº 488.351.100-68  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
100	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	VITAMED	COM	3.000	0,021	63,00
218	PROPATILNITRATO 10MG; COMPRIMIDOS;	SANKYO	COM	50.000	0,284	14.200,00
239	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	UND	30.000	0,030	900,00
Total						15.163,00

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município Pela Empresa

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO  
Sócia Administradora  
CPF nº 488.351.100-68

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035H/2018**

Publicação Nº 1786183

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035H/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 94.516.671/0002-34, neste ato representada pelo senhor ADEMAR PAULO SCHUSTER, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 219.912.940-34, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 68.825,00 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

ADEMAR PAULO SCHUSTER  
Sócio Administrador  
CPF nº 219.912.940-34  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
-------------	---

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UND	25.000	0,135	3.375,00
31	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	180.000	0,035	6.300,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOL. + DIPIRONA INJETAVEL 5ML	HYPOFARMA	AMP	8.500	1,190	10.115,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML GOTAS;	HIPOLABOR	UND	150	6,500	975,00



62	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	50.000	0,230	11.500,00
72	CETOPROFENO 100MG AMPOLA EV	CRISTALIA	UND	10.000	2,200	22.000,00
79	CLONAZEPAN 2,0MG	GEOLAB	COM	60.000	0,044	2.640,00
135	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COM	5.000	0,017	85,00
175	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COM	1.000	0,030	30,00
182	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COM	40.000	0,060	2.400,00
186	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	5.000	0,099	495,00
197	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10.000	0,028	280,00
215	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COM	10.000	0,068	680,00
223	RISPERIDONA 1 MG COMP	RANBAXY	COM	20.000	0,090	1.800,00
224	RISPERIDONA 2MG	RANBAXY	COM	30.000	0,100	3.000,00
240	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG 30ML	HIPOLABOR	FR	150	0,800	120,00
250	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	UNI	8.000	0,120	960,00
261	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) HEMITARTARATO 2MG/ML- 4ML.	HYPOFARMA	AMP	300	1,900	570,00
275	PREGABALINA 75MG	RANBAXY	UN	3.000	0,500	1.500,00
TOTAL						68.825,00

AMERICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

ADEMAR PAULO SCHUSTER  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 219.912.940-34  
 Pela Empresa

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035I/2018

Publicação Nº 1786186

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035I/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo senhor WALTER PROCHNOW JUNIOR, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 139.498.468-59, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 23.413,00 (vinte e três mil quatrocentos e treze reais)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

WALTER PROCHNOW JUNIOR  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 139.498.468-59  
 Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
 CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
-------------	--------------------------------------

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
13	ADRENALINA INJETÁVEL, AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	400	1,800	720,00
29	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZ	COM	3.000	0,060	180,00
93	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG, COMPRIMIDOS;	CIFARMA	COM	130.000	0,130	16.900,00
108	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FARMACE	FR	1.100	0,670	737,00

117	ESPIROLACTONA 50MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	COM	3.000	0,230	690,00
118	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDO	MABRA	UND	1.000	0,760	760,00
196	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	HIPOLABOR	TB	600	1,250	750,00
217	PROMETAZINA 25MG/ML - AMP.2ML	SANVAL	UNI	900	1,690	1.521,00
295	CIPROFLOXACINO 200MG, CLORIDRATOS SIST. FECHADO	HYPOFARMA	UN	50	23,100	1.155,00
Total						23.413,00

AMERICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

WALTER PROCHNOW JUNIOR  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 139.498.468-59  
 Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035J/2018

Publicação Nº 1786188

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035J/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo senhor OGARI DE CASTRO PACHECO, Sócio Administrador, CPF nº 014.645.078-72, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 74.202,30 (setenta e quatro mil duzentos e dois reais e trinta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

OGARI DE CASTRO PACHECO  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 014.645.078-72  
 Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
 CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
-------------	--------------------------------------

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
23	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	UND	10.000	0,195	1.950,00
40	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COM	20.000	0,129	2.580,00
41	BIPIRIDENO 5MG/ML SOL INJETAVEL EV	CRISTALIA	AMP	100	1,760	176,00
88	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COM	5.000	0,200	1.000,00
89	COLAGENASE PDA 30G	CRISTALIA	UNI	150	9,100	1.365,00
121	FENITOÍNA 50MG/ML	CRISTALIA	DIA	200	2,350	470,00
122	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COM	25.000	0,095	2.375,00
124	FENOBARBITAL GOTAS COD:2505.00	CRISTALIA	FR	50	2,810	140,50
130	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTALIA	UNI	40.000	0,717	28.680,00
140	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COM	800	0,116	92,80
141	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COM	20.000	0,085	1.700,00
142	HALOPERIDOL DECANOATO	CRISTALIA	AMP	400	5,500	2.200,00
145	HEPARINA SÓDICA 5000/ 0,25 ML SC	CRISTALIA	UND	2.050	4,000	8.200,00
146	HEPARINA SÓDICA IV 5ML - 5.000 U.I./ML.	CRISTALIA	FR	200	9,550	1.910,00

152	IMIPRAMIDA 25MG	CRISTALIA	COM	8.000	0,240	1.920,00
160	LEVODOPA+CARDIDOPA 250MG/25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	2.000	0,790	1.580,00
162	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CRISTALIA	COM	10.000	0,680	6.800,00
163	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CRISTALIA	COM	8.000	0,300	2.400,00
195	NALOXONA 0,4MG 01 MI INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	60	6,100	366,00
201	NITROGLICERINA AMPOLA	CRISTALIA	AMP	100	26,460	2.646,00
216	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS;	CRISTALIA	COM	5.000	0,099	495,00
238	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML IV AMPOLA	CRISTALIA	AMP	1.000	1,700	1.700,00
260	METOPROLOL TARTARATO 5MG - AMP./5ML.	CRISTALIA	AMP	100	18,560	1.856,00
283	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	UN	1.000	1,600	1.600,00
TOTAL						74.202,30

AMERICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

OGARI DE CASTRO PACHECO  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 014.645.078-72  
 Pela Empresa

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035K/2018

Publicação Nº 1786192

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035K/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 95.368.320/0001-05, neste ato representada pela senhora MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS, Sócia Administradora, CPF nº 855.226.439-00, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 11.073,23 (onze mil setenta e três reais e vinte e três centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 855.226.439-00  
 Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
 CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	ACETATO DE RETINOL 10000UI + AMINOÁCIOS 2,5% + METIONINA 0,5	LATINO FARMA	UNI	60	8,479	508,74
38	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML 8,4 %	SANTEC	AMP	200	0,554	110,80
45	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0.5%, FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR	UND	450	2,904	1.306,80
82	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML	FARMACE	AMP	200	0,237	47,40
83	CLORETO DE SÓDIO 20%-10ML	SANTEC	AMP	200	0,211	42,20



104	SIMETICONA COMP	PRATI	COM	800	0,093	74,40
113	ENEMA GLICERINADO 500ML .	CRISTALIA	UNI	100	7,890	789,00
119	ETOMIDATO INJETAVEL EV 2MG/ ML 10 ML	CRISTALIA	AMP	10	12,731	127,31
132	FRUTOSE VIT COMPLEXO "B" INJETAVEL 10 MG	CRISTALIA	AMP	300	3,920	1.176,00
143	HALOPERIOL 5MG/ML AMP EV	HYPOFARMA	AMP	300	1,000	300,00
154	ISOFLAVONA DE SOJA	PHARMASCIENCE	COM	2.000	0,280	560,00
170	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	HIPOLABOR	FR	300	2,140	642,00
172	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	NEO QUIMICA	COM	120.000	0,038	4.560,00
187	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML, AMP.	ISOFARMA	AMP	1.000	0,299	299,00
242	TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG / ML - 01 ML	HIPOLABOR	UNI	200	1,716	343,20
259	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	HYPOFARMA	UN	100	1,052	105,20
262	PROPOFOL 10MG/ML AMP. 10ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	10	8,118	81,18
Total						11.073,23

AMÉRICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBROS  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 855.226.439-00  
 Pela Empresa

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035L/2018

Publicação Nº 1786199

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035L/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº02.520.829/0001-40 neste ato representada pelo senhor GLEISON SACHET Sócio Administrador CPF nº 650.526.920-72, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 27.125,80 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

GLEISON SACHET  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 650.526.920-72  
 Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
 CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
-------------	---

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	ACIDO VALPROICO 100ML, 50MG/ML XPE	HIPOLABOR	UND	300	3,550	1.065,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COM	10.000	0,179	1.790,00
36	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG/ML = 600MG/15ML	PRATI	FR	600	6,180	3.708,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO;	GREEN PHARMA	COM	2.800	0,396	1.108,80
133	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COM	40.000	0,034	1.360,00



169	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20 ML	HIPOLABOR	UNI	700	2,420	1.694,00
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	ACCORD	COM	20.000	0,280	5.600,00
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ACCORD	COM	20.000	0,540	10.800,00
TOTAL						27.125,80

AMÉRICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

GLEISON SACHET  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 650.526.920-72  
 Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035M/2018

Publicação Nº 1786203

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035M/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo senhor MAURÍCIO MACIAG, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 039.087.819-73, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 45.094,50 (quarenta e cinco mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

MAURÍCIO MACIAG  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 039.087.819-73  
 Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
 CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
32	ATENSINA 0,150 COMP -CLONIDINA	BOEHRINGER	COM	7.000	0,270	1.890,00
81	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	HYPERMARCAS	UND	51.000	0,250	12.750,00
85	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG,	GERMED	COM	2.500	0,649	1.622,50
167	LEVOTIROXINA 75 MG	MERCK	COM	40.000	0,139	5.560,00
274	DABIGATRANA 150MG	BOEHRINGER	UN	3.000	3,760	11.280,00
276	PREGABALINA 150MG	MERCK	UN	3.000	0,839	2.517,00
278	OXIBUTININA 5MG	APSEN	UN	3.000	0,665	1.995,00
288	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML +CLORIDRATO DE FENILEFRINA	ELOFAR	FRA	1.000	7,480	7.480,00
TOTAL						45.094,50

AMÉRICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

MAURÍCIO MACIAG  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 039.087.819-73  
 Pela Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035N/2018**

Publicação Nº 1786205

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035N/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.035.038/0001-86, neste ato representada pelo senhor ADROALDO MACHADO Administrador, inscrito no CPF nº 910.323.859-87, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 1.411,00 (mil quatrocentos e onze reais)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI	ADROALDO MACHADO
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 910.323.859-87
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
155	ISOSSORBIDA 05 MG SUBLINGUAL	SONVAL	UN	1.000	0,230	230,00
177	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CIMED/ONEFARMA	CPR	1.000	0,050	50,00
264	CILOSTAZOL 100MG	BIOSINTÉTICA	UN	3.000	0,377	1.131,00
Total						1.411,00

AMERICO LORINI	ADROALDO MACHADO
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 910.323.859-87
Pelo Município	Pela Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0350/2018**

Publicação Nº 1786207

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0350/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa F& F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada pelo senhor FÁBIO EMANUEL REBONATTO, Sócio Administrador, CPF nº 046.973.639-90, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de

Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafo, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 52.582,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

FÁBIO EMANUEL REBONATTO  
Sócio Administrador  
CPF nº 046.973.639-90  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	F& F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	ACICLOVIR COMP 400 MG	MERCK	COM	3.000	0,850	2.550,00
21	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100	1,960	196,00
55	CAFEINA130MG+CARISOPRODOL125MG+PARACETAMOL300MG+DICLOFENACO	GEOLAB	UND	10.000	0,129	1.290,00
59	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO;	TEUTO	COM	15.000	0,330	4.950,00
68	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA C/ ANESTESICO	EUROFARMA	AMP	2.000	8,750	17.500,00
90	COLÍRIO ANESTÉSICO COLÍRIO ANESTÉSICO - COLÍRIO ANESTÉSICO S	ALLERGAN	UNI	150	7,550	1.132,50
120	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	COM	20.000	0,152	3.040,00
150	IBUPROFENO 100MG GOTAS	GERMED	UND	2.000	2,190	4.380,00
254	CETOPROFENO 100 MG COMP.	MEDLEY	UN	6.000	0,965	5.790,00
273	DABIGATRANA 100MG	BOEHRINGER	UN	3.000	3,710	11.130,00
293	TOPIRAMATO 100MG	EMS	CPR	2.000	0,312	624,00
TOTAL						52.582,50

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

FÁBIO EMANUEL REBONATTO  
Sócio Administrador  
CPF nº 046.973.639-90  
Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035P/2018

Publicação Nº 1786222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035P/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa GRAMS & GRAMS LTDA. ME, inscrita no CNPJ Nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada pelo senhor INGRID RUTH HEGELE GRAMS, Sócia Administradora, CPF nº 240.674.909-68, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafo, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 52.582,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI INGRID RUTH HEGELE GRAMS  
 Prefeito Municipal Sócia Administradora  
 CPF: 162.730.799-00 CPF nº 240.674.909-68  
 Pelo Município Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF: 687.857.399-87 CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	GRAMS & GRAMS LTDA. ME
-------------	------------------------

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
63	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS GENERICO	UNI	30.000	0,125	3.750,00
69	CEFTRIAXONA 500G AMPOLA COM ANESTESICO DE LIDO-CAINA	EUROFARMA	AMP	200	6,200	1.240,00
110	DISSULFIRAN 250MG COMPRIMIDO	SANOFI	UND	10.000	0,345	3.450,00
153	IMIPRAMINA 75MG	ASPEN/NOVARTIS	COM	1.000	1,730	1.730,00
258	ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI	UN	1.000	3,250	3.250,00
279	OLANZAPINA 5MG	EMS GENERICO	UN	1.000	0,299	299,00
289	AMOXACILINA 875+ CLAVULANATO POTASSICO 125MG	DELTA	CPR	3.000	1,430	4.290,00
297	CETOROLACO DE TROMETAMINA 20MG	EMS SIGMA	COM	5.000	2,850	14.250,00
TOTAL						32.259,00

AMERICO LORINI INGRID RUTH HEGELE GRAMS  
 Prefeito Municipal Sócia Administradora  
 CPF: 162.730.799-00 CPF nº 240.674.909-68  
 Pelo Município Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035Q/2018

Publicação Nº 1786209

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035Q/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo senhor SEDINEI ROBERTO STIEVENS, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 004.421.050-70, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 72.607,70 (setenta e dois mil seiscentos e sete reais e setenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI SEDINEI ROBERTO STIEVENS  
 Prefeito Municipal Sócio Administrador  
 CPF: 162.730.799-00 CPF nº 004.421.050-70  
 Pelo Município Pela Empresa

## Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 120ML 15MG/5ML	PRATI	UND	600	2,639	1.583,40
12	ADENOSINA INJETÁVEL 6 MG AMP. 2 ML	HIPOLABOR	AMP	100	8,460	846,00
20	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COM	8.000	0,289	2.312,00
26	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG 60ML 250MG/5ML	PRATI	UND	800	3,740	2.992,00
47	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	PRATI	COM	3.000	0,165	495,00
77	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COM	70.000	0,150	10.500,00
94	DESLANOSÍDEO AMP. 2ML IV	UNIAO	AMP	100	1,410	141,00
125	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML - 5ML IV/IM	HIPOLABOR	FR	200	1,689	337,80
126	FINASTERIDA 5MG	MERCK	COM	6.000	0,290	1.740,00
137	GLICOSE 50% AMP	SAMTEC	AMP	800	0,220	176,00
138	GLIMEPRIDA 2MG;	CIMED	COM	35.000	0,073	2.555,00
157	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	UNI	1.000	0,679	679,00
174	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE	HIPOLABOR	FR	250	0,950	237,50
188	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	15.000	0,102	1.530,00
192	MIDAZOLAN 15 MG AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	200	1,530	306,00
199	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CIMED	UND	50.000	0,054	2.700,00
203	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	300.000	0,055	16.500,00
204	OMEPRAZOL 40MG PÓ + DILUENTE 10ML	BLAU	AMP	700	5,750	4.025,00
209	PAROXETINA 20 MG COMP	ZYDUS	COM	80.000	0,230	18.400,00
233	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BISNAGA 30G	PRATI	UNI	600	3,220	1.932,00
257	RITMONORN 300MG	ALTHAIA	UN	4.000	0,450	1.800,00
268	CLINDAMICINA 500MG COMP.	UNIAO	UN	500	1,000	500,00
294	TOPIRAMATO 50 MG	ZYDUS	CPR	2.000	0,160	320,00
TOTAL						72.607,70

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

SEDINEI ROBERTO STIEVENS  
Sócio Administrador  
CPF nº 004.421.050-70  
Pela Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035R/2018**

Publicação Nº 1786211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035R/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86 neste ato representada pelo senhor MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS Sócio Administrador CPF nº 374.624.900-72, em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 13.575,50 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS  
Sócio Administrador  
CPF nº 374.624.900-72  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- AMPOLA (TRANSAMIN)	BLAU	AMP	150	3,280	492,00
34	ATROPINA 0,5MG AMP	HYPOFARMA	AMP	200	0,700	140,00
54	BUTILBROMETO ESCOLAPAMINA INJETÁVEL	FARMACE	UND	200	0,960	192,00
67	CEFALOTINA 1 G FRASCO	BLAU	FR	100	3,900	390,00
92	COMPLEXO VITAMINICO - FRUTOSE EV 10 ML	CRISTÁLIA	AMP	300	3,650	1.095,00
136	GLICOSE 25% AMPOLA	ISOFARMA/HALEX ISTAR	AMP	400	0,215	86,00
168	LIDOCAÍNA 2% GEL, 30G	BRAINFARMA	UND	300	2,340	702,00
178	MANITOL 250 ML FR	FRESENIUS	FR	50	4,290	214,50
234	SULFAMETOXAZOL 400MG+80MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	8.000	0,080	640,00
249	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	COM	8.000	0,078	624,00
287	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ 5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRI	ELOFAR	FRA	1.000	9,000	9.000,00
TOTAL						13.575,50

AMÉRICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS  
Sócio Administrador  
CPF nº 374.624.900-72  
Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035S/2018

Publicação Nº 1786213

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035S/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada pela senhora ELCIO LUIS BORDIGNON, Sócio Administrador, CPF nº 972.264.769-15 em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 106.406,60 (cento e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORINI  
Prefeito Municipal  
CPF: 162.730.799-00  
Pelo Município

ELCIO LUIS BORDIGNON  
Sócio Administrador  
CPF nº 972.264.769-15  
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia  
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni  
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
-------------	---

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	BIOLAB	COM	8.000	0,429	3.432,00
17	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	UND	10.000	0,059	590,00
24	AMOXICILINA +CLAVULANATO POTASSIO 250MG/5ML SUSPENSAO	SANDOZ	FRA	800	10,500	8.400,00
25	AMOXICILINA 500MG	AUROBINDO	UND	20.000	0,148	2.960,00
27	AMOXICILINA+AC.CLAVUL 500MG COMP	SANDOZ	UNI	10.000	0,900	9.000,00
61	CARBONATO DE CÁLCIO 600 + VITAMINA D3 400 COMPRIMIDO	NATULAB	COM	200.000	0,119	23.800,00
71	CETOCONAZOL 20MG CREME	SOBRAL	TUB	300	1,700	510,00
75	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UND	6.000	0,099	594,00
76	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	30.000	0,186	5.580,00
87	CLORPROMAZINA 100MG / COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UND	1.800	0,176	316,80
102	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 ML IM	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	1,240	620,00
107	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	GREENPHARMA	COM	25.100	0,067	1.681,70
128	FLUMAZENIL AMP	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	8,950	895,00
131	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML+FOSFATO DE SÓDIO	NATULAB	UNI	50	4,690	234,50
164	LEVOTIROXINA 100MG	MERCK	COM	40.000	0,084	3.360,00
165	LEVOTIROXINA 25 MG	MERCK	COM	30.000	0,084	2.520,00
166	LEVOTIROXINA 50MG	MERCK	COM	50.000	0,084	4.200,00
183	METFORMINA 850MG	MERCK	COM	20.000	0,051	1.020,00
193	MIDAZOLAN 50MG AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	2,700	540,00
208	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	NATULAB	UND	2.200	0,560	1.232,00
213	PREDNISOLONA FRASCO	PRATI	FR	400	3,600	1.440,00
214	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	COM	10.000	0,145	1.450,00
225	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	ENV	800	0,420	336,00
230	SOLUCAO INJETAVEL EV DE FERRO III NA FORMA SACARATO HI-DROXID	UNIÃO QUÍMICA	AMP	160	5,600	896,00
237	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ML	ISOFARMA	UNI	200	4,320	864,00
241	TENOXICAN 40MG EV	UNIÃO QUÍMICA	UNI	800	5,652	4.521,60
269	SORO FISIOLÓGICO NASAL SPRAY	NATULAB	UN	300	2,970	891,00
290	AMOXACILINA 400 + CLAVULANATO POTASSICO 57 MG SOLUÇÃO	SANDOZ	FRA	2.000	9,000	18.000,00
291	SACCHAROMYCES BOULARDÛ 200 M G	BRAINFARMA	ENV	3.000	2,174	6.522,00
TOTAL						106.406,60

AMERICO LORINI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

ELCIO LUIS BORDIGNON  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 972.264.769-15  
 Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035T/2018

Publicação Nº 1786215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035T/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO JACIR PORTELA, Sócio Administrador, CPF nº 182.633.649-49 em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epígrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 8.781,10 (oito mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORNI                      SÉRGIO JACIR PORTELA  
 Prefeito Municipal                Sócio Administrador  
 CPF: 162.730.799-00              CPF nº 182.633.649-49  
 Pelo Município                    Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia              Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF: 687.857.399-87                CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
-------------	---------------------------------

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
56	CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	COM	10.000	0,017	170,00
115	ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CPR	600	0,359	215,40
180	MEBENDAZOL SUSP 30ML	SOBRAL	FR	100	1,157	115,70
200	NITROFURANTOINA 100MG COMP	TEUTO	CPR	10.000	0,220	2.200,00
265	Nistatina solução oral, 50 ml	PRATI	Und	100	3,600	360,00
267	OTOSYNALAR	ELOFAR	UN	3.000	1,790	5.370,00
296	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	BELFAR	UN	50	7,000	350,00
Total						8.781,10

AMERICO LORNI                      SÉRGIO JACIR PORTELA  
 Prefeito Municipal                Sócio Administrador  
 CPF: 162.730.799-00              CPF nº 182.633.649-49  
 Pelo Município                    Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035U/2018

Publicação Nº 1786217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035U/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo senhor JULIO CESÁR MAFACIOLI, Sócio Administrador, CPF nº 539.226.460-34 em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 116.019,30 (cento e dezesseis mil dezenove reais e trinta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORNI                      JULIO CESÁR MAFACIOLI  
 Prefeito Municipal                Sócio Administrador  
 CPF: 162.730.799-00              CPF nº 539.226.460-34  
 Pelo Município                    Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia              Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF: 687.857.399-87                CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
-------------	------------------------------------

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	SOBRAL	UND	120.000	0,018	2.160,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	EMS	UND	20.000	0,035	700,00
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/10ML	TEUTO	UNI	200	1,090	218,00
22	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	EMS	UND	80.000	0,028	2.240,00
28	ANLÓDIPINO BEZILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	Und	100.000	0,019	1.900,00
30	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COM	40.000	0,024	960,00
44	BROMETO DE IPATRÓPIO 0.25MG/ML, FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR	UND	700	0,674	471,80
46	BROMOPRIDA AMPOLA EV 2ML 5MG/ML	HIPOLABOR	AMP	400	1,870	748,00
57	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	COM	180.000	0,050	9.000,00
65	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COM	30.000	0,290	8.700,00
80	CLONAZEPAN 2,5 EM GOTAS;	HIPOLABOR	Und	2.100	1,650	3.465,00
86	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	EMS	COM	1.500	0,945	1.417,50
91	VIT. COMPLEXO B AMPOLA IV/IM - 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.400	0,687	961,80
96	DEXAMETAZONA CREME;	SOBRAL	Und	650	0,860	559,00
97	DIAZEPAN 10MG	UNIAO QUIMICA	COM	20.500	0,060	1.230,00
99	DICLOFENACO 75MG INJ	FARMACE	AMP	3.000	0,459	1.377,00
116	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	ASPEN	COM	40.000	0,136	5.440,00
127	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	UND	2.000	0,290	580,00
129	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	80.000	0,062	4.960,00
149	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL EV	TEUTO	AMP	2.500	4,500	11.250,00
171	LORATIDINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10.000	0,040	400,00
176	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	COM	80.000	0,035	2.800,00
181	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	EMS	COM	30.000	0,112	3.360,00
189	METRONIDAZOL 400G COMPRIMIDO	EMS	COM	8.000	0,315	2.520,00
198	NIFEDIPINA 20MG	GEOLAB	COM	8.000	0,048	384,00
206	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COM	50.100	0,035	1.753,50
220	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	10.000	0,085	850,00
227	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	100.000	0,089	8.900,00
228	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	COM	120.000	0,049	5.880,00
229	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	EMS	UND	150.000	0,090	13.500,00
245	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	5.000	0,085	425,00
255	OLEO MINERAL	FARMACE	UND	300	1,799	539,70
282	QUETIAPINA 200MG	EMS	UN	1.000	0,700	700,00
284	LACTULOSE XPE 120ML	NUTRIEX	FRA	1.000	4,950	4.950,00
285	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP.	EMS	UN	3.000	0,598	1.794,00
298	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG	EMS	COM	5.000	1,785	8.925,00
TOTAL						116.019,30

AMERICO LORNI  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 162.730.799-00  
 Pelo Município

JULIO CESÁR MAFACIOLI  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 539.226.460-34  
 Pela Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035V/2018

Publicação Nº 1786221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035V/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.860.256/0001-25, neste ato representada pela senhora KARINA WERLANG, Administradora, CPF nº 039.084.309-17 em decorrência do processo licitatório nº 087/2018, modalidade pregão presencial nº 052/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório

epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata R\$ 22.370,20 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais e vinte centavos)

Herval d'Oeste, 23 de outubro de 2018.

AMERICO LORNI                      KARINA WERLANG  
 Prefeito Municipal                  Administradora  
 CPF: 162.730.799-00              CPF nº 039.084.309-17  
 Pelo Município                      Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia              Luciane Dondoni Gazoni  
 CPF: 687.857.399-87                  CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
-------------	--

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	GREENPHARMA	COM	300	0,348	104,40
16	ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70 MG	DELTA	COM	10.000	0,195	1.950,00
151	IBUPROFENO 600 MG	MULTILAB	COM	30.000	0,215	6.450,00
156	ISOSSORBIDA, DINITRATO ORAL 10 MG	EMS	COM	4.000	0,226	904,00
161	LEVOFLOXACINO 500MG;	ZYDUS	COM	6.000	0,630	3.780,00
194	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG comp	ZYDUS	UNI	10.000	0,200	2.000,00
207	PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	COM	80.100	0,058	4.645,80
219	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO MORAES	COM	20.000	0,013	260,00
246	VITAMINA A + VITAMINA D 3000 UI/ML + 800 UI/ML	SANVAL	FR	200	2,530	506,00
252	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	FARMACE	UND	2.000	0,146	292,00
263	TIAMINA INJETAVEL AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	200	5,320	1.064,00
280	OLANZAPINA 10MG	EMS	UN	1.000	0,414	414,00
Total						22.370,20

AMERICO LORNI                      KARINA WERLANG  
 Prefeito Municipal                  Administradora  
 CPF: 162.730.799-00              CPF nº 039.084.309-17  
 Pelo Município                      Pela Empresa

# Ilhota

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA 164 PRG 066- 2018 MUL - MATERIAL HOSPITALAR - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicação Nº 1784662

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 164/2018  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Ilhota  
 Prefeitura Municipal de Ilhota  
 Setor de Compras e Licitações  
 Processo: 371/2018  
 Pregão Presencial: 66/2018 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: SANIMED IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELLI – EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
12	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GR	8,9900	360,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	NATHY
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE BRAÇADEIRA VELCRO + ESTETOSCÓPIO	54,0200	60,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	PREMIUM
44	EQUIPO DE DIETA ENTERAL	0,8200	200,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK
63	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	1,0800	18.000,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK
74	KIT PARTO BÁSICO - COMPONENTES: 1 BISTURI DESCARTAVEL, 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 LENÇOL DESCARTAVEL, 2 CLAMPS UMBILICAL, 2 PARES DE LUVAS ESTERIL, 1 AVENTAL DESCARTAVEL, 2 SACOS PLASTICO PARA PLACENTA	39,4200	30,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	POLAR FIX
89	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES)	16,0900	500,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK
90	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES	15,9500	1.000,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK
91	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES	15,9400	1.500,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK
92	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES	15,9300	1.000,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK
93	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 12 CM X 15 MT	6,9200	150,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MSO
94	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 20 CM X 15 MT	13,9200	150,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MSO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	94.225,20	Noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos

Valor: R\$ 94.225,20 (Noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Assinatura: 22/10/2018.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA 165 PRG 066- 2018 MUL - MATERIAL HOSPITALAR - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**

Publicação Nº 1784663

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 165/2018  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Ilhota  
 Prefeitura Municipal de Ilhota  
 Setor de Compras e Licitações  
 Processo: 371/2018  
 Pregão Presencial: 66/2018 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	2,4000	180,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	ESTILO
5	AGULHA 25X7 PARA VACUTAINER, CX COM 100 UNIDADES	31,9500	36,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SOLIDOR
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	5,8400	360,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SOLIDOR
18	ATADURA DE CREPON 10CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	7,7300	2.000,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	MEDI HOUSE
19	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 08CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 17,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	6,1800	3.000,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	MEDI HOUSE
20	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	15,4600	2.500,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	MEDI HOUSE
21	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA RESERVADA	15,4600	500,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	MEDI HOUSE
32	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM ÚNICO, COM 10 UNIDADES	7,2900	500,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	MEDSONDA
34	CLOREXIDINA LOÇÃO AQUOSA HIGIENIZANTE. USO EXTERNO 1 LITRO	7,4300	240,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	INDALABOR

42	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO 1 LITRO – DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, CONTENDO 5 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOHIDRASE EPEPTIDASE), COM PH PURO NEUTRO (6,5-7,5), BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVOS DE 6%, ISENTO DE NONIL FENOL ETOXILADO OU POLIALQUILFENÓIS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS, ULTRASSÔNICAS LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO ÚNICA DE DE 2 ML POR LITRO(0,2%). DEVE APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, L	16,8800	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	KELLDRAIN
48	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0, COM 24 UNIDADES	27,2500	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
49	FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0, COM 24 UNIDADES	27,0000	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
50	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 2-0, COM 24 UNIDADES	27,0000	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
51	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 3-0, COM 24 UNIDADES	27,0000	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
52	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 5-0, COM 24 UNIDADES	27,0000	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
71	KIT PAPANICOLAU GRANDE ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	1,9600	600,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	ADLIN
72	KIT PAPANICOLAU MÉDIO ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	1,7500	1.000,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	ADLIN
73	KIT PAPANICOLAU PEQUENO ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	1,5800	1.000,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	ADLIN
83	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO, COM 10 UNIDADES	8,2000	300,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	ANADONA
106	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA (13X0,33) ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO PRIMARIO, CILINDRO SECUNDARIO, EMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 1ML. O CILINDRO PRIMARIO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUERLOK, FLANGE. O CILINDRO SECUNDARIO É O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇÃO DA AGULHA. O EMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NO TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM 100 UNIDADES	113,4500	100,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SOLLMILENIUM
120	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO PRISMÁTICO MODELO AXILAR - FAIXA DE MEDIÇÃO: +32+42°C; RESOLUÇÃO : 0,1°C; PRECISÃO: +/- 0,1°C	9,4900	120,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SOLIDOR
125	TUBO VACUTAINER ESTERIL/ COM GEL SEPARADOR 4ML, CONTÉM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, QUE ACELERA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, E GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO COM A MAIS ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE TRABALHO DENTRO DO LABORATÓRIO - TAMPA AMARELA. C/ 100 UNIDADES	61,5000	100,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	LABOR IMPORT

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	122.699,10	Cento e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos

Valor: R\$ 122.699,10 (Cento e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Assinatura: 22/10/2018.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 166 PRG 066- 2018 MUL - MATERIAL HOSPITALAR - DANIELE DAGIOS EPP**

Publicação Nº 1784665

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 166/2018  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Ilhota  
 Prefeitura Municipal de Ilhota  
 Setor de Compras e Licitações  
 Processo: 371/2018  
 Pregão Presencial: 66/2018 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: DANIELE DAGIOS-EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
22	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 06CM X 1.80MT NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MÍNIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	4,8600	3.000,00	DANIELE DAGIOS EPP	BIOTEXTIL
45	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL COM PROTETOR DE DEDOS, ATENDENDO NR 32, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO PARENTERAL POR SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE CONFORME NBR 14041, CONTENDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULA 15 MICRA E ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, TAMPÃO REVERSÍVEL, TUBO TRANSLÚCIDO PVC ENTRE 1,20M E 1,60M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER SLIP E LUER LOCK CONJUGADOS, CLAMP, QUE PERMITE A RETIRADA DE AR DO EQUIPO SEM A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA DE PÉTALA. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	1,6000	1.000,00	DANIELE DAGIOS EPP	TKL

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
DANIELE DAGIOS EPP	16.180,00	Dezesseis mil cento e oitenta reais

Valor: R\$ 16.180,00 (Dezesseis mil cento e oitenta reais)

Assinatura: 22/10/2018.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira  
 Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA

### DECRETO PMI Nº 134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1786146

DECRETO PMI Nº 134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

“Constitui Comissão Especial com atribuições específicas para organização de eventos e atividades no Município de Imbituba, que ocorrerão no ano de 2021, para comemoração ao Bicentenário de Nascimento de Ana Maria de Jesus Ribeiro – Anita Garibaldi”.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, e

CONSIDERANDO que em 2021 será comemorado o Bicentenário de Nascimento da catarinense Ana Maria de Jesus Ribeiro, mais conhecida como Anita Garibaldi, considerada como a “Heroína de Dois Mundos”;

CONSIDERANDO que o CulturAnita – Instituto Cultural Anita Garibaldi, sediado em Laguna/SC, juntamente com a Fundação Catarinense de Cultura – FCC, diversos municípios dos estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, instituições garibaldinas e cidades uruguaias, italianas, e de San Marino estão organizando um calendário de eventos para o ano de 2021 em comemoração à data;

CONSIDERANDO que estes eventos deverão acontecer nas cidades onde a Heroína participou dos fatos heroicos e, portanto, Históricos;

CONSIDERANDO que a primeira luta de Anita Garibaldi ocorreu nesta cidade, no combate naval de 04 de novembro de 1839, na Baía onde hoje está localizado o Porto de Imbituba e que durante a batalha que se desenrolou a Heroína demonstrou grande coragem e bravura, mesmo depois de ter sido arremessada após dar o seu primeiro tiro de canhão;

CONSIDERANDO que o episódio ficou registrado nos anais da história como sendo o “Batismo de Fogo de Anita”, atestado em centenas de obras escritas, em dezenas de línguas, inclusive nas memórias redigidas pelo Revolucionário Giuseppe Garibaldi;

CONSIDERANDO que cidades brasileiras, uruguaias, italianas e a República de San Marino promoverão eventos relativos aos episódios onde a Heroína catarinense participou;

CONSIDERANDO que este município não poderá omitir-se em realizar as comemorações alusivas, devido a importância turística, cultural, econômica e publicitária que esses eventos representarão nos quatro países;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial que deverá se dedicar à elaboração de projetos, visando a realização de eventos nesta cidade durante o ano de 2021, denominada como “Comissão do Bicentenário do Nascimento de Anita Garibaldi”.

Art. 2º Esta Comissão será composta por 5 (cinco) cidadãos, sendo 3 (três) obrigatoriamente pertencentes ao quadro de funcionários estáveis e os demais oriundos de cargos comissionados, ambos da Administração Pública Municipal, sendo formada por:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte – SEDUCE:

a) Dorvalino Pedro de Mello Filho;

b) Paulo Armando Peruzzo dos Martyres;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR:

c) Carina Genovez Ferreira;

d) Andreza Correa Pacheco;

e) Romeu Pires Filho.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 120 dias, contados da publicação deste decreto, para que a Comissão ora formada elabore e apresente projetos, acompanhados dos respectivos orçamentos, para a realização de eventos neste Município.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a eleger, dentre os seus membros, um representante para participar da Comissão Estadual do “Bicentenário de Nascimento de Anita Garibaldi”, a ser constituída, oportunamente, sob a coordenação da Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

Art. 5º Eventuais despesas para a elaboração dos projetos, viagens e outras que se tornarem necessárias, deverão ser apropriadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

### EDITAL SEAD Nº 103/2018

Publicação Nº 1786129

EDITAL SEAD Nº 103/2018

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nº 01/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2016, divulgado através do Edital nº 001/2016, de 17 de outubro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016, de 03 de Janeiro de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite da vaga e contratação, o candidato ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2016, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração – DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 29 de Outubro a 27 de Novembro de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento

convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de outubro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza  
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 103/2018

Anexo I

CANDIDATO CONVOCADO

Enfermeiro ESF

Mariana Pires de Souza

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA  
PROCESSO Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
07/2018 (PMI-DEMUTRAN)**

Publicação Nº 1786121

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

DEMUTRAN

PROCESSO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da Suspensão do Processo Licitatório nº 10/2018, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL COM A FUNCIONALIDADE OCR".

A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 12 de Novembro de 2018, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações & Atos Contratuais.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link Portal da Transparência.

Imbituba, 29 de outubro de 2018.

Fernando Melo da Silva  
Pregoeiro Oficial

# Indaial

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018

Publicação Nº 1784945

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL  
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Processo Licitatório nº 195/2018  
Edital de Inexigibilidade nº 011/2018-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de apresentação do Show: "Rafa Schuler – Cristmas Rock"

Entrega dos envelopes: 29/10/2018

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Fernando Passold – Diretora Executiva

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018

Publicação Nº 1784947

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL  
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Processo Licitatório nº 196/2018  
Edital de Pregão Presencial nº 002/2018-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação dos serviços de sonorização para o XXV Natal da Fic.

Entrega dos envelopes: 13/11/2018 - 07h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 13/11/2018 - 08h00min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Fernando Passold – Diretora Executiva

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018

Publicação Nº 1784949

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 197/2018  
Edital de Pregão Presencial nº 075/2018-10430  
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de fardamento para a Polícia Militar.

Entrega dos envelopes: 19/11/2018 - 07h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 19/11/2018 - 08h00min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 024/2018

Publicação Nº 1784967

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.251.719-28 e Cédula de Identidade nº 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, nº 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FIC, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, nº 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 015.106.689/26 e Cédula de Identidade nº 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Haertel, nº 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FME, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.410/0001-02, com sede à Rua Leoberto Leal, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Jonas Mizael Rosenbrock, Coordenador de Integração Comunitária com atribuições para responder, bem como assinar a documentação pertinente a Fundação Municipal de Esportes, conforme Decreto nº 581/18, de 04 de outubro de 2018, do Município de Indaial, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 067.387.819-89 e Cédula de Identidade nº 5253789 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 31 de Dezembro, nº 69, apto 203, bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 710.570.649-04 e Cédula de Identidade nº 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, nº 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina e, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-82, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, ambos representados pela Sra. Katiúscia Simone Harbs, brasileira, Secretária de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob nº 796.531.979-91 e Cédula de Identidade nº 2.967.699, residente e domiciliada à Rua Vitória, nº 99, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, estabelecida à SBS Quadra 4 Bloco A Lote, nº ¾, PRESI/GECOL 21 Andar, Bairro Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, representada neste ato pelo Sr. Aldo Roberto Sarda Filho,

Gerente Geral, inscrito no CPF sob nº 049.004.379-80 e Cédula de Identidade nº 37419854, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018, que tem como objeto a contratação instituições financeiras para a prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, sendo a estimativa anual total de 170.000 (cento e setenta mil) documentos de cobrança, visa alterar a Cláusula Terceira, item 3.1.2, do Termo Aditivo nº 001, tendo em vista que a Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Diretoria de Administração e o Setor de Tesouraria verificou inconsistências nos serviços de arrecadação. A inconsistência verificada é a unificação do recebimento de taxas de diversas titularidades das autarquias vinculadas ao Município em uma mesma conta, causando conflito no controle arrecadatário do ente público.

Diante disso, a Cláusula Terceira, item 3.1.2, passará a vigorar da seguinte forma:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1.2. O repasse dos créditos do produto arrecadado serão efetuados nas seguintes contas de livre movimentação, no prazo D+3:

- Os créditos referentes ao convênio do Município de Indaial número 101924 deverão ser repassados para a conta 0852.006.00000004-5;
- Os créditos referentes ao convênio da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich número 500567 deverão ser repassados para a conta 0852.006.00000015-0;
- Os créditos referentes ao convênio da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters número 500581 deverão ser repassados para a conta 0852.006.00000085-1;

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 24 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Aldo Roberto Sarda Filho Contratada
---	---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sívio César da Silva Secretário Municipal	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Katiúscia Simone Harbs Secretária Municipal
--	--

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA Wilson Kriek Secretário Municipal
--	---

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal
---	--

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	SECRETARIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal
---	--

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Katiúscia Simone Harbs Contratante
---	--

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiúscia Simone Harbs Secretária Municipal	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Jonatas Mizael Rosenbrock Coordenador de Integração Comunitária
--	---

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689
---	---

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Iomerê

## PREFEITURA

### CONTRATO ACT18/41

Publicação Nº 1784919

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT18/41

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, IRACI DE FATIMA RIBEIRO LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 452.040.129-15 e RG 6.099.918, Residente em Caçador, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no âmbito do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, unidade básica, instalada no Município de Iomerê, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 - A carga horária da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com 72 (setenta e duas) horas de descanso remunerado, devendo ser observada a escala de plantão a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Iomerê.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto em Lei Municipal, equivalente a 2.207,10 (dois mil duzentos e sete reais e dez centavos)

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 10 de setembro de 2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, exceto por motivo de força maior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 10 de setembro de 2018

LUCIANO PAGANINI  
CONTRATANTE

IRACI DE F. RIBEIRO LOPES DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon  
OAB/SC 35259

### CONTRATO ACT18/43

Publicação Nº 1784915

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT18/43

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MAIARA GUEDES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 099.042.959-80 e RG 12.600.165-7, Residente em Iomere, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no âmbito do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, unidade básica, instalada no Município de Iomerê, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 - A carga horária da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com 72 (setenta e duas) horas de descanso remunerado, devendo ser observada a escala de plantão a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Iomerê.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto em Lei Municipal, equivalente a 2.207,10 (dois mil duzentos e sete reais e dez centavos)

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 24 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, exceto por motivo de força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 24 de setembro de 2018

LUCIANO PAGANINI  
CONTRATANTE

MAIARA GUEDES  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Rafael Deon  
OAB/SC 35259

**CONTRATO ACT18/44**

Publicação Nº 1784911

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTA18/44**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MARTA FERNANDES DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob nº005.542.899-11 e RG 3.460.387 residente em Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Ed. Infantil e Séries Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO**

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério

do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R\$1.493,32(Um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 29 de setembro de 2018 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO**

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 29 de setembro de 2018.

LUCIANO PAGANINI  
CONTRATANTE

MARTA FERNANDES DAROCHA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Rafael Deon  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 35.259

**CONTRATO ACT18/45**

Publicação Nº 1784917

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTA18/45**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, GABRYELLE PAZIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº080.104.859-18 e RG 4.978.854 residente em Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Ed. Infantil e Séries Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R\$1.563,36 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de outubro de 2018 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de outubro de 2018.

LUCIANO PAGANINI  
CONTRATANTE

GABRYELLE PAZIN  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Rafael Deon  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 35.259

## CONTRATO ACT18/46

Publicação Nº 1784918

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT18/46

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, IZAIAS GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 006.749.499-43 e RG 4.182.361, residente a Rua Pedro Gaio, bairro Centro, Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Motorista Socorrista - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, unidade básica, instalada no Município de Iomerê, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com 72 (setenta e duas) horas de descanso remunerado, devendo ser observada a escala de plantão a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Iomerê.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 373/2006 do Município de Iomerê, equivalente a 2.207,10 (dois mil duzentos e sete reais e dez centavos)

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 03 de outubro de 2018.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, exceto por motivo de força maior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 03 de outubro de 2018.

LUCIANO PAGANINI  
CONTRATANTE

IZAIAS GONÇALVES  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**CONTRATO Nº 09/2018 - FMS**

Publicação Nº 1784928

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DE MARCO LTDA. CT18/009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Saul Brandalise nº 1555 Bairro Dois Pinheiros, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo novo, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Veículo novo Renault Kwid, automotor, 0 Km(1º emplacamento), ano 2018, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, proteção de motor, motorização mínima 1.0, com ar condicionado, 4 portas, trio elétrico, som MP3 com entrada USB, películas com transparência que atenda a legislação. Garantia mínima de três anos ou até completar 100.000km, todas as revisões constantes no manual do veículo, incluindo troca de óleo e filtros ficarão por conta da empresa vencedora.	41.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do veículo acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SAÚDE
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	01 - RECURSOS CONVÊNIO

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

6.1 – O presente Contrato terá vigência até o veículo completar 100.000 km ou 3(três) anos de uso a partir da entrega técnica no município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2018 – Pregão Presencial nº 0005/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Será de responsabilidade da contratada:

- entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5;
- arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
- entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;
- isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega

do mesmo;

f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;

g) durante todo o período de garantia as revisões constantes no manual do proprietário e indicadas pelo fabricante correrão por conta do vendedor sem ônus ao município, inclusive trocas de óleo e filtros, e deverão ocorrer em concessionária autorizada a uma distância máxima de 60 km da sede do município;

h) caso não possua concessionária autorizada para prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia a uma distância máxima de 60 km da sede do município, arcar com todas as despesas e responsabilidade de locomoção do veículo até o local dos serviços e transportá-lo com guincho;

i) indicar o local para a assistência técnica autorizada no momento da entrega do veículo. Em caso de encerramento da atividade da assistência técnica autorizada indicada no momento da entrega do veículo, imediatamente indicar a substituta.

j) entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município.

#### CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária, através do Secretário. Será responsável também para atestar a nota fiscal, com o recebimento do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ                      DE MARCO LTDA  
CONTRATANTE                                      CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:    Nome:  
CPF:    CPF:

Rafael Deon  
OAB.SC 35259

### CONTRATO Nº 74/2018 - PMI

Publicação Nº 1784926

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CARBONI VEÍCULOS LTDA. CT18/074

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CARBONI VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 355 – Km 55, nº 1873, Bairro Portal das Videiras na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.525.386/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo novo, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Veículo novo tipo picape automotor 0 km 1º emplacamento, FIAT/STRADA HARD WORKING CE 1.4 EVO 8V FLEX, cabine estendida, ano 2018, branca, direção hidráulica, motorização 1.4, com proteção de motor, trio elétrico, ar condicionado, som MP3 com entrada USB, películas com transparência que atenda a legislação. Garantia de 03 (três) anos ou até completar 100.000 km, todas as revisões constantes no manual do veículo, incluindo troca de óleo e filtros ficarão por conta da empresa vencedora.	72.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento do veículo, terá como parte o bem (veículo) PEUGEOT 408 GRIFFE THP PACK, ano 2014, modelo 2015, Placas QHI 3491, RENAAM 1039545375, cor branca, gasolina avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme edital do processo licitatório. O restante será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do

exercício de 2018 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Comp. Elemento	44.90.52.52 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	89 - RECURSOS ALIENAÇÃO

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1 – O presente Contrato terá vigência até o veículo completar 100.000 km ou 3(três) anos de uso a partir da entrega técnica no município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0052/2018 – Pregão Presencial nº 0033/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Será de responsabilidade da contratada:

- entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5;
- arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
- entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;
- isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do mesmo;
- cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
- durante todo o período de garantia as revisões constantes no manual do proprietário e indicadas pelo fabricante correrão por conta do vendedor sem ônus ao município, inclusive trocas de óleo e filtros, e deverão ocorrer em concessionária autorizada a uma distância máxima de 60 km da sede do município;
- caso não possua concessionária autorizada para prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia a uma distância máxima de 60 km da sede do município, arcar com todas as despesas e responsabilidade de locomoção do veículo até o local dos serviços e transportá-lo com guincho;
- indicar o local para a assistência técnica autorizada no momento da entrega do veículo. Em caso de encerramento da atividade da assistência técnica autorizada indicada no momento da entrega do veículo, imediatamente indicar a substituta.
- entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município.

#### CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária, através do Secretário. Será responsável também para atestar a nota fiscal, com o recebimento do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 08 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE

CARBONI VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rafael Deon  
OAB.SC 35.259

# Ipira

## PREFEITURA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2018-PMI

Publicação Nº 1784858

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2018 - PMI  
Pregão Presencial nº 031/2018 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de materiais, paver, pó de pedra, pedrisco, lascão, brita mista, cimento e areia para construção de passeios públicos e demais serviços da municipalidade. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 12 de Novembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0\*\*49) 3558-0423 – E-mail: [neocir@ipira.sc.gov.br](mailto:neocir@ipira.sc.gov.br).

Ipira (SC), 26 de Outubro de 2018.

Emerson Ari Reichert

Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### Decreto 191/2018

Publicação Nº 1785378

DECRETO MUNICIPAL Nº 191 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 169.243,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais), no Município de Iporã do Oeste, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.04	Assessoria de Imprensa	
Ação:	04.122.0002.2004	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	
Conta Receita		4.1728.0111.0000.00	15.000,00
Conta Receita		4.1990.1221.0000.00	1.431,34
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	
Conta Receita		4.1990.1221.0000.00	1.431,34
Unidade:	02.005	Controladoria Interna	
Proj./Ativ.	04.124.0002.2006	Manutenção das Ações do Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00
Conta Receita		4.1728.0111.0000.00	
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.001	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	40.000,00
Conta Receita		4.1728.0111.0000.00	
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Depto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	015.452.0015.2046	Manut. Do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	24.000,00
Conta Receita		4.1728.0111.0000.00	
Proj./Ativ.	15.813.0015.1052	Construção/ Ampliação/ Revitalização de Praças	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	33.000,00
Conta Receita		4.1728.0111.0000.00	
Unidade:	11.02	FUNREBOM – Fundo Municipal Reeq. Organ. B M	
Proj./Ativ.	006.182.0006.2015	Manut. Ações da Unidade Corpo de Bombeiros	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.80.14.01		Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	4.350,00
03.80.14.01		Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	46.030,32
		Total	169.243,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO
Unidade:	11.02	FUNREBOM – Fundo Municipal Reeq. Organ. B M
Proj./Ativ.	006.182.0006.2015	Manut. Ações da Unidade Corpo de Bombeiros

3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
01.80.14.01	Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	4.350,00
03.80.14.01	Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	46.030,32
TOTAL		50.380,32

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 2.862,68 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais com sessenta e oito centavos), oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, referente a receita de Ônus de Sucumbência, e o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 169.243,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 15 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY

Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 193/2018

Publicação Nº 1785363

DECRETO MUNICIPAL Nº 193 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no Município de Iporã do Oeste, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	03.001	Departamento de Administração e Finanças
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas
01.00.00.00		Recursos Ordinários
		6.000,00
Conta Receita	4.1728.0111.0000.00	
TOTAL		6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 17 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY

Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

**Decreto nº 194/2018**

Publicação Nº 1785368

DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 0570, de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 1.835, de 25 de setembro de 2018 e,

CONSIDERANDO, o Comunicado Interno nº 024/2018 de 19 de outubro de 2018 emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os seguintes membros relacionados:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

Henrique Kickow - Titular  
Fernando de Souza Ramos - Suplente  
Fernanda Jungbluth - Titular  
Elizeu Mendes Flesch - Suplente

II - Representantes da Casa Familiar Rural:

Liane Melz Wendenburg – Titular  
Fabiane Rambo – Suplente

III – Representantes dos produtores de Leite do Município:

Anderson Sehn – Titular  
Tiago Vianeí Kroetz – Suplente

IV - Representantes dos Avicultores do Município:

Eduardo Orth – Titular  
Edson Luis Terhorst – Suplente

V - Representantes dos Suinocultores do Município:

Décio Luiz Schroeder – Titular  
Benjamin Protásio Schwengber – Suplente

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Canísio Reinehr – Titular  
Waldemar Abel Sasso – Suplente

VII - Representantes das Mulheres Agricultoras do Município:

Sandra Vanessa Ternus Back – Titular  
Liane Goretti Heck Ceccon – Suplente

VIII - Representantes da EPAGRI - escritório local:

Paulo Ginésio Hofstetter – Titular  
Aleison Lüdtké – Suplente

IX - Representantes dos Técnicos Agrícolas atuantes no Município:

Milton José Melz – Titular  
Marcos Pohlmann – Suplente

Art. 2º A vigência do conselho será de dois anos, permitida recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 19 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se  
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEISNKY  
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO PA 161/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 070/2018**

Publicação Nº 1785154

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, para compras e serviços, prevista para dia 09.11.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por item, seleção e registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO E MATERIAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO, com base legal a Lei Municipal nº 1762/2017.

A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site [www.ipora.sc.gov.br](http://www.ipora.sc.gov.br).

Iporã do Oeste - SC, 24 de outubro de 2018.

Lúcio Mallmann  
Prefeito Municipal

**Lei 1.839/2018**

Publicação Nº 1785116

LEI Nº 1.839 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018”.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município e do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0007.2019	Manutenção Gestão SUAS	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	33.000,00
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Recursos Ordinários	9.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	45.000,00
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	35.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manut. Ações do Fundeb – Educ. Infantil – Pré Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	5.000,00
01.36.00.21		Salário-Educação	15.000,00
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	30.000,00
01.36.00.21		Salário-Educação	15.000,00
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	21.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	26.782.0018.2043	Manut. das Ações Dpto de Transportes e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	160.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Municipal de desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	020.606.0016.1028	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	57.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	015.452.0015.2046	Manut. Do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	270.000,00
Unidade:	11.03	Departamento de Indústria e Comércio	
Proj./Ativ.	23.661.0017.2042	Manutenção Dpto de Indústria e Comércio	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	70.000,00
TOTAL			775.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.244.007.2053	Manutenção Ações de Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	15.000,00
Proj./Ativ.	008.241.007.1041	Construção do CRAS	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	29.000,00
Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.08	Apoio a Pessoa Idosa	
Proj./Ativ.	04.122.0022.2016	Manutenção das Ações da Terceira Idade	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	29.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	Setor Recursos Humanos, Serviços e Encargos Gerais	
Proj./Ativ.	04.122.0004.2011	Manutenção das Ações Setor Recursos Humanos e Serviços Gerais	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	28.000,00
Unidade:	03.06	Departamento de Licitações e Compras	
Proj./Ativ.	04.122.0004.2009	Manutenção do Dpto de Licitações e Compras	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	8.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. impostos e de transf. de imp-educ	45.000,00
01.36.00.21		Salário-Educação	30.000,00
Proj./Ativ.	10.306.009.2027	Manut. Ações Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	19.000,00
Proj./Ativ.	10.306.0009.2054	Manut. Ações da Alimentação Escolar-Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

01.00.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00
Proj./Ativ.	10.306.0009.2067	Manutenção Ações Alimentação Escolar Educ Infantil-Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	11.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.1018	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino – Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. impostos e de transf. de imp-educ	35.000,00
01.19.00.00		Transferências fundeb-(aplic.outras)	35.000,00
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.1013	Construção, Reforma, Ampliação e ou Readap. Ginásios	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	11.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	026.782.0018.1039	Obras de Melhoria de Infraestrutura Rural – Drenagem, Pavimentação e Outras Construções	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	156.000,00
Proj./Ativ.	26.0782.0018.1034	Reforma e/ou Ampliação da Sede do Parque de Máquinas	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	76.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Municipal de desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	020.606.0016.1045	Ampliação/Reforma do Centro Múltiplo Uso de Atividades da Agricultura Familiar	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Dpto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	15.451.0015.1008	Obra de Melhoria e Infraestrutura Urbana e Dren.	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	80.000,00
Unidade:	11.04	Fundo de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - FMDI	
Proj./Ativ.	23.0691.0017.2070	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Iporã do Oeste	
3.3.50.00.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	48.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicação Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	88.000,00
		Total	775.000,00

Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de outubro de 2018.

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01 - PA 157/2018 PREGÃO 068/2018

Publicação Nº 1784986

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018  
 Pregão Presencial Nº 068/2018  
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal sr. Lucio Mallmann, RESOLVE, RETIFICAR o conteúdo do presente Edital do Processo Administrativo nº157/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 068/2018, em específico o Memorial descritivo, o qual passará avigorar conforme anexo, nomeado Memorial Descritivo Retificado.

As demais cláusulas, itens e subitens e os anexos do presente Edital, permanecem inalterados e ratificados.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei

Iporã do Oeste – SC, 26 de outubro de 2018.

Lucio Mallmann  
Prefeito Municipal

#### ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO RETIFICADO

Projeto:  
Abrigo de Passageiros-CORRIGIDO.

Corrigido os itens 3.3 e 3.5 sem afetar o orçamento.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo, tem por objetivo, estabelecer as condições que receberão os usos de materiais, equipamentos e serviços a serem realizados na execução do projeto de ABRIGO DE PASSAGEIROS.

#### Limpeza da Obra

O terreno deverá estar limpo e desobstruído para o início dos serviços.

#### 1.0 - Locação da Obra

O quadro da obra será executado com guias da madeira de 2.50 x 15 cm, fixados em estacas de madeira firmemente cravados no solo. As cotas definidas no projeto serão repassadas para o gabarito, observando os níveis e o esquadro. Após esta etapa devem ser conferidos pelo responsável.

#### 2.0 - Escavações e Reaterro

As escavações necessárias para os diversos fins, obedecerão as especificações dos projetos entregues pelos executores. Para as sapatas, as escavações deverão atingir solo firme. Os reaterros deverão ser feitos em camadas sucessivas de 20 cm, com solos de 1ª categoria, isento de matéria orgânica e apiladas com um determinado grau de umidade, garantindo a estabilidade da compactação.

#### 3.0 - Estrutura

##### 3.1 - Estruturas de concreto armado pré-moldado.

Serão executados conforme projeto estrutural fornecido pela empresa contratada pela execução, obedecendo às normas da ABNT, acompanhado de ART respectiva.

##### 2.2 - Pilares

Os pilares e laterais serão do tipo pré-moldado, moldados em uma única peça.

##### 2.3 Paredes.

As paredes, dos fundos (na largura do abrigo entre os dois pilares e altura entre o banco e a placa de cobertura) e (laterais com 40 cm de largura), serão em tijolos a vista dupla face. Desconsiderar esta informação grifada anterior pois a parede de fundo é em concreto armado conforme está em orçamento e projeto.

##### 2.4 - Banco

O banco será do tipo pré-moldado, moldado em concreto armado, duplamente vigado, sendo na parte frontal uma viga normal e na parte dos fundos uma viga invertida.

##### 3.5 - Piso

O piso será composto por uma camada de 5 cm de brita nº 1 devidamente nivelada sobre o terreno firme. Desconsiderar esta informação grifada anterior pois é em concreto armado conforme está em orçamento e projeto.

##### 2.6 - Cobertura

A cobertura será do tipo pré-moldado, moldado em argamassa armado de alta resistência, formada por uma única placa, com inclinações e detalhes necessários, vigada em toda a sua circunferência, sendo na parte frontal com uma viga do tipo "rebaixada", servindo de espaço para mídia.

#### 3 - Pintura

O abrigo receberá pintura com duas demãos com tinta acrílica.

#### 4 - Limpeza

A obra deve ser entregue rigorosamente limpa e pronta para o uso, não se admitindo respingos de tintas, restos de argamassas e cimento em qualquer das partes.

#### Considerações Finais

Qualquer alteração do projeto tem que ter prévia autorização do responsável.

Todas as peças do presente abrigo deverão ser pré-moldadas, moldadas em concreto ou argamassa de alta resistência, com dimensões conforme projeto, utilizando materiais de primeira qualidade, bem como os tijolos, devendo a obra ser entregue com acabamento de primeira qualidade.

Iporã do Oeste, 26 de outubro de 2018.

Roberto Ruani  
CREA/SC 46275-3

## TERMO ADITIVO 02-068

Publicação Nº 1784925

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01-068/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL REINOLDO RUSCHEL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018, MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 009/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018, REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Rua Santo Antônio, 100, Centro, Iporã do Oeste – SC, inscrito no CNPJ sob nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 375, Município de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, sob o CNPJ nº 03.145.493/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOAO VIANEI BONAFÉ, inscrito sob CPF nº 422.374.910-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Administrativo nº 080/2018 e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente termo contrato originário tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL REINOLDO RUSCHEL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1.2. Contrato de Repasse nº 847686/2017/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2623.1039803-46/2017, firmado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iporã do Oeste, objetivando a execução de ações relativas ao turismo.

1.3. O presente termo aditivo tem por finalidade readequação do projeto inicialmente licitado, em decorrência de alteração do projeto para melhor execução e adequação do objeto, de acordo com a justificativa e orçamento anexo e com base legal no art. 65, inciso I, alíneas A e B e § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total reprogramado do presente ajuste é de R\$ 33.819,72 (trinta e três mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), sendo valor justo e suficiente para suprir a alteração do presente Termo Aditivo, resultante de um percentual aproximado de 13,78% do valor original.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1 O valor da presente supressão, correrão por conta do orçamento, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação: 10.02 – 1004 – 44905199 – 0100000

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. O presente termo aditivo terá VIGENCIA contados a partir de sua assinatura até o dia 31.12.2018.

### CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas do Contrato nº 068/2018, permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 26 de outubro de 2018.

LUCIO MALLMANN Prefeito MUnicipal		CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA CONTRATADA
--------------------------------------	--	---

# Ipumirim

## PREFEITURA

### EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 16, PP 9-2018-MAT. ODONTOLÓGICO/FMS

Publicação Nº 1784703

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 16/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018, do PROCESSO Nº 16/2018, homologado aos 25 de outubro de 2018., cujo objeto é aquisição de material Odontológico destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2018, de acordo com as descrições conforme anexo III do Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.16.6765  
de 26 de outubro de 2018

FORNECEDOR: SILME'S COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA - ME, situada na AVENIDA OSCAR BARCELOS, Nº 380, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.160-027, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.989.294/0001-87 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.793.215, representado pela Senhora ALINE ODETE DA SILVA, CPF: 060.867.159-20.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	tesoura iris curva 12cm	UN	10,00	COOPERLEX	16,57	165,67
39	espelho clinico Nº 05 plano	UN	80,00	IODONTOSUL	5,18	414,38
40	Porta amalgama plastico ( autoclave)	UN	20,00	MAQUIRA	24,10	482,05
41	Espatula nº 70- dupla	UN	5,00	COOPERFLEX	11,59	57,94
42	porta matriz tofflemire 142 adulto	UN	5,00	COOPERFLEX	31,91	159,54
43	espatula nº 07 -dupla	UN	5,00	COOPERFLEX	11,59	57,94
44	Espátula para Resina Nº 02	UN	5,00	COOPERFLEX	48,70	243,52
45	Extirpa nervos c/10-azul	CX	15,00	MEDIN	48,22	723,23
46	FIO DENTAL 500 M	UN	15,00	MEDFIO	14,19	212,88
47	escova robson branca reta	UN	60,00	PREVEN	1,96	117,37
48	Sugador colorido descartável pct/40	PCT	200,00	WA	5,30	1.059,92
49	papel carbono accufilmi cx/280	CX	5,00	SUAREZ	225,64	1.128,19
53	oleo alta e baixa rot.200ml c/1bico	UN	10,00	MAQUIRA	58,88	588,85
54	Lima flexofile 21mm Nº 15 cx 06 unidade	CX	30,00	KAVO	49,40	1.482,09
55	Enhance Sortido caixa c/ 07	CX	40,00	DENTSPLY	107,50	4.299,96
57	Aplicador cavibrush fino-azul	UN	25,00	FGM	13,33	333,35
58	AGULHA GENGIVAL 30gr Curta	CX	30,00	INJECTA	60,18	1.805,46
59	AGULHA DE SUTURA DE SEDA 3.0- CX COM/24 UND-O-DONT.	CX	30,00	PROCARE	45,64	1.369,22
60	Hemospon cx/10-esponjas	CX	20,00	MAQUIRA	28,69	573,87
61	EUGENOL LIQUIDO 20ML	FR	10,00	BIODINAMICA	20,93	209,29
62	Tartarisul 30ml- removedor de mancha	UN	10,00	IODONTOSUL	16,87	168,67
64	Cariostatico 12%- 10ml	FR	10,00	IODONTOSUL	30,63	306,30
65	Alveolex 10 gr	UN	10,00	BIODINAMICA	24,25	242,52
66	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UN	20,00	BIODINAMICA	6,40	127,95
67	Hydro C- Hidroxido de calcio	CX	10,00	DENTSPLY	36,56	365,58

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	PASTA PROFILATICA TUBO 90gr	UN	15,00	ALLPLAN	7,98	119,76
69	Selante Alpha seal foto incolor lighth	UN	5,00	BIODINAMICA	38,14	190,68
70	Acido fosforico 37% seringa gel	UN	40,00	BIODINAMICA	14,37	574,87
72	AGUA DESTILADA C/ 5L	UN	60,00	CAITHEC	10,90	653,92
73	Detergente Enzimático 3 enzimas galão 05 lts	GL	25,00	CICLO FARMA	142,28	3.557,02
74	FLUOR GEL 1,23% NEUTRO	UN	20,00	IODONTOSUL	8,19	163,88
75	Verniz c/fluor	CX	5,00	FGM	37,15	185,74
76	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN	5,00	COOPERFLEX	57,63	288,14
77	Algodão rolete pacote c/100 unidades	PCT	150,00	WA	2,49	372,77
78	Broca diamantada 1016- alta rotação	UN	60,00	FAVA	10,78	646,73
79	Broca laminada Endo Z	UN	20,00	MICRODONT	42,68	853,53
80	Lâmina de bisturi nº 12 - Cx. 100 unid.	CX	5,00	SOLIDOR	32,34	161,68
81	Lâmina de bisturi nº 15 - Cx. 100 unid.	CX	5,00	SOLIDOR	32,34	161,68
83	hipoclorito de sodio 1%	L	20,00	JOTA	8,69	173,86
Valor Total Registrado					24.800,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.16.7437  
de 26 de outubro de 2018

FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO, situada na AVENIDA LUIZ ANTÔNIO FAEDO, Nº 1810 , BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.601-275, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, inscrita no CNPJ sob n. 11.776.334/0001-78 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 90516884-38, representado pelo Senhor ALEXANDRE DA ROSA, CPF:047.528.829-73.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% + EPIMEFRINA 1:100,00/ MEPIADRE	CX	100,00	DFL	141,24	14.123,51
35	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO/12 GR	FR	30,00	DFL	9,53	286,02
36	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 1 PORCAO	UN	900,00	SDI	2,26	2.029,92
37	CAPSULAS PARA AMALGAMADOR COM 2 PORCOES	UN	1.200,00	SDI	3,06	3.670,08
63	Kit Cimento IRM PÓ + Liquido	KIT	40,00	DENTSPLY	77,23	3.089,26
71	KIT PÓ/LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO	KIT	50,00	FGM	33,62	1.681,21
Valor Total Registrado					24.880,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.16.7490  
de 26 de outubro de 2018

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP, situada na RUA PARÁ, Nº 490, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.601-290, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, inscrita no CNPJ sob n. 72.150.550/0001-06 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.90696291-88, representado pelo Senhor ROGERIO POSSATTO, CPF:605.159.539-20.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 3	UN	30,00	KAVO	8,01	240,29
2	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4	UN	30,00	KAVO	8,01	240,29
3	BROCAS CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 5	UN	30,00	KAVO	8,01	240,29
4	BROCAS CARBIDE Nº 2 CALIBRE 1/4 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30,00	KAVO	8,01	240,29
5	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1012/1052 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	100,00	FAVA	5,87	587,39
6	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	100,00	FAVA	5,87	587,39
7	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	120,00	FAVA	5,87	704,87
8	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	100,00	FAVA	5,87	587,39

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	100,00	FAVA	5,87	587,39
10	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	50,00	FAVA	5,87	293,70
11	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1190F PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	70,00	FAVA	5,87	411,17
12	broca diamantada 1011HL	UN	70,00	FAVA	5,87	411,17
13	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	150,00	FAVA	5,87	881,09
14	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	150,00	FAVA	5,87	881,09
15	Broca carbide nº 06	UN	30,00	KAVO	8,01	240,29
16	Broca carbide nº 07	UN	30,00	KAVO	8,01	240,29
17	BROCAS CIRURGICAS Nº 701 L.	UN	50,00	JOTA	8,48	424,23
18	BROCAS DIAMANTADAS 1012 HL	UN	70,00	FAVA	8,01	560,69
19	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HL	UN	70,00	FAVA	8,01	560,69
25	RESINA a base de microglass OA3	UN	20,00	CHARIS- MA	35,45	709,04
26	RESINA a base de microglass OA2	UN	10,00	CHARIS- MA	51,74	517,36
27	RESINA a base de microglass OA1	UN	10,00	CHARIS- MA	51,74	517,36
28	RESINA a base de microglass A1	UN	20,00	CHARIS- MA	51,74	1.034,72
29	RESINA a base de microglass A2	UN	10,00	CHARIS- MA	51,74	517,36
30	RESINA a base de microglass A3	UN	40,00	CHARIS- MA	51,74	2.069,44
31	RESINA a base de microglass 3,5	UN	10,00	CHARIS- MA	51,74	517,36
32	RESINA a base de microglass B1	UN	10,00	CHARIS- MA	51,74	517,36
50	Tira de Lixa 4mm x 170 mm cx/ 150	PCT	30,00	3M	122,49	3.674,63
51	Tira de aço p/matriz 05	UN	60,00	FAVA	3,49	209,56
52	Tira de aço p/matriz 07	UN	50,00	FAVA	3,49	174,64
56	TIRAS DE LIXA DE ACO 4mm cx/12	UN	20,00	TDV	20,56	411,17
Valor Total Registrado					19.789,99	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.16.7535  
de 26 de outubro de 2018

FORNECEDOR: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME, situada na RUA DIRCEU JOSE FELIPETTI Nº 535, CEP: 99.740-000, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS, inscrita no CNPJ sob n. 21.596.355/0001-65 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.17000009394, representado pela Senhora CRISTINA BIEDACHA, CPF:993.376.810-72.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	Brocas de aço p/ baixa rotação nº 07 multi laminada	UN	120,00	JOTA	5,30	635,82
21	Brocas de aço p/ baixa rotação nº 04 multi laminada	UN	120,00	JOTA	5,30	635,81
22	Brocas de aço p/ baixa rotação nº 05 multi laminada	UN	120,00	JOTA	5,30	635,81
23	Brocas de aço p/ baixa rotação nº 06 multi laminada	UN	120,00	JOTA	5,30	635,81
24	Brocas de aço p/ baixa rotação nº 03 multi laminada	UN	120,00	JOTA	5,30	635,81
33	ADESIVO OU AGENTE DE UNIÃO FRASCO ÚNICO CONTENDO 06ML,	UN	30,00	3M	127,33	3.820,00
82	Brocas de aço p/ baixa rotação nº 02 multi laminada	UN	100,00	JOTA	5,30	529,84
Valor Total Registrado					7.528,89	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018/PM**

Publicação Nº 1784717

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM  
Estado de Santa Catarina  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1999, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 13/11/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 13/11/2018. Objeto da licitação: aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 26/10/2018  
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº 14/2018/CMAS**

Publicação Nº 1784683

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

**RESOLUÇÃO Nº 14/2018**

Dispõe, sobre a utilização na integral do recurso recebido do FNAS para Proteção Social Básica o qual deverá ocorrer para pagamento de profissionais que integram a equipe de referência do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada na data de 25 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

CONSIDERANDO, que segundo a Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º.E e parágrafo único, a Resolução CNAS nº 17, de 21 de setembro de 2016, Art. 1º. Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS. Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a utilização na integral do recurso recebido do FNAS destinado para Proteção Social Básica o qual deverá ocorrer para pagamento de profissionais que integram a equipe de referência do SUAS (PAIF), porém não poderá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 25 de outubro de 2018  
Gema Fratta Gubert  
Vice- Presidente CMAS

# Iraceminha

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 219/2018, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785375

PORTARIA Nº 219/2018, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE:**

Art.1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 204/2018, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018, que concede férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, MARIA SILVANIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, 40 horas, no período de 01 DE OUTUBRO A 30 DE OUTUBRO DE 2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 A 30/02/2018.

Onde se lê: PORTARIA Nº 204/2018, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018.  
Leia-se: PORTARIA Nº 204/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 25 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA Nº 220/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785379

PORTARIA Nº 220/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE:**

Art.1º - Art. 1º Conceder Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias a Sra. ILIZETE HOHNSE STRINGHI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 26 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA Nº 221/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785380

PORTARIA Nº 221/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a Sra. MAIRA ROBERTA KADES contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2017, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 26 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA Nº 222/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1786251

PORTARIA Nº 222/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE:**

Art.1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 195/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, que concede Licença Prêmio, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA PAULA SEIFFERT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Conforme Art. 36 – Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal Nº 057/2011 de 16/12/2011. A partir de 24 de Agosto a 22 de Dezembro de 2018. Referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012.

Onde se lê: A partir de 24 de Agosto a 22 de Dezembro de 2018.

Leia-se: A partir de 24 de Setembro a 22 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 26 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

# Irani

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1786145

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRANI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas a atender as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, com base na Lei Municipal nº 1752, de 18 de setembro de 2015.

Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 09/11/2018.

Abertura: às 09h00min do dia 09/11/2018.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br), link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo telefone: (049) 3432-3214

Irani, SC, 26 de outubro de 2018.

CLAUDETE DEITOS GONZAGA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Irineópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3486/2018

Publicação Nº 1784935

DECRETO N.º 3.486/2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Monitor de Creche e Enfermeiro;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver atividades nas áreas da Educação, Infraestrutura e Saúde;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) vaga para Auxiliar de Manutenção, 01 (uma) vaga para Monitor de Creche e 01 (uma) vaga para Enfermeiro, todas no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 3487/2018

Publicação Nº 1784938

DECRETO N.º 3.487/2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o emprego público de Técnico de Enfermagem ESF;

Considerando a necessidade de convocação de servidor(a) para desenvolver atividades na área da Saúde;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o emprego público de Técnico de Enfermagem ESF, no concurso público n.º 001/2015 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do emprego público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 3488/2018

Publicação Nº 1784940

DECRETO N.º 3.488/2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Professor de Português;

Considerando a necessidade de convocação de servidor(a) para desenvolver atividades na área da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Português, no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2018.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 3489/2018

Publicação Nº 1784943

DECRETO N.º 3.489/2018.  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando a necessidade de convocação desses servidores(as) para desenvolver atividades na área da Saúde;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde na área do Centro e 01 (uma) vaga também para Agente Comunitário de Saúde na área de Poço Preto, no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do emprego público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2018.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 354/2018

Publicação Nº 1784930

PORTARIA Nº 354/2018.  
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, FLAVIA REGIANE FERNANDES, nascida em 18/01/2000, portadora do CPF n.º 013.336.449-65, RG. n.º 6.419.779 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/10/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de outubro de 2018.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 355/2018

Publicação Nº 1784931

PORTARIA N.º 355/2018.  
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora TEREZINHA BLASKOWSKI do emprego público de Técnico de Enfermagem (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista do Município de Irineópolis, para o qual foi admitida através da Portaria n.º 122/2017 de 04/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Outubro de 2018.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 356/2018

Publicação Nº 1784932

PORTARIA Nº. 356 /2018.  
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o art. 2º do Decreto n.º 667/91 de 01/10/1991, com redação dada pelo Decreto n.º 1345/04 de 12/01/2004,

RESOLVE:

Art 1st - Nomear os membros representantes dos órgãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma estabelecida a seguir, com a respectiva nomeação de seus membros.

I. Representantes da Prefeitura  
Efetivo: Francisco Eraldo Konkol;  
Suplente: Jeniffer Aline Avancini.

II. Câmara Municipal de Irineópolis  
Efetivo: Eleni Baum;  
Suplente: Edson Marcos Chaves.

III. Sindicato dos Produtores Rurais de Irineópolis  
Efetivo: Juventino Matias Szostak;  
Suplente: Elizeo Marek.

IV. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores (as) Familiares de Irineópolis  
Efetivo: José Valmor Nicoluzzi;  
Suplente: Valdir Gonçalves.

V. Representantes dos Movimentos e Entidades de representação de Agricultores do Município

a) Associação Agroecológica Preservação da Vida (Assentamento)  
Efetivo : Elias Ribeiro;  
Suplente: João Maria de Lima.

b) Epagri  
Efetivo: Jair Jung;  
Suplente: Alex Caitan Skolaude.

c) Sintraf  
Efetivo: Luci Ferreira Koman;  
Suplente: Emilio Moissa.

d) Comsol  
Efetivo: Everson Luiz Moissa;  
Suplente: Ilário Koman.

e) Apaeco (Colônia Escada)  
Efetivo: Sidinei Valter Konopka;  
Suplente: Altair Ambrosio.

VI. Representantes das Comunidades Rurais do Município

a) Associação Desportiva Cultural e Assistencial Juventude Unida de Santo Antonio  
Efetivo: Francisco Maiesky Neto;  
Suplente: Alfredo Martins.

b) Associação de Rio de Vermelho  
Efetivo: Silvander Koderer;  
Suplente: Osnei Constante.

c) Associação Agricultores de Serra Grande  
Efetivo: José Valmir Miranda;  
Suplente: Janete Zamboski.

d) Associação de Agricultores Colina Verde de Serra Chata  
Efetivo: Gilson Marcelo Meirelles;  
Suplente: Irineu Gontarek.

e) Associação Km 13  
Efetivo: Vilmar Grizotti;  
Suplente: Vilmar Fernandes.

f) Associação de São Pascoal  
Efetivo: Carlos Greschechem;  
Suplente: Jocemar Cardoso de Carvalho.

g) Associação de Agricultores de Colônia Francônia  
Efetivo: José Schneider;  
Suplente: Dirceu Schneider.

h) Associação de Agricultores Esperança de São José e Rio Branco  
Efetivo: Iziquiel de Castro;  
Suplente: Elizeu Bossow.

i) Associação de Produtores de Vila Nova do Timbó  
Efetivo: José Júlio Nogara;  
Suplente: Sergio Konkol.

j) Associação de Agricultores e Fruticultores de Irineópolis  
Efetivo: Mario Bortnik;  
Suplente: Roberto Carlos Mischka.

k) Associação Serra da Boa Vista  
Efetivo: Célio Vorel;  
Suplente: Profírio Ferreira.

l) Associação dos Produtores de Leite  
Efetivo: Edirlei João Hoíça;  
Suplente: Patricia Bodek.

m) Associação de Pé da Serra  
Efetivo: Anderson Renato Kostulski;  
Suplente: Pedro Kostulski.

n) Associação de Pedra Branca  
Efetivo: Eduardo Kostulski;  
Suplente: Sérgio Dobrychtot.

o) Associação de Agricultores Ipê da Comunidade do Km 20  
Efetivo: João Genivaldo Bigas;  
Suplente: Alan Fernando Friedrich.

p) Associação de Serrinha dos Gonçalves.  
Efetivo: Arno Luiz Denk;  
Suplente: Marcos Fernando Denk.

q) Associação de São Sebastião do Timbozinho  
Efetivo: Cirlene Alves Martins;  
Suplente: Alcir José Senn.

r) Associação Amigo da Terra Boa (Aparecida dos Pardos)  
Efetivo: Paulo Marek;  
Suplente: Marcos Marek.

s) AMAST – Associação Moradores e Agricultores de São José do Timbózinho  
Efetivo: Gilmar Maier;  
Suplente: Claudinei Custódio dos Santos.

t) Associação de Aquicultores de Irineópolis - PEIXEBOM  
Efetivo: Juliano Martins;  
Suplente: Ezequiel de Castro.

u) Associação de Agricultores de Colônia Liticoski  
Efetivo: Elizete Stuber Kobokoski;  
Suplente: Antonio César Radichewski.

v) Associação de Agricultores de Campo do Meio  
Efetivo: Edgar Gregório;  
Suplente: José Silmar Konopka.

w) Associação de Moradores e Agricultores "Segredos do Tempo"  
Comunidade Geriza  
Efetivo: Celso Ronilso Preisler;  
Suplente: Luiz Carlos Preisler.  
Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 25 de Outubro de 2018.  
 JULIANO POZZI PEREIRA  
 Prefeito Municipal.

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - DECLARAÇÃO**

Publicação Nº 1784880

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, com o objetivo de capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018.  
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
 Portaria nº 345/2018

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - DESPACHO**

Publicação Nº 1784882

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais

descrições no Plano de trabalho anexo. Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL para Execução do Projeto: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018  
 JULIANO POZZI PEREIRA  
 Prefeito Municipal

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - JUSTIFICATIVA**

Publicação Nº 1784884

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de forma parcelada, conforme o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados. Razão da Escolha: A escolha da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL dá-se pelo fato da mesma, já prestar serviços da mesma natureza ao objeto da licitação. Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 26 de outubro de 2018.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
 Portaria nº 345/2018

# Itá

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1784912

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031- PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 29/10/2018 às 08:00.

#### AUXILIAR DE CLASSE

1	709070	Aline Raquel Machry
---	--------	---------------------

Itá – SC, 26 de Outubro de 2018.

Jairo Luiz Sartoretto

Prefeito Municipal

# Itapema

## PREFEITURA

### PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007.2018 – PMI 001/2018

Publicação Nº 1785514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007.2018  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007.2018 – PMI 001/2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2018 para a instalação do Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI") nº 001/2018, para a obtenção de estudos e projetos de modelagem técnica, econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica para o projeto PIER TURÍSTICO DA FOZ DO RIO PEREQUÊ. O acesso ao EDITAL e todos os seus ANEXOS poderá ser feito pelo seguinte endereço eletrônico: [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br) ou através do e-mail [ppp@itapema.sc.gov.br](mailto:ppp@itapema.sc.gov.br). Os interessados têm até o dia 27/11/2018 para requererem Autorização, nos termos do Edital e seus Anexos. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018. NILZA NILDA SIMAS. Prefeita Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006.2018.

Publicação Nº 1785565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006.2018  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006.2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Homologação do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 006.2018, que tem por objeto a Contratação de Organização de Sociedade Civil para coordenar os trabalhos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Itapema - SC do ano de 2018, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da INSTITUTO CHRONOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.768/0001-85, com sede Rua 406E, n. 319, Morretes - Itapema - SC, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com vigência de de 23 de outubro à 20 de dezembro de 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018. NILZA NILDA SIMAS. Prefeita Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR 073/2018

Publicação Nº 1785451

Lei Complementar nº 073, de 26 de outubro de 2018.

Altera a Lei Complementar n.º 67, de 21 de fevereiro de 2018 e a Lei Complementar n.º 08/2002 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - O art. 284 da Lei Complementar n.º 8/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 284. O tapume de que trata o artigo 283 deverá atender às seguintes normas:

I - A faixa compreendida entre o tapume e o meio-fio, não poderá ter largura inferior à do passeio."

§ 2.º Os responsáveis pela construção da edificação ou o proprietário do imóvel, resguardado por tapume, ficam obrigados a conservar o passeio pavimentado e em bom estado, sob pena de multa.

§ 3.º Considera-se passeio, o espaço contido entre o alinhamento e o meio-fio, que compõe os usos de calçadas, passagens, acessos, serviços e mobiliários, nos termos da Lei Municipal n.º 3.685 de 06 de outubro de 2017.

§ 4.º Os casos omissos a esta Lei, deverão observar às disposições descritas na Lei Municipal n.º 3.685 de 06 de outubro de 2017.

..... " (NR)

Art. 2.º O artigo 4.º da Lei Complementar 67, de 21 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - As disposições desta lei, aplicam-se aos Alvarás de Construção concedidos pela municipalidade, a partir da sua publicação." (NR)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, em 26 de outubro de 2018.

Xavier de Legarrea Cañas

Presidente

**ERRATA CARTA CONVITE 001/2018**

Publicação Nº 1785319

1

**O Poder Legislativo de Itapema, neste ato representado pelo Senhor Presidente****Xavier De Legarrea Cañas faz saber que,**

**CONSIDERANDO**, a falta de uma das páginas da tabela de custos na Carta Convite 001/2018,

**CONSIDERANDO**. Que tanto engenheiros como arquitetos podem prestar o referido serviço técnico,

**CONSIDERANDO**, que a falta de uma das páginas importará em preços equivocados, propõem a seguinte errata:

**ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2018**

**No edital da Carta Convite 001/2018, onde se lê:**

5.1.10.2 - Inscrição ou Registro do(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Estado de Santa Catarina, com o respectivo comprovante do pagamento da anuidade, demonstrando estar em dia com as obrigações financeiras junto ao CREA/SC;

**LEIA-SE:**

2

5.1.10.2 - Inscrição ou Registro do(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com o respectivo comprovante do pagamento da anuidade, demonstrando estar em dia com as obrigações financeiras;

**O ANEXO PASSA A SER:**

3

**ANEXO VIII  
PLANILHA DE CUSTO  
CONVITE 001/2018**

**OBJETO:**

**Contratação de mão de obra especializada para a prestação de serviços de execução com materiais da Cobertura/telhado da Câmara de vereadores de Itapema, conforme especificações constantes deste Anexo I, Termo de Referência, de acordo com o Engenheiro Guilherme Gustavo Pereira, contratado por esta instituição, sob o Contrato Administrativo nº 008/2018.**

5



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Empreendimento: **Reforma na cobertura da Câmara de Vereadores de Itapema**

Localização: R. 120, 423 - Centro, Itapema - SC, 88220-000

Área (m²): 460,00  
 BDI: 29,09%

Data: Jun/2018

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO CUSTO DA OBRA**

Item	Discriminação	Referência		Quantidade	Unidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)	%
		Base	Item						
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 3.583,00</b>	<b>2,36%</b>
1.1	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	SEINFRA	C2947	5	un.	R\$ 10,02	R\$ 12,90	R\$ 64,50	
1.2	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	SINAPI	3779	50	m	R\$ 8,49	R\$ 11,00	R\$ 550,00	
1.3	ENTULHO (4m³)	MERCADO		15	un.	R\$ 153,33	R\$ 197,90	R\$ 2.968,50	
<b>2</b>	<b>ALVENARIA</b>							<b>R\$ 879,00</b>	<b>0,58%</b>
2.1	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	7356 + 6085	30,00	l	R\$ 22,68	R\$ 29,30	R\$ 879,00	

6

3	COBERTURA E SISTEMA PARA MANUTENÇÃO DOS CONDENSADORES								R\$	61,17%
3.1	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3. COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	42172	495	m²	R\$ 84,29	R\$ 108,80	R\$ 53.856,00		
3.2	PERFIL "U" SIMPLES 75 X 40* MM, E = 2,65 MM	SINAPI	40535	2406,6	kg	R\$ 4,73	R\$ 6,10	R\$ 14.680,26		
3.3	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS	SEINFRA	16168	20	un.	R\$ 14,18	R\$ 18,30	R\$ 366,00		
3.4	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	SEINFRA	C1002	26,4	m	R\$ 56,86	R\$ 73,40	R\$ 1.937,76		
3.5	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA NUM 26, CORTE 33 CM	SINAPI	1113	190	m	R\$ 18,04	R\$ 23,30	R\$ 4.427,00		
3.6	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X 2 1/4"	MERCADO		2000	un.	R\$ 0,42	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00		
3.7	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X 1 1/4"	MERCADO		600	un.	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 240,00		
3.8	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	SINAPI	13279	17	kg	R\$ 11,19	R\$ 14,40	R\$ 244,80		
3.9	BARRA ROSCADA 1/2"	MERCADO		10	un.	R\$ 13,84	R\$ 17,90	R\$ 179,00		
3.10	ARRUELA, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	SINAPI	13348	200	un.	R\$ 0,66	R\$ 0,90	R\$ 180,00		
3.11	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	SINAPI	4339	200	un.	R\$ 0,29	R\$ 0,40	R\$ 80,00		
3.12	TINTA/REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	SINAPI	154	40	l	R\$ 36,34	R\$ 46,90	R\$ 1.876,00		
3.13	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	142	24	310ml	R\$ 26,98	R\$ 34,80	R\$ 835,20		
3.14	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	4777	88,56	kg	R\$ 3,21	R\$ 4,10	R\$ 363,10		
3.15	CHAPA EXPANDIDA 1,20 x 3,00m - 3/16"	MERCADO		23	un.	R\$ 212,85	R\$ 274,80	R\$ 6.320,40		
								R\$ 92.856,52		

7

3.16	ELETROCALHA L= 40CM - CORTE 50	MERCADO	70	m	R\$ 30,00	R\$ 38,70	R\$ 3.873,00
3.17	CALHA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	SEINFRA C0661	55	m	R\$ 33,77	R\$ 43,60	R\$ 2.398,00
<b>3</b>	<b>MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 54.492,80</b>	<b>35,90%</b>
<b>3.1</b>	<b>SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	SINAPI	320	h	R\$ 21,56	R\$ 27,80	R\$ 8.896,00
<b>3.1.1</b>	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	320	h	R\$ 0,43	R\$ 0,60	R\$ 192,00
<b>3.2</b>	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	320	h	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 448,00
<b>3.2.1</b>	<b>AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	SINAPI	320	h	R\$ 16,74	R\$ 21,60	R\$ 6.912,00
<b>3.2.2</b>	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	320	h	R\$ 0,43	R\$ 0,60	R\$ 192,00
<b>3.3</b>	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	320	h	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 448,00
<b>3.3.1</b>	<b>MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	SINAPI	320	h	R\$ 20,05	R\$ 25,90	R\$ 8.288,00
<b>3.3.2</b>	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	320	h	R\$ 0,43	R\$ 0,60	R\$ 192,00
<b>3.4</b>	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	320	h	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 448,00
<b>3.4.1</b>	<b>AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	SINAPI	960	h	R\$ 16,50	R\$ 21,30	R\$ 20.448,00
<b>3.4.2</b>	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	960	h	R\$ 0,43	R\$ 0,60	R\$ 576,00
<b>3.5</b>	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	960	h	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 1.344,00
<b>3.5.1</b>	<b>ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	SINAPI	80	h	R\$ 28,54	R\$ 36,80	R\$ 2.944,00
<b>3.5.2</b>	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	80	h	R\$ 0,43	R\$ 0,60	R\$ 48,00
<b>3.6</b>	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	80	h	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 112,00

8

<b>3.6.1</b>	<b>AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	SINAPI	88247	80	h	R\$ 20,79	R\$ 26,80	R\$ 2.144,00
<b>3.6.2</b>	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	88236	80	h	R\$ 0,43	R\$ 0,60	R\$ 48,00
<b>3.7</b>	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	88237	80	h	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 112,00
<b>3.7.1</b>	<b>PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	SINAPI	88310	24	h	R\$ 21,57	R\$ 27,80	R\$ 667,20
<b>3.7.2</b>	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	88237	24	h	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 33,60
<b>TOTAL GERAL COM BDI (R\$)</b>								<b>R\$ 151.811,32</b>
								<b>100,00%</b>

5



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Empreendimento: **Reforma na cobertura da Câmara de Vereadores de Itapema**

Localização: R. 120, 423 - Centro, Itapema - SC, 88220-000

Data: Jun/2018

MEGAÇO					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X2 1/4"	2000	un.	R\$ 0,55	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X1 1/4"	600	un.	R\$ 0,42	R\$ 0,50	R\$ 300,00
BARRA ROSCADA 1/2"	10	un.	R\$ 14,23	R\$ 18,40	R\$ 184,00
CHAPA EXPANDIDA 1,20 x 3,00m - 3/16"	23	un.	R\$ 221,76	R\$ 286,30	R\$ 6.584,90

KABY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
BARRA ROSCADA 1/2"	10	un.	R\$ 13,85	R\$ 17,90	R\$ 179,00

FERROVIA COMERCIO DE FERRO E AÇO					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
BARRA ROSCADA 1/2"	10	un.	R\$ 13,45	R\$ 17,40	R\$ 174,00
CHAPA EXPANDIDA 1,20 x 3,00m - 3/16"	23	un.	R\$ 236,80	R\$ 305,70	R\$ 7.031,10
PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X2 1/4"	20	un.	R\$ 43,20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X1 1/4"	6	un.	R\$ 25,45	R\$ 32,90	R\$ 197,40

TORRESANI					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
CHAPA EXPANDIDA 1,20 x 3,00m - 3/16"	23	un.	R\$ 180,00	R\$ 232,40	R\$ 5.345,20
PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X2 1/4"	2000	un.	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 600,00
PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X1 1/4"	600	un.	R\$ 0,28	R\$ 0,40	R\$ 240,00
ELETROCALHA L= 40CM - CORTE 50	70	m	R\$ 39,14	R\$ 50,50	R\$ 3.535,00

ROSSI MATERIAIS ELÉTRICOS					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
ELETROCALHA L= 40CM - CORTE 50	72	m	R\$ 40,28	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00

ILUMISUL MATERIAIS ELÉTRICOS					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
ELETROCALHA L= 40CM - CORTE 50	70	m	R\$ 48,00	R\$ 62,00	R\$ 4.340,00

DISK ENTULHOS					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
ENTULHO	15	un.	R\$ 160,00	R\$ 206,50	R\$ 3.097,50

JV ENTULHOS					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
ENTULHO	15	un.	R\$ 150,00	R\$ 193,60	R\$ 2.904,00

ITA ENTULHOS					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
ENTULHO	15	un.	R\$ 150,00	R\$ 193,60	R\$ 2.904,00

MÉDIA DE PREÇO ENTRE 03 FORNECEDORES					
Descrição	QTD	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI(R\$)	Preço Total (R\$)
CHAPA EXPANDIDA 1,20 x 3,00m - 3/16"	23	un.	R\$ 212,85	R\$ 274,80	R\$ 6.320,40
PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X2 1/4"	2000	un.	R\$ 0,42	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 7,32 X1 1/4"	600	un.	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 240,00
BARRA ROSCADA 1/2"	10	un.	R\$ 13,84	R\$ 17,90	R\$ 179,00
ELETROCALHA L= 40CM	70	m	R\$ 3.873,00	R\$ 4.999,70	R\$ 349.979,00
ENTULHO (4m²)	15	un.	R\$ 153,33	R\$ 197,90	R\$ 2.968,50

5

 ESTADO DE SANTA CATARINA <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		Área (m²): 460,00 BDI: 29,09%				
Empreendimento: Reforma na cobertura da Câmara de Vereadores de Itapema						
Localização: R. 120, 423 - Centro, Itapema - SC, 88220-000						
Data: Jun/2018						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA		
		VALOR (R\$)	(%)	mês 01	mês 02	mês 03
1.0	Serviços preliminares - sinalização de advertência, utilização do entulho, lona plástica (eventual chuva)	R\$ 3.583,00	2,36%	R\$ 3.583,00	100,00%	0,00%
2.0	Infraestrutura para a fração / Antenas / Internet / Telefone (utilização da eletrocalha)	R\$ 9.281,00	6,11%	R\$ 9.281,00	100,00%	0,00%
3.0	Substituição das telhas e cumeieira atual por termoacústicas	R\$ 63.249,76	41,66%	R\$ 31.624,88	R\$ 31.624,88	50,00%
4.0	Substituição do madeiramento das tesouras por estrutura metálica	R\$ 35.260,26	23,23%	R\$ 17.630,13	R\$ 17.630,13	50,00%
5.0	Substituição das calhas e rufos	R\$ 23.913,00	15,75%	R\$ 11.956,50	R\$ 11.956,50	50,00%
6.0	Execução da estrutura metálica para caminhar sobre as telhas (especificada em projeto)	R\$ 14.578,50	9,60%	R\$ 14.578,50	100,00%	0,00%
7.0	Execução / reposicionamento dos suportes dos condensadores dos ares condicionados	R\$ 366,00	0,24%	R\$ 366,00	100,00%	0,00%
8.0	Pintura da platibanda	R\$ 1.579,80	1,04%	R\$ 1.579,80	100,00%	0,00%
<b>TOTAL ACUMULADO MENSAL</b>				<b>R\$ 90.599,81</b>	<b>R\$ 61.211,51</b>	<b>R\$ -</b>
<b>PORCENTAGEM PREVISTA</b>				<b>59,68%</b>	<b>40,32%</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI</b>		<b>R\$ 151.811,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 90.599,81</b>	<b>R\$ 151.811,32</b>	<b>R\$ 151.811,32</b>

				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA</b> <b>TP 009/2018</b>				
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>				
ITEM COMPONENTE DO BDI	SIMBOLO	1º QUARTIL	3º QUARTIL	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	(AC)	3,43%	6,71%	6,71%
SEGURO E GARANTIA	(S+G)	0,28%	0,75%	0,75%
TAXA DE RISCO	(R)	1,00%	1,74%	1,74%
DESPESAS FINANCEIRAS	(DF)	0,94%	1,17%	1,17%
TAXA DE LUCRO	(L)	6,74%	9,40%	6,74%
I1: PIS E COFINS				3,65%
I2: ISSQN				5,00%
I3: Cont. Prest. s/Rec.Bruta (Lei 13161/15= com des.: 4,5% ; Sem des.: 0%)				0,00%
<b>BDI</b>				<b>29,09%</b>
<b>BDI = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1</b>				
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU e atualização com lei 13161/15.				
<b>TIPO DE OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS			
<b>base de cálculo do ISSQN:</b>	Sobre os serviços			
<b>DESONERAÇÃO da folha de pagamento:</b>	SEM DESONERAÇÃO CONFORME LEI 13161/15			

Em razão destas alterações, alteram-se também a data e hora:

A **entrega** dos envelopes com **documentos e propostas** deverá ser feita até as 14:00 horas, do dia 07/11/2018, na Sede da Câmara Municipal de Itapema, no endereço acima mencionado.

A **abertura** dos envelopes da documentação de habilitação e proposta será às 14:10 h/min do dia 07/11/2018.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Sergio Luiz Bittencourt

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Legislativo Municipal Itapema – SC

Itapema, 26 de outubro de 2018.

# Itapoá

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3789, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1786122

DECRETO MUNICIPAL Nº 3789, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.  
Nomeia Assessoria Especial Administrativa da Fazenda Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Sheron Scholze Rosa no cargo de Assessora Especial Administrativa da Fazenda da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de outubro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE

### ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 79/2018

Publicação Nº 1785210

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e GERSON DOS SANTOS CHAVES, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 79/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, COM NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricado o envelope de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
RODRIGO MARCO & CIA LTDA	LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável

pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de Lances Verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de aumento nos descontos ofertados nas propostas escritas, conforme o transcrito na planilha abaixo:

Lote 01		
Item 01 - Peça	Item 02 - Mão de obra	EMPRESA
10%	10%	MARCO

Lote 02		
Item 01 - Peça	Item 02 - Mão de obra	EMPRESA
10%	10%	MARCO

Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do maior desconto, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editais, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes
RODRIGO MARCO & CIA LTDA	1 e 2

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h:00min.

Itapoá, 26 de outubro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro	GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro

Licitantes:

RODRIGO MARCO & CIA LTDA LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO
--

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 042/2018 – MÉDICO 20 HORAS**

Publicação Nº 1785104

**CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 042/2018 – MÉDICO 20HORAS**

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico 20hs:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Mayara Gama Cruz	84

Itapoá, 26 de outubro de 2018.

Marciane Rech                      Joseane Maria Soares de Lima  
Enfermeira III                      Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz  
Agente Administrativo II

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3817, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1786123

DECRETO MUNICIPAL Nº 3817, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Decreto Municipal nº 3812, de 22 de outubro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica – CACS-FUNDEB.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b” do inciso IV, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3812/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

IV – ...

...

b) Ana Paula Mattoso ..... suplente. (NR)

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de outubro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018**

Publicação Nº 1785314

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

PROCESSO Nº 117/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 sediadas local ou regionalmente conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais,

consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 13 de novembro de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link “pregão”, ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 24 de outubro de 2018.

ANGELA MARIA PUERARI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CÉLIA MARIA KONELL  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMS 68/2018.**

Publicação Nº 1786082

RESOLUÇÃO CMS 68/2018

DATA 22/10/2018

Dispõe sobre a aprovação da autorização para o Município de Itapoá conceder subvenção social por meio de conveio visando firma parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde no Pronto Atendimento 24Hrs e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua centésima primeira reunião extraordinária realizada em 22/10/2018, e

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO a solicitação para alteração da Lei Municipal nº 727/2017 que autoriza o município de Itapoá a conceder subvenção por meio de convênio visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

CONSIDERANDO o término do contrato em vigência pactuado entre Município e Vidas previsto para fim de outubro/2018.

CONSIDERANDO que a autorização para o Município de Itapoá realizar repasse através de subvenção social, previa valor global de até R\$2.945.280,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas.

CONSIDERANDO que a renovação por igual período prevê unicamente o repasse do INPC acumulado no ano, perfazendo total para renovação de R\$2.845.249.35 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme plano de trabalho apresentado, parte integrante

da presente resolução e aprovação pelo plenário.

CONSIDERANDO a falha legislativa e necessidade de adequação para que se possa renovar o termo de convênio sem prejuízo da continuidade da prestação de serviços médicos na unidade de Pronto Atendimento 24 hrs, em que o PL 79/2018 pretende alterar o artigo 1º, §4º, que passara a vigorar com a seguinte redação: "A vigência do convenio será de 12 meses, podendo ser alterado e/ou renovado, através de Termo Aditivo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, cujos valores nas renovações poderão ser corrigidos pelo INPC. (NR)"

**RESOLVE:**

Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU por unanimidade a alteração do artigo 1º, §4º da Lei 727/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: "A vigência do convenio será de 12 meses, podendo ser alterado e/ou renovado, através de Termo Aditivo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, cujos valores nas renovações poderão ser corrigidos pelo INPC. (NR)"

Art.2º Autoriza o Município de Itapoá, através da Secretaria de

Saúde a renovar o termo de convênio, visando a parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde no Pronto Atendimento 24Hrs e dá outras providências, pelo valor total de R\$2.845.249.35 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá, 23 de outubro de 2018  
Resolução 68/2018 – 71º Reunião Extraordinária

Elaine Cristina Alves Sandra Regina Medeiros da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

**TERMO ADITIVO Nº 98/2018 - CONTRATO Nº 95/2017 (8º ADITIVO)**

Publicação Nº 1785267

TERMO ADITIVO Nº 98/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (8º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e, de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. MARCELO WAIS, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO**

Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de R\$ 763,73 (setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), o qual corresponde a um percentual de 0,779% do respectivo Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MO-DELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)
74	M.BENS-SPRINT	2018/2019	DIESEL	8AC906633KE152838	QJN5997	SC	89249-000

CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SE-GURO RCO	TIPO DE FRAN-QUIA	DANOS MATE-RIAS	DANOS PES-SOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR
0	Colisão Ince, Roub	SIM	NÃO	Red 50 % da Obrigatório	200.000,00	200.000,00	20.000,00	LIVRE	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R\$ 763,73

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 26 de outubro de 2018.

CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS
Fiscal do Contrato:  GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas:  NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

**TERMO ADITIVO Nº 99/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 (12º ADITIVO)**

Publicação Nº 1785337

TERMO ADITIVO Nº 99/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E A MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA. (12º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPJ/MF nº 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, neste Município, neste Município, de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPJ/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-3-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e em conformidade com o processo de licitação tipo Pregão nº 17/2018 – Registro de Preço nº 07/2018 - Processo nº 21/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO**

Altera cláusula primeira, aditando o Item 2 – Diesel BS10 da respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 0,71%, totalizando o valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 20/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Diesel B-S10	LITRO	1.200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:**

Acresce-se ao Anexo VI-quantitativos de veículo da frota e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde o seguinte veículo:

VEICULO	PLACA	RENAVAN	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	QJN5997	1164690652	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB	2018/2019	Diesel

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 26 de outubro de 2018.

SECRETÁRIA DE SAÚDE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas: NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL 042/2018 - MÉDICO 20 HORAS**

Publicação Nº 1785105

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2018  
MÉDICO 20HORAS

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MAYARA GAMA CRUZ para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 26 de outubro de 2018.  
Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2018 - NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ/SC**

Publicação Nº 1785132

DECRETO LEGISLATIVO nº 86/2018

Data: 26 de outubro de 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ/SC.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44, da Lei Orgânica de Itapoá, e do art. 39, do Regimento Interno da Casa, após consulta e decisão dos membros da Mesa Diretora, e para cumprir o disposto no Inciso II, § 5º, Art. 22, da Resolução Legislativa nº 07/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo do município de Itapoá/SC a Comissão de Avaliação de Titulação.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Titulação será composta dos servidores efetivos abaixo:

Leonice Marli Riskowski – Presidente  
Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza – Secretária  
Ana Paula Kogg Stephani – Membro  
Francisco Xavier Soares Filho – Membro  
Lilian das Graças Maoski – Membro

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 37/2017

Art. 4º Compete a Comissão de Avaliação de Titulação, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itapoá, elaborar o Edital para atendimento às disposições contidas no Art. 22, da Resolução nº 07/2014, e no prazo previsto em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 26 de outubro de 2018

José Antonio Stoklosa

Janayna Gomes Silvino

Presidente

Vice-Presidente

[assinado digitalmente]

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

## **EDITAL Nº 01/2018 - ADICIONAL DE CURSOS E CAPACITAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 22, DA RESOLUÇÃO Nº 07/2014**

Publicação Nº 1785136

Edital nº 01/2018/CAT

Itapoá, 26 de outubro de 2018.

EDITAL Nº 01/2018

ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital que, fixa data e estabelece procedimentos que nortearão concessão de adicional na remuneração dos servidores municipais efetivos do Poder Legislativo, conforme Resolução nº 07/2014.

### 1. Dos Procedimentos

1.1 - A concessão de adicional correspondente a 2%, estabelecido no § 3º, art. 22 da Resolução nº 07/2014, aplicado sobre o salário básico do padrão 7, definido no inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 26 de 04 de maio de 2010, deverá ser requerido mediante formulário próprio (anexo I), sendo necessário anexar ao mesmo, cópias autenticadas dos certificados (autenticação em cartório ou por servidor público efetivo) que não tenham sido apresentados anteriormente, conforme especificações contidas no art. 22 de Resolução nº 07/2014.

1.2 - A concessão de adicional, pela formação acadêmica em cursos oficiais reconhecidos pelo Ministério da Educação, sobre o salário básico do padrão 7, definido no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 26 de 04 de maio de 2010, deverá ser requerido mediante 1 (um) formulário próprio (anexo II) para cada classe, sendo necessário anexar ao mesmo, cópias autenticadas dos certificados ou diplomas (autenticação em cartório ou por servidor público efetivo), em atendimento às especificações contidas no art. 22 da Resolução nº 07/2014.

1.3 - A fundamentação legal para a concessão de adicional na remuneração dos servidores é o artigo 22 da Resolução nº 07/2014.

1.4 - Para efeito deste Edital, entende-se como curso qualquer evento que proporcione capacitação para os servidores, como: treinamentos, seminários, congressos, palestras, painéis e outros.

1.5 - O Certificado que não possuir carga horária será considerado carga horária de 8hs.

1.6 - O adicional por capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, conforme definido no § 3º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014, será concedido somente ao máximo de 2% ao ano a cada servidor que apresentar no mínimo 80hs, e as horas excedentes não serão computadas.

1.7 - O adicional por formação acadêmica definida no § 4º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014 poderá ser requerido em um único exercício, quantas classes (A à F) o servidor já tiver concluído. Para tanto, deverá apresentar o certificado de conclusão ou o diploma ou o histórico escolar;

1.8 - O servidor que concluir a formação acadêmica definida no § 4º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014 durante a vigência do ano de 2018, deverá anexar ao requerimento (anexo II) uma declaração da instituição educacional para comprovar a frequência do curso. A concessão do adicional em seus vencimentos a partir do mês de janeiro de 2019 ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão ou do diploma ou do histórico escolar;

1.9 - Os modelos de requerimento (Anexos I e II) serão entregues no Setor de Recursos Humanos, sendo que o preenchimento é de responsabilidade do requerente.

1.10 - As inscrições deverão ser realizadas de 29 de outubro à 01 de novembro de 2018 no protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, das 08:00 às 14:00 com destinação ao Setor de Recursos Humanos, através da entrega dos envelopes contendo os documentos dos itens 1.1 e/ou 1.2 deste edital.

1.11 - Os envelopes deverão estar fechados e colados e conter em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope no 01 – Adicional de participação de cursos de aperfeiçoamento , conforme definido no § 3º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014.

Servidor:

Matrícula:

**Cargo Efetivo:**

Envelope no 02 – Adicional por formação acadêmica oficial , conforme definido no § 4º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014.

Servidor:

Matrícula:

Cargo Efetivo:

**2 – Da Concessão**

2.1 - Toda documentação de comprovação de titulação contida nos envelopes, será analisada pela Comissão de Avaliação de Titulação instituída pelo Decreto Legislativo nº86/2018, que deverá publicar os resultados no dia 05 de novembro de 2018. Abrindo prazo para recurso nos dias 06 e 07 de novembro de 2018. A homologação deverá acontecer até o dia 09 de novembro de 2018, com o encaminhamento dos processos ao Setor de Recursos Humanos.

2.2 - Qualquer irregularidade apontada na documentação analisada, a Comissão oficializará o servidor para que no prazo de dois dias úteis do recebimento, possa solucionar o mesmo.

2.3 - Será publicada em Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e também no site da Câmara, no dia 09 de novembro de 2018, a relação dos servidores contemplados com a concessão dos adicionais aqui mencionados e deferidos pela Comissão de Avaliação de Titulação.

2.4 - Além da publicação a Comissão de Avaliação de Titulação, deverá efetuar o encaminhamento de uma cópia ao Setor Contábil-financeiro para que os adicionais de remuneração sejam impactados no sistema contábil e pagos a partir do mês de janeiro 2019.

**3 – Das Disposições Finais**

3.1 – A Comissão de Avaliação de Titulação poderá, caso julgue necessário, solicitar parecer jurídico, junto ao Procurador deste Poder Legislativo o qual deverá manifestar-se no prazo de dois dias úteis.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Titulação.

Itapoá, 26 de outubro de 2018.

Ana Paula K. Stephani  
Chefe do setor de Recursos Humanos

José Antonio Stoklosa  
Presidente da Câmara

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO**

Prazados senhores:

Eu, ....., ocupante do cargo de ...  
., matrícula ....., em exercício no setor ..... deste Poder Legislativo, venho através deste,

REQUERER,

a concessão de adicional de 2% referente a cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento com fundamento legal no § 3º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014, mediante comprovação da documentação em anexo.

Nome do Curso	Carga Horária	Deferimento Preenchimento exclusivo Comissão
Total Carga Horária		

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## ANEXO I I

## REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO

Prazados senhores:

Eu, ..... , ocupante do cargo de ... .....  
 . , matrícula ....., em exercício no setor ..... deste Poder Legislativo, venho através deste,

REQUERER,

concessão de adicional de remuneração por formação acadêmica oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, com fundamento legal no § 4º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014, mediante comprovação da documentação em anexo.

NESTES TERMOS  
 PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - IPESI**


---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018 - TOMADA DE PREÇO 01/2018**

Publicação Nº 1784857

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 PROCESSO LICITATORIO 01/2018 - TOMADA DE PREÇO 01/2018

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapoá-IPESI, faz saber que a Sra. Iara Cristine de Oliveira Hoepfner, Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é aquisição de um veículo 0km, para utilização exclusiva nos trabalhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá – IPESI, com o atendimento das características e dos requisitos previsto no Termo de Referência constante no Anexo VII e que faz parte integrante do Edital, adjudicar a licitação, na modalidade Tomada de Preço 01/2018, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL
MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP-CNPJ 27.228.531/0001-92	R\$ 58.900,00(CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Itapoá, 26 de outubro de 2018.  
 Iara Cristine de Oliveira Hoepfner  
 Diretora Executiva  
 IPESI

# Ituporanga

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 081, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1786147

DECRETO Nº 081, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei nº 2.192, de 17 de outubro de 2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e Lei nº 2.617 de 28 de maio de 2015:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

Titular :Volmir Borssatto

Suplente: Acássio Clasen

e)Secretaria de Urbanismo

Titular: Leandro May

Suplente: Luiz Carlos Back

c)Secretaria de Planejamento;

Titular: Antônio José Tenfen

Suplente: Vilmar Schwambach

d) Defesa Civil:

Titular: Eloisa de Souza

Suplente: Robson Inácio

II – Representante da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Ituporanga – ACEI;

Titular: Cláudia Fernanda Willemann Waltrich

Suplente: Tiago Eifler

b) Organização Não Governamental Mãe D'Água;

Titular: Delano Schafer

Suplente: Edson Almeida Xavier

c) Associação Desportiva Amigos da Gabiroba - ADAGA

Titular: Luis Carlos Suzzena

Suplente: Edegar França

d) Sindicato dos Produtores Rurais de Ituporanga;

Titular: Arny Mohr

Suplente: Pedro Adriano Damann

§ 1º Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período;

§ 2º O exercício do mandato de conselheiro do CMMA não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 121, de 09 de outubro de 2017 no que for contrário ao presente.

Ituporanga, SC, 25 de outubro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município de Ituporanga

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018**

Publicação Nº 1785204

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ituporanga

CONTRATADO: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (CNPJ: 87.878.476/0001-08)

OBJETO: contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviço de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de 5 (cinco) vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ituporanga/SC

VALOR: R\$ 69.965,00 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: de 26/10/2018 até 31/01/2019

ASSINATURA: 26/10/2018

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10/2018, Dispensa de Licitação nº 03/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Ituporanga, 26 de outubro de 2018

JAIME ROBERTO SENS

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

# Jaborá

## PREFEITURA

### DECRETO 1.764/2018

Publicação Nº 1784699

DECRETO Nº 1.764, de 26 de outubro de 2018.

"HOMOLOGA INSCRIÇÕES CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº. 001/2018."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2018 e

Considerando Ata de validação de inscrições lavrada pela Comissão Especial designada para a realização do concurso de alteração de carga horária nº. 001/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições referentes ao EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 001/2018, conforme abaixo:

Professor de Matemática	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA

Total = 01 (uma)

Professor de Informática	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
001	ORIDES DOMINGOS PARISOTTO

Total = 01 (uma)

Professor de Letras (Língua Portuguesa e Língua Inglesa)	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	RENATA DALPUBEL RAUCH
02	IVONETE ZAMBON

Total = 02 (duas)

Professor de Educação Física	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
02	EBERTON ROVER

Total = 02 (duas) Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/Outubro/2018.

KLEBER MÉRCIO NORA

Prefeito Municipal

Publicado nos murais públicos, conforme disposto no Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2018 em 26/10/2018 e no Diário Oficial dos Municípios em 29/10/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO

Secretária De Administração

### DECRETO 1.765/2018

Publicação Nº 1784700

DECRETO Nº 1.765, de 26 de outubro de 2018.

"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº. 001/2018."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2018 e

Considerando Ata de seleção e classificação lavrada pela Comissão Especial designada para a realização do concurso de alteração de carga horária nº. 001/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Classificação referente ao EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 001/2018, conforme abaixo:

Professor de Matemática		
Nº. Inscrição	Nome do(a) Candidato (a)	Classificação
01	Carne Terezinha Simioni Varela	1º

Professor de Informática		
Nº. Inscrição	Nome do(a) Candidato (a)	Classificação
01	Orides Domingos Parisotto	1º

Professor de Letras (Língua Portuguesa e Língua Inglesa)		
Nº. Inscrição	Nome do(a) Candidato (a)	Classificação
01	Renata Dalpubel Rauch	1º
02	Ivone Zambon	2º

Professor de Educação Física		
Nº. Inscrição	Nome do(a) Candidato (a)	Classificação
01	Alessandro Luiz de Oliveira	1º
02	Eberton Rover	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/Outubro/2018.

KLEBER MÉRCIO NORA

Prefeito Municipal

Publicado nos murais públicos, conforme disposto no Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2018 em 26/10/2018 e no Diário Oficial dos Municípios em 29/10/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO

Secretária De Administração

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 099 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785440

DECRETO Nº. 099 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DOA BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 84, II, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o relevante interesse publico existente na doação do referido equipamento, uma vez que será utilizado nos serviços de policiamento e fiscalização desta Delegacia de Policia Civil de Jacinto Machado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Policia Civil de Jacinto Machado o bem móvel assim descrito: 01 (uma) Câmera digital NIKON COOLPIX P900 + SD 16 GB.

Art. 2º. Faz parte integrante do presente Decreto o Termo de Doação nº 001/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 19 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECRETO Nº. 101 DE 19 DE OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1785448

DECRETO Nº. 101 DE 19 DE OUTUBRO 2018.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, combinado com o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20.03.2000, e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido HORÁRIO ESPECIAL, a ser cumprido nas repartições Públicas do Município de Jacinto Machado, da Administração Direta, Indireta e Autarquias, a partir de 05 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O horário estabelecido no "caput" deste artigo, será cumprido em turno único e sem interrupção, das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª à 6ª feira.

Art. 2º - Os serviços de limpeza pública, água, saúde, educação e outros serviços entendidos como de natureza essenciais e inadiáveis serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a

orientação e a responsabilidade do Secretário ou do Diretor da respectiva pasta.

Art. 3º - Considerando que a jornada de trabalho normal é de 08 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, havendo a necessidade, os servidores (as) enquadrados no horário estabelecido, poderão ser convocados para o trabalho em horário integral, sem que lhes sejam atribuído pagamento de horas extras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 19 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

### DECRETO Nº. 100 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785446

DECRETO Nº. 100 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO, PELO SISTEMA DE RODÍZIO, NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 784 de 25 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a escala de funcionamento do plantão, pelo sistema de rodízio, nas farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano do município de Jacinto Machado – SC no período de 22 de outubro de 2018 a 22 de abril de 2019 (de segunda-feira à segunda-feira), sendo que a troca dos plantões ocorrerá sempre as 07:00h da manhã:

PERÍODO DE PLANTÃO	FARMÁCIA
22/10/18 (07:00h) a 29/10/18 (06:59h)	Pelucia's Farma
29/10/18 (07:00h) a 05/11/18 (06:59h)	Farmácia Antonelli
05/11/18 (07:00h) a 12/11/18 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
12/11/18 (07:00h) a 19/11/18 (06:59h)	Farmácia São Roque
19/11/18 (07:00h) a 26/11/18 (06:59h)	Drogaria Cararo
26/11/18 (07:00h) a 03/12/18 (06:59h)	Pelucia's Farma
03/12/18 (07:00h) a 10/12/18 (06:59h)	Farmácia Antonelli
10/12/18 (07:00h) a 17/12/18 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
17/12/18 (07:00h) a 24/12/18 (06:59h)	Farmácia São Roque
24/12/18 (07:00h) a 31/12/18 (06:59h)	Drogaria Cararo

31/12/18 (07:00h) a 07/01/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
07/01/19 (07:00h) a 14/01/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli
14/01/19 (07:00h) a 21/01/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
21/01/19 (07:00h) a 28/01/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
28/01/19 (07:00h) a 04/02/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
04/02/19 (07:00h) a 11/02/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
11/02/19 (07:00h) a 18/02/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli
18/02/19 (07:00h) a 25/02/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
25/02/19 (07:00h) a 04/03/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
04/03/19 (07:00h) a 11/03/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
11/03/19 (07:00h) a 18/03/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
18/03/19 (07:00h) a 25/03/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli
25/03/18 (07:00h) a 01/04/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
01/04/19 (07:00h) a 08/04/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
08/04/19 (07:00h) a 15/04/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
25/04/19 (07:00h) a 22/04/19 (06:59h)	Pelucia's Farma

Art. 2º - As farmácias e drogarias que iniciarem suas atividades após a data de publicação deste Decreto somente poderão ser incluídas no plantão da próxima escala, mediante manifestação de interesse através de requerimento protocolado junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 19 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

## **EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 22/2018**

Publicação Nº 1785148

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Contratado: Mecânica Scariot Ltda ME.

Objeto/Valor: Constitui objeto do presente instrumento, aditivo ao Contrato nº 22/2018. O valor total estimado previsto na Cláusula Sexta do Contrato original de R\$ 42.675,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), fica acrescido o valor de R\$ 10.599,00 (Dez mil quinhentos e noventa e nove reais).

Cláusula Segunda - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.

Jacinto Machado/SC, 26 de outubro de 2018.

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 195/2018

Publicação Nº 1785406

#### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 195/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FMAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DA FAZENDA/SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/FMS/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, GABINETE DO PREFEITO/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/FUJAMA

TIPO: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de impressão, com o fornecimento e manutenção de impressoras, multifuncionais, formatos A4 e A3, impressoras de etiquetas e plotter A0, para reprodução de cópia/impressão/digitalização, monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel e etiquetas, além de assistência técnica especializada e reposição de peças, em conformidade com o anexo VIII – Especificações técnicas mínimas e quantitativas dos equipamentos, Anexo IX – Locais e endereços de atendimento, Anexo X - Cronograma de Implantação, Anexo II – Minuta de contrato e demais Anexos deste edital.

**REGIMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

**DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:** Até às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e a abertura dos envelopes serão às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 590.520,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e vinte reais).

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SANTIN CAMELO  
Ordenadora do FMAS

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1785403

#### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TIPO: menor preço por ITEM

#### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alterações no descritivo dos itens 01, 02, 08 e 09 do Anexo I e Anexo III do Edital e inclusão de prazo para análise das propostas comerciais. O Edital Versão II contendo as alterações, estará disponível no site a partir do dia 30/10/2018. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para a entrega dos envelopes, credenciamento e disputa de preços, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 12 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha. ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – às 13:15 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das propostas e documentos técnicos exigidos pela equipe técnica. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 08:30 hs do dia 22 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de outubro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1785408

#### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

**REGIMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto

Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 09 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha. ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 23 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 1.701.562,90 (hum milhão setecentos e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2018.  
ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018-FMS**

Publicação Nº 1785400

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018-FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Minuta do contrato de Comodato no Anexo IX, deste edital.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 12 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.  
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 791.700,00 (setecentos e noventa e um mil e setecentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2018.  
ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## **INSTRUÇÃO Nº 001/2018 – CCO SCHUTZENFEST**

Publicação Nº 1785111

### **INSTRUÇÃO Nº 001/2018 – CCO SCHUTZENFEST**

Considerando o Decreto Municipal Nº 11.992/2018, de 20/04/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nº s 12.043/2018, de 09/05/2018, 12.053/2018, de 14/05/2018 e 12.254/2018, de 09/08/2018, que designou a Comissão Central Organizadora (CCO) do evento público denominado 30ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2018;

Considerando o Decreto Municipal Nº 12.306/2018, de 10/09/2018 que designou os servidores públicos municipais LIANDRO PISKE, matrícula 8022, titular, e MARCELO HEINZ PROCHNOW, matrícula 81894, suplente, para fiscalização específica para verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos vencedores dos processos licitatórios relacionados ao evento público denominado 30ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2018, no período de 30 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018;

E, considerando o disposto no Edital de Concorrência nº 174/2018, item XIV – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA, subitem 14.1, alínea cc : " Observar e cumprir todas as cláusulas contratuais bem como com todas as determinações e normas emitidas pela CCO durante o período de realização da Schützenfest – Edição 2018 e ainda comunicar à CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao ponto/área cedido".

O Presidente da Comissão Organizadora da 30ª Schützenfest, faz saber a todos os permissionários dos espaços públicos advindos do certame Concorrência nº 174/2018 que:

I- Compete a cada um dos permissionários informar, quando da assinatura do Contrato de Permissão do(s) Espaço(s) Público(s) do(s) qual(is) foi(ram) declarado(s) vencedor(es), o nome completo e telefone para contato do responsável pelo espaço assim como, de preposto a fim de facilitar o contato imediato com a fiscalIZAÇÃO; E,

II – quando constatada pela fiscalização alguma não conformidade referente às obrigações contidas no Contrato de Permissão e Edital de Concorrência nº 174/2018 e Anexos, a permissionária terá até 2 (duas) horas para sanar a mesma e se manifestar sobre a mesma, à contar do recebimento da notificação;

III) havendo reincidência, a permissionária poderá ter suas vendas interrompidas até o saneamento do contido na notificação, além de sujeitar-se a aplicação das penalidades e sanções especificadas no item XVIII do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 174/2018

Jaraguá do Sul (SC), 26 de novembro de 2018.  
Alcides João Pavanello  
Presidente da Comissão Organizadora da 30ª Schützenfest

**PORTARIA Nº 136/2018/SEMSA**

Publicação Nº 1784875

PORTARIANº 136/2018/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 017/2018, Portaria inicial nº 113/2018/Semsa, datada de 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 079/2018, datado de 15 de outubro de 2018, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 12/10/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 113/2018/Semsa, de 12/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/10/2018.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.  
DALTON FERNANDO FISCHER  
Secretário Municipal da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 038/2018/COMPHAAN/JS**

Publicação Nº 1784867

RESOLUÇÃO Nº 038/2018/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 37679/2017 - Cadastro: 1145, Consulta de viabilidade para construção, tendo como requerente Hildemar Hoffmann, do imóvel situado na Rua 15 – Rudolfo Hufenüessler esquina com Rua 76 – Uruguai, 249 – Centro - Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que o imóvel em análise - uma casa em alvenaria com 109,00 m² do ano de 1960 e um puxado de madeira com 45,00 m² em terreno com área de 600,00m², constante da MI 6.642, é abrangida pela Lei Municipal nº 1854/94.

CONSIDERANDO que a edificação averbada não possui características relevantes que ainda não tenham sido contempladas em outras edificações tombadas e não integra o Cadastro dos Bens Culturais do Município.

CONSIDERANDO que não existem valores históricos agregados à edificação, portanto, sem interesse para preservação.

RESOLVE:

Art. 1º – Que é favorável à consulta de viabilidade de construção solicitada, concordando com o Parecer nº036/2018/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, que concorda com o Parecer Técnico nº 080/2018/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural, concedendo previamente anuência para demolição.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.  
Augustinho Ferrari  
Presidente do COMPHAAN

**RESOLUÇÃO Nº 039/2018/COMPHAAN/JS**

Publicação Nº 1784869

RESOLUÇÃO Nº 039/2018/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre os Processos: 18103 - 18104/2018 e 20641/2018, Cadastro: 14.803, Alvará de Demolição e de Ampliação e Reforma, tendo como requerentes Cristhiane Elizabeth Dumke e Judite Friedmann Dumke, do imóvel situado na Rua Carlos Blank, Nº 88, Bairro: Vila Lalau - Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que o imóvel em análise - uma casa em alvenaria e madeira com 94,00 m² e mais a área a demolir com 6,60 m², construída nos anos de 1966 e 1987, em terreno com área de 1.280,77 m² - constante na MI 30.791, é abrangida pela Lei Municipal nº 1854/94.

CONSIDERANDO que as edificações averbadas não possuem características relevantes que ainda não tenham sido contempladas em outras edificações tombadas.

CONSIDERANDO que não existem valores históricos agregados às edificações, e as mesmas não integram o Cadastro dos Bens Culturais do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Que é favorável ao alvará de demolição e de ampliação e reforma solicitados, concordando assim, com o Parecer nº 037/2018/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, que concorda com o Parecer Técnico nº 084/2018/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.  
Augustinho Ferrari  
Presidente do COMPHAAN

**RESOLUÇÃO Nº 040/2018/COMPHAAN/JS**

Publicação Nº 1784870

RESOLUÇÃO Nº 040/2018/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre os Processos: 11051/2018, Cadastro: 8.142, Alvará de Ampliação e Reforma, tendo como requerente, Patrícia Mahfud da Silva Salerno, do imóvel situado na Rua Carlos Meyer, Nº 177, Bairro: Czerniewicz - Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que o imóvel em análise: uma casa em alvenaria com 121,00 m<sup>2</sup> a reformar e 179,98 m<sup>2</sup> a ampliar, do ano de 1965, em terreno com área de 1.215,00m<sup>2</sup> - constante na MI 88.579.

CONSIDERANDO que embora a edificação esteja cientificada, (cientificação de Inventário nº 047/2017), a mesma não é exemplar único e não possui características relevantes que ainda não tenham sido contempladas em outras edificações tombadas.

CONSIDERANDO que não existem valores históricos agregados a esta edificação.

CONSIDERANDO que, e a mesma está localizada ao final da rua, de fundos para o Rio Itapocu, e a visibilidade da casa é acessível quase que exclusivamente aos moradores e vizinhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Ser favorável ao alvará de demolição e de ampliação e reforma solicitado, concordando com o Parecer Técnico nº 095/2018/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.

Augustinho Ferrari

Presidente do COMPHAAN

## **SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 150/2018**

Publicação Nº 1785387

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 150/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, COM DISPOSIÇÃO DE ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/10/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 09/11/2018 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br).

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

# Joaçaba

## PREFEITURA

### AVISO PL 116/2018/PMJ TP 21/2018/PMJ

Publicação Nº 1786118

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)  
AVISO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018/PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 116/2018/PMJ – Tomada de Preço nº 21/2018/PMJ, cujo objeto é “a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.” a ata da sessão, realizada no dia 25/10/2018, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br). Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).

Joaçaba, 26 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
Comissão de Licitação

### CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1785533

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO  
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto Nº5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 25/10/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço público do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba Estrutura (prédio) da creche Nossa Senhora de Lourdes pelo período de 2 (dois) Meses, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados, podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item, a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 25 de Outubro de 2018.

Michel Carlesso Avila  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação

### CONTRATO 57/2018/PMJ - TA 01

Publicação Nº 1785586

CONTRATO Nº 57/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. WILSON SARTORI, e a Empresa POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.767.402/0001-32, estabelecida na Rodovia SC 150, Linha Nossa Senhora da Saúde, no Município de Ouro – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO NARDI, portador da C. I. nº 4.755.173 e inscrito no CPF sob o nº 066.329.189-56, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos – SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 57/2018/PMJ, firmado em 27/04/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 23/2018/PMJ – Edital TP nº 05/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em blocos intertravados tipo “paver”, da Rua Olívia Scarpetta Zago para as duas etapas, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens da planilha que serviu de base para o contrato original, relativamente ao item 2 (2ª etapa), em virtude dos acréscimos e supressões solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,

revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com a Planilha de Reprogramação constante do memorando nº 925, em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

Em virtude das adequações nos quantitativos descritas na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica suprimido em R\$ 6.784,76 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e acrescido em R\$ 3.859,93 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

Diante das supressões e do acréscimo, o valor relativo ao item 2 do contrato passa a totalizar R\$ 71.073,05 (setenta e um mil setenta e três reais e cinco centavos) e o valor global contratado passa a totalizar R\$ 274.920,04 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 26 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - CONTRATANTE  
VILSON SARTORI

POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA - CONTRATADA  
CRISTIANO NARDI

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### DECRETO N 5512

Publicação Nº 1785201

DECRETO Nº 5.512 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.960,23 (vinte mil, novecentos e sessenta reais e vinte três centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.150 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0035.0 - R\$ 16.960,23 (43)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 - R\$ 4.000,00 (25)

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.150 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0035.0 - R\$ 16.960,23 (45)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 - R\$ 4.000,00 (26)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de outubro de 2018.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito

### **ORDEM DE REINÍCIO Nº 15/2017 - GINÁSIO SANTA TEREZA**

Publicação Nº 1785300

ORDEM DE REINICIO Nº 15/2018

Determino à empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA a retomada dos serviços relativos ao contrato nº 177/2013/PMJ – Ordem de serviço nº 243/2014, para construção de Ginásio de Esportes no Barro Santa Tereza, no Município de Joaçaba.  
A retomada dos trabalhos aconteceu a partir de 29/10/2018.

Joaçaba, SC, 25 de Outubro de 2018.

MUNICIPIO DE JOAÇABA  
Vilson Sartori  
Secretario de Infraestrutura e Agricultura

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA  
Jucenei Silva de Andrade

### **PORTARIA N.º 3.315**

Publicação Nº 1785212

PORTARIA Nº 3.315 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de outubro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de outubro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **PORTARIA N.º 3.316**

Publicação Nº 1785217

PORTARIA Nº 3.316 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDIOMAR MARIANO, Auxiliar de Serviços Externos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 918/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 14 de março de 2014 a 13 de março de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de outubro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de outubro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 3.317

Publicação Nº 1785220

PORTARIA Nº 3.317 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

“CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 22 de outubro de 2018, o(a) Sr.(a) ELOISA APARECIDA CAVALHEIRO, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 03º lugar no teste seletivo n.º 05/2018, para atuar no ESF Centro 2, conforme memorando 690/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de outubro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 3.318

Publicação Nº 1785223

PORTARIA Nº 3.318 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JACIR BASSO, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 919/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 20 de março de 2014 a 19 de março de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de outubro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de outubro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 3.319

Publicação Nº 1785225

PORTARIA Nº 3.319 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

“PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de outubro de 2019, do(a) Servidor(a) CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando n.º 175/2018 da Coordenadoria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de outubro de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 3.320

Publicação Nº 1785227

PORTARIA Nº 3.320 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ARLENE MARIA FERRI, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de outubro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de outubro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de outubro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.321**

Publicação Nº 1785228

PORTARIA Nº 3.321 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI durante o período de 22 de outubro de 2018 a 21 de outubro de 2019, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e n.º 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018, para atuar na ESF Vila Remor em substituição a servidora Ieda Maria Ambrosio, afastada para tratamento de saúde, conforme memorando n.º 687/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 22 de outubro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 3.322**

Publicação Nº 1785230

PORTARIA Nº 3.322 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 23 de outubro de 2018, o(a) Sr.(a) ANA ROSALIA CORBARI, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2018, para atuar no ESF Centro 2, conforme memorando 690/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de outubro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PLASS****BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO/2018**

Publicação Nº 1786111

Betha Sistemas  
Exercício de 2018  
Período: Setembro  
Página: 1

**Santa Catarina**  
**PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS**  
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada



RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>428.208,45</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>483.724,21</b>
Contribuições	260.655,97	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>474.158,05</b>
Receita Patrimonial	74.756,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.395,52
<b>CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>92.795,64</b>	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	467.762,53
		<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>9.566,16</b>
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.566,16
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>508.656,09</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>510.419,90</b>
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.931,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.272,42
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	483.724,21	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	483.724,21
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.423,27
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>15.846.532,08</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>15.789.252,51</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.846.532,08	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.789.252,51
<b>TOTAL</b>	<b>16.783.396,62</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16.783.396,62</b>

Joacaba, 25/10/2018

JULIANA DARTORA BESBATI  
Presidente

JULIO CESAR BISSANI  
Diretor Executivo

ADONES MARCIANO  
Contador

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****ORDEM DE SERVIÇO 0012/2018 - SIMAE**

Publicação Nº 1785455

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0012/2018

Autorizo por meio desta, a empresa Georgeo Almeida ME a iniciar os serviços de elaboração e realização de concurso público para preenchimento de vaga atual e futura de cargo do plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores do Simae, pertinente ao Processo Licitatório JHL 0074/2018, Pregão Presencial JHL 0065/2018, Protocolo JHL 2484/2018, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0130/2018, de 23 de outubro de 2018. O valor contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais). O prazo de execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias corridos contados da data de emissão desta Ordem de Serviço.

Joaçaba/SC, 24 de outubro de 2018.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Paulo Cesar Lamin  
Diretor Presidente

Contratado: Georgeo Almeida ME

Responsável: Georgeo Almeida  
Proprietário

RECEBI EM \_\_/\_\_/\_\_

**RESUMO CONTRATO JHL 0135/2018 - SIMAE**

Publicação Nº 1785200

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0135/2018  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0123/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 0062/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2018  
PROTOCOLO JHL 2363/2018

Data assinatura: 25/10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO MONTANA LS 1.4 ECONO.FLEX 2P, PLACA QJK1078, ANO/MODELO 2018/2019 E PARA O VEÍCULO HR HD 2.5 16V TCI TURBO EU V DIES, CHASSI 95PZBN7KPKB082218, ANO/MODELO 2018/2019.

Contratado: Gente Seguradora S/A

Valor Contratado: R\$ 1.286,26 (mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 2.061

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.69.00.00.00

Prazo de vigência: 25/10/2018 a 14/10/2019.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### CONTRATO 47-2018

Publicação Nº 1785386

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018

CONTRATANTES: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Claudete Aparecida de Amarante – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.335.689/0001-21, situada na Rua Paulo de Giacometti, n. 201, sala 404, Centro, Capinzal/SC, CEP 89665-000, representada por Claudete Aparecida de Amarante, Sócia Administradora, CPF 018.419.059-25.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II e IV da Lei n. 8.666/93), com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza de vias, praças, da gruta municipal, do cemitério, Área de Lazer Otávio Mantovani e demais edificações público-municipais, desentupimento de bueiros, remoção de lama e entulhos, não descartados outros serviços relacionados a reorganização e com a finalidade de amenizar os estragos sofridos pelo Município de Lacerdópolis após a enxurrada que o atingiu fortemente no dia 09 deste mês (fotos anexas), o qual obrigou o Poder Executivo a decretar Estado de Emergência (Decreto n. 46/2018).

Somente serão pagos as horas efetivamente trabalhadas e mediante solicitação da Secretaria de Transportes e Obras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, ao final, o valor global de até R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), que é o equivalente até 280 (duzentos e oitenta) horas de serviços, contratadas, sendo R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos) cada hora, a ser cumprida por no mínimo 03 (três) empregados.

§1º - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores;

§2º - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

§3º - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis/SC, CNPJ 82.939.471/0001-24.

§4º - Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018 ou até que se esgotem a quantidade de horas contratadas, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

Dotação\_Limpeza de Praças e Ruas

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 02-SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Proj/At. 15.452.1006.2.064-Varedura e Limpeza de Vias e Praças Públicas

Modalidade 4490.39.78.0000-Limpeza e Conservação

Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
- Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
- Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa

observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;

- c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Município de Lacerdópolis;
- d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
- e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
- f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estada e alimentação dos prepostos e funcionários disponibilizados para a prestação dos serviços;
- h) Dispor de profissionais capacitados;
- i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
- j) Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim;
- k) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao objeto;
- m) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- n) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, relativo aos seus prepostos/funcionários;
- o) Fornecer os equipamentos, tais como pás, enxadões, picaretas, carrinhos-de mão...;
- p) Fiscalizar os serviços dos prepostos e funcionários disponibilizados para a prestação dos serviços, inclusive o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e uniformes; e,
- q) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados quando solicitado pela Administração, através da Secretaria de Transportes e Obras, os quais ficaram subordinados, no perímetro urbano e, havendo necessidade, no interior do Município de Lacerdópolis/SC, entre às 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
- c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 23 de outubro de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Claudete Aparecida de Amarante – ME Claudete Aparecida de Amarante Sócia Administradora CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

# Laguna

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 5.079/2018

Publicação Nº 1786126

DECRETO Nº 5.079/2018, de 18 de outubro de 2018.  
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DA GUARDA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna;

CONSIDERANDO o baixo efetivo de profissionais da Guarda Municipal e a inviabilidade de se manter escala de revezamento de 24x72h sem prejuízo dos serviços nas áreas de sua competência;

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho da Guarda Municipal será realizada em regime de escala de revezamento, na forma de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 48 (quarenta e oito horas) de descanso, cabendo ao Comandante da Guarda Municipal a elaboração e divulgação da escala mensal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes de seu cumprimento.

Art. 2º A contratação de horas extraordinárias fica condicionada às hipóteses excepcionais e temporárias, mediante prévia autorização e justificativa por escrito do Comando da Guarda Municipal, o que será verificado mediante o regime de ponto eletrônico ou controle eficiente da jornada de trabalho, não devendo ser superior ao limite máximo de horas extras permitido no Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos externos a partir de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito

### EDITAL N. 01/2018 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1785308

#### ATA DE NOTIFICAÇÃO

Por meio deste, o Sr. Brendel Rodrigues de Oliveira fica notificado a comparecer à Prefeitura Municipal de Laguna, na Procuradoria Geral, para fins de conhecimento e intimação em relação ao Processo Administrativo n. 0125.0003409/2018 até o dia 01.11.2018.

Laguna, 26 de outubro de 2018.

LUIS FERNANDO NANDI VICENTE  
Procurador Municipal  
OAB/SC n. 23.221

### PORTARIA Nº 1107/2018

Publicação Nº 1786090

#### PORTARIA RH Nº 1107/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora MARILETE MEDEIROS DE AGUIAR Diretor de Departamento, do dia 15.10.2018 a 13.11.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 1108/2018**

Publicação Nº 1786091

PORTARIA RH Nº 1108/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora SILMARA AGOSTINHO MEDEIROS Secretária de Escola, do dia 15.10.2018 a 13.11.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2018.  
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 1109/2018**

Publicação Nº 1786092

PORTARIA RH Nº 1109/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora DIANA MARIA MARTINS ROSA Especialista em Assuntos Educacionais, do dia 22.10.2018 a 20.11.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 1110/2018**

Publicação Nº 1786093

PORTARIA RH Nº 1110/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.18 a 31.01.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Conceição Aparecida Angelico	2017/2018
Edgleide Lima de Oliveira	2017/2018
Elias Matias da Silva	2017/2018
Juliana Leal Freitas José	2017/2018
Maria Salete Jesus Roldão	2017/2018
Megalvio Palma Fernandes	2017/2018
Rosângela Aparecida Nunes Machado	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2018.  
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 1111/2018**

Publicação Nº 1786094

PORTARIA RH Nº 1111/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR GABRIELA NOVAES LINHARES do cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, GP 9, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1113/2018**

Publicação Nº 1786095

PORTARIA RH Nº 1113/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR WALMECIR JORGE RAMPINELLI, Engenheiro Civil, para Fiscalizar a Obra de Reforma da Academia de Saúde do Bairro Progresso, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Outubro de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1114/2018**

Publicação Nº 1786096

PORTARIA RH Nº 1114/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR ANNA CLÁUDIA SPECK DE SOUZA do Cargo de Assistente Social, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 22/10/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Outubro de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1116/2018**

Publicação Nº 1786098

PORTARIA RH Nº 1116/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, DOUGLAS MARCELINO CLAUDINO do cargo em comissão de Supervisor de Operações, DAS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir de 22/10/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Outubro de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1117/2018**

Publicação Nº 1786099

PORTARIA RH Nº 1117/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, MATHEUS PEIXOTO PHILIPPI do cargo em comissão de Supervisor de Operações, DAS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir de 22/10/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Outubro de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1118/2018**

Publicação Nº 1786100

PORTARIA RH Nº 1118/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria RH Nº 883/2018, que designou os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Guarda Municipal, de provimento efetivo, para exercerem a Função Gratificada de Inspetor, a partir de 22/10/2018.

- Francisco Egídio Cidade Júnior;
- Leandro de Araújo;
- Sayonara Vanderléia Jacques Vieira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Outubro de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### **PREGÃO 33/18-PML**

Publicação Nº 1785101

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO 33/2018-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa para o fornecimento de lanches e produtos assemelhados, para os programas da Secretaria da Assistência Social e demais secretarias e entidades conveniadas do Município, no dia 09 de novembro de 2018 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmlcompras88@gmail.com](mailto:pmlcompras88@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas

Laguna, em 26 de outubro de 2018.

Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

**PREGÃO 34/18-PML**

Publicação Nº 1785119

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

PREGÃO 34/2018 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa para a limpeza do sistema de esgoto pluvial, e fossas das unidades escolares do Município, no dia 09 de novembro de 2018 às 16:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 26 de outubro de 2018.

Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/FMS/2018**

Publicação Nº 1784696

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/FMS/2018

Data e horário da sessão de abertura: 12/11/2018 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de câmaras frias para uso das salas de vacina para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico [compraslicitacaopmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacaopmlm@gmail.com) e disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Muller, 26 de Outubro de 2018.

Genivaldo da Silva  
Pregoeiro

### **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 227/PMLM/2017.**

Publicação Nº 1785313

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº. 227/PMLM/2017.

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Nº 227/PMLM/2017, conforme cláusula oitava deste contrato, de acordo com o Parecer Jurídico, conforme proposta anexada ao presente termo devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, bem como sua PRORROGAÇÃO do dia 18/09/2018 a 18/09/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### EXTRATO LEILÃO Nº 002/2018 - PMLL

Publicação Nº 1785298

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
EDITAL DE LEILÃO 002/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, torna público aos interessados que realizará LEILÃO PÚBLICO que tem por finalidade obter propostas para a venda de bens móveis considerados inservíveis, conforme relação do lote discriminado no Anexo I, do Edital de Leilão nº 002/2018. Abertura: às 13h30min do dia 14 de novembro de 2018, tendo como local a Garagem da Prefeitura Municipal, a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro. O leilão será conduzido pela Srª. JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN, Leiloeira nomeada pela Portaria nº 121, de 11 de agosto de 2009. Leia atentamente o edital completo, que poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br), ainda pelo telefone (48) 3268 1212 ou 3268 1327. Aplica-se a presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Em 26/10/2018. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

### EXTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 - SECD

Publicação Nº 1785384

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 004/2018

O Município de Leoberto Leal – SC torna público que estarão abertas, as inscrições ao Processo Seletivo de provas e títulos para a contratação por tempo determinado de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, Professor para Educação Especial e Professor de Informática, e de provas e práticas para a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais e de Merendeira, para o ano letivo de 2019. Inscrições: De 05 de novembro a 05 de dezembro de 2018, das 13h00min às 18h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 Centro. Provas: os títulos serão apresentados no ato da inscrição e a prova escrita será realizada às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13/01/2019, nas dependências da EEB Bertino Silva, Centro, Leoberto Leal. A prova prática para os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Merendeira serão logo após a prova escrita, em local apropriado. O edital completo está fixado no mural das Publicações da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal e publicado na página [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br). 26 de outubro de 2018. Vitor Norberto Alves Prefeito Municipal.

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785562

DECRETO Nº 3.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto na Lei nº 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.0044 – Aplicações Diretas ..... R\$ 300,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º correrão por conta do provável Excesso de Arrecadação de Recursos provenientes do Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de outubro de 2018.

GENIR LOLI

Prefeito Municipal

# Lontras

## PREFEITURA

### DECRETO 163/2018

Publicação Nº 1785224

DECRETO Nº 163/2018  
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 119/2018 em 26 de outubro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 119/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado o servidor:

- SUSELEIDE DA UNHA, matrícula 120243
- RODRIGO NOGUEIRA PALMA, matrícula 109770
- MARCELA EIFLER, matrícula 55840
- ARNO POFFO, matrícula 14656
- EDILAMAR B. SIEBERT, matrícula 7889
- VANESSA C. M. LOPES, matrícula 148776

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de outubro de 2018.  
MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 381/2018

Publicação Nº 1785355

PORTARIA Nº 381/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" e "e" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que em agosto de 2017, o Município de Lontras lançou edital de Tomada de Preços nº 98/2017, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA ARTUR HERMANN. COM EXTENSÃO DE 192,21M (0+3,47M ATÉ 9+15,68M), REATERRO DOS PASSEIOS DE 750,57M² E AREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1548,43M²;

Considerando que a empresa vencedora do certame foi a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.526.024/0001-00, cujo contrato administrativo n. 98/2017, foi firmado em 14 de setembro de 2017, com prazo previsto para execução da obra de 60 (sessenta) dias.

Considerando a parcial inexecução do contrato por parte da empresa Contratada, consubstanciada no não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, conforme preconizam os artigos 77 e 78, I, da Lei de 8666/93, devidamente atestado por laudo técnico

Considerando que o engenheiro responsável pela fiscalização constatou que há inconsistência na execução da obra em relação ao projeto licitado, em resumo assim apontadas:

- 1) Lajotas hexagonais de concreto: foi constatada a presença de lajotas quebradas e sem rejuntas, além de não estarem compactadas e conterem espaçamentos grandes. Há também desalinhamento entre as peças do pavimento com os meios-fios;
- 2) Paver de concreto: nota-se a presença de pontos dos passeios com assentamentos em desacordo com as técnicas de assentamento do paver. Há trechos em que o meio feio encontra-se severamente rebaixado devido a possíveis recalques ocasionados pela falta de compactação e travamento do mesmo. Foram deixadas frestas excessivas entre o meio fio e o paver em seu assentamento. Por fim, há pontos com peças hidráulicas pública e residenciais sem acabamento ou aparentes de forma aleatória;
- 3) Dispositivos de drenagem: verificou-se irregularidades nas caixas de captação e inspeção, quais sejam: caixa de captação em nível

inadequado sobre os passeios, peças de concreto danificadas ou feito manutenção de forma inapropriada, além de existir caixas de captação obstruídas por material terroso ou areia proveniente do assentamento das lajotas;

4) Limpeza e organização da obra: há no local dispositivos de pavimentação, pedaços e sobra de materiais deixados nos terrenos confrontantes da via, bem como material granular dos assentamentos obstruindo caixas de captação e ao redor das caixas de junção sobre a calçada.

Nos moldes do art. 87 e seus incisos, da Lei 8666/93, a inexecução do contrato pode gerar as seguintes sanções de forma cumulativa:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Diante da não conclusão da obra da forma como prevista no edital e projeto, instaura-se o presente processo administrativo a fim de aplicar a competente sanção administrativa, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, a fim de aplicar sanção administrativa em face da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, contratada por meio do processo Licitatório pela modalidade Tomada de Preços 98/2017.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo Administrativo, os servidores Barbara Torquato Liz, matrícula nº 11179-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, que oficiará como Presidente da comissão, Vanderlei Machado, matrícula nº 57258, ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil e Jaison Schulz, matrícula nº 109347-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 3º - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 24 de outubro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

# Luiz Alves

## PREFEITURA

### DECRETO 198/2018

Publicação Nº 1785269

DECRETO N.º 198/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente: Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

15.452.0004.2.011 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

(34) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0866.0 (0.1.0007) – Aplicações Diretas R\$ 2.636,94

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do CIDE – Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico, na importância de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 25 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

### DECRETO 199/2018

Publicação Nº 1785273

DECRETO N.º 199/2018

Altera o Decreto n.º 188/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 1º do Decreto n.º 188, de 16 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

VIII – 02 (dois) servidores de carreira efetivos representantes atendentes de educação infantil.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 26 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

### DECRETO 200/2018

Publicação Nº 1785275

DECRETO N.º 200/2018

Altera o Decreto n.º 189/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 1º do Decreto n.º 189, de 18 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)  
(...)

VIII – na condição de representantes dos atendentes de educação infantil:

- a) Marina Kremer;
- b) Joice Graf.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 26 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

## **EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME N.º 01/2018**

Publicação Nº 1785475

EDITAL DE CONVITE PARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME N.º 01/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e na forma e para o cumprimento da legislação e normas vigentes, em especial a Lei Municipal n.º 1.614, de 30 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves:

CONVIDA A POPULAÇÃO, AS AUTORIDADES E DEMAIS INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, a ser realizada no Auditório da Capela Nossa Senhora Aparecida, na localidade do Ribeirão do Padre, com início as 18h30min do dia 31 de outubro de 2018, com os seguintes objetivos:

1. Disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2016 e 2017.
2. Disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME.
3. Dialogar sobre a educação do Município de Luiz Alves, bem como receber contribuições para o cumprimento das metas.

Luiz Alves, 26 de outubro de 2018.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO  
Secretária Municipal de Educação

# Luzerna

## PREFEITURA

### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 119.16

Publicação Nº 1785351

10º TERMO ADITIVO  
CONTRATO PML Nº 119/2016  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016  
EDITAL PP Nº 072/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, SUPRIMIR o licenciamento do SISTEMA DE CUSTOS disposto no CONTRATO PML Nº 119/2016, a partir de 01 de novembro de 2018, nos termos da Cláusula Segunda do susamencionado Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.  
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de outubro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO  
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA  
BETHA SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.  
BETHA SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Nome: Nome:

CPF: CPF:

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 114.18

Publicação Nº 1786079

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO PML Nº 114/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ARTIFON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.422/0001-48, com endereço na Rodovia Estadual SC 154, KM 15, Interior, na cidade de Ipumirim /SC, CEP: 89.790-000, representada por MATEUS SPRICIGO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.034.799 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.719.509-65, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, QUE SERVIRÁ DE REFEITÓRIO E SALA DE ATIVIDADES DE MÚLTIPLO USO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO – UNIDADE II, SITO À RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, CENTRO, LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA SUPRESSÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, SUPRIMIR do item 1.1 da planilha orçamentária, descrito como “pilares pré-moldados C.A. fck=25MPa 0,25x0,40x7,25m (incluso fabricação, montagem e execução)”, teve a quantificação na planilha de 17 unidades (12,33m<sup>3</sup>), sendo executado 16 unidades (11,60m<sup>3</sup>), respeitando as especificações de projeto, desta forma, nos termos apresentado pela Diretoria de Planejamento, ocorrerá a supressão de 0,73m<sup>3</sup> do presente item, correspondendo ao valor de R\$ 1.105,54 (mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos da Cláusula 1.11 do susamencionado Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de outubro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO  
CONTRATANTE

MATEUS SPRICIGO  
CONSTRUTORA ARTIFON LTDA  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**DECRETO 2660**

Publicação Nº 1785139

DECRETO Nº 2660 de 24 de outubro de 2018.

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1359 de 10 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED DE LUZERNA(SC), na forma do art. 3º da Lei nº 1359 de 10 de abril de 2015, ficando assim constituído:

I - representação do Poder Público Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Titular : DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA

Suplente: FELIPE AUGUSTO DEIGE

b) dois representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo:

- um do Setor de Saúde

Titular : SAIONARA SCHWASTZ

Suplente: VINICIUS HOFFMAN

Titular : MICHELE LUCIANE TOMAS DA SILVA TEDESCO

Suplente: ANA MARIA COZZA

II - representação das entidades não governamentais:

a)um representante de entidades prestadoras de atendimentos a pessoa com deficiência:

Titular : NAILCE ANDRADE MORAES

Suplente: JANETE TEREZINHA TOZZATI

b)duas pessoas portadoras de alguma deficiência:

Titular : WILLIAN GEMINIZAK

Suplente: EDER GREBING

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de outubro de 2018.  
MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 008/2018 - MOTORISTA II**

Publicação Nº 1785555

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018 de 26 de outubro de 2018.

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)”

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar 165 de 25 de abril de 2017 e Lei Complementar nº 035 de 04 de março de 2004 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, para substituição de servidores em afastamentos legais no cargo de Motorista;

Considerando que a necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais à população pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária;

Considerando não haver aprovados em Processo Seletivo para o cargo de Motorista;

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo e Prova Prática, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO de Luzerna(SC).
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidores em afastamento legal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **II - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 29 de novembro a 09 de novembro de 2018, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
- 2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
  - 2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
  - 2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
  - 2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
  - 2.2.4. Ser portador de CPF válido;
  - 2.2.5. Gozar de boa saúde;
  - 2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
  - 2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - 2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
  - 2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
- 2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
- 2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
- 2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
- 2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
- 2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
- 2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha

sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

### III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão de Luzerna em 02 (duas) etapas:

a) Análise de Currículo - Prova de caráter classificatório, obedecendo à seguinte pontuação:

3.1.1 - Habilitação de categoria "D" - 2,00 pontos;

3.1.2 - Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização como Motorista, - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

3.1.3 - Tempo de Serviço como Motorista profissional - 1,00 ponto para cada ano de serviço;

3.2 - A pontuação obtida nos itens será somada.

3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

b) Prova Prática - Prova de caráter eliminatório, que visa verificar a capacidade do candidato e, desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

I. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações com as orientações sobre a realização desta etapa arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas.

II. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos portando a CNH que comprove a habilitação exigida, ou seja, categoria "D" original, dentro do prazo de validade, sem a qual não fará a prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

III. O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o solicitado pelo examinador e conforme o disposto neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

IV. Esta Prova não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO;

V. O candidato avaliado como INAPTO será considerado reprovado no Processo Seletivo.

VI. O candidato para ser considerado APTO nesta Etapa, deverá demonstrar habilidade mínima exigida para o exercício das atividades do cargo, caso contrário, estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo.

VII. O início e o término da prova se farão com um aviso do avaliador, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

VIII. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

IX. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

X. O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

XI. O candidato que vier acidentat-se durante a Prova Prática ficando impossibilitado de prosseguir na mesma estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

XII. Não caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização desta prova.

XIII. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução da prova, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

XIV. A relação dos candidatos considerados aprovados será divulgada nos meios de comunicação citados no item 7.1 deste Edital.

### IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade.

### VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail juridico@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

6.9. Não se admitirá recurso da Prova Prática.

### VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br).

#### VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

8.2. O candidato nomeado que pedir demissão antes do término do prazo do contrato deverá ressarcir aos cofres públicos os exames realizados e não o fazendo será procedida a inscrição em dívida ativa e a cobrança na forma da lei;

8.3. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, com exceção da CNH para a prova prática.

8.4. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

#### IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.

10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público;

IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.

10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Da Função Pública, Vencimento e Habilitação Mínima;

ANEXO II - Das Atribuições da Função;

ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

Luzerna(SC), 26 de outubro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

#### ANEXO I

#### DO EMPREGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Motorista II	44 h/s	2.348,51	séries iniciais do ensino fundamental e CNH categoria "D"

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 17,87 (dezesete reais e oitenta e sete centavos) por dia útil trabalhado referente a 40 horas, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

#### ANEXO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**MOTORISTA II**

Conduzir e zelar pelos veículos de maior porte do Município, em conformidade à legislação de trânsito, que lhes são confiados, no atendimento dos serviços aos órgãos administrativos. Dirigir veículos dentro e fora do Município. Dirigir veículos automotores (caminhões, ônibus, utilitários), transportando pessoas e/ou materiais a locais determinados, observando a ordem de serviço; manter o veículo em condição de uso, verificando o nível do combustível, dos lubrificantes, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

**ANEXO III  
DO CRONOGRAMA**

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	29/10/2018
Período de Inscrições	29/10 a 09/11/2018
Análise dos Títulos	12/11/2018
Prova Prática	12/11/2018
Divulgação do Resultado Provisório	13/11/2018
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	13/11 e 14/11/2018
Homologação final do Processo Seletivo	19/11/2018

**ANEXO IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:		Nr.	
Bairro:			
Município:		U.F.	
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:		Sim (nr. _____ )	Não
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Função Pública Temporária: MOTORISTA II			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante de habilitação categoria "D"	
comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação como Motorista	
comprovante de tempo de serviço	

Luzerna(SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição**ANEXO V****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome:	
FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)	

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA [juridico@luzerna.sc.gov.br](mailto:juridico@luzerna.sc.gov.br)  
DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL  
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato  
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 091/2018 - PP 071/2018 - MÓVEIS PARA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL - PML**

Publicação Nº 1784789

MUNICÍPIO DE LUZERNA  
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA  
Processo Licitatório 091/2018 – PML  
Pregão Presencial nº 071/2018 – PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:  
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 091/2018, Pregão Presencial nº 071/2018, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), na edição nº 2655 do dia 16 de outubro de 2018 e no site do Município de Luzerna/SC no dia 15 de outubro de 2018, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 29 de outubro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER  
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

### **PORTARIA 151/18**

Publicação Nº 1784764

PORTARIA Nº 151/18 de 26 de outubro de 2018.

“PRORROGA LICENÇA GESTAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008, que estabeleceu a prorrogação de 60 (sessenta) dias no tempo de duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art.7º da Constituição Federal, elevando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias o prazo deste benefício, em conformidade com os arts.89 e 95 da a Lei Complementar nº 164 de 27/04/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e com supedâneo ainda no art.2º da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a licença gestação da servidora CRISTINA KÜLL, Técnica Administrativa, 40 horas semanais, Nível 1, Classe “F”, do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, a partir de 27 de outubro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2018.

Luzerna(SC), 26 de outubro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna

### **PORTARIA 152/2018**

Publicação Nº 1785151

PORTARIA Nº 152/18 de 26 de outubro de 2018.

“NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor FELIPE DEIGE, para ser representante da Comissão Municipal da 3ª Idade de Luzerna, durante os Jogos para a Integração do Idoso, que se realizará no Município de Ibicaré, nos dias 28,29 e 30 de novembro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de outubro de 2018.  
MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna

### **PORTARIA 153/2018**

Publicação Nº 1785311

PORTARIA Nº 153/18 de 26 de outubro de 2018.

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 008/2018”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 008/2018, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. JULIANO SCHNEIDER
2. ELSON WILLIAN DE MATTOS
3. JOSÉ AIRTON HOFFMANN

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2018.

Luzerna(SC), 26 de outubro de 2018.  
MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna

---

## **CÂMARA MUNICIPAL**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2018**

Publicação Nº 1784677

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Luzerna  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luzerna  
CNPJ: 11.351.972/0001-47  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de setembro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

# Mafra

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Publicação Nº 1786144

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos de uso da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 26 de outubro de 2018.  
Wellington Roberto Bielecki  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1786143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de leões de pelúcia, mascote do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD), destinados a Polícia Militar, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 12/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 26 de outubro de 2018.  
Wellington Roberto Bielecki  
Prefeito Municipal

# Maracajá

## PREFEITURA

### DECRETO 111/2018

Publicação Nº 1785002

DECRETO 111 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Art. 87-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e,

III - incentivar a inovação tecnológica.

Art. 2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos Especiais, Administração Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II — âmbito regional — o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

II — microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso 1 do caput do art. 13.

§ 1º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e,

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, documento específico para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

II - Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual que pode ser obtido no Portal do Empreendedor - MEI no site: [www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei), emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

III - Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

IV - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

V - Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

Art. 6º Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico de Maracajá e região, a Administração poderá estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 7º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º A cota aplica-se até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste parágrafo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006."

Art. 8º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item, por lote ou pelo montante global;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando estes puderem ser adjudicados a licitantes distintos;

III - Considera-se licitação por lote ou global aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando a adjudicados a licitantes distintos destes puderem prejudicar o conjunto complexo do objeto licitado.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput" pela inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo pelo solicitante do objeto.

§ 3º O solicitante do objeto deverá identificar a existência de prejuízos ao conjunto complexo do objeto e justificar a necessidade de julgamento do objeto por lote ou pelo montante global, conforme § 1º deste artigo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2018.

Arlindo Rocha

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 24 de Outubro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali

Secretária de Administração

## DECRETO 112/2018

Publicação Nº 1785003

DECRETO Nº 112 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS VERIFICADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados verificados no exercício anterior, no valor de R\$ 49.997,06 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	02	Depto. de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	244	
VALOR: R\$ 49.997,06 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)		
TOTAL .....		R\$ 49.997,06

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados verificados no exercício anterior, no valor de R\$ 49.997,06 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta suplementação se refere ao Contrato de Apoio Financeiro Nº. 2017TR1593, que entre si celebraram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Maracajá.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2018.

Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 24 de Outubro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali  
Secretária de Administração

## DECRETO 113/2018

Publicação Nº 1785339

DECRETO Nº 113 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;  
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado, no valor de R\$ 36.426,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manut. e Assist. Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	31	
VALOR: R\$ 36.426,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)		

TOTAL .....	R\$ 36.426,00
-------------	---------------

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R\$ 36.426,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2018.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal
-------------------------------------

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 24 de Outubro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali  
Secretária de Administração

## DECRETO 114/2018

Publicação Nº 1785006

DECRETO Nº 114, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 031, DE 23 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 031, de 23 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno rural com área de 1.945,47 m<sup>2</sup>, cadastrado no INCRA sob o nº 810.045.002.658-5, objeto da Matrícula nº 82.295 Lº 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aranguá, constando as seguintes confrontações, coordenadas, azimutes e distâncias a seguir:

LADO NORTE: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM SIRGAS 2000 N 6.805.352,691 m e E 652.725,843 m, situado no limite da Rua Antonio Manoel da Rocha. Deste segue com azimute de 86º51'13" e distância de 30,70 m, confrontando ao Norte, com a Rua Antonio Manoel da Rocha até o vértice P07 de coordenadas N 6.805.354,376 m e E 652.756,500 m.; LADO LESTE: deste segue com azimute de 174º52'31" e distância de 64,08 m, confrontando ao Leste, com parte da Área Remanescente de Heleodoro Rocha até o vértice P08 de coordenadas N 6.805.290,546 m e E 652.762,224 m.; LADO SUL: deste segue com azimute de 263º59'08" e distância de 29,33 m, confrontando ao Sul, com parte da Área Remanescente de Heleodoro Rocha até o vértice P09 de coordenadas N 6.805.287,473 m e E 652.733,056 m.; LADO OESTE: deste segue com azimute de 353º41'20" e distância de 65,62 m, confrontando ao Oeste, com parte das terras dos condôminos: Antonio Artur Filho e outros (Mat. nº 62.293) até o vértice P01 de coordenadas N 6.805.352,691 m e E 652.725,843 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2018.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal
-------------------------------------

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 26 de Outubro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali  
Secretária de Administração

**PORTARIA 130/2018**

Publicação Nº 1785008

PORTARIA Nº 130 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ MANOEL ROCHA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

Considerando e respeitando o direito adquirido pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público José Manoel Rocha, referente ao período de 2/1/2008 à 1º/1/2013.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 29/10/2018 a 27/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 25 de outubro de 2018.

ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 25 de outubro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI  
Secretária de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FMS/2018**

Publicação Nº 1785117

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/FMS/2018.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 19 de novembro de 2018 às 09hs15min.

ABERTURA: Dia 19 de novembro de 2018 às 09hs30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Maracajá, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelo telefone (48) 3523-1111, através do site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

Maracajá, 26 de outubro de 2018.

ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

# Maravilha

## PREFEITURA

### Decreto nº 687/2018

Publicação Nº 1784952

DECRETO Nº 687, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 247/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O atestado médico e perícia do INSS da servidora Valquíria Kesterke,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 26 de outubro a 6 de novembro de 2018, do servidor FERNANDO BRAMBILA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 052.122.739-94, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2018.

ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

# Massaranduba

## PREFEITURA

### **ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 183.2018 PP 183.2018 (PMM)**

Publicação Nº 1784786

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

ERRATA

EXCLUI-SE DO ITEM 7.1.6 - HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de adequação e legislação do trânsito (Certidão de Acervo Técnico - CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo em viatura policial;

Página 9

Massaranduba (SC), 26 de outubro de 2018.

CIRIO MARTINI  
PREGOEIRO

# Meleiro

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 134-2018

Publicação Nº 1785047

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 134/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

Objeto: Este acordo de cooperação visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de 02 (duas) turmas das Oficinas Socioeducativas do CIEE com o Projeto Trabalhando Juntos, com 25 (Vinte e cinco) adolescentes/jovens para cada turma no município de Meleiro, que consiste na Capacitação profissional aos adolescentes e jovens do município de Meleiro usuários do CIEE, buscando promover o desenvolvimento do senso crítico, ampliação da percepção de mundo e de si mesmo, autonomia e protagonismo juvenil, bem como preparação e fortalecimento da identidade, de modo a sustentar práticas consistentes na sociedade e ao mundo do trabalho.

Valor: R\$ 4.760,00

Vigência: Início: 03/10/2018 Término: 03/04/2019

Data da assinatura: 03 de outubro de 2018.

### EXTRATO CONTRATO Nº 135-2018

Publicação Nº 1785048

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 135/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA ME

Objeto: a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (PÃES) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

Valor: R\$ 4.400,00

Vigência: Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018

Data da assinatura: 16 de outubro de 2018.

### EXTRATO CONTRATO Nº 136-2018

Publicação Nº 1785049

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 136/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP

Objeto: a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (PÃES) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

Valor: R\$ 2.120,00

Vigência: Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018

Data da assinatura: 16 de outubro de 2018.

**EXTRATO CONTRATO Nº 137-2018**

Publicação Nº 1785050

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 137/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: SULCATEL COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA INCLUINDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA 1 (um) PONTO DE ACESSO, AMBOS COM IPs VÁLIDOS, NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor: R\$ 1.800,00

Vigência: Início: 19/10/2018 Término: 19/10/2019

Data da assinatura: 19 de outubro de 2018.

# Modelo

## PREFEITURA

### DECRETO 244/2018

Publicação Nº 1784844

Decreto nº 244/2018 de 26/10/18

Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 2081/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 2081/2018, Modalidade Pregão nº 072/2018 , na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, A FIM DE PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME	9.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 26 de outubro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO

Depto. de Licitações

### DECRETO 245/2018

Publicação Nº 1784846

Decreto nº 245/2018 de 26/10/18

Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 2056/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 2056/2018, Modalidade Pregão nº 071/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MODELO/ SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	107.775,00
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	53.955,00
TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI	120.100,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 26 de outubro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO

Depto. de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226-2018 - BORRACHARIA E LAVAGEM SOCIAL - JOSÉ EDGAR UTZIG ME**

Publicação Nº 1785010

Extrato de Contrato nº 226/2018

Processo Licitatório nº 492/2018

Registro de Preços nº 019/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.

Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME, inscrita no CNPJ nº 08.256.057/0007-68

Valor: R\$ 634,00

Assinado em: 26/10/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modelo/SC, 26 de outubro de 2018.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

# Mondaí

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018 - PMM

Publicação Nº 1785162

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL E ELÉTRICA POHLMANN LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 01: R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais); PARA O LOTE 02: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e PARA O LOTE 03: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, câmaras de monitoramento e serviços de auto-elétricas destinados para instalação e manutenção nos veículos das diversas Secretarias de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 073/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de Outubro de 2019. Mondaí – SC, 26 de Outubro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

### EXTRATO EDITAL TP Nº 016/2018 - PMM

Publicação Nº 1784795

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2018. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 016/2018. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 016/2018. TIPO: Menor Preço - Em Regime de Empreitada Global. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à Implantação de Pavimentação Asfáltica na Rua Schiller, trecho entre a Rua Hubert Weiss e a Rua José Gruhlke, Bairro Floresta, Cidade do Município de Mondaí/SC, conforme contrato de repasse nº 869501/2018/MCIDADES/CAIXA, processo nº 034256/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mondaí/SC e, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ: as 08h00min do dia 26/11/2018. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 26/11/2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br). MONDAI (SC), 19 de outubro de 2018.

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

# Monte Castelo

## PREFEITURA

### **TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - CENTRO DE ESTABILIZAÇÃO**

Publicação Nº 1784998

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2018

Modalidade Tomada de Preço nº 002/18

OBJETO: O objeto do presente edital de licitação é a Contratação de empresa para EXECUÇÃO de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, SITUADO À RUA JOSÉ JACINTO RAIMUNDO, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 29/10/2018 às 09h00min horas do dia 14/11/2018.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/11/2018.

TIPO: Menor Preço Global.

CADASTRO: Fica estipulado a data de 12/11/2018 último dia para cadastro ou atualização das empresas interessadas no certame, e ainda a visita técnica.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site [http:// www.montecastelo.sc.gov.br](http://www.montecastelo.sc.gov.br).

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 29 de Outubro de 2018

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA DA SESSÃO 06/2018 FME

Publicação Nº 1786084

#### ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 06/2018 FME

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, JOSEZITE DOS SANTO E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, PROJETOS SOCIAIS, EQUIPES DE RENDIMENTOS, EVENTOS ESPORTIVOS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, REPRESENTADA POR AILTON OLAVO DE SOUZA; KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, REPRESENTADA POR WALTER LUIS COSTA; ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR DILNEI BITTENCOURT; TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JUCELI MANOEL PEREIRA; TOTAL SPORTS LTDA, REPRESENTADA POR ANDERSON CORDEIRO PIROLI; GABRIELA TORRES RAUBER, REPRESENTADA POR EDISON LUIS MAYRER; LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR LUIZ CARLOS DOMINGUES; L. MOHR LTDA, REPRESENTADA POR HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR; G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR CARLOS FELIPE CONTEZINI; MAGNUM COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - ME, REPRESENTADA POR ADRIANA CAVALINI PITARELLI; ASTOR STAUDT - ME, REPRESENTADA POR ALAN JEZER SOARES MACHADO; IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, REPRESENTADA POR GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO; MARLI WATERKEMPER FERNANDES, SEM REPRESENTANTE. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE AS EMPRESAS: CELIA REGINA W. SANI - ME; PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA EPP E JUNCKS DISTRIBUIDORA LTDA, NÃO APRESENTAR O TERCEIRO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO, FICANDO ESTAS DESCRENCIADAS, DESCLASSIFICADAS E DESABILITADAS, O RESTANTE DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, DOS LICITANTES PRESENTES. SUSPENDAMOS ESTA SESSAO AS 12H DESTA MESMA DATA E RETORNAREMOS AS 13:30 DESTA MESMA DATA. DAMOS CONTINUIDADE AS 13H E 30 MIM DESTA MESMA DATA PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA JUNTO A O SISTEMA. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE ESTEVE PRESENTE: FELICIO REGIALDO DA COSTA, ROBERTO COSTA, GEONAVANO GONZAGA, PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE DOS FOLDERS/PROSPECTO E AMOSTRAS. ONDE AS EMPRESAS: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME TEVE OS ITENS 26, 27, 36 E 48 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER/PROSPECTO; A EMPRESA MARLI WATERKEMPER FERNANDES TEVE OS ITENS 10, 11, 40, 41 E 42 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER/PROSPECTO; A EMPRESA MAGNUM COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - ME TEVE OS ITENS 29 E 43 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER/PROSPECTO; A EMPRESA KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, TEVE OS ITENS 7, 33 E 50, DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER/PROSPECTO; A EMPRESA TOTAL SPORTS LTDA, TEVE O ITEM 33 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA/FOLDER/PROSPECTO; A EMPRESA SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, TEVE OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 53, 54, 56, 57 E 58, DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDER AO EDITAL; A EMPRESA G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP TEVE OS ITENS 38, 39, 51, 52, 53, 57 E 58 DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDER AO EDITAL. SUSPENDAMOS ESTE SESSÃO AS 15:48 HR, E RETORNAREMOS DIA 05/11/2018 AS 09H. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 48MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

### ATA DA SESSÃO 115/2018 PMN - PROPOSTA

Publicação Nº 1786081

#### Ata 115/2018 PMN

Aberto a certame às nove horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezoito, conforme agendado anteriormente, no auditório do Paço Municipal, com a presença da comissão permanente nomeada pela portaria 566/2018 para abertura dos envelopes das propostas da Concorrência 115/2018 PMN, não houve empresa licitante presente. Abertos os envelopes das propostas, a empresa Construtora e Incorporadora Teconza Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 1.935.661,02 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), Engebev Construtora Eireli apresentou proposta no valor de R\$ 2.478.288,28 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), Thomé Empreendimentos Imobiliários Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 2.189.799,96 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), SRV Projetos e Construções Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 2.183.359,19 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), Viva Construtora e Incorporadora Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 2.149.999,98 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), Concretil Construções Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 2.627.924,96 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), L.C. Empreiteira de Mão de Obra Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 2.056.911,70 (dois milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e onze reais e setenta centavos), Rodrigues & Camargo Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 2.244.689,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), Balbinot Construções Eireli apresentou proposta

no valor de R\$ 2.229.235,08 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos), Construtora Angelo Eireli apresentou proposta no valor de R\$ 2.569.957,84 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e a empresa Cúbica Construções Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 2.381.803,58 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Sagrou - se vencedora a empresa Construtora e Incorporadora Teconza Ltda, sendo que esta se enquadra como ME/EPP. Momento em que encerra a sessão.

## AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 160/2018 PMN

Publicação Nº 1785012

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 160/2018 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas, sumidouro, caixas de gordura e locação de caminhão pipa para atendimento às Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental pertencentes à Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Administração e Logística do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/11/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 09/11/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor: EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PP 40/2018 FMS

Publicação Nº 1786080

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Navegantes

Navegantes, 24 de outubro de 2018.

2º e 3º CHAMADA DOS REGISTROS PREGÃO Nº 40/2018 FMS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

31	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
19	FRACASSAOU
28	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Departamento de Compras E Licitações

## DECRETO Nº 213 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785345

DECRETO Nº 213 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3331 de 26/10/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil, novecentos reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 84 – Implantação dos Prontuários Informatizados

1.043 – Implantar prontuário informatizado em todas as Unidades de Saúde

Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

20 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 88.900,00

T O T A L ..... R\$ 88.900,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior

2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde  
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
04 – 3.3.50.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 88.900,00

T O T A L ..... R\$ 88.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 26 de outubro de 2018.  
Emílio Vieira  
Prefeito

## LAUDO 40/2018 FMS

Publicação Nº 1786076

CI nº 1200/2018 Navegantes, 24 de outubro de 2018.

DE: Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo  
PARA: Secretaria de Administração / Compras e Licitações  
Assunto: Análise Pregão FMS 40/2018

Cumprimentando-os, viemos por meio desta enviar a análise dos registros solicitados conforme item 4.11 do Edital de Licitação 40/2018 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – REMUME (...):

Altermed: Tudo aprovado;  
Pontamed: Item 31, reprovado; Registro vencido.  
Soma: Item 19, reprovado; Não entregou registro. O resto, aprovado.  
Ciamed: Tudo aprovado.  
Promefarma: Tudo aprovado.  
Mauro Marciano: Item 28, reprovado; notificação vencida. O resto, aprovado.

Sem mais, agradecemos cordialmente,

Atenciosamente,

Paulo Renato Crispim  
Diretor de Departamento

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88370-390  
Contato: (47) 3319-0378

## LEI Nº 3332 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785350

LEI Nº 3332 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação”

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil, novecentos reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 84 – Implantação dos Prontuários Informatizados  
1.043 – Implantar prontuário informatizado em todas as Unidades de Saúde  
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
20 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 88.900,00

T O T A L ..... R\$ 88.900,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior  
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde  
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
04 – 3.3.50.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 88.900,00

T O T A L ..... R\$ 88.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 26 de Outubro de 2018.  
Emílio Vieira  
Prefeito

### **PORTARIA 3471/2018 LICENÇA MATERNIDADE**

Publicação Nº 1785389

PORTARIA N º 3471 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -  
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL, SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EFETIVO – (matrícula 1980702), pelo período de 08.10.2018 À 05.04.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 08.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 3477/2018 INTERROMPE LICENÇA ASSUNTOS PARTICULARES A PEDIDO**

Publicação Nº 1785405

PORTARIA N º 3477 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DETERMINA INTERRUPTÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, A PEDIDO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003.

RESOLVE:

I DETERMINAR o retorno ao trabalho do servidor THABITA PERA MORETI (266504), efetivo na função de PROFESSORA, A PEDIDO, a qual estava gozando de Licença para Tratamento de assuntos Particulares.

II A interrupção da licença e o retorno ao trabalho dar-se-ão a partir de 08/10/2018.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA  
Secretario de Administração e Logística

### **PORTARIA 3478/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785411

PORTARIA Nº 3478 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARLENE LEAL CORDEIRO , matrícula 6312401 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/05/2018 À 08/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 3487/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785315

PORTARIA Nº 3487 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DAIANE ZUMACK matrícula 245005, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 3488/2018 LICENÇA MATERNIDADE**

Publicação Nº 1785391

PORTARIA Nº 3488 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JOSIANE PEZENTI ALBURQUERQUE, DIRETORA DE ESCOLA – COMISSIONADA – (matrícula

6257612), pelo período de 09.10.2018 À 06.04.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 09.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 3491/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785412

PORTARIA Nº 3491 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELAINE CRISTINA DOS SANTOS , matrícula 511703 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/04/2018 À 09/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 3540/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785447

PORTARIA Nº 3540 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOSE ROBERTO VIEIRA , matrícula 3381023 ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/10/2016 À 16/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 3541/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785324

PORTARIA Nº 3541 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARLI GONÇALVES DANTAS matrícula 63332703, ocupante do cargo ACT de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 16/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 3575/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785419

PORTARIA Nº 3575 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ISOLETE DA CONCEIÇÃO DELFINO , matrícula 6189201 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/02/2017 À 12/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 3585/2018 NOMEIA GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES E REVOGA A PORTARIA 3166/2017**

Publicação Nº 1785449

PORTARIA Nº 3585 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES E REVOGA PORTARIA 3166/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2018/2019, com a ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos ( pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de

monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:

I – Gestor da Parceria:

a) Eraldo Giovani Velho

II – Membros da Comissão:

a) Juliana Prauso;

b) Patricia Bento de Souza Pereira;

c) Jeferson Belotto;

d) Angela Bastianello Horvath;

e) Carla da Silva de Carvalho.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando na íntegra a portaria 3166/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## **PORTARIA 3620/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Publicação Nº 1786083

PORTARIA N º 3620 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n º 2680 de 30 de julho de 2018, para apurar possível descumprimento do dever funcional por parte do servidor R.C.S.S..

II - O motivo da prorrogação decorre de o processo estar em fase de oitivas das testemunhas e investigado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Emilio Vieira

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 26 de outubro de 2018.

Márcio Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## **PORTARIA 3629/2018 LICENÇA PREMIO**

Publicação Nº 1785395

PORTARIA N º 3629 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MANOEL JULIO GAYA (matrícula 12103), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 29.10.2018 a 26.01.2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 29 de outubro de 2018 a 26 de janeiro de 2019.  
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 29.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCIO DA ROSA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIAS 3444, 3445/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785421

PORTARIA Nº 3445 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) AMAURI BARBOSA DA SILVA , matrícula 336602 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/07/2018 À 28/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3444 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NIARA MARIA LACERDA FEIJO, matrícula 1793404 ocupante do cargo EFETIVO de MEDICO PEDIATRA 20 HORAS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/08/2015 À 30/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIAS 3464, 3557, 3558, 3559, 3569/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785328

PORTARIA Nº 3464 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

## RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSANA DA SILVA matrícula 372405, ocupante do cargo EFETIVA de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3557 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

## RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROLAND FIGUEIRA FERNANDES matrícula 427603, ocupante do cargo EFETIVO de FARMACEUTICO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 18/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3558 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

## RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DANIELA CRISTINA URBANO MOURA matrícula 63286103, ocupante do cargo ACT de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 18/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3559 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

## RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CIBELE D' AVILA VIEIRA matrícula 226218, ocupante do cargo ACT de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 18/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3569 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VERANIZ SOMAVILLA matrícula 225902, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 19/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIAS 3475, 3462, 3470, 3469, 3446/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785443

PORTARIA Nº 3475 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde por ACIDENTE DE TRABALHO ao (à) servidor(a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA , matrícula 2068102 ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TECNICO I, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/08/2018 À 30/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3462 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL, matrícula 437412 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/08/2018 À 05/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3470 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANGELA DOS SANTOS DIAS, matrícula 6331801 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/08/2018 À 08/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3469 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA MARIA RIBEIRO, matrícula 6210001 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/04/2018 À 08/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3446 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUCAS JOSE RICOBOM, matrícula 63388801 ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TECNICO III, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 06/09/2018 À 04/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIAS 3482, 3483, 3484, 3485/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785317

PORTARIA Nº 3482 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

## RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SOLANGE IRINEIA ANDRE matrícula 63265802, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3483 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

## RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUANA FARESin matrícula 6315201, ocupante do cargo EFETIVO de PSICOLOGO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3484 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

## RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLEIDE ROSANE DA COSTA matrícula 214602, ocupante do cargo EFETIVO de CHEFE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3485 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FIAMA LEMES DA SILVA matrícula 63413501, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIAS 3520/2018 E 3521/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785413

PORTARIA Nº 3520 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JANINI LAURECI ALBANO FRANCISCO , matrícula 403605 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12/09/2018 À 11/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3521 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) OSWALDO GODOY LEITE NETO , matrícula 63283501 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMEGEM, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/04/2017 À 11/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIAS 3526, 3537, 3502, 3522/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785416

PORTARIA Nº 3526 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DAIANE ZUMACK , matrícula 245005 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/10/2018 À 14/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3537 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUCIANA SILVA DE SOUZA , matrícula 509306 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/05/2018 À 16/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3502 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA CRISTINA DE MELO ANDRADE , matrícula 407703 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/10/2018 À 11/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3522 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SOLANGE DE SOUZA , matrícula 54901 ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/09/2018 À 11/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIAS 3528, 3529, 3530, 3512, 3490, 3463, 3531, 3451/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785322

PORTARIA Nº 3528 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANDREIA PRESTES matrícula 6329960, ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3529 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CYNTHIA ROSANGELA DE SOUZA matrícula 1177151, ocupante do cargo EFETIVO de SUPERVISOR ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3530 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VARINIA MARISTANY ANDRADE matrícula 154609, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 12/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3512 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SERGIO PINHEIRO DE MACEDO matrícula 250103, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 11/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3490 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA CRISTINA DE MELO ANDRADE matrícula 407703, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3463 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SEBASTIAO ALVES DE LIMA matrícula 175003, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3531 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SUELI DA APARECIDA SANTOS BATISTA matrícula 63313201, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 15/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3451 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DOMINGOS FRANCISCO HERMOGENES matrícula 86703, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIAS 3534, 3535, 3536/2018 READAPTA**

Publicação Nº 1785399

PORTARIA Nº 3534 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I. READAPTAR a servidora ROSEMARY DE SOUZA DOS SANTOS , Monitora de Educação Infantil, matricula 1556407, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/10/2018, conforme ofício nº 82 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3535 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I. READAPTAR a servidora JOSEFA DE LOURDES LIMA JOAO , Monitora de Educação Infantil, matricula 63301001, pelo período de 12 (doze)

meses, a partir de 15/10/2018, conforme ofício nº 81 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3536 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I. READAPTAR a servidora THABITA PERA , PROFESSORA, matricula 266504, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/10/2018, conforme ofício nº 83 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIAS 3545, 3501, 3527/2018 LICENÇA MATERNIDADE**

Publicação Nº 1785396

PORTARIA N º 3545 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora LUCIANA SILVA DE SOUZA, AGENTE SERVIÇOS GERAIS – EFETIVA – (matrícula 509306), pelo período de 17.10.2018 À 14.04.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 17.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3501 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANDREIA RODRIGUES LEMES, VETERINARIA – EFETIVA – (matrícula 63386601), pelo período de 10.10.2018 À 07.04.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 10.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3527 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018  
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -  
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora DAIANE ZUMACK, PROFESSORA – EFETIVA – (matrícula 245005), pelo período de 15.10.2018 À 12.04.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 17.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## **PORTARIAS 3547, 3539/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785445

PORTARIA Nº 3547 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANE WAGNER PACHECO , matrícula 6182903 ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 11/09/2018 À 17/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3539 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ARIANE DE ALMEIDA SAVARIS, matrícula 6272202 ocupante do cargo EFETIVO de MEDICO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 02/10/2018 À 16/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIAS 3549, 3583, 3588, 3579, 3597/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785332

PORTARIA Nº 3549 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA DO CARMO FIGLESKI DE SOUZA matrícula 63422001, ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 17/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3583 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PAULO FERNANDO SQUIZZATO matrícula 6279201, ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA AMBIENTAL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3588 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DANIELLI BONIN matrícula 6334901, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3579 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NORMA ESPINDOLA matrícula 192906, ocupante do cargo COMISSIÃO-NADA de SUB PREFEITO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3597 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NADIA LARISSA FAUSTINO matrícula 63426101, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMAGEM pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 24/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## **PORTARIAS 3562, 3568, 3561/2018 LICENÇA SAÚDE**

Publicação Nº 1785418

PORTARIA Nº 3562 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA IZABEL EMILIO REBELLO , matrícula 6277901 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/09/2018 À 18/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3568 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELIANE FATIMA AUACHE , matrícula 295406 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/03/2011 À 19/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3561 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOSEMARA DO AMARAL , matrícula 6337301 ocupante do cargo EFETIVO de ASSIATENTE SOCIAL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 31/08/2018 À 18/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Erechim

## PREFEITURA

### DECRETO 211/2018 PROGRESSÃO POR MÉRITO PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

Publicação Nº 1784826

DECRETO nº 211, de 22 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a Progressão Funcional por Mérito para membros do Magistério Público Municipal

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o Artigo 24 da Lei Complementar Nº 109/2015, de 23 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido progresso funcional por mérito aos seguintes servidores do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

3476/01 CLEONIR ZANELLA FROZZA, nascida aos 04/07/1973, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.433.540 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3441/01 ELIANE CASSOL PAGLIARINI, nascida aos 24/11/1981, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.261.789-5 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3794/01 IEDA PERTUZATTI, nascida em 31/07/1983, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.193.183 – SSP – SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

272/01 INES ROSENBACH FELDKIRCHER, nascida aos 22/02/1970, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.540.352 - SSP/SC, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3450/01 IONE MARTA CITADELLA, nascida aos 10/06/1979, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.601.572 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, Cargo/Nível ocupante do cargo de Professor MAG 2.

248/01 IVANETE BASSO BIANCHI, nascida aos 10/08/1968, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 4.559.109-1-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3298/01 KAREN CRISTINA KUNZE PEZZINI, nascida aos 21/03/1981, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 111.054.439-1 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

299/01 LIANE TERESINHA FIORINI SARTORI, nascida aos 17/04/1968, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12C – 2.036.796-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

337/01 LISETE IVONE KOLLET, nascida em 11/05/1971, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.758.677 - SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3280/01 MARCOS TEONISTO CELLA, nascido aos 27/12/1986, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.862.841 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

256/01 MARIA RITA SPAGNOL KIST, nascida aos 13/03/1971, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 2.545.125-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

1023/01 MARLISE MARIA JUNGES HACKENHAAR, nascida aos 03/04/1966, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 2.166.317-3-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

205/01 MIRTES HECK VIDOR, nascida aos 10/11/1972, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.312.393-4 - SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3468/01 NELSI KOPSEL BIRKHEUER, nascida aos 17/06/1973, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.239.985 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

345/01 ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, nascida aos 12/01/1971, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12R-2.161.006 – SSP/SC, com carga horaria de 20 (vinte) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

230/01 SALETE GIRARDI SCHUCK, nascida aos 29/11/1966, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 1.713.784-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

302/01 VALDELIZE FÁTIMA DONDONI FURLAN, nascida em 26/02/1970, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 2.850.389, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

213/01 WANDERLEI JOSÉ SCHUH, nascido aos 15/03/1968, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 12R – 1.717.974, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

930/01 ZILÁ PAULA KLEIN MATTÉ, nascida em 29/09/1964, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5037056958 – SSP – SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 22 de outubro de 2018.  
NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 214/2018 PRORROGAÇÃO CONTRATO FERNAN JUNIOR TASCA**

Publicação Nº 1784829

DECRETO nº 214, de 26 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho do Sr. FERNAN JUNIOR TASCA, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Saúde, até o dia 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 26 de outubro de 2018.  
NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 215/2018 PRORROGAÇÃO CONTRATO ELEN ESTELA PAGLIARINI**

Publicação Nº 1784835

DECRETO nº 215, de 26 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Srta. ELEN ESTELA PAGLIARINI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde, até o dia 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 26 de outubro de 2018.  
NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

**DECRETO 216/2018 PRORROGAÇÃO CONTRATO SIMONY SILVEIRA GIACHINI**

Publicação Nº 1784837

DECRETO nº 216, de 26 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Sra. SIMONY SILVEIRA GIACHINI, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, até o dia 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 26 de outubro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL

Prefeito Municipal

**DECRETO 217/2018 PRORROGAÇÃO CONTRATO TARCILA EDUARDA ROSSONI**

Publicação Nº 1784838

DECRETO nº 217, de 26 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Srta. TARCILA EDUARDA ROSSONI, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, até o dia 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 26 de outubro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL

Prefeito Municipal

**PORTARIA 88/2018 FÉRIAS JEOVANO MARCELO DA SILVA**

Publicação Nº 1784668

PORTARIA nº 088, de 22 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal JEOVANO MARCELO DA SILVA, Matrícula 3220/01, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ser usufruída no período de 22.11.2018 a 21.12.2018, referente ao período 11.01.2017 a 10.01.2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),

em 22 de outubro de 2018.  
NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 89/2018 LICENÇA PRÊMIO MARCIO SOLIVO**

Publicação Nº 1784671

PORTARIA nº 089, de 23 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

#### **CONSIDERANDO:**

Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada quinquênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal MARCIO SOLIVO, Matrícula 60/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ser usufruída no período de 06.11.2018 a 05.12.2018, referente ao período 03.05.2009 a 02.05.2014.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 22 de outubro de 2018.  
NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 90/2018 FÉRIAS JOSÉ LORI DARONCO**

Publicação Nº 1784672

PORTARIA nº 090, de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

#### **CONSIDERANDO:**

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal JOSÉ LORI DARONCO, Matrícula 787/01, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 07.11.2018 a 21.11.2018, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 24 de outubro de 2018.  
NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 91/2018 FÉRIAS EIDE MARIA LAUERMANN SOUZA**

Publicação Nº 1784842

PORTARIA nº 091, de 26 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:**

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal EIDE MARIA LAUERMANN SOUZA, Matrícula 5437/01, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 26.12.2018 a 04.01.2019, referente ao período 03.04.2017 a 02.04.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),  
em 26 de outubro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL  
Prefeito Municipal

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 052/2018 ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01**

Publicação Nº 1785325

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01

Pregão Registro de Preço 052/2018

Processo Administrativo 079/2018

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Pregão Registro de Preço nº 052/2018, Processo Administrativo n.º 079/2018, onde no ANEXO I nos itens 62 e 63 passaram a ler-se:

62 - EVA DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO PEDIDO (AF MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM) - MEDIDAS: 600x400

63 - EVA ESTAMPADO 400X600SORTIDOS - ESTAMPAS DE FLORES GRANDES, POÁ DIVERSAS CORES, FIGURAS GEOMÉTRICAS, ESTRELAS, BOLINHAS E ESTAMPAS DE ANIMAIS, A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO PEDIDO.

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data para abertura da licitação será dia 12 de novembro de 2018, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 26 de outubro de 2018.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL  
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 168-2018

Publicação Nº 1786250

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2018, de 26/10/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: TIAGO LORENZON

OBJETO: Elaboração de Projeto de Estrutura de Concreto Armado, documentos técnicos de Memorial Descritivo, orçamento, Cronograma e ART.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 154/2018, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

# Nova Trento

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1785028

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 01/2018

Dispõe sobre Matrícula e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino e normatiza o processo de zoneamento do acesso dos alunos às Unidades Escolares, Creches Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Nova Trento/SC.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Trento,

Faço saber a todos os habitantes deste município os procedimentos para matrícula e rematrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019.

#### TITULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes na Unidade Escolar mais próxima à sua residência ou local de trabalho dos pais, e/ou responsáveis por alunos, mediante comprovação.

#### TITULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal garantir, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independente da escolarização anterior.

Parágrafo único. Para que melhor se cumpra esse dever, Estado e Municípios deverão "recensear a população em idade escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola".

#### TITULO III DA MATRÍCULA

Art. 3º Nas Unidades Escolares, Creches Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil a matrícula compreende:

- rematrícula de alunos que estão matriculados;
- admissão de novos alunos;
- admissão de alunos por transferência;
- admissão de alunos que tenham se evadido, independente da idade;
- admissão de alunos, independente da escolarização anterior.

Art. 4º Para as matrículas constantes nos itens b), c), d) e e) do Artigo 3º, deverão obrigatoriamente ser solicitados os seguintes documentos:

- fotocópia da certidão de nascimento;
- uma foto 3x4;
- fotocópia da carteira de vacinação (somente da página das vacinas);
- fotocópia do comprovante de residência;
- fotocópia da carteira de identidade dos responsáveis e;
- fotocópia do cartão do SUS.

§ 1º Cabe à escola solicitar ao aluno, pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação do ano a ser matriculado. Nos casos em que o aluno esteja impossibilitado de apresentar a documentação escolar, dever-se-á dar-lhe um prazo de no máximo 30 dias para não comprometer a regulamentação da sua vida escolar, a partir do que a escola será responsabilizada pelas irregularidades na vida escolar do aluno, se ocorrer.

§ 2º A partir deste prazo estipulado, o gestor escolar passará a ser responsabilizado pelo comprometimento da regularização da matrícula efetivada.

§ 3º Para as crianças da Educação Infantil será solicitada a fotocópia da carteira de vacinação (somente da página das vacinas) atualizada, também no caso de rematrícula.

#### TITULO IV DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 5º Nas Creches Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil no período de matrícula, definido no edital, a criança deverá

completar 1 (um) ano de idade até o dia 31 de dezembro do ano vigente, para frequentar turmas de creche em período parcial ou integral. Parágrafo único. As crianças com 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano de ingresso, serão matriculadas na pré-escola, em período parcial (Resolução 03/2012 CME).

Art. 6º Nas Unidades Escolares que oferecem turmas de pré-escola, as crianças serão matriculadas a partir de 04 (quatro) anos completos até 31 de março do ano de ingresso, em período parcial (Resolução 03/2012 CME).

Art. 7º No Ensino Fundamental, todas as crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano de ingresso serão matriculados no 1º ano (Resolução 002/2010 CME).

#### TITULO V DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Art. 8º A matrícula e rematrícula dos alunos nas Unidades Escolares, Creches Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil será realizada no período de 12 à 28 de novembro de 2018, em horário de funcionamento das Unidades Escolares do município.

Art. 9º Para os novos alunos a matrícula deverá ser solicitada pelo interessado, pais ou responsáveis segundo os critérios de zoneamento.

Art. 10 No ato da matrícula deve ser anotada a distância entre a escola e a residência, o nome das vias vicinais (tífas) onde a criança reside e assinalar se Beneficiário do Programa Bolsa família.

#### TITULO VI DOS CRITÉRIOS DE ZONEAMENTO

Art. 11 Zoneamento é a divisão de área geográfica, por zona ou setor que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada Unidade Escolar em relação ao número de Unidades Escolares existentes, considerando como critério para a matrícula do aluno o seu endereço e local de trabalho dos pais, de acordo com a lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990, art 53 inciso V (estatuto da criança e do adolescente – ECA). “Art 53 a criança e o adolescente tem direito á educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

(...)

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”.

Art. 12 As paradas dos ônibus escolares acontecerão a cada 500 metros a partir da escola, tanto no perímetro urbano quanto na área rural, sendo que os pais devem ser comunicados. Não há obrigação de transporte escolar aos alunos que residem a menos de 03 (três) quilômetros da escola na zona urbana e a 02 (dois) na zona rural.

Art. 13 No ato da matrícula é proibida a cobrança de qualquer taxa ou contribuição de qualquer natureza.

Art. 14 O pai ou responsável, no ato da matrícula deverá ser orientado de que na primeira Reunião da Assembleia Geral receberá o calendário escolar correspondente ao ano letivo, bem como as normas de funcionamento da Unidade Escolar.

#### TITULO VII DA DIVULGAÇÃO

Art. 15 Para a chamada da matrícula escolar/ano 2019 as Unidades Escolares, Creches Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil deverão utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis na região (rádio, internet, jornal, aviso em igrejas e outros).

Nova Trento, 22 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Orsi  
Secretário Municipal de Educação

### **PORTARIA Nº 691/2018**

Publicação Nº 1785018

Portaria nº 691 de 24 de Outubro de 2018

Altera a Composição do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência de Nova Trento – IPREVENT.

Gian Francesco Voltolini, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art.94 da LOM e de conformidade com os artigos 71, 72 e 74 da Lei nº 1.671 de 31/01/2000, que Institui o Regime próprio de Previdência e Considerando que a servidora Fabiana Steil, membro titular do Conselho Administrativo, solicitou exoneração do cargo efetivo como Assistente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência de Nova Trento – IPREVENT, nomeado pela Portaria nº 513/2017, em substituição de membro titular, passando a vigorar com a seguinte alteração:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Lorena Wisintainer, em substituição a Fabiana Steil

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de outubro de 2018.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini  
Secretário M. Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 696/2018**

Publicação Nº 1785019

PORTARIA Nº 696, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolinioi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao solicitado no Ofício nº 500, de 19 de outubro de 2018 e de conformidade com a Lei nº 2.177 de 17/04/2007, alterada pela Lei nº 2.286 de 18 de novembro de 2008, que criou o Conselho do FUNDEB,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 412/2017, que nomeou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Nova Trento, conforme segue:

- Na Representação dos Diretores das Escolas Municipais:

Suplente: Ivana Terezinha Vaalle Rezzini, em substituição a Isabel Cristina Cipriani Tell

- Na Representação dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Michelle Ketrin de Melo, em substituição a Janecarla Raizer.

Suplente: Hindyanara Antunes dos Passos, em substituição a Michelle Ketrin de Melo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de outubro de 2018.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini  
Secretário M. Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 697/2018**

Publicação Nº 1785021

PORTARIA Nº 697, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Retifica a Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2018, que nomeou e substituiu membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolinioi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao solicitado no Ofício nº 506, de 25 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação:

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2018,, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Nova Trento, conforme segue:

- FUNDEB, do município de Nova Trento, conforme segue:

- Na Representação dos Professores dos Professores das Escolas Municipais:

Suplente: onde se lê Eliana Battisti Lacerda, leia-se ELIANA BATTISTI

- Na Representação dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Suplente: onde se lê Michelli Ketrin de Melo, leia-se MICHELLE KETRIN DE MELO

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de outubro de 2018.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini  
Secretário M. Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 700/2018**

Publicação Nº 1786148

PORTARIA Nº 700/2018  
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria Nº 658/2018 "A" que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ANDREIA NAIRA BATTISTI, matrícula nº 6816, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 20(vinte) dias, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2018 a 11 de novembro de 2018, conforme resultado pericial de 26/10/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Orsi  
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

Publicação Nº 1784985

Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório nº 097/2018 – Pregão Presencial nº 066/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e Gás de Cozinha para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto nº 151, para os anos de 2018 e 2019, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO. Houve a participação das seguintes empresas licitantes: COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS VOLTOLINI LTDA (6057), COMERCIAL MULTVILLE LTDA (6953), KIKO COMERCIO DE GAS LTDA (10967) e SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6010). Após fase de lances sagraram-se vencedores as seguintes empresas: COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS VOLTOLINI LTDA (6057), lotes 1, 4 e 5: (Lote 1 – R\$ 88.050,00 (oitenta e oito mil e cinquenta reais); Lote 4 – R\$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais) e lote 5 – R\$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais). SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6010), Lotes 2, 3, 6 e 7: Lote 2 – R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), Lote 3 – R\$ 60.290,00 (sessenta mil, duzentos e noventa reais), Lote 6 – R\$ 23.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais) e Lote 7 – R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais). Da análise da documentação, constatou-se a regularidade quanto ao solicitado no edital. Concedida a palavra aos presentes, não manifestaram interesse em interpor recurso. Nova Trento (SC), 26 de outubro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### TOMADA DE PREÇO N. 178/2018

Publicação Nº 1785397

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 178/2018

#### OBJETO:

Construção de uma unidade básica de saúde em Caravaggio.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 28/11/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE [WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR](http://WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR).

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 26 de outubro de 2018.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 036/2018

Publicação Nº 1785153

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
AVISO DE RESULTADO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 036/2018 cujo objeto é Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Que na data de sua realização: Dia 26/10/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: BORGES GAS LTDA - EPP (3540), SONIA FRANCHINI (3770). Sendo que a empresa SONIA FRANCHINI (3770) foi a vencedora com o valor total estimado de R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 036/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 26 de outubro de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO  
Pregoeira

### EXTRATO TA 001 AO CA Nº 024-2018 LUBRIPEÇAS

Publicação Nº 1784673

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 024/2018  
Contratante...: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE  
Contratada...: LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME,  
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : CONVITE Nº.: 001/2018

1.1. Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item 11 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. - Contrato Administrativo Nº 024 /2018 08 de fevereiro de 2018, do Processo Licitatório nº 009/2018 – Convite nº 001/2018, que passa a ser:

Novo Horizonte/SC, em 25 de OUTUBRO de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

Publicação Nº 1785189

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018**

**Número do Registro de Preços: 17/2018      Data do Registro: 26/10/2018      Válido até: 26/10/2019**

**Objeto da Compra:** Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretarias do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais cond

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Carga de gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito do Petróleo) acondicionado em botijão de 45 Kg, e suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANP e ABNT. (33067)	UN	SONIA FRANCHINI (3770)	Supergásbras	0	279,0000	1
2	Carga de gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito do Petróleo) acondicionado em botijão de 13 Kg, e suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANP e ABNT. (33066)	UN	BORGES GAS LTDA - EPP (3540)	SUPERGASBI	0	280,0000	2
			SONIA FRANCHINI (3770)	Supergásbras	0	74,5000	1

# Orleans

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 38/2018 FMS

Publicação Nº 1785365

Contrato Nº.: 38/2018  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS  
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Valor ..... : 2.067,06 (dois mil e sessenta e sete reais e seis centavos)  
Vigência ..... : Início: 26/10/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2018  
Recursos ..... : Dotação: 2.041.4.4.90.00.00.00.00 (35) Saldo: 81.500,00  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA SECRETARIA DE SAUDE.  
Orleans, 26 de Outubro de 2018  
MURILO DEBIASI FERRAREIS  
SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO

### CONTRATO Nº 39/2018 FMS

Publicação Nº 1785366

Contrato Nº.: 39/2018  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS  
Contratada...: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
Valor ..... : 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais)  
Vigência ..... : Início: 26/10/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2018  
Recursos ..... : Dotação: 2.041.4.4.90.00.00.00.00 (35) Saldo: 81.500,00  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA SECRETARIA DE SAUDE.  
Orleans, 26 de Outubro de 2018  
MURILO DEBIASI FERRAREIS  
SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO

# Ouro Verde

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO

Publicação Nº 1784713

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº075/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: ZANSHIN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIMONO PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA O FESTIVAL DE KARATÊ. Valor certo e ajustado de R\$:2.070,00 (dois mil e setenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 24 de outubro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº076/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: CIMEC PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra necessários, para a Reforma de Ginásio Municipal de Esportes Luizinho Lazzarotto, com área total construída de 1804,40 m². Valor certo e ajustado de R\$:69.999,59 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 25 de outubro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

# Palhoça

## PREFEITURA

### **ERRATA Nº 003 EDITAL Nº 02/2018 – PONTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NAUTICO (PN) TEMPORADA DE VERÃO 2018/2019**

Publicação Nº 1785394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ERRATA Nº 003

Edital nº 02/2018 – Ponto de Locação de Equipamento Nautico (PN)  
Temporada de Verão 2018/2019

O Município de Palhoça torna público que o Edital 02/2018 – Ponto de Locação de Equipamento Nautico (PN) - Temporada de Verão 2018/2019 sofreu alteração no Anexo I, passando a ter nova redação:

AnexoI – Pinheira – Praia de Cima – Quantidade de Ponto – 02 sem motor

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net)

Palhoça, 26 de outubro de 2018.

Isnardo Luís Brant  
Secretário Municipal de Fazenda

### **RESULTADO DO PREGAO RP 134/2018**

Publicação Nº 1784750

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 134/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na contratação de empresa para Serviços de Publicidade em Jornal de Circulação Local do Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI, ficou classificada no seu menor preço nos LOTES 1 totalizando a importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Palhoça, 26 de Outubro de 2018.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHS  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

Publicação Nº 1786103

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – Pregão  
Presencial 57/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a  
empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição  
de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para  
atendimento para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o  
Município de Palhoça.  
DATA: 25/01/2018 à 24/01/2019.

<b>Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA</b>				<b>CNPJ: 02.625.813/0001-00</b>	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Sustagen de chocolate, lata de 400 gramas.					
2	100,00	LATA		R\$36,2500	R\$3.625,0000
<b>Valor Total</b> (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)					<b>R\$3.625,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

Publicação Nº 1786105

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 – Pregão  
Presencial 57/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a  
empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e  
suplementos alimentares para atendimento para atendimento de ações  
Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.  
DATA: 25/01/2018 à 24/01/2019.

<b>Nome da Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>				<b>CNPJ: 05.782.733/0001-49</b>	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Novamil Rice, lata com 400 gramas.					
3	300,00	LATA	Novamil Rice/ Biolab	R\$98,0000	R\$29.400,0000
<b>Valor Total</b> (vinte e nove mil e quatrocentos reais)					<b>R\$29.400,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

Publicação Nº 1786106

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 – Pregão  
 Presencial 57/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a  
 empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
 LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e  
 suplementos alimentares para atendimento para atendimento de ações  
 Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.  
 DATA: 25/01/2018 à 24/01/2019.

<b>Nome da Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP</b>				<b>CNPJ: 09.944.371/0001-04</b>	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Ninho Pro + 3, lata com 400 gramas.					
1	200,00	LATA	NESTLE	R\$20,0000	R\$4.000,0000
<b>Valor Total</b> (quatro mil reais)					<b>R\$4.000,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

Publicação Nº 1786112

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 – Pregão Presencial  
28/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SILEZIA MARIA  
DEMETRIO 82511284987. OBJETO: Confecção e instalação de pantográficas,  
grades, películas, divisórias com porta, confecção de tapete tipo capacho e  
fornecimento e instalação de vidros, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde de  
Palhoça e demais setores da Secretaria Municipal de saúde.  
DATA: 27/07/2018 a 26/07/2019.

<b>Nome da Empresa: SILEZIA MARIA DEMETRIO 82511284987</b>				<b>CNPJ: 11.563.371/0001-06</b>	
<b>Lote 5: Vidro</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação: Vidro liso 3mm, incolor, com colocação</b>					
1	60,00	M2	CEBRACE	R\$46,5000	R\$2.790,0000
<b>Valor Total (dois mil e setecentos e noventa reais)</b>					<b>R\$2.790,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

Publicação Nº 1786114

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018 – Pregão Presencial  
 28/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LINDOLAR  
 COMERCIO DE ESQUADRIAS FORROS E DIVISORIAS LTDA. OBJETO:  
 Confeção e instalação de pantográficas, grades, películas, divisórias com porta,  
 confeção de tapete tipo capacho e fornecimento e instalação de vidros, para as  
 Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça e demais setores da Secretaria  
 Municipal de saúde.  
 DATA: 27/07/2018 a 26/07/2019.

<b>Nome da Empresa: LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS FORROS E DIVISORIAS LTDA</b>				<b>CNPJ: 73.294.548/0001-65</b>	
<b>Lote 1: Confeção e instalação de pantográfica e grade.</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Confeção e instalação de pantográfica em formato xadrex, galvanizadas, pintura eletrostática a pó epoxi, na cor branca. Incluir toda a estrutura, tais como: perfis, trilhos, molduras, tubos, etc. Incluir todos os componentes para instalação, tais como: parafusos de aço fechadura com chave tetra, com duas chaves. Utilização na proteção de portas, janelas, casas de gás, entre outros. Incluída a instalação.					
1	100,00	M2	LINDOMAR	R\$419,5100	R\$41.951,0000
<b>Especificação:</b> Confeção e instalação de grade zincada de ferro chato ¾ x 3/16, tanto para a estrutura, quanto para as laterais, barras internas em ferro redondo de 3/8, com pintura eletrostática a pó Epoxi, na cor branca. Medida máxima de cada célula da grade de 10X90 cm. Fechadura com chave tetra com duas chaves. com fornecimento dos demais materiais necessários a instalação. Utilização na proteção de portas, janelas, casas de gás, entre outros.					
2	160,00	M2	LINDOMAR	R\$209,6800	R\$33.548,8000
<b>Lote 4: Divisória</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Divisória naval 35mm (Eucatex), com revestimento laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, instalada.					
1	200,00	M2	EUCATEX	R\$66,5000	R\$13.300,0000
<b>Especificação:</b> Porta divisória naval aço 35, laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, completa, instalada.					
2	25,00	UN	EUCATEX	R\$236,0000	R\$5.900,0000
<b>Valor Total</b>				<b>(noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)</b>	<b>R\$94.699,80</b>

# Palmitos

## PREFEITURA

### PROCESSO 105/2018

Publicação Nº 1784843

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 105/2018. Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL, CONFORME MENCIONADO À SEGUIR: I - PAVILHÃO COM ÁREA TOTAL DE 748 M<sup>2</sup> (SETECENTOS E QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS), EDIFICADO SOBRE O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME MATRÍCULA Nº 261, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, LOCALIZADOS A MARGEM DA SC 103, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE SANTA LUCIA. Data da entrega dos envelopes: 03/12/2018 até as 08:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 26 de Outubro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PROCESSO 106/2018

Publicação Nº 1784845

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 106/2018. Modalidade: Pregão Presencial 68/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MOTO NIVELADORA 130M. Data da entrega dos envelopes: 09/11/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 09/11/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 26 de Outubro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### DECRETO 120/2018

Publicação Nº 1785346

DECRETO Nº 120, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(10) Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

TOTAL: ..... R\$. 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 16 de outubro de 2018.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de outubro de 2018.

Márcio Luiz Abatti

Secretário de Administração e Finanças

# Passos Maia

## PREFEITURA

### 038-2018 RECURSO ESTADUAL DE 25-10-2018

Publicação Nº 1785548

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Estadual

Valor: R\$ 24.073,88

Destinação: 8ª Parcela Transporte Escolar Ensino Fundamental

Data de liberação: 25/10/2018

Passos Maia – SC, 26 de outubro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

### 039-2018 RECURSO ESTADUAL DE 25-10-2018

Publicação Nº 1785549

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Estadual

Valor: R\$ 7.833,55

Destinação: 8ª Parcela Transporte Escolar Ensino Médio Inovador

Data de liberação: 25/10/2018

Passos Maia – SC, 26 de outubro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 0035/2018

Publicação Nº 1784685

CONTRATO n. 0035/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação segurança para festival e baile – 22º FECAP Festival da Canção Passosmaicense, a se realizar nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro de 2018, no centro de eventos da Mitra Diocesana de Joaçaba, localizado na Rua da Praça.

Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará um total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até o dia 3 de dezembro de 2018.

Passos Maia, SC, 29 de outubro de 2018.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 0070/2018

Publicação Nº 1784742

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0070/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 0046/2018

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0070/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0046/2018 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para efetuar um eventual transporte de alunos do sistema municipal de ensino em caráter de urgência. Descrições conforme Anexo I do edital. Os envelopes contendo

a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 12 de novembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site [WWW.passosmaia.sc.gov.br](http://WWW.passosmaia.sc.gov.br). Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 29 de outubro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

**Paulo Lopes****PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO 28/2018**

Publicação Nº 1785051

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº...: 28/2018

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

Vigência ..... : Indeterminado.

Objeto ..... : Conforme CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018-330. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. Paulo Lopes, 21 de setembro de 2018

**EXTRATO CONTRATO 29/2018**

Publicação Nº 1785054

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº...: 29/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

Vigência ..... : Indeterminado.

Objeto ..... : Conforme CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018-330. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. Paulo Lopes, 21 de setembro de 2018

**EXTRATO CONTRATO 31/2018**

Publicação Nº 1785056

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº...: 31/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada...: R.F COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Valor ..... : R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Vigência ..... : O presente contrato será vigente até dia 31/12/2018.

Licitação ..... : Processo Licitatório nº 37/2018 – PR nº 13/2018

Objeto ..... : O presente pregão presencial tem como objeto o registro de preço para Aquisição de Micro-ônibus Rodoviário 0 km Ano/Modelo 2018 ou superior para o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Lopes, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Paulo Lopes, 10 de outubro de 2018

**EXTRATO CONTRATO 32/2018**

Publicação Nº 1785059

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº...: 32/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada...: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

Valor ..... : R\$ 155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência ..... : O presente contrato será vigente até dia 31/12/2018

Licitação ..... : Processo Licitatório nº 37/2018 – PR nº 13/2018

Objeto ..... : O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço para Aquisição de Micro-ônibus Rodoviário 0 km Ano/Modelo 2018 ou superior para o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Lopes, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Paulo Lopes, 10 de outubro de 2018

### **EXTRATO CONTRATO 33/2018**

Publicação Nº 1785060

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº...: 33/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada...: VITORIA MARKETING ESPORTIVO LTDA

Valor ..... : R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensais.

Vigência ..... : Início em 05/10/2018 e termino em 31/12/2018 podendo ser prorrogado até o limite legal.

Licitação ..... : Processo Licitatório nº 41/2018 – DL nº 09/2018

Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço em instrução e treinamento para servidores da Secretaria de Esportes. Paulo Lopes, 19 de outubro de 2018

# Penha

## PREFEITURA

### 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2018 - CONCIDADE – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA

Publicação Nº 1784754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
CONCIDADE – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA  
PUBLICAÇÃO

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal nº 2201/08, Lei municipal nº 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal nº 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2018 que acontecerá no dia 13/11/2018 às 19:00h, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Católica de Santa Lídia, localizada na Rua Santa Lídia, Bairro Centro, Penha, Santa Catarina.

Pauta:

- Apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança de empreendimento no Bairro Santa Lídia, conforme Requerimento nº623/2018 em nome de Rogério Legal.

Penha, 26 de outubro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal  
Maurílio Pedro Leite  
Secretário do Concidade

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - FMS

Publicação Nº 1785193

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para castração de animais de espécie canina/felina de ambos os sexos (de rua ou domiciliado) no Município de Penha/SC, pelo período de 12 meses, conforme solicitação nº. 877/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 14/11/2018 às 09:30 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 26 de outubro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP

Publicação Nº 1785184

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 – PMP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 13/11/2018 às 09:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 26 de outubro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - PMP**

Publicação Nº 1785280

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 – PMP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de gêneros de alimentação (carnes, peixe e frios) destinados à alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2018/2019, conforme solicitação nº 2476/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 14/11/2018 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 26 de outubro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - PMP**

Publicação Nº 1785156

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 – PMP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de reparos e manutenção necessárias nos postos guarda-vidas, para a Operação Veraneio 2018/2019 do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2485/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 09/11/2018 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 26 de outubro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PMP**

Publicação Nº 1785165

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 – PMP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e limpeza de praias no Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2382/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, Termo de Referência e Projeto Básico de Serviço de Natureza Contínua, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 12/11/2018 às 09:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 26 de outubro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

# Peritiba

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 100/2018 PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

Publicação Nº 1785558

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação 100/2018 – Pregão Presencial 39/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 09/11/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 09/11/2018.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br).

Peritiba SC., 26 de Outubro de 2018  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 101/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

Publicação Nº 1785560

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação 101/2018 – Pregão Eletrônico 04/2018.

Objeto: Aquisição de máquinas, caminhão, equipamentos e implementos agrícolas para o Município de Peritiba em atendimento aos contratos de repasse: Contrato de repasse nº 1.054.819-84/2018/MAPA/CAIXA; Contrato de repasse nº 1.055.682-71/2018/MAPA/CAIXA; Contrato de repasse nº 1.059.087-92/2018/MAPA/CAIXA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:30 horas do dia 29/10/2018 até às 08h00min do dia 12/11/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01 horas do dia 12/11/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 12/11/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

Informações complementares:

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br).

Peritiba SC., 26 de Outubro de 2018  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

# Petrolândia

## PREFEITURA

### 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 10 2017 - ROCHA E ROCHA

Publicação Nº 1784601

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Termo Aditivo de Prazo que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a empresa ROCHA & ROCHA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.192.133/0001-75. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MENSAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 22/10/2018. Vigência: 22/08/2019. Petrolândia, 29 de outubro de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 313/2018

Publicação Nº 1784749

PREGÃO PRESENCIAL 112/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO 313/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFO, autorizado através do Processo n. 262/2018, Licitação n. 112/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

#### CONTRATADA:

Empresa: RODINEI JOSÉ PANDOLFO  
CNPJ-MF n.º. 30.465.805/0001-71  
Endereço: Rua Nicolau Cavon, nº 160, Centro, Videira – SC – CEP: 89560-000  
Representada por: Eloi Marcelino Parizotto

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 112/2018, datado de 04 de outubro de 2018, e homologado em data de 25 de outubro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 112/2018, modalidade Pregão Presencial.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

##### 1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto Pregão Presencial, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição dos produtos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	480	Caixas de bombom sortidos. (caixa com 300gr)	R\$ 8,13	R\$ 3.902,40

1.2 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Contrato, dentre outros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os tubos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes  
Função: 12- Educação  
Subfunção: 361- Ensino Fundamental  
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental  
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2018, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

- 4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

- 5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
- 5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 112/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- A fiscalização da presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

Secretaria de Educação: JUSSARA TREVIZOL EINSWEILER, Secretária de Educação.

10.2- Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 25 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

RODINEI JOSÉ PANDOLFO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**DECRETO 4882**

Publicação Nº 1786075

DECRETO Nº 4.882, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

40.01.08.244.0005.2.063.3.1.90.00.00.00.00.00  
2063 – Manutenção CRAS recurso PAIF  
Fonte de Recursos: 0135

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

40.01.08.244.0005.2.063.4.4.90.00.00.00.00.00  
2063 – Manutenção CRAS recurso PAIF  
Fonte de Recursos: 0135

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE OUTUBRO DE 2018.  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 4883**

Publicação Nº 1786073

DECRETO Nº 4.883, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

20.03.12.365.0012.2.035.3.1.90.00.00.00.00.00  
2035 – Manutenção da Educação Infantil  
Fonte de Recursos: 0301

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE OUTUBRO DE 2018.  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 4884**

Publicação Nº 1786074

DECRETO Nº 4.884, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

30.01.10.301.0009.2.050.3.3.93.00.00.00.00.00  
2050 – Manutenção Atividade da Saúde  
Fonte de recursos: 0102

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

30.01.10.301.0009.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00  
2050 – Manutenção Atividade da Saúde

Fonte de recursos: 0102

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 4880-2018**

Publicação Nº 1784888

DECRETO Nº 4.880, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.03.12.361.0012.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00

2032 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 0101

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R\$7.100,00 (Sete mil e cem reais).

20.03.12.361.0012.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00

2032 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 0101

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

## **PORTARIA 462/2018**

Publicação Nº 1785461

PORTARIA Nº 462 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 e seguintes do edital de licitação n 109/2018, modalidade Pregão Presencial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão de avaliação de amostra de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) para a secretaria de saúde, designando para compô-la os seguintes servidores públicos municipais:

I – SCHELEY RAAP DO NASCIMENTO;

II – TAISE APARECIDA BERWANGER;

III - JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de outubro de 2018

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

**PORTARIA 468/2018**

Publicação Nº 1785457

PORTARIA Nº 468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.  
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS REFERENTE LICITAÇÃO Nº 116/2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no item 2 – e seguintes do Edital de Licitação nº116/2018, Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de verificar a qualidade e registro no Inmetro dos brinquedos,

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão para fins de análise das amostras dos brinquedos referente licitação nº 116/2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Jussara Trevizol Einsweiler – Secretária de Educação;

II – Gianna Dalmolin – Diretora de Departamento de Ensino;

III – Rosana dos Santos – Diretora de Ensino Infantil;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 22 de Outubro de 2018.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 469/2018**

Publicação Nº 1785460

PORTARIA N.469, 22 DE OUTUBRO DE 2018.  
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS REFERENTE LICITAÇÃO Nº115/2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 – e seguintes do Edital de Licitação nº 115/2018, Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de verificar a qualidade dos itens alimentícios para serem utilizados na Festa Natalina 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão para fins de análise das amostras dos itens alimentícios destinados à elaboração de lanche para a noite natalina, referente licitação nº 115/2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Jussara Trevizol Einsweiler – Secretária de Educação;

II – Gianna Dalmolin – Diretora de Departamento de Ensino;

III - Thaís Mariani Bee - Nutricionista RT Merenda Escolar

IV – Marionice Fritzen – Merendeira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 22 de Outubro de 2018.

PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 472 EXONERA CRISTIANE FACHIM**

Publicação Nº 1784879

PORTARIA Nº 472, de 23 de outubro DE 2018.  
EXONERA Cristiane Fachim Da função temporária de Professor REgente de ensino fundamental e educação infantil.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de setembro de 2018, Cristiane Fachim, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 068.756.699-19, da função

temporária de Professor REgente de ensino fundamental e educação infantil, nomeada pela Portaria nº 312/2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de outubro de 2018.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 473 CONCEDE FÉRIAS SONIA MARIA HENTZ**

Publicação Nº 1784881

PORTARIA Nº 473, DE 23 de Outubro DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Sonia Maria Hentz.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Sonia Maria Hentz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de informática e transparência, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 22 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 23 de outubro de 2018.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 474 LICENÇA PRÊMIO JANETE DE SOUZA**

Publicação Nº 1784885

PORTARIA Nº 474, DE 23 de outubro DE 2018.

Concede Licença prêmio A Servidora Pública Janete de Souza.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública Janete de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de março/2013 a março/2018, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 22 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018 devendo retornar a suas atividades em 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 23 de outubro de 2018.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 475 EXONERA GABRIELA DELLANI GOETTEN**

Publicação Nº 1784886

PORTARIA Nº 475, de 23 de outubro DE 2018.

EXONERA Gabriela Dellani Goetten Do cargo de provimento em comissão de Assistente de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração de Gabriela Dellani Goetten;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2018, Gabriela dellani goetten, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 070.232.129-06, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Coordenação de Serviços Administrativos, nomeada pela Portaria nº 129/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Bem estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de outubro de 2018.  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 476 EXONERA CELSO ALESSANDRO COITO**

Publicação Nº 1784887

PORTARIA Nº 476, de 23 de outubro DE 2018.  
EXONERA Celso Alessandro Coito Da função temporária de Professor de Creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ofício nº 146/2018 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de outubro de 2018, Celso Alessandro Coito, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 005.056.349-10, da função temporária de Professor de Creche, nomeado pela Portaria nº 313/2018, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de outubro de 2018.  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 479/2018**

Publicação Nº 1784748

PORTARIA N. 479 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.  
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital de Licitação nº 094/2018 Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de revisão do equipamento adquirido, para fins de emitir o termo de recebimento definitivo,

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão para fins de vistoria do equipamento Micro Ônibus, adquirido através da Licitação nº 094/2018 nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Jussara Trevizol Einsweiler – Secretaria de Educação e Cultura;

II – Dyeson Friebel, Diretor Executivo de Planejamento Obras e Serviços Públicos;

III – Joarez Piccinin, Motorista;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE OUTUBRO DE 2018.  
PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 481/2018**

Publicação Nº 1784747

PORTARIA Nº 481, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Gianna Dalmolin, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 112/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I -conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente

para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “as built”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) comprovação das ligações de energia e água;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da

Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE OUTUBRO 2018

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

## PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 480/2018

Publicação Nº 1784744

PORTARIA Nº 480 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 DE 2018.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 112/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 112/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA ALUNOS, e adjudica o item licitado à seguinte empresa vencedora:

1. RODINEI JOSÉ PANDOLFO, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 30.465.805/0001-71, o item e respectivo valor total: Item 01 – Caixa de bombom sortidos (R\$ 08,13) unitario.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE OUTUBRO DE 2018 DE 2018.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

## RESULTADO CLASSIFICAÇÃO ESTÁGIO

Publicação Nº 1785462

	EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS			
	Nº 01/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC			
	LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA 26/10/2018			
	INSCRIÇÕES DEFERIDAS:			
	ENSINO MÉDIO			

	NOME	SÉRIE	NASCIMENTO	
1	Marlon Padilha Dos Santos	1	20/03/2002	
2	Cleytsson Eduardo Ferreira Da Silva	1	28/08/2002	
3	Caroline Dos Santos Mazurek	1	25/09/2002	
	FARMÁCIA			
	NOME	FASE	NASCIMENTO	
1	Karen Zanferrari	8	29/12/1997	
	DIREITO			
	NOME	FASE	NASCIMENTO	
1	Mariana Bonaldo Feyh	8	22/08/1992	
2	Jean Gabriel Schneider Meneguzzi	5	07/07/1994	
3	Lucas Assis Sevald Vicente	5	11/01/1997	
4	Marcello José Vaz Junior	3	07/11/1993	
5	Eduarda Carminatti de Lima	2	19/06/1998	
	ENSINO SUPERIOR			
	NOME	FASE	NASCIMENTO	CURSO
1	Rodrigo Almeida Dresch	8	27/05/1997	Ciências Contábeis
2	Marisa Aparecida Neis	4	30/03/1997	Administração
3	Luana Do Carmo Rauber	4	24/04/1998	Ciências Contábeis
	INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:			
	ENSINO SUPERIOR			
	NOME	FASE	NASCIMENTO	CURSO
1	Franciele Serigheli	9	20/03/1996	Engenharia Sanitária e Ambiental
2	Aline Jordana Cenci	8	03/01/1995	Engenharia Química
3	Maria Izabel Silva Alano	6	15/10/1998	Pedagogia
4	Ricardo Rech	4	18/05/1999	Engenharia Civil
5	Gabriela Mengatto	2	28/04/1999	Educação Física
6	Alana Zanella de Aguiar	2	13/11/2001	Técnico em Alimentos
7	Gabriela Frigeri De Oliveira	1	21/02/2001	Engenharia Mecânica

# Pomerode

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.518, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1786150

DECRETO N.º 3.518, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

REGULAMENTA O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 1º E 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.315/2017, que estabelece o Calendário Escolar para o Ano de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Em razão do feriado Municipal do Dia da Reforma, comemorado no dia 31 de Outubro, do feriado Nacional do dia 02 de Novembro e do Feriado Nacional da Proclamação da República, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 1º e 16 de Novembro de 2018.

Art. 2º As horas não trabalhadas nos dias 1º e 16 de novembro, deverão ser devidamente compensadas.

Art. 3º Fica a critério do Secretário da pasta, de acordo com a demanda de serviço, a opção pela permanência das atividades de alguns setores nos dias mencionados no art. 1º, cuja escala deverá ser previamente divulgada em local de ampla visibilidade pelos munícipes.

Art. 4º Caberá ao Secretário Municipal organizar, de acordo com a necessidade da pasta, as disposições deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 17 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 020/2018 - PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1786198

EDITAL Nº 020/2018 - PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRORROGA VALIDADE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita em exercício de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 001/2017 – item 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – subitem 1.7, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2018, a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Pomerode (SC), 29 de outubro de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERT  
Prefeita Municipal em exercício

### PORTARIA 24.519

Publicação Nº 1785278

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
---

PORTARIA Nº 24.519

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, praticadas pelas servidoras KELLY CRISTINA OREANO GIUSTI MEURER, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de pedagogo, matrícula nº 154032 e TATIANA HELENA DARIUS KRUGER, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de professora, matrícula 160180.

De acordo com o Memorando nº 75/2018/GAB e documentos oriundos da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, de que as aludidas servidoras, em tese, teriam inobservado o dever funcional previsto no artigo 149 incisos I,IV e V da Lei Complementar Municipal nº 269/2014.

Assim, nos termos da legislação acima citada, caso restar comprovado as alegações descritas, as servidoras ficarão sujeitas às penalidade da lei.

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Adilson Heidemann- Tecnólogo Educacional  
Honório dos Santos Junior – Técnico em Segurança do Trabalho  
Vilson da Silva Junior- Professor Disciplina Específica

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

IV – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de outubro de 2.018.

GLADYS DINAH SIEVERT  
Prefeita Municipal em exercício

**PREGÃO PRESENCIAL Nº055 / 2018**

Publicação Nº 1785588

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 099 / 2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DESTINADOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 14/11/2018.

Local: Setor de protocolos do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08h00min.do dia 14/11/2018.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 29 de Outubro de 2018.

Gilson Juarí Wudtke  
Pregoeiro Oficial

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Publicação Nº 1785571

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
CNPJ: 83.102.251/0001-04  
Telefone: (47) 3387-7277  
E-mail: recepcao.educacao@pomerode.sc.gov.br

Rua 15 de Novembro, 555 – Centro – Caixa Postal - 36  
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PROTOCOLO DE INTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO E CONSELHO TUTELAR

O MUNICÍPIO DE POMERODE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA – SEFE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDES, MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE POMERODE – MP E CONSELHO TUTELAR – CT resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando estabelecer o procedimento de acesso à Educação Infantil – zero a 3 anos – na Rede Municipal de Ensino de Pomerode.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação**

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

2.1 Elaboração de lista única de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade tendo como critério de classificação a data de inscrição no Sistema.

2.2 Uma vez aberta a vaga, será chamada a criança melhor classificada na lista de espera que deverá ser contatada pela direção da Unidade independente do zoneamento ou de suas opções de escolha do horário.

2.3 Apenas o encaminhamento da SEDES, por meio do gestor e /ou coordenadores, resultará na matrícula de crianças não classificadas na lista de espera.

2.4 Os critérios abaixo listados devem ser considerados, isolada ou cumulativamente, para encaminhamentos pela SEDES à SEFE:

a) Criança pertence à família que é atendida e beneficiária dos serviços da proteção social básica e especial ofertados pelas SEDES;

b) Criança que não possuir família extensa ou terceiros responsáveis que possam ser responsabilizados pelos cuidados enquanto não ocorra a classificação na lista única.

2.5 Por ocasião do encaminhamento à SEFE, a SEDES deve indicar a necessidade do tempo de permanência na Unidade (parcial ou integral) assim como a prioridade de zoneamento, quando for o caso.

2.6 O Conselho Tutelar e o Ministério Público concordam com a lista de espera como critério para inclusão da criança de zero a três anos na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.

2.7 Caso recebam a demanda de famílias em busca de vagas para crianças de zero a três anos, devem o Conselho Tutelar e o Ministério Público encaminhar a família para a SEFE a fim de que seja inscrita na lista única.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos procedimentos de Matrícula**

3.1 A SEFE fará a matrícula das crianças de zero a três anos por meio da lista única conforme consta na cláusula segunda.

3.2 A SEFE fará a matrícula das crianças de zero a três anos por meio de encaminhamentos de SEDES, independente da ordem de classificação na lista única.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais**

4.1 Em havendo o contato da direção/secretaria da Unidade com a família e não havendo o interesse na vaga, deve a informação ser CERTIFICADA pelo servidor no campo “Observações” no SGE (Sistema de Gerenciamento Educação), com o dia e horário do contato realizado e a identificação completa do familiar contatado, continuando com o próximo classificado da lista única.

4.2 É de responsabilidade dos pais manter atualizados seus dados de contato (telefone e/ou e-mail) sob pena de, em havendo alteração não informada, perder o direito a classificação, passando para o final da lista, o que deve ser acrescentado pela direção/secretaria da Unidade no campo “Observações” no SGE (Sistema de Gerenciamento Educação), com o dia e horário do contato realizado.

4.3 Em havendo três tentativas frustradas de contato em dias e horários alternados, a direção/secretaria da Unidade deve inserir tal informação no campo “Observações” no SGE (Sistema de Gerenciamento Educação), com o dia e horário dos contatos realizados, continuando com o próximo classificado da lista única.

4.4 O presente Protocolo deverá ser publicado no Site do município, no DOM-SC e nos murais dos órgãos signatários além de outros meios que julgarem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

5.1 O tempo de Vigência do Presente Protocolo será a partir da data de assinatura do mesmo até 31/01/2021, comprometendo-se as partes a reunirem-se para rever o processo após este tempo até a segunda quinzena do mês de janeiro de 2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em duas vias igual teor e forma, para um só fim para que produza seus devidos e legais efeitos.

Pomerode, 25 de outubro de 2018.

Ministério Público	Conselho Tutelar
--------------------	------------------

Município de Pomerode

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

**CÂMARA MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**

Publicação Nº 1785211

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 003/2018.  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO.

Objeto:  
O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a AQUISIÇÃO DE 04 PAINÉIS DE LED DE 55" CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2018 E MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVOEntrega dos Envelopes até: 13/11/2018 às 09:00 horas.  
Abertura dos Envelopes: 13/11/2018 às 09:00 horas.O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Secretaria da Câmara Municipal de Pomerode – AVENIDA 21 DE JANEIRO, 1777, CENTRO/POMERODE - SC., nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no site, [www.cmpomerode.sc.gov.br](http://www.cmpomerode.sc.gov.br), maiores informações no telefone 47-3387-2464Pomerode/SC, 26 de outubro de 2018.  
JOSÉ AMARILDO DA SILVA  
PRESIDENTE**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE****AVISO RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL 014-2018**

Publicação Nº 1784913

RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL 014-2018  
COMUNICADO  
RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA  
LICITAÇÃO PREGÃO N.º 014/2018 TIPO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA RETOMADA DA PÚBLICA: 30/10/2018 às 09h00minh Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC –Sala de Licitações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO (SAMAE E DA USINA DE TRIAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

O Samae de Pomerode comunica as empresas participantes e a todos os interessados a retomada de etapa do PREGÃO N.º 014/2018, para dar seqüência à sessão pública, suspensa para diligências e análises das propostas

Pomerode SC, 26 de outubro de 2018.  
CHARLES HENRIQUE SCHUSTER  
Pregoeiro Oficial do Samae Pomerode

Portaria 007-2018

**DECRETO Nº 3.525 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785512

DECRETO Nº 3.525 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2017 DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE-SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º, item III, da Lei nº 2.959 de 08/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro, no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a seguinte classificação orçamentária:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
017.0512.0080.2057 – Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo	
30000000000000 – Despesas Correntes	
33000000000000 – Outras Despesas Correntes	
33900000000000 – Aplicações Diretas	
06000000 – Recursos Ordinários .....	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 19 de Outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2018 JUCIMARA

Publicação Nº 1785481

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC  
CONTRATADADO: JUCIMARA CORREA MOREIRA DE QUEIROZ09244104938  
CNPJ: 31.549.665/0001-82  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Valor: R\$ 14.957,50 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 23 de Outubro de 2018 até 23 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 26 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2018 JM

Publicação Nº 1785494

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC  
CONTRATADADO: JM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME  
CNPJ: 20.133.786/0001-22  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Valor: R\$ 12.584,00 (Doze Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 23 de Outubro de 2018 até 23 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 26 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2018 PRIMO

Publicação Nº 1785498

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC  
CONTRATADADO: IDIVANI ANTONIO MENDES ME  
CNPJ: 10.575.464/0001-80  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 23 de Outubro de 2018 até 23 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 26 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

# Porto Belo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1963 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785254

DECRETO Nº 1.963, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.302.0018

Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1. 02 – Recursos: Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.302.0018

Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 0.1. 02 – Recursos: Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 de outubro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1785420

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações

OBJETO: prorrogar o prazo da vigência da prestação de serviço de conexão à Internet via fibra óptica com banda dedicada de 20/20 Mbps para recepção (download) e envio (upload) de dados, demais especificações e quantitativos constantes no Contrato e Primeiro Aditivo / 2017.

CONTRATADA: UNETVALE E SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

SÓCIOS: MARCELO LETTI e JUCILENE DA SILVA SERPA

PRAZO: 12 (Doze) meses, ou seja, tendo seu início em 15 de outubro de 2018 e seu término em 14 de outubro de 2019.

VALOR: R\$ 7.188,00 (Sete mil cento e oitenta e oito reais)

Porto Belo, 15 de outubro de 2018.

Joel Orlando Lucinda

Presidente

# Porto União

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 338/2018

Publicação Nº 1785247

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 338/2018  
Partes: Município de Porto União e Ramilia de Oliveira & Cia Ltda.  
Objeto: Confeção e Instalação de 03 (Três) Portas de Aço Automáticas.  
Valor: R\$ 36.258,13 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 140/2018, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 10 de outubro de 2018.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Ramilia de Oliveira & Cia Ltda.  
Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO 340/2018

Publicação Nº 1785202

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 340/2018  
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda.  
Objeto: Serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela unificada de procedimentos do ministério da saúde, no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico.  
Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 028/2018, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 15 de outubro de 2018.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda.  
Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO 341/2018

Publicação Nº 1785207

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 341/2018  
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.  
Objeto: Serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela unificada de procedimentos do ministério da saúde, no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico.  
Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 028/2018, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 15 de outubro de 2018.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.  
Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO 342/2018

Publicação Nº 1785235

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 342/2018  
Partes: Município de Porto União e Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME.

Objeto: Serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela unificada de procedimentos do ministério da saúde, no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico.

Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 028/2018, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME.

Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO 343/2018

Publicação Nº 1785238

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 343/2018

Partes: Município de Porto União e Oldair José Sznicer – ME.

Objeto: Serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela unificada de procedimentos do ministério da saúde, no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e sub-grupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico.

Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 028/2018, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Oldair José Sznicer – ME.

Contratada.

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 140/2018

Publicação Nº 1785246

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 219/2018

Pregão Presencial 140/2018

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Ramilia de Oliveira & Cia Ltda.

Porto União SC, 10 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

## PORTARIA 963/2018 - RH

Publicação Nº 1785467

PORTARIA Nº 963, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Chamada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ERSOLI DE CÁSSIA QUIRINO GROB, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "3º" lugar da Chamada Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Joseane Cristina Jung Bereza que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 964/2018 - RH**

Publicação Nº 1785468

PORTARIA Nº 964, de 16 de outubro de 2018.

Revogar Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 935, de 16 de outubro de 2018, que concede Licença Prêmio à servidora Carmen Cristine Scheramp.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 354, de 13 de março de 2018, que altera a carga horária da servidora efetiva CARMEN CRISTINE SCHERAMP, em razão do pedido de Licença Prêmio.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 965/2018 - RH**

Publicação Nº 1785470

PORTARIA Nº 965, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor contratado NESTOR OLINIUK, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), no período de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 966/2018 - RH**

Publicação Nº 1785472

PORTARIA Nº 966, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor contratado RUBEM ANDRÉ CARDOSO, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), no período de 16 de outubro a 23 de novembro de 2018, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações em substituição ao servidor Giuvan Mauri Bianco que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 967/2018 - RH**

Publicação Nº 1785474

PORTARIA Nº 967, de 16 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DAYANA CRISTINA DE ASSIS MENDES FERREIRA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "5º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Neide Ines Giacomini Dalgallo que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 968/2018 - RH**

Publicação Nº 1785476

PORTARIA Nº 968, de 16 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, TATIANE MAXIMO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "14º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição ao servidor Giuvan Mauri Bianco que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 969/2018 - RH**

Publicação Nº 1785477

PORTARIA Nº 969, de 16 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Chamada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA SALETE KUTIANSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificada em "1º" na Chamada Pública, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora Luiza Carolina Petla que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA 970/2018 - RH**

Publicação Nº 1785480

PORTARIA Nº 970, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA ANTONIA MARTINS FRAGOSO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Rosangela Oliveira Bueno Zasnieski que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA 971/2018 - RH**

Publicação Nº 1785488

PORTARIA Nº 971, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 16 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de junho/2012 a junho/2017, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor VANDERLEI DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA 972/2018 - RH**

Publicação Nº 1785493

PORTARIA Nº 972, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA 973/2018 - RH**

Publicação Nº 1785496

PORTARIA Nº 973, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Chamada Pública 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LÍGIA KATIA DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "5º" lugar da Chamada Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Sirlene Raquel Zamboni Freisleben que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA 974/2018 - RH**

Publicação Nº 1785499

PORTARIA Nº 974, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARINA ANTUNES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "49º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Carmen Cristine Scheramp que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA 975/2018 - RH**

Publicação Nº 1785504

PORTARIA Nº 975, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada ELIANE CRISTINA NOVAKOWSKI, ocupante do cargo de Professor Docente

Educação Infantil, no período de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Agnes Margarete Muller que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA 976/2018 - RH

Publicação Nº 1785506

PORTARIA Nº 976, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada DULCIMARA TOMKI DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, no período de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Joseane Cristina Jung Bereza que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA 977/2018 - RH

Publicação Nº 1785509

PORTARIA Nº 977, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada IGNEIA RIBEIRO DOBKOWSKI MORAES, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, no período de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Kaline Marisa Cabral que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 978/2018 - RH**

Publicação Nº 1785511

PORTARIA Nº 978, de 16 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Sandra Mara Martins Cunha que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 979/2018 - RH**

Publicação Nº 1785513

PORTARIA Nº 979, de 16 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANICE ALONÇO EHL, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Ilda Aparecida Custódio dos Santos Fernandes Dias que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 980/2018 - RH**

Publicação Nº 1785538

PORTARIA Nº 980, de 16 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ADRIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, das funções do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 981/2018 - RH**

Publicação Nº 1785541

PORTARIA Nº 981, de 17 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DENISE KOTOSKI BAUER BRAESCHER SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Roseli Aparecida Tzornei que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 982/2018 - RH**

Publicação Nº 1785542

PORTARIA Nº 982 de 17 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº251/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 251/2018, no período de 17 de outubro a 14 de dezembro de 2018, de SALETE TEREZINHA MAREK, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Zita Adiléia Gomes que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA 983/2018 - RH**

Publicação Nº 1785544

PORTARIA Nº 983, de 17 de outubro de 2018.  
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de outubro de 2018 a 08 de outubro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DIEGO VIDAL DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2018.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA 984/2018 - RH**

Publicação Nº 1785547

PORTARIA Nº 984, de 18 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 209/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 209/2018, no período de 11 de outubro a 13 de novembro de 2018, de ELIANE APARECIDA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Neusa Ferreira que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA 985/2018 - RH**

Publicação Nº 1785551

PORTARIA Nº 985, de 18 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 161/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 161/2018, no período de 11 de outubro a 09 de novembro de 2018, de SOLANGE DOS SANTOS ALONÇO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Roseli dos Santos que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA Nº 086/2018**

Publicação Nº 1785307

PORTARIA Nº 086, de 25 de outubro de 2018.

Altera o Inciso III, alínea "c" do Artigo 1º da Portaria nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso III, alínea "c" do Artigo 1º da Portaria nº 005, de 17 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

II- (...)

III- (...)

a) (...).

b) (...)

c) Suplentes:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;

- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

Parágrafo único. (...)”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 005, de 17 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2018**

Publicação Nº 1785370

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 212/2018

Concorrência 003/2018

Termo de Anulação

Anula-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, para fins de adequação.

Porto União SC, 17 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

# Pouso Redondo

PREFEITURA

## DECRETO Nº 119/2018 de 22/10/2018.

Publicação Nº 1785177

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

www.pousoredondo.sc.gov.br

DECRETO Nº 119/2018 de 22/10/2018.

Aprova projeto de Loteamento e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 e Lei Complementar N.º 009/2010 de 14 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Loteamento de uma área urbana de propriedade de NIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA VOSS, situado na Rua Ervin Baron, Distrito de Aterrado, Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, com área total de 34.594,55 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), da matrícula nº 18.482, nos termos do anexo único, a qual é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO URBANÍSTICO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA VOSS

Local: RUA ERVIN BARON

Cidade: POUSO REDONDO - SC

Proprietário: NIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

UM TERRENO, sem benfeitorias, com área de 34.594,55m<sup>2</sup>, denominado área 12, situado na Rua Ervin Baron, Município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo de responsabilidade do Engenheiro Leandro Moraes – CREA/SC 052029-2 com ART 6218855-8 e 6218873-6 e projetos de desmembramentos aprovado pelo município de Pouso Redondo/SC em 18/08/2017, com decreto n. 081/2017 tem os seguintes limites e confrontações: Frente: ao sul em 8 (oito) lances, o primeiro com 15,48 metros que confrontam com a Rua Rancho Queimado hoje Rua Ervin Baron, o segundo com 42,21 metros, confronta com a área denominada 1, o terceiro com 149,52 metros confrontando com a área 1 a 7 a serem desmembradas a Lindolfo Baron, o quarto com 38,99 metros confronta com a área 7, o quinto com 30,18 metros, o sexto com 27,63 metros estes confrontado com a área 8, o sétimo com 6,22 metros confronta com a área 9 e o oitavo com 25,02 metros confronta com a área 10 e 11, todas as áreas citadas pertencentes a Lindolfo Baron; Fundos: ao norte em nove lances, o primeiro com 25,65 metros, segundo com 12,23 metros, terceiro com 37,26 metros, o quarto com 7,27 metros, o quinto com 1,00 metros, estes confrontando com a área 13 a ser desmembradas a Lindolfo Baron, sexto com 143,00 metros, sétimo com 43,19 metros, oitavo com 10,44 metros e nono com 123,50 metros estes confrontando com área 14 remanescente de Lindolfo Baron; Lado Direito: ao oeste com 300,00 metros que confrontam com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado Esquerdo: ao leste com 131,11 metros que confronta com terras de Adair Luchtenberg, sem benfeitorias.

USO DO IMÓVEL

O imóvel acima citado é objeto de projeto do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA VOSS", com responsabilidade técnica do Eng. Civil Ricardo Bartolomeu Silva, CREA/SC 077039-0, ART nº 6219142, nos seguintes termos:

1 - Vias públicas e Arruamento: Foi projetada duas ruas denominadas: Rua 100 e Rua 200.

1.1 - Rua 100 – Pavimentada com lajota sextavada de concreto, pista de 10,00 metros de largura por 269,40 metros de comprimento, com declive vertical de 3% e passeio de 2,50 metros de largura, em concreto, em ambos os lados em toda sua extensão, totalizando a área de 4.052,55 metros quadrados;

1.2 - Rua 200 – Pavimentada com lajota sextavada de concreto, pista de 10,00 metros de largura por 301,79 metros de comprimento, com declive vertical de 3% e passeios de 2,50 metros de largura, em concreto, em ambos os lados em toda sua extensão, totalizando a área de

4.847,11 metros quadrados;

1.3- Fica estabelecido que nos lotes de esquina, a intersecção dos alinhamentos de muro se dará por arco cujo raio não poderá ser menor de 6,00 metros.

2- QUADRAS: O Loteamento contará com três quadras denominadas Quadra A, Quadra B e Quadra C com as seguintes características:

2.1 – Quadra A – Frente para Rua 100; Fundos com terras de Lindolfo Baron; Lado direito para Rua 100 e do Lado esquerdo para Rua 200, com 16 lotes.

2.2 – Quadra B – Frente para a Rua 100; Fundos com terras de Lindolfo Baron e Área Verde; Lado direito com Rua 200 e Lado esquerdo com Área Pública, com 21 lotes.

2.3 – Quadra C – Frente para a Rua 200; Fundos com terras de Ademar Pereira; Lado direito com terras de Lindolfo Baron e Lado esquerdo com terras de Lindolfo Baron, com 23 lotes.

3-LOTES:

Sendo a declividade de cada área a parcelar inferior a 20%, a área mínima dos lotes é de 360,00m<sup>2</sup>.

#### QUADRA A

Lote 01, com área de 454,27 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 19,92 metros, dividido em dois lances, o primeiro com 10,50 metros e o segundo com 9,42 metros com raio de curvatura de seis metros, ambos para a Rua 100; Fundos com 16,52 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 22,00 metros com a Rua 100; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 02.

Lote 02, com área de 364,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 01; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 03.

Lote 03, com área de 364,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 02; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 04.

Lote 04, com área de 364,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 03; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 05.

Lote 05, com área de 364,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 04; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 06.

Lote 06, com área de 364,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 05; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 07.

Lote 07, com área de 364,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 06; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 08.

Lote 08, com área de 364,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 07; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 09.

Lote 09, com área de 392,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 14,00 metros para a Rua 100; Fundos com 14,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 08; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 10.

Lote 10, com área de 392,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 14,00 metros para a Rua 100; Fundos com 14,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 09; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 11.

Lote 11, com área de 392,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 14,00 metros para a Rua 100; Fundos com 14,00 metros para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 10; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 12.

Lote 12, com área de 383,04 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,68 metros para a Rua 100; Fundos com 13,68 metros, com o Lote 14; Lado direito com 28,00 metros, com o Lote 11; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 13.

Lote 13, com área de 454,27 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 19,92 metros, dividido em dois lances, o primeiro com 9,42 metros com raio de curvatura de seis metros e o segundo com 10,50 metros, ambos para a Rua 100; Fundos com 16,50 metros, para Lote 14; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 12; Lado esquerdo com 22,00 metros, para Rua 200.

Lote 14, com área de 392,34 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 200; Fundos com 13,00 metros, para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 30,18 metros, dividido em dois lances, o primeiro com 16,50 metros com o Lote 13 e o segundo com 13,68 metros com o Lote 12; Lado esquerdo com 30,18 metros, com o Lote 15.

Lote 15, com área de 392,34 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros para a Rua 200; Fundos com 13,00 metros, para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 30,18 metros, com os Lote 14; Lado esquerdo com 30,18 metros, com o Lote 16.

Lote 16, com área de 392,04 m com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,99 metros para a Rua 200; Fundos com 12,99 metros, para terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 30,18 metros, com os Lote 15; Lado esquerdo com 30,18 metros, para terras de Lindolfo Baron.

#### QUADRA B

Lote 17, com área de 364,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros, para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros, com a Área Verde; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 18; Lado esquerdo com 28,00 metros, com Área Pública.

Lote 18, com área de 364,00m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros, para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros, com a Área Verde; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 19; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 17.

Lote 19, com área de 364,00m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros, para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros, com a Área Verde; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 20; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 18.

Lote 20, com área de 364,00m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros, para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros, com a Área Verde; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 21; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 19.

Lote 21, com área de 420,00m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 15,00 metros, para a Rua 100; Fundos com 15,00 metros, com terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 22; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 20.

Lote 22, com área de 364,00m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros, para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros, com terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 23; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 21.

Lote 23, com área de 364,00m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros, para a Rua 100; Fundos com 13,00 metros, com terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 24; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 22.

Lote 24, com área de 378,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,50 metros, para a Rua 100; Fundos com 13,50 metros, dividido em dois lances, o primeiro com 2,18 metros com terras de Lindolfo Baron e o segundo com 11,32 metros com o Lote 26; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 25; Lado esquerdo com 28,00 metros, com o Lote 23.

Lote 25, com área de 459,45 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 20,10 metros, dividido em dois lances, o primeiro com 10,68 metros e o segundo com 9,42 metros com raio de curvatura de seis metros, ambos para a Rua 100; Fundos com 16,68 metros,



metros com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 50; Lado esquerdo com 29,00 metros, com o Lote 52.

Lote 52, com área de 362,50 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,50 metros, para a Rua 200; Fundos com 12,50 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 51; Lado esquerdo com 29,00 metros, com o Lote 53.

Lote 53, com área de 362,50 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,50 metros, para a Rua 200; Fundos com 12,50 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 52; Lado esquerdo com 29,00 metros, com o Lote 54.

Lote 54, com área de 362,50 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,50 metros, para a Rua 200; Fundos com 12,50 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 53; Lado esquerdo com 29,00 metros, com o Lote 55.

Lote 55, com área de 362,50 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,50 metros, para a Rua 200; Fundos com 12,50 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 54; Lado esquerdo com 29,00 metros, com o Lote 56.

Lote 56, com área de 362,50 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,50 metros, para a Rua 200; Fundos com 12,50 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 55; Lado esquerdo com 29,00 metros, com o Lote 57.

Lote 57, com área de 362,50 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,50 metros, para a Rua 200; Fundos com 12,50 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 56; Lado esquerdo com 29,00 metros, com o Lote 58.

Lote 58, com área de 377,00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,00 metros, para a Rua 200; Fundos com 13,00 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 57; Lado esquerdo com 29,00 metros, com o Lote 59.

Lote 59, com área de 360,43 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 13,96 metros, dividido em dois lances, o primeiro com 9,77 metros em linha curva e o segundo com 4,19 metros, ambos para a Rua 200; Fundos com 13,30 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 29,00 metros com o Lote 58; Lado esquerdo com 22,00 metros, com o Lote 60.

Lote 60, com área de 366,05 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 19,50 metros em linha curva, para a Rua 200; Fundos com 17,20 metros, com terras de Ademar Pereira e Cristiano de Souza; Lado direito com 22,00 metros com o Lote 59; Lado esquerdo com 25,65 metros, com terras de Lindolfo Baron.

#### ÁREA PÚBLICA

Área Pública, com área de 891,24 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 31,83 metros, para a Rua 100; Fundos com 31,83 metros, com Área Verde; Lado direito com 28,00 metros com o Lote 17; Lado esquerdo com 28,00 metros, com Área Verde.

#### ÁREA VERDE

Área Verde: 2.400,10m<sup>2</sup> sendo: Frente com 39,67 metros, para Rua 100; Fundos com 123,50 com terras de Lindolfo Baron; Lado direito com 122,27 metros, dividido em três lances, o primeiro com 28,00 metros, com Área Pública, o segundo com 83,83 metros, com Área Pública e fundo dos Lotes 17 ao Lote 20, e o terceiro com 10,44 metros com terras de Lindolfo Baron; Lado esquerdo com 38,44 metros com terras de Adair Luchtenberg.

#### 4- ESTATÍSTICAS:

#### 5- DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTRICÇÕES: construções em alvenaria com área mínima de 60,00m<sup>2</sup>.

## LEI Nº 2.726/2018 de 25/10/2018

Publicação Nº 1785250

LEI Nº 2.726/2018 de 25/10/2018

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciados no contrato de consórcio público do consórcio de informática na gestão pública municipal (CIGA), e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.529/2013

Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: [http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543\\_edicao\\_2218\\_assinado.pdf](http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf)).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 25 de outubro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018 CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

Publicação Nº 1784839

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

#### EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 04 (quatro) de dezembro de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a concessão de utilização do Centro Comunitário de Linha Divisa, localizada em Linha Divisa, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br)

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 26 DE OUTUBRO DE 2018.  
Ademir Domingos Miotto  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018 CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Publicação Nº 1784922

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018  
TIPO: MAIOR OFERTA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Ademir Domingos Miotto, torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 64/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 12/2018, do tipo maior lance ou oferta, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes contendo: o credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação, serão recebidos no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, até às 13h45min. do dia 05 de dezembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 14h00min. do mesmo dia e local. Que dispõe sobre a Concessão de Uso de Bem Público, referente à utilização do Centro Comunitário Olívio Morés de Linha Imigra, objeto da matrícula imobiliária nº 4.427, Livro nº 2, situado em Linha Imigra, no Município de Presidente Castello Branco – SC.

#### 1. DO OBJETO

O presente Edital consiste em receber as propostas para a concessão de utilização do Centro Comunitário Olívio Morés de Linha Imigra, localizada em Linha dos Imigra, interior, no Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas, sendo estas as seguintes:

- 01 (uma) quadra poliesportiva;
- 01 (uma) cozinha;
- 02 (duas) copas;
- 08 (oito) banheiros (masculino/feminino);
- 01 (uma) cancha de bocha;

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Em fase de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a comissão receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: 3.2. Não serão aceitos sob qualquer alegação, os envelopes apresentadas fora do horário marcado para o encerramento do protocolo, previsto no preâmbulo deste edital.

3.3. No caso de participação de representante das empresas, no ato da abertura dos envelopes, o mesmo deverá ser identificado através de procuração por instrumento público, ou se particular e cópia autenticada de documento pessoal com foto.

### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope Nº 02 vincula a contratada, devendo a mesma ser apresentada na forma impressa, conforme requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Devidamente impressa, datada, carimbada e assinada pelo responsável pela empresa em todas as páginas e anexos.

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante.

c) Conter o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos referente ao preço mínimo da proposta. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos.

d) O proponente fará a cotação com vistas a oferta mínima a ser aceita pela administração, conforme Anexo I do presente edital.

e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os licitantes, deverão apresentar no Envelope nº 01 a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### 5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1. No caso de sociedade simples ou associação: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou de constituição individual certidão simplificada atualizada da Junta Comercial.

5.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.7. Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo V deste Edital.

#### 5.5. Qualificação Econômico-Financeira,

5.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por: tabelião de notas ou por servidor do Município de Presidente Castello Branco/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

5.7. A comissão de licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.8. Em caso de impossibilidade de apresentação de algum documento exigido quanto à qualificação econômico financeira, em natureza da constituição da pessoa jurídica ou de outra norma vigente, esta deverá ser justificada para análise da Comissão de Licitações.

## 6. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.3. Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no subitem 5.4 deste Instrumento Convocatório.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado pela Comissão, constando este na ata.

6.6. Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.7. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.8. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.9. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no item 4 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

6.10. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

6.13. A abertura da presente licitação dar-se-á em seção pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.14. A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

6.14.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com o acompanhamento de todos os participantes.

6.15. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto desta licitação será o maior lance ou oferta, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem inferiores aos valores mínimos admitidos por item, conforme Anexo I.

## 7. DO DESEMPATE

Conforme o Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, onde entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, somente se a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso ocorra o empate, será adotado o procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos critérios descritos no item 1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos critérios de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, desde que não se aplique aos critérios de preferência para contratação de ME e EPP descritos no item 1, será obedecido o disposto no § 2º, do art.45, da Lei n. 8.666/93, quando a classificação dar-se-á por sorteio entre os proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do

certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro efetuadas mediante correio eletrônico (e-mail) fornecido na sessão pública, e será(ão) encaminhados a Autoridade Competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e em seus anexos.

10.5. O proponente vencedor terá o direito da concessão do objeto deste Edital pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, por igual período.

## 11. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Concessionária ficará obrigada a:

- a) Efetuar a limpeza e conservação das dependências concedidas por este Termo;
- b) Não efetuar quaisquer alteração ou acréscimos estruturais, estéticos e decorativos sem prévia anuência do Município, principalmente no que se refere à perfurações em paredes;
- c) Manter as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza de acordo com os padrões legais;
- d) Atender todas as exigências legais no que se refere à legislação de segurança pública;
- e) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento e perfeito atendimento ao público em geral;
- f) Adquirir os equipamentos e móveis necessários ao bom funcionamento;
- g) Responsabilizar-se pela conservação dos móveis nas dependências do imóvel, inclusive o material e a mão de obra necessária.
- h) Pagamento do consumo mensal de água e energia elétrica;

11.2. O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Concessionária.

## 12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sendo cabível a aplicação das sanções previstas em contrato, a serem fixadas pela autoridade competente.

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- b) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da empresa;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- g) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após o recebimento da mesma.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;  
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.13. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.14. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá o Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.castellobranco.sc.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, Município de Presidente Castello Branco/SC nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00, e/ou pelo telefone (49) 3457-1122 e/ou endereço eletrônico: <licitacao@castellobranco.sc.gov.br>.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Preços de Mercado e Preços Máximos Admitidos por Item;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Presidente Castello Branco/SC, 26 de outubro de 2018.

Ademir Domingos Miotto

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - RELAÇÃO DE PREÇOS de mercado e preços MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018

CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Unitário Mínimo
1	60	Meses	<p>Concessão de utilização do Centro Comunitário Olivo Morés de Linha Imigra, localizada em Linha dos Imigra, interior, no Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas, sendo estas as seguintes:</p> <p>a) 01 (uma) quadra poliesportiva; b) 01 (uma) cozinha; c) 02 (duas) copas; d) 08 (oito) banheiros (masculino/feminino); e) 01 (uma) cancha de bocha;</p>	Assunção das adequações decorrentes de tarifas de água, energia elétrica e manutenção da edificação.

#### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018

CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, na modalidade Concorrência nº 12/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018

CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

DECLARAMOS para fins de participação no Procedimento Licitatório, na modalidade de Concorrência nº 12/2018, do Município de Presidente Castello Branco/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data

Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2018  
REF: EDITAL DE CONCESSÃO DE USO BEM PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, neste ato representado pelo SR. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., no Município de ....., estado de ....., doravante denominado simplesmente de Concessionário (a) da Concorrência Pública de que trata o Edital nº 12/2018 de Concessão de Uso Bem Público, celebram o presente termo na forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Edital consiste em receber as propostas para a concessão de utilização do Centro Comunitário Olivo Morés de Linha Imigra, localizada em Linha dos Imigra, interior, no Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas, sendo estas as seguintes:

- a) 01 (uma) quadra poliesportiva;
- b) 01 (uma) cozinha;
- c) 02 (duas) copas;
- d) 08 (oito) banheiros (masculino/feminino);
- e) 01 (uma) cancha de bocha;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em pagamento, à CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente o valor de R\$ ..... ( ..... ), reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha à substituí-lo acumulado, ou assunção das seguintes obrigações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado para mais 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Realizar reparos/manutenções do bem público, referente à estrutura da edificação e instalações elétricas e sanitárias, desde que eventual dano não tenha sido causado pela concessionária.
- b) Manter o acesso ao prédio;
- c) Proceder com a vistoria periódica do bem público, realizada por servidor responsável pelo setor do patrimônio.

**4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

- a) Responsabilizar-se pela limpeza das áreas colocadas à disposição da Concessionária, empregando para tanto pessoal e material, efetuando esta de segunda à sexta-feira;
- b) Pagamento do consumo mensal de água e energia elétrica;
- c) Condições de funcionamento à CONCESSIONÁRIA, mantendo os acessos às dependências livres para o público, todos os dias da semana.
- d) Efetuar a limpeza e conservação das dependências concedidas por este Termo;
- e) Não efetuar quaisquer alteração ou acréscimos estruturais, estéticos e decorativos sem prévia anuência do MUNICÍPIO, principalmente no que se refere à perfurações em paredes;
- f) Manter as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza de acordo com os padrões legais;
- g) Atender todas as exigências legais no que se refere à legislação de segurança pública e sanitária, inclusive sobre a expedição dos alvarás competentes e as respectivas taxas;
- h) Pagar o preço fixado para a concessão, no valor de R\$ ..... ( ..... ) até o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE RECISÃO ANTECIPADA**

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo;

- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste Termo;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Termo;
- d) O atraso do pagamento do valor devido, fixado na cláusula segunda deste termo, superior á 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: Os casos de rescisão antecipada, serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará para o bom funcionamento e perfeito atendimento ao público em geral.

A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir os equipamentos e móveis necessários ao bom funcionamento.

A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela conservação dos móveis nas dependências do imóvel, inclusive o material e a mão de obra necessária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a) municipal Sr. (a) Adriano Pozzo Broetto, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº ....., de ..... de ..... de 2018, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo de Concessão de Uso, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições contidas no Código de Defesa Civil Brasileiro.

Além das obrigações declaradas neste termo, vincula-se ao presente todas as obrigações de compatibilidade e condições assumidas na fase de habilitação exigidas no Edital de Concessão de Uso de Bem Público nº 12/2018.

E, por estarem justos e acordes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente.

Presidente Castello Branco (SC), em ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO CONCESSIONÁRIA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Princesa

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 326, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1784774

DECRETO Nº. 326, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R\$ 116.142,78 (Cento e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJ./ATIV.: 27.812.0050.2.050 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

MODALIDADE:	(143) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	2.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(206) 3.3.90.00.0.1.0094.0000-	Aplicações Diretas	R\$	14.142,78
FONTE DE RECURSO: 01.0094– Recurso AFM Educação				
TOTAL			R\$	14.142,78

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(99) 3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0009– Recurso Fundeb				
TOTAL			R\$	100.000,00
TOTAL GERAL			R\$	116.142,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de 116.142,78 (Cento e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 26 de Outubro de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI

Contadora

CRC/SC- 026787/O-2

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-PM

Publicação Nº 1786134

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC

Processo Licitatório 107/2018-PM

Pregão Presencial 61/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por LOTE, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS para uso dos alunos que frequentam as escolinhas de futebol e CAMISE-TAS para os participantes das aulas do PROERD do Município de Princesa". A sessão pública ocorrerá no dia 13 de novembro de 2018, as 08:30horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/

SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail [compras@princesa.sc.gov.br](mailto:compras@princesa.sc.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.princesa.sc.gov.br](http://www.princesa.sc.gov.br). Princesa/SC, 27 de outubro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

# Quilombo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 289/2018 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1786239

DECRETO Nº 289/2018 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/FMS NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo/FMS, para o ano de 2018 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	01
Função	Saúde	10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL	17
Atividade	Média Alta Complex/CAPS/FMS	2.083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(83)	Aplicação Direta – 3.3.90	DR 0.3.38-Transf.do Sistema Único de Saúde SUS/União
Valor Total R\$:		40.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado

Em 29/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### PORTARIA Nº 1297/2018 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1784776

PORTARIA Nº 1297/2018 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º32 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e,

Considerando o Ofício 051/2018 da Secretaria de Transportes e Obras;

Considerando o Comunicado Interno 023/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando o Ofício 037/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o texto da Portaria 1163/2018;

Considerando o Despacho 070/2018 do Exmo. Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal Vivaldino de Oliveira, para exercer suas funções de Motorista, junto ao Conselho Tutelar, situado na Avenida Primo Alberto Bodanese,980, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 375/2017, de 10 de abril de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº 1298/2018 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784778

PORTARIA Nº 1298/2018 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e,

Considerando o Ofício 051/2018 da Secretaria de Transportes e Obras;

Considerando o Comunicado Interno 023/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando o Ofício 037/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Solicitação do Secretário de Saúde, Secretário de Transportes e Obras e do Secretário de Administração e Planejamento;

Considerando o Comunicado Interno 027/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando o Despacho 071/2018 do Exmo. Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal Gilmar de Marchi, para exercer suas funções de Motorista, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras (DMER/Garagem) situada na Rua Presidente Juscelino, S/N, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.392/2017 - de 13 de abril de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

**PORTARIA Nº. 1299/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784779

PORTARIA Nº. 1299/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marli da Rosa de Almeida, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 22 a 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

**PORTARIA Nº. 1300/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784782

PORTARIA Nº. 1300/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski

Funcionária Designada

**PORTARIA Nº. 1301/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784784

PORTARIA Nº. 1301/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nayara Patrícia Faresin, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº. 1302/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784785

PORTARIA Nº. 1302/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº. 1303/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784787

PORTARIA Nº. 1303/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Zanete Maria Bugança Paravise, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 22 de outubro a 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº. 1304/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784788

PORTARIA Nº. 1304/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 22 a 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº. 1306/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784791

PORTARIA Nº. 1306/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Ivania Prior Alberti, ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, por determinação médica e conforme atestado, no dia de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

**PORTARIA Nº. 1307/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784792

PORTARIA Nº. 1307/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 23 de outubro de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3710, de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de outubro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

**PORTARIA Nº. 1308/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784793

PORTARIA Nº. 1308/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Rudinei Mantoani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 23 de outubro de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3701, de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de outubro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº.1305/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784790

PORTARIA Nº.1305/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2952, de 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Alberto Antônio Pulga, no dia 19 de outubro de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria Nº 278/2018 - de 12 de março de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 06(seis) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO 002/2018**

Publicação Nº 1786078

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO-SC.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pela sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO-SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.886.006/0005-50, situada na rua Duque de Caxias, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sr. ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 949908, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob n.º 385.19+8.019-00, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, e de outro lado a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0007-97, neste ato representado por seus procuradores: Osmar Eugênio Penso, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.914.241 – SSP/SC e do CPF 585.076.559-04, Luciene Basso Meurer, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de Identidade nº 2.164.950 – SSP/SC e do CPF 753.601.289-68 e Neiva Lagni Chitolina, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade nº 12/R 1.786.200 – SSP/SC e do CPF 625.183.809-49, doravante denominada CONVENIADA e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.674/2018, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e amparada pela Constituição Federal de 1988, a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III,

mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo, pactuar entre as partes, que a CONVENIENTE repassará à CONVENIADA, os valores dos procedimentos especificados no Grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais, Sub-Grupo 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico; Forma de Organização 03 – OPM em ortopedia, constantes da Tabela de Medicamentos, Procedimentos e OPM do SUS, vigentes à sua época.

Parágrafo Primeiro. Não haverá limite quantitativo para os procedimentos descritos no caput da Cláusula Primeira, desde que autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente comprovados pelo espelho da AIH.

Parágrafo Segundo. Os valores apurados somente serão repassados após a validação dos procedimentos pelo SUS.

Parágrafo Terceiro. A CONVENIADA deverá manter nos registros de atendimentos/procedimentos, o tipo de órtese, prótese, materiais e procedimentos especiais utilizados, devidamente identificados por meio do código atrelado ao procedimento, o qual está previsto na Tabela de Medicamentos, Procedimentos e OPM do SUS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Excetuadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo de Convênio, as demais cláusulas, itens e condições estabelecidas através do Convênio nº. 001/2018, de 29 de junho de 2018, firmado entre as partes acima qualificadas, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais.

Quilombo/SC, 24 de outubro de 2018.

ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

OSMAR EUGÊNIO PENSO  
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

LUCIENE BASSO MEURER  
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

NEIVA CHITOLINA  
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

Testemunhas:

TAFFAREL ANTONIO SIMON	ELENI SEGALLA FARIAS
CPF: 064.346.999-05	CPF: 086.299.659-7

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	CONVÊNIO Nº 002/2018
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO.
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018.
Vigência ..... :	Até 31/12/2018.
Valor estimado mensal ..... :	R\$ 287.358,05 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
Quilombo, 24 de outubro de 2018.	
Antonio Luiz Zamignan	
Secretário Municipal da Saúde	

# Rancho Queimado

## PREFEITURA

### PORTARIA 222-2018 CONCEDE LIC MÉDICA LEOPOLDO J RASSVEILER

Publicação Nº 1784965

PORTARIANº 222/2018  
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Médica a LEOPOLDO JOÃO RASSVEILER, a partir de 16 de outubro a 14 de novembro de 2018, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 25 de outubro de 2018.  
CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 223-2018 CONCEDE PENSÃO MORTE A IVO ENDER

Publicação Nº 1784984

PORTARIA nº 223/2018

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa HILMA WERLICH ENDER, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emendas Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei nº 1.064/2000, ao dependente presumido IVO ENDER, com efeitos a partir de 28/09/2018, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa HILMA WERLICH ENDER, brasileira, casada, ex-portadora do CPF nº 824.674.559-04, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei nº 1.064/2000, ao dependente presumido IVO ENDER (cônjuge).

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 1.690,61 (um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPRERQ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 28/09/2018 – data do óbito da servidora inativa.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 26 de outubro de 2018.

Prefeita Municipal

# Rio do Campo

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 41 2018 - HETRIOS

Publicação Nº 1785052

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 37/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO-CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.

Órgão Gerenciador: Município de Rio do Campo.

Fornecedor: HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO-CAÇAMBA	HRS	90,00

Vigência até 31 de dezembro de 2018

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: [riodocampo.atende.net](http://riodocampo.atende.net)

Rio do Campo, 26 de outubro de 2018.

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### CONTRATO 015/2018\_ADT\_01

Publicação Nº 1784708

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício LUIS CARLOS MULLER, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF 069.233.929-93, adiante denominada apenas CONTRATADA, resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 015/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 26 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 26 de outubro de 2018.

LUIS CARLOS MULLER	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO	CONTRATADA

### PORTARIA 8162

Publicação Nº 1784669

PORTARIA Nº 8162 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

“Concede Progressão Funcional por Desempenho”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Serviços Urbanos,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor MOACIR CATAFESTA, matrícula 27707-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 006 do Nível de Vencimento II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à 01 de maio de 2018.

Rio do Oeste, 26 de outubro de 2018.

LUIS CARLOS MULLER  
Prefeito em Exercício

FLAVIO MALIKOSKI  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSE CATAFESTA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**PORTARIA 8163**

Publicação Nº 1784670

PORTARIA Nº 8163 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Transportes e Obras Rurais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDEMAR BARBETTA, matrícula 37842-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 004 do Nível de Vencimento V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 26 de outubro de 2018.

LUIS CARLOS MULLER  
Prefeito em Exercício

FLAVIO MALIKOSKI  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PEDRO GAMBETA  
Secretária Municipal de Transportes e Obras Rurais

**PORTARIA 8164**

Publicação Nº 1784707

PORTARIA Nº 8164 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 116828-00, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 26 de outubro de 2018.

HUMBERTO PESSATTI  
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI  
Chefe de Gabinete

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:

DANIELE CRISTINA DOS SANTOS

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1785581

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de julho, nº 01, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo seu prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, portador do CPF sob nº 054.215.249-57, doravante denominado CONCEDENTE, e a empresa BITTENCOURT AUDIO E VIDEO EIRELI ME (CENTRAL SUPORTES), pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 18.125.970/0001-89, com sede na R. Georg Lucas, 322 - Jardim América, Rio do Sul - SC, representada neste ato pelo Sr. Roberto Bittencourt Dalfovo, inscrito no CPF nº 007.480.179-17, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, de comum acordo e com amparo legal no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1.971 artigo 7º os seus parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, regulando-se pelas cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a concessão de direito real de uso de parte do terreno público em área do Aeroporto de Municipal de Rio do Sul Helmuth Baumgarten, com o fim específico de edificação de um hangar não permanente e removível, para viabilidade de conservação e guarda de aeronaves, o qual será executado pela CONCESSIONÁRIO, nos moldes e condições estabelecidas o presente contrato, com área total de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:

A localização e situação da área do aeródromo é determinada pelo levantamento topográfico constante na cópia do mapa em anexo, e junto ao protocolo 175265/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para a concessão de direito real de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura deste Termo, prorrogável, a critério das partes, por período de 10 (dez) anos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A concessão mencionada na Cláusula Primeira do presente Contrato fica condicionada ao atendimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, das seguintes exigências e condições:

- Construir, manter e conservar o hangar às suas expensas, obedecidas a orientação e fiscalização da CONCEDENTE;
- Executar seguro contra incêndio e manter responsabilidade civil proporcional à área utilizada;
- Pagar semestralmente parcela correspondente a um salário mínimo pelo uso da área utilizada;
- Numa eventual expansão de pista ou alteração do tipo de operação do Aeródromo para IFR, com nova análise de ZPA que resulte necessidade de remoção da benfeitoria construída (hangar), esta será assumida pela CONCESSIONARIA, sem Ônus para o Município ou qualquer outro órgão;
- As benfeitorias construídas reverterão ao patrimônio do Aeródromo findo ou rescindido o presente contrato, sem qualquer indenização por parte da CONCEDENTE.
- Não utilizar o hangar para fins comerciais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRAS:

As Obras deverão ser devidamente aprovadas:

- Pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul;
- Pela Prefeitura Municipal de Lontras, através da apresentação ao CONCEDENTE de alvará de Licença;
- Pela Secretaria de Estado dos Transportes e Obras – Gerencia de Transportes Aeroviários.
- Pela Agência Nacional de Aviação Civil

PARÁGRAFO ÚNICO – As autorizações e/ou licenças desta Cláusula deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA em até 180 (cento e oitenta dias) após a aprovação do presente termo, sob pena de cancelamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIO:

A qualquer tempo, por motivo de Segurança Nacional, o Ministério da Aeronáutica poderá ocupar as instalações do hangar, temporariamente, sem que caiba qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e sem qualquer indenização, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições e, em especial, se ocorrer:

- Superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
- Cessão ou transferência a terceiros dos direitos e encargos oras ajustados, ainda que parcialmente, sem prévio consentimento do CONCEDENTE;

- c) Utilização da área para outros fins que não os previstos neste instrumento;
- d) Modificação de projetos e especializações sem previa e expressa autorização do CONCEDENTE;
- e) Necessidade de desocupação de área por relevante interesse nacional;
- f) Desativação do Aeródromo pelo Ministério da Aeronáutica
- g) Acordo entre as partes

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão se efetivara após decorridos 90 (noventa) dias da comunicação formal por uma das partes, mantidos e resguardados, durante este prazo, os direitos e as obrigações que a ambos couberem.

**CLÁUSULA OITAVA – EXECUTORES:**

Os executores do presente contrato serão o CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA, diretamente ou através de seus representantes legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Ocorrendo mudança da Administração do Aeródromo, serão resguardados os direitos adquiridos por terceiros que estejam ocupando áreas ou edificações;
- b) O presente instrumento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante prévio acordo entre as partes contratadas, lavrando-se o correspondente Termo Aditivo;
- c) Ficarão a cargo do CONCEDENTE as providencias que se fizerem necessárias objetivando a publicação deste instrumento nos órgãos de divulgação Oficial;
- d) Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

Rio do Sul (SC), 18 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
CONCEDENTE

BITTENCOURT AUDIO E VIDEO EIRELI EPP  
CONCESSIONÁRIO  
(Representado por  
Roberto Bittencourt Dalfovo)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**DECRETO Nº 7580, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1785112

DECRETO Nº 7580, de 23 de outubro de 2018

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentaria nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei nº 5.978, de 23 de outubro de 2018;

Art. 1º Fica suplementada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	42.000,00
	TOTAL	R\$	42.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.081	Proteção Social Básica Municipal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		

3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	20.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
2.082	Proteção Especial de Média Complexidade Municipal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	20.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul.

## DECRETO Nº 7547, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1785282

DECRETO Nº 7547, de 10 de outubro de 2018.

"DISPÕES SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA/PERMISSÃO DE USO, DE CARÁCTER GRATUITO, A TÍTULO PRECÁRIO, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CANTA GALO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a permissão de uso, de carácter gratuito e a título precário à Associação dos Moradores do Bairro Canta Galo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 79.355.749/0001-01, da área localizada à Rua Acary Ismar Dalfovo, Bairro Canta Galo, nesta Cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, cuja área encontra-se registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, sob a matrícula n. 37.823.

Art. 2º. A presente permissão da área descrita no artigo 1º, será formalizada por meio de hábil e competente Termo de Parceria/Permissão de Uso, conforme minuta constante no Anexo do Presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

10 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7577, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1784806

DECRETO Nº 7577, de 24 de outubro de 2018.

"EXONERA E NOMEIA PEDRO DOLZAN".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 08/10/2018, o servidor PEDRO DOLZAN do cargo em comissão Chefe de Divisão de Frotas e Manutenção e nomeado, a partir de 09/10/2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, Art.2º e Art. 39 §4º da Lei Complementar nº 309 de

01/12/2015 e alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

24 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7578, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785118

DECRETO Nº 7578, de 23 de outubro de 2018

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentaria nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei nº 5.979, de 25 de outubro de 2018;

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 2.510.919,15 (dois milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.055	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	1.203.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	295.000,00
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	647.919,15
2.062	Blatb – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	310.000,00
2.064	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	55.000,00
	TOTAL	R\$	2.510.919,15

Art.2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 2.510.919,15 (dois milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.035	Construção, reforma e ampliação de UBS		

4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	10.000,00
2.057	Blatb – Ações Agente Comunitário de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	290.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	25.000,00
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	708.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	397.492,19
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	19.170,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	5.000,00
2.061	Blatb – Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	250.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	127.243,84
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	20.000,00
2.072	Blfab – Manutenção da Farmácia Popular		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	260.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	50.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	5.000,00
2.064	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	40.157,28
2.065	Blmac - Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		

3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	185.046,45
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	63.809,39
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	30.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	5.000,00
2.069	Blvgs – Vigilância Sanitária		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	2.510.919,15

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO - OBRAS - AI - Nº 017/2018

Publicação Nº 1786032

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 017/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
115/2018	11/09/18	63256/2001	ALFREDO MAFLI	066.766.509-91
125/2018	11/09/18	171461/2018	SUZI MITIE ANAMI	029.749.769-30
111/2018	11/09/18	167605/2017	ELIAS BORGES DA SILVA	003.473.339-66
114/2018	11/09/18	157229/2016	VANDERLEI SERAFIM FRONZA	719.099.749-00
106/2018	11/09/18	154510/2015	EQUAL CONSTRUTORA E INCORP EIRELI EPP	14.629.988/0001-67
			Rio do Sul, 26 de outubro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

José Luiz do Nascimento  
Diretor do Departamento de Fiscalização

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/18**

Publicação Nº 1784855

RIO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Teresinha Zenita Couto	Xxx.091.659-xx	171997
Rosa da Silva	Xxx.405.029-xx	171416
Koben Empreendimentos Imobiliários Ltda	xx.890.671/0001-xx	171522
José Eduardo de Moraes	Xxx.447.889-xx	172952

Rio do Sul, 26 de Outubro de 2018

LEONICE WITTE  
Div de Gestão DocumentalALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**LEI Nº 5978, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1785110

LEI Nº 5978, de 23 de outubro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."  
O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica suplementada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	42.000,00
	TOTAL	R\$	42.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.081	Proteção Social Básica Municipal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	20.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
2.082	Proteção Especial de Média Complexidade Municipal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	20.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		

4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	42.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

## LEI Nº 5979, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785115

LEI Nº 5979, de 23 de outubro de 2018

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.”

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 2.510.919,15 (dois milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.055	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	1.203.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	295.000,00
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	647.919,15
2.062	Blatb – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	310.000,00
2.064	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	55.000,00
	TOTAL	R\$	2.510.919,15

Art.2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 2.510.919,15 (dois milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.035	Construção, reforma e ampliação de UBS		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	10.000,00

2.057	Blatb – Ações Agente Comunitário de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	290.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	25.000,00
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	708.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	397.492,19
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	19.170,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	5.000,00
2.061	Blatb – Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	250.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	127.243,84
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	20.000,00
2.072	Blfab – Manutenção da Farmácia Popular		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	260.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	50.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	5.000,00
2.064	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	40.157,28
2.065	Blmac - Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	185.046,45
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		

3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R\$	63.809,39
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	30.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	5.000,00
2.069	Blvgs – Vigilância Sanitária		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	2.510.919,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

### PORTARIA Nº 1165/DGP

Publicação Nº 1786164

PORTARIA Nº 1165/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora KELI CARLA RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2018 1 00122 091 0050619 02 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LORENZO SALVADOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prh

### PORTARIA Nº 1169/DGP

Publicação Nº 1785423

PORTARIA Nº 1169/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 22/10/2018, o servidor MARCO AURÉLIO VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTO-RISTA DE CAMINHÃO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prh

**PROCESSO SELETIVO Nº001/2018**

Publicação Nº 1785106

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, por meio do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar nº 309/2015 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 075/2001 e alterações posteriores, Lei nº 3.796/2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, a realização do PROCESSO SELETIVO, conforme previsto neste edital que terá validade para o ano letivo de 2019.

As contratações serão Pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2001, Lei Municipal nº 3.796/2002 e demais legislações pertinentes.

Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes bem como das que vierem a surgir durante o ano letivo 2019, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.894 de 28 de julho de 2009, desde que não possam ser supridas com pessoal efetivo do Município de Rio do Sul.

O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será realizado pela Secretaria Municipal de Educação após a distribuição de aulas/turmas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da CONSCAM, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através do Decreto Municipal nº 7.518 de 27/09/2018.

**I – DAS FUNÇÕES**

1.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de CADASTRO DE RESERVA para preenchimento de vagas temporárias conforme item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pelo Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

1.2 As funções e escolaridades estão estabelecidas na tabela que segue:

**Ensino Superior**

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Pedagogo	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência.
Professor de Educação Infantil	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de demais licenciaturas Plenas; c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª Fase.
Professor de Anos Iniciais	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais Licenciaturas Plenas; c) Magistério Completo; d) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª fase.
Professor de Inglês	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena específica em Língua Inglesa. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.

<p>Professor de Educação Física</p> <p>A inscrição para a Disciplina de Educação Física implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Dança, Corpo e movimento, Recreação e Esportes das unidades educacionais de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.</p>
<p>Professor de Matemática</p> <p>A inscrição para a Disciplina de Matemática implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Lógica, cálculo e academia do cérebro das unidades educacionais de tempo integral.</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Matemática. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.</p>
<p>Professor de História</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em História. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.</p>
<p>Professor de Geografia</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Geografia. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.</p>
<p>Professor de Ciências</p> <p>A inscrição para a Disciplina de Ciências implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Sustentabilidade das unidades educacionais de tempo integral.</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.</p>
<p>Professor de Arte</p> <p>A inscrição para a Disciplina de Arte implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Artesanato, Teatro e Musicalização das unidades de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.</p>
<p>Professor de Ensino Religioso</p> <p>A inscrição para a Disciplina de Ensino Religioso implica também na possibilidade de atuar na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciências da Religião). NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em História, Filosofia ou Geografia com cursos específicos na área de Ensino Religioso; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciências da Religião); c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciências da Religião).</p>
<p>Professor de Língua Portuguesa</p> <p>A inscrição para a Disciplina de Língua Portuguesa implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Linguagem e letramento e literatura das unidades educacionais de tempo integral.</p>	<p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena específica em Língua Portuguesa. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.</p>

<p>Professor de Educação Especial</p> <p>(para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE)</p>	<p><b>HABILITADO:</b> Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b></p> <p>a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação; b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial; c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial;</p>
<p>Professor de Informática</p> <p>A inscrição para a Disciplina de Informática implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Comunicação e Mídias, Entretenimento, Informática educativa e Tecnologias das unidades educacionais de tempo integral.</p>	<p><b>HABILITADO:</b> Licenciatura Plena em Informática.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b></p> <p>a) Licenciatura Plena com especialização na área de informática; b) Licenciatura Plena e cursos específicos em Informática; c) Cursando a partir da 4ª da fase, Graduação na área de Informática; d) Cursando a partir da 4ª da fase Licenciatura Plena na área de Informática.</p>
<p>Professor de Língua Italiana</p>	<p><b>HABILITADO:</b> Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b></p> <p>a) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana; c) Magistério Completo e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação.</p>
<p>Professor de Filosofia</p>	<p><b>HABILITADO:</b> Licenciatura Plena em Filosofia.</p> <p><b>NÃO HABILITADO:</b></p> <p>a) Licenciatura Plena em História, Ensino Religioso (Ciências da Religião) ou Sociologia; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Filosofia, História, Ensino Religioso (Ciências da Religião) Ciências da Religião ou Sociologia. c) Cursando a partir da 4ª fase, de demais Licenciaturas.</p>
<p>Professor de Empreendedorismo</p>	<p><b>NÃO HABILITADO:</b></p> <p>a) Formação Superior em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia; b) Licenciatura Plena com especialização em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia; c) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia; d) Cursando a partir da 4ª fase, Administração, Gestão Pública, Processos Gerenciais, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia.</p>

**Legenda:**

\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de Setembro de 2018.

1.4 As descrições das funções constam nos anexos a este Edital – Anexo I.

1.5 O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 1	R\$ 613,83	R\$ 1.227,67	R\$ 1.841,51	R\$ 2.455,35
Professor Nível 2	R\$ 920,75	R\$ 1.841,51	R\$ 2.762,27	R\$ 3.683,03
Professor Nível 3	R\$ 1.012,83	R\$ 2.025,66	R\$ 3.038,49	R\$ 4.051,33
Professor Nível 4	R\$ 1.227,67	R\$ 2.455,35	R\$ 3.683,02	R\$ 4.910,70
Pedagogo Nível 2	-	-	-	R\$ 3.683,03
Pedagogo Nível 3	-	-	-	R\$ 4.051,33
Pedagogo Nível 4	-	-	-	R\$ 4.910,70

1.6 O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:

1.6.1 Professor com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

1.6.2 Professor com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

1.6.3 Professorando que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor Nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

1.6.4 Excepcionalmente, para atuar nos programas oferecidos pela escola de período Integral poderá ser admitido pessoal sem habilitação na modalidade normal, desde que possuam certificado de conclusão de ensino médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, neste caso, o vencimento será de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao cargo de Professor nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. (Redação dada pela Lei nº 4816/2008)

1.6.5 O vencimento para professor não habilitado poderá sofrer alteração, de acordo com o valor vigente no momento da contratação.

1.6.6 Havendo reajuste aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados, na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

1.6.7 A comprovação de habilitação será realizada mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de graduação, conforme previsto no item 4.34 e seguintes.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 01/11/2018 às 20 horas do dia 13/11/2018 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível) pela internet no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) ou no SINSURS (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul e Região) localizado na Rua Monteiro Lobato, 191 – Edifício Torres dos Vale, 5º andar – Salas 510 e 511 - Centro, Rio do Sul - SC, 89160-157 – das 8h00min às 11h30min e das 13h30min as 16h00min.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida (podendo se inscrever em até 02 (duas) funções), devendo observar os itens 4.2 e 4.8.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os no ato da contratação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- f) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Rio do Sul;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

2.4 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ) para cada função e deverá(ao) ser pago(s) em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 13/11/2018. Para o candidato que se inscrever em duas funções será gerado 2 ( dois) boletos.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), opção fale conosco à assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 Mesmo que o candidato informe seu e-mail no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br).

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Poder Executivo Municipal de Rio do Sul o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Rio do Sul ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br);
- b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Rio do Sul utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 20 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM (ou pessoalmente – conforme endereço constante no item 3.6) solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

### III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada função, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar (conforme modelos abaixo constante na letra "b" deste item) à CONSCAM as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC

Função: \_\_\_\_\_

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pelo Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.

3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo se realizará por meio de provas objetivas para os não habilitados e provas objetivas e de títulos para os habilitados.

4.2 O candidato que optar por se inscrever em 2 (duas) funções/áreas/disciplinas receberá 2 (dois) cadernos de questões e 2 (duas) folhas respostas que deverão ser preenchidas por completo, independente se houver questões iguais em provas diferentes.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo boleto bancário e comprovante de pagamento original.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição pelo site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) à fale conosco à correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar pelo site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) à fale conosco à correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

**Da Prova Objetiva**

4.9 A prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva PROVAVELMENTE será realizada no dia 09/12/2018. Os portões serão fechados as 09h00min.

4.10.1 A confirmação da data e local de realização da Prova serão divulgadas nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br), conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo IV.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Específicos e Legislação	20
TOTAL	30

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente por meio do e-mail [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de Rio do Sul.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

- 4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.
- 4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- 4.22 É reservado à CONSCAM e ao Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.
- 4.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 4.24 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá simultaneamente a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
- 4.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala ao final da prova.
- 4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
- 4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.
- 4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 4.29 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.30 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.
- 4.31 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.
- 4.32 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado conforme previsto no Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.
- 4.33 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.
- Da Prova de Títulos
- 4.34 A pontuação da prova de títulos será considerada somente para os candidatos que comprovarem a habilitação para a função escolhida.
- 4.34.1 A comprovação de habilitação será realizada através da apresentação de cópia autenticada do certificado de graduação, conforme previsto neste capítulo.
- 4.34.2 Todos os candidatos que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva.
- 4.34.3 A entrega, mediante recibo, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.
- 4.34.4 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchidos e assinados conforme item 4.41

e no período de prova correspondente a função, sob pena de não ter a nota do título somada a pontuação final.

4.35 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

#### TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU - Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	100	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU - Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	80	- Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função / área / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	60	- Certificado de Graduação, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

4.36 A pontuação máxima da prova de títulos será de 100 (cem) pontos, não sendo acumulativa, pontuando apenas com o título de maior peso que apresentar. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado.

4.37 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

4.38 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

4.39 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

4.39.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa de dissertação ou a ata de defesa de tese.

4.40 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.41 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.41.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo III deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.42 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo III, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.43 Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples.

4.44 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.45 O protocolo da relação de títulos, com o recibo emitido pela CONSCAM com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

4.46 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.47 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.48 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

4.49 A análise dos títulos será feita pela CONSCAM.

#### V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = NA \times 100$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.3 A nota da prova de títulos será considerada somente para os candidatos que comprovarem a habilitação para a função conforme previsto neste edital e que forem aprovados na prova objetiva.

5.1.4 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão eliminados do processo seletivo.

#### VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota da prova objetiva para os não habilitados e a soma da prova objetiva com a nota de títulos para os habilitados.

#### VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que possuir maior número de dependentes;
- f) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

#### VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) à fale conosco à escolher assunto: "Recurso" e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas;

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para

cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) e [oportunidades.riodosul.sc.gov.br](http://oportunidades.riodosul.sc.gov.br).

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

## IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Poder Executivo Municipal de Rio do Sul responsabilizar-se-á pela divulgação das convocações de acordo com legislação municipal vigente.

9.2 Cessadas as vagas no momento da chamada da primeira escolha, os candidatos seguintes serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, por meio do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) e/ou no site <https://riodosul.atende.net/> ou [oportunidades.riodosul.sc.gov.br](http://oportunidades.riodosul.sc.gov.br).

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) e/ou no site <https://riodosul.atende.net/> ou [oportunidades.riodosul.sc.gov.br](http://oportunidades.riodosul.sc.gov.br).

9.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

9.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

9.6 Após o término da lista de aprovados, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem, por mais uma vez. Ou seja, encerrando-se a chamada de candidatos aprovados de cada função/área/disciplina, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

9.7 Caso o candidato convocado desista da vaga após ter escolhido, deverá assinar a desistência. O candidato que não tiver interesse em escolher a vaga e não queira mais ser convocado, no reprocessamento da classificação conforme item 9.6, também deverá assinar a desistência. O candidato convocado que não tiver interesse em escolher a vaga, mas queira que o nome permaneça na listagem deverá manifestar a decisão por escrito.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br), <https://riodosul.atende.net/> ou [oportunidades.riodosul.sc.gov.br](http://oportunidades.riodosul.sc.gov.br).

10.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital,

até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de julho, nº 01, Centro | CEP 89160-900 - Rio do Sul – SC, Fone: (47) 3531-1200, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Rio do Sul.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br), <https://riodosul.atende.net/> ou [oportunidades.riodosul.sc.gov.br](https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a CONSCAM.

10.7 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá ao Poder Executivo Municipal de Rio do Sul a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo n. 001/2018 do Município de Rio do Sul - SC), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

10.11 O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br), <https://riodosul.atende.net/> ou [oportunidades.riodosul.sc.gov.br](https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.  
José Eduardo Rothbarth Thomé  
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

**PROFESSOR**

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
3. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
4. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
5. Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
6. Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
7. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
8. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
9. Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
10. Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
11. Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

**PEDAGOGO**

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;
2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
8. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
9. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
10. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
11. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino.
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. Números complexos. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Pedagogo**

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/Atividades pedagógicas. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia e Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

**Professor de Educação Infantil**

A criança e a educação infantil: história, concepções histórico-cultural. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil:

dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/Atividades pedagógicas. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010. Resolução CME Nº 08/2015. Resolução CME Nº 06/2017.

#### Professor de Anos Iniciais

Processo de ensinar e aprender. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Ludicidade. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Arte

Correntes. Correlação das Artes com as demais disciplinas. Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem. Produção artística. Leitura de imagem e obra de arte. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceito de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas, musical, visual, cênica, articulada aos processos de contextualização. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Artes. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Ciências

Visão geral e origem da vida. Genética. Ecologia. Ciências Morfológicas: anatomia humana, citologia, embriologia humana, histologia, morfologia, células. Cinco Reinos. Solo, água e ar. Educação Ambiental. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Parasitologia. Metodologia do ensino de Ciências. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil. Didática da Educação Física. Psicologia da Aprendizagem. Sociologia do Esporte. Noções de Fisiologia, Anatomia, Cinesiologia e Desenvolvimento Motor Aplicado à Educação Física. Noções do Treinamento Desportivo. Metodologia do Ensino de Educação Física. Metodologia do Ensino dos Esportes (Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol, Futsal, Natação, Atletismo – Saltos, Corridas, Arremessos e Lançamentos). A Educação Física no currículo escolar. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem Social Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico-social da criança.

Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil. Técnicas do movimento corporal aplicado a dança. Noções de estilo, caráter, forma e ritmo. Treinamento do corpo como instrumento de ação e expressão – Coreografia. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Educação Física e os temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Geografia

Geografia Física, Humana e Econômica. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido

e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais e contemporâneos. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa, Oceania). Geologia, clima, relevo, vegetação hidrografia, solos. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Geografia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de História

História do Brasil, de Santa Catarina e Geral. Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, imaginário, memória, relações de produção, ideologia, identidade. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de História. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Inglês

Classes gramaticais. Interpretação de Textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Inglês. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Língua Portuguesa

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Sistema ortográfico vigente; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Vícios de Linguagem, Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Compreensão e Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito; Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Emprego do acento indicativo da crase. Metodologia do ensino de Língua Portuguesa. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Matemática

Número: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Matemática. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Ensino Religioso

Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação Nacional e Estadual. BNCC e o Ensino Religioso. Conhecimento religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, tratamento didático e avaliação do Ensino Religioso. Ideia de transcendência. Função política religiosa. Revelação. Revolução das estruturas religiosas da organização humana. Espiritualidade. Limites. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Ensino Religioso. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à disciplina Art. 33 e Lei Nº 9475 de 22 de julho de 1997. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

**Professor Educação Especial**

História da Educação Especial no Brasil e no mundo. Deficiência auditiva, visual, mental, físicas, altas habilidades, sensoriais e transtorno do espectro autista. Causas das deficiências – prevenção. LDB – parte referente a Educação Especial. Resolução 01/96 CEE/SC. Lei 10.098/00. Lei 10.172/01. Constituição Federal – parte referente a Educação Especial. O Deficiente Social e a Sociedade. As políticas de inclusão e exclusão sociais e educacionais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Plano de desenvolvimento individual: avaliação e ação pedagógica na sala de recursos multifuncionais. Temas transversais. Transtorno do deficit de atenção / hiperatividade. Avaliação em uma prática inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010. Resolução CME Nº 06/2016.

**Professor Empreendedorismo**

Histórico e conceito de empreendedorismo. Características do empreendedor e intraempreendedor. Plano de Negócios. Definição de mercado. Plano de Marketing. Plano Financeiro. Plano Operacional. Conceito de ideia e oportunidade. Tendência em empreendedorismo. A escolha do negócio. Definição do mercado alvo. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Empreendedorismo. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

**Professor Informática**

A informática no cotidiano escolar. Pedagogia e tecnologia da informação. A informática como currículo escolar. Inclusão digital. Metodologia do ensino de Informática. Redes de computadores. Internet. Conceitos básicos (Fundamentos, software, hardware, memórias). Sistemas operacionais Windows (manipulação de arquivos, configurações básicas); Linux conceitos básicos; Conhecimentos básicos de internet (browser, e-mail, www, ftp, chat), Backup, Antivírus, Compactadores e descompactadores. Interação humano-computador. Sites de busca na Internet. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

**Professor Filosofia**

Definição de Filosofia. Os métodos de filosofia. Disciplinas filosóficas. Evolução da História: Filosofia antiga, medieval, renascimento, moderna, do século XIX e do século XX. Principais Filósofos: Sócrates, Platão, Aristóteles, Descartes. Pensamento Lógico. Filósofos da atualidade. Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Filosofia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

**Professor Italiano**

Sugestão: Classes gramaticais. Interpretação de textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Temas transversais. Metodologia do Ensino da Língua Italiana, Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

**ANEXO III****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC – Processo Seletivo nº 01/2018

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU - Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU - Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função / área / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Certificado de Graduação, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_ (folhas protocoladas, exceto este formulário)

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2018

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo. A 2ª via é o recibo do candidato (pode ser fotocópia).

#### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	29/10/2018
Prazo para recurso do edital	30 e 31/10/2018
Inscrições	01/11/2018 a 13/11/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto (inclusive 2ª via)	13/11/2018 (20h)
Data limite para pagamento das inscrições	13/11/2018
Divulgação da Lista de Inscritos	21/11/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	22 e 23/11/2018
Divulgação da homologação da lista de inscritos (se houver) e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	27/11/2018
Realização das Provas Objetivas e entrega dos Títulos	09/12/2018
Divulgação de Gabarito das Provas	09/12/2018
Prazo de Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas e Caderno de Provas	10, 11 e 12/12/2018
Divulgação do Gabarito definitivo e do julgamento dos Recursos contra os Gabaritos das Provas Objetivas e dos Cadernos de Provas	21/12/2018
Publicação das notas das Provas Objetivas, Prova de Títulos e Classificação Provisória	27/12/2018
Prazo de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Classificação Provisória.	02, 03 e 04/01/2019
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	08/01/2019
Publicação do Quadro de Vagas / Local e Horário da Escolha de Vagas	A partir de 09/01/2019

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br). As publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 170/2018

Publicação Nº 1784757

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 170/2018

Locatário: Município de Rio do Sul/SC

Locadores: Dulce Aparecida Cavilha Butzke, Cícero Cesar Butzke, Luis Fernando Cavilha, Nadja Teresinha Stolf Cavilha, Elisabete Cavilha Ramos, Alda Cavilha Sborz, Vitor Sborz, José Luiz Cavilha, Isanir Rodrigues Cavilha, Marcos Antônio Cavilha, Lucia Regina Cavilha Girardi, Natal Girardi, Dalva Toassi, José Toassi, Maria Helena Cavilha Esser, Lidio Esser, Angela Maria Cavilha Juppa, Rui Fernando Juppa, Claudia Regina Conti Werner.

Objeto: Trata-se de uma casa de alvenaria com área aproximada de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo duas salas, quatro quartos, uma cozinha, três banheiros, um escritório e varanda, localizada na Rua Vereador Antônio Cavilha, nº59, bairro Brehmer, na cidade de Rio do Sul – SC.

Valor mensal: R\$2.089,08 (dois mil e oitenta e nove reais e oito centavos).

Validade do contrato: de 01 de julho a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por um período de 6 (seis) meses.

Recurso: orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de setembro de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

## **RESUMO DO CONTRATO Nº 190/2018**

Publicação Nº 1785263

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 190/2018

Tomada de preços nº 135/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: J.C. Construções e Pavimentações LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para: Pavimentação em lajotas de concreto, drenagem pluvial, e sinalização viária da Rua Germano Carlos Fronza – Bairro Taboão, em Rio do Sul/SC.

Valor mensal: R\$135.862,02 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de outubro de 2018.  
PAULO JOSÉ CUNHA  
Prefeito Municipal em Exercício

## **RESUMO DO CONTRATO Nº 191/2018**

Publicação Nº 1785264

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 191/2018

Tomada de preços nº 135/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Setep Construções S.A

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária da Travessa Sete Quedas - Bairro Laranjeiras, em Rio do Sul/SC.

Valor mensal: R\$332.893,21 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de outubro de 2018.  
PAULO JOSÉ CUNHA  
Prefeito Municipal em Exercício

**TERMO DE PARCERIA/PERMISSÃO DE USO Nº 004/2018**

Publicação Nº 1785161

TERMO DE PARCERIA/PERMISSÃO DE USO Nº 004/2018.

TERMO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE ÁREAS VERDES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CANTA GALO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CANTA GALO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 79.355.749/0001-01, com sede na Rua Vede Vale, s/n, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente, MOACIR VIEIRA, doravante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria/Permissão de Uso, com fulcro na Lei municipal nº 5.318 de 10 de agosto de 2012 e suas alterações, Lei municipal nº 5.873, de 09 de novembro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a permissão de uso/adoção da área localizada à Rua Acary Ismar Dalfovo, Bairro Canta Galo, nesta Cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, cuja área encontra-se registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, sob a matrícula nº 37.823.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

Destina-se o presente termo a utilização do espaço visando a recuperação, manutenção e conservação da área, realizando a roçada, mantendo-se a estruturação originária de forma adequada, em prol de um embelezamento para a comunidade e terceiros que ali trafegam, conforme determina o Art. 7º, Inciso III da Lei Municipal nº 5.318/12.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

A PERMISSONÁRIA, obriga-se a:

- A) Preservar e manter o espaço de forma adequada, conforme estabelecido no presente termo de adoção, bem como ao requerimento que originou-se no protocolo de nº 175084/2018.
- B) zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área adotada, com a elaboração e execução dos trabalhos de revitalização e melhoria.
- C) permitir o livre acesso para realização de vistorias pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e lugar, quando necessário;
- D) responder civilmente por qualquer dano que venha causar nos interesses da PERMITENTE;
- E) não utilizar o espaço para outra finalidade, que não seja as descritas no presente Termo de Parceria/Permissão de Uso;
- F) quando houver, manter os portões sempre abertos, permitindo o livre acesso da comunidade à respectiva área, sendo proibido o uso de cadeados e qualquer equipamento que obste o acesso à área;
- G) não construir qualquer tipo de edificação dentro dos limites do terreno, a fim de que não seja prejudicada as suas características;
- H) não alterar a característica e estrutura originária da área adotada, sem prévia autorização da Municipalidade.

O PERMITENTE obriga-se a:

- A) permitir a utilização da PRAÇA/ROTATÓRIA ora adotada, para que, a PERMISSONÁRIA desenvolva as atividades descritas na Cláusula segunda;
- B) permitir a divulgação em caráter informativo das atividades estabelecidas na Cláusula Segunda;
- C) autorizar que, após a assinatura do presente Termo, a PERMISSONÁRIA afixe na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, respeitando os parâmetros definidos pela Lei;

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente Termo de Parceria extinguir-se-á:

- A) por utilização do imóvel de forma diversa da estipulada neste instrumento;
- B) por descumprimento de qualquer das normas estabelecidas na Lei nº 5.318 de 10 de agosto de 2012 e suas alterações Lei nº 5.873, de

09 de novembro de 2017, ou de qualquer outra legislação municipal, estadual ou federal;

C) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, em qualquer tempo, mediante o aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, prazo durante o qual deverá ser restituída a área, observado o disposto nas cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A) encerrada a cooperação por decurso do prazo ou por rescisão, qualquer benfeitoria dela decorrente incorporar-se-á ao patrimônio público, não tendo a ADOTANTE/PERMISSIONÁRIA direito de retenção ou indenização a qualquer título e tempo;

B) os serviços a serem realizados em razão do presente Termo de Parceria deverão ser acompanhados e controlados pela Secretaria de Infraestrutura conforme o caso, de modo que, não venham a ser desvirtuados ou a causar prejuízos ao interesse público;

C) o presente Termo de Parceria/Permissão de Uso é concedido a título precário, por prazo indeterminado a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA, na forma prevista na Cláusula Quarta.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, assinam-se o presente Termo de Permissão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor, que passam a serem assinados por seus representantes.

Rio do Sul (SC), 10 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul Permitente	MOACIR VIEIRA Associação dos Moradores do Bairro Canta Galo Permissionária
---	--

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: _____

### CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Publicação Nº 1786104

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pelas Portarias nº 1.082, de 20 de março de 2018, e 1.084, de 22 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO PREÇO GLOBAL, no dia 09/11/2018, às 14:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o Fornecimento em comodato de 10 (dez) smartphones, conforme especificações do Anexo I; 10 (dez) chips para telefone celular, com tecnologia GSM; 01 pacote compartilhado de 50 (cinquenta) SMS mensal; 01 pacote de voz compartilhada de 1.500 (um mil e quinhentos) minutos mensal, incluindo ligações VC-1, VC-2 e VC-3, podendo estes dois últimos ser subcontratados e portabilidade dos números já utilizados pela Câmara Municipal de Rio do Sul; 10 pacotes de dados de internet móvel 3G, com franquia mensal de 3 Gb cada; 10 pacotes de dados de internet móvel 3G, com franquia mensal de 5 Gb cada, com chip incluso, para uso dos tablets já existentes na Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <[www.camarariosul.sc.gov.br](http://www.camarariosul.sc.gov.br)> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 26 de outubro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA  
Presidente da Câmara

LEONARDO SIMON RUTZEN  
Pregoeiro

# Rio Fortuna

## PREFEITURA

### RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018

Publicação Nº 1784948

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais para a Reforma da Cobertura da Construção anexo ao Ginásio de Esportes Aloísio Willemann, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia.

CONTRATADO: Madeireira Pinheiral Ltda.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2018

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2018

Rio Fortuna/SC, 25 de outubro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018

OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais para a Reforma da Cobertura da Construção anexo ao Ginásio de Esportes Aloísio Willemann, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia.

CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna

CONTRATADO: Madeireira Pinheiral Ltda.

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 25/10/2018

VIGÊNCIA: de 25/10/2018 até 31/12/2018.

Rio Fortuna/SC, 25 de outubro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

### RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2018

Publicação Nº 1784951

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

OBJETO: Aquisição de Livros de Inglês para os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Fortuna.

CONTRATADO: Remanil Representações Ltda.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 6.798,00 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2018

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2018

Rio Fortuna/SC, 25 de outubro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018

OBJETO: Aquisição de Livros de Inglês para os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Fortuna.

CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna

CONTRATADO: Remanil Representações Ltda.

VALOR: R\$ 6.798,00 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais).

DATA DO CONTRATO: 25/10/2018

VIGÊNCIA: de 25/10/2018 até 31/12/2018.

Rio Fortuna/SC, 25 de outubro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

# Santa Cecília

## PREFEITURA

### **AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL 080/2018, TP: 011/2018 , ABERTURA NOVA PROPOSTA**

Publicação Nº 1785572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
AVISO DE CONTINUAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 080/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização, das Ruas David Hegger, Domingos Carlos de Medeiros, Maria Inácia Martins da Silva, Professor Carlos Belli, Simpliciano Belli, Tania Aparecida Ceolla Gaudêncio e Valdemar Luiz Caetano no perímetro urbano do município, diante da apresentação de nova proposta, fica designado o dia 31/10/2018 as 14h00min, no setor de licitações para abertura do envelope da nova proposta e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura([www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br)).

Santa Cecília, 26 de Outubro de 2018  
Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeita Municipal

# Santa Helena

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Publicação Nº 1784927

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 48/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de camisetas de primeira qualidade para formatura das turmas do Pré-Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Cinderela do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 09 de novembro de 2018. Abertura das propostas as 09h00min do dia 09 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, nº 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br) e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 26 de outubro de 2018.

LUIZ GLUITZ

Prefeito Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2018 PP 77/2018

Publicação Nº 1786127

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 77/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, BEM COMO SEGUROS E TAXAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PROROGADO SUA VIGÊNCIA. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezhaprogreso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezhaprogreso.sc.gov.br. Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de outubro de 2018.

Derli Furtado  
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018 PP 9/2018 FMS

Publicação Nº 1786158

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC/FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL 09/2018/FMS

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 12 de novembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJOS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezhaprogreso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezhaprogreso.sc.gov.br. Santa Terezinha do Progresso – SC – 29 de outubro de 2018.

Derli Furtado  
Prefeito Municipal

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº240/2018 – 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1784688

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº240/2018 – 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal ARTENIO GUEDES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor ARTENIO GUEDES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no período de 15 de outubro de 2018, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 15 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.  
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de Setor – Sec. Administração.

### DECRETO Nº252/2018 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1784701

DECRETO Nº252/2018 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR  
Ação: 2.002 – Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito  
Atividade: 2.002 – Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito  
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 19 de outubro de 2018.  
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de Setor – Sec.Administração

## **DECRETO Nº253/2018 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784702

DECRETO Nº253/2018 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

RETIFICA O DECRETO Nº243/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito do Município de Santiago do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Municipal nº 497/2010, de 27 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO o decreto nº243/2018 de 02 de outubro de 2018, que nomeou membros para compor o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) - Representante do Poder Executivo Municipal

Juliano João Somavilla – Titular  
Gabriele Isaton – Suplente  
Wagner Douglas Fransozi – Titular  
Fernando Pagliari – Suplente

b) - Representante dos professores da educação básica pública

Lorita Helena Campanholo Bordignon – Titular  
Marlei Valcarenghi – Suplente

II - Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Andréia Casagrande Cararo – Titular  
Katia Karine Moscher Demarco – Suplente

III - Representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas

Leila Daiana Tardetti Pacazza – Titular  
Lucélia Rissi – Suplente

IV - Representante dos pais de alunos da educação básica pública

Lindonês Gentilini – Titular  
Sandra Mara Bottega – Suplente  
Tiago de Paris – Titular  
Valdecir Antonio Saretto – Suplente

V - Representante dos estudantes da educação básica pública

Sabina Meira Sagas – Titular  
Tiago Cararo – Suplente  
Marinês Alves de Lima – Titular  
Elaine Brizola dos Santos - Suplente

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação

Clediane Grolli Marmentini – Titular  
Rosimar Fiorese Marsaro – Suplente

VII - Representante do Conselho Tutelar

Marilene Valcarengi Toazza – Titular  
Genir Guerra Cardoso – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 22 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de setor – Sec. Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 241/2018 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784689

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº 241/2018 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDECIR JOSÉ LORENZETTI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal VALDECIR JOSÉ LORENZETTI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 20 de outubro de 2016 à 19 de outubro de 2017 à serem Gozadas no período de 22 de outubro de 2018 à 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 16 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de setor – Sec. Administração.

### **PORTARIA Nº239/2018 – 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784687

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº239/2018 – 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ODILEI SOTIL DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor ODILEI SOTIL DOS SANTOS, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 180 (sento e oitenta) dias, ou seja, no dia 10 de outubro de 2018 a 07 de abril de 2019. Conforme atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 11 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de Setor – Sec. Administração.

### **PORTARIA Nº242/2018 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784690

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº242/2018 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILUCIA PREUS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARILUCIA PREUS, ocupante do Cargo de TELEFONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 16 de outubro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 16 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de Setor – Sec. Administração

### **PORTARIA Nº243/2018 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784691

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº243/2018 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILUCIA PREUS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARILUCIA PREUS, ocupante do Cargo de TELEFONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 18 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 17 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de Setor – Sec. Administração

### **PORTARIA Nº244/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784692

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº244/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.  
Concede Férias ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de Junho de 2017 à 01 de Junho de 2018 à serem Gozadas no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 18 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal.  
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de setor – Sec. Administração.

### **PORTARIA Nº245/2018 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784693

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº245/2018 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.  
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS. E dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar nº009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA o Servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante

do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, do dia 19 de outubro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 19 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de Setor – Sec. Administração.

### **PORTARIA Nº246/2018 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784694

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº246/2018 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, do dia 19 de outubro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 19 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon  
Chefe de Setor – Sec. Administração

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - FMS

Publicação Nº 1785398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 51/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMARAS REFRIGERADAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS PARA A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA CONFORME DESCRITIVO, devido a questionamento de terceiros e por interesse da Administração.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2018.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018

Publicação Nº 1785327

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CRAVO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Contrato decorre da Requisição ao Compras nº 1765/2018 de 13 de setembro de 2018, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, visando a contratação futura de empresa para a execução dos serviços de iluminação pública no Município de São Bento do Sul(SC) conforme Termo de Referência anexo a requisição ao compras nº 1765/2018.

DO VALOR: R\$ 14.400,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2018.

ASS: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

CRAVO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, como Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2018

Publicação Nº 1785329

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 098/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 07 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 66/2018.

Considerando o objeto do Contrato de nº 098/2018, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua José Prüss, no Bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 845494/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2626.1.038.657-35/2017, em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 66/2018;

Considerando solicitação da Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação de prazo de execução em 90 (noventa) dias devido a intempéries climáticas na região, ocasionando atraso na execução da obra, sendo que a fiscalização da obra concedeu 2 (dois) meses;

Considerando também que a Fiscal do Contrato Danielle Ehrat, portadora do CPF nº 024.113.229-09, matrícula 44.102 foi desligada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita-se a alteração de fiscal do contrato para o Servidor Raphael Bedin Bueno, portador do CPF nº 005.445.359-36, matrícula nº 39.626, lotado da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

Diante do exposto, e para a continuidade da pavimentação, se faz necessário prorrogar o prazo de execução do referido contrato e alterar a Clausula Décima – Da Fiscalização do contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 10 de outubro de 2018 e com término em 09 de dezembro de 2018.

Mantém-se o prazo de vigência até 30 de dezembro de 2019, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 845494/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2626.1.038.657-35/2017.

Altera-se a fiscalização do Contrato conforme Cláusula Décima para o Servidor Raphael Bedin Bueno, portador do CPF nº 005.445.359-36, matrícula nº 39.626, lotado da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 07 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 141/2018 de 31 de julho de 2018, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2018.

Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.  
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 3977, DE 26 OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1785053

LEI Nº 3977, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, EDIMAR GERALDO SALOMON, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 98 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98 Após cada triênio completo de exercício, a partir da instituição do regime jurídico único, no serviço público municipal, nas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município, ao servidor efetivo que a requerer, conceder-se-á licença prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos ou o parcelamento em dois períodos de 15 (quinze) dias cada e desde que usufruído no mesmo ano.”

Art. 2º O artigo 101 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 A licença prêmio será usufruída em período contínuo, de acordo com a opção prescrita no artigo 98, caso em que o servidor deverá protocolar o requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de fruição escolhida e desde que autorizado pelo superior hierárquico.”

Art. 3º Fica revogado o artigo 105 da lei nº 228 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

# São Bernardino

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 1785164

#### CONTRATO Nº 104/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ALTERMED MATS. MEDICO-HOSPITALAR LTDA, sito a ESTRADA BOA ESPERANCA, 2545, na Cidade de Rio do Sul - SC, inscrita no sob nº 00802002000102 neste ato representado por seu Diretor Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul - SC, inscrito no CPF sob nº 523.140.819-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
11	600,00	Und	ATADURA ELASTICA 15 CM C/ 8 MT	Polar Fix	1,071	642,60
12	500,00	Und	ATADURA ELASTICA DE 13CM / 8 M	Polar Fix	0,87	435,00
17	15,00	Und	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO FIXOS 5 LT	Cinord Sudeste	50,779	761,69
21	3,00	PCT	ESCOVA GINECOLÓGICA PCTE C/ 100 UNIDADES.	Kolplast	13,389	40,17
23	2,00	PCT	ESPÁTULAS DE AYRES PCTE C/ 100 UNIDADES	Theoto	4,78	9,56
32	50,00	CX	HASTES FLEXIEIS COM PONTA DE ALGODÃO COM 75UN	Higie Topp	0,937	46,85
49	100,00	Und	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML S/AGULHA	SR	0,123	12,30
62	10,00	Und	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	I.F.B.L	2,678	26,78
71	200,00	CP	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	Torrent	0,996	199,20
72	200,00	Und	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500mg	Torrent	1,515	303,00
80	8.000,00	CP	AMITRIPTILINA 25 MG	Teuto	0,031	248,00
84	2.000,00	CP	AMOXICILINA 500 MG	Teuto	0,164	328,00
101	1.500,00	Und	CARVEDILOL 12,5MG	Torrent	0,082	123,00
102	200,00	Und	CEFALEXINA 250 MG/5ML	Teuto	5,24	1.048,00
103	2.000,00	CP	CEFALEXINA 500 MG	Teuto	0,289	578,00
104	50,00	Und	CETOPROFENO 100MG INJ. IM	União Química	1,406	70,30
116	60,00	Und	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG	Sobral	1,234	74,04
119	100,00	Und	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML	Hipolabor	0,974	97,40
142	6.000,00	CP	FLUOXETINA 20 MG	Teuto	0,064	384,00
149	120,00	CP	GLICAZIDA 30 MG	Torrent	0,22	26,40
153	2.000,00	CP	HALOPERIDOL 5 MG CP	Uniao Química	0,118	236,00
157	200,00	Und	INDAPAMIDA 1,5 mg	Torrent	0,18	36,00
180	2.000,00	CP	NIMESULIDA 100MG	Cimed	0,067	134,00
191	120,00	Und	PLANTAGO OVATA SACHÊS	Arte Nativa	0,84	100,80
196	1.000,00	CP	QUETIAPINA 200MG	Geolab	0,90	900,00
197	1.000,00	CP	QUETIAPINA 25MG	Geolab	0,20	200,00
207	60,00	Und	SULFATO FERROSO XP	Natulab	1,433	85,98
210	2.000,00	Und	TIRAS P/TESTE DE GLICOSE G-TECH	G-Tech	1,431	2.862,00
212	200,00	CP	WARFARINA 5MG	União Química	0,134	26,80
213	20,00	Und	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG ( DISKUS)	GSK	96,03	1.920,60
Total						11.956,47

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 11.956,47 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.

f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI ANACLETO FERRARI  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Diretor

RUDIMAR BORCIONI  
OAB/SC – 15.411  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: -----

### CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 1785167

CONTRATO Nº 105/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82291311000111, localizada na RUA SANTO ANTONIO, 151, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua RUA SANTO ANTONIO, 151, na Cidade Francisco Beltrão, inscrito no CPF sob nº 453.313.169-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	30,00	Und	ABOCATH Nº 24	SOLIDOR	0,63	18,90
2	30,00	Und	ABOCATH Nº 20	SOLIDOR	0,599	17,97
3	50,00	Und	ABOCATH Nº 22	SOLIDOR	0,599	29,95
4	100,00	Und	AGUA PARA INJECAO 10 ML	EQUIPLEX	0,13	13,00
14	50,00	Und	COLETOR DE MATERIAL 13 LITROS PÉRFULO CORTANTE	DESCARBOX	3,18	159,00
35	30,00	Und	LUVA ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 6,5	SANRO	0,92	27,60
39	5,00	Und	NEBULIZADOR PORTÁTIL BIVOLT OU 220 VOLTS	DARU	115,00	575,00
55	30,00	Und	SONDA FOLEY N.18	SOLIDOR	2,56	76,80
57	400,00	Und	SONDA VESICAL DE ALIVIO N. 08	BIOSANI	0,42	168,00
58	1.000,00	Und	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BASA	1,75	1.750,00
59	300,00	Und	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	BASA	2,00	600,00
61	10,00	Und	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	FRESENIUS	4,65	46,50
Total						3.482,72

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 3.482,72 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



TESTEMUNHAS: -----

**CONTRATO Nº 106/2018**

Publicação Nº 1785168

## CONTRATO Nº 106/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA, sito a RUA URUGUAI, 1123-E - SL 01, na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no sob nº 02756441000143 neste ato representado por seu Diretor Sr. JANDIR LUIZ TRÊS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 324.986.400-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$Total
5	15,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20X55 CX C/100 UNID.	SOLIDOR	5,78	86,70
10	500,00	Und	ATADURA DE CREPOM 08CM X 1,8M 13 FIOS	ERIMAX	0,30	150,00
33	200,00	Und	LAMINAS BORDA FOSCA	SOLIDOR	0,10	20,00
Total						256,70

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

- Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 256,70 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS****I – Das Dotações Orçamentárias:**

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

**II – Da vigência:**

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**III - Da forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação

da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

#### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI JANDIR LUIZ TRÊS  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Diretor

RUDIMAR BORCIONI  
OAB/SC – 15.411  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: -----

## CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1785170

CONTRATO Nº 107/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA SEVERINO AUGUSTO, 560, na Cidade de Encantado - RS, inscrita no sob nº 05782733000149 neste ato representado pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Encantado - RS, inscrito no CPF sob nº 488.351.100-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
73	500,00	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	ABBOTT	0,449	224,50
81	1.200,00	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 +125 MG	GLAXO	0,85	1.020,00
106	300,00	Und	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB	0,51	153,00
110	1.000,00	Und	CITALOPRAM 20mg	TORRENT	0,13	130,00
120	1.200,00	CP	DIAZEPAM 10 MG CP	UNIAO QUIMICA	0,039	46,80
125	2.000,00	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG CP	VITAMED	0,021	42,00
159	200,00	CP	LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEM	0,149	29,80
188	2.500,00	CP	PARACETAMOL 750 MG	ZYDUS	0,063	157,50
208	500,00	CP	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	0,033	16,50
Total						1.820,10

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 1.820,10 (um mil oitocentos e vinte reais e dez centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS****I – Das Dotações Orçamentárias:**

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

**II – Da vigência:**

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**III - Da forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

**IV - Do reajustamento:**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Diretor

RUDIMAR BORCIONI

OAB/SC – 15.411

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: -----

### CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1785171

#### CONTRATO Nº 108/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LT, sito a RUA LUIZ FAGUNDES, 1486, na Cidade de São José, inscrita no sob nº 94516671000234 neste ato representado por seu Diretor Sr. IRNO PAULO ROSSINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São José - SC, inscrito no CPF sob nº 643626982-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$Total
70	1.000,00	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	0,036	36,00
85	1.500,00	CP	ANLÓDIPINO 10 MG	GEOLAB	0,05	75,00
86	4.500,00	CP	ANLÓDIPÍNO 5 MG	GEOLAB	0,02	90,00
89	1.000,00	CP	ATENÓLÓL 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,032	32,00
92	2.000,00	Und	BIPERIDENO 2 mg	CRISTALIA	0,15	300,00
100	1.000,00	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	0,21	210,00
112	1.000,00	CP	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	0,048	48,00
174	1.200,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,078	93,60
193	1.000,00	CP	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	0,18	180,00

205	8.000,00	Und	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	0,10	800,00
Total						1.864,60

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 1.864,60 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
7	100,00	Und	ALCOOL 70% 50ML	FARMAX	1,26	126,00
8	400,00	Und	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI	3,89	1.556,00
9	12,00	Und	ALCOOL GEL 70 % 1000 ML	CICLOFARMA	5,503	66,04
22	30,00	RL	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10 X 4,50	ADPELE	5,015	150,45
34	50,00	Und	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ COM 80/100UN NO INTERIOR UNISEX (25 ROSA 25 AZUL)	HUGGIES	7,30	365,00
44	200,00	Und	POLIFIX DE 2 VIAS P/ INFUSÃO VENOSA	FUSAO	0,594	118,80
45	50,00	Und	SABONETE PARA BEBÊ (25 ROSA E 25 AUL)	JHONSON	3,70	185,00
53	50,00	Und	SHAMPOO PARA BEBE, PH NEUTRO, HIPOALERGICO 200 ML	JHONSON	12,71	635,50
56	30,00	Und	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	2,559	76,77
60	100,00	Und	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	HALEXISTAR	2,54	254,00
77	80,00	Und	AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	1,67	133,60
91	10,00	Und	BECLOMETASONA 250MCG USO INALÁTÓRIO 200 DOSE	CHIESSI	42,45	424,50
115	30,00	Und	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	0,665	19,95
124	50,00	Und	Diclofenaco resinato 15mg/ml	GERMED	2,59	129,50
129	50,00	Und	DIPIRONA 500 MG / ML INJETAVEL	FARMACE	0,313	15,65
140	3.500,00	CP	FENOBARBITAL 100 MG CP	CRISTALIA	0,103	360,50
154	25,00	Und	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	TEUTO	5,59	139,75
172	2.000,00	Und	MELOXICAN 15 MG	PHARLAB	0,101	202,00
175	30,00	Und	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ.	HYPOFARMA	0,30	9,00
176	35,00	Und	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	0,62	21,70
179	200,00	Und	NEOMICINA 5MG BACTRACINA ZINCICA 250 10G	PRATI	1,531	306,20
203	30,00	Und	SALBUTAMOL 0,5 MG SUSP 120 ML	NATULAB	1,14	34,20
209	200,00	CP	TIORIDOZINA 200 MG	VALEANT	2,89	578,00
Total						5.908,11

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

- a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 5.908,11 (cinco mil novecentos e oito reais e onze centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS****I – Das Dotações Orçamentárias:**

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

**II – Da vigência:**

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**III - Da forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

**IV - Do reajustamento:**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.



204	3.000,00	Und	SERINGA 1 ML C/ AGULHA INSULINA	SOLIDOR	0,169	507,00
Total						4.922,50

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 4.922,50 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:



e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
37	10,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M C/100	MEDIX	16,70	167,00
38	100,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P C/100	MEDIX	15,90	1.590,00
67	16.000,00	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	0,02	320,00
83	250,00	Und	AMOXILINA 250MG/5MG	PRATI	3,98	995,00
109	1.200,00	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG CP	PRATI	0,199	238,80
137	2.000,00	Und	ESPIRONOLACTONA 25 M G	ASPEN	0,149	298,00
146	1.800,00	Und	GABAPENTINA 400 MG COMP	PRATI	0,51	918,00
147	1.000,00	Und	GABAPENTINA 300 MG COMP	PRATI	0,40	400,00
164	1.200,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	0,11	132,00
168	1.500,00	Und	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	0,109	163,50
169	1.500,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	0,119	178,50
200	2.000,00	CP	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA	0,15	300,00
201	2.000,00	CP	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	0,15	300,00
Total						6.000,80

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 6.000,80 (seis mil reais e oitenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SUEMA TUSSI BRUNELLO

Diretor

RUDIMAR BORCIONI  
OAB/SC – 15.411  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: -----

## CONTRATO Nº 112/2018

Publicação Nº 1785178

### CONTRATO Nº 112/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA IBIPORA, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 76386283000113 neste ato representado por seu Diretor Sr. MAURICIO MACIAG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 039.087.819-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
66	10,00	Und	ACETATO DE TRIANCINOLONA POMADA COM 10 GR	GERMED	2,30	23,00
78	600,00	CP	AMINAFTONA 75MG	BALDACCI	1,08	648,00
88	4.500,00	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	GERMED	0,18	810,00
96	300,00	CP	CANDESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	GERMED	0,55	165,00
111	20,00	Und	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	GERMED	1,75	35,00
113	500,00	Und	CLOPIDOGREL 75MG	HYPERMARCAS	0,28	140,00
148	25,00	Und	GENTAMICINA COLÍRIO 5 ML	ALLERGAN	8,13	203,25
150	400,00	Und	GLUCOSAMINA + CONDRIOTINA SACHÊ	ZODIAC	3,90	1.560,00
163	120,00	Und	LEVOTIROXINA 38 MCG COMP	ACHE	0,27	32,40
165	600,00	Und	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	MERCK	0,17	102,00
166	800,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	MERCK	0,19	152,00
167	500,00	Und	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMP	MERCK	0,24	120,00
170	1.200,00	Und	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	MERCK	0,15	180,00
178	600,00	CP	METROPOLOL 50 MG	MEDLEY	0,58	348,00
195	1.200,00	Und	PREGABALINA 75 MG COMP	MERCK	0,60	720,00
202	112,00	CP	RIVASTIGMINA 6 MG	ACHE	4,00	448,00
206	250,00	Und	SOTALOL 160MG	MERCK	0,60	150,00
211	600,00	CP	TRAZODONA 50 MG	APSEN	0,33	198,00
Total						6.034,65

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 6.034,65 (seis mil e trinta e quatro reais e sessenta

e cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

MAURICIO MACIAG  
Diretor

RUDIMAR BORCIONI  
OAB/SC – 15.411  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: -----

**CONTRATO Nº 113/2018**

Publicação Nº 1785179

**CONTRATO Nº 113/2018**

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA GENUINO PIACENTINI, 59, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 28093678000185 neste ato representado por seu Diretor Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 046.973.639-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
65	50,00	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	5,98	299,00
68	5.500,00	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP	SIGMA EMS	0,35	1.925,00
87	300,00	CP	ANLÓDIPINO+BENAZEPRIL 5+10MG	BIOLAB	1,785	535,50
93	500,00	Und	BISOPROLOL 5 MG COMP	EMS\	0,95	475,00
94	200,00	Und	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	EMS\	0,91	182,00
98	1.500,00	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG CP	TEUTO	0,35	525,00
130	1.500,00	CP	DOXAZOSINA 2 MG	E.M.S.	0,119	178,50
131	1.500,00	CP	DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ	0,441	661,50

184	500,00	Und	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG	BRAINFARMA/	0,84	420,00
186	6.000,00	CP	PARACETAMOL +CAFÉINA+ CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SÓDIO 300+30+125+50MG	GEOLAB	0,135	810,00
187	1.500,00	CP	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	0,04	60,00
198	450,00	Und	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 12,5 MG	LIBBSS	1,37	616,50
214	600,00	Und	ZOLPIDEN 10 MG	EMS	0,36	216,00
Total						6.904,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 6.904,00 (seis mil novecentos e quatro reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:



O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
29	800,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G , PACOTES COM 10 UN	JARDIM PREMIUN	8,49	6.792,00
Total						6.792,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.  
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO CEZAR STROIEKE  
Diretor

RUDIMAR BORCIONI  
OAB/SC – 15.411  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: -----

**CONTRATO Nº 115/2018**

Publicação Nº 1785183

## CONTRATO Nº 115/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa L A DALLA PORTA JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ nº 11145401000156, localizada na Rua RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO N. 20, na Cidade Santa Maria - RS, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO N. 20, na Cidade Santa Maria - RS, inscrito no CPF sob nº 016.047.580-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
6	20,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL P/INSULINA 13X4,5 CX C/ 100UND.	lamedid	5,55	111,00
13	10,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL PCTE C/ 10 UNIDADES	medgauze	9,66	96,60
15	15,00	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM4 CAMADAS PACOTE COM 50UM	alphamerica	42,25	633,75
18	10,00	Und	EMBALAGEN P/ ESTER EM AUTOCLAVE GRAU CIRURGICO 25CM X 100 MT	hospflex	89,97	899,70
19	10,00	Und	EMBALAGEN P/ ESTER. EM AUTOCLAVE GRAU CIRURGICO 20CM X 100 M	hospflex	71,00	710,00
26	20,00	Und	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5X4,5	cral	2,323	46,46
27	30,00	Und	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10X4,5 CM	cral	3,85	115,50
28	30,00	PCT	FRALDA INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO P. PACOTE COM 10,12 OU 16 FRALDAS.	descarpack	3,675	110,25
31	5,00	Und	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM 1 LT	multigel	4,32	21,60
52	500,00	Und	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML S/ AGULHA	descarpack	0,137	68,50
64	10.000,00	Und	SERINGA P/ INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13 X 045	tkl	0,168	1.680,00
74	50,00	Und	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10 ML	prati	1,112	55,60
76	50,00	Und	AMBROXOL 15MG/5ML	nativita	1,50	75,00
79	600,00	CP	AMIODARONA 200 MG	geolab	0,36	216,00
114	600,00	CP	CUMARINA 15 MG TROXERRUTINA 90 MG	cifarma	0,15	90,00
118	1.000,00	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	geolab	0,087	87,00
121	15,00	Und	DIAZEPAN 10 MG /2 ML INJ.	santisa	0,625	9,38
123	1.000,00	CP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	cimed	0,047	47,00
127	50,00	Und	DIPIRONA 20 ML	sobral	1,20	60,00
144	20,00	Und	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2 ML	farmace	0,47	9,40
145	4.000,00	CP	FUROSEMIDA 40 MG	prati	0,033	132,00
155	80,00	Und	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. FRASCO COM 150 ML	natulab	2,75	220,00
156	5.000,00	CP	IBUPROFENO 600MG	vitamedic	0,193	965,00
158	30,00	Und	LACTULOSE 667MG/ML	nutriex	6,562	196,86
189	2.000,00	Und	PAROXETINA 20MG	zydus	0,192	384,00
Total						7.040,60

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

- Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 7.040,60 (sete mil e quarenta reais e sessenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
75	200,00	CP	ALBENDAZOL 400 MG	GREENPHARMA	0,31	62,00
97	2.000,00	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	0,08	160,00
99	600,00	CP	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG	CRISTÁLIA	0,92	552,00
108	600,00	CP	CIPROFIBRATO 100 MG	GLOBO	0,31	186,00
117	300,00	Und	DEXASON CREME 10MG	OSÓRIO	1,06	318,00
122	50,00	AMP	DICLOFENACO 75MG/3 ML INJETAVEL	FARMACE	0,58	29,00
128	1.500,00	CP	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	0,07	105,00
133	1.500,00	CP	ESCITALOPRAM 10MG	BRAINFARMA	0,19	285,00
135	1.500,00	CP	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP.	BRAINFARMA	0,359	538,50
136	30,00	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	FARMACE	0,975	29,25
141	1.200,00	Und	FINASTERIDA 5 MG	EMS/NOVA QUÍMICA	0,347	416,40
152	600,00	CP	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	0,125	75,00
160	400,00	CP	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHÉM	0,26	104,00
181	1.200,00	CP	NORFLOXACINA 400 MG CP	MEDQUÍMICA	0,23	276,00
182	500,00	CP	OLANZAPINA 5MG	DELTA	0,70	350,00
183	50,00	Und	OLEO MINERAL 100 ML SUSP	MARIOL	2,14	107,00
194	800,00	Und	PREDNISONA 5 MG COMP	SANVAL	0,073	58,40
Total						3.651,55

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 3.651,55 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

##### I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

##### II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

##### III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

##### IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA GNOCCATO DE FREITAS

Diretor

RUDIMAR BORCIONI

OAB/SC – 15.411

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: -----

**CONTRATO Nº 117/2018**

Publicação Nº 1785187

**CONTRATO Nº 117/2018**

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA, sito a AV. BRASIL 98, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 82225947000165 neste ato representado por seu Diretor Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 329.374.669-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
95	1.200,00	CP	BUPROPIONA 150MG	EMS	0,30	360,00
105	50,00	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML	U. QUIMICA	1,10	55,00
107	200,00	CP	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA	0,102	20,40
132	600,00	Und	DULOXETINA 60MG	NOVA QUIMICA	1,72	1.032,00
134	500,00	Und	ESCOPOLAMINA 10MG	U. QUIMICA	0,43	215,00
139	1.000,00	CP	FENITOINA 100 MG CP	TEUTO	0,16	160,00
151	20,00	Und	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG OU 50MG/ML 1 ML IM	CRISTALIA	6,77	135,40
171	30,00	AMP	MELOXICAM 15MG INJETAVEL 15mg/ml	EUROFARMA	2,47	74,10
190	150,00	CP	PIOGLITAZONA 45MG	GERMED	1,46	219,00
192	300,00	CP	PRAMIPEXOL 0,25	GERMED	0,444	133,20
199	200,00	CP	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	1,50	300,00
Total						2.704,10

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

- Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 2.704,10 (dois mil setecentos e quatro reais e dez centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS****I – Das Dotações Orçamentárias:**

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

**II – Da vigência:**

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme

regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI ADEMIR GERALDO KIENEN  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Diretor

RUDIMAR BORCIONI  
OAB/SC – 15.411  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: -----

## CONTRATO Nº 118/2018

Publicação Nº 1785190

### CONTRATO Nº 118/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA, sito a RUA REGENTEW DIOGO A FEIJO, na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no sob nº 04889315000192 neste ato representado por seu Diretor Sr. SERGIO JACIR PORTELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 182.633.649-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
126	1.500,00	CP	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	0,04	60,00
162	1.000,00	Und	LANCETAS G-TECH	G-TECH	0,078	78,00
Total						138,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

- Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
- O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
- A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:

As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1392 - 58/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:

A vigência do presente Contrato é do período de 26/10/2018 até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
- Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.11/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor



**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 PP 08/2018 SAÚDE**

Publicação Nº 1784803

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO</b>  CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2018 - PR</b>
	Processo Administrativo: 11/2018 Processo de Licitação: 11/2018 Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador Do Fundo Municipal De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2018  
 b) Licitação Nr.: 8/2018-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 26/10/2018  
 e) Data da Adjudicação: 26/10/2018 Sequência: 1  
 f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, FRaldas PARA DISTRIBUIR AOS PACIENTES SEM CONDIÇÕES QUE ENCONTRAM-SE ACAMADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES PERTENCENTES AOS PROGRAMAS DE DIABÉTICOS, HIPERTENSOS E SAÚDE MENTAL E AOS DEMAIS ATENDIDOS NA UNIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA (21)</b>					
11 ATADURA ELASTICA 15 CM C/ 8 MT - Marca: Polar Fix	Und	600	-	1,071	642,60
12 ATADURA ELASTICA DE 13CM / 8 M - Marca: Polar Fix	Und	500	-	0,87	435,00
17 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO FIXOS 5 LT - Marca: Cinord Sudeste	Und	15	-	50,779	761,69
21 ESCOVA GINECOLÓGICA PCTE C/ 100 UNIDADES. - Marca: Kolplast	PCT	3	-	13,389	40,17
23 ESPÁTULAS DE AYRES PCTE C/ 100 UNIDADES - Marca: Teuto	PCT	2	-	4,78	9,56
32 HASTES FLEXIEIS COM PONTA DE ALGODÃO COM 75UN - Marca: Higie Topp	CX	50	-	0,937	46,85
49 SERINGA DESCARTÁVEL 1ML S/AGULHA - Marca: SR	Und	100	-	0,123	12,30
62 SORO GLICOSADO 5% 500 ML - Marca: I.F.B.L	Und	10	-	2,678	26,78
71 ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG - Marca: Torrent	CP	200	-	0,996	199,20
72 ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500mg - Marca: Torrent	Und	200	-	1,515	303,00
80 AMITRIPTILINA 25 MG - Marca: Teuto	CP	8000	-	0,031	248,00
84 AMOXICILINA 500 MG - Marca: Teuto	CP	2000	-	0,164	328,00
101 CARVEDILOL 12,5MG - Marca: Torrent	Und	1500	-	0,082	123,00
102 CEFALEXINA 250 MG/5ML - Marca: Teuto	Und	200	-	5,24	1.048,00
103 CEFALEXINA 500 MG - Marca: Teuto	CP	2000	-	0,289	578,00
104 CETOPROFENO 100MG INJ. IM - Marca: União Química	Und	50	-	1,406	70,30
116 DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/15ML - Marca: Sobral	Und	60	-	1,234	74,04
119 DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML - Marca: Hipolabor	Und	100	-	0,974	97,40
142 FLUOXETINA 20 MG - Marca: Teuto	CP	6000	-	0,064	384,00
149 GLICAZIDA 30 MG - Marca: Torrent	CP	120	-	0,22	26,40

São Bernardino, 26 de Outubro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI  
 ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO</b>  CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2018 - PR</b>	
	Processo Administrativo: 11/2018 Processo de Licitação: 11/2018 Data do Processo: 10/10/2018	
		Folha: 2/8

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### ALTERMED.MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA (21)

153 HALOPERIDOL 5 MG CP - Marca: União Química	CP	2000	-	0,118	236,00
157 INDAPAMIDA 1,5 mg - Marca: Torrent	Und	200	-	0,18	36,00
180 NIMESULIDA 100MG - Marca: Cimed	CP	2000	-	0,067	134,00
191 PLANTAGO OVATA SACHÊS - Marca: Arte Nativa	Und	120	-	0,84	100,80
196 QUETIAPINA 200MG - Marca: Geolab	CP	1000	-	0,90	900,00
197 QUETIAPINA 25MG - Marca: Geolab	CP	1000	-	0,20	200,00
207 SULFATO FERROSO XP - Marca: Natulab	Und	60	-	1,433	85,98
210 TIRAS P/TESTE DE GLICOSE G-TECH - Marca: G-Tech	Und	2000	-	1,431	2.862,00
212 WARFARINA 5MG - Marca: União Química	CP	200	-	0,134	26,80
213 XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG (DISKUS) - Marca: GSK	Und	20	-	96,03	1.920,60
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>11.956,47</b>

#### AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (4565)

1 ABOCATH Nº 24 - Marca: SOLIDOR	Und	30	-	0,63	18,90
2 ABOCATH Nº 20 - Marca: SOLIDOR	Und	30	-	0,599	17,97
3 ABOCATH Nº 22 - Marca: SOLIDOR	Und	50	-	0,599	29,95
4 AGUA PARA INJECAO 10 ML - Marca: EQUIPLEX	Und	100	-	0,13	13,00
14 COLETOR DE MATERIAL 13 LITROS PÉRFULO CORTANTE - Marca: DESCARBOX	Und	50	-	3,18	159,00
35 LUVAS ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 6,5 - Marca: SANRO	Und	30	-	0,92	27,60
39 NEBULIZADOR PORTÁTIL BIVOLT OU 220 VOLTS - Marca: DARU	Und	5	-	115,00	575,00
55 SONDA FOLEY N.18 - Marca: SOLIDOR	Und	30	-	2,56	76,80
57 SONDA VESICAL DE ALMO N. 08 - Marca: BIOSANI	Und	400	-	0,42	168,00
58 SORO FISIOLÓGICO 100 ML - Marca: BASA	Und	1000	-	1,75	1.750,00
59 SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML - Marca: BASA	Und	300	-	2,00	600,00
61 SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML - Marca: FRESENIUS	Und	10	-	4,65	46,50
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>3.482,72</b>

#### CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA (1431)

5 AGULHA DESCARTÁVEL 20X55 CX C/100 UNID. - Marca: SOLIDOR	CX	15	-	5,78	86,70
10 ATADURA DE CREPOM 08CM X 1,8M 13 FIOS - Marca: ERIMAX	Und	500	-	0,30	150,00
33 LAMINAS BORDA FOSCA - Marca: SOLIDOR	Und	200	-	0,10	20,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>256,70</b>

#### CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (5155)

73 ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - Marca: ABBOTT	CP	500	-	0,449	224,50
81 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 +125 MG - Marca: GLAXO	CP	1200	-	0,85	1.020,00
106 CILOSTAZOL 100MG - Marca: BIOLAB	Und	300	-	0,51	153,00
110 CITALOPRAM 20mg - Marca: TORRENT	Und	1000	-	0,13	130,00
120 DIAZEPAM 10 MG CP - Marca: UNIAO QUIMICA	CP	1200	-	0,039	46,80

São Bernardino, 26 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 AGOSTINHO LUZZI  
 ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO</b>  CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
	<b>Nr.: 8/2018 - PR</b>	
	Processo Administrativo:	11/2018
	Processo de Licitação:	11/2018
	Data do Processo:	10/10/2018
	Folha: 3/8	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (5155)

125 DICLOFENACO SODICO 50 MG CP - Marca: VITAMED	CP	2000	-	0,021	42,00
159 LAMOTRIGINA 25 MG - Marca: UNICHEM	CP	200	-	0,149	29,80
188 PARACETAMOL 750 MG - Marca: ZYDUS	CP	2500	-	0,063	157,50
208 SULFATO FERROSO 40MG - Marca: VITAMED	CP	500	-	0,033	16,50
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.820,10</b>

#### CIURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES L.T (4362)

70 ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Marca: HIPOLABOR	CP	1000	-	0,036	36,00
85 ANLÓDIPINO 10 MG - Marca: GEOLAB	CP	1500	-	0,05	75,00
86 ANLÓDIPINO 5 MG - Marca: GEOLAB	CP	4500	-	0,02	90,00
89 ATENOLOL 50 MG - Marca: PRATI DONADUZZI	CP	1000	-	0,032	32,00
92 BIPERIDENO 2 mg - Marca: CRISTALIA	Und	2000	-	0,15	300,00
100 CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - Marca: HIPOLABOR	CP	1000	-	0,21	210,00
112 CLONAZEPAN 2MG - Marca: GEOLAB	CP	1000	-	0,048	48,00
174 METOCLOPRAMIDA 10 MG - Marca: HIPOLABOR	CP	1200	-	0,078	93,60
193 PREDNISONA 20 MG - Marca: SANVAL	CP	1000	-	0,18	180,00
205 SERTRALINA 50MG - Marca: GEOLAB	Und	8000	-	0,10	800,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.864,60</b>

#### DAMEDIDAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (7)

7 ALCÓOL 70% 50ML - Marca: FARMAX	Und	100	-	1,26	126,00
8 ALCÓOL 70% 1000ML - Marca: TUPI	Und	400	-	3,89	1.556,00
9 ALCÓOL GEL 70 % 1000 ML - Marca: CICLOFARMA	Und	12	-	5,503	66,04
22 ESPARADRAPO HOSPITALAR 10 X 4,50 - Marca: ADPELE	RL	30	-	5,015	150,45
34 LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ COM 80/100UN NO INTERIOR UNISEX (25 ROSA 25 AZUL) - Marca: HUGGIES	Und	50	-	7,30	365,00
44 POLIFIX DE 2 VIAS P/INFUSÃO VENOSA - Marca: FUSAO	Und	200	-	0,594	118,80
45 SABONETE PARA BEBÊ (25 ROSA E 25 AUL) - Marca: JHONSON	Und	50	-	3,70	185,00
53 SHAMPOO PARA BEBE, PH NEUTRO, HIPOALERGICO 200 ML - Marca: JHONSON	Und	50	-	12,71	635,50
56 SONDA FOLEY Nº 16 - Marca: SOLIDOR	Und	30	-	2,559	76,77
60 SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML - Marca: HALEXISTAR	Und	100	-	2,54	254,00
77 AMBROXOL 30MG/5ML - Marca: FARMACE	Und	80	-	1,67	133,60
91 BECLOMETASONA 250MCG USO INALATÓRIO 200 DOSE - Marca: CHIESSI	Und	10	-	42,45	424,50
115 DEXAMETASONA 4MG/ML - Marca: HYPOFARMA	Und	30	-	0,665	19,95
124 Diclofenaco resinato 15mg/ml - Marca: GERMED	Und	50	-	2,59	129,50
129 DIPIRÓNA 500 MG / ML INJETAVEL - Marca: FARMACE	Und	50	-	0,313	15,65
140 FENOBARBITAL 100 MG CP - Marca: CRISTALIA	CP	3500	-	0,103	360,50
154 HIDROCORTISONA 500 MG INJ. - Marca: TEJUTO	Und	25	-	5,59	139,75
172 MELOXICAN 15 MG - Marca: PHARLAB	Und	2000	-	0,101	202,00

São Bernardino, 26 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 AGOSTINHO LUZZI  
 ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO</b>  CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2018 - PR</b>	
	Processo Administrativo: 11/2018 Processo de Licitação: 11/2018 Data do Processo: 10/10/2018	
		Folha: 4/8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DAMEDIDAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (7)**

175	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ. - Marca: HYPOFARMA	Und	30	-	0,30	9,00
176	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca: MARIOL	Und	35	-	0,62	21,70
179	NEOMICINA 5MG BACTRACINA ZINCICA 250 10G - Marca: PRATI	Und	200	-	1,531	306,20
203	SALBUTAMOL 0,5 MG SUSP 120 ML - Marca: NATULAB	Und	30	-	1,14	34,20
209	TIORIDOZINA 200 MG - Marca: VALEANT	CP	200	-	2,89	578,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>5.908,11</b>

**DENTAL SHOW COMERCIO DE PROD. ODONT. E HCSP. LTDA M (4622)**

20	EQUIPO GOTAS - Marca: LAMEDID	Und	100	-	0,78	78,00
24	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVA, 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL DE 22MM E COMP. TOTAL DE 143MM. - Marca: CRAL	Und	100	-	0,77	77,00
25	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 75MM, LARGURA PERPENDICULAR E DISTAL DE 13,5MM E COMP. TOTAL DE 138MM. - Marca: CRAL	Und	50	-	0,75	37,50
30	GASES 13 FIOS P/ C/ 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA / 8 CAMADAS 5 DOBRAS C/ 500 UND - Marca: MEDIPLUS	Und	300	-	11,88	3.564,00
36	LUVA ESTERIL N.7,0 - Marca: MAXITEX	Und	20	-	0,90	18,00
46	SCALP N.21 - Marca: LABOR IMPORT	Und	100	-	0,16	16,00
47	SCALP N.23 - Marca: LABOR IMPORT	Und	100	-	0,16	16,00
48	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA - Marca: INJEX	Und	1500	-	0,23	345,00
50	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - Marca: INJEX	Und	400	-	0,31	124,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA - Marca: INJEX	Und	1000	-	0,14	140,00
204	SERINGA 1 ML C/ AGULHA INSULINA - Marca: SOLIDOR	Und	3000	-	0,169	507,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>4.922,50</b>

**DIMASTER COM DE PROD HOSPITALAR LTDA (2866)**

37	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M C/100 - Marca: MEDIX	CX	10	-	16,70	167,00
38	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P C/100 - Marca: MEDIX	CX	100	-	15,90	1.590,00
67	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - Marca: SOBRAL	CP	16000	-	0,02	320,00
83	AMOXILINA 250MG/5MG - Marca: PRATI	Und	250	-	3,98	995,00
109	CIPROFLOXACINO 500 MG CP - Marca: PRATI	CP	1200	-	0,199	238,80
137	ESPIRONOLACTONA 25 M G - Marca: ASPEN	Und	2000	-	0,149	298,00
146	GABAPENTINA 400 MG COMP - Marca: PRATI	Und	1800	-	0,51	918,00
147	GABAPENTINA 300 MG COMP - Marca: PRATI	Und	1000	-	0,40	400,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - Marca: MERCK	CP	1200	-	0,11	132,00
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Marca: MERCK	Und	1500	-	0,109	163,50
169	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Marca: MERCK	CP	1500	-	0,119	178,50
200	RISPERIDONA 1 MG - Marca: CRISTALIA	CP	2000	-	0,15	300,00
201	RISPERIDONA 2MG - Marca: CRISTALIA	CP	2000	-	0,15	300,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>6.000,80</b>

São Bernardino, 26 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 AGOSTINHO LUZZI  
 ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO</b>  CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2018 - PR</b>	
	Processo Administrativo: 11/2018 Processo de Licitação: 11/2018 Data do Processo: 10/10/2018	
	Folha: 5/8	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (2689)

66	ACETATO DE TRIANCINOLONA POMADA COM 10 GR - Marca: GERMED	Und	10	-	2,30	23,00
78	AMINAFTONA 75MG - Marca: BALDACCI	CP	600	-	1,08	648,00
88	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG - Marca: GERMED	CP	4500	-	0,18	810,00
96	CANDESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG - Marca: GERMED	CP	300	-	0,55	165,00
111	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - Marca: GERMED	Und	20	-	1,75	35,00
113	CLOPIDOGREL 75MG - Marca: HYPERMARCAS	Und	500	-	0,28	140,00
148	GENTAMICINA COLÍRIO 5 ML - Marca: ALLERGAN	Und	25	-	8,13	203,25
150	GLUCOSAMINA + CONDRIOTINA SACHÊ - Marca: ZODIAC	Und	400	-	3,90	1.560,00
163	LEVOTIROXINA 38 MCG COMP - Marca: ACHE	Und	120	-	0,27	32,40
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG - Marca: MERCK	Und	600	-	0,17	102,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - Marca: MERCK	CP	800	-	0,19	152,00
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMP - Marca: MERCK	Und	500	-	0,24	120,00
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG - Marca: MERCK	Und	1200	-	0,15	180,00
178	METROPOLOL 50 MG - Marca: MEDLEY	CP	600	-	0,58	348,00
195	PREGABALINA 75 MG COMP - Marca: MERCK	Und	1200	-	0,60	720,00
202	RIVASTIGMINA 6 MG - Marca: ACHE	CP	112	-	4,00	448,00
206	SOTALOL 160MG - Marca: MERCK	Und	250	-	0,60	150,00
211	TRAZODONA 50 MG - Marca: APSEN	CP	600	-	0,33	198,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>6.034,65</b>

#### F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (4998)

65	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML - Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	50	-	5,98	299,00
68	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP - Marca: SIGMA EMS	CP	5500	-	0,35	1.925,00
87	ANLÓDIPINO+BENAZEPRIL 5+10MG - Marca: BIOLAB	CP	300	-	1,785	535,50
93	BISOPROLOL 5 MG COMP - Marca: EMS	Und	500	-	0,95	475,00
94	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG - Marca: EMS	Und	200	-	0,91	182,00
98	CARBAMAZEPINA 400 MG CP - Marca: TEUTO	CP	1500	-	0,35	525,00
130	DOXAZOSINA 2 MG - Marca: E.M.S.	CP	1500	-	0,119	178,50
131	DOXAZOSINA 4 MG - Marca: SANDOZ	CP	1500	-	0,441	661,50
184	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG - Marca: BRAINFARMAV	Und	500	-	0,84	420,00
186	PARACETAMOL +CAFEÍNA+ CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SÓDIO 300+30+125+50MG - Marca: GEOLAB	CP	6000	-	0,135	810,00
187	PARACETAMOL 500 MG - Marca: HIPOLABOR	CP	1500	-	0,04	60,00
198	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 12,5 MG - Marca: LIBBSS	Und	450	-	1,37	616,50
214	ZOLPIDEN 10 MG - Marca: EMS	Und	600	-	0,36	216,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>6.904,00</b>

São Bernardino, 26 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 AGOSTINHO LUZZI  
 ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO</b>  CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2018 - PR</b>	
	Processo Administrativo: 11/2018 Processo de Licitação: 11/2018 Data do Processo: 10/10/2018	
	Folha: 6/8	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME (4994)

29 FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G , PACOTES COM 10 UN - Marca: JARDIM PREMIUN	PCT	800	-	8,49	6.792,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>6.792,00</b>

#### L A DALLA PORTA JUNIOR EPP (3641)

6 AGULHA DESCARTAVEL P/INSULINA 13X4,5 CX C/ 100UND. - Marca: lamedic	CX	20	-	5,55	111,00
13 AVENTAL DESCARTÁVEL PCTE C/ 10 UNIDADES - Marca: medgauze	PCT	10	-	9,66	96,60
15 COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM4 CAMADAS PACOTE COM 50UM - Marca: alphamerica	PCT	15	-	42,25	633,75
18 EMBALAGEN P/ ESTER EM AUTOCLAVE GRAU CIRURGICO 25CM X 100 MT - Marca: hospiflex	Und	10	-	89,97	899,70
19 EMBALAGEN P/ ESTER. EM AUTOCLAVE GRAU CIRURGICO 20CM X 100 M - Marca: hospiflex	Und	10	-	71,00	710,00
26 FITA CIRÚRGICA MICROPOROS 5X4,5 - Marca: oral	Und	20	-	2,323	46,46
27 FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10X4,5 CM - Marca: oral	Und	30	-	3,85	115,50
28 FRALDA INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO P, PACOTE COM 10,12 OU 16 FRALDAS. - Marca: descarpack	PCT	30	-	3,675	110,25
31 GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM 1 LT - Marca: multigel	Und	5	-	4,32	21,60
52 SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML S/ AGULHA - Marca: descarpack	Und	500	-	0,137	68,50
64 SERINGA P/ INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13 X 045 - Marca: tkl	Und	10000	-	0,168	1.680,00
74 ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10 ML - Marca: prati	Und	50	-	1,112	55,60
76 AMBROXOL 15MG/5ML - Marca: nativita	Und	50	-	1,50	75,00
79 AMIODARONA 200 MG - Marca: geolab	CP	600	-	0,36	216,00
114 CUMARINA 15 MG TROXERRUTINA 90 MG - Marca: cifarma	CP	600	-	0,15	90,00
118 DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca: geolab	CP	1000	-	0,087	87,00
121 DIAZEPAN 10 MG /2 ML INJ. - Marca: santisa	Und	15	-	0,625	9,38
123 DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - Marca: cimed	CP	1000	-	0,047	47,00
127 DIPIRONA 20 ML - Marca: sobral	Und	50	-	1,20	60,00
144 FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2 ML - Marca: farmace	Und	20	-	0,47	9,40
145 FUROSEMIDA 40 MG - Marca: prati	CP	4000	-	0,033	132,00
155 HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. FRASCO COM 150 ML - Marca: natulab	Und	80	-	2,75	220,00
156 IBUPROFENO 600MG - Marca: vitamedic	CP	5000	-	0,193	965,00
158 LACTULOSE 667MG/ML - Marca: nutriex	Und	30	-	6,562	196,86
189 PAROXETINA 20MG - Marca: zydius	Und	2000	-	0,192	384,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>7.040,60</b>

#### MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (2590)

75 ALBENDAZOL 400 MG - Marca: GREENPHARMA	CP	200	-	0,31	62,00
97 CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca: TEUTO	CP	2000	-	0,08	160,00
99 CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG - Marca: CRISTÁLIA	CP	600	-	0,92	552,00
108 CIPROFIBRATO 100 MG - Marca: GLOBO	CP	600	-	0,31	186,00

São Bernardino, 26 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 AGOSTINHO LUZZI  
 ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO</b>  CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
	<b>Nr.: 8/2018 - PR</b>	
	Processo Administrativo:	11/2018
	Processo de Licitação:	11/2018
	Data do Processo:	10/10/2018
	Folha: 7/8	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (2590)**

117 DEXASON CREME 10MG - Marca: OSÓRIO	Und	300	-	1,06	318,00
122 DICLOFENACO 75MG/3 ML INJETAVEL - Marca: FARMACE	AMP	50	-	0,58	29,00
128 DIFIRONA 500 MG - Marca: GREENPHARMA	CP	1500	-	0,07	105,00
133 ESCITALOPRAM 10MG - Marca: BRAINFARMA	CP	1500	-	0,19	285,00
135 ESCOPOLAMINA 10MG + DIFIRONA 250MG COMP. - Marca: BRAINFARMA	CP	1500	-	0,359	538,50
136 ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ. - Marca: FARMACE	AMP	30	-	0,975	29,25
141 FINASTERIDA 5 MG - Marca: EMS/NOVA QUÍMICA	Und	1200	-	0,347	416,40
152 HALOPERIDOL 1MG - Marca: CRISTÁLIA	CP	600	-	0,125	75,00
160 LAMOTRIGINA 50MG - Marca: UNICHÉM	CP	400	-	0,26	104,00
181 NORFLOXACINA 400 MG CP - Marca: MEDQUÍMICA	CP	1200	-	0,23	276,00
182 OLANZAPINA 5MG - Marca: DELTA	CP	500	-	0,70	350,00
183 OLEO MINERAL 100 ML SUSP - Marca: MARIOL	Und	50	-	2,14	107,00
194 PREDNISONA 5 MG COMP - Marca: SANVAL	Und	800	-	0,073	58,40
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>3.651,55</b>

**PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA (3054)**

95 BUPROPIONA 150MG - Marca: EMS	CP	1200	-	0,30	360,00
105 CETOPROFENO 50MG/ML - Marca: U. QUIMICA	AMP	50	-	1,10	55,00
107 CINARIZINA 75 MG - Marca: BRAINFARMA	CP	200	-	0,102	20,40
132 DULOXETINA 60MG - Marca: NOVA QUIMICA	Und	600	-	1,72	1.032,00
134 ESCOPOLAMINA 10MG - Marca: U. QUIMICA	Und	500	-	0,43	215,00
139 FENITOINA 100 MG CP - Marca: TEUTO	CP	1000	-	0,16	160,00
151 HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG OU 50MG/ML 1 ML IM - Marca: CRISTALIA	Und	20	-	6,77	135,40
171 MELOXICAM 15MG INJETAVEL 15mg/ml - Marca: EUROFARMA	AMP	30	-	2,47	74,10
190 PIOGLITAZONA 45MG - Marca: GERMED	CP	150	-	1,46	219,00
192 PRAMIPEXOL 0,25 - Marca: GERMED	CP	300	-	0,444	133,20
199 RAMIPRIL 5 MG - Marca: MEDLEY	CP	200	-	1,50	300,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>2.704,10</b>

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA (3428)**

126 DIGOXINA 0,25 MG - Marca: TEUTO	CP	1500	-	0,04	60,00
162 LANCETAS G-TECH - Marca: G-TECH	Und	1000	-	0,078	78,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>138,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>69.476,90</b>

São Bernardino, 26 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 AGOSTINHO LUZZI  
 ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2018 - PR</b>
CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	Processo Administrativo: 11/2018 Processo de Licitação: 11/2018 Data do Processo: 10/10/2018
Folha: 8/8	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (20),  
2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (34),  
2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

São Bernardino, 26 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
AGOSTINHO LUZZI  
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# São Carlos

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATUAL N. 002/2018 - FCSC

Publicação Nº 1785427

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	003/2018 - FCSC
Contrato ADM Nº	002/2018 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada.:	RICARDO KRAEMER 710.735.319-53
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2018
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 - FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
SÃO CARLOS/SC, 26 DE OUTUBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

### EXTRATO CONTRATUAL N. 003/2018 - FCSC

Publicação Nº 1785428

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	004/2018 - FCSC
Contrato ADM Nº	003/2018 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada.:	BANDA MUSISCAL OS COMETAS
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (BANDA MUSICAL OS COMETAS) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2018
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 - FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
SÃO CARLOS/SC, 26 DE OUTUBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

**EXTRATO CONTRATUAL N. 004/2018 - FCSC**

Publicação Nº 1785429

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	004/2018 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada.:	WEBER SEGURANÇA LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS ALUSIVOS AO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R\$ 4.450,14 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos).
Vigência ..... :	31/12/2018
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
SÃO CARLOS/SC, 26 DE OUTUBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 036-2018 - ADM**

Publicação Nº 1785535

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL	
Cont. Adm. Nº	036/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	JOSÉ L. DE ALMEIDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ABRIGAMENTO DE IDOS EM VULNERABILIDADE SÓCIO- FAMILIAR.
Rescisão ..... :	Pelo presente instrumento, fica RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO o Contrato nº 036/2018 – ADM devido ao falecimento da idos acolhida caracterizando assim a perda do objeto.
SÃO CARLOS/SC, 25 DE OUTUBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

# São Domingos

## PREFEITURA

### CONTRATO PREFE N. 049 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785291

#### DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: OUTUBRO/2018

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 049 DE 18/10/2018

VALOR: R\$ 283.942,77

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/10/2018

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ (CRECHE PROINFANCIA AMPLIAÇÃO TIPO B - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC) COM A EXECUÇÃO DE 02 NOVAS SALAS DE AULA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATANTE: Município de São Domingos – SC

CNPJ: 83.009.894.001-08

CONTRATADA: VISOLI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02.131.315/0001-01

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2019

### LEI Nº 1834 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785540

LEI Nº 1834 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais) no orçamento do exercício de 2018 para as seguintes programações de despesas:

08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
28.846.0000.0.001 – Dívida Fundada Interna				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
329000000	Aplicações Diretas	156	03.0000	93.500,00
469000000	Aplicações Diretas	157	03.0000	187.500,00

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.452.1009.2.013 - Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
339000000	Aplicações Diretas	72	01.0000	53.000,00
339000000	Aplicações Diretas	158	03.0000	97.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 378.000,00;

II - Anulações de dotações orçamentárias como segue;

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
04.122.1033.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
339000000	Aplicações Diretas	9	01.0000	23.000,00

08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
28.846.0000.0.004 – Obrigações Tributárias e Contributivas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
339000000	Aplicações Diretas	91	01.0000	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 26 de outubro de 2018.  
Eliéze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## **PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 123/2018**

Publicação Nº 1784903

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 123/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 045/2018

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA CÂMARA FRIA (BAÚ) PARA A UNIDADE DE APOIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 853457/2017/CAIXA. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 25 de outubro de 2018.

Alyne Nayara Lammel – Pregoeira Oficial do Município

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 15.141/2018

Publicação Nº 1784893

PORTARIA nº 15.141, de 23 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Processo nº 19505/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, a servidora NEUSI DE OLIVEIRA BITTENCOURT OLIVEIRA, matrícula nº 5145862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do exercício da função gratificada de Coordenadora do CMEI Cantinho Alegre, com gratificação de 40%, a partir de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de outubro de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO  
Secretário Municipal

### PORTARIA Nº 15.142/2018

Publicação Nº 1784895

PORTARIA nº 15.142, de 25 de outubro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS E DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2013, no §4º, do artigo 4º, do Decreto nº 1.440, de 7 de novembro de 2011, no Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, na CI nº 486, de 22 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, e Considerando que a servidora necessita acompanhar seu filho na realização de certas atividades, devido portar bexiga neurogênica, e que o CMEI Pequeno Príncipe, está nas proximidades da Unidade Escolar em que seu filho estuda;

RESOLVEM:

Art. 1º - EFETUAR REMOÇÃO, ex officio, da servidora ELIZANDRA DE OLIVEIRA MACEDO BONELLI, matrícula nº 7869649, inscrita no CPF sob o nº 025.791.059-05, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, para o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pequeno Príncipe, onde permanecerá lotada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 15.143/2018

Publicação Nº 1784901

PORTARIA nº 15.143, de 25 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSANA DO ROSÁRIO LEMBECK, matrícula nº 78542696, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CMEI Cantinho Alegre, com gratificação de 40%, a

partir de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de outubro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 25 de outubro de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO  
Secretário Municipal

### **PORTARIA Nº 15.144/2018**

Publicação Nº 1784904

PORTARIA nº 15.144, de 25 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, com o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, e a solicitação do Processo nº 12721, de 6 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 17 de outubro de 2018, a Portaria nº 14.983, de 20 de julho de 2018, que concedeu a Licença para Atividade Política ao servidor JEFFERSON PACHECO DE MORAES, matrícula nº 154334, inscrito no CPF sob o nº 667.625.109-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, em virtude de concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, de acordo com a Legislação Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 25 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS  
Secretário Municipal

### **PORTARIA Nº 15.145/2018**

Publicação Nº 1784906

PORTARIA nº 15.145, de 26 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o Requerimento nº 020/2018/IPRESF,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988; art. 45, c/c art. 23, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora ANGELITA MAURER DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula nº 215910, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 26 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS  
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS  
Diretora Presidente do IPRESF

**PP 155-2018**

Publicação Nº 1785044

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 155/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 09 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

**1. DA LICITAÇÃO****1.1 – DO OBJETO**

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 05 (cinco) estações meteorológicas de calibração para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (incli-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 09 de novembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 09 de novembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1502 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Projeto Atividade	1017 – Recuperação Ambiental
Elemento de Despesa	44905204 – Aparelhos de medição e orientação
Vínculo do Recurso	1340000 – Transf.convênios-união/outros não rel

**4. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Declaração de não parentesco;

Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital

Anexo VIII. Minuta do Contrato

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
- b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal

investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 155/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 155/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

## 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às

condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

##### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

##### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente

habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de outubro de 2018.

GABRIEL DANIEL CONORATH  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### ANEXO I

Pregão Presencial nº 155/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Aquisição de 5 Estações Meteorológicas com certificado de calibração.

##### 2. OBJETO/FINALIDADE

Estruturação administrativa da área técnica da Secretaria de Meio Ambiente com realização do monitoramento do clima no município de São Francisco do Sul.

##### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o "Projeto de estruturação da Secretaria de Meio Ambiente de São Francisco do Sul", a ser realizado, que tem como objetivo a realização do monitoramento do clima no município de São Francisco do Sul, visando a elaboração de um banco de dados do clima contendo a temperatura, umidade, pressão atmosférica, velocidade do vento e volume de chuvas.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto a ser adquirido devesse guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

##### LOTE UNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	Preço Total
------	---------	--------	-------	-------------	-------------

1	<p>Estação meteorológica completa com certificado de calibração rastreada para utilização externa, com software para registro de dados de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade pluviômetro</li> <li>• Unidade anemômetro</li> <li>• Unidade sensor de temperatura e umidade</li> <li>• Manual de instruções em português</li> <li>• Software para instalação</li> <li>• Cabo de conexão USB</li> <li>• Transmissão Radiocontrolada de 433 Mhz:</li> <li>• Alcance de até 300 metros em campo aberto.</li> <li>• Faixa de temperatura interna: - 9º a 50º C</li> <li>• Faixa de temperatura Externa: -40 a +80º C</li> <li>• Faixa de Umidade: 0% a 99%</li> <li>• Faixa de pressão do ar: 300 – 1100hPa</li> <li>• Faixa de velocidade do vento: 0 a 199 Km/h</li> <li>• Faixa de volume de chuva: 0 a 9999mm</li> </ul>	5	Unid.	R\$ 2.515,44	R\$ 12.577,22
TOTAL GERAL LOTE UNICO					R\$ 12.577,22 (Doze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal por empenho.

**6. FORMA DE ENTREGA**

Até 30 (Trinta) dias após a homologação e emissão da ordem de compra, conforme solicitação da SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**7. LOCAL DA ENTREGA**

CENTRO INTEGRADO MULTIUSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Rua Barão do Rio Branco nº 217 – Bairro Centro – São Francisco do Sul.

Obs. O ato da entrega deverá ser acompanhado por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesa nº 008/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 74 da lei n. 8.666/1993.

**11. SANSÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

**12. VIGENCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência e execução será de 30 dias a contar da homologação.

Gabriel Daniel Conorath  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade

RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 155/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018, cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) estações meteorológicas de calibração para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 155/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 155/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 155/2018 que a Proponente .....  
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de .....  
....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não  
mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos  
ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou respon-  
sável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,  
e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 155/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e  
remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br).

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem  
como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 155/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 05 (cinco) estações meteorológicas de calibração para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	Preço Total
1	Estação meteorológica completa com certificado de calibração rastreada para utilização externa, com software para registro de dados de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade pluviômetro</li> <li>• Unidade anemômetro</li> <li>• Unidade sensor de temperatura e umidade</li> <li>• Manual de instruções em português</li> <li>• Software para instalação</li> <li>• Cabo de conexão USB</li> <li>• Transmissão Radiocontrolada de 433 Mhz:</li> <li>• Alcance de até 300 metros em campo aberto.</li> <li>• Faixa de temperatura interna: - 9º a 50º C</li> <li>• Faixa de temperatura Externa: -40 a +80º C</li> <li>• Faixa de Umidade: 0% a 99%</li> <li>• Faixa de pressão do ar: 300 – 1100hPa</li> <li>• Faixa de velocidade do vento: 0 a 199 Km/h</li> <li>• Faixa de volume de chuva: 0 a 9999mm</li> </ul>	5	Unid.		
TOTAL GERAL LOTE					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o

exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1502 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Projeto Atividade	1017 – Recuperação Ambiental
Elemento de Despesa	44905204 – Aparelhos de medição e orientação
Vínculo do Recurso	1340000 – Transf.convênios-união/outros não rel

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PP 156-2018**

Publicação Nº 1785045

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 156/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento

dos interessados, que realizará às 11h do dia 09 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

## 1. DA LICITAÇÃO

### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de detector multigases com capacidade para medição de 06 (seis) gases, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 09 de novembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 09 de novembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1502 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Projeto Atividade	1017 – Recuperação Ambiental
Elemento de Despesa	44905204 – Aparelhos de medição e orientação
Vínculo do Recurso	1340000 – Transf.convênios-união/outros não rel

## 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Declaração de não parentesco;

Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital

Anexo VIII. Minuta do Contrato

## 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
- b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 156/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 156/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

## 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas

mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

##### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

##### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;
  - b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

#### 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico,

fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado

da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a

ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de outubro de 2018.

GABRIEL DANIEL CONORATH  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### ANEXO I

Pregão Presencial nº 156/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Detector de multigases com capacidade para medição de 6 gases.

#### 2. OBJETO/FINALIDADE

Estruturação da área técnica da Secretaria de Meio Ambiente.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o "Projeto de estruturação da Secretaria de Meio Ambiente de São Francisco do Sul", a ser realizado por esta secretaria, que tem como objetivo de realizar o monitoramento dos gases tóxicos, gases combustíveis e compostos orgânicos voláteis (VOCS) no município de São Francisco do Sul, visando a segurança e a qualidade do ar.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### LOTE UNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	Preço Total
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Medidor multigases com capacidade para medição de 6 gases, sendo eles: LEL (PENTANO), CO/H2S, SO2, O2, PID (Fotoionização).</li> <li>• Guia de início rápido em português</li> <li>• Fonte e carregador</li> <li>• Resistente a água/poeira</li> <li>• Registro de dados para download</li> </ul>	1	Unid.	R\$ 19.505,15	R\$ 19.505,15
TOTAL GERAL DO LOTE UNICO					R\$19.505,15 (Dezenove mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos)

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal por empenho.

#### 6. FORMA DE ENTREGA

Até 30 (Trinta) dias após a homologação e emissão da ordem de compra, conforme solicitação da SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 7. LOCAL DA ENTREGA

CENTRO INTEGRADO MULTIUSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Rua Barão do Rio Branco nº 217 – Bairro Centro – São

Francisco do Sul.

Obs. O ato da entrega deverá ser acompanhado por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesa nº 009/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 74 da lei n. 8.666/1993.

#### 11. SANSÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

#### 12. VIGENCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução será de 30 dias a contar da homologação.

Gabriel Daniel Conorath  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

#### CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) oficial

Edital de Pregão Presencial nº 156/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018, cujo objeto é a aquisição de detector multigases com capacidade para medição de 06 (seis) gases, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 156/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 156/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 156/2018 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ..... , Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 156/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO Nº 156/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de detector multigases com capacidade para medição de 06 (seis) gases, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	Preço Total
------	---------	--------	-------	-------------	-------------

1	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Medidor multigases com capacidade para medição de 6 gases, sendo eles: LEL (PENTANO), CO/ H2S, SO2, O2, PID(Fotoionização).</li> <li>· Guia de início rápido em português</li> <li>· Fonte e carregador</li> <li>· Resistente a água/poeira</li> <li>· Registro de dados para download</li> </ul>	1	Unid.		
TOTAL GERAL DO LOTE					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1502 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Projeto Atividade	1017 – Recuperação Ambiental
Elemento de Despesa	44905204 – Aparelhos de medição e orientação
Vínculo do Recurso	1340000 – Transf.convênios-união/outros não rel

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## PP 157-2018

Publicação Nº 1785046

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 157/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 12 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

#### 1. DA LICITAÇÃO

##### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos veterinários, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 12 de novembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 12 de novembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903018 – Material e medicamentos uso veterinário
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

#### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;  
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;  
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;  
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;  
Anexo VI. Declaração de não parentesco;  
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital  
Anexo VIII. Minuta do Contrato

## 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostos.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
- b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento,

respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 157/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 157/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito,

e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

#### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.  
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

#### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados

os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de outubro de 2018.

Marcos J. S. Arzua  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO I

Pregão Presencial nº 157/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de Medicamentos Veterinários.

### 2. FINALIDADE

A aquisição de medicamentos é necessária para manter o programa de atendimento aos pequenos e médios produtores, auxiliar as famílias de carroceiros e ao programa Amigo Carroceiro e realizar procedimentos de emergência como eutanásia de grandes animais.

### 3. JUSTIFICATIVA

Venho através desta, justificar a compra de medicamentos veterinários para Gerência de Agricultura ao Departamento de Saúde Animal: Setor destinado à prestação de serviços veterinários e a orientação técnica e ao fomento da produção animal. A aquisição de medicamentos é necessária para manter o programa de atendimento aos pequenos e médios produtores, auxiliar as famílias de carroceiros e ao programa Amigo Carroceiro e realizar procedimentos de emergência como eutanásia de grandes animais. Por ano são realizados mais 400 atendimentos veterinários, compreendidos em atendimentos clínicos e cirúrgicos, orientação técnica para produtores e extensão rural. Além de outros serviços prestados na área da Inspeção de Produtos Animal e na Defesa Sanitário Animal.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

POR ITEM;

MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA GERENCIA DE AGRICULTURA

	ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VOL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANESTESICOS	1	QUETAMINA 10%	Frasco	15	50ML	R\$ 128,15	R\$ 1.922,25
	2	XILAZINA 2%	Frasco	10	10ML	R\$ 14,78	R\$ 147,75
	3	XILAZINA 10%	Frasco	12	20ML	R\$ 64,93	R\$ 779,10
	4	DETAOMIDINA 1%	Frasco	10	10ML	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
	5	LIDOCAINA	Frasco	5	50ML	R\$ 12,27	R\$ 61,33
	6	ACEPRAN 1%	Frasco	5	20ML	R\$ 29,38	R\$ 146,88
ANTIBIOTICOS	7	BORGAL	Frasco	10	50ML	R\$ 57,94	R\$ 579,37
	8	CEFTIUFUR	Frasco	5	100ML	R\$ 71,25	R\$ 356,25
	9	ENROFLOXACINA	Frasco	10	50ML	R\$ 21,11	R\$ 211,10
	10	AMOXICILINA	Frasco	10	50ML	R\$ 36,63	R\$ 366,25
	11	PENCILVET	Frasco	17	50ML	R\$ 36,40	R\$ 618,80
ANTI-INFLAMATORIOS	12	DIUZON	Frasco	30	10ML	R\$ 18,68	R\$ 560,40
	13	FLUNIXINA	Frasco	15	50ML	R\$ 50,23	R\$ 753,50
	14	KENTOJET	Frasco	15	50ml	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
	15	DEXAFLAN	Frasco	10	50ML	R\$ 9,03	R\$ 90,33
	16	FENILBUTAZONA	Frasco	6	100ML	R\$ 33,42	R\$ 200,50
ANALGESICOS	17	SEDACOL	Frasco	15	200ML	R\$ 39,90	R\$ 598,50
	18	ALIV V	Frasco	8	50ML	R\$ 24,80	R\$ 198,40
	19	BUSCOFIN COMPOSTO	Frasco	15	50ML	R\$ 47,90	R\$ 718,50
CONTRA BABESIOSE	20	IMIZOL	Frasco	8	15ML	R\$ 48,41	R\$ 387,27
	21	BEROSEG	Frasco	10	30ML	R\$ 31,57	R\$ 315,67
VITAMINAS	22	PLACENTINA	Frasco	5	100ML	R\$ 8,12	R\$ 40,58

HORMONIOS	23	GESTRAN PLUS	Frasco	4	20ML	R\$ 131,00	R\$ 524,00
SUPLEMENTOS	24	ESTRON(LUTALIZE)	Frasco	5	20ML	R\$ 24,00	R\$ 120,00
	25	MERCEPTON	Frasco	5	100ML	R\$ 24,66	R\$ 123,30
	26	REVIPLUS	Frasco	8	50ML	R\$ 23,13	R\$ 185,00
	27	SORO POLIJET	Frasco	30	500ML	R\$ 14,57	R\$ 436,95
TOPICO	28	BACTROVET SPRAY	Spray	15	500ML	R\$ 21,21	R\$ 318,08
	29	TERRACORTIL SPRAY	Spray	15	125ML	R\$ 30,57	R\$ 458,50
ANTIPARASITARIOS	30	PASTA ORAL EQUINOS	Bisnaga	48	UNIDADES	R\$ 10,26	R\$ 492,48
	31	DORAMECTINA	Frasco	1	500ML	R\$ 131,33	R\$ 131,33
						TOTAL=	R\$ 14.922,37

4.1. O valor total dos itens é de R\$ 14.922,37 (Quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Obs.: Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com transporte e encargos.

5. PRAZO DE ENTREGA: A empresa a ser contratada deverá entregar os medicamentos mensalmente, em 7(sete) dias após a solicitação da Gerência de Agricultura durante o período de 12 (doze) meses, entre 07:30 e 13:30 horas.

6. LOCAL DE ENTREGA: A entrega deve ser efetuada na Gerência de Agricultura, Br 280 Km 08, Nº 3125, Rocio Grande junto ao CAT (Centro de Apoio ao Turista), entre 07:30 e 13:30 horas.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

8. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução serão para o período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Rogério Lourenço Strege  
Gerente de Agricultura

Secretario de Desenvolvimento Econômico Sustentável

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

### CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 157/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamentos veterinários aquisição de medicamentos veterinários, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 157/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 157/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 157/2018 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na cidade de ..... , Estado ....., na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

## DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

## ANEXO VII

Pregão Presencial nº 157/2018

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

## ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO Nº 157/2018

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxx nº /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos veterinários, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

	ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VOL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANESTESICOS	1	QUETAMINA 10%	Frasco	15	50ML		
	2	XILAZINA 2%	Frasco	10	10ML		
	3	XILAZINA 10%	Frasco	12	20ML		
	4	DETAOMIDINA 1%	Frasco	10	10ML		
	5	LIDOCAINA	Frasco	5	50ML		
	6	ACEPRAN 1%	Frasco	5	20ML		
ANTIBIOTICOS	7	BORGAL	Frasco	10	50ML		
	8	CEFTIUFUR	Frasco	5	100ML		
	9	ENROFLOXACINA	Frasco	10	50ML		
	10	AMOXICILINA	Frasco	10	50ML		
	11	PENCILVET	Frasco	17	50ML		
ANTI-INFLAMATORIOS	12	DIUZON	Frasco	30	10ML		
	13	FLUNIXINA	Frasco	15	50ML		
	14	KENTOJET	Frasco	15	50ml		
	15	DEXAFLAN	Frasco	10	50ML		
	16	FENILBUTAZONA	Frasco	6	100ML		
ANALGESICOS	17	SEDACOL	Frasco	15	200ML		
	18	ALIV V	Frasco	8	50ML		
	19	BUSCOFIN COMPOSTO	Frasco	15	50ML		
CONTRA BABESIOSE	20	IMIZOL	Frasco	8	15ML		
	21	BEROSEG	Frasco	10	30ML		
VITAMINAS	22	PLACENTINA	Frasco	5	100ML		
HORMONIOS	23	GESTRAN PLUS	Frasco	4	20ML		
SUPLEMENTOS	24	ESTRON(LUTALIZE)	Frasco	5	20ML		
	25	MERCEPTON	Frasco	5	100ML		
	26	REVIPLUS	Frasco	8	50ML		
	27	SORO POLIJET	Frasco	30	500ML		
TOPICO	28	BACTROVET SPRAY	Spray	15	500ML		
	29	TERRACORTRIL SPRAY	Spray	15	125ML		
ANTIPARASITARIOS	30	PASTA ORAL EQUINOS	Bisnaga	48	UNIDADES		
	31	DORAMECTINA	Frasco	1	500ML		
						TOTAL=	R\$

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903018 – Material e medicamentos uso veterinário
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ..... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**TP 154-2018**

Publicação Nº 1785084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018, o Setor de Licitações estará protocolando o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" global, para contratação de empresa especializada em execução de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Rua Rio dos Cedros, bairro Ubatuba, neste município, com extensão de 1.929,828 metros.

A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30 horas do mesmo dia.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00h às 14:00h, ou através do telefone (47) 3471-2228.

São Francisco do Sul, 29 de outubro de 2018.

Wilson Felício dos Reis

Secretário Municipal de Administração

# São João Batista

## PREFEITURA

### 1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 034/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SISAM/2018

Publicação Nº 1784706

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 034/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SISAM/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SISAM/2018 – Pregão Presencial 029/SISAM/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no item 7.1.5 – qualificação técnica letra "C" do edital; Onde LIA-SE: Atestado(s) capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto, LEIA-SE: Atestado(s) capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando já ter fornecido o item licitado, de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO I. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações: O cumprimento do prazo de entrega. O quantitativo fornecido. A especificação técnica detalhada do produto. Identificação da pessoa jurídica emitente. Nome e cargo do signatário; Houve também alteração na data de entrega e abertura dos envelopes. Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 01/11/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 01/11/2018; LEIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 12/11/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 12/11/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br). São João Batista, 26 de outubro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

### JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - EDUCAÇÃO - 01.2-2018

Publicação Nº 1785159

São João Batista, 25 de outubro de 2018

#### JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

D e acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75

SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

NOTA FISCAL Nº1635

VALOR: R\$10.713,91

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº1635 NO VALOR DE R\$10.713,91, DA EMPRESA SUPER COM. DE ALIMENTOS, REFERENTE ALIMENTAÇÃO DAS CRECHES, NÚCLEOS INFANTIS, E ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, considerando que a merenda/alimentação é de extrema importância ao bom desenvolvimento das crianças, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ROSELI PEIXER TOMASINI

Secretária Municipal de Educação

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - EDUCAÇÃO - 02-2018**

Publicação Nº 1785409

São João Batista, 26 de outubro de 2018

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 09.196.745/0001-42

SEBOLD COMERCIAL ATACADO PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS

NOTA FISCAL	VALOR
12420	R\$ 1.988,25
12458	R\$ 1.134,30
12459	R\$ 39,60
12454	R\$ 746,70
12518	R\$ 501,60
12565	R\$ 524,40
12605	R\$ 34,29
TOTAL	R\$4.969,14

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 12420 – 12458 – 12459 – 12454 – 12518 – 12565 - 12605 NO VALOR TOTAL DE R\$4.969,14, DA EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, REFERENTE ALIMENTAÇÃO DAS CRECHES, NÚCLEOS INFANTIS, E ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, considerando que a merenda/alimentação é de extrema importância ao bom desenvolvimento das crianças, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ROSELI PEIXER TOMASINI  
Secretária Municipal de Educação

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - EDUCAÇÃO - 03-2018**

Publicação Nº 1785410

São João Batista, 26 de outubro de 2018

**JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.261.317/0001-84

WAGNER E SIMONE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME

NOTA FISCAL	VALOR
2046	R\$ 565,61
2054	R\$ 468,14
2048	R\$ 3.018,14
2050	R\$ 304,60
2074	R\$ 1.874,37
2076	R\$ 203,45
2079	R\$ 154,94
2109	R\$ 2.248,89
2110	R\$ 2.049,37
TOTAL	R\$10.887,51

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 2046 – 2054 – 2048 – 2050 – 2074 – 2076 – 2079 – 2109 - 2110 NO VALOR TOTAL DE R\$10.887,51, DA EMPRESA WAGNER E SIMONE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME, REFERENTE ALIMENTAÇÃO DAS CRECHES, NÚCLEOS INFANTIS, E ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, considerando que a merenda/alimentação é de extrema importância ao bom desenvolvimento das crianças, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ROSELI PEIXER TOMASINI  
Secretária Municipal de Educação

## **JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - FUBE - 01-2018**

Publicação Nº 1785155

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 29.297.557/0001-18

Associação Catarinense de Arbitragem

Nota Fiscal nº. 14 R\$ 11.750,00

Nota Fiscal nº. 13 R\$ 3.000,00

Valor Total: R\$ 14.750,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer inter rompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de arbitragem para as competições esportivas da Fundação Batistense de Esportes que estão em andamento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

São João Batista (SC), 25 de outubro de 2018.  
Marcelo Miranda Machado  
Diretor Executivo

São João Batista, 26 de outubro de 2018.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2018**

Publicação Nº 1784830



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2018**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

DATA	ATO
29/10/2018	Publicação do Edital.
29/10/2018 até as 23horas e 59min do dia 27/11/2018	Período de Inscrições.
29/10/2018 até 27/11/2018	Prazo para anexar documentos para isenção.
28/11/2018	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
29/11/2018	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção.
30/11/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
29/10/2018 a 03/12/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
05/12/2018	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação do local da prova objetiva e prática.
06 e 07/12/2018	Prazo para recurso do não deferimento do pedido de inscrição.
10/12/2018	Homologação das Inscrições.
<b>16/12/2018</b>	<b>Realização da prova objetiva, de títulos e prática</b>
	<b>Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).</b>
17 e 18/12/2018	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
07/01/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito, gabarito definitivo, notas da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
08 e 09/01/2019	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
10/01/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
10/01/2019	Publicação do resultado final para homologação.

**O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do processo.**

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites

1





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

[www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) e [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br) as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

**3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

**ACESSE CONCURSOS LTDA,  
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2018 – SÃO JOÃO BATISTA  
VAGA PCD**

**Deverão ser enviados os seguintes documentos:**

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições

2





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

**29/10/2018 a 27/11/2018.**

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser sanadas através do e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) ou no aplicativo *Whatsapp* 47-98420.7695.

4.5. O Município de São João Batista e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

**4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.**

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá

3





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

solicitá-lo, no e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1. Sem estar de posse de qualquer aparelho eletrônico.

4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

### 5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	R\$ 30,00
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 50,00
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 80,00

### DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **27/11/2018**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

**Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.**

### 6. DAS PROVAS

#### 6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,00 (um) ponto na nota da prova objetiva para os cargos de nível fundamental e 4,00 (quatro) pontos na nota da prova objetiva para os cargos de

4





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

nível médio e superior.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

**6.4. Prova Prática (PP) para os candidatos, aprovados na prova objetiva, conforme item 6.3.1 de caráter classificatório (salvo condições de eliminação expressas no edital) para os candidatos ao cargo de Condutor de Veículo Pesado. As normas para realização da prova prática estão no anexo IV deste edital.**

6.4.1. Os candidatos aprovados que não comparecerem na prova prática, serão considerados ELIMINADOS deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor, de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.**

**6.5.1. Tempo de serviço (TS) para os cargos de Professor, de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. As normas cômputo do Tempo de Serviço estão no anexo V deste edital.**

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. **Para o cargo de condutor de veículo pesado** a nota final será  $PO = 50\% + PP = 50\%$ , onde a fórmula final será  $PO \times 0,50 + PP \times 0,50 = NF$

6.8. **Para os cargos de Professor** a nota final será  $PO = 70\% + PT = 20\% + TS = 10\%$ , onde a fórmula final será  $PO \times 0,7 + PT \times 0,2 + TS \times 0,1 = NF$ .

6.9. **Para os demais cargos** a Nota Final será:  $PO = 100\%$ .

**Entenda-se:**

PO = Prova Objetiva  
PT = Prova de Títulos  
NF = Nota Final

**6.10. A classificação dos candidatos aos cargos de Professores será separada por HABILITADOS E NÃO HABILITADOS. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, , esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS .**

**Entenda-se:**

PO = Prova Objetiva  
PT = Prova de Títulos  
PP = Prova Prática  
NF = Nota Final

**7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018. COM INÍCIO ÀS 9horas E TÉRMINO ÀS 12horas, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA DE COR AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8horas
<b>Fechamento dos portões</b>	<b>8h50min</b>
Início da prova Objetiva.	9horas
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min
Término Prova Objetiva	12horas

**7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h20min. sob qualquer alegação.**

5





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**7.1.1. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÃO DIVULGADOS JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.**

**7.1.2. O LOCAL DA PROVA DE TÍTULOS ESTÁ EXPOSTO NO ANEXO V DESTE EDITAL.**

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 1 hora sob pena de desclassificação.

7.2.2. As provas objetivas terão 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

**PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,50
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,50
LEGISLAÇÃO	05	16 A 20	0,50

**PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar, a ingestão de alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

**7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**os sanitários.**

- 7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- 7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
- 7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
- 7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
- 7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
- 7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
- 7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
- 7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
- 7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
- 7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.**
- 7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
- 7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;

7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

**Para os demais candidatos será:**

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

- 1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
- 2º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
- 3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
- 4º Que tiver maior idade;

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.**

- 1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
- 2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
- 4º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
- 5º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

7





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;  
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
- 8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- 8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.5. Da nota da prova objetiva;
- 8.1.6. Da nota da prova de títulos;
- 8.1.7. Da nota da prova prática;
- 8.1.8. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de São João Batista.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo Simplificado. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 9.1.5 - Carteira de Identidade;
- 9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
- 9.1.13 - 01 foto 3x4
- 9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 9.1.15 - Número da conta corrente;
- 9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
- 9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 9.1.19 - Comprovante de endereço;

8





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de São João Batista/SC.

## 11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. Na data e horário que será divulgado posteriormente ao resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato no ato da escolha de vaga que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, será desclassificado do processo.

11.2. A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São João Batista.

11.4. Os candidatos que no ato da escolha de vaga não aceitarem a vaga ou não se fizerem presente, serão eliminados do processo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São João Batista e nos sítios [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) e [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

12.2 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
- 11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- 11.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;
- 11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de prática;
- 11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos;
- 11.5.6. Anexo VI – Atribuições dos cargos.

São João Batista, 29 de Outubro de 2018

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**  
**Prefeito Municipal**

9



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA



**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.**

CARGO	VAGAS		CH	PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BASE R\$
	AC	PCD				
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	---	40h	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto	973,54
Condutor de Veículo Pesado	CR	---	40h	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Incompleto; Possuir CNH Categoria D, possuir curso específico para transporte escolar de passageiros.	1.307,59
Fonoaudiólogo	CR	---	40h	Objetiva	Curso Superior de Fonoaudiólogo com Registro no Conselho respectivo.	2.847,60
Instrutor de Fanfarra	CR	---	40h	Objetiva	Ensino Médio Completo	1.459,54
Mestre de Obras	CR	---	40h	Objetiva	Ensino Médio Completo	1.248,28
Monitor Escolar	CR	---	Até 40h	Objetiva	Ensino Médio Completo	1.124,00
Nutricionista	CR	---	40h	Objetiva	Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho profissional competente.	2.740,75
Orientador Educacional	CR	---	40h	Objetiva	Curso superior em Pedagogia	2.455,35
Professor Arte 1º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	Objetiva e Títulos	HABILITADO: Curso superior em Artes	Habilitado: R\$ 2.455,35
Professor Arte/Musica	CR	---	Até 40h	Objetiva e Títulos	NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Artes HABILITADO: Curso superior em Artes	Não Habilitado: R\$ 1.717,24 Habilitado: R\$ 2.455,35
Professor Ciências 6º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	Objetiva e Títulos	NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Artes HABILITADO: Curso superior em Ciências	Não Habilitado: R\$ 1.717,24 Habilitado: R\$ 2.455,35
Professor de Creche	CR	---	30h	Objetiva e Títulos	NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período do curso Superior em Ciências Habilitado HABILITADO: Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Não Habilitado: R\$ 1.717,24 Habilitado: R\$ 1.841,51
					NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	Não Habilitado: R\$ 1.205,75

10



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**



Professor de Educação Física 1º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	HABILITADO: Curso superior Licenciado em Educação Física NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Educação Física	Habilitado: R\$ 2.455,35 Não Habilitado: R\$ 1.717,24
Professor de Informática 1º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	HABILITADO: Licenciado em ciência da computação, ou sistemas de informação. NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase Licenciado em ciência da computação, ou sistemas de informação.	Habilitado: R\$ 2.455,35 Não Habilitado: R\$ 1.717,24
Professor Educação Infantil Contação de História	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	HABILITADO: Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	Habilitado: R\$ 2.455,35 Não Habilitado: R\$ 1.717,24
Professor Educação Infantil Pré-Escola	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	HABILITADO: Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	Habilitado: R\$ 2.455,35 Não Habilitado: R\$ 1.717,24
Professor Ensino Religioso 6º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	HABILITADO: Curso superior Licenciado em História ou Teologia NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	Habilitado: R\$ 2.455,35 Não Habilitado: R\$ 1.717,24
Professor Fundamental 1º ao 5º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	HABILITADO: Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais. NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Pedagogia	Habilitado: R\$ 2.455,35 Não Habilitado: R\$ 1.717,24
Professor Geografia 6º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	HABILITADO: Curso superior Licenciado em Geografia NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase curso superior em Geografia	Habilitado: R\$ 2.455,35 Não Habilitado: R\$ 1.717,24

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**



Professor História 6º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	HABILITADO: Curso superior Licenciado em História	Habilitado: R\$ 2.455,35
Professor Inglês 1º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em História HABILITADO: Curso superior em letras com Habilitação em Inglês	Não Habilitado: R\$ 1.717,24 Habilitado: R\$ 2.455,35
Professor Intérprete de Libras	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Letras com habilitação em Inglês HABILITADO: Curso superior em Educação Especial, Curso superior em Pedagogia com habilitação Educação Especial, Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	Não Habilitado: R\$ 1.717,24 Habilitado: R\$ 2.455,35
Professor Matemática 6º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período curso superior em educação Especial, Cursando 5º período do Curso superior de Pedagogia com habilitação em Educação Especial. HABILITADO: Curso superior Licenciado em Matemática	Não Habilitado: R\$ 1.717,24 Habilitado: R\$ 2.455,35
Professor Português 6º ao 9º ano	CR	---	Até 40h	<i>Objetiva e Títulos</i>	NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em Matemática HABILITADO: Curso superior em letras Português	Não Habilitado: R\$ 1.717,24 Habilitado: R\$ 2.455,35
Psicólogo	CR	---	40h	<i>Objetiva</i>	NÃO HABILITADO: Cursando a partir do 5º período ou fase ensino superior em letras Português.	Não Habilitado: R\$ 1.717,24
Secretário Escolar	CR	---	40h	<i>Objetiva</i>	Curso superior em Psicologia e Registro no Conselho competente.	R\$ 2.847,60
Zelador Vigilante	CR	---	40h	<i>Objetiva</i>	Ensino médio Completo Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.823,25 R\$ 973,54

*Para os cargos com carga horária de até 40h, os valores dos salários se referem a 40h.*

CR = CADASTRO RESERVA  
AC = AMPLA CONCORRÊNCIA  
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CH = CARGA HORÁRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto.

**MATEMÁTICA:**

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São João Batista. Aspectos econômicos, geográficos, histórico, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de São João Batista.

**LEGISLAÇÃO:**

Lei Orgânica do Município de São João Batista, Estatuto do Servidor Público.

**CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

**MATEMÁTICA:**

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São João Batista. Aspectos econômicos, geográficos, histórico, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de São João Batista.

**LEGISLAÇÃO:**

Lei Orgânica do Município de São João Batista, Estatuto do Servidor Público.

**CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO**

**FONOAUDIÓLOGO:** Projeto Terapêutico Singular; Educação em Saúde; Saúde da criança e do adolescente; Saúde do Idoso; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso; Educação em Saúde; Amamentação e lactação; Nutrição enteral; Traqueostomia; Gagueira; Afasia; Disfonia; Disartria; Dislalia; Anomalias Orofaciais; Deglutição Atípica; Fissuras lábios-palatais; Aparelho Estomatognático; Má Oclusão; Neurofisiologia da Linguagem; aspectos da audição; frênulo lingual; transição alimentar do lactente; Disfagia; Ética profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Política Nacional de Humanização; Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS; Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**INSTRUTOR DE FANFARRA:** Tipos de Bandas e Fanfarras. Os Instrumentos. Toques. Cadencias. Marchas. Composição dos instrumentos de banda e de fanfarras. Compassos. Ordem Unida. Percussão. Sopros: Instrumentos permitidos. As liras. Concursos de bandas e de fanfarras – regulamento. Ritmo. Música: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia. Notação musical. Ligadura. Ponto de aumento. Compassos: simples e composto. Tons e semitons: escala diatônica, sua formação e seus graus. Sinais de alterações. Semiton cromático e diatônico. Síncopa e contratempo. Intervalos. Modos da escala: maior e menor. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas do modo maior e menor. Modulação. Acordes e sua formação em geral. Andamentos. Vozes: classificação das vozes, masculinas e femininas. Tessitura ou diapasão. Questões relativas às atividades inerentes a função.

**MONITOR ESCOLAR:** Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil, LDB, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -. DIDÁTICA GERAL.

**NUTRICIONISTA:** Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.

**ORIENTADOR EDUCACIONAL:** Aspectos do trabalho cotidiano do Orientador Educacional: a Orientação Educacional: princípios, atuação e desafios; a Orientação Educacional no espaço escolar: currículo, projeto político-pedagógico, planejamento, avaliação; o espaço da Orientação Educacional: conflitos, visão crítica, relações no ambiente escolar. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - DIDÁTICA GERAL.

**PROFESSOR ARTE 1º AO 9º ANO:** Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas : visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina,

**PROFESSOR ARTE/MÚSICA:** História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO:** Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexual e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR DE CRECHE:** Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 9º ANO:** Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 9º ANO:** Noções de didática e Programas e Técnicas pedagógicas, plano de curso, plano de aula. Relações humanas. Os grupos e sua dinâmica. Habilidade de digitação;(teclas de atalho) Cuidados especiais. Liga/desliga. Backup.Windows e suas versões;Intranet e Internet; configurações, navegadores e restrições;Vírus – detecção e eliminação/ prevenção;DOS: Principais Comandos; HARDWARE E SOFTWARE: Conceito, Tipos e Funções/Aplicações;Windows Explorer, Painele de Controle, Meu computador, Ferramentas de Sistema, Drivespace, Scandisk, Desfragmentador de Disco, Área de Transferência e Backup;WORD: Formatação de textos em geral, Mala direta e Memorandos; EXCEL: Planilhas Eletrônicas, Gráficos e Funções.Manuseio de periféricos – impressoras; Utilização do PowerPoint – criação de apresentação e de organograma; Técnicas de ensino e aprendizagem voltadas para o treinamento de crianças, jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Despertar nos grupo de crianças o interesse pela Informática, apresentando às mesmas a vida pela visão da Informática; Aplicar cursos de Informática de Windows, Word, Excell, Internet e sistemas de Designe Gráfico e Tratamento de Imagens; apresentações, slai ds. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:** A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. A importância da leitura na sociedade, formas de pesquisa, importância da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

pesquisa. A pesquisa como gerador de conhecimento. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA:** Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 6º AO 9º ANO:** Organizações religiosas; Lugares Sagrados; Textos Sagrados orais ou escritos; Símbolos Religiosos; Temporalidade Sagrada; Festas Religiosas; Ritos; Vida e Morte. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO:** Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO:** Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El niño; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

**PROFESSOR HISTÓRIA 6º AO 9º ANO:** Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto

16





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

**PROFESSOR INGLÊS 1º AO 9º ANO:** A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:** Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Aspectos históricos, Éticos e profissionais de TILS. Estudos da tradução Língua de Sinais I Língua de Sinais II Atuação do TILS no espaço educacional Aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais. Legislação relativa à acessibilidade, Língua Brasileira de Sinais, surdez. Tradutores(as) e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais e educação de surdos(as). 5. Formação, especificidades e competências dos(a) Tradutores(as) e Intérpretes Aspectos éticos relativos aos processos de tradução e de interpretação da Língua Brasileira de Sinais. Conceitos e diferentes modalidades de Tradução e Interpretação. Educação Bilíngue para surdos(as) Histórico e conceituação da pessoa surda. Conhecimento sobre a legislação que assegura a educação da Pessoa Surda. Características do desenvolvimento da Pessoa Surda. O papel da Libras na formação da identidade do surdo na sociedade inclusiva. Introdução à estrutura linguística da Libras. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

**PROFESSOR MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO:** Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoraçoão de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO:** Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

**PSICÓLOGO:** Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; Psicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

**SECRETÁRIO ESCOLAR:** Conhecimento da legislação da escola: matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. Tipos de documentos administrativos da escola: Matrícula; Transferência; Adaptação e conclusão de curso; Histórico Escolar, Ficha de Avaliação, Boletim Escolar, Calendário, Certificados, Diplomas, Registros e Atas. Escrituração dos documentos pertinentes à vida escolar do aluno e sua guarda. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. Word: Estrutura básica dos documentos, criação, exclusão e recuperação de documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, configuração de páginas, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, mala direta. Excel: Estrutura básica das planilhas, formatação de dados, estilos pré-definidos, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, validação, classificação, sub-totais, obtenção de dados externos. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital nº \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_ para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

19





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO IV**  
**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A prova prática será realizada no dia 16 de dezembro de 2018 com início às 13h30min. O local da prova prática será publicado juntamente com o rol de inscritos.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	13
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

**Faltas Graves:**

- descontrolar-se no plano, no aclave ou declive.
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento

**Faltas Médias:**

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

**Faltas Leves:**

20





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

Os veículos utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria “D” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extraviado ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO V**  
**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.**

**I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.**

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:**

- 1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;**
- 2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.**
- 3 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:**

**MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2018**  
**NOME DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:**  
**CARGO:**

**Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

- II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
- III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
- IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- V. Não haverá em hipótese alguma outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.
- VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
- VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.**
- IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- XI. Os pontos das linhas “a”, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
- XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 5ª fase ou período (para não habilitados)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

**PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máximo 8,00 pontos
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.  <b>A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.</b>	6ª fase 6,00 pontos
	7ª fase 7,00 pontos
	8ª fase 8,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.

**A PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS PROFESSORES SERÁ COMPUTADA NOTA CONFORME TABELA ABAIXO:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	0,40 PONTOS PARA CADA 01 (um) ANO DE TEMPO DE SERVIÇO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 10,0 PONTOS.

Somente será computado tempo de serviço em favor do candidato que apresentar declaração emitida por instituição onde desempenhou atividade compatível com o cargo em que se inscreveu assinada pelo responsável da instituição. A referida certidão deverá apresentar tempo total em anos, meses e dias, sob pena de não ser computado.

PARA FINS DE ARREDONDAMENTO CONSIDERA-SE 06 MESES, COMPLETOS, COMO 01 ANO. (UMA ÚNICA VEZ)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO VI**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Conforme Previsto na Lei Complementar 25/2009 e suas alterações. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-magisterio-sao-joao-batista-sc>

24



# São João do Oeste

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 133/2018 E DO CONTRATO 110/2018

Publicação Nº 1784856

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018 E DO CONTRATO 110/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Embriosemem Equipamentos Agropecuários

ORIGEM: Tomada de preços 09/2018

OBJETO: "Aquisição de sêmen bovino sexado para programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste".

VALOR: R\$ 62.500,00

PRAZO: 26.10.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 26 de outubro de 2018

Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2018

Publicação Nº 1785150

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018

PARTES: Município de São João do Oeste e Vilson Thomé ME

ORIGEM: Pregão presencial 102/2018

OBJETO: "Contratação de empresa para realizar e executar os serviços de instalações elétricas e decorações natalinas no município de São João do Oeste".

VALOR: R\$ 13.200,00

PRAZO: 29.10.2018 até 31.12.2018

São João do Oeste – 26 de outubro de 2018

Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

### PP 110.18 PEÇAS ONIBUS

Publicação Nº 1784914

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110/2018 – Exclusivo para empresas MPes

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças para reposição nos ônibus escolares placas MJA 8038 e MKP0824 de propriedade do município de São João do Oeste.

Tipo: menor preço por Lote

Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail [compras@saojoao.sc.gov.br](mailto:compras@saojoao.sc.gov.br) e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br). São João do Oeste, SC, 29 de outubro de 2018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

**PP 111.18 EPIS**

Publicação Nº 1785569

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111/2018 – Exclusivo para empresas MPes

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Aquisição de diversos itens de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.

Tipo: menor preço por item

Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail [compras@saojoao.sc.gov.br](mailto:compras@saojoao.sc.gov.br) e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br). São João do Oeste, SC, 29 de outubro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

# São João do Sul

## PREFEITURA

### ADITIVO 47\_2018\_PREF

Publicação Nº 1784983

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 47/2018/PREF

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018/PREF

OBJETO: Fica aditado qualitativamente em R\$ 72.747,75 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) o Contrato Administrativo nº 43/2018, o qual tem por objeto a pavimentação asfáltica, para pavimentação asfáltica na Rodovia Municipal SJS-150 - trecho entre Vila Santa Catarina e Vila São José.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

VALOR: R\$ 72.747,75.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.0080 (132).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.

São João do Sul, 26 de outubro de 2018.

Moacir Francisco Teixeira

Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.839 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1784081

LEI N.º 1.839 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de São João do Sul - SC, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
em 26 de outubro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## **LEI N.º 1.840 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784082

LEI N.º 1.840 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FGTS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA- PRÓ-TRANSPORTE, REGULAMENTADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2017, DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade urbana junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor, para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de São João do Sul - SC, no âmbito da linha de crédito do Avançar Cidades.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do Avançar Cidades/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
em 26 de outubro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**LEI Nº 1.841 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1784086

LEI Nº 1.841 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Acrescenta ação na Lei Municipal nº 1.816 de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ação na Lei nº 1.816 de 16 de outubro de 2017, no Anexo Relação das Despesas Planejadas, Programa nº 0001 – Gestão Legislativa:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor	Fonte
01.031.0001.1001 – Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo	Veículo	Unidade	01	80.000,00	OGM

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
em 26 de outubro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**LEI Nº 1.842 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1784088

LEI Nº 1.842 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO  
4.4.90.00.00.00.00.00.080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 80.000,00  
TOTAL ..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
3.3.90.00.00.00.00.00.080 – Aplicações Diretas ..... R\$ 80.000,00  
TOTAL ..... R\$ 80.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
em 26 de outubro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PROCESSO 50-2018**

Publicação Nº 1784798

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Objeto: Ref.: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas na forma do Contrato de Repasse OGU nº 874219/2018 - Operação 1059093-13, conforme especificações, prazos e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos. Tipo de julgamento: menor preço.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

Os envelopes deverão ser entregues até as 13h45min do dia 13 de novembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h15min do dia 11 de novembro de 2018.

Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.

São João do Sul-SC, 25 de outubro de 2018.

Moacir Francisco Teixeira

Prefeito Municipal

# São Joaquim

## PREFEITURA

### ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITAÇÃO

Publicação Nº 1784728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
TERMO DE ANULAÇÃO  
PROCESSO : Nº 98/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADO o processo licitatório nº 98/2018 na modalidade de Pregão Presencial que aconteceu no dia 22 de outubro de 2018. CONSIDERANDO que a publicação no DOM nº 2646 de 04 de outubro de 2016, pg 1255, o cabeçalho corresponde ao número deste processo, porém a descrição do objeto é outra, ali consta "Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas", ou seja um objeto distinto daquele pertinente a este processo que se refere à Aquisição de óleo diesel S-10. Torna-se público a anulação do processo licitatório Nº 98/2018 e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Retorne aos autos ao Setor de Licitações para que seja aberto um novo certame com data a ser publicada neste meio de comunicação.

São Joaquim (SC), 26 de outubro de 2018.

Departamento de Compras e Licitações

### DECRETO Nº 353/2018

Publicação Nº 1784753

DECRETO Nº 353/2018

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 004, datado de 24/10/2018; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994 e Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a MANOEL DE OLIVEIRA de um lote de terras Nº 04, quadra G, medindo 200,00m2, situado na Rua Antonia da Rosa Pacheco, Bairro Santa Paulina, Loteamento Sandrini, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 25 de outubro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 354/2018

Publicação Nº 1784756

DECRET O Nº 354/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(89)3.3.90.00.00.00.00.2.015-5100 Recursos Ordinários ..... 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 25 de outubro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

### **ERRATA PROCESSO 104/2018 PMSJ**

Publicação Nº 1786102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 104/2018

Pregão Presencial Nº 54/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Escavadeira Hidráulica para recuperação e manutenção de estradas no interior do Município.

No aviso de licitação publicado na edição 2664 do DOM/SC no dia 26/10/2018:

Onde se lê:

Abertura: 09/11/2018 – 13h30min

Leia-se:

Abertura: 09/11/2018 – 09h30min

São Joaquim, 26 de outubro de 2018

Raquel Moreira Henrique Fernandes

Diretora de Compras

### **PORTARIA Nº 533/2018**

Publicação Nº 1784758

PORTARIANº 533/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 379/2018, de 20/07/2018, onde se refere a Designação temporária da senhora ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO CAMPELO, por haver saído com incorreções, onde se lê Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016, leia-se Lei Nº 4.421/2016, de 13/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de outubro de 2018.

GIOVANI NUNES

Prefeito Municipal.

### **PORTARIA Nº 534/2018**

Publicação Nº 1784759

PORTARIANº 534/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 353/2018, de 04/07/2018, onde se refere as Designações temporárias das seguintes pessoas: ALEX OLIVEIRA GAMILEIRA, ANA CARLA BORGES DE SOUZA, FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA e RITA DE CASSIA BORGES, por haver saído com incorreções, onde se lê Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016, leia-se Lei Nº 4.421/2016,

de 13/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de outubro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

### **PORTARIA Nº 535/2018**

Publicação Nº 1784761

PORTARIANº 535/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 291/2018, de 07/06/2018, onde se refere a Designação temporária da senhora CAMILA DA SILVA RODRIGUES, por haver saído com incorreções, onde se lê Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016, leia-se Lei Nº 4.421/2016, de 13/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de Junho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de outubro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

### **PORTARIA Nº 536/2018**

Publicação Nº 1784766

PORTARIANº 536/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 330/2018, de 27/06/2018, onde se refere a Designação temporária do senhor LUIZ CARLOS BARBOSA DA ROSA, por haver saído com incorreções, onde se lê Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016, leia-se Lei Nº 4.421/2016, de 13/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Junho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de outubro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

### **PORTARIA Nº 537/2018**

Publicação Nº 1784771

PORTARIANº 537/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2018, homologado em 31/08/2018 e Lei Nº 4.324/2015, de

15/05/2015; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora EMILIA MARCIA RODRIGUES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração – Rodoviária, Bairro Jardim Minuano, períodos Matutino/Vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 25/10/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 25 de outubro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1784772

PORTARIANº 538/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 15/2018, realizada em 22/10/2018, Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - CHARLO PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, período matutino, Profª. 2º Grau, na área de História, com 20 horas semanais, a contar do dia 25/10/2018, vaga vinculada a professora Gladis Regina Schlischtning, que se encontra em licença para tratamento de pessoa da família. – LUCIANA CAPPELLARI DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, período matutino, Profª. Normalista, na área de Geografia, com 20 horas semanais, a contar do dia 25/10/2018, vaga excedente devido a exoneração da professora Josielli da Silva Padilha, que pediu exoneração.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesma ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 25 de outubro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

## PROCESSO 49/2018 FME

Publicação Nº 1785377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 49/2018

Pregão Presencial 15/2018

Objeto: Aquisição de mesas para tênis de mesa para a Secretaria Municipal de Educação/ Diretoria de Esportes, do município de São Joaquim.

Tipo: Menor preço por item

Data: 12/11/2018 09:30h.

Valor estimado: R\$ 5.940,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 26 de outubro de 2018.

Giovani Nunes  
Prefeito Municipal

# São José

## PREFEITURA

### ACÓRDÃO Nº 030/2018

Publicação Nº 1786124

#### 1 - RELATÓRIO

Às folhas 01, esta o requerimento de alvará de funcionamento.

Às folhas 07 a 11, esta o ato constitutivo devidamente registrado na JUCESC em 12/06/2012 e tem sua sede na cidade de São José – SC.

Às folhas 13, esta o formulário de cadastro devidamente preenchido e assinado

Às folhas 14, está a declaração de atividade e horário de funcionamento, o mesmo está assinado e sem data.

Às folhas 16, o declarante declara que assume total responsabilidade pela integridade física do estabelecimento citado, enquanto o mesmo não possuir atestado de aprovação expedido pelo Corpo de Bombeiros e se necessário Alvará Sanitário.

Às folhas 19 esta o contrato de locação datado de 14/07/2010

Às folhas 23 a 26, está a viabilidade e despacho de diligência para que o requerente compareça a Fundação do Meio Ambiente para melhores esclarecimentos referente as atividades desenvolvidas pela empresa

Às folhas 27 a 32 está a primeira alteração que muda o objeto da empresa que foi arquivado na JUCESC em 01/11/2012.

Às folhas 38 e 39 esta o plano de regularização do imóvel conforme registro 592556118.

Às folhas 40 a 41, esta a consulta de viabilidade e a informação na consulta é de que parte do lote encontra-se em área de Marinha.

Às folhas 42, esta a Certidão de Transcrição do imóvel Terreno, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São José.

Às folhas 43, a requerente declara as atividades solicitada na viabilidade que ocorreu em 16/08/2017 em atendimento a exigência realizada na viabilidade em 14/11/2012.

Às folhas 45 e 46 junta cópia do CNPJ

Às folhas 49, está o despacho que colocou o processo em diligência, datado de 25/08/2017.

Às folhas 51 a 68, junta documentos com objetivo de atender a diligência.

Às folhas 69, esta nova diligência que da conta de novas exigências, datado de 06/10/2017.

Às folhas 70 a 75, junta documentos solicitados pela diligência.

Às folhas 76 esta o despacho que deferiu o alvará de funcionamento e encaminha a fiscalização para que esta se manifeste a cerca da cobrança de TFPU e também o encaminhamento ao setor de Cadastro Econômico para providencias.

Às folhas 77 e 78 esta o parecer do setor de fiscalização que determinou a cobrança da TFPU de 2012 a 2017.

Às folhas 80, o requerente declara não possuir placa indicativa de publicidade.

Às folhas 81, esta o despacho a fiscalização para que se manifeste a certa da declaração de folhas 80.

Às folhas 81 a 83, estão o relatório de vistoria e relatório da fiscalização relatando que a taxa de publicidade não é devida.

Às folhas 87, esta o Alvara de Funcionamento emitido em 20/03/2018.

• O Alvará tem validade condicionada ao pagamento da TFPU.

Às folhas 90, o requerente pede o pleito sobre a discussão da cobrança da TFPU ao Conselho de Contribuintes.

Às folhas 94, está a nova diligência para que o requerente junte a Renovação do Alvará Sanitário.

Às folhas 95, o requerente informa que a renovação do Alvará sanitário não está conclua.

Às folhas 96 está o requerimento para concessão do Alvara Sanitário.

Às folhas 97 esta o atestado de vistoria para regularização que declara apto a funcionar até a data de 06/09/2018.

Às folhas 98, esta o pedido de prorrogação do pedido de Alvara de Funcionamento.

Às folhas 99, está o despacho do Presidente do CMCSJ que determinou que o processo volte para a primeira instância para seu devido julgamento.

Às folhas 103 e 104, está a decisão de primeira instância que mantem a exigência pelo pagamento de valores lançados.

Às folhas 107 esta o comprovante de recebimento e despacho do Presidente do CMCSJ que distribui o processo para ser julgado em segunda instância.

Às folhas 108 esta o despacho do Procurador que opinou pela intimação da parte interessada para que manifeste se há interesse n interposição de recurso da decisão proferida de primeira instância, folhas 103 e 104.

Às folhas 109, está a procuração outorgada em nome de ROSANGELA FRANCO.

Às folhas 110 a 114, apresenta sua defesa com objetivo de reformar decisão de primeira instância.

Às folhas 115 está o despacho do Presidente do CMCSJ que distribui o processo ao conselho de contribuintes para que este decida em segunda instância.

É o relatório.

#### 2 – VOTO

Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de lançamento de TFPU em período de 2012 a 2017.

Com base nos documentos apresentados, é nosso parecer que o processo está regular e considerando o levante pelo requerente passo a fundamentar o voto:

Após ampla tramitação e levante se devido ou não a cobrança da Taxa de Publicidade e Taxa de fiscalização referente 2017, através de acordo n. 764418, quitando os créditos tributários em questão.

Da mesma forma, reconhece em juízo os exercícios referentes as citadas taxas dos exercícios de 2012 a 2016, através de acordo n. 7683218, estando adimplente com o parcelamento firmado.

Ou seja, a fica evidenciado a concordância com a cobrança das referidas taxas, pois vem a concordar com seu respectivo pagamento.

Da conclusão:

Tomo a liberdade de pegar emprestado a conclusão da Procuradora Municipal, Dra. Karina da Silva Graciosa, que por estar reconhecido o

crédito tributário, opina pelo não conhecimento do recurso, diante do reconhecimento do crédito tributário pelo Recorrente.

São José 26 de outubro de 2018.

JOSÉ MATEUS HOFFMANN  
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 030/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 22031/2012 .

Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC aptos a votar, reunidos na 333ª Sessão, por unanimidade, em NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, nos termos do voto do conselheiro relator.

O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. José Mateus Hoffmann, os conselheiros, Sr. Valmor dos Santos Junior, Sra. Nadir Terezinha Koerich e o Sr. Mário Antônio Vieira. Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra a Sra. Karina da Silva Graciosa, na qualidade de representante da Fazenda Pública, a procuradora habilitada nos autos Sra. Rosângela Franco e o sócio proprietário da empresa interessada Sr. Aleixo Dellagnelo. São José, 26 de outubro de 2018.

JUNIOR SPIES  
Presidente

JOSÉ MATEUS HOFFMANN Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
KARINA DA SILVA GRACIOSA Procuradora Municipal Representante da Fazenda Pública	

### COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Publicação Nº 1786085

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – Processo nº 622/2018 – Proc. Adm. 7705/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS E DE CONCRETO, DESTINADOS A CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que fica SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe.

### CONTRATO/CT: Nº 096/2018

Publicação Nº 1785364

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 096/2018 – DL 439/2018 – Processo 580/2018 – Proc. Adm. 7116/2018 - Contratado: ANDAIMES VERSÁTIL EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS AJUSTÁVEIS PARA O ESCORAMENTO DAS VIGAS DAS SALAS DE AULA DO CEM CENIRO MARTINS. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega dos bens.. Valor: O valor da locação será de R\$584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais, para o período de 05 (cinco) meses.. Data da Assinatura do Contrato: 20 de agosto de 2018

.  
.  
.

**CONTRATO/CT: Nº 127/2018**

Publicação Nº 1785334

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 127/2018 – TP 010/2018 – Processo 413/2018 – Proc. Adm. 4119/2018 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO E PINTURA EXTERNA DO CEM ARAUCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R\$ 47.064,54 (quarenta e sete mil sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Data da Assinatura do Contrato: 11 de outubro de 2018.

**CONTRATO/CT: Nº 129/2018**

Publicação Nº 1785349

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 129/2018 – PR 078/2018 – Processo 494/2018 – Proc. Adm. 5906/2018 - Contratado: FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTÊINER REEFER ADAPTADO PARA BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE INTERNA PARA PNE COM APROXIMADAMENTE 7,00 X 2,44 X 2,89M PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 47.116,66 (quarenta e sete mil , cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Data da Assinatura do Contrato: 22 de outubro de 2018.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018**

Publicação Nº 1785433

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 030/2018  
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 1º/11/2018, às 13h30, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	19572/2015
Recorrente	HERCÍLIO COSTA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	CRISTINA ZART DE SOUZA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:

Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.

É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:

VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 26 de outubro de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017
--	---

**REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL**

PROCESSO nº \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/OAB \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer a realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia \_\_\_\_\_, conforme Edital

de Convocação nº \_\_\_\_\_.

São José, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:  
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

## PORTARIA Nº 29/SSDST/2018

Publicação Nº 1785297

PORTARIA Nº. 029, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão de Sindicante para apurar a suposta ameaça com uso de arma de fogo, por parte do agente Guarda Municipal M.M., matrícula 15.728-7;

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante, em respeito ao que determina a Lei 5.215/2013, em art. 3º:

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, na qualidade de Presidente;

II – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Secretária;

III – MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF: 088.631.039-33, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues  
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

Publicação Nº 1786036

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 – Processo nº 683/2018 – Proc. Adm. 8720/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTES URBANOS, FORMADO POR DISPOSITIVOS DE VÍDEO CHAMADA DE EMERGÊNCIA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CONSOLE PARA OPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO SEM FIO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO TOTEM, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29 de outubro de 2018 às 18h00min até dia 09 de novembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 09 de novembro de 2018. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2018**

Publicação Nº 1785508

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2018 – Processo nº 479/2018 – Proc. Adm. 5043/2018. Fornecedor: ONITUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUINDO COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 23.200,00 – vinte e três mil, duzentos reais. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018**

Publicação Nº 1785486

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 - Processo nº 599/2018 – Proc. Adm. 7286/2018. Fornecedores: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LAVATÓRIOS MÓVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 71.400,00 – setenta e um mil, quatrocentos reais. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 15/2018**

Publicação Nº 1785539

Ata do Pregão Presencial nº PP 15/2018

Reuniram-se no dia 26/10/2018, às 14:01, no Plenário da Câmara, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 142/2018, para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 15/2018 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e terrestres para a Câmara Municipal de São José.

Na última sessão pública, realizada em 16 de outubro passado, foram convocadas todas as participantes, as quais restaram inicialmente desabilitadas para o Item 2 – Passagens Rodoviárias, oportunizando nos termos do art. 48, §3º da Lei n.º 8.666/1993 que fizessem a juntada de nova documentação necessária a habilitação:

824 - METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA 81.587.693/0001-62  
1529 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA 27.779.566/0001-10  
1530 - ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA 21.917.319/0001-56  
1531 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI 10.817.746/0001-46

Nesta sessão, esteve presente apenas a empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA 27.779.566/0001-10 a qual fez a juntada da Declaração exigida no Anexo IV do Edital.

Em negociação com a Pregoeira o representante credenciado manteve o valor ofertado, reduzido para R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

A licitante procedeu a entrega imediata da Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a qual venceu no curso da licitação.

Ato contínuo a licitante foi declarada vencedora da licitação para o respectivo item. Então, concedida a palavra não manifestou a intenção de recurso, sendo divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

## Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira  GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI Equipe de Apoio  BRUNO GABRIEL MELO MACHADO Equipe de Apoio  Acompanhou a Licitação:  Cláudia Marques de Andrade Presidente da CPL

**AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2018**

Publicação Nº 1785545

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

## AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2018

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DISCRIMINADOS EM LOTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, especialmente à empresa licitante que, a partir das 14:00 horas do dia 30/10/2018 será realizada a sessão pública de julgamento do Lote I – Plástico, Tecidos e Descartáveis do Pregão Presencial n.º 18/2018. A licitante se pretender exercer às suas prerrogativas, inclusive recursais, deverá estar devidamente representada na sessão. Poderão ser obtidas informações e esclarecimentos junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones (48) 3029-1380 e (48) 3029-1327, e via correspondência eletrônica encaminhada para licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José, Santa Catarina, 26 de outubro de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA  
Pregoeira

**AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV**

**POLITICA DE INVESTIMENTOS 2019**

Publicação Nº 1785281

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019



**SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SC**

# SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	META DE RENTABILIDADE	2
3.	MODELO DE GESTÃO	2
4.	ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	2
5.	SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)	3
6.	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)	4
7.	VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	5
8.	LIMITES DE ALOCAÇÃO	5
9.	SELEÇÃO DE ATIVOS	7
10.	GESTÃO DE RISCOS	8
11.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	8
12.	CRENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS	9
13.	ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS	9
14.	DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS	9
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS	9
16.	ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO	11
17.	ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	14

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

SJPREV - SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **SJPREV - SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA** apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos em 03 de outubro de 2018, em reunião ordinária Ata nº 010/2018, e pelo Conselho de Administração em 10 de outubro de 2018, em reunião ordinária Ata nº 010/2018.
- 1.2. A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
- 1.3. A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.
- 1.4. Ao aprovar a Política de Investimento 2019, será possível identificar principalmente que:
  - 1.4.1. O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;
  - 1.4.2. Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
  - 1.4.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

1.4.4. O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 vigente, bem como no processo de credenciamento das instituições.

## 2. META DE RENTABILIDADE

- 2.1. Em linha com sua necessidade atuarial, o **SJPREV** busca como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a **6% (seis por cento)** acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE. Em outubro de 2018, a expectativa da meta atuarial para o final de 2019 é de 10,45%. Em relação a taxa básica de juros da economia (Selic Média) a previsão para o ano de 2019 é de 7,31%.
- 2.2. Para o cálculo da expectativa da meta atuarial, foram utilizadas as projeções de inflação para 2019, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

EXPECTATIVA 2019	
INPC	4,20%

## 3. MODELO DE GESTÃO

- 3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **SJPREV** adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

## 4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

- 4.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
- 4.2. No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas as seguintes regras:

- 4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- 4.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- 4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 (quinze) primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
- 4.2.4. As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
  - A. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
  - B. Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
  - C. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
  - D. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

## **5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)**

### **5.1. TÍTULOS PÚBLICOS**

- 5.1.1. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
- 5.1.2. Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
  - A. Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
  - B. Marcação a mercado – (Títulos para negociação).

### **5.2. FUNDOS DE RENDA FIXA**

- 5.2.1. No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas

operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

5.2.2. **Incisos I, b; I, c e III – Investimento:** Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo **0,70 p.p.** abaixo da performance do índice de referência. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for **0,80 p.p.** menor do que a rentabilidade do benchmark, durante **06 (seis) meses consecutivos;**

5.2.3. **Incisos IV e VII, b – Investimento:** Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou **superior a 100%** deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for **inferior a 99%** do CDI, durante **06 (seis) meses consecutivos.**

## **6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)**

### **6.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL**

6.1.1. **Incisos I e II –** Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, **não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável**, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

### **6.2. FUNDOS MULTIMERCADOS**

6.2.1. **Inciso III – Investimentos:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou **superior a 100%** do benchmark. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark por **06 (seis) meses consecutivos** poderão ter sua posição reduzida em 100%.

### **6.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES**

6.3.1. **Inciso IV, a; IV, b –** Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do

produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence*.

- A. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no § 5º, do inciso IV no artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
- B. Para os FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), será verificado o histórico em 12 (doze) meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

## **7. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

7.1. O **SJPREV** além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS, deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimento para:

### **7.2. FUNDOS RENDA FIXA E MULTIMERCADO**

7.2.1. Serão efetuadas apenas aplicações em fundos que tenham na composição das suas carteiras, ativos considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com **classificação mínima (BBB)** por agência classificadora de risco estrangeira.

### **7.3. MULTIMERCADO**

7.3.1. É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de **5% do patrimônio** em FIP e FII.

### **7.4. FIDC**

7.4.1. Serão realizadas apenas aplicações em FIDC, preferencialmente, com **classificação mínima (A)** por agência classificadora de risco estrangeira.

## **8. LIMITES DE ALOCAÇÃO**

8.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
<b>ARTIGO 7º - RENDA FIXA</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>		<b>100%</b>
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A	100%	0%	<b>20,0%</b>	50%
FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B	100%	0%	<b>35,0%</b>	100%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C	100%	0%	<b>0,0%</b>	50%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II	5%	0%	<b>0,0%</b>	0%
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A	60%	0%	<b>5,0%</b>	60%
ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B	60%	0%	<b>0,0%</b>	40%
FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, IV, A	40%	0%	<b>19,0%</b>	40%
ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, IV, B	40%	0%	<b>0,0%</b>	30%
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B	20%	0%	<b>0,0%</b>	10%
CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A	15%	0%	<b>0,0%</b>	10%
POUPANÇA - ART. 7º, VI, B	15%	0%	<b>0,0%</b>	0%
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A	5%	0%	<b>0,2%</b>	5%
FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B	5%	0%	<b>0,5%</b>	5%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C	5%	0%	<b>0,0%</b>	5%
<b>LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>RESOLUÇÃO 3.922/2010</b>	<b>LIMITE INFERIOR</b>	<b>ESTRATÉGIA ALVO</b>	<b>LIMITE SUPERIOR</b>
<b>ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	<b>30%</b>	<b>0%</b>		<b>30%</b>
FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A	30%	0%	<b>1,3%</b>	13%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B	30%	0%	<b>2,0%</b>	10%
FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A	20%	0%	<b>7,0%</b>	10%
ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B	20%	0%	<b>0,0%</b>	10%
FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III	10%	0%	<b>9,0%</b>	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A	5%	0%	<b>0,2%</b>	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B	5%	0%	<b>0,8%</b>	5%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

8.2. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO	LIMITE SOMATÓRIO
ART. 7º, III, A ART. 7º, III, B	60%
ART. 7º, IV A ART. 7º, IV B	40%
ART. 7º, VI A ART. 7º, VI B	15%
ART. 8º	30%

## 9. SELEÇÃO DE ATIVOS

9.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **SJPREV**. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

9.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- A. Análise das medidas de risco;
- B. Análise dos índices de performance;
- C. Análise de índices de eficiência;
- D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
- G. Enquadramento.

## 10. GESTÃO DE RISCOS

10.1.O **SJPREV** atendendo ao previsto no inciso V, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos.

10.2.Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

10.2.1.Volatilidade: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

10.2.2.Value at Risk - VaR (95%): sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

10.3.O controle de risco da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros:

MÁXIMO	
VOL	7%
VAR	11%

## 11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

11.1.O **SJPREV** busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.

11.2.A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados e/ou a consultoria de investimentos.

## **12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

12.1. Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1.

## **13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS**

13.1. As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, **no mínimo mensalmente**, onde deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS **arquivo no formato XML** para que o risco da carteira possa ser apurado.

## **14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS, disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterados.

15.2.As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do **SJPREV** foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos em 03 de outubro de 2018 em reunião ordinária, Ata nº 010/2018, e pelo Conselho de Administração em 10 de outubro de 2018 em reunião ordinária, Ata nº 010/2018.

## 16. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO

### 16.1. INTERNACIONAL

- 16.1.1. Estados Unidos – Durante o ano de 2018, a economia dos Estados Unidos apresentou acelerado crescimento econômico, resultado de políticas fiscais expansionistas impostas pelo presidente Donald Trump. O mercado de trabalho fortalecido fez com que os gastos dos consumidores aumentassem, ao mesmo tempo em que os cortes em impostos corporativos impulsionaram o investimento empresarial. Como consequência, o crescimento do produto americano para o ano é estimado em 3,0%. Com relação a política monetária, em 2018 os EUA iniciaram o movimento de elevação gradual dos juros. Com a inflação permanecendo ao redor da meta, como é o estimado, os juros devem terminar o ano no intervalo entre 2,25% e 2,50%. Para 2019, o crescimento deve continuar, apesar de diminuir conforme se esgotem os efeitos dos estímulos fiscais. É estimado um crescimento de 3,1%, consequência do aquecido mercado de trabalho que deve apresentar bom desempenho conforme continuem os gastos dos consumidores e a demanda das empresas, que faz com que as mesmas aumentem o investimento. O aumento em produtividade que aconteceu neste ano também estimulará o crescimento da economia. Os principais fatores de risco para a economia americana são os advindos da guerra comercial travada pelo país, cujas consequências, principalmente nas exportações, ainda não puderam ser mensuradas. A maior demanda por trabalhadores que acarreta crescimento dos salários também pode forçar a um aumento de salários que refletiria diretamente sobre a inflação. Nesse sentido, são esperados, no mínimo, mais 3 aumentos nas taxas de juros do país em 2019, sendo 2 deles apenas no 1º trimestre quando a taxa ficaria entre 2,75% e 3,00%. Com esses aumentos, a instabilidade nos países emergentes pode aumentar ainda mais.
- 16.1.2. Zona do Euro – Já na Zona do Euro, o movimento, assim como nos Estados Unidos, será de normalização das taxas de juros em 2019. O Banco Central Europeu manteve, durante 2018, um programa de estímulos à economia europeia. Com isso, é estimado um crescimento da economia de cerca de 2,2% em 2018 enquanto que a inflação deve permanecer ao redor da meta de 2%. Em dezembro, o programa de estímulos deve ser encerrado e, a partir de então, é esperado para o verão de 2019 o início da elevação das taxas de juros que hoje se encontram em 0%. Bem como nos EUA, esse processo diminui a liquidez mundial disponível para investimentos, impactando principalmente as economias emergentes.
- 16.1.3. China – Na economia chinesa, 2018 foi um ano com sinais de enfraquecimento. O governo divulgou diversos indicadores que demonstraram uma forte

desaceleração principalmente nas vendas do varejo e em investimento em ativos fixos. Os dados chamam a atenção, pois o crescimento de investimentos e a demanda do consumidor são os principais fatores de impulso da economia chinesa. Para 2019, esse enfraquecimento deve continuar. O impacto negativo dos altos preços do petróleo sobre a demanda global, o aperto do governo chinês nas condições de crédito (reduzindo a demanda e elevando o custo de capital), os desafios relativos à produtividade e à dívida externa, além das incertezas em relação a guerra comercial são apontadas como as principais causas da desaceleração do crescimento do país.

## 16.2. BRASIL

16.2.1. No cenário econômico brasileiro, o ano foi de grande instabilidade e, conseqüentemente, vasta volatilidade nos mercados. Após iniciar 2018 com projeções de crescimento de até 2,7% e com elevada confiança em uma retomada da economia, os mercados foram reduzindo as suas expectativas. Espera-se, hoje, um crescimento de apenas 1,46%, estimativa que vem constantemente sendo reduzida para baixo, segundo o relatório Focus de mercado. A paralisação dos caminhoneiros que aconteceu em maio, e a incerteza do cenário eleitoral são os principais fatores para a queda na confiança e nas expectativas econômicas. Pôde-se observar, claramente, a deterioração dos indicadores econômicos a partir do referido mês. Com a paralisação dos transportes de cargas, a fragilidade do governo foi exposta e acabou por afetar a retomada dos setores produtivos. Como consequência, o mercado de trabalho continuou enfraquecido, bem como o consumo das famílias e os investimentos. Ademais, anos eleitorais, como é o ano de 2018, já são caracterizados por altos níveis de incertezas que costumam travar, principalmente, investidores. Esse ano, em especial, a eleição apresenta extrema importância dado os desafios que o país tem pela frente, potencializando ainda mais a influência da política sobre a economia.

16.2.2. No cenário externo, por sua vez, crises nos países emergentes acabaram influenciando a economia interna. É o chamado “contágio”. Investidores consideram o grupo de países emergentes como semelhantes. Assim, quando uma crise afeta um dos países pertencentes ao grupo, eles tendem a retirar seu dinheiro de todos os outros. Foi o que aconteceu com as crises ocasionadas na Turquia e na Argentina, que acabaram por impactar negativamente as condições financeiras no Brasil, com a fuga de capital. Somado a isso, o aumento gradativo das taxas de juros nos países desenvolvidos também fez com que os investidores retirassem dinheiro do país, transferindo seus recursos para os países mais atrativos por possuírem menores níveis de risco.

Para 2019, com o término das eleições, a economia vai andar de acordo com quem estiver no poder. Os fundamentos econômicos brasileiros, principalmente relativos ao setor externo, estão bem fundamentados, mas muito ainda deve ser feito. O principal risco para a economia diz respeito ao setor fiscal. Diante disso, reformas fiscais como a reforma da previdência devem ser realizadas. Ademais, a reforma tributária, uma maior abertura comercial, medidas que visem o aumento da produtividade e que visem a concessão e privatização de estatais também devem estar na pauta.

Assim, se o próximo presidente eleito conseguir implementar parte ou totalidade das medidas necessárias a economia deve retomar o crescimento e a sua intensidade irá variar de acordo com as medidas que foram implementadas. Nesse cenário a economia deve crescer entre 2,5 e 3%, com a inflação permanecendo ao redor de 4,1%. Como consequência, a Selic deve aumentar apenas no segundo semestre de 2019, terminando o ano em 8%. Por outro lado, caso seja eleito um presidente que não esteja comprometido com as reformas necessárias, ou que não consiga fazer as reformas serem aprovadas, há risco de baixo crescimento econômico e até de recessão. A inflação deve ficar acima da meta de 4,25% enquanto a Selic pode aumentar ainda em 2018.

## 17. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD DD D	INADIMPLENTE DEFAULT.

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.158/2018

Publicação Nº 1785000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº158/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº158/2018, Edital de Pregão Nº158/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURAS NATALINAS e MATERIAIS/PEÇAS ELÉTRICAS PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA, bem como, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EFETUAR AS INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO/DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, DO 17º NATAL LUZ DO MUNICÍPIO. Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 4.746/2018. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 09/11/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no [www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br), maiores informações pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.159/2018

Publicação Nº 1785242

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº159/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº159/2018, Edital de Pregão Nº159/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA UNIFORMIZAR OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, QUE SE APRESENTAM NOS EVENTOS MUNICIPAIS E REPRESENTAM O MUNICÍPIO NOS EVENTOS REGIONAIS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13/11/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no [www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br), maiores informações pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS SELECIONADAS PARA O PALCO ALEGRIA - NATAL 2018

Publicação Nº 1785058

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO PALCO ALEGRIA- NATAL 2018

(Nomeada pela Portaria nº 038/2018, de 13 de Setembro de 2018, do Instituto Cultural de São Lourenço)

ATA Nº 001/2018

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, as quatorze horas e quarenta e seis minutos, reuniram-se na sede do Instituto Cultural de São Lourenço, todos os membros da Comissão de seleção de apresentações artísticas do palco alegria- Natal 2018, designada pela Portaria nº 028, de 23 de outubro de 2018, para tratar da análise e avaliação da documentação apresentada pelos proponentes que manifestaram interesse em participar do evento.

Inicialmente, foi eleito como Presidente da Comissão o servidor Lourenço Rômulo Innocêncio Neto e realizada a avaliação das inscrições dos participantes, sendo indeferidas duas inscrições pelo fato de ser recebidas após o término das inscrições.

Inscrições Indeferidas:

Banda	Representante
Luiz Henrique e Laercio	Viveane Bortoli Zilio CPF nº 041.007.699-62
Grupo K.A.C	Jairzinho de Souza CPF nº 021.054.359-04

Para as inscrições deferidas foi atribuído número de inscrição (sem considerar ordem de inscrição, apenas com a finalidade de melhor organização dos trabalhos), conforme segue abaixo:

Nº INSC.	BANDA	REPRESENTANTE
01	Duo Apassionato	Endryk Casagrande CPF nº 103.861.099-07
02	Cera Quente	Danimar Guerra CPF nº 080.752.929-01
03	Rafael Soratto	Rafael Soratto CPF nº 111.876.159-60
04	Os três José's	Alexsandro Stocco CPF nº 023.978.999-73
05	Rangel Junior	Rangel junior Simionatto CPF nº 102.554.089-69
06	Jaison e Eliz	Elizangela Fátima G Dalponte CPF 021.801.819-30
07	Trio Eclect Voice	Luciana Claudia Colombi CPF nº 059.373.219-79
08	Lucas e Shellen	Nayana Shellen B Menerovicz CPF nº124.926.939-37
09	Evandro Piva	Evandro Carlos Dal-Piva CPF nº 041.689.289-26
10	Any e Felipe	Any Suzan Bacchi CPF nº 100.059.549-83

Posteriormente, a Comissão de seleção de apresentações artísticas do palco alegria- Natal 2018 efetuou a pontuação das propostas inscritas. Importante ressaltar que a maior parte das inscrições submetidas não apresentaram comprovações das atividades descritas, conforme descrito no regulamento, pontuando as propostas somente no preenchimento dos documentos obrigatórios.

Assim, segue a avaliação de cada uma das propostas, de acordo com a tabela de avaliação de acordo com os critérios previstos no item 6. do Regulamento, conforme segue:

Duo Apassionato	Pontuação
Critérios de Avaliação	
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
TOTAL DE PONTOS	01 pontos

Cera Quente	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 pontos</b>

Rafael Soratto	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 pontos</b>

Os três José's	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	02
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	03
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>06 pontos</b>

Rangel Junior	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----

Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 pontos</b>

Jaison e Eliz	
<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 pontos</b>

Trio Eclect Voice	
<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 pontos</b>

Lucas e Shellen	
<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 pontos</b>

Evandro Piva	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 pontos</b>

Any e Felipe	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	09
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	01
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	03
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>14 pontos</b>

Efetuada a análise e considerando o grande número de propostas empatadas, a comissão de avaliação optou por, num primeiro momento selecionar as propostas pautadas no tempo de apresentação proposto por cada um dos interessados, considerando que o Anexo II – item obrigatório – solicitava a apresentação de repertório de no mínimo uma hora de atividades. No entendimento da Comissão, a apresentação de proposta com maior duração, atende de forma ampla a pretensão do evento, nas quais haja maior interação entre o palco alegria e o público transeunte nos espaços em que ele ocorre.

Ato contínuo, pesou a comissão a decisão acerca da diversidade musical proposta nas inscrições, tendo como base as alíneas: a), b), c) e d), elencadas no item 1.2 do Regulamento, entendendo a comissão que a função do Instituto Cultural de São Lourenço é oportunizar espaço à manifestações artísticas que contemplem em suas propostas a apresentação de repertórios diferenciados aos apresentados nos demais espaços em que aconteçam shows musicais frequentemente, como forma de contribuir para a formação de público, trazendo à comunidade lourenciana a absorção de manifestações culturais diversas apresentadas através da música. Dadas essas considerações, ficaram selecionadas as seguintes propostas:

Classificação	Nome	Pontuação	Apresentação	Critério de desempate
	Any e Felipe	14	19/12 – 21h	Clássificados por pontuação
	Os Três Josés	6	22/10 – 19h	Clássificados por pontuação
	Duo Appassionato	1	21/12 – 20h	Repertório Instrumental (única proposta no segmento)
	Jaison e Eliz	1	20/12 – 20h	Duas horas de apresentação (Maior tempo de apresentação proposto)
	Rafael Sorato	1	24/12 – 16h	Tempo de apresentação proposto.
	Trio Eclect Voice	1	23/12 – 16h	Apresentação de documentação adicional como rider técnico e repertório com variedade de estilos com longa duração de apresentação. Aproximadamente 02 horas.

Dadas as considerações e apresentado os 06 (Seis) selecionados para as apresentações, os mesmos possuem o prazo de 03 (três) úteis após a publicação desta data para confirmarem suas participações, conforme citado no item 7.2 do regulamento. Ressalta-se que a confirmação pode ser feita pelo e-mail [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br) ou via telefone pelo número 49 3344 8526. A não confirmação exclui o proponente

das atividades do Palco Alegria e cabendo a Comissão a convocação dos artistas que seguem a lista de suplentes, discriminada abaixo:

Ordem	Suplentes
1º	Evandro Piva
2º	Cera Quente
3º	Lucas e Shellen
4º	Rangel Júnior

Sem mais assuntos a tratar na oportunidade, pelo Presidente, Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, foi declarado o encerramento da presente reunião, e eu Daniela Rovaris, lavro a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

São Lourenço do Oeste/SC, 23 de Outubro de 2018

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018 - SRP - PR Nº 111/2018**

Publicação Nº 1786249

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/11/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 159/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste – SC, 29 de Outubro de 2018.  
RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL

## **DECRETO Nº 6.095, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784741

DECRETO Nº 6.095, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Chamamento Público nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2018, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Chamamento Público de nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Chamamento Público nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Chamamento Público aberto pelo Edital nº 001/2018, de 11 de setembro de 2018, tratando-se de concurso de lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do quadro de carreira do Magistério Público Municipal, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 6.095, de 26 de outubro de 2018)

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO DE LOTAÇÃO - ATP - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Adriana Maria Avila	Pedagogia / Mestrado
2º	Tania Mara Wagner Muraro	Pedagogia / Especialização

PROCESSO DE REMOÇÃO (DISCIPLINA) - MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Luciane Aparecida Záttera Molon	Matemática / Especialização
2º	Hivania Asolini De Almeida Tavella	Matemática / Especialização

PROCESSO DE REMOÇÃO (DISCIPLINA) - PORTUGUÊS/ESPANHOL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Michele Luzzatto	Português-Espanhol / Especialização
2º	Sônia Pires Seither	Português-Espanhol / Especialização

PROCESSO DE REMOÇÃO (DISCIPLINA) - ARTES

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Elidiane Moschen Vanin	Artes / Especialização

PROCESSO DE REMOÇÃO (DISCIPLINA) - GEOGRAFIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Andreia Nesi	Geografia / Especialização

PROCESSO DE REMOÇÃO (DISCIPLINA) - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Mariane Gomes	Educação Física / Especialização

PROCESSO DE REMOÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Maricilde Forcelini Facin	Pedagogia / Especialização
2º	Caciana Canever	Pedagogia / Especialização
3º	Kerly Cristina Catani Hippler	Pedagogia / Especialização
4º	Genilse Foppa Roman	Pedagogia / Especialização
5º	Alini Cristina Cadorim Bonetti	Pedagogia / Especialização
6º	Keili de Fatima Gomes	Pedagogia / Especialização

PROCESSO DE REMOÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Dulsara Aparecida Pontel	Pedagogia / Especialização
2º	Andreia Viviane Lechewetz	Pedagogia / Especialização
3º	Rosi Christini Caberlon Furlan	Pedagogia / Especialização
4º	Guerta Salete Beck	Pedagogia / Especialização
5º	Luciane Detoni	Pedagogia / Especialização
6º	Caroline de Andrade Machado	Pedagogia / Especialização

PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA - ENSINO FUNDAMENTAL  
EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Tania Lazzarin Spricigo	Pedagogia / Especialização
2º	Lays Mayara Milan	Pedagogia / Especialização

## PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA (DISCIPLINA) - HISTÓRIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Rubia Juliét Cambruzzi Smaniotto	História / Especialização
2º	Francieli Cunico Rhoden	História / Especialização

## PROCESSO DE MUDANÇA DE ÁREA (DISCIPLINA) - ESPANHOL/PORTUGUÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Michele Luzzatto	Português-Espanhol / Especialização

## PROCESSO DE MUDANÇA DE ÁREA (DISCIPLINA) - MATEMÁTICA/CIÊNCIAS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Luciane Aparecida Záttera Molon	Ciências-Matemática / Especialização

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA (DISCIPLINA) - PORTUGUÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Sonia Pires Seither	Português-Espanhol / Especialização

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA (DISCIPLINA) - ESPANHOL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Sonia Pires Seither	Português-Espanhol / Especialização
2º	Victor Hugo Carvalho Meneces	Português-Espanhol

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA (DISCIPLINA) - ARTES

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Leondina Maria Alves de Oliveira	Artes / Especialização

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA (DISCIPLINA) - INGLÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Pricila Kátia Furlan	Português-Inglês

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA (DISCIPLINA) - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Mariane Gomes	Educação Física / Especialização

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA (DISCIPLINA) - ESPANHOL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Victor Hugo Carvalho Meneces	Português-Espanhol

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA (DISCIPLINA) - CIÊNCIAS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Renato Cavasini	Ciências / Doutorado
2º	Roseli Coelho dos Santos	Ciências / Mestrado

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA (DISCIPLINA) - MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Daniana de Costa	Matemática / Mestrado
2º	Hivania Asolini De Almeida Tavella	Matemática / Especialização

## PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - ATP - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
---------------	-------------------	-------------

1º	Maria Helena Suldowski Dario	Geografia / Especialização
----	------------------------------	----------------------------

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Halanna Galiazzi Migliorini	Pedagogia / Especialização
2º	Andreia Viviane Lechewetz	Pedagogia / Especialização
3º	Guerta Saete Beck	Pedagogia / Especialização
4º	Marilei Cristiane dos Santos Boaretto	Pedagogia / Especialização
5º	Kelin Katia Kolling	Pedagogia / Especialização
6º	Mariza Helena Rambo	Pedagogia / Especialização
7º	Giceli Bastezini Weirich	Pedagogia / Especialização
8º	Luana Muraro	Pedagogia / Especialização
9º	Ivanete Ferreira	Pedagogia / Especialização

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.096, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1784849

DECRETO Nº 6.096, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 008/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 008/2018, de 11 de outubro de 2018; e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 008/2018;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 008/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 008/2018, de 11 de outubro de 2018, tratando-se de Processo Seletivo de Títulos para admissão e formação de cadastro de reserva de Professores da disciplina de Inglês (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental), para a Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2018, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
(Decreto nº 6.096, de 26 de outubro de 2018)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018

PROFESSOR HABILITADO						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	135,00	0,00	135,00	5	JOSLÉIA APARECIDA DOS PASSOS	LETRAS - INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	97,90	8,90	89,00	1	SIMONE BREZOLIN	LETRAS - INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	78,00	0,00	78,00	4	SOLANGE MARIANO DA SILVA RUELA	LETRAS - INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	302,45	3,45	299,00	6	TRAUDI LÚCIA ETGES	LETRAS - INGLÊS
5º	3,00	0,00	3,00	3	JÉSSICA ANA MILAN	LETRAS - INGLÊS

CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	10,00	10,00	0,00	2	MATHEUS ANIECEVSKI	5º PERÍODO - LETRAS - INGLÊS

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.097, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1784961

DECRETO Nº 6.097, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0035	26	Aplicação Direta	R\$ 200.000,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.098, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1786154

DECRETO Nº 6.098, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0022	164	Aplicação Direta	R\$ 350.000,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.099, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1786152

DECRETO Nº 6.099, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0038	26	Aplicação Direta	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.100, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1786155

DECRETO Nº 6.100, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0018	50	Aplicação Direta	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS SELECIONADAS PARA O PALCO ALEGRIA - NATAL 2018

Publicação Nº 1785055

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS SELECIONADAS PARA O PALCO ALEGRIA - NATAL 2018

Homologa as inscrições e divulga as apresentações artísticas selecionadas para o Palco Alegria - Natal 2018, do Instituto Cultural de São Lourenço.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO a emissão da Ata nº 001/2018, constante no Anexo Único deste Edital, pela Comissão de Seleção de Apresentações Artísticas do Palco Alegria - Natal 2018, designada pela Portaria nº 038, de 13 de setembro de 2018 - ICSL;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS SELECIONADAS PARA O PALCO ALEGRIA - NATAL 2018, conforme segue:

#### 1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam deferidas e homologadas as seguintes inscrições realizadas para a seleção de apresentações artísticas do Palco Alegria - Natal 2018:

Nº INSC.	BANDA	REPRESENTANTE
01	Duo Apassionato	Endryk Casagrande CPF nº 103.861.099-07
02	Cera Quente	Danimar Guerra CPF nº 080.752.929-01
03	Rafael Soratto	Rafael Soratto CPF nº 111.876.159-60
04	Os três José's	Alexsandro Stocco CPF nº 023.978.999-73
05	Rangel Junior	Rangel junior Simionatto CPF nº 102.554.089-69
06	Jaison e Eliz	Elizangela Fátima G Dalponte CPF 021.801.819-30
07	Trio Eclect Voice	Luciana Claudia Colombi CPF nº 059.373.219-79
08	Lucas e Shellen	Nayana Shellen B Menerovicz CPF nº124.926.939-37
09	Evandro Piva	Evandro Carlos Dal-Piva CPF nº 041.689.289-26
10	Any e Felipe	Any Suzan Bacchi CPF nº 100.059.549-83

1.2. Ficam indeferidas as seguintes inscrições, tendo em vista o fato de terem sido realizadas após o prazo constante no item 3.2 do Edital de abertura:

BANDA	REPRESENTANTE
Luiz Henrique e Laercio	Viveane Bortoli Zilio CPF nº 041.007.699-62
Grupo K.A.C	Jairzinho de Souza CPF nº 021.054.359-04

#### 2. DA PONTUAÇÃO

2.1. Fica divulgada a pontuação obtida pelas propostas inscritas na seleção de apresentações artísticas do Palco Alegria - Natal 2018, de acordo com os critérios constantes no item 6 do Edital de abertura, que regulamenta esta seleção, conforme quadros que seguem:

DUO APASSIONATO	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 ponto</b>

CERA QUENTE	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----

Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 ponto</b>

<b>RAFAEL SORATTO</b>	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 ponto</b>

<b>OS TRÊS JOSÉ'S</b>	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	02
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	03
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>06 pontos</b>

<b>RANGEL JUNIOR</b>	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 ponto</b>

<b>JAISON E ELIZ</b>	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 ponto</b>

TRIO ECLECT VOICE	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 ponto</b>

LUCAS E SHELLEN	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 ponto</b>

EVANDRO PIVA	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	----
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	----
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	----
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>01 ponto</b>

ANY E FELIPE	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Anexos I e II - Documentos Obrigatórios	01
Anexo III - Apresentação de tempo em que o artista solo, grupo ou banda está em atuação. A comprovação se dará mediante análise de arquivos anexados (jornais, folders, ano de lançamento de material).	09
Reconhecimento regional da apresentação, sendo aceito para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	01
Gravação de Álbum Completo (comprovado).	----
Gravação de EP ("Extended Play").	----
Gravação de Clipe.	03
Gravação de Single.	----
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>14 pontos</b>

### 3. DAS APRESENTAÇÕES SELECIONADAS

3.1. Ficam selecionadas as propostas a seguir relacionadas, que atingiram maior pontuação, observados os critérios dispostos no Edital de abertura e de acordo com os critérios de desempate fixados na Ata nº 001/2018, da Comissão de Seleção de Apresentações Artísticas do Palco Alegria - Natal 2018, anexa, conforme segue:

APRESENTAÇÕES SELECIONADAS

Nome	Pontuação	Apresentação	Critério de desempate
1º Any e Felipe	14 pontos	19/12 - 21 horas	Classificado por pontuação.
2º Os Três Josés	06 pontos	22/10 - 19 horas	Classificado por pontuação.
3º Duo Appassionato	01 ponto	21/12 - 20 horas	Repertório Instrumental (única proposta no segmento).
4º Jaison e Eliz	01 ponto	20/12 - 20 horas	Duas horas de apresentação (maior tempo de apresentação proposto).
5º Rafael Sorato	01 ponto	24/12 - 16 horas	Tempo de apresentação proposto.
6º Trio Eclect Voice	01 ponto	23/12 - 16 horas	Apresentação de documentação adicional como rider técnico e repertório com variedade de estilos com longa duração de apresentação, de, aproximadamente 02 horas.

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os inscritos selecionados deverão confirmar a respectiva participação no evento, em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação desta seleção, conforme item 7.2 do Edital de abertura.

4.1.1. A confirmação da participação pode ser realizada através do e-mail [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br) ou via telefone, pelo número (49) 3344-8526. A não confirmação exclui o proponente das atividades do Palco Alegria, cabendo a Comissão a convocação dos artistas que integrantes da lista de suplentes, na ordem discriminada a seguir:

Ordem	Suplentes
1º	Evandro Piva
2º	Cera Quente
3º	Lucas e Shellen
4º	Rangel Júnior

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de outubro de 2018.

RENNÁ HIGOR FEDRIGO

Presidente do ICSSL

#### EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 - FMS

Publicação Nº 1784992

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 - FMS

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 039/2018 – Pregão Presencial Nº 031/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.

VALOR: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: A.G. KIENEN E CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65.

VALOR: R\$ 6.358,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 94.894.169/0001-86.

VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70.

VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.

VALOR: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.531.725/0001-20.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49.

VALOR: R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).

FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 04.889.315/0001-92.

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 76.386.283/0001-13.

VALOR: R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.869.890/0001-26.

VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85.

VALOR: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

TOTAL: R\$ 126.256,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2018.

VIGÊNCIA: 15/10/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: [licitacoes@saolourenco.sc.gov.br](mailto:licitacoes@saolourenco.sc.gov.br) ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 - FMS**

Publicação Nº 1784993

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 - FMS

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 041/2018 – Pregão Presencial Nº 033/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, VISANDO A CONDUÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: VANDERLEI VIAL E CIA LTDA ME - CNPJ: 07.103.011/0001-46.

VALOR: R\$ 248.540,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

TOTAL: R\$ 248.540,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2018.

VIGÊNCIA: 19/10/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018**

Publicação Nº 1784994

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 153/2018 – Pregão Presencial Nº 106/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, EM ESPECIAL AO "DIA DO BRINCAR III" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: PERAZOLI E VERONA LTDA ME - CNPJ: 27.082.333/0001-63.

VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

TOTAL: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018.

VIGÊNCIA: 22/10/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018**

Publicação Nº 1784995

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 155/2018 – Pregão Presencial Nº 107/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E TABLETES DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, EM ESPECIAL AO "DIA DO BRINCAR III" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: MARCOS H NICOLAO E CIA LTDA ME - CNPJ: 08.352.641/0001-17.

VALOR: R\$ 1.698,85 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

TOTAL: R\$ 1.698,85 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2018.

VIGÊNCIA: 24/10/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**PORTARIA Nº 911, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785030

PORTARIA Nº 911, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO as férias da servidora SIMONE STRADA FIEL, concedidas através da portaria nº852/2018,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar de 03 de outubro à 1º de novembro de 2018, a Portaria nº 497 de 09 de maio de 2018, que admite em caráter temporário a Senhora MARCIA APARECIDA DE BONA, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

### **PORTARIA Nº 912, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785031

PORTARIA Nº 912, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal KACIANE BACH, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, matrícula nº 1950/07, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 a 26 de outubro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

### **PORTARIA Nº 913, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785032

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido a partir de 29 de outubro de 2018, a servidora Pública Municipal NELSI TEREZINHA SANTIN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil e ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1456/05, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 42 da Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

**PORTARIA Nº 914, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785034

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal ANELISE VIVIAN, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3370/01, no período de 25 de outubro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

**PORTARIA Nº 915, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785036

PORTARIA Nº 915, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora NELSI TEREZINHA SANTIN DE OLIVEIRA, através da portaria nº913/2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar de 29 de outubro à 14 de dezembro de 2018, a Portaria nº 698 de 16 de julho de 2018, que admite em caráter temporário a Senhora DANILU CAMILA FOSSATTI, no cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

**PORTARIA Nº 916, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785037

PORTARIA Nº 916, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora NELSI TEREZINHA SANTIN DE OLIVEIRA, através da portaria nº913/2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar de 29 de outubro à 14 de dezembro de 2018, a Portaria nº 697 de 16 de julho de 2018, que admite em caráter temporário a Senhora CAMILA VIERO, no cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

**PORTARIA Nº 917, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785038

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA GIOTTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ARTES, matrícula nº 3052/06, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de 23 de outubro de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

**PORTARIA Nº 918, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785039

PORTARIA Nº 918, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal EDIANE ECKER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 2007/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de novembro à 03 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, e de 04 à 18 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

**PORTARIA Nº 919, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785040

PORTARIA Nº 919, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal FRANCIELLI LIGIA GRACIOLLI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3000/16, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de novembro à 28 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

**REGULAMENTO DA 1º CORRIDA BENEFICENTE DE CARRINHOS DE ROLIMÃ - ICSL**

Publicação Nº 1784873

**REGULAMENTO DA 1º CORRIDA BENEFICENTE DE CARRINHOS DE ROLIMÃ****1. Organização**

1.1 A 1º Corrida Beneficente de Carrinhos de Rolimã acontecerá em 16 de dezembro de 2018 em São Lourenço do Oeste/SC, na Rua Dom Pedro II entre as ruas Duque de Caxias e Rua Rui Barbosa, ao lado da Praça da Liberdade;

1.2 A Corrida de Rolimã é uma competição de caráter exclusivamente artístico/recreativo/desportivo, com organização do Grupo de Escoteiros Bracatinga com o apoio do Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL e da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste;

1.3 A corrida de Carrinho de Rolimã é uma competição na qual os participantes, propõem-se a construir carrinhos de corrida com as próprias mãos, de acordo com as medidas e proposta estabelecidas no regulamento de modo a oferecer o máximo de segurança ao piloto em qualquer das modalidades da competição;

1.4 Qualquer dúvida referente a este regulamento poderá ser esclarecida com a Comissão Organizadora deste evento pelo e-mail [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br) ou pelos telefones: (49) 3344 8526 ou (49) 99933 8743 (what's app) com Adriano;

1.5 Casos omissos a este regulamento serão decididos pelo Comissão Organizadora do Evento;

**2. Participação e Inscrição**

2.1 Participarão da 1º Corrida Beneficente de Carrinhos de Rolimã equipes formadas por no mínimo dois (02) integrantes, devendo cada equipe, obrigatoriamente, ter um representante responsável maior de idade para participantes menores de 18 anos;

2.2 As inscrições deverão ser feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição (anexo I), até o dia 07/12/2018;

2.3 As inscrições deverão ser entregues presencialmente no Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL, situado na Via Parque SN – Anexo ao Centro de Eventos – pavimento inferior, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 08h às 13h ou deverão ser digitalizadas e enviadas no e-mail [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br);

2.4 Cada equipe poderá inscrever um carrinho;

2.5 Para cada carrinho poderão ser inscritos até dois pilotos, não sendo obrigatório o revezamento de ambos nas baterias;

2.6 Cada equipe poderá se inscrever nas seguintes categorias:

- Infantojuvenil: piloto até 15 anos
- Adulto: piloto acima de 15 anos completos
- Pai e filho com revezamento: (podendo haver a participação de mãe e filhas e conjêneres)
- Alegórico/Criatividade

2.7 Diante do caráter beneficente do evento, no dia da prova, cada integrante da equipe deverá comparecer com 01 (um) alimento perecível; No local haverá também ponto de coleta para o público interessado em doar; os itens serão destinados para uma instituição de caridade;

**3. Construção do Carrinho**

3.1 Somente serão permitidos rolimãs para as rodas do carrinho. Não será permitido a colocação de capas às capas externas dos rolamentos dos carrinhos (ex. roda de patim, skate, carrinho de feira e carrinho de supermercado são proibidos. Por sua vez, rolimã dentro de rolimã é permitido, uma vez que há o contato rolimã/solo);

3.2 O carrinho poderá pesar, no máximo 35Kg, não havendo restrição de peso mínimo. Também não há restrição quanto ao peso do piloto;

3.3 O carrinho poderá ter, no máximo 1,5 m de comprimento, não havendo restrições de comprimento mínimo. A largura máxima do carrinho é de 60 cm. A largura mínima do carrinho é de 25 cm, aplicando esta medida basicamente na região onde o piloto sentará. A distância mínima entre cada rolamento é de 25 cm;

3.4 O encosto para o carrinho é obrigatório, devendo ter no mínimo 25 cm de largura e 25 cm de altura, formando um ângulo de 60º com o assoalho;

3.5 Os freios para o carrinho também são obrigatórios. Desenvolva freios de acionamento pelo piloto e que garantam eficácia e segurança.

Freios fracos poderão desclassificar o carrinho;

3.6 Não há restrição quanto ao formato do carrinho. Abaixo seguem alguns modelos que também não excluem quaisquer outras possibilidades:

a)

3.7 Nas laterais do seu carrinho você deverá afixar uma placa de no mínimo 15 cm X 21 cm, na posição vertical, que servirá para colar um selo do tamanho de uma folha A4 (fornecido no dia da competição). O número do carrinho seguirá a ordem de chegada na vistoria, e é usado como critério de desempate;

a)

#### 4. Recomendações

4.1 Evite usar parafusos virados para cima para prender seu eixo à estrutura. Se isso não for possível, procure protegê-lo com uma espuma, por exemplo. A comissão organizadora poderá vetar a participação de carros considerados perigosos;

4.2 No dia da corrida será obrigatório aos pilotos o uso de:

a) Capacete de motocicleta fechado. Não será aceito capacete de brinquedo ou de construção civil. São obrigatórios capacetes que protejam o queixo;

b) Joelheira e Cotoveleira;

c) Calça comprida;

d) Luvas;

e) Sapato Fechado

#### 5. Etapas da Corrida

5.1 O dia da corrida é dividido em três etapas: Vistoria, Reconhecimento e Baterias;

5.2 A vistoria consiste em checar se o carrinho obedece ao regulamento. Ela iniciará às 13h30 e encerrará às 14h30;

5.3 Na vistoria deverá ser apresentado documento de identificação do responsável pelo equipe (RG ou CPF), será realizada a verificação de medição e pesagem bem como se o carrinho é seguro (assento, freio e demais componentes). Neste momento também será fornecido a numeração que deverá ser afixada ao carrinho e deverá ser entregue o alimento perecível (um alimento por membro da equipe);

5.4 Terminada a vistoria, cada competidor terá direito a uma descida. Essa descida serve única e exclusivamente para que os competidores tenham um primeiro contato com a pista;

5.5 Finalizada a etapa de reconhecimento de pista, os participantes serão divididos mediante sorteio, em baterias de dois (02) carrinhos;

5.6 As baterias serão definidas de acordo com a quantidade de inscritos;

5.7 As equipes interessadas poderão testar a pista também no período da manhã;

#### 6. Premiação

6.1 Haverá troféu de 1º Lugar para os ganhadores das seguintes categorias:

a) Infantojuvenil: piloto até 15 anos

b) Adulto: piloto acima de 15 anos completos

c) Pai e filho com revezamento

d) Alegórico/Criatividade

Evandro Lazzarotto Rennã Higor Fedrigo

Grupo de Escoteiros Bracatinga Presidente do ICSSL

#### ANEXO I – Ficha de Inscrição

Nome da Equipe:	
Nome do Responsável pela equipe:	
Função na equipe (Piloto, Empurrados ou assistente):	
Categorias:	Infantojuvenil ( ) Adulto ( ) Pai e Filho ( ) Alegórico/Criatividade ( )
Data de Nascimento:	
RG:	CPF:
Telefones:	
Endereço:	
e-mail:	
Integrantes da Equipe	
1) Nome:	
Função na equipe:	

2) Nome:	
Função na equipe:	
3) Nome:	
Função na equipe:	

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento da competição. Declaro que todos os integrantes da equipe estão em plenas condições físicas e médicas para participarem do evento. Declaro estar ciente da responsabilidade de qualquer acidente que membros da equipe venham a sofrer ou causar a terceiros, bem como isento os promotores, organizadores, patrocinadores e apoiadores de quaisquer responsabilidades. Estou ciente que fui informado da importância do uso de equipamentos de segurança.

Data:

Assinatura do responsável pela equipe

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATORIO 52/2018

Publicação Nº 1786156

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECHE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade AQUISIÇÃO DE LEIXEIRAS TIPO CESTO DUPLO MONOBLOCO SEXTAVADO UM NA COR MARROM (lixo orgânico) E UM NA COR AMARELO (lixo reciclável), E AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS PARA COLETA DE LIXO, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 13/11/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 26 de outubro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECHE – Prefeito Municipal.

### 46/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO POSTES PADRÃO CELESC

Publicação Nº 1785197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2018.  
Contrato de Compra

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECHE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na AV São Miguel, S/N, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista- SC, inscrito no CNPJ sob nº. 11.784.415/0001-10, neste ato representado pelo seu procurador DIEISON JULIO MULLER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 50/2018, pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1- AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO CELESC INSTALADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Max. Unit.
01	01	Und	Poste padrão CELESC trifásico, de concreto marca VELENICE, com fiação de, no mínimo, 16mm, com saída subterrânea (com dispositivo DPS, com disjuntor, com haste de terra-mento e conectores, tudo dentro das normativas exigidas pela CELESC) com no mínimo 100 metros de cabeamento 1kv nas cores conforme as normativas da Celesc, no mínimo 20 metros de canaflex subterrâneo 2", com no mínimo 4 metros de cano de ferro galvanizado 1", montado e instalado poste e fiação (fiação levada do poste até o quadro de distribuição) junto ao prédio em construção da creche municipal.	R\$ 6.665,00
02	01	Und	Poste padrão CELESC trifásico, de concreto marca VELENICE, com fiação de, no mínimo, 25mm, com saída subterrânea, (com dispositivo DPS, com disjuntor, com haste de terra-mento e conectores, tudo dentro das normativas exigidas pela CELESC), com no mínimo 200 metros de cabeamento 1kv subterrâneo nas cores conforme normativas da CELESC, no mínimo de 35 metros de canaflex subterrâneo 2", com no mínimo 4 metros de cano de ferro galvanizado 1", montado e instalado poste e fiação ( fiação levada do poste até o quadro de distribuição), junto ao prédio do C.E.M prof.ª Herminda I. Ferraz.	R\$ 9.250,00

Parágrafo primeiro: Todos os produtos deverão ser de primeira linha e ótima qualidade, e com garantia, mínima, de 06 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Os objetos deverão ser entregues instalados conforme normativas exigidas pela companhia de abastecimento de energia (CELESC), nos locais indicados pela solicitante.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados é de R\$ 15.915,00 (Quinze mil, novecentos e quinze reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a entrega da apólice de seguro e liquidação, acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.

II - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

#### DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, combustível, veículos, uniformes, IPIs, e demais custos para a realização dos serviços.

VII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 50/2018.

VIII - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.

IX - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;

XII - Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;

XIII - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

XIV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

XV - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

XVI - As peças/postes trocadas/substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, na garagem do SMER.

XVII - Os objetos deverão ser entregues instalados conforme normativas exigidas pela companhia de abastecimento de energia (CELESC), nos locais indicados pela solicitante, por profissionais especializados, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da AF.

XVIII - Os materiais (postes) deverão ser de concreto, de primeira qualidade e certificados pelo INMETRO, com medidas de acordo com os padrões e normativas exigidos pela CELESC.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.013 – Manutenção e conservação do Centro Educacional e Ginásio	33900000	Aplicações diretas
2.021 – Manutenção e conservação do prédio da creche	33900000	Aplicações diretas

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - Fiscalizar através do secretário Municipal, ora nominado fiscal do contrato, a entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas, fiscalizando e fazendo cumprir todas as cláusulas deste termo contratual, bem como do edital do processo licitatório 50/2018, aplicando inclusive as sanções em caso de necessidade.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I - A execução do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo secretário da Pasta, o qual será responsável por atestar a entrega e discorrer sobre a qualidade do objeto.

II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive

perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

III – A entrega dos objetos devidamente instalados deverá ser em até no máximo 10 dias, após a assinatura do contrato e emissão da AF.

#### CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º. A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Parágrafo 2º. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na execução/entrega do objeto, limitando-se a 15%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado no item 14.4 e 14.5 deste edital;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na correção de serviços/materiais rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 10%, aplicado em dobro em caso de reincidência, conforme item 13.2 "IV" deste edital.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.

Parágrafo 3º. - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo 4º. - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo 5º.- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 - As sanções previstas no parágrafo 1º, e parágrafo 2º inciso I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do parágrafo 2º.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº. 50/2018.

#### CLAUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISAO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 26 de outubro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER CNPJ sob nº. 11.784.415/0001-10 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica
--	--	---

#### TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER      MARISTELA SCHMAEDECKE  
CPF: 06781096990 CPF:      CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2018.  
Contrato de Compra

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### PROC 212/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1784934

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 212//2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de serviços de arbitragem de basquete para os 24º Jogos Abertos de São Miguel do Oeste, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Contratado: LIGA OESTE CATARINENSE DE BASKETBALL. Valor Total R\$ 5.060,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.

São Miguel do Oeste – SC, 26 de outubro de 2018.

ALFREDO SPIER

Secretário de Administração e Finanças

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### DECRETO Nº140/2018

Publicação Nº 1785066

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.  
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº140/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7º da Lei 1.138/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.304.0009.2.062 – Func. e Manut. da Vigilância Sanitária  
Municipal R\$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de outubro de 2018.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 08, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1784969

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 08, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

APROVA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 08/97, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar Processo Eleitoral de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara realizado no dia 24/10/2018, que elegeu três membros titulares sendo eles: 1ª Grasiela Junkes, 2ª Ivone Constante Trierveiler, 3ª Samanta Moreira e suplentes 4ª Maria Salete de Lima, 5ª Camila Deschamps, 6ª Andrea Bastos Zamora e 7ª Maria Ferreira.

Art. 2º Aprovar o chamamento de três (3) membros titulares do conselho tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, conforme cronograma do Edital CMDCA nº02/2018, sendo dia 05/11/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS FERNANDO VOLANTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

### **RETIFICAÇÃO 03 DO EDITAL CMDCA Nº 01/2018**

Publicação Nº 1784971

São Pedro de Alcântara

RETIFICAÇÃO 03 do Edital CMDCA nº 01/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORNA PUBLICO NESSA TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2018 A RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº01/2018 SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ONDE SE LÊ:

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando 40 horas semanais.

2.5.10 sobreaviso será das 17h01min às 7h59min do dia seguinte pra os dias úteis.

LEIA-SE:

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 11h00 às 15h00 totalizando 20 horas semanais.

2.5.1 O sobreaviso será das 15h01min às 10h59min do dia seguinte pra os dias úteis.

CARLOS FERNANDO VOLANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

### **SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ELEGE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Publicação Nº 1784973

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ELEGE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Titulares:

- 1ª Grasiela Junkes – 191 Votos;
- 2ª Ivone Constante Trierveiler – 94 Votos;
- 3ª Samanta Moreira – 87 Votos.

Suplentes:

- 4ª Maria Salete de Lima – 84 votos;
- 5ª Camila Deschamps – 79 votos;
- 6ª Andrea Bastos Zamora – 13 votos;
- 7ª Maria Ferreira - 9 votos

São Pedro de Alcantara, 25 de outubro de 2018.

# Schroeder

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.611/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1786160

DECRETO Nº 4.611/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO

08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO

08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 3.000,00

3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Servicos de Consultoria R\$ 4.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R\$ 3.325,00

3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Indenizacoes e Restituicoes R\$ 2.675,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Outubro de 2018.

OSVALDO JURCK

ELMER SANDRO QUADROS

Prefeito Municipal

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

### DECRETO Nº 4.615/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1786163

DECRETO Nº 4.615/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.377/2018 de 22 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R\$ 410.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## 02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R\$ 20.000,00

## 03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

## 03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R\$ 100.000,00

## 05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

## 05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

## 06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## 06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

## 07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO

## 07.02 - SETOR DE AGRICULTURA

07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2018.

OSVALDO JURCK

ELMER SANDRO QUADROS

Prefeito Municipal

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 4.616/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1786166

DECRETO Nº 4.616/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.377/2018 de 22 de outubro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

## 03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita R\$ 1.500,00

3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R\$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

## 03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R\$ 13.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2018.

OSVALDO JURCK

ELMER SANDRO QUADROS

Prefeito Municipal

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

## ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 32/2018-PMS COM REAJUSTE 26/10/2018

Publicação Nº 1785009

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018**

Número do Registro de Preços: 26/2018 Data do Registro: 07/06/2018 Válido até: 07/06/2019

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque of capacidade de no mínimo 13.000 litros. BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	3,3750	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 26/2018</b>		<b>Data do Registro: 07/06/2018</b>		<b>Válido até: 07/06/2019</b>	
<b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de					

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros. BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	3,4370	1



Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018**

Número do Registro de Preços: 26/2018		Data do Registro: 07/06/2018		Válido até: 07/06/2019			
Objeto da Compra: Consistui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de							
Item	Descrição	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018  
PROCESSO Nº 72/2018**

(10452) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Schroeder, 7 de Junho de 2018.

## ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 77/2018-PMS CANCELAMENTO ITEM 52

Publicação Nº 1785203

Página: 1/26

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018

Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	ZELI ODETE DA SILVA - ME (13182)	Belladona	0	3,8000	1
2	Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA Nº25.3511...: "ou a expressão" REG.MS Nº3.XXXX.XXXX. Frasco 1 Litro.	LT	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124) A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ITAJÁ	0	3,4700	1
3	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA.	LT	KELLY A. D. S. MINIOLO COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456) A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ARAUCARIA	0	3,4800	2
4	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LITS.Composição: Tensioativo catiônico, cerâmicas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ITAJÁ	0	3,9000	1
5			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	ITAJÁ	0	3,9800	2
6	Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores.	UN	ZELI ODETE DA SILVA - ME (13182)	Belladona	0	2,4000	1
7			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	de vida	0	3,5000	2
8			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	KL	0	3,6000	3
9			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	2,9900	1
10			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	SHANGRILÁ	0	3,0000	2
11			ALZELI DE MORAES (14035)	ARQPLAST	0	3,3100	3

Página: 2/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade mínima de 110ml. Fabricação brasileira.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	11,8000	1
2			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13886)	nufrex	0	11,9000	2
3			ALZELI DE MORAES (14035)	LUVEX	0	15,8000	3
8	Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente	UN	COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	NOBRE	0	3,9100	1
1			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	2,8900	1
2			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	FIAT LUX	0	3,3400	2
3			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	Fiat Flux	0	3,8700	3
1			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	DIVAN	0	16,8000	1
2			J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	GIRANDO SOI	0	20,0000	2
3			ZELI ODETE DA SILVA - IME (13182)	Beladona	0	22,0000	3
1			DISQUEMIED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (8852)	magitus	0	2,3800	1
2			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	STRAWPLAST	0	2,4000	2
10	Cera líquida incolor com polímero acrílico, emulsão de polietileno, antidesbrapante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essência e água. GALÃO 5 LITROS	GL					
11	Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades.	PCT					

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 3/26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	Strawplast	0	2,7500	3
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	TOTALPLAST	0	2,0000	1
12	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,29 cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	PCT	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	TOTALPLAST	0	2,0100	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	2,1000	3
13	Copo Termocolisor 100 ml, Pcte 25 un	PCT	COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	COPOBRAS	0	2,7800	1
			VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	Dart	0	3,3000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	DART	0	3,4000	3
14	Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt.	GL	ZELI ODETE DA SILVA - IME (13182)	Belladonna	0	4,3000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	4,9000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLA DONA	0	5,0000	3
15	DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ALCOOL ETILICO, PROPYLENOGLICOL, ANTIODIXANTES, FRANGANCIA E PROPOLENTE.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	5,5200	1

Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Página: 4/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Detergente líquido neutro com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentrada e biodegradável.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	ULTRA FRESH	0	5,5400	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	ultra fresh	0	5,5500	3
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	ULTRA FRESH	0	5,8900	4
			ZELLODETE DA SILVA - ME (13182)	Belatorna	0	1,1000	1
			ALZELI DE MORAES (14035)	ZAVASKI	0	1,1900	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	suprema	0	1,2000	3
17	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MINIMO 102mmx260mm.	UN	COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	LIMPAMANIA	0	1,5900	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	VERPLAST	0	1,9900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	2,3700	3
18	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estop) de plástico.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	2,8900	1
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	2,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13968)	NINA	0	3,4000	3

Página: 5/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e L

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMX6CM	UN	COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	PEROVINHA	0	4,7900	1
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	VERPLAST	0	5,5000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	6,1200	3
20	Espunja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote.	UN	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	TOP BRILHO	0	0,9600	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	vegastel	0	0,9700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	INOVE	0	1,0500	3
21	Espunja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade altíssima, aplicação impeza em geral.	UN	COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	BETTANIN	0	0,4600	1
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	SPON LIMPA	0	0,4700	2
			VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	British	0	0,5200	3
22	Flanela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja.	UN	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	KN	0	0,9200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	0,9300	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	0,9500	3

Página: 6/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cmx32,5cm, pacote c/ 50und.	PCT	COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	BW	0	1,1600	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	peggy	0	1,2000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	1,3000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	DELLY	0	1,3000	4
24	LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EMBALAGEM COM GATILHO.	UN	ZELI ODETE DA SILVA - ME (13182)	Belladona	0	2,9700	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	2,9800	2
			J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLA DONA	0	3,4000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLA DONA	0	3,4000	4
25	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármore, banheiros, máquinas, fômites, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BELLADONA	0	9,8000	1
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	VERDESAN	0	11,1500	2
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13466)	CLARALUX	0	12,3000	3
26	Limpador de tapetes e carpetes, sem enxague, com tampa dosadora, frasco com 500ml	FR	COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	BELLADONA	0	11,4000	1

Página: 7/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	LIMPADOR MULTUSO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tenssoativo catiônico, ceratínicas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio	FR	ZELIODETE DA SILVA - ME (13182)	Belladona	0	1,2000	1
	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)				0	1,2900	2
	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)			perfectclean	0	1,5700	3
28	Lixeira de 20lit, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	atoplast	0	7,0000	1
	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)			ARG PLAST	0	16,0000	2
30	Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	atoplast	0	1,7000	1
	TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)				0	2,0000	2
	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)			ARG PLAST	0	2,3000	3
31	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRANCIA DE JASMIN, QUE PROJETA DE MANCHAS DE AGUA - FRASCO COM 200ML	UN	ALZELI DE MORAES (14035)	PERFECT CLF	0	1,6400	1
	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)			perfectclean	0	1,7000	2
	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)			WORKER	0	1,7500	3
	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)			WORKER	0	1,8000	4
32	LUVAS DE LATEX DESCARTAVÉIS.TAMANHO P - M - G - CAIXA COM 100 PARES	CX	ALZELI DE MORAES (14035)	DANNY	0	3,2000	1

Página: 8/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e L</p>							
33	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR)	PAR	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	1,6900	1
			J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	TALGE	0	1,7000	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	1,7500	3
			KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	VOLK	0	1,8000	4
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	talge	0	1,8500	5
34	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR)	PAR	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	TALGE	0	1,6800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	1,6900	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	1,7500	3
			KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	VOLK	0	1,8000	4
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	talge	0	1,8500	5

Página: 9/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM: P (PAR)	PAR	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	1,6800	1
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	TALGE	0	1,7000	2
			TARTARIUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	1,7500	3
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	VOLK	0	1,8000	4
36	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	ultra inset	0	5,3000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	5,4900	2
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	ULTRA INSET	0	5,6000	3
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	ULTRA INSET	0	5,7700	4
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	U. INSET	0	5,8000	5
37	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM/F	UN	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	VERPLAST	0	1,6400	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	aroplast	0	1,6500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13968)	CANADÁ	0	1,9800	3

Página: 10/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018      Data do Registro: 19/10/2018      Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	2,1200	4
38	PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM	UN	VILLA PAPEIS LTDA - EPP (13449)	Panopratic	0	0,9400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	0,9500	2
			ALZELI DE MORAES (14035)	PANOPRATIC	0	1,1000	3
39	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	ALZELI DE MORAES (14035)	PANOPRATIC	0	3,4700	1
			J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	AGP	0	3,4800	2
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	3,5000	3
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13886)	martins	0	3,5600	4
			VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME (13176)	PANO PRATIC	0	3,8000	5
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	MARTINS	0	3,8000	6
40	PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	ALZELI DE MORAES (14035)	PANOPRATIC	0	2,2400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	3,1500	2
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	MARTINS	0	3,2000	3

Página: 11/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	martins	0	1,5000	1
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	1,8600	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	PANO PRATIC	0	1,9900	3
42	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, SUPERBRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDOS COM 64 ROLOS.	FD	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	QAULITÉ	0	50,1400	1
			KELLY A. D. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	DELICATTE	0	50,1500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOB	0	51,4900	3
			VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME (13176)	NESS	0	52,0000	4
			J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (14032)	Fofinho	0	54,0000	5
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	54,9000	6
			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	54,9800	7
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	QUALITÉ	0	55,0000	8
			VILLA PAPEIS LTDA - EPP (13449)	SupremePretti	0	55,0000	9
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	delicate	0	55,0000	10

**Número do Registro de Preços: 72/2018**      **Data do Registro: 19/10/2018**      **Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento; Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Página: 12/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018**      **Data do Registro: 19/10/2018**      **Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/08 ROLOS	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	Lipfel	0	35,7900	1
44	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	alphes	0	39,0000	2
45	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	ALZEI DE MORAES (14035)	DOPEL	0	42,7900	3
46	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	Sol	0	6,0000	1
47	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BRIOVILLE	0	9,8000	2
48	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	Sol	0	33,3900	1
49	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BRIQIARAGU	0	33,4000	2
50	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	J.R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (14032)	Tappy	0	33,5000	3
51	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	Sol	0	29,8900	1
52	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	J.R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (14032)	Tappy	0	29,9000	2
53	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	LUNA	0	33,1000	3
54	Papel toalha branco medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BRIQIARAGU	0	35,0000	4

Página: 13/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA; BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	SORELA	0	2,7500	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	SORELLA	0	2,8000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	Nobby	0	3,2500	3
48	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	SANYMIX	0	0,6400	1
			ALZELI DE MORAES (14035)	PERFECT CLF	0	0,6500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	SANY	0	0,8000	3
49	Praios de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IMPEL	0	4,0000	1
50	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	Bompack	0	1,0300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOLTH	0	1,0400	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	1,0500	3
51	Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	luxe	0	10,9000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	11,0000	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	nutrêx	0	21,9000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 14/26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 72/2018      Data do Registro: 19/10/2018      Válido até: 19/10/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La</p>							
53	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com mínimo 100ml.	UN	ALZELI DE MORAES (14035)	CHEIRINHO B	0	12,2500	1
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	REPELAMAX	0	16,1000	2
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	REPELEX KID	0	20,4000	3
54	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com mínimo 100ml.	UN	ALZELI DE MORAES (14035)	ECS KIDS	0	9,9900	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	11,9900	2
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	REPELEX FAI	0	14,9000	3
55	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BORRACHA SUBST. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	PEROVINHA	0	21,3000	1
56	Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidróxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragrância e água.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	zelador	0	2,9000	1
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	SANYMIX	0	3,5000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CRISTAL	0	3,6500	3
57	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	barra nova	0	4,2000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	4,9900	2

Página: 15/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 72/2018      Data do Registro: 19/10/2018      Válido até: 19/10/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La</p>							
58	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, benidona sódica, carbonato de sódio, inofosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bis (2 sulfoseteril bifênil dissodíco), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensioativo biodegradável.	PCT	ALZELI DE MORAES (14035)	SABONITO FL	0	9,7500	1
59	Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco lavável, perfume e maciez. Composição mínima: tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, queratol e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	ZELI ODETE DA SILVA - ME (13182)	Belladona	0	10,0000	1
60	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO, VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	ZELI ODETE DA SILVA - ME (13182)	Belladona	0	9,5000	1
61	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13466)	NEKPLAST	0	10,6000	1

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	ZAVASKI	0	5,0000	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	10,9000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	ULTRA CLASS	0	11,5400	3
			ALZELI DE MORAES (14035)	QUIMBEL	0	11,6000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLA DONA	0	11,7500	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	10,4900	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLA DONA	0	10,5000	3

Página: 16/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	10,7000	2
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	TALGE	0	12,0000	3
62	SACO PLÁSTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	NEKPLAST	0	20,5000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	23,7500	2
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	TALGE	0	25,0000	3
63	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND.	PCT	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	NAVEPLAST	0	28,0000	1
			J.R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (14032)	Naveplast	0	29,0000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	Geraplast	0	29,7000	3
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BRIOVILLE	0	30,6600	4
64	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND.	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	Geraplast	0	5,1900	1
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	NAVEPLAST	0	5,2000	2
			ALZELI DE MORAES (14035)	NAVEPLAST	0	5,9600	3
65	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IDEAL	0	12,2000	1

Página: 17/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UNID.	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IDEAL	0	12,2000	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BRIOVILLE	0	13,5200	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	15,9900	3
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BRIOVILLE	0	13,5200	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	15,9900	3
67	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	perfectclean	0	1,6000	1
			ALZELI DE MORAES (14035)	PERFECT CLF	0	1,8100	2
			J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	PERFECT	0	1,9500	3
68	Supporte (dispenser) para Papel Higiênico Rolão 500 m, Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm. Peso do Produto com Embalagem: 551g. Peças para fixação. Branco em polipropileno.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLPLUS	0	17,9900	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	18,0000	2
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	BELLPLUS	0	18,1400	3
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLPLIS	0	18,1500	4
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	BELLPLUS	0	18,1900	5

Página: 18/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e L

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Suporte em acrílico para copos descartáveis de 180 ml	UN	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	Belplus	0	19,3700	6
			J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	TRILHA	0	12,5000	1
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	Bompack	0	19,2500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	ANODILAR	0	21,0000	3
70	Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	OBER	0	145,0000	1
			J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	EMBRAST	0	250,0000	2
			KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13466)	NOBRE	0	300,0000	3
71	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	FLORIÇA	0	4,9000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13886)	perovinha	0	7,4000	2
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	PEROVINHA	0	7,4500	3
72	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA	UN	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	COLONIAL	0	10,4500	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	bruxinha	0	10,4700	2

Página: 19/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 72/2018</b>      <b>Data do Registro: 19/10/2018</b>      <b>Válido até: 19/10/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La</p>							
73	Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm.	UN	VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	Bompack	0	4,4900	1
74	Lixeira com pedal fabricada em polipropileno 24 litros cor branca. Formato redondo.	UN	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13466)	SÃO BERNAR	0	26,4000	1
75			TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	28,5000	2
76	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com PH Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	injetplastic	0	36,5000	3
77	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir.	UN	ZELIODETE DA SILVA - ME (13182)	Belladona	0	14,0000	1
			J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLA DONA	0	18,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLA DONA	0	18,5000	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	22,9500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLA DONA	0	22,9800	2

Página: 20/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 1 litro.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLA DONA	0	1,5500	1
79	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros.	UN	ALZELI DE MORAES (14035)	BELLADONA	0	4,8000	1
80	SABONETE/FRASCO MULTUISO, de 450 a 500ml, para sabonete líquido. Plástico resistente, com válvula dosadora (tipo "pump").	UN	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BELLADONA	0	4,2000	1
81	LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros.	UN	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLA DONA	0	26,6400	1
82	LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLA DONA	0	32,6200	3
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	belplus	0	6,2500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASVALE	0	26,6500	2
			KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	AGRAPLAST	0	57,5000	1
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	BELOSH	0		
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	injplastic	0		

Página: 21/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La</p>							
84	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid.	UN	KELLY A. D. S. MINIOJI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	BELOSOCH	0	78,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASVALE	0	82,0000	3
			J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	MEGAMIL	0	12,2000	1
			KELLY A. D. S. MINIOJI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	MEGAMIL	0	13,1000	2
85	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 15 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 15 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 40x60cm. Rolo com 1000 unid.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	gioca	0	21,0000	1
86	ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros.	UN	VILLA PAPÉIS LTDA - EPP (13449)	Bompack	0	3,5400	1
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	GIOPACK	0	4,2700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	4,5000	3
87	PANO MULTUSO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibacteriana. Composto por 70% de viscoso e 30% de Polyester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul.	UN	J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	LIFE CLEAN	0	79,0000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13886)	martins	0	90,0000	2
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	DESCARPAC	0	91,3500	3

Página: 22/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	Refil para dispenser de sabonete líquido ou álcool em gel, com capacidade de 800 ml.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLPLUS	0	4,3000	1
89	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade mínima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLPLUS	0	4,4700	2
89	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade mínima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13686)	beplus	0	6,9000	3
89	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade mínima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLOSCH	0	75,0000	1
89	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade mínima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	BELOSCH	0	83,0000	2
89	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade mínima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BELOSCH	0	84,0000	3
90	Lixeira plástica com pedal. Capacidade mínima 100 litros, na cor branca.	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	PERFECT	0	132,9900	1
90	Lixeira plástica com pedal. Capacidade mínima 100 litros, na cor branca.	UN	TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)	PERFECT	0	133,0000	2
90	Lixeira plástica com pedal. Capacidade mínima 100 litros, na cor branca.	UN	KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS - ME (13456)	PERFECT	0	143,0000	3
90	Lixeira plástica com pedal. Capacidade mínima 100 litros, na cor branca.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BETTANIN	0	145,0000	4
91	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 60 cm x 12 cm.	UN	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BRALIMPIA	0	21,0000	1
92	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 45 cm x 12 cm.	UN	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BRALIMPIA	0	19,6000	1

Página: 23/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Reservatório para Dispenser de sabonete líquido ou álcool em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLPLUS	0	8,0000	1
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13886)	belplus	0	15,6500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	15,9900	3
94	Filtro de papel para coador de café, nº 103 - mínimo 30 unidades na caixa.	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	TRÊS CORAÇ	0	2,1800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	2,1900	2
			TARTARIUS DISTRIBUIDORA LTDA (14031)		0	2,3000	3
95	Dispensador de papel toalha em PVC, na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. (Com parafusos inclusos para instalar na parede)	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	NINA	0	10,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)		0	17,9900	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	BELLPLUS	0	18,9000	3
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. Embalagem com 5 litros.	GL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLA DONA	0	4,3000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)	VERDESAN	0	5,0000	2
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	VERDESAN	0	5,0000	3

Página: 24/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

**Número do Registro de Preços: 72/2018      Data do Registro: 19/10/2018      Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Escova de plástico com cerdas em nylon. Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UN	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	Condor	0	3,4800	1
99	Escova com cerdas de aço com cabo plástico. Medidas aproximadas: escova 4 cm x 2 cm. Cabo 18 cm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CANADÁ	0	4,9000	2
100	Avental impermeável em PVC, com tiras em PVC para amarrar na cintura. Cor branca. Medidas aproximadas: 1,28 cm altura x 67 cm de largura.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	9,8000	1
			COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (13183)	SUPERGEFT	0	13,0500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	EQUIPROIND	0	14,3000	2
			ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (13986)	vonder	0	22,5000	3

Página: 25/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Escova para lavar almofolia com cerdas macias em nylon, que entre em um diâmetro de no máximo 1,5 cm. Com cabo de aproximadamente 20 cm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	9,0000	1

**Número do Registro de Preços: 72/2018      Data do Registro: 19/10/2018      Válido até: 19/10/2019**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Página: 26/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2018**

Número do Registro de Preços: 72/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018**

**PROCESSO Nº 177/2018**

- (6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
- (10124) - J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
- (11915) - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP
- (13176) - VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
- (13182) - ZELI ODETE DA SILVA - ME
- (13183) - COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
- (13449) - VILLA PAPÉIS LTDA - EPP
- (13456) - KELLY A. D. S. MINOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
- (13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
- (13986) - ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI
- (14031) - TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA
- (14032) - J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
- (14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
- (14035) - ALZELI DE MORAES

Schroeder, 19 de Outubro de 2018.

**DISPENSA 06/2018-SANEAMENTO**

Publicação Nº 1784990

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 6/2018 - DL</b>
	<b>Processo Nr.: 18/2018</b> <b>Data: 26/10/2018</b>
Folha: 1/2	

<b>Fornecedor:</b> J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A <b>Endereço:</b> R ANTONIO ALFREDO DA SILVA,1495 - BR 101 <b>Cidade:</b> São José - SC <b>CNPJ:</b> 95.424.321/0013-63	<b>Código:</b> 13920  <b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Objeto da Compra:</b> Revisão 1000 horas. Troca de Óleo, Filtros, Lubrificantes - Máquina retroescavadeira marca Case , Fabricação Modelo/ano 2017. Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.	

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	Junta de borracha	UN	24,64	98,56
2	1,00	Borracha A3 respiro	UN	21,77	21,77
3	1,00	Conjunto de filtros.	UN	1.398,78	1.398,78
4	1,00	Fluido 500 ml	UN	113,38	113,38
5	1,00	Anel de borracha 36,09x3,53 mm	UN	1,91	1,91
6	1,00	Actioil 1filtro	UN	155,00	155,00
7	1,00	Elemento filtrante de ar	UN	544,40	544,40
8	2,00	Junta metaloplástica	UN	10,74	21,48
9	1,00	Anel de borracha	UN	1,28	1,28
10	4,00	Retentor de borracha	UN	16,04	64,16
11	1,00	Correia de borracha	UN	140,66	140,66
12	1,00	Correia de borracha ar condicionado	UN	121,04	121,04
13	1,00	Óleo akcela 20 Lt	UN	315,00	315,00
14	2,00	Óleo 10w 30 20 Lt	UN	335,00	670,00
15	1,00	Óleo akcela 80w140 Lt	UN	680,00	680,00
16	3,00	Óleo HID AW68 20 Lt	UN	330,00	990,00
17	1,00	Serviços	UN	1.776,00	1.776,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**XVII -** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**JUSTIFICATIVA**

O PERÍODO DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE É DE 1.000 HORAS , CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA QUE OCORREU 13/11 2017 . A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA É EXCLUSIVO DO FORNECEDOR ORIGINAL DA MESMA. SECRETARIA DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 6/2018 - DL

Processo Nr.: 18/2018  
Data: 26/10/2018

Folha: 2/2

Schroeder, 26 de Outubro de 2018

-----  
OSVALDO JURCK  
PREFEITO MUNICIPAL

25/10/2018

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 25 de Outubro de 2018

**Valor da Despesa:** 7.113,42 (sete mil cento e treze reais e quarenta e dois centavos)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

# Seara

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2018

Publicação Nº 1785231

Processo Licitatório nº 249/2018.

Edital de Pregão Presencial nº 096/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 12/11/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus diversos para a frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de outubro de 2018.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO 378/2018

Publicação Nº 1786182

DECRETO Nº 378/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 01/12/2017 e, em especial, a Lei n. 1.115/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.094/17 de 1º/12/2017) crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para a inclusão nos seguintes programas:

**ENTIDADE 1: PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Secretaria Educação, Cultura e Esportes

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0001 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R\$ 210.000,00

Despesa: 31

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes

Projeto/Atividade: 2.180 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 150.000,00

Despesa: 72

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 150.000,00

Despesa: 73

**ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R\$ 120.000,00

Despesa: 2

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 630.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

**ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 1.012 – Ampliação da Creche Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0001 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R\$ 75.000,00

Despesa: 58

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.506 – Praticando a Arte, Promovendo a Cultura

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 69.413,06

Despesa: 60

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.019 – Construção de Depósito de Calcário

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 12.500,00

Despesa: 71

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.007 – Saneamento Básico

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinário ..... R\$ 25.000,00

Despesa: 80

Projeto/Atividade: 1.018 – Aquisição de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 12.500,00

Despesa: 83

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.900 – Fundo de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 80.000,00

Despesa: 99

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 95.000,00

Despesa: 100

Projeto/Atividade: 2.901 – Proteção Social Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 80.000,00

Despesa: 104

Projeto/Atividade: 2.902 – Proteção Social Especial

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 110.000,00

Despesa: 105

Entidade 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 1.014 – Revitalização da Unidade Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R\$ 70.586,94

Despesa: 20

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R\$ 630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI

Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL 1.115/2018**

Publicação Nº 1786190

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2018 (Lei nº 1.94/2017 de 1º/12/2017), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.094/17 de 1º/12/2017) crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

**ENTIDADE 1: PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação  
 Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Secretaria Educação, Cultura e Esportes  
 Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
 Fonte: 0.1.0001 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R\$ 210.000,00  
 Despesa: 31

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes  
 Projeto/Atividade: 2.180 – Manutenção da Secretaria dos Transportes  
 Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
 Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 150.000,00  
 Despesa: 72

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
 Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 150.000,00  
 Despesa: 73

**ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde  
 Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção à Saúde Preventiva  
 Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
 Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R\$ 120.000,00  
 Despesa: 2

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 630.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

**ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação  
 Projeto/Atividade: 1.012 – Ampliação da Creche Municipal  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
 Fonte: 0.1.0001 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R\$ 75.000,00  
 Despesa: 58

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura  
 Projeto/Atividade: 2.506 – Praticando a Arte, Promovendo a Cultura  
 Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
 Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 69.413,06  
 Despesa: 60

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura  
 Projeto/Atividade: 1.019 – Construção de Depósito de Calcário  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 12.500,00

Despesa: 71

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.007 – Saneamento Básico

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 25.000,00

Despesa: 80

Projeto/Atividade: 1.018 – Aquisição de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 12.500,00

Despesa: 83

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.900 – Fundo de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 80.000,00

Despesa: 99

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 95.000,00

Despesa: 100

Projeto/Atividade: 2.901 – Proteção Social Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 80.000,00

Despesa: 104

Projeto/Atividade: 2.902 – Proteção Social Especial

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 110.000,00

Despesa: 105

Entidade 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 1.014 – Revitalização da Unidade Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0002 – Receitas de Impostos e Transferências ..... R\$ 70.586,94

Despesa: 20

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R\$ 630.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

# Siderópolis

## PREFEITURA

### 67 2018 AVISO PREGÃO VEÍCULO POLICIA

Publicação Nº 1785020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 67/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 20/2018

1. Objeto: Aquisição de veículo hatch, 0km destinado ao uso da Polícia Civil.
  2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
  3. Data da sessão pública: 12/11/2018 às 09h00 min
  4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).
  5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)
  6. Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.
- Siderópolis, 26 de outubro de 2018.

HELIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

# Sombrio

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 171/2018

Publicação Nº 1785310

DECRETO Nº 171, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 72.229,11 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

## 03.01 – GERENCIA DE FINANÇAS

0.002 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.00.00.00.00.0080(296) Aplicações Diretas ..... R\$ 3.811,75

0.004 – Resgate da Dívida Interna

3.2.90.00.00.00.00.0080(012) Aplicações Diretas ..... R\$ 32.417,36

## 04.04 – DIRETORIA DE ESTRADAS E RODAGENS

2.057 – Manutenção da Rede Viária Municipal

4.4.90.00.00.00.00.0080(58) – Aplicações Diretas ..... R\$ 36.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 08 de outubro de 2018.

Zenio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças e Administração

### LEI Nº.2386/2018

Publicação Nº 1785321

LEI Nº. 2386, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O Orçamento do Município de Sombrio, para o exercício financeiro de 2019, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais

II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

## I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021, de que trata o art. 4o da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são as identificadas nos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, demonstrativos I a VIII e Anexos I a VII desta Lei.

## II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas no Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4o Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5o O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6o A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.

Art. 7o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2015 a 2017, previsão para, 2018 a 2021, com justificativa da estimativa para 2019, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

## IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8o O orçamento e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.

Art. 9o Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.

Art. 11. O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (Art. 5o, III da LRF).

§ 1o Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO no 42/99, art. 5o, Portaria STN nº 163/2001, art. 8o e Demonstrativo de Riscos Fiscais. (Art. 5o , III, "b" da LRF).

§ 2o Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizarem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, serem utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC no 101/2000.

§ 2o Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2019 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.

Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e previsto os recursos na lei orçamentária anual.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN no 163/2001.

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.

Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada quadrimestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Poder

Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Município de Sombrio - SC, 24 de outubro de 2018.

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças e Administração

## **LEI Nº.2387/2018**

Publicação Nº 1785323

LEI Nº. 2387, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

“INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TRABALHAM NO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Gratificação do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ –AB).

Parágrafo único. A Gratificação do PMAQ somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, aplicados a Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PMAQ.

Art. 2º. Farão jus a Gratificação todos os servidores concursados e contratados, desde que vinculados a Estratégia de Saúde da Família, com exceção do Apoiador Institucional e da coordenação geral da Atenção Básica que podem ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, e que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PMAQ, salvo quando o profissional deixar de comparecer, injustificadamente, as atividades da Equipe de Saúde da Família.

§1º. Não fará jus à gratificação o profissional que faltar injustificadamente; estiver em atestado médico acima de três dias no mês; no mês em que receber o terço de férias, licença prêmio ou licença sem vencimento.

§2º Não fará jus a gratificação o profissional que deixar de alimentar os sistemas pertinentes a Estratégia de Saúde da Família (ESUS: PEC e CDS através do sistema SIGES – Sistema de Gestão Estratégica da Saúde, Telessaúde, Sisprenatal, Sisvan, Siscan, entre outros programas).

§3º Não fará jus a gratificação a equipe que não realizar no mínimo 02 (duas) atividades educativas mensalmente (março a dezembro), entre elas, educação continuada, grupos terapêuticos, grupos de gestantes, grupos de hiperdia, PSE - Programa Saúde nas Escolas, entre outros.

§4º Não fará jus a gratificação o profissional médico, enfermeiro, dentista que deixar de realizar visitas domiciliares, conforme cronograma estabelecido pela unidade, suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos referente a cada profissão.

§5º Não fará jus a gratificação o profissional médico, dentista que omitir atendimento durante o horário de expediente.

§6º Não fará jus a gratificação o Agente Comunitário de Saúde que não cumprir com suas atribuições, como: alimentação e atualização do sistema ESUS através do sistema SIGES e que não atingir o mínimo de 95% de visitas domiciliares por mês, salvo quando tiver justificativa da coordenação da unidade.

§7º Não fará jus a gratificação o profissional que não chegar pontualmente na Unidade de Saúde e/ou não cumprir sua carga horária.

§8º O profissional recém contratado/concursado fará jus a gratificação do PMAQ-AB, a partir do segundo mês de trabalho, desde que cumpram com os Artigos desta Lei.

§9º A gratificação do PMAQ será variável, de acordo com avaliação de cada Unidade de Saúde, realizada pelo Ministério da Saúde, na forma da Portaria do Ministério da Saúde.

§10º. A gratificação fica condicionada ao repasse dos respectivos valores pelo Ministério da Saúde e será creditada na folha de pagamento do mês subsequente ao repasse.

§11º. A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao salário dos servidores deste Município, conforme parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O valor da gratificação será correspondente a 60% do repasse, de acordo com a avaliação de cada Unidade de Saúde, realizada pelo Ministério da Saúde.

Art.4º. Os coordenadores das Equipes de Saúde da Família, que são os enfermeiros, farão jus ainda ao valor correspondente a 08% do repasse, conforme recurso recebido, do total das equipes, através da avaliação do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade – PMAQ-AB, realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Ao Apoiador institucional e a Coordenação da Atenção Básica, farão jus a 3,72% do repasse, conforme recurso recebido, do total das equipes, através da avaliação do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade – PMAQ-AB, realizada pelo Ministério da Saúde ao Município pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Ao Fundo Municipal de Saúde será destinado 28,28% do valor do repasse, conforme recurso recebido, do total das equipes, através da avaliação do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade – PMAQ-AB, realizada pelo Ministério da Saúde, para manutenção e melhorias das Unidades da Atenção Básica.

§1º. Os valores da gratificação não pagos ao servidor, conforme §1º ao §7º, do Art. 2º, serão divididos entre os profissionais da equipe, exceto quando a equipe não estiver completa, por força de contratação, revertendo o valor ao Fundo Municipal de Saúde.

§2º. O percentual a que se refere o caput terá validade por 12 (doze) meses, a partir da publicação desta lei e poderá ser prorrogado, conforme necessidade de ajuste.

Art. 7º Fará jus a gratificação, a nova Estratégia de Saúde da Família, após adesão ao PMAQ, conforme valor que será recebido pelo Ministério da Saúde, sendo este, dividido entre os profissionais da equipe de forma igualitária, aguardando a avaliação externa.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde fará o monitoramento das atividades inerentes ao PMAQ, realizadas em cada Unidade de Saúde, a fim de auxiliar no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde para fins de avaliação.

Art. 9º. As regras contidas nesta lei serão regulamentadas por decreto.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º. Fica revogada a Lei nº 2310, de 07 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 24 de outubro de 2018.

Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário  
Secretario Municipal de Finanças e Administração

**PROCESSO 009-2018 SAMAE - S.R.P**

Publicação Nº 1785459

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SOMBRIO  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018/SAMAE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/SAMAE  
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para futuro e eventual fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme quantitativo e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, obedecendo às condições constantes no Edital e seus anexos.

Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal nº 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h15min do dia 09 de novembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 09 de novembro de 2018.

O Edital e maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.

Sombrio/SC, 26 de outubro de 2018.

Jonas D'Ávila dos Santos

Gerente Administrativo Interino

# Tangará

## PREFEITURA

**PR 097/2018**

Publicação Nº 1785469

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**Aviso de Licitação**

Processo Licitatório n. 168/2018 Pregão Presencial n. 097/2018

Objeto a AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS PARA BLOCO DE NOTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 12/11/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Outubro de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 048-2018

Publicação Nº 1784941

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2018  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 039/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratações Parceladas e Futuras de Empresa Prestadora de Serviços de Impressões Gráficas, para manutenção das atividades dos setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, sob o sistema de registro de preços, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 14/11/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br)

Tigrinhos, 29 de outubro de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# Tijucas

## PREFEITURA

### PORTARIA 1437/2018

Publicação Nº 1784651

PORTARIA Nº 1437, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

**RESOLVE:**

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), DIDIER ELENA ALVES, Professor Nível II (Auxiliar), matrícula nº 7416, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

### PORTARIA 1438/2018

Publicação Nº 1784658

PORTARIA Nº 1438, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

**RESOLVE:**

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), ELIANA LUIZA MARQUES ALEXANDRE, Professor Nível II (Creche), matrícula nº 8325, admitido (a) em 19/08/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/03" para a letra "M/04", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

### PORTARIA 1439/2018

Publicação Nº 1784659

PORTARIA Nº 1439, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

**RESOLVE:**

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), ELIETE DOS REIS, Professor Nível II (Educação Artística), matrícula nº 7453, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1440/2018**

Publicação Nº 1784661

PORTARIA Nº 1440, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), ELISANGELA ROSA DA SILVA, Professor Nível II (Língua Inglesa), matrícula nº 7446, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1441/2018**

Publicação Nº 1784666

PORTARIA Nº 1441, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), FERNANDA SEVERIANO PEREIRA, Professor Nível I (Pré Escola), matrícula nº 7434, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1442/2018**

Publicação Nº 1784674

PORTARIA Nº 1442, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), FRANCISCO DE PAULA BRAVO MOLINA, Professor Nível II (Matemática), matrícula nº 7455, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1443/2018**

Publicação Nº 1784676

PORTARIA Nº 1443, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), FRANCISCO HENRIQUE FARIA LAUS, Professor Nível II (Matemática), matrícula nº 7430, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07",

com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,  
NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

### **PORTARIA 1444/2018**

Publicação Nº 1784678

PORTARIA Nº 1444, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), GEANE DOS SANTOS, Professor Nível I (Pré Escola), matrícula nº 7433, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,  
NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

### **PORTARIA 1445/2018**

Publicação Nº 1784682

PORTARIA Nº 1445, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), GILCELANDE APARECIDA SOARES MARTINS, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 7451, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,  
NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

### **PORTARIA 1446/2018**

Publicação Nº 1784686

PORTARIA Nº 1446, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), JAQUELINE REIS, Professor Nível II (Creche), matrícula nº 7429, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.,

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1447/2018**

Publicação Nº 1784695

PORTARIA Nº 1447, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), JOSIANE MACHADO VIEIRA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7442, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1448/2018**

Publicação Nº 1784697

PORTARIA Nº 1448, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), JULIANA REIS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7427, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1449/2018**

Publicação Nº 1784783

PORTARIA Nº 1449, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), KELY UMBELINO DA COSTA, Professor Nível II (História), matrícula nº 7431, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1450/2018**

Publicação Nº 1784794

PORTARIA Nº 1450, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), LELIANE SOARES, Professor Nível II (Creche), matrícula nº 7431, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1451/2018**

Publicação Nº 1784797

PORTARIA Nº 1451, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), LENIR REGINA PEREIRA POLICARPO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7420, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1452/2018**

Publicação Nº 1784804

PORTARIA Nº 1452, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), LETICIA DE SOUZA MARCHI, Professor Nível II (Auxiliar), matrícula nº 7424, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1453/2018**

Publicação Nº 1784807

PORTARIA Nº 1453, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), MARIA DE FATIMA DA ROSA, Professor Nível II (Especial), matrícula nº 7436, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1454/2018**

Publicação Nº 1784818

PORTARIA Nº 1454, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), MERY REINERT LAUS, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 7426, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1455/2018**

Publicação Nº 1784833

PORTARIA Nº 1455, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), MILTON MULLER RODRIGUES, Professor Nível II (Geografia), matrícula nº 7444, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1456/2018**

Publicação Nº 1784841

PORTARIA Nº 1456, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), MONIQUE DA VEIGA COELHO, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 7418, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1457/2018**

Publicação Nº 1784848

PORTARIA Nº 1457, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), RENATA MACHADO DE SOUZA, Professor Nível II (Pré Escola), matrícula nº 7422, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1458/2018**

Publicação Nº 1784859

PORTARIA Nº 1458, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), ROSELI AYALA ZANARDI, Professor Nível II (Língua Portuguesa), matrícula nº 7961, admitido (a) em 01/08/2012, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1459/2018**

Publicação Nº 1784861

PORTARIA Nº 1459, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), ROSIANI TEREZINHA DA COSTA, Professor Nível II (Auxiliar), matrícula nº 7440, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1460/2018**

Publicação Nº 1784865

PORTARIA Nº 1460, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), ROSMERI RIBEIRO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7411, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1461/2018**

Publicação Nº 1784876

PORTARIA Nº 1461, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), SABRINA CHAGAS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7413, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1462/2018**

Publicação Nº 1784891

PORTARIA Nº 1462, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA PADUA FERREIRA, Professor Nível II (Creche), matrícula nº 7408, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1463/2018**

Publicação Nº 1784905

PORTARIA Nº 1463, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), SANDRA REGINA SARTORI MARTINS, Professor Nível I (Creche), matrícula nº 7448, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1464/2018**

Publicação Nº 1784910

PORTARIA Nº 1464, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), SINARA ROSA RODRIGUES DA CRUZ, Professor Nível I (Auxiliar), matrícula nº 7417, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1465/2018**

Publicação Nº 1784916

PORTARIA Nº 1465, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), SONIA MARIZA TURCZINSKI RAMOS, Professor Nível II (Ciências), matrícula nº 7962, admitido (a) em 01/08/2012, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/05" para a letra "M/06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1466/2018**

Publicação Nº 1784920

PORTARIA Nº 1466, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018, ao(a) Sr(a), VANIA FREIRE MACHADO, Professor Nível I (Creche), matrícula nº 8336, admitido (a) em 01/08/2013, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/04" para a letra "M/05", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1467/2018**

Publicação Nº 1784924

PORTARIA Nº 1467, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017.

## RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SAMANTHA CARVALHO BAIXO, Nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (ESF), matrícula nº 10825, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 27/07/2018 a 26/07/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 27/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1468/2018**

Publicação Nº 1784929

PORTARIA Nº 1468, 01 DE AGOSTO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município c/c os Decretos nº 081/2005 e nº 679/2012, com fundamento no art. 23º da Lei Complementar nº 03, de 16 de Novembro de 2010 e no inciso II do art. 2º c/c inciso II do art.2º e 3º da Lei Municipal nº2607, de 18 de Agosto de 2015, e demais disposições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ALINE DO NASCIMENTO JAHN, Enfermeiro (FMS), matrícula nº10780, alterando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com gratificação a função de responsabilidade técnica de 35% (trinta e cinco por cento) para prestar serviços como responsável no Centro de Saúde Orlando Barreto (CSOB).

Art. 2º conceder gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo como inciso III do art.2ºe 3º, da Lei Ordinária 2607/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA 1469/2018**

Publicação Nº 1784936

PORTARIA Nº 1469, 01 DE AGOSOTO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). RAFAELA REIS VARGAS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº10800, alterando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA 1470/2018**

Publicação Nº 1784946

PORTARIA Nº 1470, 01 DE AGOSOTO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). DENISE CORREA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº1549, alterando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA 1471/2018**

Publicação Nº 1784950

PORTARIA Nº 1471, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDEMARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, ITIANE APARECIDA NOVAIS, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matrícula nº 10807, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 30/07/2018 a 27/11/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 30/07/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1472/2018**

Publicação Nº 1784959

PORTARIA Nº 1472, 01 DE AGOSTO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 14-A e Inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

## RESOLVE:

Art 1º CONCEDER, licença sem vencimentos, ao(a) servidor(a) Sr(a). BRUNO DE MORAES SANTOS WOLG, Médico Clínico Geral, matrícula nº7197, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 01/08/2018 a 31/07/2020, conforme requerimento apresentado.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA  
Secretario de Saúde

**PORTARIA 1473/2018**

Publicação Nº 1784963

PORTARIA Nº 1473, 01 DE AGOSTO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). PRISCLA ADADA KOLLET, Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF) , matrícula nº 10113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA 1474/2018**

Publicação Nº 1784970

PORTARIA Nº 1474, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). ELIZANGELA DA SILVA SANTOS, Merendeira, matrícula nº 10506, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1475/2018**

Publicação Nº 1784982

PORTARIA Nº 1475, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea a e b do inciso II do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c o artigo 71 da Lei Municipal nº 90 de 30 de outubro de 1957, e de acordo com o Ofício nº 035/SAF/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER o(a) Sr(a). RAFAELA MARQUES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8334, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), para a Secretária Municipal de Finanças (SFI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1476/2018**

Publicação Nº 1784987

PORTARIA Nº 1476 , 01 DE AGOSTO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 002/2015,

**RESOLVE:**

Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARIA APARECIDA ROSELINDO, Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), matrícula nº 10195, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 02/08/2018 a 01/08/2019 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1477/2018**

Publicação Nº 1784997

PORTARIA Nº 1477, 01 DE AGOSTO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). BRUNA ESTEVAM, Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 7375, alterar de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição a servidora Roselene Teixeira dias, no período de 01/08/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária Municipal

**PORTARIA 1478/2018**

Publicação Nº 1784999

PORTARIA Nº 1478, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 074/Edital 002/2016

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARLENE DE PAULA COSTA, Merendeira, matrícula nº 10820, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 01/08/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1479/2018**

Publicação Nº 1785001

PORTARIA Nº 1479, 01 DE AGOSTO DE 2018

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Ação Social de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). CARLA REGINA MAXIMIANO, Psicóloga, matrícula nº 10132, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social (FMAS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO  
Secretária de Ação Social

**PORTARIA 1480/2018**

Publicação Nº 1785005

PORTARIA Nº 1480, 01 DE AGOSTO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). DAVID SILVA FERREIRA, Professor Nível II (Português ), matrícula nº 10403, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Vanda Maria Leal Baixo em licença tratamento de saúde, no período de 01/08/2018 a 03/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1481/2018**

Publicação Nº 1785007

PORTARIA Nº 1481, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 020/Edital 001/2018

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). BRUNA BORGES PEREIRA, Auxiliar de Vida Escolar AVE, matrícula nº 10823, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Pré Escolar Criança Feliz (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem

chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 01/08/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 1482/2018**

Publicação Nº 1785013

PORTARIA Nº 1482, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 001/2017.

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PRISCILLA ROBERTA PAES CORDEIRO, Psicólogo do CREAS, matrícula nº 10824, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social (FMAS), no período de 01/08/2018 a 31/07/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 1483/2018**

Publicação Nº 1785017

PORTARIA Nº 1483, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 020/Edital 001/2018

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). PABLO ROSA VERONEZI, Auxiliar de Vida Escolar AVE, matrícula nº 10830, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Didier Helena Alves designada para a sala multifuncional da E.E.F.Profª Ondina Maria Dias, no período de 01/08/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 1484/2018**

Publicação Nº 1785022

PORTARIA Nº 1484, 01 DE AGOSTO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. DANIELI LUCHTEMBERG WALKER, Odontólogo da Equipe de Saúde Bucal (ESF), matrícula nº 9023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS) no período de 01/08/2018 a 28/09/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA 1485/2018**

Publicação Nº 1785023

PORTARIA Nº 1485, 01 DE AGOSTO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). SILVIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), matrícula nº10802, gratificação de 20% (vinte por cento) para desempenhar a função de chefia na Unidade Básica de Saúde Dona Calina, gratificação de 20% (vinte por cento), de acordo com o inciso II do art. 2º e 3º, da Lei Ordinária nº2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA 1486/2018**

Publicação Nº 1785025

PORTARIA Nº 1486, 01 DE AGOSTO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 4150/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018 ao(a) Sr(a). TAISE CRISTINA MARCHI COTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7678, lotada na Secretária Municipal de Administração (SAD), Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1487/2018**

Publicação Nº 1785026

PORTARIA Nº 1487, 01 DE AGOSTO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 4150/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018 ao(a) Sr(a). ELIANE SANI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7680, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social (FMAS), Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1488/2018**

Publicação Nº 1785029

PORTARIA Nº 1488, 01 DE AGOSTO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº81 de Outubro de 2005, e demais disposições

legais, conforme processo administrativo nº 4150/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Agosto/2018 ao(a) Sr(a). MARIA SANTANA FELIPE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7746, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social (FMAS), Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1489/2018**

Publicação Nº 1785041

PORTARIA Nº 1489, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). VANDA MARIA LEAL, Professor Nível II (Português), matrícula nº 325, lotado na Secretaria de Educação, no período de 26/07/2018 a 23/09/2018, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/07/2018, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1490/2018**

Publicação Nº 1785043

PORTARIA Nº 1490, 01 DE AGOSTO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matrícula nº 170, lotado na Secretaria de Educação, no período de 30/07/2018 a 28/08/2018, conforme resultado de perícia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 30/07/2018, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS  
Secretária de Educação

**PORTARIA 1492/2018**

Publicação Nº 1786161

PORTARIA Nº 1492, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ADALTO GOMES, Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhe confere o§1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, na forma do Decreto n. 81, de 18 de setembro de 2005, e demais disposições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, a(o) S(r). CARLA ALVES , Chefe de Divisão de Obras Públicas, matrícula nº 10494, lotada na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos(SOP), e CPF nº 074.808.979-95, para acompanhar e fiscaliza, como titular, a execução dos(s) contratos nº 151/2018, celebrado entre o Município de TIJUCAS e a empresa Magnum Camargo, CNPJ nº 21.652.849/0001-10, que tem por objetivo o fornecimento de marmitas com qualidade, para alimentação dos funcionários da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Públicos, que moram no interior do Município e também para os que prestam serviços no interior do Município de Tijucas/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ADALTO GOMES  
Secretário de Obras, Transportes  
e Serviços Públicos

## PORTARIA 1493/2018

Publicação Nº 1786185

PORTARIA Nº 1493,01 DE AGOSTO DE 2018

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). DIOGO DOS SANTOS, Assessor de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº9593, lotada na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), e CPF nº 038.210.259-21, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) contrato(s):

a) Contrato nº 009/2018, celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa LL OBRAS LTDA ME - CNPJ nº 12.674.640/0001-66, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, visando a pavimentação em lajotas sextavadas e colocação de meio fio, da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC .

b) Contrato nº 078/2018, celebrado(s) entre o município de TIJUCAS e a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 83.675.413/0001-01, Aquisição de uma retroescavadeira zero KM, ano 2018, tração 4x4, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos , do Município de Tijucas/SC.

c) Contrato nº082/2018, celebrado(s) entre o município de Tijucas e a empresa ARTEFATOSDE CIMENTO CAMPO NOVO - CNPJ nº 17.467.940/0001-98, contratação de empresa especializada para aluguel de máquina Escavadeira Hidráulica, capacidade de até 14T para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Srvços Públicos, do município de Tijucas/SC.

d) Contrato nº 084/2018, celebrado entre o município de Tijucas e as empresas, JOÃO VIANEY VILPERT ME, nome fantasia NEY AUTOPEÇAS E BORRACHARIA - CNPJ nº 82.882.002/0002-05, LAVAÇÃO E BORRACHARIA DO NELSON LTDA - CNPJ nº 95.856.126/0001-79, contratação de empresas especializada para prestação de serviços de borracharia, lavação e engraxamento para dos veículos da frota municipal, da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

e) Contrato nº 085/2018, celebrado entre o Município de Tijucas e as empresas, ABS E ASSESSÓRIOS LTDA - CNPJ nº 01.104.492/0001-28, CP COMERCIAL S/A nome fantasia CANTU PNEUS - CNPJ nº 05.317.115/0001-28, MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº 94.510.682/0001-26, RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCÚLOS-, CNPJ nº 06.889.977/0001-98, TRATOR PEÇAS - CNPJ nº 79.905.071/0001-93, para aquisição de pneus para máquinas, caminhões e automóveis, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

f) Contrato nº 092/2018, celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, FALCÃO SANEAMENTO LTDA ME - CNPJ nº 18.786.010/0001-60, contratação de empresa especializada para prestação de sérico de locação de caminhão hidrojato com bomba de hidro no mínimo 3556PSI e 250 BAR, para desobstrução de rede pluvial no Município de Tijucas/SC, e fornecimento de equipamentos, matérias de mão-de-obra devidamente habilitados, da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC

g) Contrato nº 096/2018, entre o Município de Tijucas e a empresa, VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ nº 18.669.032/0001-40, aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimento asfálticos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

h) Contrato nº 108/2018, entre o Município de Tijucas e a empresa, PUBLICITI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP - CNPJ nº 01.098.455/0001-54, contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de novos parques públicos para a cidade de Tijucas, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC

i) Contrato nº 176/2017, entra o Município de Tijucas e as empresas, ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA -ME, CNPJ nº 17.467.940/0004-98, BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP - CNPJ nº 83.558.767/0001-68, COMERCIAL DE MATERIA DE CONSTRUÇÃO ZONTA NETO LTDA -CNPJ nº 00.737.412/0001-09, REIS E FILHOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA -CNPJ nº 07.401.286/0001-66, VALDELI CECÍLIODOS SANTOS EIRELL , nome fantasia SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS- MADEIRA CHALEI LTDA - CNPJ nº 20.883.143/0001-04, aquisição de materiais para uso geral, que serão utilizados em limpeza de ruas, tubulações de esgoto, obras públicas, manutenção de estradas e vias públicas, rurais e urbanas do município de Tijucas, para os próximos 12 (doze) meses, da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

j) Contrato nº 170/2017, entre o Município de Tijucas e as empresas, BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP - CNPJ nº 83.558.767/0001-68,

REIS E FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ nº 07.401.286/0001-66, VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELLI LTDA – CNPJ nº 20.883.143/0001-04, aquisição de material hidráulico, para atender a necessidade da Secretária, na execução de serviços de reparo e melhorias na rede pluvial da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC,

k) Contrato nº 129/2017, entre o Município de Tijucas e empresa, COMPARTS EIRELI EPP – CNPJ nº 03.195.677/0001-10, contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica pesada, elétrica, funilaria e pintura automotiva, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1º linha, com desconto em relação a tabela do fabricante, para conserto da frota mecanizada da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas/SC.

l) Contrato nº 046/2014, entre o Município de Tijucas e a empresa MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ nº 17.758.064/0001-59, contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra compreendendo: reparos na rede pluvial com reposição de pavimento, limpeza de bocas de lobo e limpeza e reparo de vias públicas, compreendendo serviços de retirada de areia, capinação, e roçadas manuais, pinturas de meio-fio e postes e serviços de manutenção de estradas vicinais em vias públicas da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

m) Contrato nº 089/2016, entre o Município de Tijucas e a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA – CNPJ nº 09.008.659/0001-69, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e melhoria da rede de iluminação pública para o ano de 2016, obedecendo ao rigor técnico exigido para trabalhos da natureza dos que se ora se constata, de acordo com as normas da CELESC DE ANEEL, para o Município de Tijucas/SC

n) Contrato nº 125/2017, entre o Município de Tijucas e a empresa, HIRAN RODRIGO GUEDES – CPF nº 912.411.629-72, contrato administrativo de locação de ocupação remunerada de imóvel para extração de minérios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ADALTO GOMES  
Secretário de Obras, Transportes  
e Serviços Públicos

## PORTARIA 1494/2018

Publicação Nº 1786195

PORTARIA Nº 1494,01 DE AGOSTO DE 2018

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais,

### RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). BRUNA BORGES FELIZARDO, Chefe de Divisão de Supervisão e Controle, matrícula nº 9610, lotada na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), e CPF nº 071.695.569-52, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) contrato(s):

a) Contrato nº 007/2018, celebrado(s) entre o Município de Tijucas e as empresas, CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELLI – EPP, (nome fantasia) ITAPEMA JARDINAGEM - CNPJ nº 04.229.532/0001-56, HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 00.792.866/0001-82, VERDE VALE GRAMAS E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ nº 00.944.690/0001-37, aquisição de gramas esmeralda e flores de época para revitalização de praças e jardins, localizada nas dependências públicas, da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

b) Contrato nº 015/2018, celebrado(s) entre o Município de TIJUCAS e a empresa VERTICAL SPORTS CENTER EIRELLI EPP – CNPJ nº 22.259.320/0001-01, Aquisição de rede de proteção esportiva para uso em praças e parques públicos, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, Transportes E Serviços públicos, do Município de Tijucas/SC

c) Contrato nº 077/2018, Celebrado entre o Município de Tijucas e as empresas, BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP – CNPJ nº 83.558.767/0001-68, BMI PROSPER EIRELLI – CNPJ nº 14.012.372/0001-86, LUIZ ANTÔNIO JUNKES, (nome fantasia) JUNKES DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 25.267.561/0001-82, THIAGO SEBASTIAN REBELO EPP, (nome fantasia) FANTASIA R&R LOGISTICA – CNPJ nº 07.229.257/0001-69, aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, alimentícios e descartáveis), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC

d) Contrato nº 146/2018, celebrados entre o Município de Tijucas e as empresas, BERNADINO INDALICIO DA SILVA EPP – CEPJ nº 83.558.767/0001-68, PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ nº 26.682.219/0001-01, PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME – CNPJ nº 19.032.430/0001-13, aquisição de material de expediente, da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC

e) Contrato nº 099/2017,celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP – CNPJ Nº 83.558.767/0001-68, aquisição de bandeiras para uso nas dependências públicas, da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

f) Contrato nº126/2018, celebrado entre o Município de Tijucas e as empresas, BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP – CNPJ nº 83.558.767/0001-68, PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI \* CNPJ nº26.682.219/0001-01, aquisição de materiais para uso em pintura de meio fio e postes de iluminação da cidade, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

g) Contrato nº 150/2015, celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, TELEFÔNIA BRASIL S/S – CNPJ nº 02.558.157/0001-62, contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviços de telefonia móvel, para a Administração Municipal de Tijucas/SC.

h) Contrato nº 006/2018, celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, ANITO DETZEL ME – CNPJ nº 22.329.556/0001-09, contratação de serviços de assessoria informatizada na gestão de cemitérios, para prestar serviços no cemitério Municipal de Tijucas.

i) Contrato nº 134/2016, celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI – CNPJ nº 00.748.569/0001-30, contratação de empresa prestadora de serviço de reprodução xerográfica para o uso da Administração Municipal, do Município de Tijucas/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ADALTO GOMES  
Secretário de Obras, Transportes  
e Serviços Públicos

### **PORTARIA 1495/2018**

Publicação Nº 1786204

PORTARIA Nº 1495,01 DE AGOSTO DE 2018

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). IZABEL CRISTINA MORESCO, Chefe de Departamento de Obras, matrícula nº 9606, lotada na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), e CPF nº 065.774.849-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) contrato(s):

a) Contrato nº 007148//2017, celebrado(s) entre o Município de Tijucas e a empresa, RUHMO ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 22.349.255/0001-05, contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, na área de infraestrutura viária, (elaboração de projetos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares e projetos de sinalização) em diversas rua do Município de Tijucas/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ADALTO GOMES  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

### **PORTARIA 1496/2018**

Publicação Nº 1786220

PORTARIA Nº 1496,01 DE AGOSTO DE 2018

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ALVINO AURELIO MULLER, Diretor Municipal de Transito e Transportes, matrícula nº 9577, lotada na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), e CPF nº 547.294.679-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) contrato(s):

a) Contrato nº 089//2017, celebrado(s) entre o Município de Tijucas e a empresa CASAS SONHOREAL EIRELLI EPP – CNPJ nº 13.792.931/0001-11, aquisição de Paver colorido para a sinalização e pavimentações nas principais Vias do Município de Tijucas da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ADALTO GOMES  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**PORTARIA 1497/2018**

Publicação Nº 1786233

PORTARIA Nº 1497,01 DE AGOSTO DE 2018

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). SANTO GERONIMO MACHADO, Chefe de Departamento de Maquinas, matricula nº 9669, lotada na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), e CPF nº 526.582.369-72, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) contrato(s):

a) Contrato nº 090//2018, celebrado(s) entre o Município de Tijucas e a empresa ODILON LUIZ TUMELEIRO ME – CNPJ nº18.092.232/0001-72, contratação de empresa especializada, licenciada e legalizada para disposição final do resíduos provenientes da construção civil (apenas reforma) e serviços urbanos (poda, varrição, limpeza de terrenos e móveis inservíveis), para a Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas/SC.

b) Contrato nº133/2016, celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA – CNPJ nº 50.668.722/0019-16, contratação de empresa para a coleta, transportes e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição, bem como a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A,B e E, para o Município de Tijucas/SC.

c) Contrato nº 166/2017, celebrado entre o Município de Tijuca e a empresa,RECICLAGEM NMJW LTDA ME – CNPJ nº 07.291.761/0001-99, contratação de empresa para efetuar a coleta, transporte e triagem de lixo reciclável produzindo no Município de Tijucas/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ADALTO GOMES  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

# Timbó

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 81-12.2018 PMT

Publicação Nº 1785482

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-12/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa JUCIMAR GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ nº. 21.583.759/0001-14, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
PRAZO: até 05/11/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de outubro de 2018.  
ROSE MERY DALCANALE  
Central de Licitações

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2010.261 FUMTRAN

Publicação Nº 1785485

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2010/261 FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RENATO SCHUMANN EPP, CNPJ nº. 81.304.313/0001-35, a comparecer para assinatura do respectivo termo de prorrogação ao contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 06/11/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de outubro de 2018.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

### EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-05.2018 - IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 1785534

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-05/2018

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: IDP Construções, Engenharia

OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricitista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.

ITEM: lote 01, lote 02 e lote 04.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018.

PRAZO: 24/10/2018 até 23/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária de Fazenda e Administração

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-09.2018 - ODINEI ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA 04538751901**

Publicação Nº 1785495

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-09/2018

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Odinei Antonio Martins de Oliveira 04538751901.

OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, electricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.

ITEM: lote 01, lote 02 e lote 04.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018.

PRAZO: 24/10/2018 até 23/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária de Fazenda e Administração

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-11.2018 - EVERALDINO RICARDO**

Publicação Nº 1785487

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-09/2018

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Odinei Antonio Martins de Oliveira 04538751901.

OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, electricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.

ITEM: lote 01, lote 02 e lote 04.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018.

PRAZO: 24/10/2018 até 23/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária de Fazenda e Administração

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118.2017 - PMT**

Publicação Nº 1785490

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017

AUTORIZANTE: Município de Timbó.

AUTORIZADO: Copy Line Comércio e Serviços Ltda Epp.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 03/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária de Fazenda e Administração

**TERMO DE REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 16.2017 FMS**

Publicação Nº 1785491

TERMO DE REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 16/2017 FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS (DE 60 ANOS OU MAIS) QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA, QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO

E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. Deise A. N. Mendes, e localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu credenciamento de empresas para a execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais) que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, que se encontram em risco social ou ameaça à integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social e necessitam de cuidados, de ambos os sexos, Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS;

- estes serviços são necessários e imprescindíveis a manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde e Assistência Social;

- há Ofício de lavra da Secretária a Sra. Deise A. N. Mendes com suas justificativas;

- serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 16/2017 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo o reajuste de valor dos itens 1, 2 e 3, pertinentes a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 04/09/2019, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- referido reajuste encontra previsão expressa no item 9.6.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 16/2017 FMS (Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento);

- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE promover o reajuste de valor pertinente aos itens 01, 02 e 03 do o Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

O valor do objeto relacionado nos itens 01, 02 e 03 do presente edital ficam reajustados nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 16/2017 FMS, sendo usado como índice o IPCA relativo, em consonância do solicitado no Memorando SESAS nº. 115-03/2018, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	PERCENTUAL DE RAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Acolhimento de Idoso com grau de dependência I	R\$ 2.627,00	3,61%	R\$ 2.721,83
02	Acolhimento de Idoso com grau de dependência II	R\$ 3.112,25	3,61%	R\$ 3.224,60
03	Acolhimento de Idoso com grau de dependência III	R\$ 3.843,33	3,61%	R\$ 3.981,73

#### RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº. 16/2017 FMS, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 08 de outubro de 2018.

Deise Adriana Nicholletti Mendes  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

**CÂMARA MUNICIPAL****Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n.º 55/2018**

Publicação Nº 1784755

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei n.º 55/2018 – Autoriza a ampliação e prorrogar da Concessão o Gratuita de Direito Real de Uso de Bem Público à Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores - COOMAPEIXE concedida pela Lei 2348 de 17 de maio de 2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger  
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito, que pretende autorizar o Município de Timbó a ampliação e prorrogação da concessão de uso real de bem público à Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores - COOMAPEIXE.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 3 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 19 de outubro.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 27-30, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas se manifestou, em parecer de fls. 36-38 pela viabilidade financeira do projeto.

Nos dias 19 e 26 de outubro, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.

O Projeto em análise trata de uso de bem público por terceiros, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão posto ser sua competência a análise das proposições que tratem do uso de bens públicos por terceiro, através de concessões ou de parecerias com organizações da sociedade civil, nos termos do art. 57, I, c) do Regimento Interno.

Esse é o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO****a) Da Emenda pela Comissão.**

Foi apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a Emenda de Redação n.º 1, visando corrigir equívocos redacionais existentes na Ementa do Projeto em análise.

Analisando a emenda apresenta, verifica-se que a mesma está de acordo com os preceitos regimentais, razão pela qual entende esse Relator não haver óbices à sua aprovação em Plenário.

**b) Da Análise do Mérito**

É sabido que entidades como a COOMAPEIXE desempenham um importante papel em nossa comunidade, tendo como principal finalidade a organização de piscicultores de nosso município e região, através dos princípios cooperativistas em uma entidade representativa, organizada administrativamente e potencialmente sustentável. Ademais, resta evidenciado que a entidade em questão está atingindo seus objetivos garantindo a seus cooperados a compra de sua produção e lhes pagando um preço acima daquele que é praticado pelo mercado, o que contribui para o desenvolvimento de nossa economia.

Sendo assim, entende este Relator não haver óbices à aprovação da proposição em análise.

**III - CONCLUSÃO****VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o Relator dessa Comissão se manifesta pela aprovação da matéria.

Esse é o voto.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior  
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2018.

Guilherme Voigt Júnior  
Presidente

Fabricio Dalcastagné  
Relator

Martinho de Souza Filho  
Membro

## **Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n.º 62/2018**

Publicação Nº 1784777

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária n.º 62/2018 – Altera o art. 3º da Lei nº 2958, de 27 de abril de 2018.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger  
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito, que pretende alterar o art. 3.º da Lei n.º 2.958, de 27 de abril de 2018, que instituiu o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 20 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 19 de outubro.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 15-17, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas se manifestou, em parecer de fls. 22-23, pela viabilidade financeira do projeto.

Nos dias 19 e 26 de outubro, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.

Ao tratar do uso gratuito de bem público por terceiros, o projeto de lei em análise poderá trazer despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser sua competência a análise de projetos que digam respeito ao meio - ambiente e a saúde dos animais, nos termos do art. 57, I, 6 e IV, 'd' do Regimento Interno.

Esse é o relatório.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Analisando o Projeto em comento, observa-se que o mesmo visa alterar a estrutura da Conselho Municipal de do Bem-Estar Animal, incluindo em tal conselho a participação de representantes do Departamento Municipal de Trânsito - Demutran.

A medida adotada pelo Poder Executivo vai ao encontro dos princípios que levava à criação de tal conselho, ampliando a participação dos órgãos municipais e da comunidade em suas deliberações, possibilitando assim a maior discussão dos assuntos que digam respeito ao bem-estar animal em nosso Município.

Assim, entende esse Relator ser louvável a iniciativa do Poder Executivo, se manifestando pela aprovação do projeto em Plenário.

### **III – CONCLUSÃO**

#### **VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 62/2018.  
Este é o voto.

#### **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior  
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2018  
Guilherme Voigt Júnior  
Presidente

Fabricio Dalcastagné  
Relator

Martinho de Souza Filho  
Membro

# Timbó Grande

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 1785376

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2018

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 81/2018, HOMOLOGA as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 035/2017, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/1991), pelo Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar Municipal nº 36/2017) e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

#### CANDIDATOS

1. Tiago Massaneiro Groskopf

CARGO: APOIADOR EDUCACIONAL

#### CANDIDATOS

1. Joice dos Santos de Oliveira
2. Simone de Souza Machado Fontana
3. Robson de Souza Gorchinski
4. Edilaine Hoffmann de Souza
5. Thaianne Tibes Fagundes
6. Valéria Bueno Martiol Furtado
7. Ivonete de Souza Cassemiro
8. Jéssica Zulmira de Oliveira da Costa
9. Maic Sandro Rodrigues
10. Izabella dos Santos Rodrigues
11. David Rodrigues
12. Rosangela de Deus Bueno
13. Priscila Ruth dos Santos Padilha
14. Fátima Pasa
15. Maria Aparecida Maguerroski
16. Andrio Vicente Maguerrosk Castilho

De conformidade com o item 5.1.5, os candidatos relacionados deverão comparecer no dia 11 de novembro de 2018, às 8h30 min, na Escola Municipal de Educação Básica Gleidis Rodrigues, para a realizar da prova, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 02/2018, o qual, recomenda-se a leitura completa.

Timbó Grande, 25 de outubro de 2018.

Comissão Processo Seletivo de Timbó Grande  
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

### PREGÃO 39 2018

Publicação Nº 1785266

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018

MODALIDADE Pregão Presencial N 39/2018

O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir materiais para construção. Acesso pública terá início às 9h00, do dia 13 de novembro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 26 de outubro de 2018.

Ari José Galeski  
Prefeito Municipal

**PREGÃO 9/2018 FMS**

Publicação Nº 1785271

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018  
MODALIDADE Pregão Presencial N 9/2018

O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de peças e contratar serviços para recuperar veiculo Boxer M350 LH, 2.3. Acesso pública terá inicio às 9 horas, do dia 19 de novembro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-mail; [licitacoes@timbogrande.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbogrande.sc.gov.br), ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00 no horário entre as 14h00 e as 16h00h.

Timbó Grande, 26 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal  
Ari José Galeski

**TOMADA DE PREÇO 4 2018**

Publicação Nº 1785436

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018  
MODALIDADE Tomada de Preço N 04/2018

O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de preço com objetivo de Contratar pessoa jurídica para realização de pavimentação de vias com lajotas sextavadas de concreto. A sessão pública terá inicio às 9h:00 do dia 14 de novembro de 2018. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/ Compras, pelo e-mail [licitacoes@timbogrande.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbogrande.sc.gov.br), ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 15h30m.

Timbó Grande, 26 de outubro de 2018.

Ari José Galeski  
Prefeito Municipal

# Trombudo Central

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1785214

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBUDO CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Trombudo Central, Santa Catarina.

O Conselho Municipal de Educação de Trombudo Central, no uso de suas atribuições legais resolve:

#### CAPITULO I

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

#### SEÇÃO I

#### DO DIREITO, DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 2º É obrigatória a matrícula de crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que iniciar a frequência na Educação Infantil.

§ 1º As crianças que completam 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março devem permanecer na Educação Infantil.

§ 2º A criança não poderá estar matriculada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de forma concomitante

Art. 3º A matrícula na Educação Infantil em creche, das crianças de até 3 (três) anos de idade, é facultativa às famílias e sua oferta deverá ser ampliada pelo sistema de ensino em consonância com o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A Educação Infantil, composta por creches e pré-escolas caracterizam-se como espaços institucionais não domésticos, ofertada em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulado e supervisionado pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino de Trombudo Central.

Art. 5º A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; O planejamento registrado no Sistema Educacional, registro do desenvolvimento da criança em caderno específico do professor e portfólio socializado com as famílias semestralmente.

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educativo;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas diárias para jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação pedagógica que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Parágrafo único – Além da indiscutível relevância da Educação Infantil prezamos pela convivência familiar que é imprescindível, sendo que quando algum familiar ou responsável puder estabelecer vínculos, construir valores, laços afetivos e favorecer para que a criança conviva no seio familiar esta deverá frequentar o Centro de Educação Infantil 4 (quatro) horas conforme item

III do art. 5º. Se a criança frequentar a instituição em período integral, deverá conviver com a família no período de férias dos pais ou responsáveis.

#### SEÇÃO II

#### DA IDENTIFICAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES

Art. 6º A Educação Infantil será ofertada em:

- I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade.
- II – Pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 7º As instituições de Educação Infantil classificam-se nas seguintes categorias Administrativas:

- I – Públicas assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.

### SEÇÃO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 8º As propostas pedagógicas da Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

- I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem Democrática.
- III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 9º Compete às Instituições de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta

Pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) a Lei do Sistema Municipal de Ensino de Trombudo Central e Proposta Curricular da Educação Básica dos Municípios da Região do Alto Vale do Itajaí onde cada unidade elabora o seu Projeto Político Pedagógico, bem como o Regimento Interno.

Art. 10 A proposta pedagógica das Instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir a todas as crianças o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Parágrafo único. As Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Trombudo Central, por meio de ações compartilhadas entre Educação, Saúde e Assistência Social, devem garantir o atendimento educacional especializado gratuito às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação.

Art. 11. A estrutura da Educação Infantil que compõem a proposta curricular deve ser baseada em dois grandes eixos, interações e brincadeiras, já que as crianças se relacionam com o mundo utilizando o próprio corpo, por meio dessas interações com outras pessoas e com o uso de diferentes tipos de linguagem.

Art. 12. As Instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

Art.13. Na transição para o Ensino Fundamental, a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Art. 14. A relação do número de crianças e profissionais, deverá respeitar a Resolução deste conselho de número 01/2013 que fixa o número de alunos /crianças na Rede Municipal de Ensino De Trombudo Central e da outras providências.

### CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15. As Instituições de Educação Infantil terão em seu quadro profissional equipe administrativa e pedagógica e demais profissionais conforme preconiza a legislação vigente.

Parágrafo único. Por demais profissionais entende-se o quadro compreendido por auxiliar de sala, estagiário, merendeiras e serviços gerais.

Art. 16. A formação de docentes para atuar na Educação Infantil far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitidas como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil a oferecida em nível médio na modalidade normal.

Art. 17. A formação de profissionais da educação para direção, coordenação pedagógica e supervisão na Educação Infantil, deverá ser licenciatura na área da educação, preferencialmente, Pedagogia, ou em nível de pós-graduação na área da educação, respeitando o Plano de Carreira.

Art. 18. A formação para o segundo profissional e para o auxiliar de sala, deverá ser no mínimo em nível médio.

Parágrafo único. Compete ao sistema de ensino a oferta de formação específica, na modalidade continuada, para que o profissional auxiliar de sala adquira os conhecimentos básicos para atuar com crianças de 0 a 5 anos.

### CAPÍTULO III DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 19. Os espaços internos e externos deverão respeitar as necessidades e as Características das crianças de até 5 (cinco) anos de modo a favorecer suas especificidades etárias, suas diferentes linguagens e suas experiências socioculturais.

Art. 20. O imóvel destinado à Educação Infantil deve estar adequado ao fim a que se destina atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, em observância à legislação vigente.

§1º É de responsabilidade da mantenedora, buscar a aprovação e a atualização dos alvarás dos imóveis destinados aos estabelecimentos de Educação Infantil, junto ao Corpo de Bombeiros e à Vigilância Sanitária.

Art. 21. A instituição que atender crianças de 0 (zero) a 5 (Cinco) anos de idade deverá dispor de espaço próprio para essa faixa etária, que possua:

I – ambiente adequado;

II – espaço com área livre com piso adequado para movimentação;

III – mobiliário, equipamentos, material e brinquedos adequados à faixa etária;

IV – espaço para banho de sol;

V – banheira e/ou duchas e bancada para troca de fraldas, com lavatório (Berçário)

VI – armários/prateleiras para guardar os materiais de higiene de uso individual das crianças.

Art. 22. As áreas externas devem ser ensolaradas e sombreadas, contemplando brinquedos de parque e pisos variados, idealmente prevenindo a implantação de área verde, que pode contar com pomar, horta e jardim.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As Instituições de Educação Infantil, públicas, em funcionamento deverão ajustar-se às disposições desta Resolução.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 26. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Resolução Conselho Municipal de nº 02/99

Trombudo Central, 25 de outubro de 2018

### **RESOLUÇÃO 003/2018**

Publicação Nº 1785236

Resolução nº003/2018 do Conselho de Educação

Altera resolução 001/2016 que "Dispõe sobre critério para remoção de local de trabalho de profissionais efetivos e a escolha de turmas da Rede Municipal de Educação de Trombudo Central as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais."

O Conselho Municipal de Educação de Trombudo Central, no uso de suas atribuições legais em assembleia geral ordinária do dia 25 (Vinte e cinco) de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - O processo de remoção e a escolha de turma para trabalho pelos docentes da Rede Municipal de Ensino, a partir de janeiro de 2017, deverão obedecer aos critérios estabelecidos por esta resolução.

Parágrafo único: Caberá a equipe da Secretaria de Educação e o diretor da unidade escolar ou coordenador, no uso de suas atribuições, fazer com que o processo de remoção e a escolha de turma ocorram de forma justa, clara e coerente, atendendo as necessidades organizacionais da Instituição visando uma educação de qualidade.

Art. 2º - Os profissionais contratados em caráter afetivo na Prefeitura Municipal de Trombudo Central terão sua remoção garantida por meio de edital próprio que será aberto pela Secretaria de Educação sempre no mês de novembro de cada ano para exercício no ano posterior. A remoção se efetivará mediante a existência de vaga.

Art. 3º - A remoção pressupõe o deslocamento dos profissionais da educação, lotados no órgão central, para outra unidade educacional, por solicitação do candidato.

Art. 4º - Os critérios de classificação para remoção:

- a) A classificação se dará em conformidade com os seguintes critérios:
- b) Maior tempo de exercício em cargo efetivo de Magistério Público na Rede Municipal de Trombudo Central;
- c) No caso de empate será considerado melhor classificado o candidato com maior idade.

Art. 5º - Na escolha de turmas prevalecerão os seguintes critérios:

- a) Maior tempo (efetivo e contratado) de serviço na unidade escolar, de acordo com os dados da Secretaria de Educação;
- b) Maior tempo de serviço (efetivo e contratado) público municipal;
- c) Maior idade.

Art. 6º - A escolha das turmas ocorrerá em cada unidade escolar, com a presença da direção, no início do primeiro semestre letivo.

Art. 7º - Os professores contratados farão a escolha de turmas após a escolha dos efetivos e obedecendo a critérios do edital público de contratação.

Art. 8º - Havendo incompatibilidade do perfil do profissional com a turma escolhida, a Secretaria Municipal Educação reserva o direito de assessorar e não havendo sucesso nas

intervenções com o profissional, efetuar a realocação para uma turma que se adeque ao seu perfil.

Art. 9º - É reservado à Secretaria de Educação, por meio de deliberação dos gestores e com base na avaliação de desempenho, a escolha de profissionais para o ciclo de alfabetização nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, como garantia das intervenções necessárias à aprendizagem.

Art 10º - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art 11º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Trombudo Central, 25 de outubro de 2018

# Tunápolis

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 163/2018 AO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 1784877

#### CONTRATO Nº 163/2018 AO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e a empresa MADEIREIRA BAMBERG LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito na Linha Felipe Schmidt, S/N, no Município de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.819.806/0001-70, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Rui Bamberg residente e domiciliado na Avenida Cerro largo, centro, no Município de Tunápolis/SC inscrito no CPF/MF sob o nº 899.597.109-63, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. -Edital de Concorrência, e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é cessão de direito real de transformadores (trafos de diversas potências), cabos de rede e postes através do programa "ENERGIA EXCELENTE, PRODUÇÃO EFICIENTE", visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para a empresa MADEIREIRA BAMBERG LTDA do Município de Tunápolis nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R\$ Unitário	Total
1	01	Un	Transformador de Potência 112,5 KWA Com Poste 11/600, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município	12.023,20	12.023,20
02	36	mt	Cabo 95mm para ligar transformador de 112,5 Kwa	53,24	1.916,64
TOTAL GERAL					13.939,84

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DA CESSÃO:

2.1.O objeto da presente cessão deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade industrial, definida no projeto apresentado pelo licitante vencedor do presente certame, sob pena de rescisão do presente Termo de cessão e reversão do bem concedido, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA terceira – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

- 3.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato, a donatário obriga-se cumprir os seguintes encargos:
- 3.1.1. Gerar e manter no mínimo o número de emprego diretos estipulado na proposta declarada vencedora.
  - 3.1.3. Utilizar o bem cedido para as finalidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
  - 3.1.4. Apresentar a Relação de empregados;
  - 3.1.5. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários e bastantes para a conservação de manutenção do bem cedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1. Sem prejuízos dos encargos assumidos neste Termo de cessão, a Concessionária compromete-se a:
- 4.2. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários para a manutenção e conservação do bem cedido.
- 4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Concedente e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo.
- 4.4. Permitir e franquear à Concedente a adoção de todos os procedimentos necessários para a fiscalização da execução da presente cessão de Direito Real de Uso.
- 4.5 A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão cedidos
- 4.6 –Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.
- 4.7 –As taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade, serão de responsabilidade da concessionária.

4.8 –Para qualquer alteração, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

4.9 –Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.  
4.10 -Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

5.1. Sem prejuízo ao cumprimento das demais cláusulas, o Concedente compromete-se a não interferir na utilização do BEM cedido, desde que observadas, pelo concessionário, as condições estabelecidas no edital da concorrência e no presente instrumento.

#### CLÁUSULA seXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Concessão será de 10 anos, contados da data da cessão do bem, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal 901/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.077/2012 e nº 1.247/2015.

6.2. É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, o bem oriundos da cessão desta Lei.

#### CLÁUSULA sétIMA – DA REVERSÃO:

7.1. Reverterão ao Patrimônio Público Municipal, livres de quaisquer ônus ou indenizações os bens cedidos como incentivos quando:

- a) Houver a utilização diversa da atividade constante no Projeto do Empreendimento, antes de dez anos de operação.
- b) Ocorrer extinção ou falência da empresa beneficiária antes de 10 (dez) anos da instalação.
- c) Verificar – se omissão da integridade dos investimentos ou do aumento da capacidade de produção previstos conforme o Projeto do Empreendimento.

7.2. - É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, os bens oriundos da concessão desta Lei, salvo a anuência expressa e por escrito do Cedente, com ratificação do Legislativo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O presente Termo de cessão poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- 8.1.1. Por acordo ente as partes, observado o interesse público;
- 8.1.2. Por ato unilateral do Contratante se assim o exigir interesse público;
- 8.1.3. Por inexecução total ou parcial da cessão.
- 8.1.4. Pela ocorrência de qualquer uma das vedações estabelecidas na Cláusula Sétima deste Termo de cessão.

#### CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Concessão.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de cessão, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC.,22 de outubro de 2018.

RENATO PAULATA	MADEIREIRA BAMBERG LTDA
Prefeito Municipal	Rui Bamberg
CONCEDENTE	Sócio Administrador
CONCESSIONÁRIO	

Alcides Luis Hofer  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch  
Fiscal do Contrato  
CPF: 710.744.149-34

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

### CONTRATO Nº 160/2018

Publicação Nº 1784864

CONTRATO Nº 160/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** A empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 30.915.834/0001-98 com sede na Rua Jorge Lacerda, nº1100, Sala 03, Bairro Centro, Município de São José do cedro- SC, considerada doravante CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 218/2018 e Pregão Presencial nº 156/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E DE-MAIS DE ACORDO COM O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Maximo
08	01	UN	Lavadora de Alta Pressão 2500Lbs 1800W. Vazão 300l/h. Aplicador de detergente integrado. Filtro de água. Bico vario jato ou leque. 220v. consumo de 1,8kw/h Pistola de água com mangueira de 4 metros flexível e antibrasiva.	LAVOR/MAG- NUM	630,00	630,00
11	02	UN	Smart TV Led 49 polegadas, recursos multimídia, resolução full HD, 480 Hz, suporte para wi-fitecnologia DLNA, cartão de memória HDMI-LAN (rede) PCUSB, com 4 entradas HDMI	SEMP TOSHI- BA	2.100,00	4.200,00
59	01	UN	Microfone sem fio duplo de mão, sinal UHF modelo Sw 482.	STANER/ SW48D	2.085,00	2.085,00
64	01	UN	Notebook: Processador: Intel® Core™ i7-7500U 2.70GHz, 4MB Cache (Turbo Boost até 3.50GHz) Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language Tela: LED 15.6"Widescreen, resolução HD 1366 x 768 Memória RAM: 8GB com suporte para até 16GB Disco Rígido (HDD): 1TB, SATA, 7mm, 5400 RPM Leitor de Cartões: SD / SDHC / SDXC / MMC Unidade Ótica: Não contém Webcam: Frontal HD (1280 x 720p) Bateria: Li-ion, 4 células, 3200mAh (removível)	ACER/ ASPIRE 5A515	2.899,00	2.899,00
			VALOR GERAL			9.814,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.**

2.1 O pagamento de R\$ 9.814,00 (nove mil oitocentos e quatorze reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos materiais, condicionados a liberação dos recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a Assistente Social do CRAS, também responsável pela pasta ,ter realizado as devidas conferências/vistorias no MATERIAIS ENTREGUES.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar os materiais (objeto deste contrato) acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção,(quando comportar) editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o CRAS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

a)A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:a)fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

b)responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

c)executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;

d)reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f)manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (159,160,168,220) do Município de Tunápolis do ano de 2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., 19 de Outubro de 2018.

RENATO PAULATA J U V COM. DE EQUIP. DE INFOR. EIRELI  
 Prefeito Municipal CONTRATADA  
 CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer  
 Assessor Jurídico  
 OAB/SC 33.683

Cleonice D. Yess  
 Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger  
 CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

## CONTRATO Nº 161/2018

Publicação Nº 1784872

CONTRATO Nº 161/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa JV-ITECH INFORMATICA TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.375.330/0001-15 com sede na Rua Santa Cruz, nº430, Bairro Centro, Município de São João do Oeste– SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 218/2018 e Pregão Presencial nº 156/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Maximo
47	01	UN	Pandeiro de 10 polegadas, pele branca e corpo com cores variadas.	PHX	54,00	54,00
51	01	UN	Teclado para arranjador de 61 teclas, 5 oitavas modelo PA 600, acompanha suporte para folhas, fonte de alimentação de 220 volts ou bivolt e capa para transporte. O Player a bordo do teclado deve permitir ler arquivos MIDI, KAR E MP3, equalizador de três bandas para cada ista, com controle Joystick – 2 chaves programáveis, mais de 360 Atyles pré-carregados, livremente re-configuráveis, Conectores In. Out – USB-MIDI usando a porta USB device, dois falantes de reflexão de graves, AC 100-240 V, peso mínimo de 11 Kg.	KORG	6.300,00	6.300,00
52	01	UN	Triângulo musical profissional de alumínio completo acompanha batedor.	PHX	30,00	30,00

53	02	UN	Viola caipira afinada em MI maior com cordas de aço, elétrica, com bandas de equalização, com afinador e capa de proteção para transporte.	GIANNINI	545,00	1.090,00
54	02	UN	Violão elétrico, com equalização de 5 bandas, contendo afinador, cordas de aço e capa de proteção para transporte.	HOFMA	629,00	1.258,00
55	02	UN	Violino 4/4, modelo VK 644 com afinador, arco, cabo para ligar em som e maleta para transporte.	EAGLE	1.460,00	2.920,00
56	08	UN	Flauta doce soprano germânica modelo YRS-23, com estojo e limpador.	YAMAHA	45,00	360,00
57	02	UN	Flauta doce contralto, modelo YRA-302b, com estojo e limpador	YAMAHA	249,00	498,00
58	01	UN	Caixa de som ativa de 300w rms de potência, com equalização, alto falante de 15 polegadas e saída para caixa passiva.	FRAHM	1.425,00	1.425,00
			VALOR GERAL			13.935,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R\$13.935,00 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos materiais, condicionados a liberação dos recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a Assistente Social do CRAS, também responsável pela pasta ,ter realizado as devidas conferências/vistorias no MATERIAIS ENTREGUES.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar os materiais (objeto deste contrato) acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção,(quando comportar) editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o CRAS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- a)A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:a)fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b)responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c)executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d)reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f)manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (159,160,168,220) do Município de Tunápolis do ano de 2018

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC., 19 de Outubro de 2018.

RENATO PAULATA	JV-ITECH INFOR. TECNO. E IMPRESSÃO LTDA
Prefeito Municipal	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Alcides Luis Hofer  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 33.683

Cleonice D. Yess  
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

**CONTRATO Nº 162/2018**

Publicação Nº 1784874

**CONTRATO Nº 162/2018**

Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E.B Instalações Elétricas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia SC 386, KM 26, Área, Industrial no Município de Descanso/SC, representado pelo sócio administrador Sr. Edegar Bussolotto, devidamente inscrito no CPF sob o nº 627.117.769-72, Carteira de Identidade nº 714411, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme José Missen,722, centro, no Município de São Miguel do Oeste /SC, denominada doravante CONTRATADA em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 17/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO PROJETO PARA DESLOCAMENTO DE REDE E POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA LINHA PITANGUEIRA, INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	19.186.92	EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO PROJETO PARA DESLOCAMENTO DE REDE E POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA LINHA PITANGUEIRA, INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:**

3.1 - O prazo de execução para da obra objeto do presente edital será de 15(quinze)dias.

3.2 – Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo as normas e especificações da padronização brasileira e da concessionária local de modo que o sistema passe a operar com segurança e eficiência.

3.2.1 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.

3.2.2 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

3.2.3 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

3.3 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R\$ 19.186.92 (Dezenove mil cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)sendo custo com mão de obra é de R\$ 18.558,48(dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)e material é de R\$ 628,44(seiscentos vinte oito reais e quarenta e quatro centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 15 (quinze) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (143) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.11 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.12 - A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.13- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital 17/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.  
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.  
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18 .1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (TRÊS) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC., 22 de Outubro de 2018.

Renato Paulata	E.B Instalações Elétricas Ltda
Prefeito Municipal	Edegar Bussolotto
Contratante	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 33.683

Aquiles Bamberg  
Fiscal do Contrato  
Vice-Prefeito

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

## PORTARIA Nº 4895/2018

Publicação Nº 1785209

PORTARIA Nº. 4.895/2018

Em 26 de Outubro de 2018

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 1.076/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

1. GOVERNANMENTAL

1.1 - Representante da Administração Municipal

Titular: Camila Hawryszko Rosar Suplente: Eduardo dos Santos Dotto

1.2 - Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Solange Beatriz Mels Suplente: Eliana Bohnen

1.3 - Da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Titular: Vanderlei Stoffel Suplente: Angélica Werlang da Cruz

1.4 - Do Centro de Referência da Assistência Social

Titular: Elza Queli Valduga Suplente: Cleonice Deisi Yes

1.5 - Representante da EPAGRI

Titular: Tiago J. G. Carvalho Suplente: Alberto Pittelkonw

2. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

2.1 - Representante da Sociedade Hospitalar de Tunápolis

Titular: Claídes Spies Mallmann Suplente: Neide Walter Freiburger

2.2 - Representante da COOMILP

Titular: Jandir Weschenfelder Suplente: Irineu P. Stulp

2.3 - Representante da APP da EEB Pe. Balduino Rambo

Titular: Deofane S. Bieger Suplente: Edenir de Mello

2.4 - Representante da APP do Centro Educacional Helga Follmann

Titular: Jefferson M. C. Alves Suplente: Daiane Bieger

2.5 - Representante da Associação de Mulheres Camponesas de Tunápolis

Titular: Maria Helena kirchner Suplente: Madalena Katzmann

2.6 - Representante da Associação Agro-ecológica Vida e Saúde de Tunápolis

Titular: Selvino Nicodem Suplente: Elio Vieira

2.7 - Representante da Associação Artesanal de Tunápolis

Titular: Valdirene K. Pelissari Suplente: Marlene S. Schneider

2.8 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Nestor Hammerschmidt Suplente: Amália Zimmer Deters

2.9 - Representante do Grupo de Idosos

Titular: Edgar Staub Suplente: Irene Gretzler

2.10 - Representante das Pastorais

Titular: Iracema N. Nedel Suplente: Jacinta Klauck

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 3.891/2015, de 10 de Junho de 2.015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 26 de Outubro de 2.018

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na

Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

**PROCESSO DE COMPRA Nº.: 239/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 171/2018 DATA EMISSÃO: 29/10/2018**

Publicação Nº 1786159

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS//Departamento de Compras

Processo de Compra Nº.: 239/2018

Pregão Presencial nº: 171/2018

Data Emissão: 29/10/2018

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a

Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal 147/2014 e Lei 155/2016, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 09 de Novembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/ESCOLAR COM CAPACIDADE MININA 21 LUGARES, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, os quais integram este edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 09 de Novembro de 2018.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

## **PROCESSO DE COMPRA Nº.: 240/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 172/2018**

Publicação Nº 1786169

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS//Departamento de Compras

Processo de Compra Nº.: 240/2018

Pregão Presencial nº: 172/2018

Data Emissão: 29/10/2018

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal 147/2014 e Lei 155/2016, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h do dia 09 de Novembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO TUBERCULINA BOVINA E AVIARIA QUE SERÁ UTILIZADA NO PROGRAMA "CERTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, de conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, os quais integram este edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 16h do dia 09 de Novembro de 2018.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

# Turvo

## PREFEITURA

### DECRETO 41/2018

Publicação Nº 1784892

DECRETO Nº 041/18, de 22 de Outubro 2018.

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TURVO E A II CONFERÊNCIA MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DE TURVO, ERMO E JACINTO MACHADO.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de garantir a implementação das políticas de atendimento a Crianças e Adolescentes,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo e II- Conferência Microrregional dos municípios de Turvo, Ermo e Jacinto Machado a ser realizada no dia 25 de outubro de 2018, das 13h00min às 17h00min, no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito Rua Oscar de Oliveira Lopes, S/Nº, Bairro Bela Vista, Jacinto Machado/SC, conforme Resolução nº 006 de 14 de Setembro de 2018, do CMDCA.

Artigo 2º. O tema central da Conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."

Artigo 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Turvo– CMDCA, Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, serão responsáveis pela organização e coordenação da Conferência.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo da Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 22 de outubro de 2018.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

### NOTIFICACAO DE REPASSE 16/2018

Publicação Nº 1784890

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL Nº 16/2018

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de repasse nº: 1027854-70/2015

· Nº no SICONV: 825554/2015

Objeto: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de praça no Município de Turvo - SC

Origem dos Recursos: Ministério do Turismo

Valor da parcela: R\$ 97.500,00

Data do repasse da parcela: 19/10/2018

Turvo/SC, 19 de Outubro de 2018

### PORTARIA 293/2018

Publicação Nº 1784898

PORTARIA Nº 293/18, de 22 de Outubro de 2018.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA, NOMEADO EM CARATER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/93 de 11 de Dezembro de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1º - Reduzir a pedido, carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Fisioterapeuta, nomeado através do Processo Seletivo 002-2017 - SMS, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

MATRÍCULA SERVIDOR CPF

3975 Layse Biz de Quadros 087.442.769-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de outubro de 2018.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

**PORTARIA 294/2018**

Publicação Nº 1784894

PORTARIA Nº 294/18, de 24 de Outubro de 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora JOSIANE ACORDI FERNANDES CPF nº. 072.709.389-46, matrícula nº. 1875 exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, no período de 31.10.2018 a 29.11.2018, referente ao período aquisitivo de 07.05.2008 a 31.08.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de outubro de 2018.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

**PORTARIA 295/2018**

Publicação Nº 1784900

PORTARIA Nº 295/18, de 24 de Outubro de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar até 29 de Novembro de 2018 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 003/2017-SME, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a Servidora Josiane Acordi Fernandes que se encontra em Licença Prêmio.

NOME CPF MATRICULA

Jerusa Pazini Nagel 894.604.139-00 4400

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de outubro de 2018.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

### **PORTARIA 296/2018**

Publicação Nº 1784902

PORTARIA Nº 296/18, de 25 de Outubro de 2018.

EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

NOME CPF MATRICULA

Janine da Silva Custódio 066.419.329-31 4271

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de outubro de 2018.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

# União do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 3.932, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1785292

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.932, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1097/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 217.278,67 (duzentos e dezessete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CURTURA, ESPORTES E TURISMO						
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação						
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental						
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
34 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 .....						30.000,00
185 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 .....						70.300,00
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar						
45 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 .....						74.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário						
Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Máquinas e Veículos						
186- Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0089 .....						32.978,67
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica						
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde						
12 - Aplicações Dir. Dec. De Oper. Entre Órgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 .....						10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .....						217.278,67
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação			
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 .....			85.310,00
30 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			9.000,00
38 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			5.690,00
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes			
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário			
Projeto Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas			
64- Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			14.000,00
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Turismo			
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços - SUBFUNÇÃO: 695 Turismo			
Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo			
67 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			1.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental - SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades de Produção Ambiental			
106 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			5.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras			
FUNÇÃO: 17 Saneamento - SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano			
Projeto Atividade: 1.060 – Saneamento Básico Geral			
113 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			10.000,00
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário			
Projeto Atividade: 1.062 – Obras de Infraestrutura Rural			
119 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			5.000,00
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos			
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento			
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável			
143 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			10.000,00
169 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0089 .....			32.978,67
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade Orçamentária: 09.01 – Encargos Gerais do Município			
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais - SUBFUNÇÃO: 846 Outros Encargos Especiais			
Projeto Atividade: 2.034 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais			
147 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....			30.000,00
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde			
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica			
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde			
08 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 .....			10.000,00
TOTAL ANULADO			217.978,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de outubro de 2018.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.933, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1785293

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.933, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1097/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores						
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa						
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas						
04 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....						15.000,00
06 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....						6.300,00
TOTAL SUPLEMENTADO						21.300,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores						
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa						
Projeto Atividade: 2.002 – Subsidio dos Vereadores						
07 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....						21.300,00
TOTAL ANULADO						21.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de outubro de 2018.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1785257

LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1097/2017, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores						
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa						
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas						
04 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....						15.000,00
06 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....						6.300,00
TOTAL SUPLEMENTADO						21.300,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores						
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa						
Projeto Atividade: 2.002 – Subsidio dos Vereadores						
07 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....						21.300,00
TOTAL ANULADO						21.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de outubro de 2018.  
**CELSO MATIELLO**  
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

### LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785260

LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.  
 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1097/2017, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 217.278,67 (duzentos e dezessete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação					
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental					
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
34 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 .....					30.000,00
185 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 .....					70.300,00
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar					
45 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 .....					74.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário					
Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Máquinas e Veículos					
186- Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0089 .....					32.978,67
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde					
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica					
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde					
12 - Aplicações Dir. Dec. De Oper. Entre Órgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 .....					10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO					217.278,67
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:					
SUBTRAIR DOTAÇÕES					
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE					
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação					
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental					
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
31 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 .....					85.310,00
30 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					9.000,00
38 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					5.690,00
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes					
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário					
Projeto Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas					
64- Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					14.000,00
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Turismo					
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços - SUBFUNÇÃO: 695 Turismo					
Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo					
67 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					1.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural					
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental - SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental					

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades de Produção Ambiental					
106 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					5.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras					
FUNÇÃO: 17 Saneamento - SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano					
Projeto Atividade: 1.060 – Saneamento Básico Geral					
113 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					10.000,00
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário					
Projeto Atividade: 1.062 – Obras de Infraestrutura Rural					
119 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					5.000,00
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos					
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento					
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável					
143 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					10.000,00
169 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0089 .....					32.978,67
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 09.01 – Encargos Gerais do Município					
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais - SUBFUNÇÃO: 846 Outros Encargos Especiais					
Projeto Atividade: 2.034 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais					
147 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 .....					30.000,00
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde					
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica					
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde					
08 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 .....					10.000,00
TOTAL ANULADO					217.978,67

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de outubro de 2018.

CELSO MATIELLO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

## LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1785261

LEI MUNICIPAL Nº. 1.113, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de União do Oeste, SC, para exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.665.900,00 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 14.815.900,00 (Quatorze milhões, oitocentos e quinze mil e novecentos reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 11.198.677,00 (Onze milhões, cento e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais), e Despesa Financeira de R\$ 3.617.223,00 (Três milhões, seiscentos e dezessete mil e duzentos e vinte e três reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	14.787.900,00
1.1- Receita Tributária	760.370,00
1.2- Receitas de Contribuições	46.200,00
1.3- Receita Patrimonial	157.605,00
1.4- Receita Agropecuária	13.650,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	57.150,00
17-Transferências Correntes	13.682.080,00
1.9- Outras Receitas Correntes	70.845,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	28.000,00
TOTAL	14.815.900,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	10.479.327,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.212.040,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	5.237.287,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	698.350,00
4.4- Investimentos	696.850,00
4.5- Inversões Financeiras	500,00
4.6- Amortização da Dívida	1.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
9.9- Reserva de Contingência	21.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.617.223,00
- Fundo Municipal da Saúde	2.659.623,00
- Câmara Municipal de Vereadores	957.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	14.815.900,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

#### I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	846.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	20.450,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	825.550,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.659.623,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.659.623,00
TOTAL	3.509.623,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
------------------------	-----------

3- DESPESAS CORRENTES	3.339.373,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.057.375,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.281.998,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	170.250,00
4.4- Investimentos	170.250,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.509.623,00

## II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	957.600,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	957.600,00
TOTAL	957.600,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	797.600,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	680.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	117.600,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4- Investimentos	160.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	957.600,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

## UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	21.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	21.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de 2019, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de outubro de 2018.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### RESOLUÇÃO N 29/2018

Publicação Nº 1785299

RESOLUÇÃO Nº. 29 de 26 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 36., Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 15 de novembro de 2018 é comemorado a Proclamação da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Legislativo de União do Oeste SC, em 26 de outubro de 2018.

ROBERTO CARLOS ZORDAN

Presidente

Registrada e publicada em data supra.

# Urussanga

## PREFEITURA

### EDITAL PL 01 2018 FMAS TP 01 2018

Publicação Nº 1785108

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

#### AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/FMAS

Objeto: Aquisição de material e serviços para reforma das instalações da Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS. Recebimento dos envelopes: até 09h do dia 14/11/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h do dia 14/11/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência, no ícone "LICITAÇÕES" da página principal, fazendo-se a opção pela situação "ABERTA" Outras informações através do e-mail [urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br](mailto:urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br) ou telefone (48) 3465-1188.

Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1785479

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE DIPLOMA DO MÉRITO DE URUSSANGA AO SENHOR JOÃO OTÁVIO DE PELLEGRIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É outorgado, nos termos da alínea "c", inciso I, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 047/95, o Diploma do Mérito de Urussanga, a João Otávio Pellegrin, pelas contribuições prestadas para o desenvolvimento do Município de Urussanga.

Art. 2º A Mesa da Câmara providenciará para que a Honraria de que fala este Decreto Legislativo se dê em sessão solene e pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 23 de outubro de 2018.

Vereador Odivaldo Bonetti  
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio  
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José  
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira  
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo no mural da Câmara Municipal e no site [www.camaraurussanga.sc.gov.br](http://www.camaraurussanga.sc.gov.br), em 23 de outubro de 2018.

Vereador José Carlos José  
Primeiro Secretário

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 052/2018

Publicação Nº 1784770

DECRETO N.º 052/2018, de 25 de outubro de 2018  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
UNIDADE 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE 1.019 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas  
Modalidade 449000.00.01.00.0034.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 176.125,24

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0034 – Transferências de Convênios – União-Outros, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R\$ 176.125,24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 25 de outubro de 2018  
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 26/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO  
Secretária de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 1784773

DECRETO N.º 053/2018, de 25 de outubro de 2018  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
UNIDADE 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE 1.019 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas  
Modalidade 449000.00.03.0034.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 25 de outubro de 2018  
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 26/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013

de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO  
Secretária de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 054/2018

Publicação Nº 1784775

DECRETO Nº 054/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

“HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018”.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado nº 007/2018:

PSICOLOGO – 20 HORAS

Inscrição	Nome	Pontuação	Nota Final	Classificação
001	Kauana Medeiros Schlick	19	10	1º
004	Anny Maysa Spagnol Guerreiro Barbosa	15	10	2º
009	Heidi Aparecida de Barros	15	10	3º
005	Marta Dias da Silva	10	10	4º
008	Juliana Carla Gotardo Amaral	09	09	5º
010	Morgana Maziero	09	09	6º
007	Serly Cordeiro de Souza	08	08	7º
006	Marieli Camila da Silva	08	08	8º
011	Daiana Roman Moreira Leite	07	07	9º
002	Jessica Baggio	07	07	10º
012	Jaqueline Ferreira da Silva	07	07	11º
013	Carolina Dalla Costa de Oliveira	06	06	12º
003	Fernando Ortiz da Silva	05	05	13º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 26 de Outubro de 2018.  
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 29/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2018

Publicação Nº 1785152

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos  
Setor de Compras  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2018

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame locação de 23 peças produzido em estrutura metálica luminosa decorativa com a finalidade de permanecerem instaladas em Avenida Pública do Município no período de início de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

**REGIMENTO:** A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 67/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 hrs do dia 12 de novembro de 2018.

**CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES:** Às 09:00 hrs do dia 12 de novembro de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, telefone (47) 3356-2318, email: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br).

Vidal Ramos (SC), 26 de outubro de 2018.

EDUARDO THECHRIN  
Pregoeiro

# Videira

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 - FMS

Publicação Nº 1785276

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 - FMS

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M.G. REFRIGERAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS CÂMARAS DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E TESTES RÁPIDOS, INSTALADAS NO PMA, FARMÁCIA BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessentas e quatro reais).

FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 26 de outubro 2018.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0464/18

Publicação Nº 1786050

Extrato do Contrato n. 0464/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: MARINES DA SILVA

CPF: 894.423.429-91

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPOSTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II

VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0465/18

Publicação Nº 1786049

Extrato do Contrato n. 0465/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS

CPF: 917.176.209-49

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPOSTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II

VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0466/18**

Publicação Nº 1786046

Extrato do Contrato n. 0466/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: LUCIMARA DE SOUZA BORGES

CPF: 046.326.399-58

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPOSTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II

VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0471/18**

Publicação Nº 1786042

Extrato do Contrato n. 0471/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: SILVANA CARDOSO DE LIMA

CPF: 001.145.059-26

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO

VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0476/18**

Publicação Nº 1786043

Extrato do Contrato n. 0476/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: GABRIELA FRANCINE TRINDADE

CPF: 092.086.619-03

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO

VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 a 05 de dezembro de 2018

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0477/18**

Publicação Nº 1786045

Extrato do Contrato n. 0477/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: PATRICIA VERISSIMO DA COSTA LOPES

CPF: 073.188.779-41

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO

VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 a 05 de dezembro de 2018

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0479/18**

Publicação Nº 1786041

Extrato do Contrato n. 0479/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA  
CPF: 001.144.469-03  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO  
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0484/18**

Publicação Nº 1786033

Extrato do Contrato n. 0484/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS DA CUNHA  
CPF: 072.639.859-42  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA FRANCIELI ZARDO QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA  
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 a 08 de novembro de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0485/18**

Publicação Nº 1786034

Extrato do Contrato n. 0485/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: CAROLINE KOZLOW  
CPF: 065.288.949-22  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LORENI DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA  
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0489/18**

Publicação Nº 1786035

Extrato do Contrato n. 0489/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: CLELIA ESTER DOS SANTOS MARTINS  
CPF: 029.641.609-20  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LUCIMERE TONELLO QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
VIGÊNCIA: de 17 de setembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018  
FUNÇÃO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0495/18**

Publicação Nº 1786037

Extrato do Contrato n. 0495/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JUCELIA CLaura DALAMARIA

CPF: 949.667.029-68

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATUAR COMO PROFESSOR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N. 001/2018, QUE INDUZ A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR E A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

VIGÊNCIA: de 14 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018

FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0498/18**

Publicação Nº 1786038

Extrato do Contrato n. 0498/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FRANCIELE FATIMA WEBER

CPF: 036.588.299-23

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018

FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.034,68 (dois mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0499/18**

Publicação Nº 1786039

Extrato do Contrato n. 0499/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: TATIANE APARECIDA FRAGOSO CALDAS CAUM

CPF: 922.400.039-87

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SILVANA APARECIDA COLISSI QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.353,14 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 - PMV**

Publicação Nº 1784840

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 – PMV

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 115/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 12/11/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 26 de Outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - FMS**

Publicação Nº 1785404

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2018 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO ELEVADOR MACA, MARCA ELEJECCEL, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SITUADA NA RUA ANTÔNIO FERLIN, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, EM VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 13/11/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 26 de Outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

**VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - VISAN**

Publicação Nº 1785578

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - VISAN

O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - VISAN

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS EDITAIS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

FORNECEDOR: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019.

VALOR: R\$ 18.636,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 26 de outubro de 2018.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral

**Xanxerê****PREFEITURA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2018**

Publicação Nº 1784664

Extrato de Contrato nº 0113/2018

Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: DIAGNOSTICOS VIA IMAGEM LTDA.

Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas e Procedimentos de Ressonância Magnética, com o Dr. Fernando Akira Makiyama, CRM/SC nº 25.603, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente. Valores dos procedimentos:

Procedimentos	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor unitário do Serviço	Valor Total Estimado
Ressonância magnética de coluna lombar	Até 100/mês	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 26.875,00
Ressonância magnética de crânio	Até 20/mês	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
Ressonância magnética de bacia/pelve/abdômen inferior	Até 05/mês	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 1.343,75
Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço	Até 20/mês	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
Ressonância magnética de coluna torácica	Até 20/mês	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
Ressonância magnética de sela túrcica	Até 05/mês	R\$ 268,75	R\$ 0,00	R\$ 268,75	R\$ 1.343,75

Prazo de vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 0107 Nº 0108 Nº 109 Nº 110/2018**

Publicação Nº 1784743

Extrato de Contrato nº 0107/2018

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE XANXERE - FCDX

Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidades sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI.

Valor mensal: R\$ 150,00

Prazo de vigência:15 anos.

Xanxerê-SC, 22 de outubro de 2018. Avelino Menegolla Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0108/2018

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: ASSOCIAÇÃO VENETA DE XANXERE

Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidades sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI.

Valor mensal: R\$ 150,00

Prazo de vigência:15 anos.

Xanxerê-SC, 22 de outubro de 2018. Avelino Menegolla Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0109/2018

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: MOTO CLUBE NINHO DA CASCAVEL

Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidades sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI.

Valor mensal: R\$ 155,00

Prazo de vigência:15 anos.

Xanxerê-SC, 22 de outubro de 2018. Avelino Menegolla Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0110/2018

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS – MOTO CLUBE XANXERE

Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidades sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI.

Valor mensal: R\$ 150,00  
Prazo de vigência: 15 anos.  
Xanxerê-SC, 22 de outubro de 2018. Avelino Menegolla Prefeito Municipal.

## PORTARIA RH-AM 495/2018

Publicação Nº 1784679

PORTARIA Nº AM 495/2018  
CONCEDER PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDOR.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis nºs HW 1.775/91 Artigo 205 a 215, Lei JB 1.967/93 e Lei Complementar nº AM 2907/06 artigo 227.

RESOLVE

CONCEDER Pensão por morte da Sra. AMÉLIA LUCAS MOCELLIN, brasileira, casada, matrícula nº 2758, portadora da CI nº 3.233.816, CPF nº 471.933.369-91 e PIS/PASEP nº 100.21514.76-0, Servidora Pública Municipal Inativa, conforme Decreto nº HW 04/92 de 12.02.1992, a seu dependente o Sr. ALEIXO FREDERICO MOCELLIN (esposo), brasileiro, casado, portador da CI nº 1.694.372, CPF nº 053.805.700-97 e Matrícula 5620, com proventos integrais ao da inatividade da Servidora falecida a partir de 18 de Outubro de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 0003854/2018 datado de 18 de Outubro de 2018, e Certidão de Óbito matrícula nº 100024 01 55 2018 4 00490 121 0169687 48 datado de 05 de Outubro de 2018, ficando assegurado ao mesmo os reajustes salariais, ulteriores a esta data.

A pensão destina-se ao esposo será de caráter vitalício, ou extinguindo-se se ocorrer qualquer evento previsto em Lei.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 18 de Outubro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### MEMÓRIA DE CALCULO DE PROVENTOS DA INATIVIDADE

MATRICULA: 2758

SERVIDOR INATIVO: AMÉLIA LUCAS MOCELLIN

SETEMBRO DE 2018

PROVENTOS DA APOSENTADORIA: R\$ 1.227,68

ADICIONAL DE TRIÊNIO 48%: R\$ 589,29

LIQUIDO A RECEBER: R\$ 1.816,97

### CALCULOS DE PROVENTOS DA PENSÃO

MATRICULA: 5620

PENSIONISTA: ALEIXO FREDERICO MOCELLIN

OUTUBRO DE 2018

PROVENTOS DA PENSÃO: R\$ 1.227,68

ADICIONAL DE TRIÊNIO 48%: R\$ 589,29

LIQUIDO A RECEBER: R\$ 1.816,97

Xanxerê, 18 de Outubro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

# Xavantina

## PREFEITURA

### DECRETO 251/2018

Publicação Nº 1785296

DECRETO Nº 251, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público nº 005/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público nº 005/2018 a ser realizado pelo Município de Xavantina, a saber:

I – Camila Bedin - Presidente;

II – Carine Fazolo – Secretário(a);

III – Jaqueline Ribeiros – Membro;

IV – Vania Salette Mirandoli – Membro suplente;

Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 26 de Outubro de 2018.

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2018

Publicação Nº 1785286

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2018

Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências e considerando o inciso I do art. 2º da Lei nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências, e art. 51 da Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018 que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, revoga Leis e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o presente Processo Seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal,

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através PROVAS E TÍTULOS e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC, Telefone (49) 3482 3500, endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br;

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 31 de outubro a 12 de novembro de 2018, através do site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) com link no site da Prefeitura Municipal de Xavantina [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br).

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br) e localizar o "banner": PROCESSO SELETIVO 005/2018;

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso. Caso já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição, podendo optar por até 02 (duas) áreas na forma estabelecida no subitem 1.3.3 deste Edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar por duas áreas de ensino para o cargo de professor desde que permitidas por este

edital para tanto, o candidato deverá ser habilitado para as áreas pretendidas, apresentar documentação para as duas opções.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. Imprimir uma cópia do (s) Requerimento (s) de Inscrição (ões) e do (s) Boleto (s), efetuando o pagamento até dentro do horário permitido pelas agências bancárias no dia 13 de novembro de 2018.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;

1.6. No dia 14 de novembro de 2018 serão publicadas as inscrições deferidas e indeferidas. O candidato deverá conferir no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação para interpor recurso, acessando à área do candidato com o nº do seu CPF e sua senha relatando o ocorrido.

1.6.1. As inscrições serão homologadas no dia 20 de novembro de 2018.

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.8. A Secretaria Municipal da Educação, estabelecida na Praça Rio Branco, 410 – Centro, Xavantina/SC, disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 1.2 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

1.9. É de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a inscrição e o pagamento respectivo. Em caso de inscrição ou pagamento errado o candidato não será ressarcido.

1.10. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2019. O vencimento do pessoal contratado em caráter temporário na forma do presente edital será o valor vigente constante na Classe Inicial do Nível de Graduação do Cargo de Professores, constante no Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina.

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado;

## 2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.1.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição:

2.1.1.1. O candidato que optar por mais de uma área na forma estabelecida no subitem 1.3.3 deste Edital, relativo à segunda inscrição.

2.1.1.2. Os doadores de sangue;

2.1.2. Os candidatos previstos no subitem 2.1.1.2 (doadores de sangue) deste Edital, isento do pagamento da taxa de inscrição deverá anexar junto à inscrição a documentação de isenção até a data de 06 de novembro de 2018, no seguinte endereço eletrônico: site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) com link no site da Prefeitura Municipal de Xavantina [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br)

2.3. São documentos necessários para receber a isenção:

2.3.1. Comprovante de pagamento de uma das inscrições (anexar junto à segunda área escolhida) e no ato da inscrição da segunda área escolhida solicitar a isenção de uma desta área como segunda opção.

2.2.2. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser anexados junto com o requerimento de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004 e Decreto Estadual nº 2874, de 15 de dezembro de 2009), em especial o art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7.853/89, em especial o § 2º do art. 5º da Lei Complementar 02, de 9 de outubro de 2000 ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Edital.

3.2. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO IV deverá realizar sua inscrição solicitando a condição de portador de necessidades especiais, preencher requerimento ANEXO II, que deverá ser anexado junto à inscrição, onde declara-se portador de necessidades especiais e anexar também laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da. Se aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Seara (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.5.1. Para cumprimento do exigido no item 3.5, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos neste item.

3.6. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 3.5, será submetido à mesma junta médica, podendo essa se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.7. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar os documentos exigidos no item 3.5 (laudo médico e anexo II), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.5 não será excluído do Concurso Público, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.12. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não

se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.14. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 a 7.4 deste edital, na Secretaria Municipal da Educação, estabelecida Praça Rio Branco. 410 - Centro, Xavantina/SC até as 17h00min do dia 12 de novembro de 2018, em um envelope com a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE XAVANTINA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO Nº CPF

FONES

4.2. Este envelope deverá estar lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os envelopes.

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, Praça Rio Branco. 410 - Centro, Xavantina/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00 min.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 a 7.4 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições.

4.9. O candidato que optar pela inscrição para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital, no momento da escolha de vaga, deverá obrigatoriamente optar por apenas uma delas e, conseqüentemente, abrir mão da vaga remanescente. Podendo assumir apenas na falta de outros candidatos àquela vaga e ter compatibilidade de horário.

4.10. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.11. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, exceto os constantes nas alíneas "a", "b" e "c" dos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital que serão arquivados nos registros pessoais do Departamento de Recursos Humanos.

4.12. Para fins de contratação o profissional habilitado, será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.13. Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

4.13.1 Cópia Habilitação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma item 4.14);

4.13.2. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até 30 de agosto de 2018, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão.

4.13.3. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.

4.14. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

#### 5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia 25 de novembro de 2018, com início às 13h30min e término às 15h30min para os candidatos que efetuaram inscrição para 01 (uma) área ou 02 (duas) áreas, tendo como local Escola do Ensino Fundamental Pinhal Preto, situada na Rua Pedro Bernardi, 92 - Centro, Xavantina/SC. Os portões serão fechados às 13h20min.

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br);

5.3. A duração da prova escrita será de até 02h00min (duas horas) para 01(uma) área ou 02 (duas) áreas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6. Passaporte.

5.5. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.7. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.7.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.7.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

5.8. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.8.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.10. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.11. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.12. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.13. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.15. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.16. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas,

assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A prova escrita terá 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo e terá peso 7 (sete – 70%).

6.2. O candidato que não obter no mínimo a nota 3 (três) na prova escrita será desclassificado do presente.

6.3. Para os Cargos:

6.3.1. Professor de Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).

6.3.2. Educação Especial: Segundo Professor, AEE, SAA.

6.3.3. Professor ensino fundamental I – Não Habilitado (disciplina).

Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Segundo Professor, AEE, SAA  
(Professores habilitados e não habilitados)

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	04 (quatro)	0,50	2,00
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	0,50	2,50
Total de Questões	20 (vinte)	0,50	10,00

6.4 O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitem 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 deste Edital fará as provas conforme o conteúdo programático, sendo que as questões comuns serão computadas para ambas as provas.

6.5 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6.6. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.8. A prova escrita do candidato que se inscrever para duas áreas estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do presente Edital contará com cinco questões específicas para cada cargo. As questões comuns serão computadas para ambas as provas.

6.9. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

## 7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Mestrado na área da Educação.	1,0 pontos - máximo um título
b) Especialização e ou pós-graduação lato sensu na área específica, ou da educação	1,0 ponto - máximo um título -
c) Graduação	0,5 pontos - na área específica
d) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2018 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
e) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.2.1. Para as alíneas "a" "b" e "c" será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações acrescentar

7.3. Para o Ensino Especial: Segundo, AEE SAA habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Especialização lato sensu em Educação Especial	0,5 pontos - máximo um título
b) Graduação Pedagogia em Educação Especial	1,0 ponto - máximo um título -
c) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2017 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, Sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 40 horas Limitado a 1 (um) ponto.

7.3.1. Para as alíneas "a" e "b" será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações acrescentar

7.4. Para professores não habilitados: Filosofia, Artes, Educação Física, Música.

7.4.1. Para os professores não habilitados poderão se inscrever os que estejam cursando no mínimo a 6ª fase em licenciatura Plena.

7.4.2. Para Prova de Títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena), para quem está concluindo a 6ª fase.	0,33 (um) pontos para cada fase (6ª fase, 7ª e 8ª), totalizando um ponto.
b) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2016 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.5. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por pós: mestrado, especialização e graduação NÃO serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.6. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.7. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.7.1. Os cursos e certificados a que se refere o subitem 7.2, 7.3, e 7,4 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.7.1.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.7.1.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

7.7.1.3. Secretarias Municipais de Educação;

7.8. Os professores não habilitados serão classificados em listas separadas dos habilitados.

7.8.1 Haverá também classificação em listas separadas para o Ensino Especial Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE), sendo uma lista para os professores com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em ensino especial e outra pra os demais professores com licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.

## 8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários. Os portões serão fechados às 13h20min.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota na prova escrita;

9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3. Idade mais elevada.

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBEJTIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 70 % (setenta por cento) e terá caráter classificatório.

10.1.1. Fica desclassificado o candidato que não tirar nota mínima de 03 (três) pontos na prova escrita.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

NPE =	10	X NAP X 0,70
	TQP	

Onde:

10 = Total de Pontos (subitens 6.3.4 e 6.4.2 deste Edital)

NPE = Nota da prova escrita

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

0,70 = Peso 70 % (subitens 10.1 deste Edital)

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$NTC = (NAPE) + NPT$

Onde:

NTC = Nota Total do Candidato

NPE = Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)

NPT = Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3. 7.4 deste Edital)

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, da data de sua publicação excluindo-se o dia da publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br).

12.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 2 (dois) dias úteis contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

12.2.1. Da homologação das inscrições;

12.2.2. Os gabaritos divulgados nos site previstos no subitem 12.1 deste edital;

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos (site);

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do Processo seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## 13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício diversa e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas.

13.1.1 O número de vagas e a data de escolha será publicado em até 15 (quinze) dias que antecede a mesma. A escolha de vagas será realizada tendo como local a Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Rio Branco, 410 – Centro, Xavantina/SC, no turno Matutino das 8h30min às 11h30min, para todas as áreas.

13.2. O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga em qualquer área, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado:

13.2.1. Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, à partir do primeiro da lista de reserva técnica. (1º após o último que escolheu).

13.2.2. O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitem 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 deste Edital, após de escolha de uma vaga para o ano todo, será excluído da segunda lista (segunda vaga).

13.2.3. O candidato que vier escolher uma vaga durante o ano, com prazo contratual igual ou menor de 30 (trinta) dias, e, se nesse prazo vier ocorrer nova vaga será consultado do interesse da nova vaga aberta.

13.2.3.1 O número de escolha estabelecido no item 13.2.3 se limitará a duas escolhas sequenciais.

13.2.3.1. Se durante o prazo estabelecido no subitem 13.2.3 acima não surgir nova vaga o mesmo manterá sua posição de escolha de novas vagas que surgirem.

13.3. Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor habilitado a ser chamado.

13.3.1 Os professores em Ensino Especial Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE), com licenciatura em Pedagogia somente serão chamados se não houver mais nenhum professor com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em ensino especial.

13.4. Os candidatos classificados para o cargo estabelecido no subitem 6.3.2. Educação Especial: Segundo Professor, AEE, SAA, no exercício de suas atividades deverão permanecer em sala de aula durante todo o período das mesmas.

13.5. O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2019.

13.6. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada sendo que será respeitada a ordem de chamada da reserva técnica do item 13.2.1.

13.7. Os candidatos que preencherem vagas na forma estabelecida no item 13 – Preenchimento das Vagas, obrigatoriamente deverão participar dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.7.1. A não participação dos cursos estabelecidos no subitem 13.7 acima poderá caracterizar falta funcional, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município a partir das 10 (dez) horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.5. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.6. O candidato obriga-se a manter atualizado: telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.7. A Prefeitura Municipal de Xavantina e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

14.8. A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2019.

14.9. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo III.

14.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos da trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.11. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.12. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para acompanhamento do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições.

14.13. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Xavantina.

14.14. O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de 60 horas semanais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

14.15. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2019.

14.16. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.17. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.18. Os candidatos classificados no teste seletivos serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 02, de 09 de outubro de 2000, Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018 e Lei nº 782, 29 de janeiro de 2002.

14.19. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.20. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.21. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

14.21.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos;

14.21.2. Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

14.21.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

14.21.4. Anexo IV – Quadro com Habilitação Mínima Exigida para Inscrição nos Cargos de Professor.

14.21.5. Anexo V – Cronograma.

14.22. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado sites [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br);

14.23. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.24. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação do Município de Xavantina/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.25. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3454 31.24 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou pelo telefone (49) 3482.3505 (AMAUC).

Xavantina/SC, 26 de outubro de 2018.

ENOIR FAZOLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).  
Em 26 de outubro de 2018.

JAQUELINE RIBEIROS  
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
ANEXO I

Conteúdo comum para todos os cargos de PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações

do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas, frações

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano): Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.

Professor de Educação Infantil: Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Concepção de Educação, de Aprendizagem, de Professor e de Criança.

#### PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREAS:

INGLÊS - Compreensão e Interpretação de Textos. Vocabulários. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Wh-questions. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Parâmetros Curriculares Nacionais.

FILOSOFIA: Saber mítico; Saber filosófico; Relação Mito e Filosofia; O que é Filosofia; Possibilidade do conhecimento; As formas de conhecimento; O problema da verdade; A questão do método; Conhecimento e lógica; Ética e moral; Pluralidade ética; Ética e violência; Razão, desejo e vontade; Liberdade: autonomia do sujeito e a necessidade das normas;

EDUCAÇÃO FÍSICA – Parâmetros Curriculares Nacionais. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas –expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Planejamento, Educação Inclusiva

ARTES – História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR, SAA E AEE): Papel do professor frente aos alunos com necessidades educacionais especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR MÚSICA - Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Músicos Brasileiros; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN's, RECNEI.; Técnicas Avaliativas; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas.

#### ANEXO II

##### REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nome:

Nº de Inscrição:

(a) para o Cargo de,  
RG: \_\_, CPF: \_\_, inscrito

Residente: \_\_, nº \_\_,

Bairro:  
especial  
\_, Fone: ( \_ )  
, portador da necessidade  
, requer a Vossa Senhoria condições

especiais (\*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC, conforme Edital nº 34/2017, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

/SC, de de 2018.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

#### ANEXO III CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Conta Bancária para depósito dos vencimentos.
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Atestado de Admissão – ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.

#### ANEXO IV

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NOS CARGOS DE:  
PROFESSOR

Item	Área/Disciplina	Habilitação Mínima
01	Professor	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia- Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Series Iniciais
02	Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial.

03	Inglês	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês
04	Artes	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, de Licenciatura Plena em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.
05	Música	Habilitado - Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Artes
06	Educação Física	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.
07	Filosofia	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Filosofia; Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou do Curso de Licenciatura Plena em História.

ANEXO V  
CRONOGRAMA

Cronograma do Certame	Data
Publicação do Edital	26/10/2018
Prazo para impugnação das disposições editalícias	29 a 30/10/2018
Período das Inscrições	31/10 à 12/11/2018
Encerramento das Inscrições com isenção de taxa	06/11/2018
Divulgação inscritos com solicitação de isenção de taxa	07/11/2018
Recurso inscrições com solicitação de isenção de taxa	08 e 09/11/2018
Publicação lista de inscrições isentas	12/11/2018
Último Prazo de Pagamento do Boleto	13/11/2018
Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas	14/11/2018
Prazo para recurso contra o resultado da divulgação das inscrições	16 e 19/11/2018
Homologação das inscrições	20/11/2018
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	25/11/2018
Divulgação do gabarito preliminar	26/11/2018
Prazo para recurso contra as questões e o gabarito preliminar	27 e 28/11/2018
Publicação gabarito definitivo	30/11/2018
Divulgação da classificação Preliminar (Prova Escrita e Títulos)	03/12/2018
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	04 e 05/12/2018
Homologação da Classificação Final	07/12/2018

# Xaxim

## PREFEITURA

### **0200. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 1785140

LEI COMPLEMENTAR nº 200/2018, 26 de outubro de 2018.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Insere o inciso "III" do art. 60 da Lei Complementar nº 148/2014, com a seguinte redação:

Art. 60. [...]

III – Nos casos de utilização de containers para a construção será admitido o pé direito com a altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 2º - Insere o Artigo 161-A da Lei Complementar nº 148/2014, com a seguinte redação:

Art. 161-A. Fica permitida a utilização de containers navais, como técnica construtiva para fins comerciais e/ou residenciais, sendo de responsabilidade do profissional responsável e do proprietário atender os seguintes requisitos:

I - ter certificado de higienização e desinfecção dos containers, emitido por empresa credenciada;

II – certificado de tratamento antiferruginoso;

III – Tratamento que garanta isolamento acústico e térmico, conferindo resistência térmica acústica especificada nas normas da ABNT.

Art. 3º. Insere o inciso "I" do art. 229 da Lei Complementar nº 148/2014, com a seguinte redação:

Art. 229. [...]

I – Nos casos de utilização de containers para a construção será admitida a dimensão mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.

LIRIO DAGORT

Prefeito Municipal

### **0287. DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO CERAMICA XAXIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 1785145

DECRETO Nº287/2018

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO CERAMICA XAXIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município e art. 85º 'caput' da lei 4.068/2015, e ainda;

Considerando a vistoria realizada junto ao empreendimento, dando conta da execução de 100% das obras de infraestrutura;

Considerando que conforme dispõe o Art. 85, inciso "II", prevê a liberação total dos imóveis caucionados quando da conclusão das obras.

Considerando que até a presente data não foram liberados lotes caucionados.

Considerando que com a execução de 100% o empreendedor poderá solicitar a liberação de todos lotes caucionados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 108/2016, os seguintes lotes, todos do loteamento denominado "Cerâmica Xaxim", aprovado pela Lei nº 4.144/2015, e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:

I – Da quadra 757 – lote: 01, 02, 03, 04, 05, 06;

II – Da quadra 758 – lote: 07, 09, 11;

III – Da quadra 759 – lote: 44, 45, 46;

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 26 de outubro de 2018.  
Lirio Dagort  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

## **0288. NOMEIA ORDENADOR PRIMÁRIO DE DESPESAS**

Publicação Nº 1785147

DECRETO Nº 288/2018  
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS VIECELLI DELLA BETTA, Secretário Municipal de Esporte, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade no período de 29 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2018.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

## **4360. ALTERA A LEI 4.160 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 1785138

Lei nº 4.360/2018, de 26 de outubro de 2018.

ALTERA A LEI 4.160 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Artigo 5º da Lei 4.160 de 26 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os servidores integrantes das equipes farão jus ao incentivo financeiro, a título de indenização, pelo desempenho obtido por sua equipe na avaliação externa, realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Manual Instrutivo PMAQ-AB e SAÚDE BUCAL/AB e da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, SCNES - Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde, SIAB - Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica

§ 1º - O valor do incentivo referido neste artigo será repassado aos servidores indicados pela Comissão do PMAQ/AB e SAÚDE BUCAL/AB, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor, no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Artigo 6º da Lei 4.160 de 26 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O incentivo financeiro do PMAQ está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores e poderá ser revisto de acordo com os critérios discricionários da Administração Pública não se incorporando aos vencimentos, a remuneração, nem aos proventos de aposentadoria, pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 3º. O inciso "II" do Artigo 10 da Lei 4.160 de 26 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 84% para serem divididos pelos servidores ocupantes dos cargos de Médico Clínico Geral, Cirurgião-Dentista, Farmacêutico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Comunitário de Saúde, equipe do NASF, servidores que estão vinculados nas ESFs, porém não fazem parte da equipe mínima exigida pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O inciso "II" do Artigo 11 da Lei 4.160 de 26 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - For constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde. O cumprimento de metas será monitorado pelos sistemas E-SUS, SIA-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial), SISAB - Sistema de produção interno de Atenção Básica e pela coordenação dos Centros de Saúde da Família;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,  
26 de outubro de 2018.  
LIRIO DAGORT  
Prefeito Municipal

## **4361. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - LDO**

Publicação Nº 1785483

Lei nº 4.361/2018, de 26 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2019, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as metas fiscais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
- II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2019 e 2020;
- IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
- VII - Montante da Dívida;
- VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
- IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
- X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
- XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
- XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019;
- XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

### **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019**

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considerar-se-á:

- I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e suas Autarquias, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);

XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);

XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e Fundos Municipais.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;

III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e Fundos Municipais.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário;

Art. 13. Os estudos para a definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2019, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14. Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;

VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista observada o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18. O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão consideradas como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e consequentemente já impactada na despesa também.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da receita estimada para o exercício de 2019 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:

a) o excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;

b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;

c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta Lei.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 35. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Xaxim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O ato que conceder, ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, a Anulação de Saldos de Dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 45. Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos.

Art. 46. Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 47. Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.

LIRIO DAGORT  
Prefeito Municipal

### **4362. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 1785484

Lei nº 4.362/2018, de 26 de outubro de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação o seguinte imóvel:

I - Lote urbano nº 15, da quadra n. 260, localizado na Rua Deputado Elgydio Lunardi, esquina com a Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, Loteamento Guarany, Xaxim-SC, com área superficial de quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados (453m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: a norte, com parte da área verde da quadra nº 259 com 15,10 metros; ao sul, com a Rua Deputado Elgydio Lunardi, com 15,10 metros; a leste, com a Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso com 30 metros; e ao oeste, com o lote nº 14 em 30 metros, com registro no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 14.983.

Art. 2º. Em face da presente doação, promova-se o cancelamento de eventuais débitos de impostos relativos ao presente imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,  
26 de outubro de 2018.

LIRIO DAGORT  
Prefeito Municipal

### **DECRETO 290/2018 - DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES, NA DISPENSÃO PELA FARMÁCIA DO SUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1785517

DECRETO Nº. 290/2018.

**DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES, NA DISPENSÃO PELA FARMÁCIA DO SUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,  
CONSIDERANDO que o artigo 196, da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante

políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o artigo 197 da Constituição Federal prevê que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 8.080/1990 dispõe que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o artigo 4º, da Lei nº 8.080/1990, o qual prevê que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS) o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o artigo 6º, I, d, da Lei nº 8.080/1990 que dispõe que estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que a lista de medicamentos elaborada pelo SUS constitui importante instrumento para aplicação e efetividade da concretização do acesso universal e igualitário à saúde, a qual deve ser respeitada pelos profissionais da saúde, salvo hipóteses justificadas por meio de laudo em que revele a sua ineficácia para o caso concreto;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei nº 6.360/1976 prevê que as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

CONSIDERANDO a linha "a", do artigo 35, da Lei nº 5.991/73 prevê que somente será aviada a receita que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde - médicos e odontólogos - vinculados a este Município, servidores públicos, estão submetidos às normas que regem à Administração Pública, devendo cumpri-las, sob pena de incorrer em violação à dever funcional, após o regular devido processo legal;

CONSIDERANDO que a legislação de regência prevê que o acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS deve ocorrer por intermédio de médico vinculado à rede, conforme entendimento do Decreto Federal nº 7.508/2011, bem como deverá o usuário estar registrado no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ministério da Saúde, a Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos Sistema Único de Saúde - SUS;

**DECRETA:**

Art. 1º. Os médicos e odontólogos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, devem prescrever medicamentos, solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º. No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, solicitar exames e procedimentos de saúde diversos dos disponíveis nas políticas públicas, das listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição daquele tratamento de saúde padronizado para o caso concreto.

§ 2º. Para a prescrição de medicamentos, exames e procedimentos, os médicos e os dentistas deverão ainda:

I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II - emitir receita em vernáculo, preferencialmente na forma digitada e impressa ou, na impossibilidade deste, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

§ 3º. A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:

I - não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:

a) do potencial dos serviços públicos de saúde; e

b) da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada;

Art. 2º. A medicação a ser dispensada será somente aquela que integra a lista do componente básico da assistência farmacêutica e será entregue mediante a apresentação do Cartão SUS e quando pertinente o documento de identificação;

Art. 3º. Os demais itens que integram o componente estratégico e o componente especializado da assistência farmacêutica continuarão a ser dispensados na Farmácia Municipal;

Art. 4º. As adequações necessárias deverão ser adaptadas pela Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.

LIRIO DAGORT

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

SILAS DAVID PARISOTTO

Procurador-Geral do Município

# Associações

## AMFRI

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12 DE 2018

Publicação Nº 1785473

EXTRATO DO CONTRATO nº 12 de 2018.

CONTRATADO: Edésio Elias Lopes – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.950.119/0001-03.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de capacitação de equipe multidisciplinar definida pela AMFRI sobre o conteúdo técnico do projeto do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal desenvolvido no âmbito do projeto INOVAMFRI, com a finalidade de subsidiar respostas e esclarecimentos de parceiros, públicos ou privados, eventualmente envolvidos na viabilização do projeto. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica pactuado o prazo de 02 (dois) meses, com vigência de 19 de outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado no caso de necessidade e de acordo com as vontades das partes, mediante Termo Aditivo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo serem pagas em 19 de novembro de 2018 e 19 de dezembro de 2018, respectivamente, não cabendo quaisquer pagamentos de indenização e encargos sociais, cabendo ao CONTRATADO fornecer nota fiscal, relatório de atividades dos serviços executados e apresentar as certidões negativas de débitos para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo Primeiro - Estão incluídas no valor acima apontado todas as despesas da contratada com a execução dos serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a consecução do trabalho de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados mediante cheques nominativos ou transferência bancárias eletrônicas em favor da CONTRATADA ou de seu representante legal o Sr. Edesio Elias Lopes.

Itajaí /SC, 19 de outubro de 2018.

Célio José Bernardino

Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

## AMMVI

### CONTRATO Nº 39/2018 - SISEGUROS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

Publicação Nº 1785103

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018.

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SISEGUROS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.107.233. 0001-40, com endereço à Rua Doutor Blumenau, nº 420, Bairro Do Sol, cidade de Indaial/SC, CEP: 89.130-000 neste ato representado pela Sra. SIMÃO BALDOINO WERNER, CPF nº 466.372.419-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro do imóvel Sede.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia no dia 18/10/2018 e término dia 18/10/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

2.2 - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO, CPF: 025518749-12, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

#### CLASULA TERCEIRA – DO IMÓVEL A SER SEGURADO

3.1 – O Imóvel a ser segurado é o Edifício Sede da CONTRATANTE situado na Rua Alberto Stein, 466, Blumenau/SC.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO TIPO DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA.

4.1 - Do tipo de Construção e Cobertura do Edifício Sede do CONTRATANTE:

4.2 - Alvenaria 04 (quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º andares), total de 1.912,37m2 construídos localizado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau/SC.

4.3 – Coberturas contratada:

Incêndio, Raio, Explosão;

Aluguel – Perda ou pagamento em decorrência de incêndio, raio, explosão, implosão e fumaça (6 meses);

Danos elétricos;

Equipamentos eletrônicos;

Quebra de vidros, espelhos e mármore;

Recomposição de registros e documentos;

Responsabilidade Civil Operações;

Roubo e Furto de bens mediante arrombamento;

Vendaval, Granizo, Furação, Ciclone, fumaça queda de aeronaves, e Impacto de Veículos;

Danos Elétricos;

Assistência 24 horas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao imóvel havidas.

5.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

5.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

5.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao Imóvel.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Assumir integralmente e solidariamente com a seguradora a responsabilidade pela execução do serviço objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações constantes da sua proposta.

6.2 - Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA APÓLICE DE SEGURO DO IMÓVEL:

7.1. As apólices de seguros dos imóveis adotadas pelas proponentes deverão conter; impreterivelmente, as coberturas acima descritas.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o manual ou documento equivalente, contendo as informações relativas ao funcionamento do seguro objeto do contrato

#### CLASULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará o a CONTRATADA o valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) relativo ao prêmio anual total.

8.2 – Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto.

8.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante parcelamento em 4 (quatro) vezes sem juros com emissão dos boletos bancários fornecidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS FRANQUIAS DOS SEGUROS DOS IMÓVEIS

9.1. As franquias a serem considerada para os seguros dos imóveis serão as mínimas determinadas pelas seguradoras.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente contratação funda-se na Resolução nº 12/2012 e suas alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA PENALIDADES:

12.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual caso a CONTRATADA preste informações inverídicas em decorrência da prestação de serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sob pena, ainda, das demais cominações legais.

12.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual pelo descumprimento das demais Cláusulas do mesmo e na reincidência ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

13.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

13.2 - O CONTRATADO responderá diretamente e/ou solidariamente por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau, SC, em 05 de outubro de 2018.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO SIMÃO BALDOINO WERNER SISEGUROS S/S LTDA EPP
NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO GESTORA DO CONTRATO	

**AMREC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 023/2018**

Publicação Nº 1784805

CONVITE nº 023/2018 – 22/10/2018

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convida-los a participarem de uma importante Reunião, no dia 30/10/2018 (terça-feira), às 17 horas, no Plenarinho da AMREC com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. CISAMREC – Assembleia Extraordinária  
Apresentação – Roque Salvan
2. SEBRAE – Projeto Líder  
Apresentação – Murilo Gelson
3. Assuntos Gerais

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Hélio Roberto Cesa José Roberto Madeira  
Prefeito de Siderópolis Diretor Executivo  
Presidente da AMREC

**FECAM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 – CEPAM**

Publicação Nº 1785316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 – CEPAM

A Coordenadora Geral do COLEGIADO DE PROCURADORES MUNICIPAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Kleide Maria Tenffen Fiamoncini, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e/ou suplentes para a 4ª Reunião Ordinária do CEPAM de 2018.

Data da reunião: 12/11/2018.

Horário: 9h às 16h com intervalo para almoço.

Local: Sala de reuniões do Ático da FECAM, situada no Centro Executivo Imperatriz, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885 – 14º andar (cobertura), Canto, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800. Fone: (48) 3221-8800.

Ordem do dia:

- 1) Conceito de Área Urbana Consolidada e diretrizes para o Diagnóstico Sócio Ambiental – compilação de entendimento do grupo do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Meio Ambiente CEGEMA – apresentação por Liara, coordenadora do CEGEMA, e pelo Dr. Luis Felipe, assessor jurídico do CimCatarina;
- 2) Representações anônimas ao Ministério Público – da necessidade de regulamentação das representações. Sugestão do Dr. José Galvani Alberton, procurador Geral do Município de Balneário Camboriú e presidente do Colegiado de Procuradores da AMFRI;
- 3) Formas de contratualização com os hospitais: credenciamento ou convênio? Lei de incentivo à contratualização (IAC). Prestação de contas. Extra-teto. Sugestão Dr. Benedito Noronha, procurador geral de Jaraguá do Sul.
- 4) Excesso de horas extras pelos servidores motoristas (saúde). Legalidade de instituição de diária.
- 5) Assuntos gerais;
- 5) AGENDA/2019 - Datas e locais das reuniões de 2019 e formação de grupo técnico para SEMINÁRIO JURÍDICO DE SERVIDORES (Gestão de Pessoas) E PREVIDENCIA.

Florianópolis/SC, 25 de outubro de 2018.

KLEIDE MARIA TENFFEN FIAMONCIN JULIANA GONÇALVES PLÁCIDO  
Assessora Jurídica da AMAVI Assessora Jurídica da FECAM  
Coordenadora Geral CEPAM Secretária Executiva CEPAM

# Consórcios

## AGIR

### ATA Nº 067 DE 10.07.2018 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGIR

Publicação Nº 1785259

ATA Nº 067/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2.561, Página 867, de 27.06.2018, no site e no mural da AGIR, realizou-se a sexagésima sétima Assembleia Geral Ordinária da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR – presidida pelo presidente da entidade e prefeito de Indaial, senhor André Luiz Moser e secretariada por mim, Thayana Seibt. A Assembleia contou ainda com a presença do senhor Marildo Domingos Fellipi, Prefeito do Município de Rio dos Cedros; da senhora Simoni Mercia Mesch Nones, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho; do senhor Ércio Kriek, Prefeito do Município de Pomerode; do senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo; do senhor José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna; do senhor Mário Hildebrandt, Prefeito do Município de Blumenau; do senhor Kleber Edson Wan-Dall, Prefeito do Município de Gaspar; do senhor Matias Kohler, Prefeito do Município de Guabiruba; senhor Jorge Augusto Krüger, Prefeito do Município de Timbó, além de demais interessados conforme registro de presença. Os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da ata anterior (dispensando a leitura, por foi enviada por e-mail em 19.06.2018, para apreciação); 2 – Aprovação do Orçamento Anual 2019; 3 – Ratificação da antecipação da primeira parcela do 13º aos servidores públicos da AGIR; 4 – Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente da Diretoria Executiva apresentou o item 1, confirmando o recebimento antecipado da ata pelos prefeitos, que foi encaminhada para apreciação por e-mail e, não havendo manifestações contrárias, esta foi aprovada por unanimidade. Tratando-se do item 2, o Presidente da Diretoria Executiva passou a palavra a senhora Vanessa Fernanda Schmitt, Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e informou que os prefeitos receberam uma pasta com cópia da sua apresentação do Orçamento. Em seguida, iniciou a sua apresentação exibindo slides e informou que a obrigatoriedade de aprovar o orçamento é para quem tem rateio e para o ano que vem não foi posto rateio, porém foi mantida a mesma data de aprovação do orçamento podendo haver algumas mudanças/atualizações de população e para que as contabilidades e tesourarias dos municípios se programem antecipadamente. Dando sequência a apresentação, exibiu os tópicos do Planejamento das Aplicações apontando as Despesas Correntes, Despesas com Pessoal e Despesas Totais que a AGIR aplicará para 2019, informou quais são as taxas dentro do Planejamento das Receitas que a Agência pode cobrar conforme o Protocolo de Intenções, e incorporado a tópico foi colocado duas Propostas em razão das discussões sobre drenagem, onde em uma proposta é feita a retirada da drenagem e aumentando R\$ 0,01 no valor da Taxa de Regulação de Abastecimento de Água, e a outra proposta é a permanência da drenagem deixando a água como está atualmente. Diante destas possibilidades apresentadas, conforme consta no Novo Protocolo de Intenções da AGIR, as taxas possíveis de serem cobradas e inclusive, relacionadas anteriormente, podem chegar ao valor de R\$ 0,34 per capita, porém, para o ano de 2019, a Agência propõe a cobrança de R\$ 0,20, sendo que atualmente o valor cobrado é de R\$ 0,19, onde este 1 centavo a mais será pelo pagamento de taxa de transporte que passará de R\$ 0,19 para R\$ 0,20. Dando continuidade na apresentação, a Diretora Administrativa e Institucional da AGIR informou que atualmente os municípios ratearam as despesas para inserção e estruturação da Agência, visando a regulação do transporte coletivo de passageiros, porém, para 2018 a regulação deste serviço passará a ser custeada pelo pagamento exclusivamente de taxa. Referente a aplicação prevista, ressaltou que a diferença entre receita (R\$ 1.745.097,60) e despesa (R\$ 1.978.100,00) apresentadas nesta proposta de Orçamento para o ano de 2019 da AGIR, totaliza em R\$ 233.002,40, sendo coberta pelo superávit de anos anteriores disponível no caixa da Agência. Finalizando a apresentação, a senhora Vanessa F. Schmitt expôs tabelas de valores sobre os impactos no aumento das taxas/população por município/prestador das propostas apresentadas para aprovações. Tomando a palavra, o prefeito Ércio Kriek argumentou sobre as propostas das receitas apresentadas para o ano seguinte, visando que o município de Pomerode não tem a estimativa do aumento dos 9,08% em relação ao orçamento, e sugeriu que o aumento fique no nível das perspectivas do aumento de cada município. Tomando a palavra novamente, a senhora Vanessa F. Schmitt lembrou que o aumento foi na taxa de transporte público coletivo por ser um serviço novo, da mesma forma que no início da Agência a água foi subindo devido as demandas que foram surgindo, e lembrou que, tirando este R\$ 0,01 a única variação que foi apresentada foi referente a população. Citou ainda que a Agência continuará com o serviço de acompanhar a drenagem nos municípios mesmo que não estejam de acordo com os valores, pois mediante a Lei n. 11.445/2007, a regulação precisa ocorrer independente de uma taxa ou não. Ficou acordado que em uma das próximas assembleias será apresentado aos prefeitos o que está planejado em relação a drenagem até o momento para conhecimento técnico dos mesmos e as demandas. Voltando ao orçamento, o presidente colocou em votação as propostas 1 e 2, sendo aprovada entre os prefeitos a proposta 2 no valor de R\$ 1.745.097,60 ao ano, sem a drenagem. Dando continuidade à pauta, o Presidente da Diretoria Executiva passou a palavra ao Diretor Geral da AGIR, senhor Heinrich Luiz Pasold, onde o mesmo iniciou a sua apresentação divulgando aos prefeitos dos municípios consorciados o item 3 da pauta (Ratificação da antecipação da primeira parcela do 13º aos servidores públicos da AGIR), no qual foi aprovada pelos prefeitos e deu seguimento ao item 4 da pauta – Assuntos Gerais (Aprovação da nomeação em cargo em comissão do Gerente de Estudos Econômicos-Financeiros, André Domingos Goetzinger), onde informou que o senhor André D. Goetzinger já repõe atualmente pela Gerência, conforme o Decreto n. 038/2017, porém está resolvendo assunto sobre o recolhimento para o ISSBLU. O presidente colocou em aprovação a nomeação do senhor André Domingos Goetzinger para o cargo de Gerente de Estudos Econômicos-Financeiros, sendo aprovado. Dando continuidade, o senhor Heinrich Luiz Pasold estendeu além da pauta explicando aos presentes sobre o trabalho da Agência, referindo-se ao trabalho de assessoria que é proporcionado a todos os municípios mediante as pessoas habilitadas para isso e não há mais necessidade de despesas com assessoria terceirizada por parte dos municípios. Dando continuidade, o senhor Diretor Geral da AGIR informou aos presentes que a AGIR é a única agência reguladora que tem participação no IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), sendo o Instituto dos Tribunais de Contas do Brasil, onde estão criando as normativas para fiscalização aos resíduos sólidos dos municípios, no qual o senhor André D. Goetzinger faz parte deste grupo, participando de reuniões mensalmente pelo país e passando a forma de trabalho que a Agência exerce. Citou ainda o Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água – ProEESA, no qual a AGIR é a segunda Agência

Reguladora que está realizando este projeto no país, onde instrumenta todos os SAMAE's e CASAN's da região na área de procedimentos de economia de energia elétrica. Em seguida foi aberta a palavra aos Prefeitos presentes, onde o prefeito de Gaspar, o senhor Kleber Edson Wan-Dall se pronunciou sobre o projeto de drenagem que ocorre no município, informando sobre os investimentos já ocorridos dentro de sua gestão e mencionou sobre o requerimento enviado à AGIR pela Câmara de Vereadores para dar continuidade aos projetos de drenagem, onde este já foi respondido via e-mail ao Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar e enviado Ofício a prefeitura com a cópia do e-mail enviado informando que a drenagem pode ser assumida desde que tenha capacidade financeira para atender as obras do plano municipal de saneamento. Tomando a palavra, o Presidente da Diretoria Executiva mencionou sobre o suporte técnico da AGIR com a formulação dos editais em termos de referência de licitação para o transporte coletivo, propondo aos prefeitos de Timbó e de Gaspar que possam se reunir para discutirem, trocarem ideias e experiências através dos técnicos da Agência por conta dos problemas que vem ocorrendo referente aos transportes coletivos nestes municípios e tentar resolver conjuntamente. Diante disso foi aberta a palavra aos presentes, onde a senhora Vanessa F. Schmitt manifestou informando que antes de abrirem o edital de licitação para os transportes em Gaspar, foram feitas algumas reuniões antes de ser mandado o edital ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, onde foi feito pesquisas em cima de editais de outros estados do país, e quando foi finalizado, a Agência teve um retorno positivo do Tribunal de Contas. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, senhor André Luiz Moser, agradeceu a presença de todos encerrando esta Assembleia Geral Ordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

ANDRÉ LUIZ MOSER THAYANA SEIBT  
Presidente da Diretoria Executiva Secretária "ad hoc"  
da AGIR Assessoria de Diretoria da AGIR  
Prefeito de Indaial/SC

## CIGA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 03/2014

Publicação Nº 1785592

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA  
CONCURSO PÚBLICO CIGA N.º 03/2014

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSUNÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigos 49 e 50 do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;  
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2014/CIGA, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 1525, em 11 de julho de 2014, páginas 629-636; o respectivo Edital de Homologação de Resultado Final e Classificação, publicado no DOM/SC, Edição n.º 1616, em 17 de novembro de 2014, páginas 349-353; e o respectivo Edital de Prorrogação de Concurso Público n.º 03/2014/CIGA, publicado no DOM/SC, Edição n.º 2114, em 01 de novembro de 2016, páginas 470-471, devidamente divulgado no site [www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br);  
Considerando o crescimento das atividades administrativas no âmbito do CIGA, bem como a necessidade de auxílio constante no desenvolvimento das mesmas;  
CONVOCA o próximo candidato aprovado, classificado em segundo lugar, para o Emprego Público de Assistente Administrativo, do Concurso Público do CIGA n.º 03/2014/CIGA, relacionado no item "2" do presente Edital, a comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo constante do item "1" deste Edital, para apresentação e entrega dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital n.º 03/2014/CIGA e neste ato convocatório.

#### 1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 Os documentos deverão ser entregues, entre os dias 30 de outubro a 09 de novembro do ano corrente, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, na sede administrativa do CIGA, situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88070-800, nesta cidade e Capital.
- 1.2 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.
- 1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documento exigido acarretará o não cumprimento da exigência do item "1" deste Edital.

#### 2 CANDIDATO CONVOCADO

N.º Inscrição	Nome da Candidato	Classificação Final	Emprego Público
88115	CRISTIANA PEREIRA	2.º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

#### 3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1 O candidato convocado para admissão em caráter permanente deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo fixado no item "1" deste Edital, sob pena de eliminação e convocação do que o suceder:
- a) Carteira de identidade;
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
  - d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
  - e) Título de Eleitor e o Comprovante Quitação Eleitoral;
  - f) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - g) Exame médico, constando de inspeção clínica e exames complementares;
  - h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
  - i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior, conforme o caso;
  - j) Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações; e
  - k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos cinco anos.
- l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, seja cópia da declaração do imposto de renda ou conforme modelo fornecido pelo CIGA.

Somente serão aceitos documentos originais ou cópias simples, desde que conferidas à vista dos originais.

3.2 As declarações abaixo serão preenchidas e assinadas pelo candidato na sede do CIGA:

m) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, conforme modelo de declaração fornecido pelo CIGA; e

n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do modelo de declaração fornecido pelo CIGA.

#### 4 DA ASSUNÇÃO DA VAGA DO EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

4.1 Atendendo a todos os requisitos exigidos no Edital de Concurso Público n.º 03/2014/CIGA para a admissão e contratação em caráter permanente, no tocante à documentação (regular) e inspeção médica (aptidão para o trabalho), o candidato convocado deverá entrar em efetivo exercício até o dia 03 de dezembro de 2018.

#### 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser entregue ao CIGA na data de admissão, para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho.

5.2 NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.

5.3 NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

5.4 O não comparecimento nos prazos legais fixados neste Edital implicará renúncia tácita do classificado e, conseqüentemente, a perda do direito à admissão em caráter permanente no emprego público para o qual foi aprovado, podendo o CIGA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

#### 6 DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Edital de Convocação para entrega de documentação e assunção de emprego público, com a relação do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br).

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

---

## CIMCATARINA

---

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018 - ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS

Publicação Nº 1785015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0037/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de janeiro de 2019 à 31 de outubro de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 29/10/2018 até às 09:00 horas do dia 09/11/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 09/11/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 09/11/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.

Site: [www.cimcatarina.sc.gov.br](http://www.cimcatarina.sc.gov.br).

Florianópolis (SC), 26 de outubro de 2018.

Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

**TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO\_2018 - PAL 0001\_2018**

Publicação Nº 1785385

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2291

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT18CIM0944

PAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0001/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 313-15

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2018

Florianópolis (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2293

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA

ATA: AT18CIM0975

PAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0001/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 163-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2018

Florianópolis (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2299

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA: AT18CIM1078

PAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0001/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 143-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2018

Florianópolis (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2309

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT18CIM2467

PAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0001/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2018

Florianópolis (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

ELÓI RONNAU

## DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2310

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT18CIM6558

PAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0001/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-215

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2018

Florianópolis (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2311

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT18CIM0949

PAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0001/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-90

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2018

Florianópolis (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2312

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT18CIM0950

PAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0001/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0001/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2018

Florianópolis (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO\_2018 - PAL 0005\_2018**

Publicação Nº 1785442

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2285

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

ATA: AT18CIM4252

PAL: 0005/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0005/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0005/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 4-7

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2018

Florianópolis (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1786047



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Ativo</b>	S		1.950.596,84	381.294,45	583.530,42	1.748.360,87
1.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>Ativo circulante</b>	S		1.380.423,89	380.706,45	583.530,42	1.177.599,92
1.1.1.0.00.00.00.00.00	<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>	S		403.827,84	376.706,45	410.224,43	370.309,86
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	<b>Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional</b>	S		403.827,84	376.706,45	410.224,43	370.309,86
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	<b>Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação</b>	S		403.827,84	376.706,45	410.224,43	370.309,86
1.1.1.1.1.1.19.00.00.00.00	<b>Bancos conta movimento - demais contas</b>	S	F	403.827,84	376.706,45	410.224,43	370.309,86
1.1.1.1.1.1.19.00.01.00.00	<b>BANCO DO BRASIL MOVIMENTO</b>	S		403.827,84	376.706,45	410.224,43	370.309,86
1.1.1.1.1.1.19.00.01.01.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	601,95	0,99	0,00	602,94
1.1.1.1.1.1.19.00.01.02.00	B. Brasil - Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.19.00.01.03.00	B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	A	F	787,29	1,30	0,00	788,59
1.1.1.1.1.1.19.00.01.04.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	171.827,97	72.515,85	121.490,15	122.853,67
1.1.1.1.1.1.19.00.01.05.00	B. Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	619,90	7.001,65	4.155,85	3.465,70
1.1.1.1.1.1.19.00.01.06.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	194.484,49	153.274,59	147.391,88	200.367,20
1.1.1.1.1.1.19.00.01.08.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	32.563,74	16.709,75	12.958,14	36.315,35
1.1.1.1.1.1.19.00.01.09.00	B. Brasil - PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	11,96	0,02	0,00	11,98
1.1.1.1.1.1.19.00.01.11.00	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	A	F	2.930,54	127.202,30	124.228,41	5.904,43
1.1.2.0.00.00.00.00.00	<b>Créditos a curto prazo</b>	S		646.338,31	0,00	152.805,99	493.532,32
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00	<b>Créditos de transferências a receber</b>	S		646.338,31	0,00	152.805,99	493.532,32
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00	<b>Créditos de transferências a receber - consolidação</b>	S		646.338,31	0,00	152.805,99	493.532,32
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00	<b>Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio</b>	S	P	646.338,31	0,00	152.805,99	493.532,32
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00	<b>PROGRAMA 01 CTR1 ADM</b>	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.01.12.72	TIMBO GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00	<b>PROGRAMA 03 PROAMA</b>	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00	<b>PROGRAMA 04 PROLICITA</b>	S	P	646.338,31	0,00	152.805,99	493.532,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01	ABDON BATISTA	A	P	7.137,00	0,00	0,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05	ÁGUA DOCE	A	P	10.980,00	0,00	2.745,00	8.235,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10	ALTO BELA VISTA	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21	ARROIO TRINTA	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49	BRUNOPOLIS	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51	CAÇADOR	A	P	30.012,00	0,00	7.503,00	22.509,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53	CALMON	A	P	53.052,31	0,00	11.712,99	41.339,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.62	CAPINZAL	A	P	22.875,00	0,00	4.575,00	18.300,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80	CURITIBANOS	A	P	22.692,00	0,00	5.673,00	17.019,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87	ERVAL VELHO	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	12.444,00	0,00	3.111,00	9.333,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93	FRAIBURGO	A	P	21.228,00	0,00	5.307,00	15.921,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94	FREI ROGERIO	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08	IBIAM	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09	IBICARÉ	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17	IOMERÉ	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23	IRANI	A	P	12.444,00	0,00	3.111,00	9.333,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25	IRINEÓPOLIS	A	P	12.444,00	0,00	3.111,00	9.333,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26	ITÁ	A	P	10.980,00	0,00	2.745,00	8.235,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38	JOAÇABA	A	P	19.764,00	0,00	4.941,00	14.823,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42	LACERDÓPOLIS	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48	LEBON REGIS	A	P	12.444,00	0,00	0,00	12.444,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53	LUZERNA	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54	MACIEIRA	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62	MATOS COSTA	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67	MONTE CARLO	A	P	10.980,00	0,00	2.745,00	8.235,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80	OURO VERDE	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94	PIRATUBA	A	P	10.980,00	0,00	2.745,00	8.235,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98	PINHEIRO PRETO	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04	PONTE SERRADA	A	P	12.444,00	0,00	3.111,00	9.333,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15	RIO DAS ANTAS	A	P	10.980,00	0,00	2.745,00	8.235,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21	RIO NEGRINHO	A	P	22.692,00	0,00	5.673,00	17.019,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28	SALTO VELOSO	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30	SANTA CECILIA	A	P	13.908,00	0,00	3.477,00	10.431,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40	SÃO BONIFÁCIO	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	27.816,00	0,00	6.954,00	20.862,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67	TANGARÁ	A	P	10.980,00	0,00	2.745,00	8.235,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72	TIMBÓ GRANDE	A	P	14.274,00	0,00	2.379,00	11.895,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76	TREZE TILIAS	A	P	10.980,00	0,00	2.745,00	8.235,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85	VARGEÃO	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86	VARGEM	A	P	9.516,00	0,00	2.379,00	7.137,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89	VIDEIRA	A	P	27.084,00	0,00	6.771,00	20.313,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92	XANXERÊ	A	P	24.156,00	0,00	6.039,00	18.117,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94	XAXIM	A	P	19.764,00	0,00	4.941,00	14.823,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	<b>Demais créditos e valores a curto prazo</b>	S		330.257,74	4.000,00	20.500,00	313.757,74
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00	<b>Adiantamentos concedidos</b>	S		8.000,00	4.000,00	5.500,00	6.500,00


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 2 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00	<b>Adiantamentos concedidos - consolidação</b>	S		8.000,00	4.000,00	5.500,00	6.500,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	8.000,00	4.000,00	5.500,00	6.500,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00	<b>Outros créditos a receber e valores a curto prazo</b>	S		322.257,74	0,00	15.000,00	307.257,74
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00	<b>Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação</b>	S		322.257,74	0,00	15.000,00	307.257,74
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00	<b>Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais</b>	S	P	322.257,74	0,00	15.000,00	307.257,74
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00	<b>MIP FIXO</b>	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00	<b>MIP VARIÁVEL</b>	S	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
1.1.3.8.1.29.00.02.05.00	CALMON	A	P	5.337,74	0,00	0,00	5.337,74
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00	<b>DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL</b>	S	P	316.920,00	0,00	15.000,00	301.920,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.05	ÁGUA DOCE	A	P	30.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.80	CURITIBANOS	A	P	23.560,00	0,00	0,00	23.560,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.87	ERVAL VELHO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.07	HERVAL D'OESTE	A	P	17.480,00	0,00	0,00	17.480,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46	LAURENTINO	A	P	19.760,00	0,00	0,00	19.760,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.53	LUZERNA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.99	PIRATUBA	A	P	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.04	PONTE SERRADA	A	P	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.21	RIO NEGRINHO	A	P	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	57.760,00	0,00	0,00	57.760,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.67	Tangará	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.76	TREZE TILIAS	A	P	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.89	VIDEIRA	A	P	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.94	XAXIM	A	P	41.040,00	0,00	0,00	41.040,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00	<b>HORAS TECNICAS</b>	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.01.00	LEBON RÉGIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.02.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Ativo não circulante</b>	S		570.172,95	588,00	0,00	570.760,95
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00	<b>Imobilizado</b>	S		570.172,95	588,00	0,00	570.760,95
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	<b>Bens móveis</b>	S		302.526,20	588,00	0,00	303.114,20
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	<b>Bens móveis - consolidação</b>	S		302.526,20	588,00	0,00	303.114,20
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	<b>Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas</b>	S		40.910,64	588,00	0,00	41.498,64
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	3.880,00	0,00	0,00	3.880,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	11.058,03	0,00	0,00	11.058,03
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	2.596,90	0,00	0,00	2.596,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	0,00	588,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	<b>Bens de informática</b>	S		158.423,45	0,00	0,00	158.423,45
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	158.423,45	0,00	0,00	158.423,45
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	<b>Móveis e utensílios</b>	S		42.070,11	0,00	0,00	42.070,11
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	245,00	0,00	0,00	245,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	39.887,11	0,00	0,00	39.887,11
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	<b>Materiais culturais, educacionais e de comunicação</b>	S		9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	<b>Veículos</b>	S		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	<b>Demais bens móveis</b>	S		6.070,00	0,00	0,00	6.070,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	6.070,00	0,00	0,00	6.070,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00	<b>Bens imóveis</b>	S		267.646,75	0,00	0,00	267.646,75
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00	<b>Bens imóveis - consolidação</b>	S		267.646,75	0,00	0,00	267.646,75
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00	<b>Bens imóveis em andamento</b>	S		267.646,75	0,00	0,00	267.646,75
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00	Obras em andamento	A	P	267.646,75	0,00	0,00	267.646,75



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 3 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	S		(1.137.920,60)	443.958,04	366.577,72	(1.060.540,28)
2.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>Passivo circulante</b>	S		(238.674,58)	443.958,04	366.577,72	(161.294,26)
2.1.1.0.00.00.00.00.00	<b>Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo</b>	S		(40.416,50)	198.301,64	198.479,67	(40.594,53)
2.1.1.1.00.00.00.00.00	<b>Pessoal a pagar</b>	S		0,00	157.855,14	157.855,14	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00	<b>Pessoal a pagar - consolidação</b>	S		0,00	157.855,14	157.855,14	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00	<b>Pessoal a pagar do exercício</b>	S		0,00	157.855,14	157.855,14	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00	<b>Salários, remunerações e benefícios do exercício</b>	S	M	0,00	157.855,14	157.855,14	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	157.855,14	157.855,14	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00	<b>Décimo terceiro salário</b>	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00	<b>Férias</b>	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00.00.00	<b>Encargos sociais a pagar</b>	S		(40.416,50)	40.446,50	40.624,53	(40.594,53)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00	<b>Encargos sociais a pagar - consolidação</b>	S		(10.903,68)	10.933,68	12.243,74	(12.213,74)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00	<b>FGTS</b>	S	M	(10.903,68)	10.933,68	12.243,74	(12.213,74)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00	<b>FGTS (F)</b>	S	F	(10.903,68)	10.933,68	12.243,74	(12.213,74)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00	FGTS do Exercício (F)	A	F	(10.903,68)	10.933,68	12.243,74	(12.213,74)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00	<b>Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união</b>	S		(29.512,82)	29.512,82	28.380,79	(28.380,79)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00	<b>INSS a pagar</b>	S		(29.512,82)	29.512,82	28.380,79	(28.380,79)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00	<b>INSS - contribuição sobre salários e remunerações</b>	S	M	(29.512,82)	29.512,82	28.380,79	(28.380,79)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00	<b>INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)</b>	S	F	(29.512,82)	29.512,82	28.380,79	(28.380,79)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(29.512,82)	29.512,82	28.380,79	(28.380,79)
2.1.1.4.3.01.03.00.00.00	<b>INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contribuintes avulsos</b>	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.0.00.00.00.00.00	<b>Fornecedores e contas a pagar a curto prazo</b>	S		(162.250,13)	195.333,17	115.334,91	(82.251,87)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00	<b>Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo</b>	S		(162.250,13)	195.333,17	115.334,91	(82.251,87)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00	<b>Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação</b>	S		(162.250,13)	195.333,17	115.334,91	(82.251,87)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00	<b>Fornecedores nacionais</b>	S		(162.250,13)	195.333,17	115.334,91	(82.251,87)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	<b>Fornecedores não financiados a pagar</b>	S	M	(162.250,13)	195.333,17	115.334,91	(82.251,87)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00	<b>Fornecedores não financiados a pagar (F)</b>	S	F	(162.250,13)	195.333,17	115.334,91	(82.251,87)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00	Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	A	F	(162.250,13)	195.333,17	115.334,91	(82.251,87)
2.1.4.0.00.00.00.00.00	<b>Obrigações fiscais a curto prazo</b>	S		0,00	872,76	872,76	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00	<b>Obrigações fiscais a curto prazo com a união</b>	S		0,00	872,76	872,76	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00	<b>Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união</b>	S		0,00	872,76	872,76	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00	<b>PIS/PASEP a recolher</b>	S	M	0,00	872,76	872,76	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	872,76	872,76	0,00
2.1.8.0.00.00.00.00.00	<b>Demais obrigações a curto prazo</b>	S		(36.007,95)	49.450,47	51.890,38	(38.447,86)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00	<b>Valores restituíveis</b>	S		(36.007,95)	40.535,63	39.885,54	(35.357,86)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00	<b>Valores restituíveis - consolidação</b>	S		(36.007,95)	40.535,63	39.885,54	(35.357,86)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00	<b>Consignações</b>	S		(36.007,95)	40.535,63	39.885,54	(35.357,86)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00	<b>INSS</b>	S	F	(18.304,11)	18.304,11	18.363,09	(18.363,09)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(13.425,85)	13.425,85	15.155,36	(15.155,36)
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00	INSS QUARK	A	F	(4.878,26)	4.878,26	3.207,73	(3.207,73)
2.1.8.8.1.01.02.04.00.00	INSS Mauricio Andrade Paixão	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00	<b>Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf</b>	S	F	(14.932,89)	14.816,65	16.143,30	(16.259,54)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A	F	(14.923,21)	14.806,97	16.132,95	(16.249,19)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00	<b>IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	S		(9,68)	9,68	10,35	(10,35)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA	A	F	(9,68)	9,68	10,35	(10,35)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00	<b>ISS</b>	S	F	(1.162,34)	1.109,89	682,78	(735,23)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(11,30)	11,30	9,45	(9,45)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(26,80)	26,80	43,16	(43,16)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(40,42)	0,00	23,71	(64,13)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(79,20)	79,20	50,66	(50,66)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(34,76)	34,76	12,53	(12,53)
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(227,20)	227,20	153,75	(153,75)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00	ISS a Recolher Cacadór	A	F	(145,82)	145,82	129,77	(129,77)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(50,86)	50,86	12,22	(12,22)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	(5,57)	5,57	22,08	(22,08)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00	ISS a Recolher Ibiara	A	F	(3,51)	0,00	0,00	(3,51)
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(8,52)	0,00	8,96	(17,48)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(36,93)	36,93	47,44	(47,44)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	0,00	0,00	29,49	(29,49)
2.1.8.8.1.01.08.16.00.00	ISS a Recolher Frei Rogério	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00	ISS a Recolher Brunópolis	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	(28,18)	28,18	27,52	(27,52)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	(32,44)	32,44	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	(47,67)	47,67	47,59	(47,59)
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	(236,66)	236,66	0,00	0,00


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 4 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	0,00	0,00	16,95	(16,95)
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	(20,20)	20,20	42,46	(42,46)
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	(5,08)	5,08	5,04	(5,04)
2.1.8.8.1.01.08.25.00.00	ISS a recolher Santa Cecilia	A	F	(121,22)	121,22	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	1.431,00	1.431,00	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00	Retenção relativa a vale transporte	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00	<b>Outros consignatários</b>	S	F	(1.608,61)	4.873,98	3.265,37	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	(1.608,61)	4.873,98	3.265,37	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00	<b>Outras obrigações a curto prazo</b>	S		0,00	8.914,84	12.004,84	(3.090,00)
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00	<b>Outras obrigações a curto prazo - consolidação</b>	S		0,00	8.914,84	12.004,84	(3.090,00)
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00	<b>Indenizações e restituições</b>	S		0,00	1.166,75	1.166,75	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00	<b>Indenizações e restituições diversas do exercício</b>	S	M	0,00	1.166,75	1.166,75	0,00
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	0,00	1.166,75	1.166,75	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	4.110,00	7.200,00	(3.090,00)
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	3.638,09	3.638,09	0,00
2.3.0.0.00.00.00.00.00	<b>Patrimônio líquido</b>	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.0.00.00.00.00.00	<b>Resultados acumulados</b>	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.00.00.00.00.00	<b>Superávits ou déficits acumulados</b>	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00	<b>Superávits ou déficits acumulados - consolidação</b>	S		(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(899.246,02)	0,00	0,00	(899.246,02)



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 5 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.00.00.00.00.00	Variação patrimonial diminutiva	S		2.798.587,82	325.908,04	0,00	3.124.495,86
3.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>Pessoal e encargos</b>	S		1.234.088,92	198.479,67	0,00	1.432.568,59
3.1.1.0.00.00.00.00.00	<b>Remuneração a pessoal</b>	S		1.024.496,43	166.200,37	0,00	1.190.696,80
3.1.1.1.00.00.00.00.00	<b>Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS</b>	S		60.505,03	0,00	0,00	60.505,03
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00	<b>Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação</b>	S		60.505,03	0,00	0,00	60.505,03
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00	<b>Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS</b>	S		56.987,47	0,00	0,00	56.987,47
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		40.472,89	0,00	0,00	40.472,89
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00	13. salário	A		3.023,63	0,00	0,00	3.023,63
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		13.490,95	0,00	0,00	13.490,95
3.1.1.1.1.02.00.00.00.00	<b>Outras despesas variáveis - pessoal civil - RPPS</b>	S		3.517,56	0,00	0,00	3.517,56
3.1.1.1.1.02.03.00.00.00	Serviços extraordinários	A		3.517,56	0,00	0,00	3.517,56
3.1.1.2.00.00.00.00.00	<b>Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS</b>	S		963.991,40	166.200,37	0,00	1.130.191,77
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00	<b>Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação</b>	S		963.991,40	166.200,37	0,00	1.130.191,77
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00	<b>Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS</b>	S		678.495,74	121.571,55	0,00	800.067,29
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00	Vencimentos e salários	A		676.168,13	121.571,55	0,00	797.739,68
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00	13. salário	A		2.327,61	0,00	0,00	2.327,61
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00	<b>Contratação por tempo determinado</b>	S		285.495,66	44.628,82	0,00	330.124,48
3.1.1.2.1.04.12.00.00.00	Férias vencidas/proporcionais cont.temporário	A		783,49	0,00	0,00	783,49
3.1.1.2.1.04.13.00.00.00	13º salário contrato temporário	A		2.822,13	0,00	0,00	2.822,13
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		6.276,71	0,00	0,00	6.276,71
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00	Férias - pagamento antecipado	A		18.046,65	0,00	0,00	18.046,65
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00	Obrigações patronais	A		1.252,67	2.329,94	0,00	3.582,61
3.1.1.2.1.04.26.00.00.00	INSS patronal	A		44.320,91	4.043,08	0,00	48.363,99
3.1.1.2.1.04.27.00.00.00	FGTS	A		17.147,47	1.972,21	0,00	19.119,68
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		194.845,63	36.283,59	0,00	231.129,22
3.1.2.0.00.00.00.00.00	<b>Encargos patronais</b>	S		209.592,49	32.279,30	0,00	241.871,79
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00	<b>Encargos patronais - RGPS</b>	S		209.592,49	32.279,30	0,00	241.871,79
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00	<b>Encargos patronais - RGPS - consolidação</b>	S		209.592,49	32.279,30	0,00	241.871,79
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		151.795,46	22.523,58	0,00	174.319,04
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		57.797,03	9.755,72	0,00	67.552,75
3.2.0.0.00.00.00.00.00	<b>Benefícios previdenciários e assistenciais</b>	S		56.524,99	6.650,00	0,00	63.174,99
3.2.4.0.00.00.00.00.00	<b>Benefícios eventuais</b>	S		56.524,99	6.650,00	0,00	63.174,99
3.2.4.9.00.00.00.00.00	<b>Outros benefícios eventuais</b>	S		56.524,99	6.650,00	0,00	63.174,99
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		56.524,99	6.650,00	0,00	63.174,99
3.3.0.0.00.00.00.00.00	<b>Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo</b>	S		1.476.138,26	118.738,86	0,00	1.594.877,12
3.3.1.0.00.00.00.00.00	<b>Uso de material de consumo</b>	S		623.051,94	42.636,35	0,00	665.688,29
3.3.1.1.00.00.00.00.00	<b>Consumo de material</b>	S		623.051,94	42.636,35	0,00	665.688,29
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00	<b>Consumo de material - consolidação</b>	S		623.051,94	42.636,35	0,00	665.688,29
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		10.208,32	2.201,91	0,00	12.410,23
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00	Material de expediente	A		7.634,54	1.008,94	0,00	8.643,48
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		11.279,23	954,00	0,00	12.233,23
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00	Material para manutenção de bens	A		8.896,93	0,00	0,00	8.896,93
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		561.184,57	35.800,26	0,00	596.984,83
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00	Material de proteção e segurança	A		0,00	686,00	0,00	686,00
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		4.645,80	0,00	0,00	4.645,80
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00	Material de sinalização visual e outros	A		1.715,00	0,00	0,00	1.715,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		17.487,55	1.985,24	0,00	19.472,79
3.3.2.0.00.00.00.00.00	<b>Serviços</b>	S		853.086,32	76.102,51	0,00	929.188,83
3.3.2.1.00.00.00.00.00	<b>Diárias</b>	S		50.472,00	7.200,00	0,00	57.672,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00	<b>Diárias - consolidação</b>	S		50.472,00	7.200,00	0,00	57.672,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00	<b>Diárias pessoal civil</b>	S		50.472,00	7.200,00	0,00	57.672,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no país	A		50.472,00	7.200,00	0,00	57.672,00
3.3.2.2.00.00.00.00.00	<b>Serviços terceiros - PF</b>	S		29.438,00	2.900,00	0,00	32.338,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00	<b>Serviços terceiros - PF - consolidação</b>	S		29.438,00	2.900,00	0,00	32.338,00
3.3.2.2.1.06.00.00.00.00	Seleção e treinamento	A		1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
3.3.2.2.1.11.00.00.00.00	<b>Manutenção e conservação</b>	S		4.338,00	0,00	0,00	4.338,00
3.3.2.2.1.11.02.00.00.00	Manutenção e conservação de bens imóveis	A		4.338,00	0,00	0,00	4.338,00
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00	<b>Locações</b>	S		23.200,00	2.900,00	0,00	26.100,00
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00	Locação de imóveis	A		23.200,00	2.900,00	0,00	26.100,00
3.3.2.3.00.00.00.00.00	<b>Serviços terceiros - PJ</b>	S		773.176,32	66.002,51	0,00	839.178,83
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	<b>Serviços terceiros - PJ - consolidação</b>	S		773.176,32	66.002,51	0,00	839.178,83
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00	Comunicação	A		120.239,58	14.619,73	0,00	134.859,31
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		11.793,59	145,00	0,00	11.938,59
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		647,31	67,60	0,00	714,91
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		4.256,56	397,29	0,00	4.653,85
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00	Locações	A		4.200,00	600,00	0,00	4.800,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		90.631,83	13.101,52	0,00	103.733,35
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		386,29	0,00	0,00	386,29
3.3.2.3.1.22.00.00.00.00	Exposições, congressos, conferencias e outros	A		14.231,34	0,00	0,00	14.231,34
3.3.2.3.1.25.00.00.00.00	Hospedagens	A		750,00	0,00	0,00	750,00


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 6 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00	Seguros em geral	A		6.831,34	0,00	0,00	6.831,34
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	Serviços bancários	A		5.071,91	783,05	0,00	5.854,96
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		11.155,00	1.295,00	0,00	12.450,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		3.467,97	922,18	0,00	4.390,15
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	A		3.525,46	0,00	0,00	3.525,46
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		495.988,14	34.071,14	0,00	530.059,28
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Tributárias</b>	S		6.455,35	872,76	0,00	7.328,11
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00	<b>Contribuições</b>	S		6.455,35	872,76	0,00	7.328,11
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00	<b>Contribuições sociais</b>	S		6.455,35	872,76	0,00	7.328,11
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00	<b>Contribuições sociais - consolidação</b>	S		6.455,35	872,76	0,00	7.328,11
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		6.075,35	872,76	0,00	6.948,11
3.7.2.1.1.04.00.00.00.00	Obrigações patronais s/ serviços de pessoa física	A		380,00	0,00	0,00	380,00
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Outras variações patrimoniais diminutivas</b>	S		25.380,30	1.166,75	0,00	26.547,05
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	<b>Diversas variações patrimoniais diminutivas</b>	S		25.380,30	1.166,75	0,00	26.547,05
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00	<b>Indenizações e Restituições</b>	S		25.380,30	1.166,75	0,00	26.547,05
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		25.380,30	1.166,75	0,00	26.547,05


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATORINA**

Pág 7 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.00.00.00.00.00	Variação patrimonial aumentativa	S		(3.611.264,06)	0,00	201.052,39	(3.812.316,45)
4.3.0.0.00.00.00.00.00	Exploração e venda de bens, serviços e direitos	S		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
4.3.3.0.00.00.00.00.00	Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	S		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
4.3.3.1.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	S		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		(110.567,70)	0,00	0,00	(110.567,70)
4.4.0.0.00.00.00.00.00	Variáveis patrimoniais aumentativas financeiras	S		(6.082,50)	0,00	664,58	(6.747,08)
4.4.5.0.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	S		(6.082,50)	0,00	664,58	(6.747,08)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras	S		(6.082,50)	0,00	664,58	(6.747,08)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(6.082,50)	0,00	664,58	(6.747,08)
4.5.0.0.00.00.00.00.00	Transferências e delegações recebidas	S		(3.491.344,16)	0,00	200.101,01	(3.691.445,17)
4.5.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos	S		(2.337.524,03)	0,00	111.352,49	(2.448.876,52)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(2.337.524,03)	0,00	111.352,49	(2.448.876,52)
4.5.7.0.00.00.00.00.00	Execução orçamentária delegada	S		(1.153.820,13)	0,00	88.748,52	(1.242.568,65)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00	Execução orçamentária delegada de consórcios	S		(1.153.820,13)	0,00	88.748,52	(1.242.568,65)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00	Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	S		(1.153.820,13)	0,00	88.748,52	(1.242.568,65)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00	Material de consumo	S		(474.310,18)	0,00	28.915,27	(503.225,45)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00	Material de consumo mip	A		(474.310,18)	0,00	28.915,27	(503.225,45)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	S		(679.509,95)	0,00	59.833,25	(739.343,20)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		(572.639,95)	0,00	43.463,25	(616.103,20)
4.5.7.2.1.05.00.02.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	A		(106.870,00)	0,00	16.370,00	(123.240,00)
4.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras variações patrimoniais aumentativas	S		(3.269,70)	0,00	286,80	(3.556,50)
4.9.9.0.00.00.00.00.00	Diversas variações patrimoniais aumentativas	S		(3.269,70)	0,00	286,80	(3.556,50)
4.9.9.5.00.00.00.00.00	Multas administrativas	S		(893,31)	0,00	0,00	(893,31)
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00	Multas administrativas - consolidação	A		(893,31)	0,00	0,00	(893,31)
4.9.9.6.00.00.00.00.00	Indenizações	S		(2.376,39)	0,00	286,80	(2.663,19)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00	Indenizações - consolidação	S		(2.376,39)	0,00	286,80	(2.663,19)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(2.376,39)	0,00	286,80	(2.663,19)

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 8 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Controles da aprovação do planejamento e orçamento</b>	S		11.414.085,00	0,00	0,00	11.414.085,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Orçamento aprovado</b>	S		11.391.535,00	0,00	0,00	11.391.535,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>Previsão da receita</b>	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00	<b>Previsão inicial da receita</b>	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00	<b>Fixação da despesa</b>	S		5.991.535,00	0,00	0,00	5.991.535,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00	<b>Dotação orçamentária</b>	S		5.991.535,00	0,00	0,00	5.991.535,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00	<b>Dotação inicial</b>	S		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00	<b>Dotação adicional por tipo de crédito</b>	S		726.535,00	0,00	0,00	726.535,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	726.535,00	0,00	0,00	726.535,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Cancelamento/remanejamento de dotação	A	O	(135.000,00)	0,00	0,00	(135.000,00)
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Inscrição de restos a pagar</b>	S		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>Inscrição de RP não processados</b>	S		22.550,00	0,00	0,00	22.550,00
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	22.550,00	0,00	0,00	22.550,00


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 9 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Controles da execução do planejamento e orçamento</b>	S		(11.414.085,00)	1.358.412,91	1.358.412,91	(11.414.085,00)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Execução do orçamento</b>	S		(11.391.535,00)	1.358.412,91	1.358.412,91	(11.391.535,00)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>Execução da receita</b>	S		(5.400.000,00)	368.858,38	368.858,38	(5.400.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(2.418.815,46)	368.858,38	0,00	(2.049.957,08)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(2.981.184,54)	0,00	368.858,38	(3.350.042,92)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00	<b>Execução da despesa</b>	S		(5.991.535,00)	989.554,53	989.554,53	(5.991.535,00)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00	<b>Disponibilidades de crédito</b>	S		(5.991.535,00)	989.554,53	989.554,53	(5.991.535,00)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(1.625.730,17)	224.324,96	35.114,98	(1.436.520,19)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00	<b>Crédito utilizado</b>	S		(4.365.804,83)	765.229,57	954.439,55	(4.555.014,81)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(1.228.586,65)	360.959,09	225.173,03	(1.092.800,59)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(202.666,63)	403.422,41	326.692,18	(125.936,40)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(2.934.551,55)	848,07	402.574,34	(3.336.277,82)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Execução de restos a pagar</b>	S		(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>Execução de RP não processados</b>	S		(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(22.550,00)	0,00	0,00	(22.550,00)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00	<b>RP não processados - inscrição no exercício</b>	S		0,00	0,00	0,00	0,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 10 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Controles devedores</b>	S		3.324.921,44	375.858,38	7.000,00	3.693.779,82
7.2.0.0.00.00.00.00.00	<b>Administração financeira</b>	S		3.324.921,44	375.858,38	7.000,00	3.693.779,82
7.2.1.0.00.00.00.00.00	<b>Disponibilidades por destinação</b>	S		3.324.921,44	375.858,38	7.000,00	3.693.779,82
7.2.1.1.0.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	3.324.921,44	375.858,38	7.000,00	3.693.779,82


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 11 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2018 até: Setembro de 2018 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Controles credores</b>	S		(3.324.921,44)	1.037.090,16	1.405.948,54	(3.693.779,82)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>Execução da administração financeira</b>	S		(3.324.921,44)	1.037.090,16	1.405.948,54	(3.693.779,82)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>Execução das disponibilidades por destinação</b>	S		(3.324.921,44)	1.037.090,16	1.405.948,54	(3.693.779,82)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00	<b>Execução da disponibilidade de recursos</b>	S		(3.324.921,44)	1.037.090,16	1.405.948,54	(3.693.779,82)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00	<b>Disponibilidade por destinação de recursos</b>	S		1.063.433,39	231.324,96	410.973,36	883.784,99
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	1.063.433,39	231.324,96	410.973,36	883.784,99
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(1.228.586,65)	360.959,09	225.173,03	(1.092.800,59)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00	<b>Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias</b>	S		(238.674,58)	443.958,04	366.577,72	(161.294,26)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(202.666,63)	403.422,41	326.692,18	(125.936,40)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(36.007,95)	40.535,63	39.885,54	(35.357,86)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(2.921.093,60)	848,07	403.224,43	(3.323.469,96)

<b>Ativo</b>	1.748.360,87	<b>Passivo</b>	1.060.540,28
<b>VPD</b>	3.124.495,86	<b>VPA</b>	3.812.316,45
<b>Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento</b>	11.414.085,00	<b>Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento</b>	11.414.085,00
<b>Controle Credores</b>	3.693.779,82	<b>Controle Devedores</b>	3.693.779,82
<b>Total</b>	19.980.721,55	<b>Total</b>	19.980.721,55

## BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

Publicação Nº 1786052

Pág 1 / 1


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATORINA**

Prestação de Contas

AN TC-01 Balancete do Razão

Período: Setembro de 2018

Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente				Razão		
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
<b>Não definido</b>								
1000000000000000 - Ativo	D 899.246,02	5.363.127,80	4.311.776,98	381.294,45	583.530,42	5.744.422,25	4.895.307,40	D 1.748.360,87
2000000000000000 - Passivo e patrimônio líquido	C (899.246,02)	3.199.292,31	3.437.966,89	443.958,04	366.577,72	3.643.250,35	3.804.544,61	C (1.060.540,28)
3000000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	2.709.255,99	1.300,00	312.806,52	0,00	3.022.062,51	1.300,00	D 3.020.762,51
4000000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	4.646,66	3.615.910,72	0,00	201.052,39	4.646,66	3.816.963,11	C (3.812.316,45)
5000000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 22.550,00	11.526.535,00	135.000,00	0,00	0,00	11.526.535,00	135.000,00	D 11.414.085,00
6000000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (22.550,00)	13.653.130,14	25.044.665,14	1.358.412,91	1.358.412,91	15.011.543,05	26.403.078,05	C (11.414.085,00)
7000000000000000 - Controles devedores	D 343.736,90	3.165.678,56	184.494,02	375.858,38	7.000,00	3.541.536,94	191.494,02	D 3.693.779,82
8000000000000000 - Controles credores	C (343.736,90)	10.957.318,62	13.938.503,16	1.037.090,16	1.405.948,54	11.994.408,78	15.344.451,70	C (3.693.779,82)
<b>Total do sistema Não definido</b>	0,00	50.578.985,08	50.669.616,91	3.909.420,46	3.922.521,98	54.488.405,54	54.592.138,89	C (103.733,35)
<b>Total Ativo</b>	D 899.246,02	5.363.127,80	4.311.776,98	381.294,45	583.530,42	5.744.422,25	4.895.307,40	D 1.748.360,87
<b>Total Passivo</b>	C (899.246,02)	3.199.292,31	3.437.966,89	443.958,04	366.577,72	3.643.250,35	3.804.544,61	C (1.060.540,28)
<b>Total VPA</b>	0,00	4.646,66	3.615.910,72	0,00	201.052,39	4.646,66	3.816.963,11	C (3.812.316,45)
<b>Total VPD</b>	0,00	2.709.255,99	1.300,00	312.806,52	0,00	3.022.062,51	1.300,00	D 3.020.762,51
<b>Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento</b>	D 22.550,00	11.526.535,00	135.000,00	0,00	0,00	11.526.535,00	135.000,00	D 11.414.085,00
<b>Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento</b>	C (22.550,00)	13.653.130,14	25.044.665,14	1.358.412,91	1.358.412,91	15.011.543,05	26.403.078,05	C (11.414.085,00)
<b>Total Controle Devedores</b>	D 343.736,90	3.165.678,56	184.494,02	375.858,38	7.000,00	3.541.536,94	191.494,02	D 3.693.779,82
<b>Total Controle Credores</b>	C (343.736,90)	10.957.318,62	13.938.503,16	1.037.090,16	1.405.948,54	11.994.408,78	15.344.451,70	C (3.693.779,82)
<b>Total</b>	0,00	50.578.985,08	50.669.616,91	3.909.420,46	3.922.521,98	54.488.405,54	54.592.138,89	C (103.733,35)

**ORÇAMENTO**

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente				Razão		
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
<b>Total</b>	0,00	3.140.374,06	3.155,88	325.844,11	848,07	3.466.218,17	4.003,95	D 3.462.214,22
<b>Total Geral</b>	0,00	53.719.359,14	53.663.957,33	4.235.264,57	4.292.228,43	57.954.623,71	57.946.185,76	D 8.437,95

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1661101-138-BRDBR-278268365 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 16:46

**BALANÇO FINANCEIRO - TC 05**

Publicação Nº 1786054

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**  
Prestação de Contas  
AN TC-05 Balanço Financeiro  
Período de Referência: Setembro / 2018



Pág 1 / 2

<b>BALANÇO FINANCEIRO</b>			
<b>INGRESSOS</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>3.350.042,92</b>	<b>3.540.583,57</b>
Ordinária		675.139,57	442.573,57
Vinculada		2.674.903,35	3.098.010,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>1.530.509,48</b>	<b>306.888,80</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.092.800,59	22.550,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		125.936,40	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		311.772,49	284.338,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>343.736,90</b>	<b>233.356,40</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		343.736,90	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>5.224.289,30</b>	<b>4.080.828,77</b>

<b>DISPÊNDIOS</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>4.555.014,81</b>	<b>3.452.753,07</b>
Ordinária		1.067.490,43	494.205,01
Vinculada		3.487.524,38	2.958.548,06
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>298.964,63</b>	<b>284.338,80</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.550,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		276.414,63	284.338,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>370.309,86</b>	<b>343.736,90</b>

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-138-GEIMZ-278262578 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:09

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Prestação de Contas  
AN TC-05 Balanço Financeiro  
Período de Referência: Setembro / 2018



DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		370.309,86	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>5.224.289,30</b>	<b>4.080.828,77</b>

**Notas Explicativas**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, Data Emissão 26/10/2018, Hora emissão 15:09:49

Notas:

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

Publicação Nº 1786055

Pág 1 / 3


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Setembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos			Total	Despesas			Saldo
	Orçado	Suplementado	Anulado		Valor/Mês	Acumulado		
<b>Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO</b>								
3300000000000000 - Despesas correntes	4.903.755,20	693.665,00	74.000,00	5.523.420,20	181.896,42	4.162.199,64	1.361.220,56	
3310000000000000 - Pessoal e encargos sociais	2.061.251,20	472.575,00	27.000,00	2.506.826,20	97.600,00	1.992.375,85	514.450,35	
3319000000000000 - Aplicações diretas	2.061.251,20	472.575,00	27.000,00	2.506.826,20	97.600,00	1.992.375,85	514.450,35	
3319004000000000 - Contratação por tempo determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	97.600,00	481.518,98	0,00	
3319004000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	58.600,00	143.590,00	0,00	
3319004990000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	337.928,98	0,00	
3319011000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.688,75	0,00	
3319011000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.343,67	0,00	
3319011430000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.351,24	0,00	
3319011450000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.490,95	0,00	
3319011460000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.472,89	0,00	
3319013000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.680,56	0,00	
3319013010000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,80	0,00	
3319013020000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.679,76	0,00	
3319016000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.517,56	0,00	
3319016440000000 - Serviços extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.517,56	0,00	
3330000000000000 - Outras despesas correntes	2.842.504,00	221.090,00	47.000,00	3.016.594,00	84.296,42	2.169.823,79	846.770,21	
3339000000000000 - Aplicações diretas	2.842.504,00	221.090,00	47.000,00	3.016.594,00	84.296,42	2.169.823,79	846.770,21	
3339014000000000 - Diárias - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	56.560,00	0,00	
3339014140000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	56.560,00	0,00	
3339018000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.132,50)	83.124,99	0,00	
3339018990000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.132,50)	83.124,99	0,00	
3339030000000000 - Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	5.103,07	779.420,72	0,00	
3339030010000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	154,00	16.554,66	0,00	
3339030160000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	(12,00)	8.643,48	0,00	
3339030170000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00	16.127,43	0,00	
3339030230000000 - Uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.070,00	3.070,00	0,00	
3339030240000000 - Material para manutenção bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.791,77	0,00	
3339030250000000 - Material para manutenção de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,16	0,00	
3339030260000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.342,80	0,00	
3339030280000000 - Material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,00	0,00	
3339030390000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	191,05	4.836,85	0,00	
3339030960000000 - Materiais de consumo - pago antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	790,02	9.656,01	0,00	
3339030990000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.221,56	0,00	
3339033000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234,86	8.760,32	0,00	
3339033010000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525,46	0,00	
3339033020000000 - Passagens para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234,86	5.234,86	0,00	
3339036000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	9.574,32	37.574,32	0,00	
3339036150000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	9.574,32	35.674,32	0,00	
3339036280000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1221101-138-KOQKU-276265460 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:57



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2018 Dotação: Período: Setembro

Valor: Empenhado

Pág 2 / 3

Conta	Creditos			Total	Despesas		Saldo
	Orçado	Suplementado	Anulado		Valor/Mês	Acumulado	
<b>Órgão:</b>							
<b>01 - CONSORCIO PÚBLICO</b>							
<b>33390390000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,01	1.009.950,57	0,00
33390390500000 - Serviços técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	922,18	2.980,15	0,00
33390390800000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.968,94	0,00
33390391100000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
33390391500000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.595,00)	905,00	0,00
33390391600000 - Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.710,84	0,00
33390391900000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	4,17	1.869,92	0,00
33390392200000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.231,34	0,00
33390394300000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.500,00)	7.500,00	0,00
33390394700000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,04	0,00
33390394800000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00
33390395800000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	4.477,46	11.820,26	0,00
33390396300000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295,00	14.165,00	0,00
33390396400000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
33390396900000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831,34	0,00
33390397200000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	(13,71)	386,29	0,00
33390398000000 - Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
33390398100000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.781,10	0,00
33390399600000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
33390399900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361,91	17.640,04	0,00
<b>33390400000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	690.166,31	0,00
33390400100000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	55.927,91	160.405,82	0,00
33390400400000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	55.927,91	141.937,50	0,00
33390401200000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,00	0,00
33390401500000 - Conteúdo de web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.160,32	0,00
<b>33390470000000 - Obrigações tributárias e contributivas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00	0,00
33390471200000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.380,00	0,00
33390471800000 - Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
<b>33390930000000 - Indenizações e restituições</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,75	26.547,05	0,00
33390930400000 - Indenização de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,75	26.547,05	0,00
<b>34000000000000 - Despesas de capital</b>	496.244,80	32.870,00	61.000,00	468.114,80	7.313,56	392.815,17	75.299,63
<b>34400000000000 - Investimentos</b>	496.244,80	32.870,00	61.000,00	468.114,80	7.313,56	392.815,17	75.299,63
<b>34490510000000 - Obras e instalações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
34490519900000 - Outras obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
<b>34490520000000 - Equipamentos e material permanente</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,56	92.815,17	0,00
34490520600000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,07	0,00
34490523000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,82	0,00
34490523200000 - Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1221101-138-KQKQ-278265-460 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:57



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 3 / 3

Prestação de Contas  
AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada  
LOA: 2018 Dotação: Período: Setembro  
Valor: Empenhado

Conta	Créditos			Total	Valor/Mês	Despesas Acumulado	Saldo
	Orçado	Suplementado	Anulado				
<b>Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO</b>							
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.180,72	0,00
344905236000000 - Maquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,00	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,56	31.133,56	0,00
<b>Total Órgão</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>726.535,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>5.991.535,00</b>	<b>189.209,98</b>	<b>4.555.014,81</b>	<b>1.436.520,19</b>
<b>Total Geral</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>726.535,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>5.991.535,00</b>	<b>189.209,98</b>	<b>4.555.014,81</b>	<b>1.436.520,19</b>

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUJZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI  
Contadora  
CRC/SC 042273/O

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10**

Publicação Nº 1786057

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Setembro de 2018

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	5.045.755,20	363.842,39		4.681.912,81
Receita patrimonial	13000000000000	21.000,00	664,58		20.335,42
Valores mobiliários	13200000000000	21.000,00	664,58		20.335,42
Juros e correções monetárias	13210000000000	21.000,00	664,58		20.335,42
Receita de serviços	16000000000000	1.101.207,20	126.352,49		974.854,71
Outros serviços	16900000000000	1.101.207,20	126.352,49		974.854,71
Transferências correntes	17000000000000	3.921.548,00	236.538,52		3.685.009,48
Transferências dos municípios e de suas entidades	17300000000000	3.921.548,00	236.538,52		3.685.009,48
Transferências dos municípios - específica e/m	17380000000000	3.921.548,00	236.538,52		3.685.009,48
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	286,80		1.713,20
Multas administrativas, contratuais e judiciais	19100000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	19200000000000	0,00	286,80	286,80	
Restituições	19220000000000	0,00	286,80	286,80	
Receitas de capital	20000000000000	354.244,80	5.015,99		349.228,81
Transferências de capital	24000000000000	354.244,80	5.015,99		349.228,81
Transferências dos municípios e de suas entidades	24300000000000	354.244,80	5.015,99		349.228,81
Transferências dos municípios e de suas entidades	24380000000000	354.244,80	5.015,99		349.228,81
<b>Total Geral</b>		<b>5.400.000,00</b>	<b>368.858,38</b>		<b>5.031.141,62</b>

Data de Emissão: 26/10/2018

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI  
Contadora  
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda

# CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

Publicação Nº 1786059

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas  
AN TC-03 Conciliação Bancária  
Período: 01/09/2018 até 30/09/2018

Banco : Agência:



11111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	602,94	Saldo de Aplicação	602,94				
Saldo Conciliado	602,94	Saldo de Extrato	0,00				
		Diferença conciliação (I)	0,00				
<b>Pendências Contábeis</b>				<b>Pendências Bancárias</b>			
Data	Documento	Descrição	Valor	Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00	Total (III)			0,00
Diferença Geral (I - II + III)				0,00			

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

11111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	Saldo de Aplicação	0,00				
Saldo Conciliado	0,00	Saldo de Extrato	0,00				
		Diferença conciliação (I)	0,00				
<b>Pendências Contábeis</b>				<b>Pendências Bancárias</b>			
Data	Documento	Descrição	Valor	Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00	Total (III)			0,00

IPM Sistemas Ltda



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Prestação de Contas  
AN TC-03 Conciliação Bancária  
Período: 01/09/2018 até 30/09/2018

Banco : Agência:

11111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	Saldo de Aplicação	0,00
Saldo Conciliado	0,00	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00
<b>Pendências Contábeis</b>		<b>Pendências Bancárias</b>	
<b>Diferença Geral (I - II + III)</b>		0,00	

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

11111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	788,59	Saldo de Aplicação	788,59
Saldo Conciliado	788,59	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00
<b>Pendências Contábeis</b>		<b>Pendências Bancárias</b>	
<b>Total (II)</b>	0,00	<b>Total (III)</b>	0,00
<b>Diferença Geral (I - II + III)</b>		0,00	

Data	Documento	Descrição	Valor	Data	Documento	Descrição	Valor
				<b>Total (III)</b>			
				0,00			

IPM Sistemas Ltda





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Prestação de Contas  
AN TC-03 Conciliação Bancária  
Período: 01/09/2018 até 30/09/2018

Banco : Agência:

11111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	788,59	Saldo de Aplicação	788,59
Saldo Conciliado	788,59	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00
<b>Pendências Contábeis</b>		<b>Pendências Bancárias</b>	

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

11111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	122.853,67	Saldo de Aplicação	122.853,67
Saldo Conciliado	122.853,67	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00
<b>Pendências Contábeis</b>		<b>Pendências Bancárias</b>	

Data	Documento	Descrição	Valor	Data	Documento	Descrição	Valor
<b>Total (II)</b>				<b>Total (III)</b>			
0,00				0,00			
<b>Diferença Geral (I - II + III)</b>				<b>Diferença Geral (I - II + III)</b>			
0,00				0,00			

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas  
AN TC-03 Conciliação Bancária  
Período: 01/09/2018 até 30/09/2018

Banco : Agência:

11111900010500 - B. Brasil - Ctps3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	3.465,70	Saldo de Aplicação	3.868,86
Saldo Conciliado	3.465,70	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	(403,16)

#### Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor	Data	Documento	Descrição	Valor
		Ordens de pagamento a fornecedores não realizados no banco					
		30/09/2018 091701 Pagamento não registrado no banco.					(99,75)
		Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)					
		30/09/2018 1 Transferencia entre contas cimcatarina.					(303,41)
						fatura celesc paga com a conta 22436-7	

Total (II)

0,00

Total (III)

(403,16)

Diferença Geral (I - II + III)

0,00

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

11111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	200.367,20	Saldo de Aplicação	200.063,79
Saldo Conciliado	200.367,20	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	303,41

#### Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor	Data	Documento	Descrição	Valor
		Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)					
		30/09/2018 1 Transferência entre contas, Fatura Celesc					303,41
						paga com a conta 22.436-7	

Total (II)

0,00

Total (III)

303,41

IPM Sistemas Ltda



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Prestação de Contas  
AN TC-03 Conciliação Bancária  
Período: 01/09/2018 até 30/09/2018

Banco : Agência:

11111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	200.367,20	Saldo de Aplicação	200.063,79
Saldo Conciliado	200.367,20	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	303,41
Pendências Contábeis		Pendências Bancárias	
Diferença Geral (I - II + III)		0,00	

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUÍZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

11111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	36.315,35	Saldo de Aplicação	36.315,35
Saldo Conciliado	36.315,35	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00
Pendências Contábeis		Pendências Bancárias	
Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)		0,00	
Diferença Geral (I - II + III)		0,00	

IPM Sistemas Ltda



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Prestação de Contas  
AN TC-03 Conciliação Bancária  
Período: 01/09/2018 até 30/09/2018

Banco : Agência:

**11111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8**

Saldo da Contabilidade	36.315,35	Saldo de Aplicação	36.315,35
Saldo Conciliado	36.315,35	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

**Pendências Contábeis**

**Pendências Bancárias**

\_\_\_\_\_  
ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

**11111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X**

Saldo da Contabilidade	11,98	Saldo de Aplicação	11,98
Saldo Conciliado	11,98	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

**Pendências Contábeis**

**Pendências Bancárias**

Data	Documento	Descrição	Valor	Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)				Total (III)			
0,00				0,00			
<b>Diferença Geral (I - II + III)</b>				<b>0,00</b>			

\_\_\_\_\_  
ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas  
AN TC-03 Conciliação Bancária  
Período: 01/09/2018 até 30/09/2018

Banco : Agência:

11111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	Saldo de Aplicação	0,00
Saldo Conciliado	0,00	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00
<b>Pendências Contábeis</b>			
<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
			<b>Total (II)</b>
			0,00
<b>Diferença Geral (I - II + III)</b>			
			0,00
<b>Pendências Bancárias</b>			
<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
			<b>Total (III)</b>
			0,00

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

11111900011100 - B. BRASIL - DIAGNOSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	5.904,43	Saldo de Aplicação	5.904,43
Saldo Conciliado	5.904,43	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00
<b>Pendências Contábeis</b>			
<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
			<b>Total (II)</b>
			0,00
<b>Diferença Geral (I - II + III)</b>			
			0,00
<b>Pendências Bancárias</b>			
<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
			<b>Total (III)</b>
			0,00

IPM Sistemas Ltda



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas  
AN TC-03 Conciliação Bancária  
Período: 01/09/2018 até 30/09/2018

Banco : Agência:

11111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	5.904,43	Saldo de Aplicação	5.904,43
Saldo Conciliado	5.904,43	Saldo de Extrato	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00
<b>Pendências Contábeis</b>		<b>Pendências Bancárias</b>	
Diferença Geral (I - II + III)		0,00	

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUÍZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 30 de setembro de 2018

IPM Sistemas Ltda

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06**

Publicação Nº 1786061

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 1 / 4

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Setembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
<b>Receita Orçamentária</b>			
40000000000000	Receita Orçamentária	368.858,38	3.350.042,92
41000000000000	Receitas correntes	363.842,39	3.042.381,43
41300000000000	Receita patrimonial	664,58	6.747,08
41320000000000	Valores mobiliários	664,58	6.747,08
41321000000000	Juros e correções monetárias	664,58	6.747,08
41321001000000	Remuneração de depósitos bancários	664,58	6.747,08
41321001100000	Remuneração de depósitos bancários	664,58	6.747,08
413210011010000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	407,08	2.404,66
413210011020000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	1,65	157,81
413210011030000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,02	0,38
413210011050000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	52,95	432,66
413210011060000	Remuneração de depósitos bancários MIP	137,33	3.107,35
413210011070000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	65,55	644,22
41600000000000	Receita de serviços	126.352,49	673.602,04
41690000000000	Outros serviços	126.352,49	673.602,04
41690990000000	Outros serviços	126.352,49	673.602,04
41690991000000	Outros serviços	126.352,49	673.602,04
416909911000000	Outros serviços - principal	126.352,49	673.602,04
416909911020000	Outros Serviços - Diagnósticos Socioambiental	15.000,00	189.370,00
416909911030000	Outros Serviços - Horas técnicas	111.352,49	484.232,04
41700000000000	Transferências correntes	236.538,52	2.358.475,81
41730000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	236.538,52	2.358.475,81
41738000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	236.538,52	2.358.475,81
417380200000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	236.538,52	2.358.475,81
417380210000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	236.538,52	2.358.475,81
417380211000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	236.538,52	2.358.475,81
417380211010000	PROLICITA - RATEIO	147.790,00	1.109.796,05
417380211011001	Abdon Batista - Prolicita	0,00	20.709,00
417380211011005	Água Doce - Prolicita	2.655,00	23.895,00
417380211011010	Alto Bela vista - Prolicita	2.301,00	9.204,00
417380211011021	Arroio Trinta - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011049	Brunópolis - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011051	Caçador - Prolicita	7.257,00	65.313,00
417380211011053	Calmon - Prolicita	11.323,00	11.688,05
417380211011062	Capinzal- Prolicita	4.425,00	13.275,00
417380211011080	Curitibanos - Prolicita	5.487,00	49.383,00
417380211011087	Erval Velho - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.009,00	27.081,00
417380211011093	Fraiburgo - Prolicita	5.133,00	46.197,00
417380211011094	Frei Rogério - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011108	Ibiam - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011109	Ibicaré - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011117	Iomerê - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011123	Irani - Prolicita	3.009,00	27.081,00
417380211011125	Irineópolis - Prolicita	3.009,00	15.045,00
417380211011126	Itá - Prolicita	2.655,00	23.895,00
417380211011138	Joaçaba - Prolicita	4.779,00	33.453,00
417380211011142	Lacerdópolis - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011148	Lebon Régis - Prolicita	0,00	24.072,00
417380211011153	Luzerna - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011154	Macieira - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011162	Matos Costa - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011167	Monte Carlo - Prolicita	2.655,00	23.895,00
417380211011180	Ouro Verde - Prolicita	2.301,00	4.602,00
417380211011198	Pinheiro Preto - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011199	Piratuba - Prolicita	2.655,00	23.895,00
417380211011203	Ponte Alta do Norte - Prolicita	2.301,00	18.408,00
417380211011204	Ponte Serrada - Prolicita	3.009,00	27.081,00


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 2 / 4

Prestação de Contas  
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título  
LOA: 2018 Período: Setembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
<b>Receita Orçamentária</b>			
417380211011215	Rio das Antas - Prolicita	2.655,00	23.895,00
417380211011221	Rio Negrinho - Prolicita	5.487,00	43.896,00
417380211011228	Salto Veloso - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011230	Santa Cecília - Prolicita	3.363,00	10.089,00
417380211011240	São Bonifácio - Prolicita	2.301,00	9.204,00
417380211011244	São Francisco do Sul - Prolicita	6.726,00	60.534,00
417380211011267	Tangará - Prolicita	2.655,00	23.895,00
417380211011272	Timbó Grande - Prolicita	2.301,00	16.107,00
417380211011276	Treze Tílias - Prolicita	2.655,00	21.240,00
417380211011285	Vargeão - Prolicita	2.301,00	9.204,00
417380211011286	Vargem - Prolicita	2.301,00	20.709,00
417380211011289	Videira - Prolicita	6.549,00	58.941,00
417380211011292	Xanxerê - Prolicita	5.841,00	11.682,00
417380211011294	Xaxim - Prolicita	4.779,00	43.011,00
417380211030000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.378,52	1.119.328,65
417380211030108	Erval Velho - Mip Material	0,00	20.815,71
417380211031001	Abdon Batista - Mip Material	1.000,00	5.000,00
417380211031021	Arroio Trinta - Mip Material	1.243,00	5.909,68
417380211031049	Brunópolis - Mip Material	0,00	7.188,53
417380211031051	Caçador - Mip Material	13.333,33	73.936,51
417380211031093	Fraiburgo - Mip Material	0,00	61.971,12
417380211031094	Frei Rogério - Mip Material	666,67	1.333,34
417380211031108	Ibiam - Mip Material	700,00	3.314,10
417380211031109	Ibicaré - Mip Material	0,00	5.108,64
417380211031117	Iomerê - Mip Material	0,00	9.750,01
417380211031142	Lacerdópolis - Mip Material	0,00	3.300,00
417380211031148	Lebon Régis - Mip Material	2.500,00	10.000,00
417380211031154	Macieira - Mip Material	0,00	1.333,34
417380211031162	Matos Costa - Mip Material	0,00	3.000,00
417380211031198	Pinheiro Preto - Mip Material	1.166,67	8.787,48
417380211031204	Ponte Serrada - Mip Material	1.875,00	15.857,59
417380211031215	Rio Das Antas - Mip Material	1.460,11	22.500,00
417380211031228	Salto Veloso - Mip Material	1.416,67	8.500,02
417380211031230	Santa Cecília - Mip Material	1.678,82	7.950,00
417380211031244	São Francisco Do Sul - Mip Material	0,00	105.000,00
417380211031267	Tangará - Mip Material	1.875,00	7.718,00
417380211031272	Timbó Grande - Mip Material	0,00	9.533,89
417380211031286	Vargem Mip Material	0,00	6.217,05
417380211031289	Videira - Mip Material	0,00	99.200,44
417380211032001	Abdon Batista - Mip Serviços	0,00	6.000,00
417380211032021	Arroio Trinta - Mip Serviços	1.750,00	7.000,00
417380211032049	Brunópolis - Mip Serviços	0,00	6.000,00
417380211032051	Caçador - Mip Serviços	21.666,67	104.586,70
417380211032087	Erval Velho - Mip Serviços	0,00	23.099,17
417380211032093	Fraiburgo - Mip Serviços	0,00	94.702,78
417380211032094	Frei Rogério - Mip Serviços	1.000,00	2.000,00
417380211032108	Ibiam - Mip Serviços	0,00	3.000,00
417380211032109	Ibicaré - Mip Serviços	0,00	9.781,01
417380211032117	Iomerê - Mip Serviços	0,00	9.333,32
417380211032142	Lacerdópolis - Mip Serviços	0,00	5.100,00
417380211032148	Lebon Régis - Mip Serviços	2.333,33	14.166,65
417380211032154	Macieira - Mip Serviços	0,00	2.000,00
417380211032162	Matos Costa - Mip Serviços	0,00	4.500,00
417380211032198	Pinheiro Preto - Mip Serviços	1.750,00	8.750,00
417380211032204	Ponte Serrada - Mip Serviços	2.958,33	17.691,65
417380211032215	Rio Das Antas - Mip Serviços	2.958,33	19.624,98
417380211032228	Salto Veloso - Mip Serviços	2.333,33	9.333,32
417380211032230	Santa Cecília - Mip Serviços	3.400,46	8.621,80


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 3 / 4

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2018 Período: Setembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
<b>Receita Orçamentária</b>			
417380211032244	São Francisco Do Sul - Mip Serviços	0,00	113.333,32
417380211032267	Tangará - Mip Serviços	3.312,80	13.160,35
417380211032272	Timbó Grande - Mip Serviços	0,00	14.940,55
417380211032286	Vargem - Mip Serviços	0,00	6.000,00
417380211032289	Videira - Mip Serviços	0,00	113.377,60
417380211040000	TELEFONIA MÓVEL	16.370,00	123.240,00
417380211041001	Abdon Batista - Telefonia Móvel	2.000,00	8.000,00
417380211041021	Arroio Trinta - Telefonia Móvel	0,00	4.250,00
417380211041049	Brunópolis - Telefonia Móvel	750,00	4.500,00
417380211041051	Caçador - Telefonia Móvel	2.500,00	15.000,00
417380211041080	Curitibanos - Telefonia Móvel	120,00	840,00
417380211041093	Fraiburgo - Telefonia Móvel	4.100,00	35.500,00
417380211041094	Frei Rogério - Telefonia Móvel	2.400,00	6.000,00
417380211041117	Iomerê - Telefonia Móvel	0,00	6.000,00
417380211041126	Itá - Telefonia Móvel	0,00	7.500,00
417380211041148	Lebon Régis - Telefonia Móvel	0,00	3.000,00
417380211041154	Macieira - Telefonia Móvel	700,00	2.450,00
417380211041198	Pinheiro Preto - Telefonia Móvel	1.100,00	3.300,00
417380211041215	Rio das Antas - Telefonia Móvel	0,00	100,00
417380211041267	Tangará - Telefonia Móvel	0,00	2.500,00
417380211041289	Videira - Telefonia Móvel	2.700,00	24.300,00
417380211050000	Direitos a Receber Exercícios Anteriores	0,00	6.111,11
419000000000000	Outras receitas correntes	286,80	3.556,50
419100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	893,31
419100900000000	Multas e juros previstos em contratos	0,00	893,31
419100910000000	Multas e juros previstos em contratos	0,00	893,31
419100911000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	893,31
419100911010000	Multas e Juros Previstos em contratos	0,00	893,31
419200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	286,80	2.663,19
419220000000000	Restituições	286,80	2.663,19
419229900000000	Outras restituições	286,80	2.663,19
419229910000000	Outras restituições	286,80	2.663,19
419229911000000	Outras restituições - principal	286,80	2.663,19
420000000000000	Receitas de capital	5.015,99	307.661,49
424000000000000	Transferências de capital	5.015,99	307.661,49
424300000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	5.015,99	307.661,49
424380000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	5.015,99	307.661,49
424380100000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	5.015,99	307.661,49
424380110000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	5.015,99	307.661,49
424380111000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	5.015,99	307.661,49
424380111010000	PROLICITA - RATEIO	5.015,99	37.613,99
424380111010001	Abdon Batista - Prolicita	0,00	702,00
424380111010100	Treze Tilias - Prolicita	90,00	720,00
424380111011005	Água doce - Prolicita	90,00	810,00
424380111011010	Alto Bela vista - Prolicita	78,00	312,00
424380111011021	Arroio Trinta - Prolicita	78,00	702,00
424380111011049	Brunópolis - Prolicita	78,00	702,00
424380111011051	Caçador - Prolicita	246,00	2.214,00
424380111011053	Calmon - Prolicita	389,99	389,99
424380111011062	Capinzal - Prolicita	150,00	450,00
424380111011080	Curitibanos - Prolicita	186,00	1.674,00
424380111011087	Erval Velho - Prolicita	78,00	702,00
424380111011088	Faxinal dos Guedes - Prolicita	102,00	918,00
424380111011093	Fraiburgo - Prolicita	174,00	1.566,00
424380111011094	Frei Rogério - Prolicita	78,00	702,00
424380111011108	Ibiam - Prolicita	78,00	702,00
424380111011109	Ibicaré - Prolicita	78,00	702,00
424380111011117	Iomerê - Prolicita	78,00	702,00


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 4 / 4

Prestação de Contas  
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título  
LOA: 2018 Período: Setembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
<b>Receita Orçamentária</b>			
424380111011123	Irani - Prolicita	102,00	918,00
424380111011125	Irineópolis - Prolicita	102,00	510,00
424380111011126	Itá - Prolicita	90,00	810,00
424380111011138	Joaçaba - Prolicita	162,00	1.134,00
424380111011142	Lacerdópolis - Prolicita	78,00	702,00
424380111011148	Lebon Régis - Prolicita	0,00	816,00
424380111011153	Luzerna - Prolicita	78,00	702,00
424380111011154	Macieira - Prolicita	78,00	702,00
424380111011162	Matos Costa - Prolicita	78,00	702,00
424380111011167	Monte Carlo - Prolicita	90,00	810,00
424380111011180	Ouro Verde - Prolicita	78,00	156,00
424380111011198	Pinheiro Preto - Prolicita	78,00	702,00
424380111011199	Piratuba - Prolicita	90,00	810,00
424380111011203	Ponte Alta do Norte - Prolicita	78,00	624,00
424380111011204	Ponte Serrada - Prolicita	102,00	918,00
424380111011215	Rio das Antas - Prolicita	90,00	810,00
424380111011221	Rio Negrinho - Prolicita	186,00	1.488,00
424380111011228	Salto Veloso - Prolicita	78,00	702,00
424380111011230	Santa Cecília - Prolicita	114,00	342,00
424380111011240	São Bonifácio - Prolicita	78,00	312,00
424380111011244	São Francisco do Sul - Prolicita	228,00	2.052,00
424380111011267	Tangará - Prolicita	90,00	810,00
424380111011272	Timbó Grande - Prolicita	78,00	546,00
424380111011285	Vargeão - Prolicita	78,00	312,00
424380111011286	Vargem - Prolicita	78,00	702,00
424380111011289	Videira - Prolicita	222,00	1.998,00
424380111011292	Xanxerê - Prolicita	198,00	396,00
424380111011294	Xaxim - Prolicita	162,00	1.458,00
424380111030000	PROHIDRO - POÇOS	0,00	270.047,50
424380111031001	PROHIDRO - Poços	0,00	270.047,50
<b>Total Receita</b>		<b>368.858,38</b>	<b>3.350.042,92</b>
<b>Total Geral</b>		<b>368.858,38</b>	<b>3.350.042,92</b>

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI  
Contadora  
CRC/SC 042273/O

**RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Publicação Nº 1786062

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 1 / 6

Gestão Patrimonial e Contábil  
Razão Contábil para Conciliação - Resumido  
Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5	
Data	Valor
	<b>Saldo Anterior 601,95</b>
28/09/2018	
Receita Orçamentária	0,99
	Total dia 28/09/2018 0,99
	<b>TOTAL 602,94</b>
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5	
Data	Valor
	<b>Saldo Anterior 787,29</b>
28/09/2018	
Receita Orçamentária	1,30
	Total dia 28/09/2018 1,30
	<b>TOTAL 788,59</b>
19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7	
Data	Valor
	<b>Saldo Anterior 171.827,97</b>
05/09/2018	
Pagamento de Empenho	(91.148,51)
	Total dia 05/09/2018 (91.148,51)
10/09/2018	
Pagamento de Empenho	(8.388,42)
Pagamento de Nota Extra	(1.109,89)
	Total dia 10/09/2018 (9.498,31)
17/09/2018	
Pagamento de Empenho	(311,72)
Pagamento de Nota Extra	(1.479,80)
	Total dia 17/09/2018 (1.791,52)
18/09/2018	
Receita Orçamentária	2.916,67
	Total dia 18/09/2018 2.916,67
19/09/2018	
Receita Orçamentária	1.700,00
	Total dia 19/09/2018 1.700,00
20/09/2018	
Pagamento de Empenho	(2.705,97)
Pagamento de Nota Extra	(6.069,47)
Receita Orçamentária	10.267,08
	Total dia 20/09/2018 1.491,64
21/09/2018	
Receita Orçamentária	18.744,77
	Total dia 21/09/2018 18.744,77
24/09/2018	
Receita Orçamentária	3.750,00
	Total dia 24/09/2018 3.750,00
27/09/2018	
Receita Orçamentária	35.000,00
	Total dia 27/09/2018 35.000,00
28/09/2018	
Pagamento de Empenho	(9.889,43)
Pagamento de Nota Extra	(386,94)
Receita Orçamentária	137,33
	Total dia 28/09/2018 (10.139,04)
	<b>TOTAL 122.853,67</b>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 2 / 6

Gestão Patrimonial e Contábil  
Razão Contábil para Conciliação - Resumido  
Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>619,90</b>
10/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(2.575,00)
	Transf. Bancária	2.000,00
	Total dia 10/09/2018	(575,00)
17/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(99,75)
	Total dia 17/09/2018	(99,75)
20/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(1.177,69)
	Total dia 20/09/2018	(1.177,69)
24/09/2018		
	Transf. Bancária	5.000,00
	Total dia 24/09/2018	5.000,00
25/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(303,41)
	Total dia 25/09/2018	(303,41)
28/09/2018		
	Receita Orçamentária	1,65
	Total dia 28/09/2018	1,65
	<b>TOTAL</b>	<b>3.465,70</b>


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 3 / 6

 Gestão Patrimonial e Contábil  
 Razão Contábil para Conciliação - Resumido  
 Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		Valor
Data		
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>194.484,49</b>
03/09/2018		
Pagamento de Nota Extra		(1.527,86)
	Total dia 03/09/2018	(1.527,86)
05/09/2018		
Pagamento de Empenho		(6.048,67)
Receita Orçamentária		12.810,00
	Total dia 05/09/2018	6.761,33
06/09/2018		
Receita Orçamentária		8.052,00
	Total dia 06/09/2018	8.052,00
10/09/2018		
Pagamento de Empenho		(36.312,90)
Receita Orçamentária		9.882,00
	Total dia 10/09/2018	(26.430,90)
11/09/2018		
Receita Orçamentária		72.102,99
	Total dia 11/09/2018	72.102,99
12/09/2018		
Receita Orçamentária		8.235,00
	Total dia 12/09/2018	8.235,00
13/09/2018		
Receita Orçamentária		9.150,00
	Total dia 13/09/2018	9.150,00
14/09/2018		
Receita Orçamentária		13.542,00
	Total dia 14/09/2018	13.542,00
17/09/2018		
Pagamento de Empenho		(1.366,66)
Pagamento de Nota Extra		(7.784,88)
	Total dia 17/09/2018	(9.151,54)
18/09/2018		
Receita Orçamentária		4.941,00
	Total dia 18/09/2018	4.941,00
19/09/2018		
Pagamento de Empenho		(700,00)
	Total dia 19/09/2018	(700,00)
20/09/2018		
Pagamento de Empenho		(15.346,57)
Pagamento de Nota Extra		(6.475,35)
Receita Orçamentária		7.137,00
	Total dia 20/09/2018	(14.684,92)
24/09/2018		
Pagamento de Empenho		(125,58)
	Total dia 24/09/2018	(125,58)
25/09/2018		
Pagamento de Empenho		(408,30)
Receita Orçamentária		6.954,00
	Total dia 25/09/2018	6.545,70
28/09/2018		
Pagamento de Empenho		(67.004,91)
Pagamento de Nota Extra		(4.228,68)
Receita Orçamentária		407,08
	Total dia 28/09/2018	(70.826,51)
	<b>TOTAL</b>	<b>200.367,20</b>


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 4 / 6

 Gestão Patrimonial e Contábil  
 Razão Contábil para Conciliação - Resumido  
 Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018

<b>19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8</b>		
Data		Valor
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>32.563,74</b>
03/09/2018		
Receita Orçamentária		1.100,00
	Total dia 03/09/2018	1.100,00
04/09/2018		
Receita Orçamentária		1.200,00
	Total dia 04/09/2018	1.200,00
10/09/2018		
Pagamento de Empenho		(914,26)
	Total dia 10/09/2018	(914,26)
17/09/2018		
Pagamento de Empenho		(9.568,41)
	Total dia 17/09/2018	(9.568,41)
19/09/2018		
Receita Orçamentária		5.450,00
	Total dia 19/09/2018	5.450,00
20/09/2018		
Pagamento de Empenho		(2.437,97)
Receita Orçamentária		1.350,00
	Total dia 20/09/2018	(1.087,97)
21/09/2018		
Receita Orçamentária		4.856,80
	Total dia 21/09/2018	4.856,80
27/09/2018		
Receita Orçamentária		2.700,00
	Total dia 27/09/2018	2.700,00
28/09/2018		
Pagamento de Empenho		(37,50)
Receita Orçamentária		52,95
	Total dia 28/09/2018	15,45
	<b>TOTAL</b>	<b>36.315,35</b>
<b>19968 -111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X</b>		
Data		Valor
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>11,96</b>
28/09/2018		
Receita Orçamentária		0,02
	Total dia 28/09/2018	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>11,98</b>


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATORINA**

Pág 5 / 6

 Gestão Patrimonial e Contábil  
 Razão Contábil para Conciliação - Resumido  
 Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	<b>Saldo Anterior</b>	<b>2.930,54</b>
03/09/2018		
	Pagamento de Nota Extra	(80,75)
	Receita Orçamentária	7.064,99
	Total dia 03/09/2018	6.984,24
05/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(5.128,48)
	Total dia 05/09/2018	(5.128,48)
06/09/2018		
	Receita Orçamentária	3.476,25
	Total dia 06/09/2018	3.476,25
07/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(30,00)
	Total dia 07/09/2018	(30,00)
10/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(22.505,23)
	Transf. Bancária	(2.000,00)
	Total dia 10/09/2018	(24.505,23)
12/09/2018		
	Receita Orçamentária	1.890,00
	Total dia 12/09/2018	1.890,00
13/09/2018		
	Receita Orçamentária	25.875,00
	Total dia 13/09/2018	25.875,00
14/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(3.000,00)
	Receita Orçamentária	24.975,00
	Total dia 14/09/2018	21.975,00
17/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(260,00)
	Pagamento de Nota Extra	(5.551,97)
	Receita Orçamentária	24.975,00
	Total dia 17/09/2018	19.163,03
19/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(1.050,00)
	Total dia 19/09/2018	(1.050,00)
20/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(13.388,98)
	Pagamento de Nota Extra	(5.759,29)
	Receita Orçamentária	8.358,75
	Total dia 20/09/2018	(10.789,52)
24/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(1.863,50)
	Receita Orçamentária	4.005,00
	Transf. Bancária	(5.000,00)
	Total dia 24/09/2018	(2.858,50)
25/09/2018		
	Pagamento de Empenho	(3.394,25)
	Total dia 25/09/2018	(3.394,25)
26/09/2018		
	Receita Orçamentária	10.732,50
	Total dia 26/09/2018	10.732,50
27/09/2018		
	Pagamento de Empenho	206,70
	Total dia 27/09/2018	206,70

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Pág 6 / 6

Gestão Patrimonial e Contábil  
Razão Contábil para Conciliação - Resumido  
Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5	
Data	Valor
28/09/2018	
Pagamento de Empenho	(54.555,36)
Pagamento de Nota Extra	(80,75)
Receita Orçamentária	15.063,26
Total dia 28/09/2018	(39.572,85)
<b>TOTAL</b>	<b>5.904,43</b>

# RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

Publicação Nº 1786064

Pág 1 / 2

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Emissão De: 01/09/2018 Até: 30/09/2018



Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
41	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	02/01/2018	CELESC DISTRIBUICAO S A	0,00	2.500,00	(2.500,00)
43	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	02/01/2018	NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	0,00	1.000,00	(1.000,00)
44	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	02/01/2018	NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	0,00	500,00	(500,00)
45	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	02/01/2018	SANTA TEREZINHA TRANSP. E TURISMO S.A. - F	0,00	13,71	(13,71)
124	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	16/02/2018	EMANUELLI PATRICIA HOSS BARBOSA	0,00	995,00	(995,00)
125	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	16/02/2018	EMANUELLI PATRICIA HOSS BARBOSA	0,00	1.100,00	(1.100,00)
160	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	05/03/2018	AMANDA MARTINS SLOGO	0,00	4.132,50	(4.132,50)
250	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	30/04/2018	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA/	0,00	1.415,70	(1.415,70)
397	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2005.3449000000000000	01000312	20/07/2018	ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP	0,00	3.566,00	(3.566,00)
398	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3449000000000000	01000200	20/07/2018	ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP	0,00	6.844,00	(6.844,00)
399	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3449000000000000	01000301	20/07/2018	ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP	0,00	11.520,00	(11.520,00)
406	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	26/07/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	58,24	(58,24)
407	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	26/07/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	3,28	(3,28)
408	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	26/07/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	563,95	(563,95)
409	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	26/07/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	206,70	(206,70)
410	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000	01000200	26/07/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	15,90	(15,90)
416	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000	01000200	30/07/2018	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	0,00	680,00	(680,00)
502	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	03/09/2018	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA/	36.663,96	0,00	36.663,96
503	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	04/09/2018	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
504	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	04/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
505	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3449000000000000	01000200	05/09/2018	JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	6.958,00	0,00	6.958,00
506	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3449000000000000	01000301	05/09/2018	JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	14.550,00	0,00	14.550,00
507	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2005.3449000000000000	01000312	05/09/2018	JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	4.336,00	0,00	4.336,00
508	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000	01000200	05/09/2018	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	688,00	0,00	688,00
509	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000	01000200	06/09/2018	DUCA MÓVEIS LTDA	1.699,78	0,00	1.699,78
510	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000	01000200	06/09/2018	DUCA MÓVEIS LTDA	1.699,78	0,00	1.699,78
511	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	06/09/2018	MARCEL SCHLICHTING DA SILVA	26,00	0,00	26,00
512	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	06/09/2018	JANGO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME	1.295,00	0,00	1.295,00
513	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	06/09/2018	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	1.350,00	0,00	1.350,00
514	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	06/09/2018	AGROPECUÁRIA LIDANI LTDA ME	686,00	0,00	686,00
515	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	06/09/2018	OI SA	15,26	0,00	15,26
516	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	14/09/2018	GUILHERME MÜLLER	163,15	0,00	163,15
517	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000	01000200	14/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
518	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	14/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
519	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	14/09/2018	HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA	120,00	0,00	120,00
520	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	14/09/2018	JANDIR LUCAS - ME	70,00	0,00	70,00
521	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	14/09/2018	VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP	104,00	0,00	104,00
522	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	17/09/2018	MARCEL SCHLICHTING DA SILVA	260,00	0,00	260,00
523	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	17/09/2018	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRICULTORES DO BRASIL	414,70	0,00	414,70

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WECO081101-138-ODOOR-27823264 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:21

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**Execução Orçamentária  
Empenhos Emitidos

Emissão De: 01/09/2018 Até: 30/09/2018



Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
524	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	17/09/2018	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	414,70	0,00	414,70
525	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	17/09/2018	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	46,39	0,00	46,39
526	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	17/09/2018	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	46,39	0,00	46,39
527	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000	01000200	17/09/2018	CASSANDRA HELENA FAES	1.050,00	0,00	1.050,00
528	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	19/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	700,00	0,00	700,00
529	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000	01000200	20/09/2018	CASSANDRA HELENA FAES	360,10	0,00	360,10
530	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	20/09/2018	OI SA	2.695,00	0,00	2.695,00
531	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	24/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	617,50	0,00	617,50
532	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000	01000200	24/09/2018	INOVAÇÃO UNIFORMES EIRELI	1.720,00	0,00	1.720,00
533	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	24/09/2018	GUILHERME MÜLLER	1.050,00	0,00	1.050,00
534	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	25/09/2018	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
535	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	25/09/2018	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA/	20.679,65	0,00	20.679,65
536	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2005.3339000000000000	01000312	25/09/2018	OI SA	1.008,00	0,00	1.008,00
537	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	25/09/2018	OI SA	759,20	0,00	759,20
538	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	27/09/2018	GUILHERME MÜLLER	350,00	0,00	350,00
539	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000	01000301	28/09/2018	PROLICITA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	39.000,00	0,00	39.000,00
540	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	28/09/2018	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
541	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	28/09/2018	GUILHERME MÜLLER	1.050,00	0,00	1.050,00
542	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	28/09/2018	MARCEL SCHLICHTING DA SILVA	1.040,00	0,00	1.040,00
543	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	28/09/2018	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDIERA	191,05	0,00	191,05
544	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	28/09/2018	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDIERA	4,17	0,00	4,17
545	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	28/09/2018	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDIERA	154,00	0,00	154,00
546	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000	01000301	28/09/2018	IVETE REGINA ODORIZZI	4.787,16	0,00	4.787,16
547	Global	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	03000302	28/09/2018	IVETE REGINA ODORIZZI	4.787,16	0,00	4.787,16
548	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.3339000000000000	01000200	28/09/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	1.200,00	0,00	1.200,00
549	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000	01000301	28/09/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	39.000,00	0,00	39.000,00
550	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.3319000000000000	01000200	28/09/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.600,00	0,00	5.600,00
551	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000	01000200	28/09/2018	ALESSANDRO CANTELLI	5.234,86	0,00	5.234,86
552	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2006.3319000000000000	01000200	28/09/2018	INSS	14.000,00	0,00	14.000,00
<b>Total Empenhos Globais</b>						<b>66.917,93</b>	<b>4.132,50</b>	<b>62.785,43</b>
<b>Total Empenhos Ordinários</b>						<b>54.129,57</b>	<b>25.553,07</b>	<b>28.576,50</b>
<b>Total Empenhos Estimativos</b>						<b>103.277,46</b>	<b>5.429,41</b>	<b>97.848,05</b>
<b>Total Subempenhos</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>224.324,96</b>	<b>35.114,98</b>	<b>189.209,98</b>

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI  
Diretor Financeiro  
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI  
Contadora  
CRC/SC 042273/O

IPW Sistemas Ltda

Identificador: WEO081101-138-QDOOR-276263264 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:21

## RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Publicação Nº 1786066

Pag 1 / 7


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
03/09/2018	307	ASSOCIACAO INTERMUNIC 1			1000301	B. BRASIL - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,00
03/09/2018	308	ASSOCIACAO INTERMUNIC 1			1000301	B. BRASIL - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.517,86
03/09/2018	309	ASSOCIACAO INTERMUNIC 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		35,40
03/09/2018	310	ASSOCIACAO INTERMUNIC 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		35,35
03/09/2018	311	ASSOCIACAO INTERMUNIC 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		10,00
03/09/2018	1015	IPM SISTEMAS LTDA	9824	Pagamento automático de ret)	1000301		Retenção	1	10,35
<b>SubTotal 03/09/2018</b>									<b>1.618,96</b>
05/09/2018	1016	POSTO MACA LTDA	46229		1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		189,65
05/09/2018	1017	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000301	B. BRASIL - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		829,34
05/09/2018	1018	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000301	B. BRASIL - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.869,33
05/09/2018	1019	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		829,34
05/09/2018	1020	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		345,56
05/09/2018	1021	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		616,18
05/09/2018	1022	CAIXA ECONOMICA FEDER; 07/2018			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		522,89
05/09/2018	1023	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		1.244,01
05/09/2018	1024	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		1.030,85
05/09/2018	1025	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		414,67
05/09/2018	1026	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		616,18
05/09/2018	1027	QUARK ENGENHARIA EIREI  2286, 2316, 2315, 2314, 2313, 2312, 2311, 2310, 2309, 2308, 2307, 2306, 2305, 2304, 2303, 2302, 2301, 2300, 2299			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51.810,49
05/09/2018	1028	QUARK ENGENHARIA EIREI  6451, 6452, 6450, 6449, 6448, 6411, 6446, 6447, 6445, 6444, 6443, 6442, 6441, 6440, 6438, 6439, 6437, 6435, 6436			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		38.307,17
05/09/2018	1029	LUIZ FERNANDO RALDI	66/2018		1000301	B. BRASIL - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
05/09/2018	1030	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	65/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		350,00
<b>SubTotal 05/09/2018</b>									<b>102.325,66</b>
07/09/2018	1157	CAIXA ECONOMICA FEDER; 08/2018			1000200	B. BRASIL - DIAGNOSTICO ;	Débito Bancário		30,00
<b>SubTotal 07/09/2018</b>									<b>30,00</b>
10/09/2018	312	QUARK ENGENHARIA EIREI  1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		32,44
10/09/2018	313	QUARK ENGENHARIA EIREI  1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		34,76
10/09/2018	314	QUARK ENGENHARIA EIREI  1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		145,82
10/09/2018	315	QUARK ENGENHARIA EIREI  1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		79,20
10/09/2018	316	QUARK ENGENHARIA EIREI  1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		11,30
10/09/2018	317	QUARK ENGENHARIA EIREI  1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5,57
10/09/2018	318	QUARK ENGENHARIA EIREI  1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		47,67
10/09/2018	319	QUARK ENGENHARIA EIREI  1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		26,80

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WFC161101-138-PWZSWR-278263363 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:22



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018 Lista Retenção: Nenhum

Pág 2 / 7

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/09/2018	320	QUARK ENGENHARIA EIRELI 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		50,86
10/09/2018	321	QUARK ENGENHARIA EIRELI 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		236,66
10/09/2018	322	QUARK ENGENHARIA EIRELI 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		36,93
10/09/2018	323	QUARK ENGENHARIA EIRELI 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		28,18
10/09/2018	324	QUARK ENGENHARIA EIRELI 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		227,20
10/09/2018	325	QUARK ENGENHARIA EIRELI 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		20,20
10/09/2018	326	QUARK ENGENHARIA EIRELI 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5,08
10/09/2018	327	MUNICÍPIO DE LACERDÓPC 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		121,22
10/09/2018	1031	GIANELLO INFORMÁTICA L I 000.000.074			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		192,50
10/09/2018	1032	CAURÉ INFORMÁTICA E SU 000.006.037			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.718,40
10/09/2018	1033	DIRCEU LONGO & CIA LTDA 7932			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		841,00
10/09/2018	1034	SOMA COMERCIO DE TINTA 976			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		157,70
10/09/2018	1035	REVOLUCION SERVICOS DI 201800000000445			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
10/09/2018	1036	REVOLUCION SERVICOS DI 201800000000446			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.404,17
10/09/2018	1037	REVOLUCION SERVICOS DI 201800000000446			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.090,06
10/09/2018	1038	REVOLUCION SERVICOS DI 201800000000446			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.064,07
10/09/2018	1039	REVOLUCION SERVICOS DI 201800000000446			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.892,04
10/09/2018	1040	REVOLUCION SERVICOS DI 201800000000446			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.995,25
10/09/2018	1041	REVOLUCION SERVICOS DI 201800000000446			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.775,73
10/09/2018	1042	TIM CELULARES S.A	000.064.906-AA. 000.065.768-AA, 000.065.549-AA, 000.065.856-AA		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		914,26
10/09/2018	1043	POSTO MACA LTDA	46326		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		97,19
10/09/2018	1044	FENIX INFORMÁTICA E TEL	000.002.375		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		6.798,00
10/09/2018	1045	GIGA1 COM EIRELI -ME	000.000.555		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.975,80
10/09/2018	1046	MORGADO & MARTINEZ LTI	7205		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		12.261,90
10/09/2018	1047	IPM SISTEMAS LTDA	9824		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		679,85
10/09/2018	1048	FULLTECH EQUIPAMENTOS	000.001.111		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		13.196,00
10/09/2018	1049	IVETE REGINA ODORIZZI	08/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.450,00
10/09/2018	1050	IVETE REGINA ODORIZZI	08/2018		1000302	B. Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		1.450,00
10/09/2018	1051	CIDIMAR DA ROSA	201800000000074		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.125,00
10/09/2018	1052	CIDIMAR DA ROSA	201800000000074		3000302	B. Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		1.125,00
10/09/2018	1053	HBINFOPROVEDOR LTDA M	2018000000001533		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
10/09/2018	1054	HBINFOPROVEDOR LTDA M	93508		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
10/09/2018	1055	GIGA1 COM EIRELI -ME	000.000.554		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.951,60
10/09/2018	1056	FENIX INFORMÁTICA E TEL	000.002.374		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.650,00
10/09/2018	1057	SOMA COMERCIO DE TINTA 977			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		186,82
10/09/2018	1058	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	2018000000011830		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		600,00
10/09/2018	1059	POSTO MACA LTDA	46350		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		181,14

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WFC161101-138-PWZSWR-278263363 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:22

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018 Lista Retenção: Nenhum



Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/09/2018	1060	POSTO MACA LTDA	46474		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		83,33
14/09/2018	1061	LUIZ FERNANDO RALDI	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.500,00
14/09/2018	1062	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.500,00
							<b>SubTotal 10/09/2018</b>		<b>71.805,70</b>
							<b>SubTotal 14/09/2018</b>		<b>3.000,00</b>
17/09/2018	328	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		803,68
17/09/2018	329	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.971,52
17/09/2018	330	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		803,68
17/09/2018	331	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		228,86
17/09/2018	332	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.025,82
17/09/2018	333	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		808,29
17/09/2018	334	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.205,52
17/09/2018	335	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.479,80
17/09/2018	336	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.077,96
17/09/2018	337	RETENÇÕES SOBRE FOLHA/ 1			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		401,84
17/09/2018	338	IPM SISTEMAS LTDA			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9,68
17/09/2018	834	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(3,28)
17/09/2018	835	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(58,24)
17/09/2018	1063	TELEFÔNICA BRASIL	1394106/09/2018, 1408866/09/2018, 001.406.358/09/2018, 001.406.333/09/2018, 001.406.369/09/2018, 001.406.337/09/2018, 001.415.659/09/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Aviso de Débito		3.209,80
17/09/2018	1064	TELEFÔNICA BRASIL	001.406.338/09/2018, 001.415.642/09/2018, 001.406.343/09/2018, 001.406.353/09/2018, 001.406.352/09/2018		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Aviso de Débito		6.358,61
17/09/2018	1065	OI SA	1809.001548056, 1809.001548506		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		311,72
17/09/2018	1066	TELEFÔNICA BRASIL	001.415.650/09/2018, 001.406.330/09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.093,16
17/09/2018	1067	POSTO MACA LTDA	46547		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		140,56
17/09/2018	1068	OI SA	1809.001550032		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		15,26
17/09/2018	1069	OI SA	1809.001559389		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		179,20
17/09/2018	1070	OI SA	1809.001563571		1000302	B. Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		99,75
17/09/2018	1071	MARCEL SCHLICHTING DA	67/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		260,00
							<b>SubTotal 17/09/2018</b>		<b>26.423,19</b>

Identificador: WFC161101-138-PWZSWR-278263363 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:22

IPM Sistemas Ltda



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018 Lista Retenção: Nenhum

Pág 4 / 7

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/09/2018	1072	CASSANDRA HELENA FAES			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.050,00
19/09/2018	1073	LUIZ FERNANDO RALDI	69/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		700,00
<b>SubTotal 19/09/2018</b>									<b>1.750,00</b>
20/09/2018	339	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.878,26
20/09/2018	340	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.335,01
20/09/2018	341	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.140,34
20/09/2018	342	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.140,34
20/09/2018	343	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		475,15
20/09/2018	344	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		621,04
20/09/2018	345	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		621,04
20/09/2018	346	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.710,51
20/09/2018	347	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.191,21
20/09/2018	348	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		570,17
20/09/2018	349	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		621,04
20/09/2018	1074	CLARO S.A	193742571, 181372341, 194651119, 192352588		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.437,97
20/09/2018	1075	DELEGACIA DA RECEITA FE	08/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		872,76
20/09/2018	1076	CREATIVE INFORMATICA L	000.001.476		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		230,00
20/09/2018	1077	KLEBER MACHADO & CIA L	10576, 10575		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		796,00
20/09/2018	1078	GUILHERME MÜLLER	100/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		163,15
20/09/2018	1079	MARCEL SCHLICHTING DA	99/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		26,00
20/09/2018	1080	SK MATERIAIS PARA ESCRI	000.002.776		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8,85
20/09/2018	1081	SK MATERIAIS PARA ESCRI	000.002.778		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		23,52
20/09/2018	1082	SK MATERIAIS PARA ESCRI	000.002.774		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		21,00
20/09/2018	1083	RSUL EIRELI EPP	2933		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		84,00
20/09/2018	1084	SOMA COMERCIO DE TINTA	1083		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		588,00
20/09/2018	1085	EMPRESA BRASILEIRA DE	0000437423		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		67,60
20/09/2018	1086	ELMO PAPELARIA LTDA ME	0000010399		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		354,34
20/09/2018	1087	HOLLOBYTE INFORMATICA	3690		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		120,00
20/09/2018	1088	ELMO PAPELARIA LTDA ME	0000010408		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		119,84
20/09/2018	1089	ELMO PAPELARIA LTDA ME	10400		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		46,00
20/09/2018	1090	INSS	08/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.485,82
20/09/2018	1091	INSS	08/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		12.781,94
20/09/2018	1092	INSS	08/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		2.177,02
20/09/2018	1093	INSS	08/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		907,11
20/09/2018	1094	INSS	08/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.617,46
20/09/2018	1095	INSS	07/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.451,34
20/09/2018	1096	INSS	08/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		3.265,52

Identificador: WFC161101-138-PWZSWR-278263363 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

IPM Sistemas Ltda

26/10/2018 15:22



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018 Lista Retenção: Nenhum

Pág 5 / 7

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
20/09/2018	1097	INSS	08/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.528,28
20/09/2018	1098	INSS	08/2018		1000302	B. Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		1.177,69
20/09/2018	1099	INSS	058/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.088,51
20/09/2018	1100	INSS	08/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.617,46
<b>SubTotal 20/09/2018</b>									<b>53.361,29</b>
24/09/2018	836	LUIZ FERNANDO RALDI	70/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		(15,90)
24/09/2018	1101	GUILHERME MÜLLER	467111625, 467111382,		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.050,00
24/09/2018	1102	CONSELHO REGIONAL DE	467112802, 467121860,		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		414,70
			466961692						
24/09/2018	1103	CONSELHO REGIONAL DE	467121348, 467111064,		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		414,70
			467111374, 467112390,						
			466942393						
24/09/2018	1104	POSTO MACA LTDA	46690		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		125,58
<b>SubTotal 24/09/2018</b>									<b>1.989,08</b>
25/09/2018	1105	PC LINK INFORMÁTICA LTD	20706920, 20706976		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		730,00
25/09/2018	1106	POSTO MACA LTDA	46734		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		156,20
25/09/2018	1107	POSTO MACA LTDA	46733		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		137,03
25/09/2018	1108	MICROSENS S.A.	6005		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.371,02
25/09/2018	1109	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20184147056338-1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		306,30
25/09/2018	1110	POSTO MACA LTDA	46760		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		102,00
25/09/2018	1111	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20184147056332-25		1000302	B. Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		303,41
25/09/2018	1112	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		1.000,00
<b>SubTotal 25/09/2018</b>									<b>4.105,96</b>
27/09/2018	837	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		(206,70)
<b>SubTotal 27/09/2018</b>									<b>(206,70)</b>
28/09/2018	350	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		182,17
28/09/2018	351	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.615,51
28/09/2018	352	PROLICITA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.431,00
28/09/2018	353	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		10,00
28/09/2018	354	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		35,35
28/09/2018	355	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		35,40
28/09/2018	356	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		173,74
28/09/2018	357	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		213,20
28/09/2018	838	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		(563,95)
28/09/2018	1113	PROLICITA	09/2018	Pagamento automático de ret	1000301	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Retenção	1	18.082,68
28/09/2018	1114	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	09/2018	Pagamento automático de ret	1000301	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Retenção	1	2.126,19
28/09/2018	1115	DESENVOLVIMENTO DA PR	09/2018	Pagamento automático de ret	1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Retenção	1	3.635,76
28/09/2018	1116	DESENVOLVIMENTO DA PR	09/2018	Pagamento automático de ret	1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Retenção	1	2.951,38

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WFC161101-138-PWZSWR-278263363 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:22

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA**

Financeiro

Pagamentos Efetuados  
Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
28/09/2018	1117	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.656,86
28/09/2018	1118	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	972,01
28/09/2018	1119	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	3.501,85
28/09/2018	1120	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	1.145,75
28/09/2018	1121	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	1.912,20
28/09/2018	1122	ELMO PAPELARIA LTDA ME	10702		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		74,18
28/09/2018	1123	POSTO MACA LTDA	46945		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		169,04
28/09/2018	1124	POSTO MACA LTDA	46878		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		150,04
28/09/2018	1125	POSTO MACA LTDA	46956		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		68,11
28/09/2018	1126	POSTO MACA LTDA	46799		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		163,75
28/09/2018	1127	POSTO MACA LTDA	46813		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		223,31
28/09/2018	1128	GUILHERME MÜLLER			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		350,00
28/09/2018	1129	CASSANDRA HELENA FAES	101/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		360,10
28/09/2018	1130	LUIZ FERNANDO RALDI	102/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		617,50
28/09/2018	1131	JANDIR LUCAS - ME	201800000002547		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		70,00
28/09/2018	1132	VIDENET INFORMÁTICA LTI	6008		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		190,00
28/09/2018	1133	VIDENET INFORMÁTICA LTI	6000		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		181,50
28/09/2018	1134	POSTO MACA LTDA	46928		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		130,11
28/09/2018	1135	PROLICITA	09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		52.459,90
28/09/2018	1136	PROLICITA - CONTRATAÇÃO	09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		347,85
28/09/2018	1137	PROLICITA - CONTRATAÇÃO	09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		7.892,70
28/09/2018	1138	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		14.053,75
28/09/2018	1139	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		4.211,36
28/09/2018	1140	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		6.045,35
28/09/2018	1141	DESENVOLVIMENTO DA PR	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		12.598,73
28/09/2018	1142	DESENVOLVIMENTO DA PR	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		14.433,19
28/09/2018	1143	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.790,01
28/09/2018	1144	DESENVOLVIMENTO E GES	09/2018		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.037,62
28/09/2018	1145	LETICIA SCOPEL	09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		950,00
28/09/2018	1146	BRUNA LUIZA MARCONDES	09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		950,00
28/09/2018	1147	SIMONE BELO DE SOUZA	09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		950,00
28/09/2018	1148	CRISTIANO PADILHA DE GC	09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		950,00
28/09/2018	1149	LUCIANA BERNABÉ DE OLIN	09/2018		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436;	Débito Bancário		950,00
28/09/2018	1150	RENATA BROLLO BOÇOIS	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		950,00
28/09/2018	1151	MORGANA OGLIARI DA SILVA	09/2018		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		950,00
28/09/2018	1152	BANCO DO BRASIL S.A.	A35F011046583690030		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		270,25
28/09/2018	1153	BANCO DO BRASIL S.A.	A35F011046583690030		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO ;	Débito Bancário		48,15
28/09/2018	1154	BANCO DO BRASIL S.A.	A35F011046583690021		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		37,50

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WFC161101-138-PWZSWR-278263363 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

26/10/2018 15:22



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2018 até: 30/09/2018 Lista Retenção: Nenhum

Pág 7 / 7

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
28/09/2018	1155	BANCO DO BRASIL S.A.	A35F011046583690019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		365,35
28/09/2018	1156	BANCO DO BRASIL S.A.	A35F011046583690015		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		61,80
28/09/2018	1158	QUARK ENGENHARIA EIREI	6565, 6564, 6563, 6562, 6561, 6560, 6559, 6558, 6557, 6556, 6555, 6554, 6553, 6552, 6551, 6550, 6549	Pagamento automático de ret.	1000312		Retenção	1	3.890,51
<b>SubTotal 28/09/2018</b>									<b>176.058,76</b>
<b>Total Pago Setembro</b>									<b>442.261,90</b>
<b>Total Geral</b>									<b>442.261,90</b>

Identificador: WFC161101-138-PWZSWR-278263363 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

IPM Sistemas Ltda

26/10/2018 15:22

**CIMVI****REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/003 - SULFATO DE ALUMÍNIO**

Publicação Nº 1760284

-----  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/003  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI  
 FORNECEDOR: Projesan Saneamento Ambiental LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro 50%, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 007/2018 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	80.000	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50%	0,54	43.200,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>publicações>licitações

Timbó, 30 de Abril de 2018.  
 PAULO ROBERTO WEISS  
 Presidente

-----

**CIS/AMAUC****14º TERMO ADITIVO CONTRATO RATEIO CISAMAUC Nº1/2018 - ITÁ**

Publicação Nº 1785294

14º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018  
 CIS AMAUC SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Itá, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria e da Municipal de Saúde de Itá, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018 estabelece o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Itá para o restante do exercício de 2018, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DESPESA**

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301	Atenção Básica			
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional			
12.361.0001.2.002	Disponibilização de Exames Profissionais			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		32.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	32.000,00	
		TOTAL		32.000,00

Durante o decorrer do exercício a Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2018, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

#### CLÁUSULA QUARTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 29 de outubro a 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2018, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 29 de outubro de 2018.

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal de Peritiba Presidente do CIS Amauc	Jairo Luiz Sartoretto Prefeito de Itá
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

**CIS/AMOSC****EXTRATO DE TERMOS**

Publicação Nº 1785532

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos municípios do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R\$1.320.000,00

VIGENCIA: 23/10/2018 a 31/12/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos municípios do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R\$ 32.000,00

VIGENCIA: 24/10/2018 a 31/12/2018

**CIS/AMURES****ATA Nº 27 / 2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES**

Publicação Nº 1785206

ATA DA 27ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) e 5.3 (Cinco ponto três) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezoito e Edital de Credenciamento de dois mil e dezoito e primeira alteração do edital de credenciamento de dois mil e dezoito, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI

Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA

Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES

Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES

Membro CIS/AMURES

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 1785219

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMURES e a empresa CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMURES, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA inscrita no CNPJ nº 76.837.509/0001-55, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF nº 385.952.229-91, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de exames de ultrassonografia, uretrocistografia, urografia excretora e tomografias para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 01/2018 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 01/2018 e suas alterações, bem como:

**5.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";

5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

**5.2 - Compete ao CONTRATADO:**

5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;

5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;

5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.

5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;

5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

**CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

**CLAUSULA OITAVA - DO DESCRENCIAMENTO**

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
- e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

#### CLAUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

#### CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 26 de Outubro de 2018.

Fernanda de Souza Cordova Luiz Antonio Miranda de Oliveira  
Presidente CIS/AMURES Clini Rad Centro de Radiologia Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES**

Publicação Nº 1785222

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme segue: Exames de ultrassonografia, uretrocistografia, urografia excretora e tomografias.

Contratada – Clini Rad Centro de Radiologia Clínica Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.837.509/0001-55 com sede à Rua João de Castro nº 45, bairro Centro, cidade Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor dos exames de ultrassonografia, uretrocistografia, urografia excretora e tomografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 26 de Outubro de 2018.

Guilherme Rangel Bianchini  
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CIS/AMURES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Clini Rad Centro de Radiologia Clínica Ltda para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor dos exames de ultrassonografia, uretrocistografia, urografia excretora e tomografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018 e em suas alterações, no período de 26 de Outubro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 26 de Outubro de 2018.

Fernanda de Souza Cordova

Presidente CIS/AMURES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº37/2018 – CIS/AMURES**

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: Clini Rad Centro de Radiologia Clínica Ltda Objeto: Contratação/Aquisição de exames de ultrassonografia, uretrocistografia, urografia excretora e tomografias Valor: pelo valor dos exames de ultrassonografia, uretrocistografia, urografia excretora e tomografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018 e em suas alterações. Período de duração: 26 de Outubro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 26 de Outubro de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

**PORTARIA Nº 05/2018 - CIS/AMURES - NOMEAÇÃO JUCIANE AP. GODOI FIGUEIREDO DA SILVA**

Publicação Nº 1785131

PORTARIA Nº 05/2018

Nomeia JUCIANE APARECIDA GODOI FIGUEIREDO DA SILVA para o cargo de COORDENADOR TÉCNICO/ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Fernanda de Souza Cordova, no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Consórcio Público, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JUCIANE APARECIDA GODOI FIGUEIREDO DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40h, constante do quadro de empregos públicos de livre nomeação, previstos no anexo I, do contrato de Consórcio Público do CIS/AMURES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 25 de Outubro de 2018.  
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA  
Presidente do CIS/AMURES

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 1785226

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo de inexigibilidade de licitação de credenciamento para pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços de consultas em atenção especializada, procedimentos ambulatoriais, exames de média e alta complexidade, fornecimento de órteses/próteses/óculos, hospedagem para TFD, cirurgias e internação psiquiátrica, complementares ao CIS/AMURES. As inscrições serão recebidas na sede do CIS/AMURES, localizada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages/SC, a partir da data da presente publicação e o credenciamento permanecerá aberto até 13/12/2019, no horário das 9:00h as 11:00h e das 14:00h as 16:00h. O edital na sua íntegra, bem como seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.cisamures.sc.gov.br](http://www.cisamures.sc.gov.br), e informações a respeito deste credenciamento poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 29 de Outubro de 2018.  
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA  
Presidente CIS/AMURES

**CISAMREC****PREGÃO 082.CISAMREC.2018 - MEDICAMENTOS CISAMREC**

Publicação Nº 1785444

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA AMREC - CISAMREC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 082/FMS/2018

OBJETIVO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de medicamentos em geral, judiciais e alimentações especiais para atendimento a rede municipal de saúde dos Municípios Consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de novembro de 2018 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 26 de outubro de 2018.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo CISAMREC

**CVC****1º TERMO ADITIVO CELULARES - QUILOMBO - TIM**

Publicação Nº 1785441

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, nesta cidade de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. FLÁVIA ROLIM DE MOURA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TIM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 - bairro Vila Andrade, cidade de São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80 neste ato representada pelos Sres. BERNARD KESKIA ZEITUNE e SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, doravante denominados FORNECEDOR, ajustam e acordam entre si o primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018, referente ao processo licitatório nº 003/2018, Pregão Presencial nº 002/2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades dos Municípios associados a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, nos termos das Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, Resolução nº 005, de 02 de abril de 2015, as quais se encontram disponível no site do CVC ([www.consorciovc.sc.gov.br](http://www.consorciovc.sc.gov.br)), bem como da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

Considerando a necessidade de aumento da quantidade do estipulado quando da realização do processo licitatórios, especificamente para o item abaixo mencionado;

Considerando que a Ata de Registro de Preço encontra-se vigente;

Considerando a existência de dispositivo legal autorizativo para a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1º art. 65 da lei 8.666/93.

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Administrativo Nº 011/2018, referente ao processo licitatório nº 003/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, prevê a seguinte quantidade para o lote 1:

0.1 Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDS, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos

entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, conforme descrições abaixo:

## 0.2 Lote 01

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	VC1-1	Ligação Local Móvel – Fixo	21	1400,00007	Minutos	0,07	98,00
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	21	1680	Minutos	0,07	117,60
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	21	1680	Minutos	0,07	117,60
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	21	Ilimitado	Minutos	-	-
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	21	279,99993	Minutos	0,07	19,60
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Fixo	21	560,00007	Minutos	0,35	196,00
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	21	980,00007	Minutos	0,55	539,00
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	21	980,00007	Minutos	0,20	196,00
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intra-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	21	Ilimitado	Minutos	-	-
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	21	560,000007	Minutos	0,35	196,00
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	21	980,00007	Minutos	0,55	539,00
12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	21	980,00007	Minutos	0,20	196,00
13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	21	Ilimitado	Minutos	-	-
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	21	21	Minutos	-	-
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)	21	14,000007	Serviço	-	-
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)	21	14,000007	Serviço	-	-
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	21	420	Unidade	0,15	63,00
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	21	84	Unidade	0,15	12,60
19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.	21	0	Serviço	-	-

20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	21	21	Serviço	0,50	10,50
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	21	21	Serviço	0,50	10,50
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 600MB	0	0	Serviço	24,50	-
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 2GB	8	8	Serviço	39,90	319,20
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	0	0	Serviço	26,90	-
25	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software	0	0	Acessos Ilimitados	2,00	-
Total Global Mensal do Lote							2.630,00

Fica aditivada a quantidade de 4 linhas para o lote 1, passando o 1º Termo aditivo, a vigorar com a seguinte redação:

0.1 Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDS, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, conforme descrições abaixo:

#### 0.2 Lote 01

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	VC1-1	Ligação Local Móvel – Fixo	25	1666,667	Minutos	0,07	116,67
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	25	2000	Minutos	0,07	140,00
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	25	2000	Minutos	0,07	140,00
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	25	0	Minutos	-	
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	25	333,3333	Minutos	0,07	23,33
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo	25	666,6669	Minutos	0,35	233,33
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para outras operadoras	25	1166,667	Minutos	0,55	641,67
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada	25	1166,667	Minutos	0,20	233,33
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	25	0	Minutos	-	
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	25	666,6669	Minutos	0,35	233,33
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	25	1166,667	Minutos	0,55	641,67

12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	25	1166,667	Minutos	0,20	233,33
13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	25	0	Minutos	-	
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	25	25	Minutos	-	-
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)	25	4,166669	Serviço	-	-
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)	25	4,166669	Serviço	-	-
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	25	500	Unidade	0,15	75,00
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	25	100	Unidade	0,15	15,00
19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.	25	0	Serviço	-	-
20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	25	25	Serviço	0,50	12,50
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	25	25	Serviço	0,50	12,50
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 600MB	0	0	Serviço	24,50	-
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 2GB	12	12	Serviço	39,90	478,80
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	0	0	Serviço	26,90	-
25	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software	0	0	Acessos Ilimitados	2,00	-
Total Global Mensal do Lote							3.230,47

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 011/2018.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Coronel Freitas-SC, 11 de outubro de 2018.

--	--

FLAVIA ROLIM DE MOURA BERNARD KESKIA ZEITUNE Diretora Executiva-CVC Procurador-TIM Celular S/A		
SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO MARCOS FERNANDO ZANELLA Procurador-TIM Celular S/A Assessor Jurídico - CVC		

TESTEMUNHAS:

MARINES COSTA MARTELLI SEDMIR TERRIBILE:

### ADITIVO 505 PAL 004 PNEUS FORMOSA DO SUL

Publicação Nº 1785383

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)

ATA: AT18CVC505

DATA DA ATA: 26/10/2018

PAL: 0004/2018 - CVC

EDITAL: 0004/2018 - CVC

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 41-8

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 26 de outubro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

### ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Publicação Nº 1785295

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007-2018 PARA JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO A COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS Nº 001/2018

As 14:00 (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avaliação de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2018, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Marines Costa Martelli, membro da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para analisar o recurso apresentado pela empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI ME referente a marca pré qualificada no item 92. Após o recebimento do recurso, foi solicitado as contrarrazões à empresa representante da marcas/modelo que está sendo impugnada, as quais foram apresentadas pela empresa. Analisando o recurso bem como as contrarrazões e efetuadas diligências para a comprovação do alegado, a comissão resolveu por acatar o recurso sendo excluída a marca/modelo BRIDGESTONE/ M814 do item 92, conforme Relação de Marcas e Modelos Aprovados com divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciovc.sc.gov.br). Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

MARCAS E MODELOS COMPILADAS Nº 002/2018:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRICOLA	TORTUGA	
		PIRELLI	
		QBOM	TR218
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	QBOM	TC131
		PIRELLI	
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	TORTUGA	AG1616

4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	TORTUGA	FE1920
		PIRELLI	
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22	QBOM	TC131
		PIRELLI	
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	TORTUGA	AG2018
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	TORTUGA	AD1916
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	QBOM	KM24 TR220
		PIRELLI	
		TORTUGA	
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5	TORTUGA	AD1916
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		TORTUGA	
		QBOM	TR218
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA	PIRELLI	
		TORTUGA	
		QBOM	TR218
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	QBOM	TR220
		TORTUGA	
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		QBOM	TR218
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		QBOM	TR218
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	TORTUGA	AT2824
		QBOM	
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO	TORTUGA	LT1417
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	QBOM	TR218
		TORTUGA	
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	QBOM	TR462
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5	QBOM	TR462
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	QBOM	TR460
		PIRELLI	
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	QBOM	TR460
		PIRELLI	
25	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	TORTUGA	
		QBOM	TR15
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	QBOM	TR460
		PIRELLI	
27	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	QBOM	TC131
		PIRELLI	
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	QBOM	TR15
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	QBOM	GR13
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	QBOM	GR14
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL	QBOM	GR15
32	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P4 CINT P6
		FIRESTONE	F-700 82T
		GOODYEAR	ASSURANCE

33	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F-700 86T
		PIRELLI	P1 CINT P4 CINT P6
		GOODYEAR	ASSURANCE
34	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P4 CINT
		FIRESTONE	F-700
35	PNEU 195/80R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
36	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	MC01 MC45
		FIRESTONE	FS557
		BRIDGESTONE	M814
		GOODYEAR	RHS
37	PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P7 NERO
		BRIDGESTONE	POTENZA RE760
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE
38	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
39	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR S-VERDE
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
		GOODYEAR	FORTERA
40	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR STR
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	W.ARMORTRAC
41	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		BRIDGESTONE	DUELER HT
		GOODYEAR	W.ARMORTRAC
42	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		BRIDGESTONE	DUELER HT
		GOODYEAR	EFICIENT G. SUV
43	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
		GOODYEAR	G677
44	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01 TG85
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L320
		GOODYEAR	G677MSD

45	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
46	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59 TG85
		GOODYEAR	CONQUISTADOR
47	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01 FG85
		FIRESTONE	T819
		GOODYEAR	G686
48	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		PIRELLI	FG01
49	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P4 CINT
		FIRESTONE	F-700
		GOODYEAR	KELLY
50	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P4 CINT P400
		FIRESTONE	F-700 82T
		GOODYEAR	KELLY
51	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P4 CINT
		FIRESTONE	F-700 84T
		GOODYEAR	KELLY
52	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR CHRONO
		FIRESTONE	F-700
		GOODYEAR	KELLY
53	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CIT AW ALL WEATHER CITYNET
54	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P7
		GOODYEAR	SPORT
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
		FIRESTONE	F900
55	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P6000
		FIRESTONE	F-700
		GOODYEAR	ASSURANCE
		BRIDGESTONE	POTENZA GIII
56	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G32
		BRIDGESTONE	DURAVIS

57	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G32
		BRIDGESTONE	DURAVIS
58	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G26
59	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01 FG85
		GOODYEAR	G686 MSS
60	PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		FIRESTONE	DESTINATION AT
61	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		PIRELLI	FG85
			FG01
62	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		BRIDGESTONE	M840
		FIRESTONE	T819
		GOODYEAR	G686MSS
63	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		PIRELLI	FG85
64	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
		GOODYEAR	G8
65	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	BANDEIRANTE
		PIRELLI	AS22
66	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
		GOODYEAR	G8
67	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52 CT65
		GOODYEAR	G8

68	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G665
		FIRESTONE	CTRZ
69	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
70	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L355
		PIRELLI	TG01
		PIRELLI	TG85
71	PNEU 1100-22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT65
		GOODYEAR	G8
72	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FR01
			FR85
		GOODYEAR	G665
		FIRESTONE	FS557
73	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		GOODYEAR	G677
		BRIDGESTONE	L320S
		FIRESTONE	T831
74	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		GOODYEAR	G686
		FIRESTONE	T819
75	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		GOODYEAR	G677
76	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		GOODYEAR	G686
77	PNEU 185/55R15 TIPO A, INDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	P1 CINT
			P7
			PHANTOM
78	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P6
		GOODYEAR	SPORT
		FIRESTONE	F900

79	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P7		
		GOODYEAR	SPORT		
		FIRESTONE	F900		
		BRIDGESTONE	EP150 TURANZA ER300		
80	PNEU 185/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO		
81	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	CHRONO		
		GOODYEAR	G32		
		BRIDGESTONE	DURAVIS		
		FIRESTONE	CV5000		
82	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F900		
		BRIDGESTONE	ECOPIA EP150		
		PIRELLI	P1 CINT + P7 CINT P7 PHANTOM		
83	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F900		
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE		
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300		
		PIRELLI	P1 CINT P7		
84	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT P7		
		FIRESTONE	F900		
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300		
		GOODYEAR	SPORT		
85	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO		
		BRIDGESTONE	DURAVIS		
		GOODYEAR	G32		
86	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	PIRELLI	CHRONO		
		BRIDGESTONE	DURAVIS		
		GOODYEAR	G32		
87	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	TURANZA ER300 ECOPIA EP150		
		PIRELLI	P1 CINT + P7 CINT P7 PHANTOM		
			FIRESTONE	F900	
			GOODYEAR	EFFICIENT GRIP	
		88	PNEU 205/60R15 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DUELER A/T POTENZA RE760
				PIRELLI	ATR
FIRESTONE	POTENZA GIII				
GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE				
89	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FS-557		
		PIRELLI	MC45		
		GOODYEAR	RHS		

90	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	M-814
		GOODYEAR	REGIONAL RHD
91	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	BRIDGESTONE	DUELER HT
		GOODYEAR	W. SUV
		PIRELLI	STR
			S-VERDE SCORPION ATR
92	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	REGIONAL RHD
93	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	STR ATR STREET
		GOODYEAR	FORTERA
		FIRESTONE	DESTINATION AT
94	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
		GOODYEAR	W.SUV
		BRIDGESTONE	DUELER H/T 687
		PIRELLI	STR S-VERDE
95	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	STR S-VERDE
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	FORTERA
96	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		BRIDGESTONE	DUELER AT
		FIRESTONE	DESTINATION AT
97	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
98	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		BRIDGESTONE	DUELER A/TD693
		FIRESTONE	DESTINATION AT
99	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	POTENZA RE050A
		PIRELLI	NERO
100	PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	S-VEAS S-VERDE
		GOODYEAR	EFFICIENT G. SUV
101	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		BRIDGESTONE	DUELER A/T D692
		FIRESTONE	DESTINATION AT
102	PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR STR
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	W. RTS

103	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		BRIDGESTONE	L320
		GOODYEAR	G677 MSD
104	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		BRIDGESTONE	M840
		GOODYEAR	G686 MSS
105	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
		GOODYEAR	CT160
106	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
			AS22
		GOODYEAR	GOODYEAR
107	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32
		PIRELLI	FG85
		BRIDGESTONE	R230
108	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
			TG01
		GOODYEAR	G167
109	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
110	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
111	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
112	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
113	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
		FIRESTONE	AT UTILITY
		GOODYEAR	IT525
114	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
115	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, INDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		TITAN	SUPER CUARTEADORA
116	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
		FIRESTONE	SUPER TRACTION LOADER
		GOODYEAR	SUPER GRIP LUG

117	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN14
		FIRESTONE	SGG RB G2
		TITAN	ROAD GRADER
118	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	ER RM95
		FIRESTONE	SRG DT CRC E4 SRG E3
119	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		FIRESTONE	RIB IMPLEMENT
120	PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		FIRESTONE	HIGH FLOTATION
		GOODYEAR	SUPER FLOTATION
121	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		GOODYEAR	FARM
122	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN16
		GOODYEAR	IT323
123	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN14
		FIRESTONE	SGG RB G2
		TITAN	ROAD GRADER
124	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	COMPACTADOR
125	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
126	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
127	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ER RM95 RM95
128	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	VUT V-STEEL UTRACTION G2*
		MICHELIN	XGLA
		GOODYEAR	SG-2B
129	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	GOODYEAR	IT323
130	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
131	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	AT UTILITY
132	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
133	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SRG LDL3 SGG LD L2
		TITAN	EARTHMOVER TRACTION
		PIRELLI	G2 L2 PN12
134	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	PIRELLI	MB39 TM85
		FIRESTONE	SAT23G
135	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
		GOODYEAR	RIB TRACTOR

136	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
		GOODYEAR	RIB TRACTOR
137	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	PIRELLI	PN16
138	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS	PIRELLI	CT85
		TITAN	LABORER
139	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
140	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
141	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	GOODYEAR	HRL-3A
		PIRELLI	RM95
142	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	PIRELLI	RM95 ER
		FIRESTONE	RG ESCAVATOR ER
		GOODYEAR	HRL-3A
143	PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SG-2B
144	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	XMCL 500/70R24
145	PNEU 5.60-15 PARA FUSCA	FIRESTONE	P671 CAMPEÃO
146	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12	PIRELLI	TM75
		FIRESTONE	T2 TRATOR
147	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
		RINALDI	DUAL SPORT
148	PNEU MOTO 110-80-18	LEVORIN	R34
		RINALDI	DUNA
149	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO	LEVORIN	DINGO
		RINALDI	R34
150	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
		RINALDI	DUAL SPORT
151	PNEU MOTO 2.75-17 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	PD29
152	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	PD29
153	PNEU MOTO 410X18 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	R34
154	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
		RINALDI	DINGO
155	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO	LEVORIN	WH21
		RINALDI	DAKAR
156	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	BS32
157	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
		RINALDI	R34
158	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
		RINALDI	DINGO
159	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	LEVORIN	DUAL SPORT
		RINALDI	R34

160	PROTETOR 1000 - 20	SBN	20
		RUZI	ARO 20
161	PROTETOR 1100 - 22	SBN	22
		RUZI	ARO22
162	PROTETOR 1400 - 24	SBN / CARRETEIRO	24
		SBN	ARO 24
163	PROTETOR 750 -16	SBN	16
		VIPAL	VILK
164	PROTETOR 900- 20	SBN	20
		RUZI	ARO 20
165	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	CARRETEIRO	25
		IRBO	R25
166	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	ABC	C210MM
201	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		FIRESTONE	T819
202	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
		GOODYEAR	G677
		FIRESTONE	T831
203	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
		BRIDGESTONE	L320
		PIRELLI	FG85
			FG01
204	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
		PIRELLI	TG85
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L320
205	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
			TG85
GOODYEAR	G186		
206	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT65
207	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
208	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM85
			MB39
209	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
210	PNEU 1300-24 TIPO A, 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SGG RB G-2
211	PNEU 185 R14 C102 PARA KOMBI, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO

212	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINTURATO
213	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD-500
501	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	TORTUGA	AT2824
502	PNEU PARA TRATORITO 18X9-50	LEVORIN	
503	PNEU PARA TRATORITO 15X6-00	LEVORIN TRELLEBORG	15/600-6 T510
504	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7 CINT
505	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	PIRELLI GOODYEAR	CARRIE G32
506	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	QBOM	TR218
507	PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7 CINT 101W P4 CINTURATO
508	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE PIRELLI GOODYEAR	DUELER A/T TURANZA ER300 POTENZA RE760 P7 CINT EFFICIENT GRIP PERFORMANCE
511	PNEU 12R16,5 R-4 RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
512	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .	FIRESTONE PIRELLI	SGG RB G2 PN14
513	PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR PIRELLI MICHELIN	SG-2B G2 1* RM100 XGLA

**Justificativa:**

Diante ao exposto, a comissão decide que a marca/modelo BRIDGESTONE/M814 NÃO ATENDE AO DESCRITIVO SOLICITADO NO ITEM 92, sendo excluído do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

Esta compilação tem como objetivo reunir todos os itens já pré-qualificado para, facilitar o acompanhamento por parte dos fornecedores, e da comissão para análise nos processos licitatórios. Uma vez que todas as marcas pré-qualificadas até o momento, encontram-se reunidas na referida compilação.

Caso houver intenção em promover recurso o prazo é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 1022, centro, Coronel Freitas SC- CEP 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Coronel Freitas, SC, 26 de OUTUBRO de 2018.

Flavia Rolim De Moura Marines Costa Martelli  
Presidente Secretária

Sedmir Terribile  
Membro da comissão

Marcos Fernando Zanella  
Assessor Jurídico

**CIM-AMUREL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO -AGO - CIM-AMUREL 01-11**

Publicação Nº 1785123

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos da cláusula 32ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, CONVOCA todos os Municípios membros do CIM-AMUREL que ratificaram por Lei o respectivo Protocolo de Intenções, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2018, às 10 horas, com instalação em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMUREL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, a ser realizada na sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria:

- Deliberação sobre a liberação de recurso para Elaboração de plano de desenvolvimento do turismo.

Tubarão, 26 de outubro de 2018.  
Roberto Kuerten marcelino  
Presidente do Consórcio CIM-AMUREL  
Prefeito de Braço do Norte